

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Seção I

Nº 2241
17 de Dezembro de 2013

**Patentes
Desenhos Industriais
Contratos de Tecnologia
Programas de Computador
Indicações Geográficas
Topografias de Circuitos
Integrados**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente
Dilma Roussef

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Fernando Pimentel

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente
Jorge de Paula Costa Ávila

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry and Foreign Trade, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère du Développement, de l'Industrie et du Commerce Extérieur, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio del Desarrollo, Industria y Comercio Exterior, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos correlacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Entwicklung, Industrie und Aussenhandel, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsvertrage von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

Outras informações, tais como telefones das unidades do INPI; endereços, telefones e horários de atendimento das Divisões Regionais, Representações e Postos avançados, podem ser obtidos no endereço eletrônico abaixo.

www.inpi.gov.br

Comunicados	5
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	-
Presidência do INPI	95
DIRETORIA DE PATENTES	
Exame Formal Preliminar – Índice Remissivo por Depositante	-
Exame Formal Preliminar – Índice Numérico Remissivo	-
Exigências Decorrentes do Exame Formal Preliminar	-
Tabela de Códigos de Despachos e Códigos INID de Pedidos, Patentes (incluindo as de MI/DI expedidas na vigência da Lei 5772/71) e Certificados de Adição de Invenção	97
Tabela de Códigos de Despachos de Pedidos e Patentes (incluindo as de MI/DI expedidas na vigência da Lei 5772/71) - Período de Transição (Lei 5772/71)	105
Índice Numérico Remissivo de Pedidos, Patentes e Certificados de Adição de Invenção	107
Notificação - Fase Nacional - PCT e Publicação de Pedidos de Patente e de Certificado de Adição de Invenção	111
Despachos Relativos a Pedidos, Patentes (incluindo as de MI/DI expedidas na vigência de Lei 5772/71) e Certificados de Adição de Invenção	165
Pipeline - Publicação para Manifestação de Terceiros	-
Pipeline - Comunicação de Depósito e Despachos Relativos a Pedidos e Patentes	-
Despachos Relativos a Pedidos e Patentes - Período de Transição (Lei 5772/71)	-
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS	
Tabela de Códigos de Despachos e Códigos INID de Pedidos e Registros de Desenho Industrial	195
Índice Numérico Remissivo de Pedidos e Registros de Desenho Industrial	197
Publicação de Desenhos Industriais	199
Despachos Relativos a Pedidos e Registros de Desenho Industrial	215
Tabelas de Códigos de Despacho em Contratos, Indicações Geográficas e Registros	217
Despachos em Contratos de Tecnologia e em Licença de Uso de Marca	221
Despachos em Registros de Programas de Computador	227
Despachos - Indicações Geográficas	-
Despachos - Registro de Topografia de Circuito Integrado	-
PROCURADORIA	
Estatísticas	233
Código Internacional de Países e Organizações	239



De conformidade com a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry and Foreign Trade, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère du Développement, de l'Industrie et du Commerce Extérieur, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio del Desarrollo, Industria y Comercio Exterior, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Entwicklung, Industrie und Aussenhandel, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



Serviço Público Federal

INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Comissão de Cadastramento dos Agentes da Propriedade Industrial

COMUNICADO

A Comissão de Cadastramento dos Agentes da Propriedade Industrial, constituída pela Portaria nº. 272, de 18 de abril de 2011, alerta aos Agentes da Propriedade Industrial, devidamente cadastrados perante o INPI, que nos termos da Resolução nº 194/08, o pagamento da anuidade relativa a matrícula de Agente da Propriedade Industrial – exercício 2014, no valor vigente à época do pagamento, será devido até o dia 31 de março de 2014, devendo a sua comprovação ser feita até o dia 30 de abril de 2014, sob pena de suspensão temporária do exercício das atribuições na função de agente da propriedade industrial.

Cabe informar que pagamentos realizados após 31 de março de 2014 e/ou comprovados após 30 de abril de 2014, deverão ser acrescidos do valor da restauração.

Os formulários para comprovação do pagamento da anuidade podem ser obtidos no Portal INPI, clicando em “Quem Somos”, “Como atuar”, “Folha de Petição da COCAPI”. **Não serão aceitos formulários desatualizados.**

As pessoas jurídicas cadastradas como agentes da propriedade industrial devem apresentar, além da “Folha de Petição da COCAPI”, o “Formulário Complementar para Pagamento de Anuidade de Pessoa Jurídica” assinado por todos os sócios.

As alterações de endereço, nome ou razão social e sócios devem ser informadas de imediato à COCAPI, apresentando documentação comprobatória de tais alterações.

Informamos também que, nos termos do Art. 14 da Resolução 194/08, o não pagamento da anuidade por 03 (três) anos consecutivos acarretará no cancelamento definitivo da matrícula de habilitação na função de agente da propriedade industrial, não sendo mais aplicável a restauração.

Aos agentes beneficiados pela isenção, conforme Art. 19 da Resolução 194/08, informamos que, mesmo não sendo necessário recolher a taxa de anuidade de suas respectivas matrículas, é necessário, no período de 02 de janeiro a 30 de abril, requerer a isenção do pagamento através do formulário “Folha de Petição da COCAPI”, a fim de comprovar o exercício das atribuições na função de agente da propriedade industrial.

**COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE AGENTE
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Telefone : (21)3037-3472 / 3037-3069 / 3037-3882

Telefax: (21) 3037-3036

e-mail : cocapi@inpi.gov.br

RPI nº 2241 de 17/12/2013.

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COMISSÃO DE CONDUTA PROFISSIONAL
DOS AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PORTARIA INPI/PR nº 150, de 16/02/11.**

Processos nº INPI 52400.063647/2013

Interessado: **ULISSES SOARES – API Nº 1945**

Nos termos do §1º do Art. 28 da Resolução Nº 195/2008, que promulga o Código de Conduta e Ética Profissional do Agente da Propriedade Industrial, fica o interessado, acima identificado, convocado a contatar o INPI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta RPI, para tratar de assunto constante no processo acima citado.

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COMISSÃO DE CONDUTA PROFISSIONAL
DOS AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PORTARIA INPI/PR nº 150, de 16/02/11.**

Processos nº INPI 52400.069121/2013

**Interessados: TERRA MARCAS E PATENTES – API Nº
2105/CHARLES SOARES ROCHA – API Nº 1486/ELI RODRIGUES –
OAB/MG Nº 46369.**

Nos termos do §1º do Art. 28 da Resolução Nº 195/2008, que promulga o Código de Conduta e Ética Profissional do Agente da Propriedade Industrial, ficam os interessados, acima identificados, convocados a contatar o INPI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta RPI, para tratar de assunto constante no processo acima citado.

RPI nº 2241 de 17/12/2013.

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COMISSÃO DE CONDUTA PROFISSIONAL
DOS AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PORTARIA INPI/PR nº 150, de 16/02/11.**

Processos nº INPI 52400.002818/2006 E 000235/2009

Interessados: **BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA. – API
Nº 105/MARIA STELA TELES RICCI – API Nº 103/ANDREA RICCI –
API Nº 104.**

Nos termos do §1º do Art. 28 da Resolução Nº 195/2008, que promulga o Código de Conduta e Ética Profissional do Agente da Propriedade Industrial, ficam os interessados, acima identificados, convocados a contatar o INPI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta RPI, para conhecimento do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial do INPI.

**Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Comissão de Cadastramento de Agentes da Propriedade Industrial
(Portaria INPI/PR 272 de 18/04/2011)
RPI 2241 de 17/12/2013**

Comunicado

Em conformidade com a Resolução nº 194/08, de 21/11/08, publicada na RPI 1979, de 09/12/08, ficam os interessados, a seguir relacionados, na data desta publicação, cientes dos despachos e decisões proferidas, pela Comissão constituída pela Port. INPI/PR Nº 272 de 18/04/11, junto aos seus requerimentos de Cadastramento como Agente da Propriedade Industrial.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Comissão de Cadastramento de Agentes da Propriedade Industrial
(Portaria INPI/PR 272 de 18/04/2011)
RPI 2241 de 17/12/2013

1 - RESTAURAÇÃO DO CADASTRAMENTO

Restaurado, nos termos da Resolução 194/08, art. 13, o cadastramento abaixo relacionado:

Matrícula	Interessado
2024	Nikolaus Bartholomaeus Wappmannsberger

2 - INDEFERIMENTO

Matrícula: **2327**

Interessado: **Fabio Graça Sant Ana**

Despacho: **Indeferido com base no Art. 2º da Resolução 194/08.**

3- ALTERAÇÃO DE NOME

Matrícula: **2165**

Interessado: **Flávia Benzatti Tremura Polli Rodrigues**

Nome anterior: **Flávia Benzatti Tremura**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

COMUNICADO

Devido ao feriado, instituído pela Lei Estadual nº 4658/62, no dia 19 de do corrente não haverá expediente no Escritório de Difusão Regional Sul II, em Curitiba.

Em razão disso, informo que os prazos legais vencidos na referida data prorrogam-se automaticamente para o dia 20 de dezembro de 2013.

Os prazos a que se refere o presente Comunicado, aplicam-se somente para o Estado do Paraná.

Presidência, 05 de dezembro de 2013

**Ademir Tardelli
Vice-Presidente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

04/12/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 030 /2013

Assunto: Estabelecimento de normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente.

O PRESIDENTE E O DIRETOR DE PATENTES do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 17 e 24 do Decreto nº 7.356, de 12 de Novembro de 2010, e,

Considerando a necessidade de se estabelecer as melhores práticas e procedimentos no processamento de um pedido de patente no âmbito do INPI,

Considerando a necessidade de se explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996 (adiante LPI), no que se refere às especificações dos pedidos de patente,

Considerando que a administração pública deve observar o princípio da eficiência com o objetivo de reduzir a burocracia e observar o princípio da publicidade como forma de garantir a segurança jurídica ao sistema de propriedade industrial no Brasil.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecimento de normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente.

CAPÍTULO I

ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO DE PATENTE DE INVENÇÃO

Art. 2º O relatório descritivo deverá cumprir as seguintes especificações:

- I. ser iniciado pelo título;
- II. referir-se a uma única invenção, ou a um grupo de invenções interrelacionadas de maneira que constituam um só conceito inventivo;
- III. precisar o setor técnico a que se refere a invenção;
- IV. descrever o estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o reflitam, destacando os problemas técnicos existentes;
- V. definir os objetivos da invenção e descrever, de forma clara, concisa e precisa, a solução proposta para o problema existente, bem como as vantagens da invenção em relação ao estado da técnica;
- VI. ressaltar, nitidamente, a novidade e evidenciar o efeito técnico alcançado;
- VII. relacionar as figuras apresentadas nos desenhos, especificando suas representações gráficas (vistas, cortes, esquemas de circuitos, diagramas em bloco, fluxogramas, gráficos,...);
- VIII. descrever a invenção de forma consistente, precisa, clara e suficiente, de maneira que um técnico no assunto possa realizá-la, fazendo remissão aos sinais de referência constantes dos desenhos, se houver, e, se necessário, utilizar exemplos e/ou quadros comparativos, relacionando-os com o estado da técnica;
- IX. ressaltar, quando a natureza da invenção for tal que englobe mais de uma forma de execução, a melhor delas, conhecida pelo depositante, na data do depósito;
- X. indicar, explicitamente, a utilização industrial quando essa não for evidente a partir da descrição da invenção;

- XI.** ser apresentado de maneira a seguir a ordem indicada nos itens acima, a menos que, em razão do objeto da invenção, outra maneira ou ordem diferente permita a sua melhor compreensão e apresentação mais concisa.

Art. 3º As reivindicações, quanto à quantidade, à numeração e às categorias, deverão cumprir as seguintes especificações:

- I. a quantidade de reivindicações independentes e dependentes deve ser suficiente para definir corretamente o objeto do pedido;
- II. as reivindicações devem ser numeradas consecutivamente, em algarismos arábicos;
- III. as reivindicações podem ser de uma ou várias categorias (tais como produto e processo, processo e aparelho, produto, processo e aparelho, etc.), desde que ligadas por um mesmo conceito inventivo, sendo arranjadas da maneira mais prática possível.

Art. 4º As reivindicações, quanto à formulação, deverão cumprir as seguintes especificações:

- I. as reivindicações devem ser preferencialmente iniciadas pelo título ou parte do título correspondente à sua respectiva categoria;
- II. as reivindicações devem obrigatoriamente conter uma única expressão "caracterizado por";
- III. cada reivindicação deve definir, clara e precisamente, e de forma positiva, as características técnicas a serem protegidas pela mesma;
- IV. as reivindicações devem estar totalmente fundamentadas no relatório descritivo;
- V. as reivindicações não devem conter, no que diz respeito às características da invenção, referências ao relatório descritivo ou aos desenhos, do tipo "como descrito na parte ... do relatório descritivo" ou "bem como representado pelos desenhos";
- VI. quando o pedido contiver desenhos, as características técnicas definidas nas reivindicações devem vir acompanhadas, entre parênteses, pelos respectivos sinais de referência constantes dos desenhos se for considerado necessário à compreensão do mesmo, entendendo-se que tais sinais de referência não são limitativos das reivindicações;

- VII. cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos;
- VIII. não serão aceitas em reivindicações trechos explicativos com relação às vantagens e ao simples uso do objeto.

Art. 5º As reivindicações independentes deverão cumprir as seguintes especificações:

- I. as reivindicações independentes visam a proteção de características técnicas essenciais e específicas da invenção em seu conceito integral, cabendo a cada categoria de reivindicação pelo menos uma reivindicação independente;
- II. cada reivindicação independente deve corresponder a um determinado conjunto de características essenciais à realização da invenção, sendo que somente será admitida mais de uma reivindicação independente da mesma categoria se tais reivindicações definirem diferentes conjuntos de características alternativas e essenciais à realização da invenção, ligadas pelo mesmo conceito inventivo;
- III. as reivindicações independentes de categorias diferentes, e ligadas pelo mesmo conceito inventivo, em que uma das categorias seja especialmente adaptada à outra deverão ser formuladas de modo a evidenciar sua interligação, empregando-se, na parte inicial da reivindicação, expressões, como por exemplo: "Aparelho para realização do processo definido na reivindicação...", "Processo para a obtenção do produto definido na reivindicação...".
- IV. as reivindicações independentes devem, quando necessário, conter, entre a sua parte inicial e a expressão "caracterizado por", um preâmbulo explicitando as características essenciais à definição da matéria reivindicada e já compreendidas pelo estado da técnica;
- V. após a expressão "caracterizado por" devem ser definidas as características técnicas essenciais e particulares que, em combinação com os aspectos explicitados no preâmbulo, se deseja proteger;
- VI. as reivindicações independentes podem servir de base a uma ou mais reivindicações dependentes, devendo ser agrupadas pela categoria.

Art. 6º As reivindicações dependentes deverão cumprir as seguintes especificações:

- I. são aquelas que, mantida a unidade de invenção, incluem todas as características de outra(s) reivindicação(ões) anterior(es) e definem detalhamentos dessas características e/ou características adicionais que não sejam consideradas características essenciais da invenção, devendo conter uma indicação de dependência a essa(s) reivindicação(ões) e a expressão "caracterizado por";
- II. as reivindicações dependentes não devem exceder as limitações das características compreendidas na(s) reivindicação(ões) a que se referem;
- III. nas reivindicações dependentes devem ser definidas, precisa e compreensivelmente, as suas relações de dependência, não sendo admitidas formulações do tipo "de acordo com uma ou mais das reivindicações...", "de acordo com as reivindicações anteriores/precedentes...", "de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores/precedentes", "de acordo com uma das reivindicações anteriores/precedentes" ou similares. A formulação do tipo "de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores/precedentes" é aceita;
- IV. qualquer reivindicação dependente que se referir a mais de uma reivindicação (reivindicação de dependência múltipla) deve se reportar a essas reivindicações na forma alternativa ou na forma aditiva, sendo permitida somente uma das formulações, ou alternativa ou aditiva, para todas as reivindicações de dependência múltipla, desde que as relações de dependência das reivindicações estejam estruturadas de maneira que permitam o imediato entendimento das possíveis combinações resultantes dessas dependências;
- V. as reivindicações de dependência múltipla, seja na forma alternativa ou aditiva, podem servir de base a qualquer outra reivindicação de dependência múltipla, desde que as relações de dependência das reivindicações estejam estruturadas de maneira que permitam o imediato entendimento das possíveis combinações resultantes dessas dependências;
- VI. todas as reivindicações dependentes que se referirem a uma ou mais reivindicações prévias, deverão ser agrupadas de modo a trazer concisão à estrutura do quadro reivindicatório.

Art. 7º O resumo, quanto ao conteúdo, deverá cumprir as seguintes especificações:

- I. ser iniciado pelo título e ser um sumário do que foi exposto no relatório descritivo, nas reivindicações e nos desenhos;
- II. indicar o setor técnico ao qual pertence a invenção;
- III. ser redigido de forma a permitir uma compreensão clara do problema técnico, da essência da solução desse problema por meio da invenção e do uso principal ou dos usos principais da invenção;
- IV. ser redigido de forma a poder servir de instrumento eficaz de pré-seleção para fins de pesquisa em determinado setor técnico, especialmente ajudando o usuário a formular uma opinião quanto à conveniência ou não de consultar o documento na íntegra.

Art. 8º Os desenhos, fluxogramas e diagramas, esquemas gráficos deverão:

- I. ser isentos de textos, rubricas ou timbres, podendo conter apenas termos indicativos (tais como “água”, “vapor d'água”, “aberto”, “fechado”, corte “AA”, etc), e palavras-chave;
- II. conter todos os sinais de referência, tais como algarismos, letras ou alfanuméricos, constantes do relatório descritivo, observando o uso dos mesmos sinais de referência para identificar determinada característica em todos os desenhos, sempre que essa apareça;
- III. a apresentação de reprodução de fotografias, tais como estruturas metalográficas, ou imagens tridimensionais gerada por softwares eletrônicos será aceita desde que tais reproduções apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção.

CAPÍTULO II

ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO DE PATENTE DE MODELO DE UTILIDADE

Art. 9º O relatório descritivo deverá cumprir as seguintes especificações:

- I. ser iniciado pelo título;

- II. referir-se a um único modelo principal, que poderá incluir uma pluralidade de elementos distintos adicionais ou variantes construtivas ou configurativas, desde que mantida a unidade técnico- funcional e corporal do objeto;
- III. precisar o setor técnico a que se refere o objeto;
- IV. descrever o estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame do modelo, citando, sempre que possível, os documentos que o reflitam, destacando os problemas técnicos existentes;
- V. descrever, de forma clara, concisa e precisa, a solução proposta para o problema existente, bem como as vantagens do modelo em relação ao estado da técnica;
- VI. ressaltar, nitidamente, a novidade e evidenciar a melhoria funcional alcançada;
- VII. relacionar as figuras apresentadas nos desenhos, especificando suas representações gráficas (vistas, cortes, perspectiva, esquema do circuito elétrico, etc.);
- VIII. descrever o modelo de forma consistente, precisa, clara e suficiente, com as possíveis variantes, fazendo remissão aos sinais de referência constantes dos desenhos, de forma a definir o objeto requerido e não um simples princípio segundo o qual o mesmo pode adotar formas diversas, não sendo cabíveis trechos do tipo "concretização preferida", "a título exemplificativo", etc.
- IX. descrever, no caso de melhoria funcional decorrente de alteração ou introdução de circuito elétrico especificamente associado ao objeto, além do diagrama esquemático do mencionado circuito, todos os elementos de conexão e enlace responsáveis pela alteração e disposição que resulte na melhor utilização do modelo objeto do pedido;
- X. ser apresentado de maneira a seguir a ordem indicada nos itens acima, a menos que em razão do objeto do modelo outra maneira ou ordem diferente permita a sua melhor compreensão e apresentação mais concisa.

Art. 10 cada pedido deve conter uma única reivindicação independente que descreva o modelo, definindo integralmente todas as características de forma ou disposição introduzidas, essenciais à obtenção da melhoria funcional.

Art. 11 Somente serão aceitas reivindicações dependentes quando:

- I. referirem-se a elemento complementar de uso opcional que não altere ou modifique as condições de utilização e funcionamento do objeto;
- II. referirem-se a variação de forma ou a detalhe relacionados a elementos componentes do modelo, definidos na primeira reivindicação, e que não alterem a unidade do modelo (unidade técnico-funcional e corporal do objeto) e seu funcionamento;
- III. referirem-se ao objeto em sua forma tridimensional nos casos em que a configuração final seja secundária e decorrente da montagem de uma estrutura inicial planejada caracterizada na primeira reivindicação.

Art. 12 As reivindicações deverão ser numeradas consecutivamente em algarismos arábicos.

Art. 13 As reivindicações, quanto à formulação, deverão cumprir as seguintes especificações:

- I. as reivindicações devem ser preferencialmente iniciadas pelo título do pedido;
- II. as reivindicações devem obrigatoriamente conter uma única expressão "caracterizado por";
- III. cada reivindicação deve definir, clara e precisamente, e de forma positiva, as características técnicas a serem protegidas pela mesma;
- IV. as reivindicações dependentes não devem exceder as limitações das características compreendidas na(s) reivindicação(ões) a que se referem;
- V. a reivindicação independente deve, quando necessário, conter entre o título e a expressão "caracterizado por", um preâmbulo explicitando as características já conhecidas no estado da técnica indispensáveis à construção e definição do modelo;
- VI. a reivindicação independente deve definir, após a expressão "caracterizado por", somente a nova forma ou disposição introduzida, contendo todos os elementos que a constituem, bem como seus posicionamentos e interconexões em relação ao conjunto;
- VII. as características do modelo definidas nas reivindicações devem ser acompanhadas, entre parênteses, dos sinais de referência constantes dos desenhos;

- VIII. cada reivindicação deve ser redigida de forma contínua sem interrupções por pontos;
- IX. as reivindicações devem estar totalmente fundamentadas no relatório descritivo e desenhos;
- X. as reivindicações dependentes devem ser iniciadas pelo título do pedido seguido pela expressão "de acordo com a reivindicação número..." e devem conter a expressão "caracterizado por";
- XI. exceto quando absolutamente necessário, as reivindicações não podem conter, no que diz respeito às características do modelo, referências ao relatório descritivo ou aos desenhos, do tipo "como apresentado na parte ... do relatório", ou "como apresentado pelo desenho ...", etc.;
- XII. não serão aceitas reivindicações de utilização e trechos explicativos com relação às vantagens e ao uso do objeto.

Art. 14 Para o resumo se aplicam as especificações dispostas no art. 7º para pedidos de patente de invenção, no que couber.

Art. 15 Para os desenhos se aplicam as especificações dispostas no art. 8º para pedidos de patente de invenção, no que couber.

CAPÍTULO III

ESPECIFICAÇÕES GERAIS QUANTO AOS PEDIDOS DE PATENTE

Art. 16 O pedido de patente, quanto à terminologia e aos símbolos, deverá cumprir as seguintes especificações:

- I. o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia, e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo;
- II. as unidades de pesos e medidas devem ser expressas pelo sistema internacional de unidades, seus múltiplos e submúltiplos, salvo termos consagrados em áreas técnicas específicas, tais como, por exemplo, Btu, mesh, barril, polegadas;

- III. em relação às indicações geométricas, mecânicas, elétricas, magnéticas, térmicas, óticas e de radioatividade, deve ser observado o disposto no vigente Quadro Geral de Unidades de Medidas estabelecido pelo órgão nacional competente;
- IV. as fórmulas químicas e/ou equações matemáticas, bem como símbolos, pesos atômicos, nomenclatura e unidades específicas, não previstas no Quadro Geral de Unidades de Medida, devem obedecer à prática consagrada no setor;
- V. a terminologia e os símbolos devem ser uniformes em todo o pedido.

CAPÍTULO IV

PEDIDOS DIVIDIDOS

Art. 17 O pedido de patente poderá ser dividido em dois ou mais até o final do exame nas seguintes condições:

- I. a requerimento do depositante, mesmo em caso do pedido apresentar um grupo de invenções inter-relacionadas pelo mesmo conceito inventivo;
- II. em atendimento a ciência de parecer, quando o exame técnico revelar que o pedido contém um grupo de invenções que compreendem mais de um conceito inventivo, ou mais de um modelo de utilidade”.

Art. 18 Não poderá ser dividido o pedido que contiver apenas uma invenção ou um único modelo de utilidade se a divisão implicar em mutilação ou dupla proteção da invenção ou modelo.

Art. 19 O relatório descritivo, os desenhos e o resumo do pedido original, quando for o caso, deverão ser correspondentemente alterados, para excluir matéria inconsistente ou que não seja claramente relacionada com a invenção reivindicada.

Art. 20 Quando as reivindicações do pedido dividido forem resultantes da divisão do quadro reivindicatório do pedido original, as reivindicações do pedido original deverão ser correspondentemente alteradas para excluir a matéria reivindicada no pedido dividido.

Art. 21 Para efeitos do artigo 26 da LPI, considera-se “pedido original” o primeiro pedido depositado, só podendo ser dividido até o final de exame em primeira instância. Divisões de pedidos já divididos não serão aceitas. O pedido original e seus divididos devem ser decididos simultaneamente.

CAPÍTULO V

CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO

Art. 22 O aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido em invenção reivindicada em pedido ou patente poderá ser objeto de um Certificado de Adição de Invenção, desde que apresente o mesmo conceito inventivo desta.

Art. 23 Sempre que possível, as reivindicações do Certificado de Adição de Invenção devem ser descritas de forma inter-relacionadas às correspondentes do pedido ou patente principal.

Art. 24 A decisão do Certificado de Adição de Invenção de pedido de patente pendente ficará condicionada à decisão do pedido principal.

Art. 25 A concessão do Certificado de Adição de Invenção estará condicionada à concessão da patente principal, podendo ocorrer de forma simultânea.

Art. 26 O depositante poderá, no prazo de recurso contra o indeferimento do pedido do certificado de adição, por não apresentar o mesmo conceito inventivo, requerer a sua transformação em pedido de patente de invenção ou de modelo de utilidade.

Art. 27 Transformado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em pedido de patente, a data de depósito do pedido de patente será a do Certificado de Adição de Invenção, sendo o mesmo renumerado correspondentemente.

Art. 28 Aplicam-se as disposições da expedição da patente à expedição do certificado de adição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Durante o exame técnico do pedido de patente, poderá ser feita exigência no sentido de que seja apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do pedido, a tradução simples do relatório descritivo e, se for o caso, das reivindicações constantes do documento hábil do país de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO – A tradução de que trata o *caput* deste artigo pode ser substituída por uma declaração do depositante de que os documentos constantes do pedido estão fielmente contidos no documento de origem.

Art. 30 Os documentos apresentados por terceiros, a título de subsídios, serão tidos como se fossem referências identificadas na busca realizada pelo examinador, e como tal, se relevantes, anexadas ao parecer técnico, para conhecimento e manifestação do depositante.

Art. 31 Quando o parecer técnico for pelo não enquadramento do pedido na natureza reivindicada, o depositante, desejando alterá-la, deverá fazer menção expressa nesse sentido, na manifestação cabível.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao ser aceita a adaptação do pedido à nova natureza, o depositante deverá, no caso em que haja diferença em favor do INPI das retribuições cabíveis à natureza adaptada, efetuar o pagamento da diferença devida; na situação inversa não caberá devolução, uma vez que o exame foi efetuado na natureza inicialmente requerida.

Art. 32 Para os efeitos dos artigos 26 e 31 da LPI, considera-se final de exame em Primeira instância, a data do parecer conclusivo do técnico quanto à patenteabilidade, ou o trigésimo dia que antecede a publicação da decisão de deferimento, indeferimento ou arquivamento definitivo, o que ocorrer por último.

Art. 33 Não será considerada como estado da técnica a divulgação de invenção ou modelo de utilidade, quando ocorrida durante os 12 (doze) meses que precederem à data de depósito ou a da prioridade do pedido de patente, se promovida segundo os incisos I, II e III do art. 12 da LPI (período de graça).

PARÁGRAFO ÚNICO – O inventor poderá, para efeito do art. 12 da LPI, quando do depósito do pedido, indicar a forma, local e data de ocorrência da divulgação, feita por ele.

Art. 34 Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 17/2013.

Art. 35 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

DIRETOR DE PATENTES

JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

04/12/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 031/2013

Assunto: Estabelecer normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações formais dos pedidos de patente.

O PRESIDENTE E O DIRETOR DE PATENTES DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 17 e 24 do Decreto nº 7.356, de 12 de Novembro de 2010, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996 (adiante LPI), no que se refere às especificações formais dos pedidos de patente,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações formais dos pedidos de patente.

CAPÍTULO I

ENTREGA DO PEDIDO DE PATENTE

Art. 2º O pedido de patente, que será sempre em idioma português, deverá conter:

- I. requerimento, através de formulário próprio para tal ato;
- II. relatório descritivo, de acordo com as disposições da presente Instrução Normativa;
- III. reivindicações, de acordo com as disposições da presente Instrução Normativa;
- IV. desenhos, de acordo com as disposições da presente Instrução Normativa, se for o caso;
- V. resumo, de acordo com as disposições da presente Instrução Normativa;
- VI. comprovante de pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Art. 3º O pedido que não atender formalmente às especificações dos incisos I a V do art. 2º, mas que contiver dados relativos ao depositante e ao inventor, além do relatório descritivo ou quadro reivindicatório, em português, poderá ser depositado, mediante protocolo datado, no INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial, na forma do art. 226 da LPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pedido esteja em idioma estrangeiro, deverá ser apresentada, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a tradução simples de todos os documentos originalmente em idioma estrangeiro. Caso essa tradução corresponda ao pedido de patente apresentado de acordo com o art. 2º, poderá o depositante substituí-la por declaração correspondente.

Art. 4º O pedido de patente poderá ser entregue nas recepções do INPI, ou através de envio postal, com aviso de recebimento endereçado à Diretoria de Patentes - DIRPA/COSAP, com indicação do código DVP.

PARÁGRAFO ÚNICO – Efetuado o depósito por via postal, caso tenham sido enviadas vias suplementares para retorno ao depositante, deverá ele enviar também envelope adicional, endereçado e selado, para retorno das vias suplementares pelo correio, sem responsabilidade por parte do INPI quanto a extravios. Na falta de tal envelope endereçado e selado, ficarão tais vias suplementares à disposição do depositante, no INPI, no Rio de Janeiro.

Art. 5º Apresentado o pedido de patente nacional ou certificado de adição de invenção, lhe será atribuído um número, conforme as normas vigentes. O número do pedido será informado através de publicação específica na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI e estará disponível para consulta no site do INPI.

Art. 6º Cumpridas as exigências quanto às questões formais, o depósito será considerado como efetuado na data do protocolo ou na data de postagem, para os pedidos efetuados por Via Postal.

Art. 7º Não respondida ou não cumprida a exigência com a apresentação da documentação no prazo do art. 3º, o pedido de patente nacional ou certificado de adição de invenção não será aceito, sua numeração será anulada mediante publicação na RPI e a documentação ficará a disposição do interessado ou seu procurador.

§ 1º – A documentação não retirada pelo depositante ou seu procurador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação prevista no *caput* deste artigo, será descartada pelo INPI, após notificação na RPI.

§2º – Após o documento ter sido descartado, caso necessário, o depositante, ou seu procurador, poderá solicitar cópia dos arquivos digitais do pedido em poder do INPI.

CAPÍTULO II

TITULARIDADE

Art. 8º A solicitação de não divulgação do nome do inventor, de acordo com o § 4º do art. 6º da LPI, deverá ser indicada no requerimento de depósito, deixando em branco o campo específico relativo aos dados do inventor constante no requerimento, devendo ser apresentados, como anexo, em envelope fechado, documento do depositante nomeando e qualificando o inventor e a declaração do inventor solicitando a não divulgação de sua nomeação.

§ 1º – Após conferência pelo INPI, os documentos e a declaração referidos no *caput* deste artigo serão mantidos em envelope lacrado.

§2º – Solicitada a não divulgação do nome do inventor, o INPI omitirá tal informação nas publicações relativas ao processo em questão, bem como nas cópias do processo fornecidas a terceiros, desde que esta informação não esteja contida no requerimento de depósito.

CAPÍTULO III

PERÍODO DE GRAÇA

Art. 9º Não será considerada como estado da técnica a divulgação de invenção ou modelo de utilidade, quando ocorrida durante os 12 (doze) meses que precederem à data de depósito ou a da prioridade do pedido de patente, se promovida segundo os incisos I, II e III do art. 12 da LPI (período de graça).

PARÁGRAFO ÚNICO – O inventor poderá, para efeito do art. 12 da LPI, quando do depósito do pedido, indicar a forma, local e data de ocorrência da divulgação, feita por ele.

CAPÍTULO IV

PRIORIDADE

Art. 10 A reivindicação de prioridade será comprovada por documento hábil da origem, contendo relatório descritivo e, se for o caso, reivindicações e desenhos, acompanhado da tradução simples da certidão de depósito ou documento equivalente.

Art. 11 Quando os dados identificadores dos pedidos constantes da certidão de depósito ou documento equivalente estiverem conformes aos do requerimento de depósito do pedido, poderá ser feita declaração, no respectivo formulário de depósito, ou em apartado, até a data da apresentação do documento hábil, com os mesmos efeitos da tradução simples prevista no § 2º do art. 16 da LPI.

Art. 12 Caso a reivindicação de prioridade feita no ato de depósito seja suplementada por outras, conforme § 1º do art. 16 da LPI, não será alterado o prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias contados do depósito do pedido (art. 16 da LPI), para as respectivas comprovações.

Art. 13 Se o documento que deu origem à prioridade for de depositante distinto daquele que requereu o pedido no Brasil, por cessão de direitos, deverá ser apresentada cópia do correspondente documento de cessão, firmado em data anterior à do depósito no Brasil, ou declaração de cessão ou documento equivalente, dispensada notariação/legalização e acompanhado de tradução simples ou documento bilíngue.

§ 1º – As formalidades do documento de cessão do direito de prioridade serão aquelas determinadas pela lei do país onde houver sido firmado.

§2º – Presume-se cedido o direito de depósito e o direito de prioridade em caso de pedidos de patente cujo depositante seja empregador ou contratante do inventor, desde que apresentado o documento comprobatório de tal relação e da cessão dos futuros inventos, ou documento equivalente.

Art. 14 O pedido de patente depositado originalmente no Brasil, sem reivindicação de prioridade e não publicado, assegurará o direito de prioridade (prioridade interna) ao pedido posterior sobre a mesma matéria depositado no Brasil pelo mesmo requerente ou sucessores dentro do prazo de 1 (um) ano.

§ 1º – A reivindicação de prioridade será feita no ato do depósito através da indicação do número e data do pedido anterior.

§2º – O pedido anterior ainda pendente será considerado definitivamente arquivado e publicado.

CAPÍTULO V

ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO DE PATENTE

Art. 15 O requerimento inicial deve ser efetuado através de formulário próprio para este ato.

Art. 16 O relatório descritivo deverá cumprir as seguintes especificações:

- I. ser iniciado pelo título, em destaque com relação ao restante do texto;
- II. precisar o setor técnico a que se refere a invenção;
- III. relacionar as figuras apresentadas nos desenhos, especificando suas representações gráficas (vistas, cortes, esquemas de circuitos, diagramas em bloco, fluxogramas, gráficos,...).

Art. 17 As reivindicações deverão cumprir as seguintes especificações:

- I. as reivindicações devem ser numeradas consecutivamente, em algarismos arábicos;
- II. as reivindicações devem, preferencialmente, ser iniciadas pelo título ou parte do título correspondente à sua respectiva categoria;
- III. as reivindicações devem obrigatoriamente conter uma única expressão “caracterizado por”;
- IV. cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos.

Art. 18 Os desenhos, fluxogramas, diagramas e esquemas gráficos deverão:

- I. ser executados com traços indeléveis firmes, uniformes, de forma a permitir sua reprodução;
- II. ter os termos indicativos, se houver, dispostos de maneira a não cobrir qualquer linha das figuras;
- III. ser executados com clareza e em escala que possibilite redução com definição de detalhes, podendo conter, em uma só folha, diversas figuras, cada uma nitidamente separada da outra, numeradas consecutivamente e agrupadas, preferivelmente, seguindo a ordem do relatório descritivo;
- IV. conter todos os sinais de referência constantes do relatório descritivo, observando o uso dos mesmos sinais de referência para identificar determinada característica em todos os desenhos, sempre que essa apareça;
- V. Todos os sinais de referência (tais como algarismos, letras ou alfanuméricos), e linhas diretrizes que figurem nos desenhos devem ser simples e claros.

Art. 19 A apresentação de desenhos é obrigatória para os pedidos de patente de modelo de utilidade.

Art. 20 A apresentação de reprodução de fotografias, tais como estruturas metalográficas, ou imagens tridimensionais geradas por softwares eletrônicos será aceita desde que tais reproduções apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção.

Art. 21 Os desenhos devem ficar dispostos no papel com as seguintes margens mínimas: margem superior de 2,5 cm, preferencialmente 4 cm; margem esquerda de 2,5 cm, preferencialmente 3 cm; margem direita de 1,5 cm; margem inferior de 1 cm.

Art. 22 O resumo, quanto à forma, deverá cumprir as seguintes especificações:

- I. ser iniciado pelo título, em destaque com relação ao restante do texto;
- II. indicar o setor técnico ao qual pertence a invenção;
- III. ser tão conciso quanto a exposição permitir (de preferência de 50 a 200 palavras), não excedendo 25 linhas de texto.

CAPÍTULO VI

CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO

Art. 23 O depósito do pedido de Certificado de Adição de Invenção deverá conter:

- I. requerimento através do formulário próprio para este ato, acompanhado da guia de recolhimento respectiva;
- II. os documentos que integram o pedido de Certificado de Adição de Invenção deverão estar de acordo com as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sendo que, no relatório descritivo, após o título, deverá constar a indicação de se tratar de Certificado de Adição, com menção ao número e data do depósito do pedido principal, nos seguintes termos: “Certificado de Adição de Invenção do _____, depositado em ____/ ____/ ____”.

Art. 24 O depósito do pedido de Certificado de Adição de Invenção será automaticamente notificado na RPI, constando de tal notificação o número do pedido original e a indicação de ser Certificado de Adição de Invenção.

CAPÍTULO VII

PEDIDOS DIVIDIDOS

Art. 25 O depósito do pedido dividido deverá conter:

- I. requerimento através do formulário próprio para este ato, acompanhado da guia de recolhimento respectiva;
- II. os documentos que integram o pedido dividido deverão estar de acordo com as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sendo que, no relatório descritivo, após o título, deverá constar a indicação de se tratar de divisão com menção à natureza, número e data do depósito do pedido original, nos seguintes termos: “Dividido do _____, depositado em ____/ ____/ ____”;

Art. 26 Os recolhimentos das retribuições cabíveis para o pedido dividido devem ser efetuados de acordo com a fase processual do pedido original (anuidades, pedido de exame, etc...), no valor constante da tabela de retribuição vigente à época.

Art. 27 O depósito do pedido dividido será automaticamente notificado na RPI, constando de tal notificação o número do pedido original e a indicação de ser divisão.

Art. 28 O pedido dividido será considerado como estando na mesma fase processual em que se encontra o pedido original, cabendo ao INPI reduzir a termo a referência aos documentos e petições que se encontram no pedido original.

CAPÍTULO VIII

ESPECIFICAÇÕES GERAIS QUANTO AOS PEDIDOS DE PATENTE

Art. 29 O título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia, e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo.

Art. 30 O relatório descritivo, as reivindicações, os desenhos (se houver) e o resumo devem ser apresentados em 1 (uma) via, para uso do INPI, sendo facultada a apresentação de mais uma via, no máximo, para restituição ao depositante.

Art. 31 O relatório descritivo, as reivindicações e o resumo devem ser apresentados com caracteres de, no mínimo, 2,1 mm de altura (corpo 12) e entrelinha de 1 ½, justificados ou alinhados à esquerda, contendo entre 25 e 30 linhas por folha, na cor preta, indelével, sendo permitido, quando necessário, que as fórmulas químicas e/ou equações matemáticas sejam manuscritas ou desenhadas.

Art. 32 O relatório descritivo, as reivindicações, os desenhos (se houver) e o resumo não podem conter rasuras ou emendas, timbres, logotipos, letreiros, assinaturas ou rubricas, sinais ou indicações de qualquer natureza estranhos ao pedido, devendo ser apresentados em papel formato A4 (210 mm x 297 mm), flexível, resistente, branco, liso, não brilhante, não transparente, utilizado somente em uma face, sem estar amassado, rasgado ou dobrado.

Art. 33 Todos os documentos básicos do pedido, a saber relatório descritivo, as reivindicações, os desenhos (se houver) e o resumo devem ser apresentados de maneira que possibilite sua reprodução.

Art. 34 O relatório descritivo, as reivindicações e o resumo não devem conter quaisquer representações gráficas, tais como desenhos, fotografias ou gráficos.

Art. 35 O relatório descritivo, os desenhos e o resumo podem conter tabelas, não sendo permitida a sua inclusão nas reivindicações.

Art. 36 Cada um dos documentos básicos que integram o pedido deve ser iniciado em nova folha com numeração independente.

Art. 37 As fórmulas químicas e/ou equações matemáticas, bem como tabelas, quando inseridas no texto, devem ser identificadas.

Art. 38 Os desenhos devem, preferivelmente, seguir o estabelecido nas normas brasileiras para desenho técnico.

Art. 39 As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão:

- I. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.;
- II. excepcionalmente, nos caso onde uma modificação no relatório descritivo seja necessária e tal alteração implicar em substancial rearranjo das demais folhas que o compõem, poderão ser aceitas folhas de substituição com numeração híbrida, isto é, formada por algarismos arábicos e letras, devidamente vinculadas com a folha precedente e com a posterior, devendo haver clara indicação da seqüência, em todas as folhas com numeração híbrida e na imediatamente anterior, por meio de uma nota no rodapé destas folhas, nos seguintes termos: (na folha 4) -"segue-se folha 4a", (na folha 4a) - "segue-se folha 4b", (na folha 4b) - "segue-se folha 5";

Art. 40 Cada parágrafo do relatório descritivo deverá ser iniciado com uma numeração sequencial, em algarismos arábicos, localizada à esquerda do referido texto, como por exemplo [003], 015, etc..

Art. 41 A Listagem de Sequências deverá ser apresentada ao INPI de acordo com as Resoluções em vigor.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O instrumento de procuração, na forma e nos termos previstos no art. 216 da LPI, quando o interessado não requerer pessoalmente, poderá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo, independente de notificação ou exigência.

§ 1º – Em se tratando de pessoa domiciliada no exterior, e não sendo seus atos praticados através de procurador, na forma do art. 216 da LPI, deverá ser apresentada procuração, nos termos previstos no art. 217 da LPI, ainda que o ato tenha sido praticado pessoalmente.

§2º – A procuração prevista no art. 217 da LPI, se não apresentada quando do depósito, poderá ser exigida pelo INPI a qualquer momento, inclusive após a extinção da patente, devendo a mesma ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

§3º – Caso não seja apresentada procuração no prazo de 60 (sessenta) dias do depósito, o pedido será considerado definitivamente arquivado e publicado.

Art. 43 As traduções simples mencionadas nesta Instrução Normativa deverão conter atestação do interessado, depositante ou titular, da sua fidelidade.

Art. 44 Os formulários relacionados a esta Instrução Normativa deverão ser impressos em papel branco com caracteres na cor preta, podendo igualmente ser preenchidos com tinta preta ou azul.

Art. 45 Aplica-se o disposto nesta Instrução Normativa, no que couber, aos pedidos depositados por via eletrônica.

Art. 46 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
DIRETOR DE PATENTES

JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA
PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

04/12/2013

RESOLUÇÃO

Nº 124/2013

Assunto: Instituir as diretrizes de
exame de pedidos de
patente - Conteúdo do
Pedido de Patente.

O PRESIDENTE E O DIRETOR DE PATENTES do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 17 e 24 do Decreto nº 7.356, de 12 de Novembro de 2010, e,

Considerando a necessidade de se estabelecer as melhores práticas e procedimentos no processamento de um pedido de patente no âmbito do INPI,

Considerando a necessidade de se explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996 (adiante LPI), no que se refere ao exame dos pedidos de patente,

Considerando que a administração pública deve observar o princípio da eficiência com o objetivo de reduzir a burocracia e observar o princípio da publicidade como forma de garantir a segurança jurídica ao sistema de propriedade industrial no Brasil.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir as diretrizes de exame de pedidos de patente - Conteúdo do Pedido de Patente.

Art. 2º Esta Resolução revoga os itens 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 1.5.1, 1.5.6, 1.9.1 e 1.10 e seus respectivos subitens, quando houver, das diretrizes de exame de patentes instituída na Resolução nº 64/2013.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
DIRETOR DE PATENTES

JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETRIZES DE EXAME DE PEDIDOS DE PATENTE

Conteúdo do Pedido de Patente

Título, Relatório Descritivo,
Quadro Reivindicatório,
Desenhos e Resumo

SUMÁRIO

CONTEÚDO DO PEDIDO DE PATENTE

	Parágrafos
Capítulo I	
DO TÍTULO	1.01 – 1.02
Capítulo II	
DO RELATÓRIO DESCRITIVO	2.01 – 2.46
Modo de Apresentação	2.01 – 2.02
Estado da Técnica	2.03 – 2.05
Problema Técnico a Ser Resolvido pela Invenção e Comprovação do Efeito Técnico Alcançado	2.06 – 2.11
Aplicação Industrial	2.12
Da Suficiência Descritiva	2.13 – 2.16
Do Depósito de Material Biológico	2.17 – 2.18
Da Listagem de Sequências	2.19
Matéria Inicialmente Revelada no Relatório Descritivo	2.20 – 2.24
Uso de Nomes Próprios, Marcas Registradas ou Nomes Comerciais	2.25 – 2.26
Sinais de Referência	2.27 – 2.29
Terminologia	2.30 – 2.32
Valores Físicos e Unidades	2.33 – 2.37
Declarações Genéricas	2.38 – 2.39
Documentos de Referência	2.40 – 2.46
Capítulo III	
DO QUADRO REIVINDICATÓRIO – DAS REIVINDICAÇÕES	3.01 – 3.147
Geral	3.01 – 3.02
Numeração	3.03
Da Forma, Conteúdo e Tipos de Reivindicação	
Preâmbulo, Expressão Caracterizante e Parte Caracterizante	3.04 – 3.09
Características Técnicas	3.10 – 3.14
Fórmulas e Tabelas	3.15
Tipos de Reivindicações	3.16 – 3.19
Da Formulação das Reivindicações	3.20
Das Reivindicações Independentes	3.21 – 3.29
Das Reivindicações Dependentes	3.30 – 3.35
Da Clareza e Interpretação das Reivindicações	
Geral	3.36 - 3.39
Inconsistências – Fundamentação no Relatório Descritivo e Figuras	3.40

Declarações Genéricas	3.41
Características Essenciais	3.42 – 3.44
Uso de Termos Relativos e/ou Imprecisos	3.45 – 3.47
Termos “Consistindo” <i>versus</i> “Compreendendo”	3.48 – 3.49
Características Opcionais	3.50
Nomes Próprios, Marcas Registradas ou Nomes Comerciais	3.51
Definição da Matéria de Proteção em Termos do Resultado a Ser Atingido	3.52 – 3.53
Definição da Matéria de Proteção em Termos de Parâmetros	3.54 – 3.57
Métodos e Meios para a Medição de Parâmetros Referidos nas Reivindicações	3.58 – 3.59
Reivindicações de Produto por Processo	3.60 – 3.61
Definição por Referência ao Uso ou a Outro Objeto	3.62 – 3.68
O termo “em”	3.69 – 3.72
Reivindicações de Uso	3.73 – 3.76
Referências ao Relatório Descritivo ou Desenhos	3.77
Sinais de Referência	3.78 – 3.82
Limitações Negativas	3.83 – 3.84
Da Fundamentação no Relatório Descritivo – artigo 25 da LPI	
Observações Gerais	3.85
Grau de Generalização em uma Reivindicação	3.86 – 3.87
Objeção à Falta de Fundamentação	3.88 – 3.90
Falta de Fundamentação <i>versus</i> Insuficiência Descritiva	3.91 – 3.92
Definição em Termos de Função	3.93 – 3.95
Matéria Contida no Quadro Reivindicatório e Não Mencionada no Relatório Descritivo	3.96 – 3.97
Unidade de Invenção – artigo 22 da LPI	
Considerações Gerais	3.98 – 3.103
Características Técnicas Especiais	3.104 – 3.111
Falta de Unidade de Invenção <i>a Priori</i> ou <i>a Posteriori</i>	3.112 – 3.118
Produtos Intermediários e Finais	3.119 – 3.125
Alternativas (“ <i>Grupamentos Markush</i> ”)	3.126 – 3.128
Características Individuais em uma Reivindicação	3.129 – 3.130
Reivindicações Dependentes	3.131 – 3.132
Análise do Pedido Dividido	3.133 – 3.137
Unidade de Invenção e Dupla Proteção	3.138 – 3.143
Capítulo IV	
DOS DESENHOS	4.01 – 4.06
Capítulo V	
DO RESUMO	5.01 – 5.02

CONTEÚDO DO PEDIDO DE PATENTE

Capítulo I DO TÍTULO

1.01 O título do pedido deve definir de forma concisa, clara e precisa o escopo técnico da invenção, e deve ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo, o resumo, e a listagem de sequências, se houver. O examinador deve avaliar se o título representa adequadamente as diferentes categorias de reivindicações. Não é obrigatório que todas as reivindicações independentes de uma mesma categoria estejam representadas no título.

Exemplo: Se um pedido pleiteia mais de uma alternativa para uma mesma categoria de reivindicação independente, tais alternativas poderão ser representadas em conjunto.

1.02 Se as reivindicações sofrerem alterações de categoria, o título deve ser alterado de forma correspondente. Em parecer em que seja feita exigência relativa ao título, o examinador poderá sugerir um novo título.

Capítulo II DO RELATÓRIO DESCRITIVO

Modo de Apresentação

2.01 O examinador deve verificar se o modo de apresentação do relatório descritivo atende ao que se segue:

- ser iniciado pelo título;
- referir-se a uma única invenção, ou a um grupo de invenções inter-relacionadas de maneira que constituam um só conceito inventivo;
- especificar o campo técnico ao qual a invenção se relaciona;

- Indicar e descrever o estado da técnica entendido como relevante pelo depositante para a compreensão da invenção; destacando os problemas técnicos existentes;
- revelar a invenção, tal como reivindicada, de modo que o problema técnico e sua solução possam ser entendidos, e estabelecer quaisquer efeitos vantajosos da invenção em relação ao estado da técnica relevante;
- ressaltar, nitidamente, a novidade e evidenciar o efeito técnico alcançado;
- relacionar as figuras apresentadas nos desenhos, especificando suas representações gráficas, tais como, vistas, cortes, esquemas de circuitos, diagramas em bloco, fluxogramas, gráficos e etc.;
- descrever a invenção de forma consistente, precisa, clara e suficiente, de maneira que um técnico no assunto possa realizá-la, fazendo remissão aos sinais de referência constantes dos desenhos, se houver, e, quando apropriado, utilizar exemplos e/ou quadros comparativos, e relacionando-os com o estado da técnica;
- ressaltar, quando apropriado, a melhor forma de execução da invenção, conhecida pelo depositante, na data do depósito ou da prioridade, quando houver. A melhor forma de execução aplica-se a todos os elementos considerados essenciais à invenção ainda que não reivindicados.

Exemplo: Uma invenção se refere a um selo elastomérico e respectivo método de tratamento para fabricação do dito selo. Este método, embora não reivindicado, se considerado essencial para se atingir as características diferenciadas apresentadas pelo selo, deve ser descrito no relatório uma vez que, sem a descrição do método, o selo reivindicado não pode ser implementado.

- indicar, de modo explícito, se isto não for inerente à descrição ou da natureza da invenção, a forma pela qual a invenção pode ser utilizada ou produzida em qualquer tipo de indústria.

2.02 O examinador poderá permitir uma apresentação diferente do modo acima especificado somente quando possibilitar uma melhor compreensão da invenção.

Estado da Técnica

2.03 O relatório descritivo deve incluir o estado da técnica pertinente à invenção, o qual poderá ser de valia para a compreensão da invenção, à busca e ao exame da invenção.

2.04 Os documentos citados como representativos do estado da técnica devem ser identificados, seja literatura patentária ou não patentária, como por exemplo, artigos científicos, matérias jornalísticas e anais de congresso.

2.05 Em decorrência do exame, o examinador pode exigir que o depositante insira referências a documentos do estado da técnica no relatório descritivo do pedido, como por exemplo, documentos encontrados durante a busca, considerando que o conteúdo destes documentos não se estenda além da divulgação da invenção originalmente depositada no pedido.

Problema Técnico a Ser Resolvido pela Invenção e Comprovação do Efeito Técnico Alcançado

2.06 A invenção deve ser descrita de modo que o problema técnico possa ser compreendido, assim como a solução proposta. Para atender a esta condição, os detalhes considerados necessários para elucidação da invenção devem ser incluídos.

2.07 Em conformidade com a Instrução Normativa vigente é necessário que a invenção resolva problemas técnicos, constituindo a solução para tais problemas, e que possua efeito técnico. Assim, é necessário evidenciar o caráter técnico do problema a ser resolvido, pela solução proposta. Os efeitos alcançados para que se tenha uma invenção podem ser comprovados posteriormente desde que não configurem adição de matéria nova.

2.08 Um pedido de patente não necessariamente deve descrever a solução ótima do problema a que se refere, e não necessariamente implica que a solução técnica seja um avanço em relação ao estado da técnica. Assim, a solução proposta pode ser simplesmente a busca de uma alternativa, que pode atingir os mesmos resultados, por meio de caminhos técnicos diferentes, desde que atendidos os requisitos de patenteabilidade.

2.09 Documentos pertencentes ao estado da técnica, identificados posteriormente ao depósito, isto é, durante a busca ou apresentados em subsídios ao exame, podem fazer com que o pedido venha a ter seu problema técnico reformulado, e/ou substituído por outro problema técnico. Neste caso, desde que esta reformulação seja dedutível por um técnico no assunto e inerente à matéria inicialmente revelada, com base no pedido tal como depositado, tais documentos poderão ser incluídos no relatório descritivo, de modo a evidenciar a contribuição da invenção ao estado da técnica.

2.10 O termo “inerente” requer que a matéria não descrita esteja necessariamente implícita no pedido tal como depositado, e que a mesma seria reconhecida por um técnico no assunto. A inerência não pode ser estabelecida por probabilidades ou possibilidades. O simples fato de que algo possa resultar a partir de um dado conjunto de circunstâncias não é suficiente.

2.11 A reformulação do problema técnico, nos termos do parágrafo anterior, não poderá ser incorporada ao quadro reivindicatório. Entretanto, poderá resultar na introdução nas reivindicações de características originalmente presentes apenas no relatório descritivo, desenhos ou resumo, por ocasião do depósito, desde que isto não implique em ampliação do escopo da matéria reivindicada.

Aplicação Industrial

2.12 O relatório descritivo deverá indicar, de modo explícito, a forma pela qual a invenção pode ser explorada na indústria, se isto não for inerente ao relatório descritivo ou à natureza da invenção.

Suficiência Descritiva

2.13 A suficiência descritiva deve ser avaliada com base no relatório descritivo, que deverá apresentar a invenção de maneira suficientemente clara e precisa, a ponto de ser reproduzida por um técnico no assunto. O relatório descritivo deverá conter condições suficientes que garantam a concretização da invenção reivindicada.

2.14 A definição de técnico no assunto é abrangente. O técnico no assunto pode ser aquele com conhecimento mediano da técnica em questão à época do depósito do pedido, com nível técnico-científico, e/ou aquele com conhecimento prático operacional do objeto. Considera-se que o mesmo teve à disposição os meios e a capacidade para trabalho e experimentação rotineiros, usuais ao campo técnico em questão. Pode haver casos onde seja mais apropriado pensar em termos de um grupo de pessoas, como no caso de uma equipe de produção ou pesquisa. Isto pode se aplicar, particularmente, em certas tecnologias avançadas tais como computadores e nanotecnologia.

2.15 Neste contexto, deve ser assegurado que o pedido contenha informação técnica suficiente para permitir que um técnico no assunto:

- (i) coloque a invenção em prática, tal como reivindicada, sem experimentação indevida; e
- (ii) entenda a contribuição da invenção para o estado da técnica ao qual a mesma pertença.

Por experimentação indevida entende-se quando um técnico no assunto, a partir do revelado na invenção, necessita de experimentação adicional para realizar a mesma.

2.16 A descrição dos fundamentos teóricos que justifiquem o funcionamento e resultados alcançados da invenção deve ser apresentada no relatório descritivo como forma de se melhor entender a invenção, porém a mesma não é determinante para a suficiência descritiva, uma vez que este critério exige apenas que haja uma descrição que permita a implementação da invenção por um técnico no assunto. Nos casos em que tal descrição seja considerada essencial para a busca e análise do pedido, e para a melhor compreensão da invenção, a mesma deverá estar sempre presente.

Do Depósito de Material Biológico

2.17 Quando o pedido tratar de material biológico e esse for essencial à realização prática do objeto do pedido, que não possa ser descrito na forma do artigo 24 da LPI e que não estiver acessível ao público, o relatório deverá ser suplementado até a data de depósito do pedido de patente, por depósito do material em instituição autorizada pelo INPI ou indicada em acordo internacional.

2.18 Na inexistência de instituição localizada no país, autorizada pelo INPI ou indicada em acordo internacional vigente no país, a depositante poderá efetuar o depósito do material biológico em qualquer uma das autoridades de depósito

internacional reconhecidas pelo Tratado de Budapeste, devendo ser efetuado até a data de depósito do pedido de patente, e tais dados deverão integrar o relatório descritivo do pedido de patente.

Da Listagem de Sequências

2.19 A depositante de pedido de patente que contenha em seu objeto uma ou mais sequências de nucleotídeos e/ou de aminoácidos, que sejam fundamentais para a descrição da invenção, deverá representá-las em uma Listagem de Sequências, para possibilitar a aferição da suficiência descritiva de que trata o artigo 24 da LPI.

Matéria Inicialmente Revelada no Relatório Descritivo

2.20 O artigo 32 da LPI estabelece que para melhor esclarecer ou definir o pedido de patente, a depositante poderá efetuar alterações até o requerimento do exame, desde que estas se limitem à matéria inicialmente revelada no pedido. Entende-se matéria revelada como toda a matéria que consta do pedido de patente como um todo: relatório descritivo, reivindicações, resumo e desenhos (se houver).

2.21 Não há objeções para que a depositante introduza emendas no relatório descritivo, relativas apenas a uma melhor descrição do estado da técnica, bem como a eliminação de incoerências no texto, a qualquer tempo.

2.22 A inclusão de dados, parâmetros ou características da invenção que não constavam do pedido originalmente depositado constitui acréscimo de matéria e como tal não pode ser aceita.

Exemplo 1: *Em pedido de patente que se refere a uma composição química contendo diversos ingredientes, um ingrediente adicional a esta composição seria considerado acréscimo de matéria indevido. Da mesma forma, um pedido de*

patente de invenção que descreva um quadro de bicicleta sem especificar o tipo de material, implicaria acréscimo de matéria, caso a depositante do pedido solicitasse emenda que descrevesse tal material como sendo alumínio, essencial para a invenção. No caso desta emenda representar apenas o estado da técnica, a mesma seria aceita. Exemplo²: Em uma invenção que se refira a uma borracha, sem em nenhum momento revelar explicitamente, por exemplo, que a borracha é elástica, uma emenda no relatório descritivo que mencione esta característica pode ser aceita sem que isso se configure em acréscimo de matéria, uma vez que tal característica é inerente a qualquer borracha, para um técnico no assunto, por ocasião do depósito.

2.23 As emendas no relatório descritivo, decorrentes de exigência técnica ou ciência de parecer formulada pelo INPI deverão ser examinadas. Se nesta ocasião a depositante apresentar emendas voluntárias no relatório descritivo não diretamente decorrentes do exame, estas também deverão ser examinadas e serão aceitas desde que se limitem à matéria inicialmente revelada no pedido.

2.24 Após o requerimento de exame, as emendas voluntárias apresentadas ao relatório descritivo poderão ser aceitas, desde que limitadas à matéria inicialmente revelada no pedido.

Uso de Nomes Próprios, Marcas Registradas ou Nomes Comerciais

2.25 O uso de nomes próprios, marcas registradas, nomes comerciais ou palavras similares quando tais palavras simplesmente se referirem à origem ou a um conjunto de diferentes produtos não é permitido.

2.26 Exceções ocorrem quando tais palavras são aceitas como termos descritivos padronizados. Neste caso, tais palavras são permitidas sem a necessidade de uma identificação complementar, no que se refere ao produto com a qual se relacionam.

Sinais de Referência

2.27 Os sinais de referência utilizados nos desenhos devem constar do relatório descritivo.

2.28 O relatório descritivo e os desenhos devem ser consistentes entre si e os sinais de referência devem estar definidos no relatório descritivo.

2.29 Os sinais de referência devem ser uniformes ao longo do pedido.

Terminologia

2.30 O relatório descritivo deve ser claro, devendo utilizar termos reconhecidos da técnica. Termos técnicos pouco utilizados ou especialmente formulados podem ser aceitos, desde que adequadamente definidos e que não haja um equivalente reconhecido na técnica.

2.31 A adoção deste critério deve ser estendida para termos estrangeiros quando não houver equivalentes na língua vernácula. Termos que já apresentam um significado estabelecido não devem ser utilizados para significar algo diferente, de modo a evitar confusão.

2.32 A terminologia deve ser uniforme ao longo do pedido.

Valores Físicos e Unidades

2.33 Quando propriedades são utilizadas para caracterizar um material, as unidades relevantes devem ser especificadas se considerações quantitativas estiverem envolvidas. Se isto é feito por meio de um padrão publicado (por exemplo, um padrão de tamanhos de peneiras), e um conjunto de iniciais ou

abreviação similar é utilizado para referenciar tal padrão, tal informação deve constar adequadamente no relatório descritivo.

2.34 As unidades de pesos e medidas devem ser expressas pelo sistema internacional de unidades, seus múltiplos e submúltiplos, salvo termos consagrados em áreas técnicas específicas, tais como Btu, mesh, barril, polegadas. Quando a unidade empregada diferir da prática consagrada no setor e do Sistema Internacional de unidades, a depositante deve apresentar a respectiva conversão para o sistema internacional de unidades.

2.35 Em relação às indicações geométricas, mecânicas, elétricas, magnéticas, térmicas, óticas e de radioatividade, deve ser observado o disposto no vigente Quadro Geral de Unidades de Medidas estabelecido pelo órgão nacional competente.

2.36 As fórmulas químicas e/ou equações matemáticas, bem como símbolos, pesos atômicos, nomenclatura e unidades específicas, não previstas no Quadro Geral de Unidades de Medidas estabelecido pelo órgão nacional competente, devem obedecer à prática consagrada no setor.

2.37 A terminologia e os símbolos, bem como o sistema de unidade adotado, devem ser uniformes em todo o pedido.

Declarações Genéricas

2.38 Declarações genéricas no relatório descritivo, que utilizam termos vagos e imprecisos, as quais implicam na extensão da matéria de proteção não serão admitidas, com base no artigo 24 da LPI.

2.39 De modo particular, deve ser levantada objeção a qualquer declaração que se refira à extensão da proteção de modo a cobrir o “espírito” da

invenção. Objeção também deve ser levantada para uma “combinação de características” ou para qualquer declaração que implique que a invenção se refira não somente à combinação como um todo, mas também para características individuais ou suas sub-combinações.

Documentos de Referência

2.40 Os documentos citados como referência nos pedidos de patentes podem se relacionar ao estado da técnica ou a uma parte da revelação da invenção. A referência a um documento, seja de literatura patentária ou não patentária, que se relaciona ao estado da técnica pode estar presente no pedido originalmente depositado ou ser introduzido em uma data posterior (vide 2.03).

2.41 Quando o documento de referência se relaciona com a invenção, o examinador deve considerar, em primeiro lugar se o que está no documento de referência é de fato essencial para a execução da invenção como entendido pelo artigo 24 da LPI:

(a) Se não for essencial, a expressão usual "que aqui é incorporado por referência", ou qualquer expressão do mesmo tipo, pode ser mantida no relatório descritivo; e

(b) Se a matéria no documento referido é essencial para satisfazer a suficiência descritiva, o examinador deve exigir a supressão da expressão acima mencionada e que a matéria seja expressamente incorporada ao relatório descritivo, pois a especificação do pedido deve ser auto-suficiente, isto é, capaz de ser entendida em relação às características essenciais da invenção, sem referência a qualquer outro documento.

2.42 Essa incorporação de matéria essencial ou características essenciais é, no entanto, sujeita às restrições do artigo 32 da LPI, de modo que:

(a) a proteção foi inicialmente reivindicada para tais características, de modo

a atender ao artigo 25 da LPI;

(b) tais características contribuem para resolver o problema técnico subjacente à invenção;

(c) tais características pertencem de modo claro à descrição da invenção constante no pedido e, assim, ao conteúdo do pedido tal como depositado; e

(d) tais características são definidas com precisão e identificáveis dentro de toda a informação técnica no documento de referência.

2.43 Se o documento de referência for essencial para a realização da invenção, e não se encontrava disponível ao público na data do depósito do pedido, o mesmo só pode ser aceito como referência se foi disponibilizado ao público até a data da publicação do pedido. Em caso desta indisponibilidade, o examinador deverá questionar a suficiência descritiva do pedido com base no artigo 24 da LPI.

2.44 No caso excepcional do pedido citar um documento publicado, porém não acessível ao examinador, e o documento é julgado ser essencial para um correto entendimento da invenção, de modo que não seja possível realizar uma busca significativa sem o conhecimento do teor deste documento, o examinador deve emitir exigência para que a depositante apresente o documento. Neste caso, se o documento de referência estiver em idioma estrangeiro, este documento de referência deve ser acompanhado de tradução para o português.

2.45 Se a cópia deste documento não for apresentada no tempo devido para o cumprimento desta exigência, e a depositante não convence o examinador que o documento não é essencial para a realização de uma busca significativa, o examinador deve emitir ciência de parecer, fundamentada na insuficiência descritiva, com base no artigo 24 da LPI, que a indisponibilidade deste documento traz ao pedido.

2.46 Se um documento é referido num pedido tal como originalmente depositado, o conteúdo relevante do documento de referência deve ser considerado como parte do conteúdo do pedido para o propósito de servir como anterioridade contra pedidos posteriores.

Capítulo III

DO QUADRO REIVINDICATÓRIO

DAS REIVINDICAÇÕES

Geral

3.01 O pedido deve conter uma ou mais reivindicações, a(s) qual(is) deve(m):

- definir a matéria para a qual se requer a proteção;
- ser clara e precisa; e
- ser fundamentada pelo relatório descritivo.

3.02 Com base no exposto acima, a quantidade de reivindicações independentes e dependentes deve ser suficiente para definir corretamente o objeto do pedido.

Numeração

3.03 As reivindicações devem ser numeradas consecutivamente, em algarismos arábicos.

Da Forma, Conteúdo e Tipos de Reivindicação

Preâmbulo, Expressão Caracterizante e Parte Caracterizante

3.04 Uma vez que, de um modo geral, uma invenção compõe-se de características já conhecidas e de características novas, de modo a facilitar a compreensão daquilo que representa a invenção, uma reivindicação independente deve ser formulada por:

- (i) parte inicial, que corresponde, preferencialmente, ao título ou parte do título correspondente à sua respectiva categoria;
- (ii) quando necessário, um preâmbulo contendo as características já compreendidas pelo estado da técnica; e
- (iii) obrigatoriamente a expressão "caracterizado por", seguida de uma parte caracterizante contendo as particularidades da invenção.

3.05 Esta separação entre elementos conhecidos e elementos novos visa apenas facilitar esta distinção, uma vez que não altera a abrangência ou escopo da reivindicação, que será sempre determinado com base no somatório das características contidas no preâmbulo e na parte caracterizante.

3.06 Deve-se atentar para o fato de que a novidade das características contidas após a expressão "caracterizado por" deve sempre ser estabelecida em relação ao conjunto de características tidas como conhecidas e definidas no preâmbulo.

3.07 Se o preâmbulo define características A e B associadas entre si, e a parte caracterizante define características C e D, não importa que C e/ou D sejam em si conhecidos, mas sim se são conhecidos em associação com A e B, ou seja, não somente com A, nem somente com B, mas com ambos. Por exemplo, uma máquina que possui 4 elementos distintos A, B, C e D, sendo todos conhecidos do

estado da técnica. Entretanto, a máquina constitui uma associação desses quatro elementos, que pode apresentar novidade e atividade inventiva.

3.08 A formulação de um preâmbulo pode não ser adequada em uma série de situações quando a invenção tratar de:

- (i) combinação específica de componentes em si conhecidos;
- (ii) modificação de processos conhecidos pela omissão ou substituição de uma etapa, em contraposição ao acréscimo de uma etapa;
- (iii) modificação de produtos conhecidos pela omissão ou substituição de um constituinte, em contraposição ao acréscimo de um constituinte; e
- (iv) um sistema complexo de partes funcionalmente inter-relacionadas, a essência da invenção residindo neste inter-relacionamento.

3.09 Para o caso específico de patentes de processo, o conjunto das etapas sequenciais é que vem a definir corretamente o pleito. Assim, ainda que parte das etapas deste processo faça parte do estado da técnica, é possível que seja inviável transpor as mesmas de modo isolado para o preâmbulo da reivindicação, sem trazer desordem e falta de lógica ao processo pleiteado. Deve-se observar, neste caso, o correto posicionamento da expressão “caracterizado por”.

Características Técnicas

3.10 As reivindicações devem ser redigidas em função das “características técnicas da invenção”, o que significa que reivindicações não devem conter características associadas a vantagens comerciais ou outros aspectos não técnicos.

Exemplo: Uma reivindicação que descreva um tênis dotado de sola e meios para fixação da sola, deve apresentar no relatório descritivo os meios que poderiam ser usados para tal finalidade, tais como, botões, velcro, etc.

3.11 Em uma reivindicação de “meios mais função”, o pedido de patente deve conter em seu relatório descritivo ao menos uma forma de realização em que apresente os elementos estruturais utilizados para alcançar tais funcionalidades.

3.12 De acordo com a Instrução Normativa vigente, não são aceitas reivindicações com trechos explicativos em relação às vantagens e ao simples uso do objeto. Neste sentido, deve ser feita a diferenciação entre os trechos meramente explicativos e as características funcionais relevantes.

3.13 Não é necessário que cada uma das características da invenção seja expressa somente em termos de seus elementos estruturais, mas características funcionais também podem ser incluídas, desde que um técnico no assunto não tivesse dificuldade em dispor dos elementos para realizar a função, à época da invenção.

3.14 Reivindicações relacionadas ao uso da invenção, no sentido de sua aplicação técnica conforme contido no relatório descritivo, são permitidas.

Fórmulas e Tabelas

3.15 As reivindicações, assim como o relatório descritivo, podem conter fórmulas químicas ou matemáticas, mas não desenhos. As reivindicações podem conter tabelas somente quando imprescindível à clareza da matéria pleiteada.

Tipos de Reivindicações

3.16 Existem apenas dois tipos de reivindicações: as “reivindicações de produto”, que se referem a uma entidade física, e as “reivindicações de processo”, que se referem a toda atividade na qual algum produto material se faz necessário para realizar o processo. A atividade pode ser exercida sobre produtos materiais, sobre energia e/ou sobre outros processos, como em processos de controle.

3.17 São exemplos de categorias de “reivindicações de produto”: produto, aparelho, objeto, artigo, equipamento, máquina, dispositivo, sistema de equipamentos co-operantes, composto, composição e kit; e de “reivindicações de processo”: processo, uso e método.

3.18 Para todos os efeitos, processo e método são sinônimos.

3.19 Um mesmo pedido pode apresentar reivindicações de uma ou mais categorias, desde que ligadas por um mesmo conceito inventivo.

Da Formulação das Reivindicações

3.20 A formulação das reivindicações deve:

(a) ser preferencialmente iniciada pelo título do pedido e conter obrigatoriamente uma única expressão "caracterizado por";

(b) definir, clara e precisamente, e de forma positiva, as características técnicas a serem protegidas pela mesma;

(c) estar totalmente fundamentada no relatório descritivo;

(d) não conter, no que diz respeito às características da invenção, referências ao relatório descritivo ou aos desenhos, do tipo "como descrito na parte do relatório descritivo" ou "bem como representado pelos desenhos";

(e) vir acompanhada, quando o pedido contiver desenhos, de suas características técnicas, entre parênteses, pelos respectivos sinais de referência constantes dos desenhos se for considerado necessário à compreensão do mesmo, entendendo-se que tais sinais de referência não são limitativos das reivindicações;

(f) ser redigida sem interrupção por pontos;

(g) não apresentar trechos explicativos com relação às vantagens e ao simples uso do objeto, uma vez que não serão aceitas.

Das Reivindicações Independentes

3.21 Reivindicações independentes são aquelas que visam a proteção de características técnicas essenciais e específicas da invenção em seu conceito integral.

3.22 Para cada categoria de reivindicação pode haver pelo menos uma reivindicação independente.

3.23 O examinador deve ter em mente que a presença de reivindicações de diversas categorias redigidas de modo diferente, mas aparentemente de efeito similar, é uma opção de proteção da depositante à qual o examinador não deve se opor por meio de uma abordagem rigorosa, mas sim se atendo a uma proliferação desnecessária de reivindicações independentes.

3.24 Cada reivindicação independente deve corresponder a um determinado conjunto de características essenciais à realização da invenção, sendo que somente será admitida mais de uma reivindicação independente da mesma categoria se tais reivindicações definirem diferentes conjuntos de características alternativas e essenciais à realização da invenção, ligadas pelo mesmo conceito inventivo.

3.25 As reivindicações independentes inter-relacionadas de categorias diferentes e ligadas pelo mesmo conceito inventivo, em que uma das categorias seja especialmente adaptada à outra, deverão ser formuladas de modo a evidenciar sua interligação, ou seja, empregando-se na parte inicial da reivindicação, expressões do tipo: "Aparelho para realização do processo definido na reivindicação...", "Processo para a obtenção do produto definido na reivindicação...".

3.26 Exemplos de reivindicações inter-relacionadas são:

- (i) plugue e soquete, para interconexão;
- (ii) transmissor e receptor respectivos;
- (iii) produto químico final e intermediário(s);
- (iv) gene, construção gênica, hospedeiro, proteína e medicamento; e
- (v) produto e uso do produto.

3.27 As reivindicações independentes devem conter, entre a sua parte inicial e a expressão "caracterizado por", um preâmbulo, quando necessário, explicitando as características essenciais à definição da matéria reivindicada e já compreendidas pelo estado da técnica (vide 3.04).

3.28 Após a expressão "caracterizado por" devem ser definidas as características técnicas essenciais e particulares que, em combinação com os aspectos explicitados no preâmbulo, se deseja proteger (vide 3.04).

3.29 As reivindicações independentes podem servir de base a uma ou mais reivindicações dependentes, devendo ser agrupadas por categoria.

Das Reivindicações Dependentes

3.30 As reivindicações dependentes são aquelas que incluem todas as características de outra(s) reivindicação(ões) anterior(es) e definem detalhes dessas características e/ou características adicionais que não sejam consideradas características essenciais da invenção, devendo conter uma indicação de dependência a essa(s) reivindicação(ões) e a expressão "caracterizado por".

3.31 As reivindicações dependentes não devem exceder as limitações das características compreendidas na(s) reivindicação(ões) a que se referem.

3.32 Nas reivindicações dependentes devem ser definidas, precisa e compreensivelmente, as suas relações de dependência, não sendo admitidas formulações do tipo "de acordo com uma ou mais das reivindicações...", "de acordo com as reivindicações anteriores/precedentes...", "de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores/precedentes", "de acordo com uma das reivindicações anteriores/precedentes" ou similares. A formulação do tipo "de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores/precedentes" é aceita.

3.33 Qualquer reivindicação dependente que se referir a mais de uma reivindicação, ou seja, reivindicação de dependência múltipla, deve se reportar a essas reivindicações na forma alternativa ou na forma aditiva, desde que as relações de dependência das reivindicações estejam estruturadas de maneira que permitam o imediato entendimento das possíveis combinações resultantes dessas dependências.

3.34 As reivindicações de dependência múltipla, seja na forma alternativa ou aditiva, podem servir de base a qualquer outra reivindicação de dependência múltipla, desde que as relações de dependência das reivindicações estejam estruturadas de maneira que permitam o imediato entendimento das possíveis combinações resultantes dessas dependências.

3.35 Todas as reivindicações dependentes que se referirem a uma ou mais reivindicações prévias, deverão ser agrupadas de modo a trazer concisão à estrutura do quadro reivindicatório.

Da Clareza e Interpretação das Reivindicações

Geral

3.36 A condição de que as reivindicações devem ser claras se aplica para reivindicações individuais bem como para o quadro reivindicatório como um todo. A clareza das reivindicações é de fundamental importância, já que as mesmas definem a matéria objeto da proteção. Assim, o significado dos termos das reivindicações deve ser claro para um técnico no assunto a partir da redação da reivindicação, com base no relatório descritivo e desenhos, se houver. Tendo em vista as diferenças no escopo da proteção alcançada por diversas categorias de reivindicações, o examinador deve assegurar que a redação da reivindicação é clara para a categoria que representa.

3.37 As reivindicações são interpretadas com base no relatório descritivo e desenhos (e listagem de sequências, se houver), assim como nos conhecimentos gerais do técnico no assunto à data do depósito. Quando o relatório descritivo define um termo particular qualquer que aparece na reivindicação, então essa definição é usada para interpretar a reivindicação.

3.38 Para o caso de reivindicações do tipo Markush o examinador deverá assegurar que os processos de obtenção descritos no relatório capacitem substancialmente a preparação de todos os compostos reivindicados, isto é, os exemplos devem ser representativos de todas as classes dos compostos reivindicados, ou todas estas classes devem apresentar suficiência descritiva no relatório descritivo.

3.39 Nos casos em que o técnico no assunto não possa realizar a invenção conforme reivindicada, ou que isto represente um esforço indevido de experimentação, as reivindicações genéricas deverão ser restringidas às formas de execução mencionadas no relatório descritivo.

Inconsistências — Fundamentação no Relatório Descritivo e Figuras

3.40 Qualquer inconsistência entre o relatório descritivo e o quadro reivindicatório não deve ser aceita, já que traz dúvidas à extensão da proteção e faz com que o quadro reivindicatório não seja claro ou não tenha fundamentação no relatório descritivo. Tal inconsistência pode ser dos seguintes tipos:

- (i) Inconsistência verbal simples – Quando o relatório descritivo necessariamente se limitar a uma característica específica, mas as reivindicações não seguirem esta limitação, a inconsistência pode ser sanada por meio da adaptação do quadro reivindicatório ao relatório descritivo, de modo a restringir seu escopo, com base no artigo 25 da LPI e especial atenção ao artigo 32 da LPI. No caso do relatório descritivo se referir a uma característica específica, por exemplo, parafusos, e o quadro reivindicatório pleitear meios de fixação em geral, e o examinador entender que a invenção necessariamente não se limita a parafusos, entende-se que não há inconsistência entre o relatório descritivo e o quadro reivindicatório. Outra situação ocorre quando a reivindicação apresenta uma limitação, mas o relatório não dá ênfase particular a esta característica. Em tal caso, não há inconsistência entre o relatório descritivo e o quadro reivindicatório.
- (ii) Inconsistência referente a características aparentemente essenciais - Se for do conhecimento geral da técnica ou do estabelecido ou implícito na invenção, que determinada característica técnica presente no relatório descritivo é considerada essencial para a realização da invenção, mas não for mencionada em uma reivindicação independente, tal reivindicação não deve ser permitida pelo examinador, com base no artigo 25 da LPI.

Declarações Genéricas

3.41 Assim como no relatório descritivo, declarações genéricas no quadro reivindicatório que implicam que o escopo de proteção pode ser ampliado de modo vago e não precisamente definido se constitui em objeto de irregularidade, com base no artigo 25 da LPI. De modo particular, deve ser levantada objeção a qualquer declaração que se refira ao escopo da proteção sendo ampliado de modo a cobrir o “espírito” da invenção. Objeção também deve ser levantada para reivindicações dirigidas para uma combinação de características, para qualquer declaração que pareça implicar que a proteção seja pleiteada não somente para a combinação como um todo, mas também para características individuais ou suas sub-combinações.

Características Essenciais

3.42 Uma reivindicação independente deve especificar explicitamente todas as características essenciais necessárias para definir a invenção, exceto se tais características forem implícitas por meio dos termos genéricos usados. Ou seja, uma “bicicleta” não precisa mencionar a presença de rodas.

3.43 Se uma reivindicação se refere a um produto que é de um tipo bem conhecido e a invenção reside na modificação de determinados aspectos, é suficiente que a reivindicação identifique claramente o produto, especifique o que é modificado e de que forma o faz. Considerações análogas se aplicam a reivindicações para um aparelho.

3.44 A patenteabilidade da invenção depende do efeito técnico alcançado, logo as reivindicações devem ser formuladas de modo a incluir todas as características técnicas que são consideradas essenciais para o alcance do efeito técnico, contidas no relatório descritivo.

Uso de Termos Relativos e/ou Imprecisos

3.45 O uso de termos relativos tais como “grande”, “largo”, “forte”, entre outros, em uma reivindicação não é permitido, com exceção de um significado bem estabelecido na técnica em particular, por exemplo, “alta-frequência” em relação a um amplificador, e este seja o significado pretendido. O termo relativo que não tiver tal significado deve ser substituído por um termo mais preciso ou por outro já descrito no relatório tal como depositado.

3.46 Palavras ou expressões imprecisas, tais como "cerca de", “substancialmente”, "aproximadamente", entre outras, não são permitidas em uma reivindicação, independentemente de serem consideradas essenciais à invenção.

3.47 No caso do uso de termos relativos ou expressões imprecisas na reivindicação, o examinador deverá alegar falta de clareza. Contra-argumentos da depositante no sentido de que elementos faltantes no texto pertencem ao estado da técnica não poderão ser aceitos, uma vez que persistirão os problemas de falta de clareza. Ainda, a inclusão destes elementos no texto é considerada acréscimo de matéria e, portanto, não permitida.

Termos “Consistindo” versus “Compreendendo”

3.48 Os termos “constituir de” e “consistir de”, bem como seus derivados, são considerados termos fechados de definição da invenção. Isto é, se uma reivindicação trata de uma “composição química caracterizada por consistir dos componentes A, B e C”, a presença de quaisquer componentes adicionais é excluída.

3.49 Os termos “compreender”, “conter”, “englobar” e “incluir”, bem como seus derivados, são considerados termos abertos de definição da invenção, ou

seja, no exemplo acima, a forma “caracterizada por compreender os componentes A, B e C” não se limita a apenas estes elementos, e pode ser aceita, desde que tais elementos sejam os essenciais para a realização da invenção.

Características Opcionais

3.50 Expressões como "preferivelmente", "por exemplo", "tal como", "mais particularmente", ou similares, devem ser examinadas com especial atenção para assegurar que as mesmas não introduzam ambiguidade. Tais expressões não apresentam efeito limitativo no escopo de uma reivindicação, ou seja, a característica que se segue a qualquer expressão como estas deve ser considerada como inteiramente opcional.

Exemplo: Em uma reivindicação de processo que pleiteia o parâmetro de temperatura “...na faixa de 80°C a 120°C, preferivelmente 100°C”, o termo “preferivelmente” não traz ambiguidade à mesma.

Nomes Próprios, Marcas Registradas ou Nomes Comerciais

3.51 Nomes Próprios, Marcas Registradas ou Nomes Comerciais em reivindicações não devem ser permitidas, uma vez que não há garantias que o produto ou característica associado a uma marca ou similar não possa vir a ser modificado durante a vigência da patente. Elas podem ser autorizadas, excepcionalmente, se a sua utilização for inevitável e se forem geralmente reconhecidas como tendo um significado preciso.

Definição da Matéria de Proteção em Termos do Resultado a Ser Atingido

3.52 Como regra geral, reivindicações que definem a invenção por meio do resultado a ser atingido não devem ser permitidas, em particular se elas se referem tão somente a reivindicar o problema técnico envolvido. Entretanto, elas

podem ser permitidas se a invenção só puder ser definida em tais termos ou não puder ser definida mais precisamente sem restringir de modo indevido o escopo das reivindicações, e se o resultado é tal que possa ser direta e positivamente verificado por testes ou procedimentos adequadamente especificados no relatório descritivo, ou conhecidos por um técnico no assunto, e que não requeiram experimentação indevida.

Exemplo: Uma reivindicação que trata de um material caracterizado por ser capaz de extinguir chamas de cigarro e cujo relatório descritivo apresenta a composição química deste material não seria aceita, uma vez que o material pode ser caracterizado por sua composição química, e não pelo resultado a ser alcançado pela invenção.

3.53 Deve-se notar que o requisito acima para a definição da matéria de proteção em termos do resultado a ser alcançado se diferencia daqueles para a definição da matéria de proteção em termos de características funcionais (vide 3.97).

Definição da Matéria de Proteção em Termos de Parâmetros

3.54 Parâmetros são valores característicos, que podem ser de propriedades diretamente mensuráveis, tais como, o ponto de fusão de uma substância, a resistência à flexão de um aço, a resistência de um condutor elétrico ou podem ser definidos como combinações matemáticas contendo diversas variáveis na forma de fórmulas.

3.55 A caracterização de um produto por meio de seus parâmetros só deve ser permitida nos casos em que a invenção não pode ser adequadamente definida de outra forma, desde que esses parâmetros possam ser clara e confiavelmente determinados, seja pelas indicações no relatório descritivo, seja através de procedimentos objetivos que são comuns no estado da técnica. O

mesmo se aplica a uma característica relacionada ao processo, que é definido por meio de parâmetros.

3.56 Casos em que parâmetros incomuns são empregados, ainda que suficientemente descritos, não são à primeira vista admissíveis, em razão da falta de clareza, visto que nenhuma comparação significativa com a tecnologia anterior pode ser feita. Tais casos também podem mascarar falta de novidade. Nestes casos, cabe à depositante comprovar, no relatório descritivo, a equivalência entre o(s) parâmetro(s) incomum(ns) empregado(s) e o(s) utilizado(s) no estado da técnica, o que não configura acréscimo de matéria.

3.57 O caso no qual o método e os meios para a medição dos parâmetros também precisam ser apresentados na reivindicação é tratado no item 3.58.

Métodos e Meios para a Medição de Parâmetros Referidos nas Reivindicações

3.58 A invenção deve ser definida completamente na própria reivindicação. Em princípio, o método de medição é necessário para a definição inequívoca do parâmetro. Contudo, o método e os meios de medição dos valores de parâmetros não são necessários nas reivindicações, quando:

- (i) a descrição do método é tão longa que sua inclusão tornaria a reivindicação sem clareza por falta de concisão ou de difícil compreensão;
- (ii) um técnico no assunto saberia qual método a ser empregado, por exemplo, porque existe apenas um único método, ou porque um determinado método é rotineiramente usado; ou
- (iii) todos os métodos conhecidos alcançam o mesmo resultado — dentro dos limites de precisão da medição.

3.59 No entanto, em todos os demais casos, o método e os meios de medição devem ser incluídos nas reivindicações, visto que as mesmas definem a matéria pela qual se requer proteção.

Reivindicações de Produto por Processo

3.60 Reivindicações para produto definidas em termos de um processo de fabricação são permitidas somente se os produtos cumprirem os requisitos para patenteabilidade, ou seja, nomeadamente, que eles sejam novos e inventivos, desde que o produto não possa ser descrito de outra forma. Um produto não é considerado novo simplesmente pelo fato de que ele é produzido por meio de um novo processo. Quanto à análise de novidade, uma reivindicação de produto X obtido pelo processo Y é destituída de novidade quando encontrada uma anterioridade para o mesmo produto X, independente de seu método de obtenção.

3.61 Uma reivindicação definindo um produto em termos de um processo deve ser interpretada como uma reivindicação de produto como tal. A reivindicação poderá, por exemplo, assumir a forma "Produto X caracterizado por ser obtido por processo Y". Independentemente de o termo "obter", "obtido", "obtido diretamente" ou uma expressão equivalente ser utilizada na reivindicação de produto por processo, a reivindicação ainda é direcionada para o produto em si e confere proteção absoluta para o produto. Este tipo de reivindicação só deve ser aceita quando não se consegue definir de forma adequada o produto *per se*, mas apenas pelo processo de fabricação.

*Exemplo: Um material é preparado incluindo uma nova etapa de sinterização. O produto resultante possui características diferenciadas de maior resistência mecânica em comparação ao estado da técnica de materiais com mesma composição nominal, porém a depositante não consegue descrever o material *per se*. Neste caso o produto pode ser descrito em termos de produto obtido pelo processo.*

Definição por Referência ao Uso ou a Outro Objeto

3.62 Quando uma reivindicação de produto (vide 3.16) define a invenção por referência a características relacionadas ao seu uso, a mesma pode resultar em falta de clareza.

3.63 Considere o caso em que a reivindicação não define apenas o próprio produto, mas também especifique sua relação a um segundo produto que não faz parte do produto reivindicado.

Exemplo: Um cabeçote de um motor, onde o primeiro é definido por características de sua localização no último.

3.64 Antes de considerar uma restrição para a combinação dos dois produtos, deve ser lembrado que a depositante tem direito à proteção independente do primeiro produto.

Exemplo: Uma reivindicação de “Cabeçote conectado a um motor” não poderá ser modificada para “cabeçote conectável a um motor” ou para o cabeçote em si, pois entende-se como violação ao artigo 32 da LPI, ainda que esta mudança tenha suporte no relatório descritivo inicialmente revelado.

3.65 Por outro lado, uma vez que o primeiro produto pode muitas vezes ser produzido e comercializado independentemente do segundo produto, uma reivindicação de cabeçote conectável a um motor”, inicialmente pleiteada, poderá ser modificada para “Cabeçote conectado a um motor” ou para o cabeçote em si. Se não for possível prover uma definição clara do primeiro produto por si só, então a reivindicação deve ser direcionada para uma combinação do primeiro e segundo produtos — “Cabeçote conectado a um motor” ou “Motor com cabeçote”.

3.66 Também pode ser permitido definir as dimensões e/ou a forma de um primeiro objeto em uma reivindicação independente por referência geral às

dimensões e/ou forma correspondente de um segundo objeto que não faz parte da primeira entidade reivindicada, mas está relacionada a ela pelo uso. Isso se aplica especialmente quando o tamanho do segundo objeto é de alguma maneira padronizado.

Exemplo: No caso de um suporte de montagem de uma placa de número de veículos, onde a moldura do suporte e elementos de fixação são definidas em relação à forma externa da placa.

3.67 No entanto, referências a segundas entidades que não podem ser vistas como objeto de normalização podem também ser suficientemente claras em casos onde um técnico no assunto teria pouca dificuldade em inferir a restrição resultante do âmbito de proteção do primeiro objeto.

Exemplo: No caso de uma cobertura para uma baía redonda agrícola, onde o comprimento e largura da cobertura são definidos em função das dimensões da baía.

3.68 Não é necessário que tais reivindicações contenham as dimensões exatas da segunda entidade, nem que se refiram a uma combinação de primeira e segunda entidades. Especificar o comprimento, largura e/ou a altura da primeira entidade, sem referência à segunda, levaria a uma restrição indevida do escopo de proteção.

O termo "em"

3.69 Para evitar ambiguidade, a palavra "em" deve ser examinada com especial atenção em reivindicações onde a mesma defina uma relação entre diferentes entidades físicas (produto, equipamento), ou entre entidades e atividades (processo, uso), ou entre diferentes atividades. Exemplos de reivindicações que fazem uso da palavra "em" neste contexto são:

- (i) Cabeçote de motor em um motor de quatro tempos, caracterizado por...;

(ii) Detector de discagem por tom, em um aparelho telefônico com um discador automático, o detector de discagem por tom caracterizado por...;

(iii) Método para controlar a corrente e a tensão em um processo usando meios de alimentar um eletrodo de um equipamento de soldagem a arco, caracterizado pelas seguintes etapas:...; ou

(iv) Aperfeiçoamento X... em um processo/sistema/equipamento etc. caracterizado por...

3.70 Nas reivindicações do tipo indicado pelos exemplos (i) a (iii), a ênfase está na total funcionalidade das sub-unidades, ou seja, "cabeçote de motor, detector de discagem por tom, método para controlar a corrente e tensão da soldagem a arco", ao invés da unidade completa dentro da qual a sub-unidade está contida, motor de quatro tempos, telefone, o processo de soldagem. Isto pode se constituir em falta de clareza se a proteção pedida é limitada à sub-unidade por si só, ou se a unidade como um todo deve ser protegida.

3.71 Por uma questão de clareza, as reivindicações deste tipo devem ser direcionadas tanto para "uma unidade com — ou compreendendo — uma sub-unidade", ou seja, "motor de quatro tempos com um cabeçote", ou para a sub-unidade, por si só, especificando sua finalidade, "cabeçote para um motor de quatro tempos".

3.72 Nas reivindicações do tipo indicado pelo exemplo (iv), o uso da palavra "em" não deixa claro se a proteção é requerida somente para a melhoria, ou para todas as características definidas na reivindicação. Aqui, também, torna-se essencial garantir que o texto seja claro. No entanto, reivindicações como "Uso de uma substância X caracterizado por ser em uma composição de tinta ou verniz" são aceitáveis com base em um segundo uso.

Reivindicações de Uso

3.73 Para propósitos de exame, uma reivindicação de "uso" na forma de "uso da substância X como um inseticida", deve ser considerada como equivalente a uma reivindicação de "processo", da forma tal como "um processo de matar insetos usando a substância X" ou, ainda, "uso de uma liga X para fabricar determinada peça". Assim, uma reivindicação na forma indicada não deve ser interpretada como dirigida para a substância X, que é conhecida, mas como pretendida para o uso tal como definido, isto é, como inseticida, ou para fabricar determinada peça. Contudo, uma reivindicação direcionada para o uso de um processo é equivalente a uma reivindicação direcionada ao mesmo processo.

3.74 Reivindicações independentes do tipo "Produto caracterizado pelo uso", em que o produto já é conhecido do estado da técnica, não são aceitas por falta de novidade. No caso em que um produto não seja conhecido do estado da técnica, tal formulação de reivindicação não é aceita por falta de clareza, de acordo com o artigo 25 da LPI, uma vez que o produto deve ser definido em termos de suas características técnicas (vide 3.10).

3.75 Na área farmacêutica as reivindicações que envolvem o uso de produtos químico-farmacêuticos para o tratamento de uma nova doença utilizam um formato convencionalmente chamado de fórmula suíça:

"Uso de um composto de fórmula X, caracterizado por ser para preparar um medicamento para tratar a doença Y".

3.76 Ressalta-se que este tipo de reivindicação confere proteção para o uso, mas não confere proteção ao método terapêutico, o qual não é considerado invenção de acordo com o inciso VIII do art. 10 da LPI. Reivindicações do tipo "Uso para tratamento", "Processo/Método para tratamento", "Administração para tratamento" ou seus equivalentes correspondem a reivindicações de método

terapêutico e, portanto, não são consideradas invenção de acordo com o inciso VIII do artigo 10 da LPI.

Referências ao Relatório Descritivo ou Desenhos

3.77 As reivindicações não devem, em relação às características técnicas da invenção, fazer referências ao relatório descritivo ou desenhos, tal como "como descrito na parte... ..do relatório descritivo", ou "como ilustrado na Figura 2 dos desenhos".

Sinais de Referência

3.78 Quando o pedido contiver desenhos, as características técnicas definidas nas reivindicações devem vir acompanhadas, entre parênteses, pelos respectivos sinais de referência constantes dos desenhos se for considerado necessário à compreensão do mesmo, entendendo-se que tais sinais de referência não são limitativos das reivindicações. Se existir um grande número de alternativas para uma mesma característica, somente os sinais de referência necessários à compreensão da reivindicação devem ser incluídos.

3.79 Os sinais de referência, números e/ou letras devem ser inseridos não só na parte caracterizante, mas também no preâmbulo das reivindicações, desde que identifiquem de modo preciso os elementos referenciados nos desenhos.

3.80 Textos associados aos sinais de referência nas reivindicações, não são admitidos, entre parênteses. Expressões como "meios de fixação (parafusos 13, prego 14)" ou "conjunto de válvula (sede da válvula 23, elemento de válvula 27, a sede da válvula 28)" são características especiais, às quais o conceito de sinais de referência não é aplicável. Por conseguinte, não está claro se as características adicionadas aos sinais de referência são limitantes ou não. Neste sentido, a menção correta deve ser, por exemplo: "a mangueira (4) está conectada

à válvula (10)", ao invés de "a mangueira está conectada à válvula", ou "4 está conectada à 10".

3.81 A falta de clareza surge também com expressões entre parênteses que não incluem sinais de referência, ou seja, "Tijolo (concreto) moldado". Em contraste, expressões entre parênteses com um significado geralmente aceito são admissíveis, como no caso, "(meta)acrilato", que é uma forma conhecida que abrange acrilato e metacrilato. O uso de parênteses em química ou fórmulas matemáticas também é admissível.

3.82 Porém, o contrário pode ser permitido, ou seja, os desenhos podem apresentar mais sinais de referência do que aqueles contidos no quadro reivindicatório.

Limitações Negativas

3.83 Cada reivindicação deve definir, clara e precisamente, e de forma positiva, as características técnicas a serem protegidas pela mesma, evitando-se expressões que acarretem indefinição na reivindicação.

3.84 Entretanto, limitações negativas podem ser usadas somente se a adição de características positivas na reivindicação não define com clareza e concisão o objeto de proteção, ou se tal adição limita indevidamente o escopo do pedido.

Exemplo 1: Processo para produção de poliestireno expansível em forma de contas (EPS) através da polimerização de estireno em suspensão aquosa na presença de estabilizadores de suspensão e de iniciadores de polimerização solúveis em estireno convencionais... caracterizado pelo fato de que a polimerização é conduzida na ausência de um agente de transferência de cadeia.

Exemplo 2: Composto de fórmula 1, caracterizado por R1 ser halogênio, com exceção de R1 ser cloro.

Da Fundamentação no Relatório Descritivo - artigo 25 da LPI

Observações Gerais

3.85 O artigo 25 da LPI estabelece que as reivindicações deverão ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo, de modo claro e preciso, a matéria objeto da proteção. Isso significa que deve haver base no relatório descritivo da matéria objeto de cada reivindicação e que o escopo das reivindicações não deve ser mais amplo do que o conteúdo do relatório descritivo e desenhos, se houver, e com base na contribuição ao estado da técnica.

Grau de Generalização em uma Reivindicação

3.86 A formulação adequada de uma reivindicação deve atender à condição de precisão do artigo 25 da LPI. A maioria das reivindicações são generalizações de um ou mais exemplos particulares. O grau de generalização permitido é uma questão que o examinador deve analisar, em cada caso, à luz do estado da técnica pertinente.

3.87 Uma invenção que abre todo um novo campo tem direito a mais generalidades na reivindicação do que outra que se refere a avanços em uma tecnologia já conhecida.

Objeção à Falta de Fundamentação

3.88 Uma reivindicação de forma genérica, isto é, relativa a toda uma classe, como no caso de materiais ou máquinas, pode ser permitida, mesmo que de amplo alcance, se houver fundamentação no relatório descritivo. Sempre que a informação dada parecer insuficiente de modo a não permitir a um técnico no assunto implementar a matéria reivindicada, usando métodos de rotina de

experimentação ou análise, o examinador deve levantar uma objeção para que a depositante apresente argumentos no sentido de que a invenção pode de fato ser prontamente aplicada com base nas informações dadas no relatório descritivo ou, na falta destes, restringir a reivindicação nesse sentido.

3.89 Uma vez que o examinador tenha estabelecido que uma reivindicação ampla não é suportada pelo relatório descritivo, o ônus de demonstrar o contrário é da depositante. Neste caso, o examinador pode se apoiar em um documento publicado, de modo a fundamentar suas razões.

3.90 A questão da fundamentação é ilustrada pelos seguintes exemplos:

Exemplo 1: Uma reivindicação refere-se a um processo para tratar todas as espécies de mudas de plantas, sujeitando-as a um choque frio (cold shock) controlado, de modo a produzir resultados específicos, enquanto que, no relatório descritivo, o processo se aplica somente a uma espécie de planta. Uma vez que é bem conhecido que as plantas variam amplamente suas características, existem razões fundamentadas para crer que o processo não é aplicável a todas as mudas de plantas. A menos que a depositante possa fornecer evidências convincentes de que o processo é, contudo, de aplicação geral, ele deve restringir o quadro reivindicatório do pedido para a espécie de planta referida no relatório descritivo. A mera afirmação de que o processo é aplicável a todas as mudas de plantas não é suficiente;

Exemplo 2: Uma reivindicação refere-se a um método específico de tratar "moldes de resina sintética" para obter determinadas mudanças nas características físicas da resina. Todos os exemplos descritos dizem respeito a resinas termoplásticas e o método é tal que parece ser inadequado para resinas termofixas. A menos que a depositante possa demonstrar que o método é, no entanto, aplicável às resinas termofixas, ele deve restringir sua reivindicação a resinas termoplásticas; e

Exemplo 3: Uma reivindicação refere-se a composições de óleo combustível que têm uma determinada propriedade desejada. O relatório descritivo fornece fundamentação para uma forma de obtenção de óleos combustíveis com essa propriedade,

alcançada por meio da presença de quantidades definidas de um determinado aditivo. Nenhuma outra forma de obtenção de óleos combustíveis com a propriedade desejada é descrita no relatório. A reivindicação não faz nenhuma menção do aditivo. Neste caso, a reivindicação não é fundamentada em sua totalidade pelo relatório descritivo.

Falta de Fundamentação versus Insuficiência Descritiva

3.91 Deve-se notar que, apesar de uma objeção de falta de fundamentação ser uma objeção nos termos do artigo 25 da LPI, a mesma pode muitas vezes, como nos exemplos do item 3.94, também ser considerada como uma objeção de insuficiência descritiva da invenção nos termos do artigo 24 da LPI (vide item 2.13). Neste contexto, a objeção reside no fato de que o pedido, tal como revelado, é insuficiente para permitir a um técnico no assunto realizar a "invenção" ao longo de todo o campo reivindicado, embora suficiente em relação a uma "invenção" mais restrita. Ambas as condições são exigidas para fazer valer o princípio de que a redação de uma reivindicação deve ser fundamentada no relatório descritivo do pedido.

3.92 Note-se que a suficiência descritiva da invenção deve ser verificada somente no relatório descritivo, enquanto o artigo 25 refere-se à fundamentação do quadro reivindicatório no relatório descritivo.

Definição em Termos de Função

3.93 Uma reivindicação pode definir amplamente uma característica em termos de sua função, ou seja, como uma característica funcional, mesmo quando apenas um exemplo da característica foi dado no relatório descritivo, se o técnico no assunto considerar que outros meios possam ser utilizados para a mesma função (vide também 3.10 e 3.53).

3.94 A expressão "meios de detecção de posição terminal" em uma reivindicação poderá ser fundamentada por um único exemplo que compreende um interruptor de limite, sendo evidente para o técnico no assunto que, uma célula fotoelétrica ou um extensômetro também possam ser utilizados.

3.95 No entanto, se todo o conteúdo do pedido transmite a impressão de que uma função deve ser realizada de uma maneira particular, sem nenhum indício de que meios alternativos estão previstos, e uma reivindicação é formulada de tal forma a abranger outros meios, ou todos os meios, da realização da função, então tal reivindicação não é admissível. Neste caso, o relatório descritivo não traz suporte ao quadro reivindicatório quando o mesmo se limita a afirmar, em termos vagos, que outros meios podem ser utilizados, se não há clareza em relação ao que eles podem ser ou como eles podem ser usados, violando, desta forma o artigo 25. Caberá, deste modo, a reformulação da reivindicação com intuito de restringi-la.

Matéria Contida no Quadro Reivindicatório e Não Mencionada no Relatório Descritivo

3.96 Quando determinada matéria objeto da proteção é claramente revelada em uma reivindicação do pedido tal como depositado, mas não é mencionada em qualquer parte do relatório descritivo, é permitido incluir no relatório descritivo tal matéria, desde que o conteúdo da mesma atenda ao artigo 24 da LPI.

3.97 A situação reversa, isto é, matéria contida no relatório descritivo e não pleiteada até o requerimento do exame do pedido, não poderá vir a ser reivindicada, salvo em caso de restrição do quadro reivindicatório.

Unidade de Invenção - artigo 22 da LPI

Considerações Gerais

3.98 O pedido de patente terá de se referir a uma única invenção ou a um grupo de invenções inter-relacionadas de maneira a compreender um único conceito inventivo. Quando um pedido de patente se referir a um grupo de invenções inter-relacionadas de modo a compreender um único conceito inventivo, pode dar origem a uma pluralidade de reivindicações independentes na mesma categoria, desde que definam diferentes conjuntos de características alternativas e essenciais à realização da invenção (vide 3.21).

3.99 Por conceito inventivo único, ou unidade de invenção, entende-se que as diversas invenções reivindicadas apresentam uma relação técnica entre si representada por uma ou mais características técnicas especiais que são as mesmas ou correspondentes para todas as invenções reivindicadas.

3.100 A expressão “características técnicas especiais” refere-se às *características técnicas que representam uma contribuição que a invenção reivindicada traz em relação ao estado da técnica, interpretada com base no relatório descritivo e nos desenhos, se houver, e que sejam comuns ou correlacionadas a cada uma das invenções reivindicadas*. Uma vez identificadas as características técnicas especiais para cada uma das invenções, deve-se determinar se existe ou não uma relação técnica entre as invenções conferida pelas referidas características técnicas especiais.

3.101 Cabe ressaltar que, em uma primeira análise, a unidade de invenção deve ser considerada entre as reivindicações independentes do pedido de patente.

3.102 No caso de falta de novidade ou atividade inventiva em uma reivindicação independente, as demais reivindicações dependentes deverão ser

analisadas não apenas no tocante ao mérito, mas também quanto à existência de um conceito inventivo comum (ver também 3.135).

3.103 Sempre que o pedido não apresentar unidade de invenção, o examinador deve apresentar objeção com base no artigo 22 da LPI.

Características Técnicas Especiais

3.104 A inter-relação entre as invenções exigida pelo artigo 22 da LPI deve ser uma relação técnica, que encontra expressão nas reivindicações em termos das mesmas características técnicas especiais ou correspondentes. A expressão "características técnicas especiais" significa, em qualquer reivindicação, uma ou mais características técnicas que representam uma contribuição que a invenção reivindicada traz em relação ao estado da técnica, interpretada com base no relatório descritivo e nos desenhos, se houver, e que sejam comuns ou correlacionadas a cada uma das invenções reivindicadas. Uma vez que as especificidades técnicas de cada invenção foram identificadas, é necessário determinar se existe ou não um relacionamento técnico entre as invenções, e se essa relação envolve ou não estas características técnicas especiais. Não é necessário que as características técnicas especiais em cada invenção sejam as mesmas. A inter-relação exigida pode ser encontrada entre as características técnicas especiais correspondentes.

Exemplo: Em uma dada reivindicação, a característica técnica especial que proporciona a resiliência é uma mola de metal, considerando que, em uma outra reivindicação, é um bloco de borracha.

3.105 No caso de elementos inter-relacionados, estes devem ser especialmente adaptados um ao outro. No caso onde estes elementos possuem diversas outras aplicações e a relação citada constitui apenas uma dentre diversas possíveis, entende-se que não se configure a inter-relação necessária para que haja unidade de invenção.

Exemplo: Em uma reivindicação que trate de um gramado artificial antiderrapante é apresentado junto com uma outra que trate de bola de futebol fabricada com material especialmente apropriado a este gramado, que também pode ser usada em outros gramados. Neste caso, entende-se que não há unidade de invenção, ainda que a bola possua melhor desempenho no gramado citado.

3.106 Uma pluralidade de reivindicações independentes em categorias diferentes pode constituir um grupo de invenções inter-relacionadas entre si de modo a formar um único conceito inventivo. São permitidas as seguintes combinações de reivindicações de categorias diferentes em um mesmo pedido, conforme exemplos a seguir:

Exemplo 1: uma reivindicação independente para um dado produto, uma reivindicação independente para um processo especialmente adaptado para a fabricação do referido produto, e uma reivindicação independente para um uso do referido produto; ou

Exemplo 2: uma reivindicação independente para um dado processo, e uma reivindicação independente para um aparelho ou meios especificamente concebidos para realizar o referido processo; ou

Exemplo 3: uma reivindicação independente para um dado produto, uma reivindicação independente para um processo especialmente adaptado para a fabricação do dito produto, e uma reivindicação independente para um aparelho ou meios especificamente concebidos para a realização desse processo.

3.107 Na reivindicação do tipo indicado pelo exemplo (i), o processo é especialmente adaptado para a fabricação do produto, se o processo resulta no produto reivindicado, ou seja, se o processo é de fato adequado para alcançar o produto reivindicado e, portanto, define uma característica técnica especial entre o produto e processo reivindicados. Um processo de fabricação e seu produto não podem ser considerados como desprovidos de unidade de invenção simplesmente em virtude do fato de que o processo de fabricação não é limitado à fabricação do produto reivindicado.

3.108 Na reivindicação do tipo indicado pelo exemplo (ii), o aparelho ou meio é especificamente concebido para a realização do processo se o aparelho ou meio é adequado para realizar o processo e, assim, define uma característica técnica especial entre o aparelho ou meio reivindicado e o processo reivindicado. Por outro lado, é irrelevante se o aparelho ou meio também poderia ou não ser utilizado para a realização de outro processo ou se o processo também poderia ser realizado usando um aparelho ou meio alternativos.

3.109 Pode existir unidade de invenção em um pedido que pleiteia reivindicações em um ou mais diferentes campos técnicos, desde que haja uma “característica técnica especial” comum ou correspondente entre estas reivindicações. *Exemplo: Um pedido apresenta uma reivindicação independente referente a um polímero G, bem como uma outra independente referente a uma grama artificial constituída pelo polímero G, utilizada em campos de futebol. Neste caso, apesar de se tratar de diferentes campos técnicos, há unidade de invenção no pedido, uma vez que o polímero G é a “característica técnica especial” comum entre estas reivindicações.*

3.110 Um pedido pode conter mais de uma reivindicação independente na mesma categoria somente se a matéria objeto da proteção envolver um dos seguintes casos:

- (i) uma pluralidade de produtos inter-relacionados;
- (ii) diferentes usos de um produto ou equipamento; ou
- (iii) diferentes conjuntos de características alternativas e essenciais à realização da invenção, ligadas pelo mesmo conceito inventivo.

3.111 Além disso, é essencial que um único conceito inventivo geral interligue as reivindicações em diversas categorias. A presença em cada reivindicação de expressões como "especialmente adaptado" ou "especificamente

concebido" não implica necessariamente que um único conceito inventivo geral esteja presente.

Falta de Unidade de Invenção a Priori ou a Posteriori

3.112 A falta de unidade de invenção pode ser evidenciada diretamente *a priori*, isto é, considerando as reivindicações sem realizar a busca de anterioridades, ou pode ser visível apenas *a posteriori*, ou seja, depois de levar o estado da técnica em consideração, constituído pelos documentos eventualmente apresentados no pedido, bem como os levantados por ocasião da busca realizada.

3.113 Numa análise de unidade de invenção *a posteriori*, se um ou mais documentos no estado da técnica pertinente à invenção demonstram que a característica técnica especial é conhecida, as reivindicações independentes deverão ser analisadas quanto à existência de outra característica técnica especial comum entre elas (ver também 3.135 com referência a reivindicações dependentes).

3.114 Um fluxograma de processamento no que tange à análise de unidade de invenção é apresentado no Apêndice I destas Diretrizes.

3.115 Uma vez considerada *a priori* a falta de unidade de invenção em um pedido, a mesma deverá ser reportada pelo examinador em ciência de parecer técnico, que tecerá considerações de modo a identificar de modo claro e preciso as diferentes unidades de invenção presentes no pedido, ou grupos interligados e unificados de invenções, dando ciência à depositante da necessidade da exclusão das reivindicações que excedem a unidade de invenção, e/ou a divisão do pedido, com base no artigo 22 da LPI [item (i) do fluxograma]. Neste caso, o relatório de busca e o parecer técnico deverão ser emitidos com base na primeira unidade de invenção reivindicada. O examinador deve aguardar a resposta da depositante, após a qual poderá:

- (i) indeferir o pedido por falta de unidade, devido à falta de fundamentação técnica provida pela depositante em justificar a existência de unidade de invenção no pedido sem modificações; ou
- (ii) dar prosseguimento ao exame do pedido caso a depositante apresente argumentos convincentes para a existência da unidade de invenção, ou o quadro reivindicatório tenha sido restringido a um único conceito inventivo.

3.116 Considerada a existência de unidade de invenção *a priori*, por meio da identificação da característica técnica especial entre as reivindicações, o examinador deve proceder à busca desta característica entre as reivindicações independentes [item (ii) do fluxograma]. Se tal característica não é conhecida do estado da técnica, o pedido apresenta unidade de invenção *a posteriori*, devendo o examinador complementar a busca para todo o quadro reivindicatório [item (iii) do fluxograma], e posteriormente proceder ao exame de mérito do pedido [item (iv) do fluxograma]. Se tal característica é conhecida do estado da técnica, o examinador deve avaliar se a busca realizada foi suficiente para abranger toda a matéria pleiteada no quadro reivindicatório [item (v) do fluxograma]. Em caso positivo, o examinador deve proceder ao exame de mérito do pedido [item (iv) do fluxograma]. Em caso negativo, o pedido não apresenta unidade de invenção *a posteriori*, devendo o examinador dar ciência à depositante com base no artigo 22 da LPI [item (vi) do fluxograma] e com a apresentação de um relatório de busca, procedendo da mesma forma que no caso de falta de unidade de invenção *a priori* com a realização de busca [item (i) do fluxograma].

3.117 A falta de unidade de invenção não deve ser levantada nem persistida com base em uma interpretação rigorosa. Isso é particularmente válido nos casos em que o examinador observar que o esforço adicional a ser despendido na busca do pedido for reduzido (vide item (iv) do fluxograma do Apêndice I).

3.118 Um pedido que apresenta diversas classificações referentes às suas reivindicações independentes não indica necessariamente que não há unidade de invenção. Deve existir uma consideração prática e abrangente do grau de interdependência das invenções apresentadas, em relação ao estado da técnica revelado pelo relatório de busca.

Produtos Intermediários e Finais

3.119 A condição de unidade de invenção deve ser considerada presente no contexto de produtos intermediários e finais, onde:

(i) os produtos intermediários e finais têm o mesmo elemento estrutural essencial, ou seja, suas estruturas químicas básicas são as mesmas ou suas estruturas químicas são técnica e estreitamente inter-relacionadas, o produto intermediário incorporando um elemento estrutural essencial no produto final; e

(ii) os produtos intermediários e finais são tecnicamente inter-relacionados, ou seja, o produto final é produzido diretamente a partir do intermediário ou é separado do mesmo por um pequeno número de intermediários, todos contendo o mesmo elemento estrutural essencial.

3.120 A unidade de invenção também pode estar presente entre produtos intermediários e finais cujas estruturas não sejam conhecidas, como por exemplo, entre um intermediário que tem uma estrutura conhecida e um produto final com estrutura desconhecida, ou entre um intermediário de estrutura desconhecida e um produto final de estrutura desconhecida. Nesses casos, de modo a atender o critério de unidade de invenção, deve haver prova suficiente para a conclusão de que os produtos intermediário e final são técnica e estreitamente inter-relacionados como, por exemplo, quando o intermediário contém o mesmo elemento essencial que o produto final ou incorpora um elemento essencial no produto final.

3.121 Diferentes produtos intermediários utilizados em diferentes processos para a preparação do produto final podem ser reivindicados, desde que tenham o mesmo elemento estrutural essencial. Os produtos intermediários e finais não devem ser separados, no processo que leva de um a outro, por um intermediário que não seja novo, o qual representa a característica técnica especial que confere unidade de invenção entre os produtos intermediários e finais. Quando diferentes intermediários para as diferentes partes estruturais do produto final são reivindicados, a unidade não está presente entre os intermediários. Se os produtos intermediários e finais são famílias de compostos, cada composto intermediário deve corresponder a um composto reivindicado na família de produtos finais. No entanto, alguns dos produtos finais podem não ter um composto correspondente na família dos produtos intermediários, de modo que as duas famílias não precisam ser absolutamente congruentes.

3.122 O simples fato de, além da capacidade de ser usado para produzir produtos finais, os intermediários também apresentarem outros eventuais efeitos ou propriedades, não deve prejudicar a unidade de invenção.

3.123 Produtos intermediários são ilustrados nos exemplos a seguir:

Exemplo 1: Reivindicação 1: Novo composto tendo uma estrutura A — composto intermediário

Reivindicação 2: Produto preparado pela reação do composto intermediário de estrutura A com um composto X — produto final

Exemplo 2: Reivindicação 1: Produto da reação de A e B — intermediário;

Reivindicação 2: Produto preparado pela reação do composto intermediário com as substâncias X e Y — produto final.

3.124 Nos tipos indicados pelos exemplos 1 e 2 as estruturas químicas dos produtos intermediários e/ou final não são conhecidas. No exemplo 1, a estrutura do produto da reivindicação 2 — produto final — não é conhecido. No exemplo 2,

as estruturas dos produtos da reivindicação 1 — intermediário — e a reivindicação 2 — produto final — são desconhecidas.

3.125 Existe unidade de invenção se há prova que leve a concluir que a característica do produto final que é a característica inventiva depende das características do intermediário. Se a finalidade para usar os intermediários nos tipos indicados pelos exemplos 1 e 2 é modificar certas propriedades do produto final. A prova pode estar nos dados apresentados no relatório descritivo mostrando o efeito do intermediário sobre o produto final. Se não há tal prova, então não existe unidade de invenção com base na relação produto intermediário e final.

Alternativas - “Grupamentos Markush”

3.126 Quando o Grupamento Markush tratar de alternativas para compostos químicos, os mesmos serão considerados como sendo de natureza similar, desde que os seguintes critérios sejam atendidos:

- (i) todas as alternativas tenham uma propriedade ou atividade em comum;
- e
- (iii) que uma estrutura comum esteja presente, ou seja, que um elemento estrutural significativo seja compartilhado por todas as alternativas, ou, em casos onde a estrutura comum não pode ser o critério que traz unidade de invenção, todas as alternativas pertençam a uma classe reconhecida de compostos químicos do estado da técnica ao qual a invenção pertence.

3.127 A verificação se um grupo de invenções está interligado de modo a formar um único conceito inventivo geral deve ser feita independentemente se as invenções são reivindicadas em reivindicações separadas ou na forma de alternativas contidas em uma única reivindicação.

3.128 Formas alternativas de uma invenção podem ser reivindicadas tanto em uma pluralidade de reivindicações independentes, como indicado em 3.108, ou em uma única reivindicação. Uma reivindicação, independente ou dependente, pode se referir a alternativas, desde que o número e a apresentação das alternativas em uma única reivindicação não torne a reivindicação obscura ou de difícil entendimento, e desde que a reivindicação apresente unidade de invenção, por exemplo, motor caracterizado por engrenagem A fabricada com material X ou Y ou Z. No caso de uma única reivindicação, a presença das alternativas como formas independentes pode não ser imediatamente evidente. Em ambos os casos, no entanto, os mesmos critérios devem ser aplicados para decidir se há ou não unidade de invenção, e a falta de unidade de invenção poderá então existir, ainda, dentro de uma única reivindicação.

Características Individuais em uma Reivindicação

3.129 A unidade de invenção está presente em uma reivindicação que consiste de uma combinação de características individuais, em que essas características apresentam um inter-relacionamento técnico.

3.130 Nos casos em que esta inter-relação técnica não existe, mas o que ocorre é uma mera justaposição de elementos, não cabe alegar falta de unidade de invenção.

Reivindicações Dependentes

3.131 Nenhuma objeção por motivo de falta de unidade de invenção *a priori* é justificável em relação a uma reivindicação dependente, com base no conceito geral que o que elas têm em comum é o objeto da reivindicação independente, que também está contida na reivindicação dependente.

Exemplo: *Suponha que a reivindicação 1 pleiteie uma lâmina de rotor de turbina em uma forma especificada, enquanto a reivindicação 2 é uma "lâmina de rotor da*

turbina como pleiteado na reivindicação 1 e composta pela liga Z". A característica técnica especial ligando a dependente com a independente é "lâmina de rotor da turbina conformada de uma maneira específica".

3.132 Quando uma reivindicação independente não é patenteável, a unidade de invenção entre suas reivindicações dependentes deve ser cuidadosamente considerada. Deve ser avaliado se as demais reivindicações remanescentes dependentes apresentam "as características técnicas especiais", de modo a trazer unidade de invenção ao quadro reivindicatório.

Análise do Pedido Dividido

3.133 Para efeitos do artigo 26 da LPI, considera-se "pedido original" o primeiro pedido depositado, só podendo ser dividido até o final de exame em primeira instância. Divisões de pedidos já divididos não serão aceitas.

3.134 A questão que diz respeito à análise das reivindicações, quanto aos requisitos de patenteabilidade, à violação do artigo 32 da LPI com aumento do escopo reivindicado no pedido original, e à dupla proteção, é matéria que deve ser examinada no exame substantivo, ou seja, após o pedido dividido ter a notificação sob o código de despacho 2.4 publicada na RPI.

3.135 Além disso, durante o exame substantivo de um pedido dividido, com notificação sob o código de despacho 2.4 publicada na RPI, o Examinador deve analisar o inciso II do artigo 26 da LPI, verificando se a matéria do pedido dividido excede a revelada no pedido original. Atendido este critério, dar-se-á prosseguimento ao exame. Caso contrário, o pedido dividido será arquivado, através da publicação sob código de despacho 11.12 na RPI, apontando as razões do arquivamento. No caso da matéria do pedido exceder a matéria revelada no pedido original, o Examinador deverá indicar um ou mais trechos onde foi constatado o acréscimo de matéria.

3.136 Tal como previsto na Instrução Normativa vigente, “O pedido de patente poderá ser dividido em dois ou mais até o final do exame:

a) a requerimento do depositante, *mesmo em caso do pedido apresentar um grupo de invenções inter-relacionadas pelo mesmo conceito inventivo*;

b) em atendimento a ciência de parecer, quando o exame técnico revelar que o pedido contém um grupo de invenções que compreendem mais de um conceito inventivo, ou mais de um modelo de utilidade”.

3.137 Em caso de um pedido dividido ter sido gerado a partir de matéria já examinada e que não apresente mérito de patenteabilidade, o mesmo deverá ser indeferido, persistindo as mesmas objeções relativas a este mérito.

Unidade de Invenção e Dupla Proteção

3.138 O procedimento de divisão de um pedido de patente deve consistir na retirada de parte da matéria reivindicada que consta do pedido original para compor o(s) pedido(s) dividido(s). A simples replicação de parte da matéria reivindicada no pedido original para compor um pedido dividido, na verdade, compõe uma multiplicação de pedido e não uma divisão.

3.139 No exame substantivo de um pedido dividido, em caso de aumento do escopo reivindicado em relação ao pedido original, o Examinador deverá emitir ciência de parecer com base no artigo 32 da LPI, um vez que as alterações no quadro reivindicatório se restringem até o momento do pedido de exame do pedido original.

3.140 A Instrução Normativa vigente estabelece que a divisão de pedidos não poderá implicar em dupla proteção da invenção ou modelo de utilidade. O artigo 6º da LPI estabelece que ao autor de invenção ou modelo de utilidade será

assegurado o direito de obter a patente que lhe garanta a propriedade. Para fins do entendimento deste artigo, para uma mesma invenção ou modelo de utilidade, não podem ser concedidas duas patentes.

3.141 A análise da existência de dupla proteção em um pedido dividido deve ser realizada por meio da comparação de seu quadro reivindicatório com o quadro do pedido original e com os quadros dos demais pedidos divididos, se existirem. Neste caso, o pedido dividido deve ser indeferido por não atender ao disposto no artigo 6º da LPI.

3.142 No caso de um pedido dividido reivindicar uma matéria mais específica que a do pedido original do qual decorre, na ocasião do exame técnico deste pedido dividido, o mesmo deve ser indeferido por não atender ao disposto no artigo 6º da LPI uma vez que implica em dupla proteção, tendo em vista que a matéria mais ampla reivindicada no pedido original já abrange o detalhamento reivindicado no pedido dividido.

3.143 Uma reivindicação considerada como uma implementação alternativa da invenção, pleiteada no quadro reivindicatório do pedido original, poderá ser retirada do pedido original e pleiteada em pedido dividido por opção da Depositante, ainda que esta reivindicação esteja dentro do mesmo conceito inventivo do reivindicado no pedido original.

Capítulo IV DOS DESENHOS

4.01 No caso de haver desenhos, os mesmos deverão ser relacionados no relatório descritivo, especificando suas representações gráficas, tais como, vistas, cortes, perspectivas e esquema do circuito elétrico. Quando o relatório citar um elemento do(s) desenho(s), o elemento deve vir acompanhado de seu sinal de referência, como por exemplo: “a mangueira (4) está conectada à válvula (10)”.

4.02 Observa-se que a terminologia e os símbolos devem ser uniformes em todo o pedido.

4.03 Se os desenhos apresentados não possuírem qualidade para visualização, o examinador deverá emitir exigência, com base no artigo 24 da LPI e com atenção ao artigo 32 da LPI.

4.04 Os desenhos devem, preferivelmente, seguir o estabelecido nas normas brasileiras para desenho técnico. Neste sentido, o examinador poderá formular exigência, por exemplo, no caso de desenhos manuscritos.

4.05 A apresentação de reprodução de fotografias, tais como estruturas metalográficas, ou imagens tridimensionais geradas por *softwares* eletrônicos, será aceita desde que tais reproduções apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção.

4.06 São aceitas fotografias coloridas ou desenhos coloridos somente quando essa for a única maneira possível de representar graficamente o objeto do pedido. Em caso das fotografias apresentadas não possuírem qualidade para visualização, o examinador não deve emitir exigência para a apresentação de fotografias com melhor qualidade, dado o risco de acréscimo de matéria. O material inicialmente apresentado deverá ser aceito para o exame.

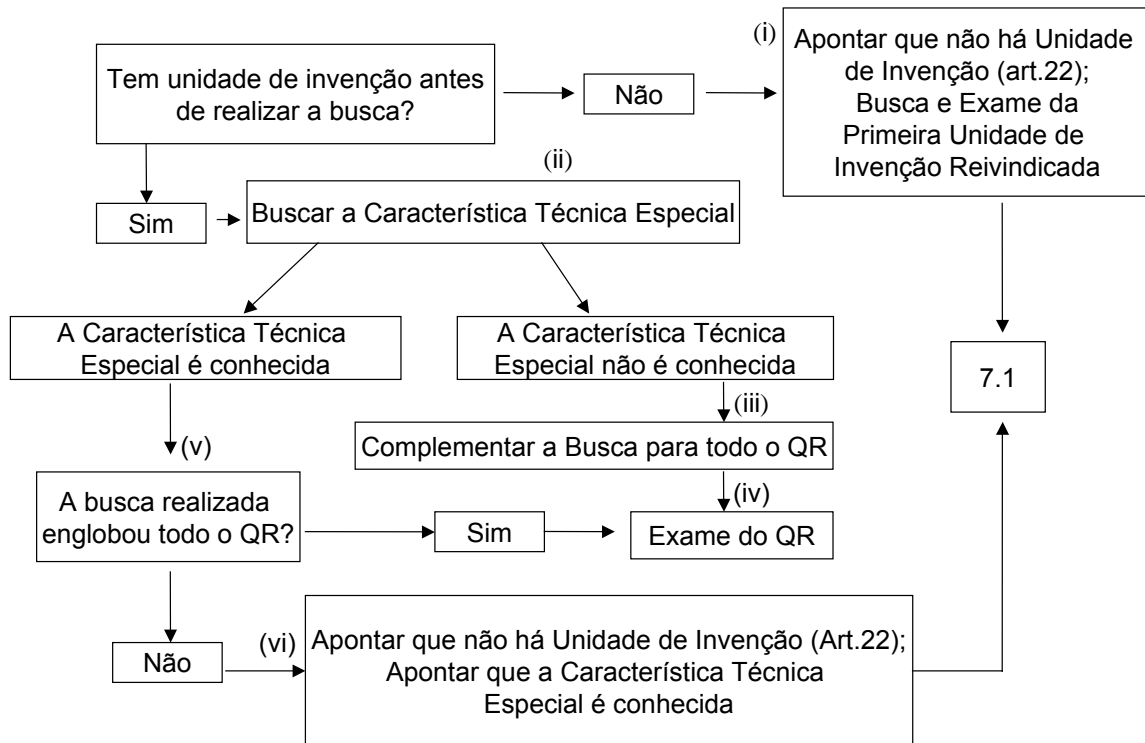
Capítulo V DO RESUMO

5.01 Uma vez que muitas bases de dados são utilizadas consultando-se apenas resumos e títulos, o resumo deve conter palavras-chave para fácil recuperação. Tal fato se deve à necessidade da correta divulgação da tecnologia abrangida pela invenção, para toda a sociedade.

5.02 Ainda, considerando-se que o usuário utiliza o conteúdo do resumo para decidir se deve consultar o documento na íntegra, o mesmo deve ser uma descrição concisa que contenha uma indicação do campo técnico da invenção, uma explicação técnica da invenção propriamente dita, e eventualmente sua principal aplicação.

Apêndice I

Fluxograma de Processamento de Análise de Unidade de Invenção



NULIDADES E RECURSOS AO SR. PRESIDENTE DO INPI

DICIG

NULIDADES

(11) **C1 9604105-6** F1 (45) 24/08/2010
(73) Drebber Indústria de Artefatos de Borracha Ltda. (BR/MT)
(74) David Nilton Pereira de Lucena
Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio [código 200].

(11) **DI 6203437-5** (45) 01/04/2003
(73) Luiz Carlos Gastaldo (BR/SP)
(74) Leandro Roque de Oliveira Neto
Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.

(11) **DI 6404431-9** (45) 09/01/2007
(73) Western Brands LLC (US)
(74) Daniel & Cia
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): WESTERN BRANDS LCC e Requerente(s): VITREA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA / Procurador(es): ILDO RITTER DE OLIVEIRA, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho inpi.gov.br Fica sobrestado o exame do Processo Administrativo de Nulidade de ofício, publicado na RPI 2146, de 22/02/2012, para que seja instruído concomitantemente com o Processo Administrativo de Nulidade de terceiros.

(11) **DI 6502028-6** (45) 09/08/2005
(73) Brenno Lindolpho Bugs Filho (BR/RS)
(74) Norberto Pardelhas de Barcellos
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6603762-0** (45) 20/03/2007
(73) Sonopress-Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda (BR/AM)
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6703143-9** (45) 08/04/2008
(73) ALCIMAR ANTÔNIO LODETTI (BR/RS)
(74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6801151-2** (45) 11/11/2008
(73) Allan Di César Petinati (BR/SP)
(74) Crimark Assessoria Empresarial Ltda.
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6802614-5** (45) 12/05/2009
(73) MARCOS SIMONETTI (BR/SP)
(74) INTERAÇÃO MARCAS E PATENTES S/C LTDA.
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): MARCOS SIMONETTI e Requerente(s): IMA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. / Procurador(es): DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, e Requerente(s): WINEGARD COMPANY / Procurador(es): NELLIE ANNE DANIEL-SHORES deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho inpi.gov.br.

(11) **DI 6803902-6** (45) 20/07/2010
(73) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO (BR/SP)
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6803966-2** (45) 13/10/2009
(73) M K Eletrodomésticos Ltda (BR/BA)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S LTDA
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): M.E. INDUSTRIA ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA. e Requerente(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA. / Procurador(es): CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA., deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho inpi.gov.br

(11) **DI 6803982-4** (45) 20/10/2009
(73) ARDERSON LUIZ OLIVEIRA DOS REIS (BR/SP)
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6805167-0** (45) 10/11/2009
(73) Rita de Cassia Pesenti Grimm ME (BR/SC)
(74) Anselmo Cardoso
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6805461-0** (45) 09/03/2010
(73) Sidney Bernardo Koppe (BR/PR)
(74) ROCHA MARCAS E PATENTES S/C LTDA
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho inpi.gov.br

(11) **DI 6805467-0** (45) 10/11/2009
(73) INDÚSTRIA PAULISTA DE EMBALAGENS LTDA (BR/SP)
(74) CRIMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho inpi.gov.br

(11) **DI 6901503-1** (45) 24/08/2010
(73) Anna Francisca Felizardo do Valle (BR/RJ)
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6901622-4** (45) 01/06/2010
(73) Litografia Valença Ltda (BR/RJ)
(74) Vieira de Mello Advogados
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6901997-5** (45) 22/06/2010
(73) Celso Luiz Prevedello (BR/PR)
(74) Abreu, Merkl e Advogados Associados
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6902047-7** (45) 11/05/2010
(73) Iraci Joaquim Ferreira (BR/MG)
(74) Fernando Luiz Rosado
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6902290-9** (45) 20/07/2010
(73) Giovane Araújo de Paiva (BR/RS)
(74) Agência Gaúcha de Marcas e Patentes Ltda
Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infrigência ao artigo 95 da LPI.

(11) **DI 6904857-6** (45) 28/09/2010
(73) Aktiebolaget Electrolux (SE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): AKTIEBOLAGET ELECTROLUX e Requerente(s): MK ELETRODOMÉSTICOS LTDA. / Procurador(es): VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho inpi.gov.br

(11) **DI 7000199-5** (45) 28/12/2010
(73) Antônio Alves de Castro (BR/SP)
(74) FERRARO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): ANTÔNIO ALVES DE CASTRO e Requerente(s): URIAS FRANCISCO CINTRA / Procurador(es): BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho inpi.gov.br

(11) **DI 7001483-3** (45) 16/11/2010
(73) Aspock do Brasil Ltda (BR/RS)
(74) David Nilton Pereira de Lucena
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): ASPOCK DO BRASIL LTDA. e Requerente(s): BRASLUX INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA. / Procurador(es): SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA., deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho

inpi.gov.br

(11) **DI 7001612-7** (45) 23/11/2010
 (73) LG ELECTRONICS INC. (KR)
 (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 PAN de terceiros: O(s) Titular(es): LG ELECTRONICS INCe Requerente(s): MK ELETRODOMÉSTICOS LTDA. / Procurador(es): VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho
 inpi.gov.br

DIRPA

NULIDADES

(11) **PI 0101510-9 B1** (45) 07/04/2009
 (73) Tenneco Automotive Operating Company Inc. (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Requerente da Nulidade: Fábrica Nacional de Amortecedores Ltda..
 Decisão: Nulidade conhecida e negado o provimento. Mantida a concessão da Patente. [201].

(11) **PI 9807845-3 B1** (45) 14/07/2009
 (73) H. C. Starck GmbH & Co. KG
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio [código 201].

DIRPA

RECURSOS

(21) **MU 8203592-0 U2(22)** 20/09/2002
 (71) Duratex S.A (BR/SP)
 Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida e deferido o pedido [código 100].

(21) **PI 0100183-3 A2** (22) 26/01/2001
 (71) Rohm And Haas Company (US)
 (74) Momsen, Leonardos & CIA.
 Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida e deferido o pedido [código 100].

(21) **PI 0113780-8 A2** (22) 29/08/2001
 (71) Andrew W. Suman (US)
 (74) PA Produtores Associados
 Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida e deferido o pedido [código 100].

(21) **PI 0602992-2 A2** (22) 21/07/2006
 (71) Valneri Bocchi (BR/SC)
 (74) Leila Krause Signorelli
 Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido [código 111].

(21) **PI 9510783-5 A2** (22) 23/06/1995
 (62) PI 9508114-3 23/06/1995
 (71) Phytotech Limited (GB)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia
 Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido [código 111].

(21) **PI 9816167-9 A2** (22) 18/08/1998
 (62) PI 9812128-6 18/08/1998
 (71) B. Braun Melsungen AG
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.

Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido [código 111].

(21) **PI 9911218-3 A2** (22) 04/06/1999
 (71) The Procter & Gamble Company (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido [código 111].

(21) **PI 9914982-6 A2** (22) 21/10/1999
 (71) Ciba Specialty Chemicals Holding INC. (CH)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido [código 111].

(21) **PI 9916387-0 A2** (22) 21/12/1999
 (71) Kimberly-Clark Worldwide, INC. (US)
 (74) Clarke Modet do Brasil LTDA
 Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido [código 111].

(21) **PI 0007718-6 A2** (22) 21/01/2000
 (71) Sanofi-Aventis (FR)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Recorrente: O depositante.
 Despacho: Tome conhecimento do parecer técnico.[120]

(21) **PI 0605150-2 A2** (22) 17/07/2006
 (71) Comercial Automotiva Ltda. (BR/SP)
 (74) Autoral Patentes e Marcas S/C Ltda
 Recorrente: O depositante.
 Despacho: Tome conhecimento do parecer técnico. [120].

(21) **PI 9207205-4 A2** (22) 11/09/1992
 (62) PI 9206537-6 11/09/1992
 (71) Embrex, Inc. (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Recorrente: O depositante.
 Despacho: Tome conhecimento do parecer técnico. [120].

(21) **PI 9904363-7 A2** (22) 28/09/1999
 (71) Fundação Oswaldo Cruz (BR/RJ)
 (74) Bhering, Almeida & Associados
 Recorrente: O depositante.
 Despacho: Tome conhecimento do parecer técnico.[120]

(21) **PI 9914858-7 A2** (22) 27/10/1999
 (71) Abbott Laboratories (US)
 (74) Nellie Anne Daniel Shores
 Recorrente: O depositante.
 Despacho: Tome conhecimento do parecer técnico. [120].

(21) **DI 6403604-9** (22) 29/09/2004
 (71) Honda Motor CO., LTD. (JP)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Deve o Interessado Apresentar Novas Figuras do Mesmo Teor, Com Melhor Qualidade Gráfica ou Fotográfica, Para que Possamos Dar Prosseguimento ao Exame da Matéria. Intimamos o Interessado Para se Manifestar no Prazo de 60 Dias, de Acordo com o Art. 214 da LPI

(21) **DI 6903442-7** (22) 02/09/2009
 (71) DR. ING. H.C.F.PORSCHE AG
 (74) Dannemann, Siemsen, Bliger & Ipanema Moreira
 Deve o Interessado Apresentar Novas Figuras do Mesmo Teor, Com Melhor Qualidade Gráfica ou Fotográfica, Para que Possamos Dar Prosseguimento ao Exame da Matéria. Intimamos o Interessado Para se Manifestar no Prazo de 60 Dias, de Acordo com o Art. 214 da LPI

(21) **PI 0111743-2 A2** (22) 13/06/2001
 (71) Janssen Pharmaceutica N.V. (BE)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Recorrente: O depositante.
 Despacho: Cumpra as exigências do parecer técnico. [121].

Diretoria de Patentes - DIRPA

Tabela de Códigos de Despachos de Pedidos, Patentes (incluindo as de MI/DI expedidas na vigência da Lei 5772/71) e Certificados de Adição de Invenção

RPI 2241 de 17/12/2013

1. Pedido Internacional PCT/BR Designado ou Eleito

1.1 Publicação Internacional – PCT. Apresentação de petição de requerimento de entrada na fase nacional.

Comunicação da publicação internacional do pedido internacional nos termos do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes – PCT e da apresentação de petição de requerimento de entrada na fase nacional. Documento publicado disponível no endereço eletrônico <http://www.wipo.int/pct/en> do sistema PATENTSCOPE® Search Service da Organização Mundial de Propriedade Intelectual – OMPI.

1.1.1 Retificação

Retificação da notificação da publicação internacional e da apresentação de petição de requerimento de entrada na fase nacional por ter sido efetuada com incorreção.

1.1.2 Publicação Anulada

Anulação da publicação da notificação da publicação internacional e da apresentação de petição de requerimento de entrada na fase nacional por ter sido indevida.

1.1.3 Republicação

Repúblicação da publicação da notificação da publicação internacional e da apresentação de petição de requerimento de entrada na fase nacional por ter sido efetuada com incorreção vicia.

1.2 Notificação – Pedido Retirado – PCT

Notificação da retirada do pedido internacional de patente depositado nos termos do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes – PCT no Brasil por não terem sido cumpridas as determinações referentes à entrada na fase nacional disciplinadas nos artigos 22 (designação) ou 39 (eleição) do PCT. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

1.2.1 Publicação Anulada

Anulação da publicação da retirada do pedido por ter sido indevida.

1.2.2 Republicação

Repúblicação da publicação da retirada do pedido por ter sido efetuada com incorreção.

1.2.3 Decisão Anulada (**)

Anulação da decisão de retirada do pedido internacional por ter sido indevida.

1.3 Notificação - Fase Nacional - PCT

Notificação da entrada na fase nacional brasileira do pedido internacional de patente depositado nos termos do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes – PCT. O prazo para requerimento do pedido de exame, conforme art. 33 da Lei nº 9.279/96 – Lei da Propriedade Industrial –

LPI, é de 36 (trinta e seis) meses contado da data do depósito internacional.

1.3.1 Retificação

Retificação da notificação de entrada na fase nacional – PCT por ter sido efetuada com incorreção.

1.3.2 Publicação Anulada

Anulação da publicação da notificação de entrada na fase nacional – PCT por ter sido indevida.

1.3.3 Republicação

Repúblicação da publicação da notificação de entrada na fase nacional – PCT por ter sido efetuada com incorreção.

1.3.4 Decisão Anulada (**)

Anulação da decisão da notificação de entrada na fase nacional por ter sido indevida.

1.4 Restabelecimento de Direto para Entrada na Fase Nacional do PCT concedido

Notificação da concessão de devolução de prazo para o restabelecimento de direito para entrada na fase nacional brasileira do pedido internacional depositado através do PCT conforme norma vigente.

1.4.1 Restabelecimento de Direto para Entrada na Fase Nacional do PCT negado

Notificação da negação de devolução de prazo para o restabelecimento de direito para entrada na fase nacional brasileira do pedido internacional depositado através do PCT conforme norma vigente. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

1.4.2 Publicação Anulada

Anulação da publicação da notificação da concessão de devolução de prazo para o restabelecimento de direito para entrada na fase nacional por ter sido indevida.

1.4.3 Republicação

Repúblicação da publicação de notificação da concessão de devolução de prazo para o restabelecimento de direito para entrada na fase nacional por ter sido efetuada com incorreção.

1.4.4 Decisão Anulada (**)

Anulação da decisão da concessão de devolução de prazo para o restabelecimento de direito para entrada na fase nacional por ter sido indevida.

1.5 Exigências Diversas

Suspensão do andamento de entrada na fase nacional brasileira do pedido internacional de patente depositado nos termos do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes – PCT que, para sua instrução regular, aguardará, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o atendimento da exigência formulada. Caso a exigência não tenha sido explicitada no despacho na RPI, o interessado poderá obter o parecer através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela “e- parecer”.

1.5.1 Publicação Anulada

Anulação da publicação da exigência por ter sido indevida.

1.5.2 Republicação

Repúblicação da publicação da exigência por ter sido efetuada com incorreção.

1.5.3 Exigência Anulada (**)

Anulação da exigência por ter sido indevida.

2. Depósito

2.1 Pedido de Patente ou Certificado de Adição de Invenção depositado

Pedido de Patente ou Certificado de adição de invenção protocolizado. O pedido será mantido em sigilo durante 18 (dezoito) meses a contar da data da prioridade mais antiga. Decorrido esse prazo, será publicado para conhecimento público. O depositante pode, porém, requerer a antecipação da publicação. O prazo de sigilo de 18 (dezoito) meses para o pedido de Certificado de Adição de Invenção é contado da data do depósito do pedido principal. Quando houver ocorrido a publicação do pedido principal, o pedido de Certificado de Adição de Invenção será imediatamente publicado. Os depósitos são designados de acordo com a natureza requerida: Invenção (PI), Modelo de Utilidade (MU) e Certificado de Adição de Invenção (C). Os pedidos depositados através do PCT são notificados no subitem 1.1.

2.2 Notificação de Depósito do Pedido Dividido - Art 26 inciso I da LPI

Notificação de pedido dividido de um pedido de patente depositado anteriormente. Em relação ao pedido original, o pedido dividido tem a mesma data de depósito e, se for o caso, o correspondente benefício da prioridade reivindicada. O pedido dividido é considerado como estando na mesma fase processual do pedido original.

2.5 Exigência - Art. 21 da LPI

O pedido protocolizado não atende formalmente ao disposto no art. 19 da LPI e / ou às demais disposições quanto à sua forma. Fica o requerente obrigado a sanar, em 30 (trinta) dias a contar desta data, as exigências estabelecidas. Caso a exigência não tenha sido explicitada no despacho da RPI, o depositante poderá obter o parecer através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela “e- Patentes”. Não sendo a exigência cumprida com a apresentação da documentação correspondente no prazo acima, o depósito não será aceito e sua numeração será anulada conforme norma vigente.

2.6 Publicação Anulada

Anulada a publicação por ter sido indevida.

2.7 Republicação(*)

Republicação por ter sido efetuada com incorreção.

2.10 Requerimento de Pedido de Patente ou Certificado de Adição de Invenção

Notificação de requerimento de pedido de patente ou certificado de adição de invenção. Será realizado o exame formal a fim de verificação do Art. 19 da LPI e IN 17/2013.

3. Publicação do Pedido**3.1 Publicação do Pedido de Patente ou de Certificado de Adição de Invenção**

Publicação do pedido depositado (Art. 30 da LPI), podendo ser adquirido no Banco de Patentes do Centro de Documentação e Informação Tecnológica do INPI - CEDIN - o folheto com o relatório descritivo, reivindicações, desenhos e resumo do pedido, por quem se interessar. Não sendo o exame requerido, pelo depositante ou qualquer interessado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses do depósito, o pedido será arquivado. Publicado o arquivamento do pedido, poderá ser requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, o seu desarquivamento. Não sendo o requerido o desarquivamento no prazo anteriormente citado, o pedido será considerado definitivamente arquivado.

3.2 Publicação Antecipada

Publicação do pedido depositado, a requerimento do depositante. Aplicam-se as disposições do subitem 3.1.

3.6 Publicação do Pedido Arquivado Definitivamente - Art. 216 §2º e Art. 17 §2º da LPI

Publicação de pedido definitivamente arquivado devido à não apresentação de procuração ou devido à apresentação de um pedido posterior Encerrada a instância administrativa. Pode ser adquirido no Banco de Patentes do Centro de Documentação e Informação Tecnológica do INPI - CEDIN - o folheto com o relatório descritivo, reivindicações, desenhos e resumo do pedido.

3.7 Publicação Anulada

Anulação da publicação do pedido por ter sido indevida.

3.8 Retificação

Retificação da publicação do pedido por ter sido efetuada com incorreção que não impossibilita sua identificação. Tal publicação não implica na alteração da data de publicação do pedido de patente e nos prazos decorrentes da mesma.

4. Pedido de Exame**4.3 Desarquivamento - Art. 33 parágrafo único da LPI.**

Desarquivado o pedido, arquivado por falta de pedido de exame (cf. item 11.1), para prosseguir seu andamento.

4.3.1 Publicação Anulada

Anulação da publicação do desarquivamento do pedido por ter sido indevida.

4.3.2 Republicação

Republicação da publicação do desarquivamento do pedido por ter sido efetuada com incorreção.

6. Exigências Técnicas e Formais**6.1 Exigência - Art. 36 da LPI**

Suspensão do andamento do pedido de patente que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. O depositante poderá obter o parecer através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e-parecer". A não manifestação do depositante no prazo de 90 (noventa) dias desta data acarretará o **arquivamento definitivo** do pedido.

6.6 Exigência - Art. 34 da LPI

Suspensão do andamento do pedido de patente para que sejam apresentados todos os documentos relativos às objeções, buscas de anterioridade e resultados de exame para concessão de pedido correspondente em outros países quando houver reivindicação de prioridade, documentos necessários à regularização do processo e exame do pedido, ou a tradução simples do documento hábil referido no § 2º do art. 16, caso esta tenha sido substituída pela declaração prevista no § 5º do mesmo artigo. Caso a exigência não tenha sido explicitada no despacho RPI, o depositante poderá obter o parecer através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e-parecer". A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento do pedido.

6.7 Outras Exigências

Outras exigências que não as especificadas nos subitens anteriores (6.1 e 6.6). Suspensão do andamento do pedido de patente que, para instrução regular da patente, aguardará pelo prazo de 60 (sessenta) dias o atendimento da exigência formulada. Caso a exigência não tenha sido explicitada no despacho da RPI, o depositante poderá obter o parecer através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e-parecer".

6.8 Exigência Anulada ()**

Anulação da exigência por ter sido indevida.

6.9 Publicação Anulada

Anulação da publicação da exigência por ter sido indevida.

6.10 Republicação

Republicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

7. Ciência de Parecer**7.1 Conhecimento de Parecer Técnico**

Suspensão do andamento do pedido para que o depositante se manifeste, no prazo de 90 (noventa) dias desta data, quanto ao conteúdo do parecer técnico. O parecer pode ser obtido através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e-parecer". A não manifestação ou a manifestação considerada improcedente acarretará a manutenção do posicionamento técnico anterior.

7.2 Publicação Anulada

Anulada a publicação por ter sido indevida.

7.3 Republicação

Republicação por ter sido efetuada com incorreção.

7.4 Ciência relacionada com o Art. 229-C da LPI

Comunicação ao usuário de que o pedido esta sendo encaminhado para obtenção

da anuência de que trata o Art. 229 da Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, conforme redação dada pela Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001 que alterou a Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, considerando a aprovação dos termos do Parecer nº 337/PGF/EA/2010. O processo pode ser visualizado no endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e-vista".

7.5 Notificação de Anuência relacionada com o Art. 229-C da LPI

O pedido obteve anuência referente ao disposto no Art. 229 da Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, conforme redação dada pela Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001 que alterou a Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, considerando a aprovação dos termos do Parecer nº 337/PGF/EA/2010

7.6 Notificação de não Anuência relacionada com o Art. 229-C da LPI

O pedido não obteve anuência referente ao disposto no Art. 229 da Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, conforme redação dada pela Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001 que alterou a Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, considerando a aprovação dos termos do Parecer nº 337/PGF/EA/2010

7.7 Notificação de devolução do pedido por não se enquadrar no Art. 229-C da LPI.

Notificação de devolução do pedido, por não se enquadrar no disposto no Art. 229 da Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, conforme redação dada pela Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001 que alterou a Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996.

8. Anuidade do Pedido**8.5 Exigência de Complementação da Retribuição Anual**

O depositante deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação, o pagamento da retribuição especificada, por meio do formulário FQ002 acompanhado dos comprovantes dos pagamentos correspondentes ao cumprimento de exigência e a complementação da retribuição anual, no valor da retribuição adicional de que trata o art. 84º § 2º da LPI. O não cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará o arquivamento do pedido.

8.6 Arquivamento - Art. 86 da LPI

Arquivado o pedido por falta de pagamento da retribuição anual dentro do prazo ou por não cumprimento de exigência de complementação de pagamento da retribuição. Desta data corre o prazo de 3 (três) meses para o depositante requerer a restauração do andamento do pedido por meio do formulário modelo FQ002 acompanhado dos comprovantes referentes ao pagamento da restauração e conforme o caso: da cópia do pagamento correspondente a retribuição anual paga fora do prazo; do pagamento correspondente a retribuição anual em débito; ou do pagamento correspondente a complementação no valor da retribuição adicional de que trata o art. 84º § 2º da LPI.

8.7 Restauração

Notificação quanto à restauração do andamento do pedido.

8.8 Despacho Anulado ()**

Anulação do despacho por ter sido indevido.

8.9 Publicação Anulada

Anulada a publicação por ter sido indevida

8.10 Republicação

Republicação da publicação de qualquer um dos subitens por ter sido efetuada com incorreção.

8.11 Manutenção do Arquivamento

Mantido o arquivamento do pedido uma vez que não foi requerida a restauração nos termos do disposto no art. 87 da LPI, encerrando a instância administrativa.

8.12 Arquivamento Definitivo

Arquivamento definitivo do pedido e seus certificados se for o caso, por falta do pagamento em mais de uma retribuição anual nos prazos fixados conforme IN 113/2013 e nos Art. 84 e 86 da LPI, não se aplicando a hipótese de restauração prevista no artigo 87 da referida Lei.

9. Decisão**9.1 Deferimento**

Deferido o pedido de patente. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento da retribuição para expedição da carta-patente conforme a Resolução 72/2013.

O pagamento desta retribuição poderá ainda ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes, independente de notificação na RPI mediante pagamento de retribuição específica. O não pagamento da retribuição nos prazos acima determinados acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

9.1.1 Decisão Anulada ()**

Anulação da decisão de deferimento por ter sido indevida.

9.1.2 Publicação Anulada

Anulada a publicação de deferimento por ter sido indevida.

9.1.3 Republicação

Republicação da publicação de deferimento por ter sido efetuada com incorreção.

9.1.4 Retificação

Retificação da publicação de deferimento por ter sido efetuada com incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data do deferimento e nos prazos decorrentes da mesma.

9.2 Indeferimento

Indeferido o pedido por não atender aos requisitos legais, conforme parecer técnico que pode ser obtido através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e- parecer". Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante. No caso de pedido de certificado de adição indeferido por não ter o mesmo conceito inventivo, o depositante poderá, no prazo de recurso, requerer a sua transformação em pedido de patente de invenção ou modelo de utilidade, nos termos do Art. 76 § 4º da LPI.

9.2.1 Decisão Anulada ()**

Anulação da decisão de indeferimento do pedido por ter sido indevida.

9.2.2 Publicação Anulada

Anulada a publicação de indeferimento por ter sido indevida.

9.2.3 Republicação

Republicação da publicação de indeferimento por ter sido efetuada com incorreção.

9.2.4 Manutenção do Indeferimento

Mantido o indeferimento uma vez que não foi apresentado recurso dentro do prazo legal.

9.2.4.1 Publicação Anulada

Anulada a publicação da manutenção do indeferimento por ter sido indevida

10. Desistência**10.1 Desistência Homologada**

Notificação da homologação da desistência do pedido de patente, apresentada pelo depositante, acarretando o encerramento do processo administrativo.

10.5 Desistência não Homologada

Notificação da não homologação da desistência do pedido de patente.

10.6 Despacho Anulado ()**

Anulação do despacho por ter sido indevido.

10.7 Publicação Anulada

Anulada a publicação por ter sido indevida

10.8 Republicação

Republicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

10.9 Retirada Homologada Art. 29 § 1º da LPI

Notificação de homologação da retirada do pedido de patente, solicitada pelo depositante.

10.9.1 Retirada Não Homologada Art. 29 § 1º da LPI

Notificação de não homologação da retirada do pedido de patente.

11. Arquivamento**11.1 Arquivamento - Art. 33 da LPI**

Arquivado o pedido uma vez que não foi requerido o pedido de exame no prazo previsto no Art. 33 da LPI. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o depositante requerer o desarquivamento, através do formulário FQ002, mediante pagamento da retribuição específica de desarquivamento e do pagamento do pedido de exame sob pena de arquivamento definitivo.

11.1.1 Arquivamento definitivo - Art. 33 da LPI

Arquivado definitivamente o pedido uma vez que não foi requerido o desarquivamento.

11.2 Arquivamento - Art. 36 §1º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de patente, uma vez que não foi respondida a exigência formulada.

11.4 Arquivamento - Art. 38 § 2º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de patente, uma vez que não foi comprovado o pagamento da retribuição de expedição da carta-patente.

11.5 Arquivamento - Art. 34 da LPI

Arquivado o pedido, uma vez que não foram atendidas as exigências previstas no Art. 34 da LPI. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

11.6 Arquivamento do Pedido-Art. 216 §2º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de patente, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo.

11.6.1 Arquivamento da Petição-Art. 216 §2º da LPI

Arquivada a petição, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do ato. Desta data corre o prazo de 60

(sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

11.11 Arquivamento - Art. 17 § 2º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de patente, uma vez que foi efetuado depósito posterior nos termos do Art. 17 § 2º da LPI.

11.12 Art. 26 parágrafo único da LPI

Arquivado o pedido, uma vez que o requerimento de divisão está em desacordo com o disposto no Art. 26 da LPI. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso ao depositante.

11.13 Despacho Anulado ()**

Anulação do despacho de arquivamento do pedido por ter sido indevido.

11.14 Publicação Anulada

Anulada a publicação de arquivamento do pedido por ter sido indevida.

11.15 Republicação

Republicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

11.16 Restauração

Notificação quanto à restauração do andamento do pedido.

11.17 Arquivamento do pedido de Certificado de Adição de Invenção – Art. 77 da LPI

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção uma vez que não há uma patente de invenção da qual o mesmo possa ser acessório.

Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

12. Recurso**12.2 Recurso Contra o Indeferimento**

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra o indeferimento do pedido de patente ou do certificado de adição de invenção, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contra-razões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através do formulário modelo FQ005.

12.3 Recurso Contra o Arquivamento

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra o arquivamento do pedido de patente, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contra-razões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através do formulário modelo FQ005.

12.6 Outros Recursos

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra a decisão proferida pela DIRPA, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contra-razões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através do formulário modelo FQ005.

12.7 Publicação Anulada

Anulada a publicação de notificação do recurso por ter sido indevida.

12.8 Republicação

Republicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

15. Outros Referentes a Pedidos

- 15.7 Petição Não Conhecida**
Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.
- 15.8 Petição Sustada**
Sustado o conhecimento da petição para aguardar providências necessárias ao seu conhecimento.
- 15.9 Perda de Prioridade**
Perda da prioridade reivindicada por não atender às disposições previstas no artigo 16 § 7º da LPI.
- 15.10 Mudança de Natureza**
Mudada a natureza e alterado o número do pedido.
- 15.11 Alteração de Classificação**
Alterada a classificação do pedido para melhor adequação.
- 15.12 Renumeração**
Alterada a numeração por ter sido numerado indevidamente.
- 15.14 Notificação de Decisão Judicial**
Notificação de decisão judicial referente ao pedido.
- 15.21 Numeração Anulada**
Anulada a numeração do pedido de patente ou certificado de adição de invenção. A documentação ficará a disposição do depositante ou seu procurador pelo prazo de 180 dias desta publicação. A documentação não retirada será descartada.
- 15.22 Devolução de Prazo Concedida**
Notificação de devolução de prazo uma vez que não foi possível ciência ao interessado diretamente no processo. Desta data corre o prazo adicional concedido no despacho. O prazo será de, no mínimo 15 (quinze) dias e, no máximo, o prazo legal dos atos correspondentes (Art. 221 da LPI e IN 17/2013 item 12).
- 15.22.1 Devolução de Prazo Negada**
Negada a solicitação de devolução de prazo uma vez que não ficou comprovada a justa causa conforme definida no Art. 221 da LPI. A cópia do parecer poderá ser obtida através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e- parecer". Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.
- 15.23 Pedido "SUB JUDICE"**
Notificação de ação judicial referente a pedido.
- 15.24 Notificação de requerimento de exame prioritário de pedido de patente.**
O exame prioritário do pedido de patente só será iniciado após ter sido atendido o disposto no parágrafo único do art. 31 da LPI e nos arts. 33 e 84 da LPI, bem como transcorridos 24 meses da data de seu depósito, para garantir que todos os pedidos de patente depositados com data anterior já tenham sido publicados.

15.24.1 Notificação de exame prioritário, de Ofício, de pedido de patente.

O exame prioritário do pedido de patente só será iniciado após ter sido atendido o disposto no parágrafo único do art. 31 da LPI e nos arts. 33 e 84 da LPI, bem como transcorridos 24 meses da data de seu depósito, para garantir que todos os pedidos de patente depositados com data anterior já tenham sido publicados.

15.24.2 Concedido o exame prioritário do pedido de patente

Concedido o exame prioritário do pedido de patente uma vez que o requerimento apresentado atende ao disposto na Resolução INPI nº 68/2013 e na Resolução INPI nº 080/2013.

15.24.3 Negado o exame prioritário do pedido de patente

Negado o exame prioritário do pedido de patente uma vez que o requerimento apresentado não atende ao disposto na Resolução INPI nº 68/2013 e na Resolução INPI nº 080/2013.

15.30 Publicação Anulada

Anulada a publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevida.

15.31 Despacho Anulado ()**

Anulação do despacho referente a qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevido.

15.32 Decisão Anulada ()**

Anulação da decisão referente a qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevida.

15.33 Republicação

Repúblicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

16. Concessão de Patente ou Certificado de Adição de Invenção

16.1 Concessão de Patente ou Certificado de Adição de Invenção

Expedição da carta-patente ou do certificado de adição de invenção. O título acha-se à disposição do interessado no setor competente do INPI. Desta data corre o prazo de 6 (seis) meses para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art. 51 da LPI).O certificado de adição é acessório da patente, tem a data final de vigência desta e a acompanha para todos os efeitos legais.

Para acessar Cartas Patentes ou Certificados de Adição de Invenção concedidos de acordo com o Artigo 38 da Lei 9.279/96, por ocasião da expedição da Carta Patente, através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e- carta".

16.2 Publicação Anulada

Anulada a publicação da concessão por ter sido indevida.

16.3 Retificação

Retificação da publicação da concessão da patente por ter sido efetuada com incorreção que não impossibilita sua identificação. Tal publicação não implica na alteração da data de publicação da concessão da patente e nos prazos decorrentes da mesma.

16.4 Concessão Anulada

Anulada a concessão da patente por ter sido indevida.

17. Nulidade Administrativa

17.1 Notificação de Interposição de Nulidade Administrativa

Notificação, ao titular da patente, de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 52 da LPI). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade através do formulário modelo FQ005.

17.2 Publicação Anulada

Anulação da publicação de notificação da instauração de processo administrativo de nulidade por ter sido indevida.

17.3 Republicação

Repúblicação da publicação de notificação da instauração de processo administrativo de nulidade por ter sido efetuada com incorreção.

18. Caducidade

18.1 Notificação de Pedido de Caducidade

Notificação, ao titular da patente, da instauração do processo de caducidade por falta de exploração por requerimento de terceiros e/ou de ofício. Poderá ser requerida cópia do processo de caducidade através do formulário modelo FQ005.

18.3 Caducidade Deferida

Declarada a caducidade da patente por falta de exploração. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do titular (Art. 212 da LPI). A decisão da caducidade produzirá efeitos a partir da data do requerimento ou da publicação da instauração de ofício do processo. O parecer pode ser obtido através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e- parecer".

18.4 Caducidade Indeferida

Denegado o pedido de caducidade da patente. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado (Art. 212 da LPI). O parecer pode ser obtido através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e- parecer".

18.5 Recurso contra o Deferimento da Caducidade

Interposição de recurso ao Presidente do INPI contra o deferimento do pedido de caducidade, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através do formulário modelo FQ005.

18.6 Recurso contra o Indeferimento da Caducidade

Interposição de recurso ao Presidente do INPI contra o indeferimento do pedido de caducidade, objetivando o reexame da matéria. Poderá ser requerida cópia do recurso através do formulário modelo FQ005.

18.10 Desistência de Caducidade

Notificação de desistência do pedido de caducidade.

18.11 Decisão Anulada ()**

Anulação da decisão da caducidade por ter sido indevida.

18.12 Publicação Anulada

Anulada a publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevida.

18.13 Republicação

Repúblicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

19. Notificação de Decisão Judicial

19.1 Notificação de Decisão Judicial

Comunicação de decisão judicial referente à patente.

19.2 Publicação Anulada

Anulada a publicação de comunicação de decisão judicial por ter sido indevida.

19.3 Retificação

Retificação da publicação de comunicação de decisão judicial ter sido efetuada com incorreção.

21. Extinção de Patente e Certificado de Adição de Invenção

21.1 Extinção - Art. 78 inciso I da LPI

Notificação da extinção da patente e seus certificados, se for o caso, pela expiração do prazo de vigência de proteção legal.

21.2 Extinção - Art 78 inciso II da LPI

Notificação da extinção da patente e seus certificados, se for o caso, pela homologação da renúncia apresentada pelo seu titular. Homologada a renúncia, a patente será considerada extinta na data da apresentação da renúncia.

21.6 Extinção da patente para fins da restauração nos termos do art. 87 da LPI.

Extinção da patente por falta de pagamento da retribuição anual, por pagamento da retribuição anual fora do prazo ou por não cumprimento de exigência de complementação de pagamento da retribuição anual. Desta data corre o prazo de 3 (três) meses para o titular requerer a restauração da patente. A restauração deve ser requerida por meio do formulário FQ002, acompanhado dos comprovantes dos pagamentos correspondentes à restauração e a retribuição anual ou sua complementação no valor da retribuição adicional de que trata o art. 84º § 2º da LPI, sob pena da manutenção da extinção de acordo com o disposto no inciso IV do art. 78 da LPI.

21.7 Extinção - Art. 78 inciso V da LPI

Notificação da extinção da patente e seus certificados, se for o caso, uma vez que após solicitação do INPI o titular deixou de comprovar a obrigação decorrente do Art. 217 da LPI.

21.8 Despacho Anulado ()**

Anulação do despacho da extinção da patente por ter sido indevido.

21.9 Publicação Anulada

Anulada a publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevida.

21.10 Republicação

Republicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

22. Outros Referentes a Patentes e Certificados de Adição de Invenção

22.2 Petição Não Conhecida

Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

22.3 Petição Sustada

Sustado o conhecimento da petição para aguardar providências necessárias ao seu conhecimento.

22.4 Pedido de Licença Compulsória Para Exploração de Patente

Notificação de requerimento de licença compulsória para exploração da patente e seus certificados, se for o caso, face ao disposto no Art. 68 da LPI. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação do titular. Ver publicação correspondente na seção da Diretoria de Transferência de Tecnologia.

22.5 Exigências Diversas

Formulada exigência para adequação ou cumprimento de disposições legais no prazo de 60 (sessenta) dias desta data. Caso a exigência não tenha sido explicitada no despacho da RPI, o parecer pode ser obtido através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela "e- parecer".

22.10 Outros Recursos

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra a decisão proferida pela DIRPA, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através do formulário modelo FQ005.

22.11 Devolução de Prazo

Notificação de devolução de prazo uma vez que não foi possível ciência ao interessado diretamente no processo. Desta data corre o prazo adicional concedido no despacho. O prazo será de, no mínimo 15 (quinze) dias e, no máximo, o prazo legal dos atos correspondentes (Art. 221 da LPI e IN 17/2013).

22.12 Oferta de Licença de Patente

Notificação de oferta de licença (ou renovação da mesma) para exploração da patente (Art. 64 § 1º da LPI). O interessado poderá obter cópia na íntegra das condições contratuais oferecidas pelo titular (IN 17/2013 item 8), mediante solicitação através do formulário modelo FQ005.

22.13 Desistência da Oferta de Licença

Notificação da desistência da oferta de licença pelo titular (Art. 64 § 4º).

22.14 Arquivamento da Petição-Art. 216 §2º da LPI

Arquivada a petição, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do ato. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

22.15 Patente "SUB JUDICE"

Notificação de ação judicial referente a patente.

22.20 Publicação Anulada

Anulada a publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevida.

22.21 Despacho Anulado ()**

Anulação do despacho referente a qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevido.

22.22 Decisão Anulada ()**

Anulação da decisão referente a qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevida.

22.23 Republicação

Republicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

23. Processamento de Pedidos Segundo Artigos 230 e 231 da Lei 9279/96

23.1 Notificação de Pedido Depositado**23.1.1 Notificação de Depósito de Pedido Dividido**

Notificação de pedido dividido de um pedido depositado anteriormente. Em relação ao pedido original, o pedido dividido tem a mesma data de depósito. O pedido dividido é considerado como estando na mesma fase processual do pedido original.

23.2 Exigência

Suspensão andamento do pedido que, para instrução regular, aguardará o atendimento

da exigência formulada em 90 (noventa) dias, desta data

23.3 Publicação do Pedido para Manifestação de Terceiros

Publicado o pedido uma vez que já foi apresentada a declaração de não comercialização até a data do depósito. Desta data corre o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação, por qualquer interessado, de manifestação quanto ao atendimento ao disposto no caput do art. 230 da Lei 9279/96.

23.4 Notificação para Contestação do Depositante**23.5 Anuidade****23.6 Arquivamento****23.7 Denegação do Pedido****23.8 Recurso****23.9 Expedição da Patente****23.10 Publicação Anulada****23.11 Republicação****23.12 Retificação****23.13 Deferimento**

Deferido o pedido. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento da retribuição para expedição da cartapendente. O pagamento desta retribuição, poderá ainda ser efetuado dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, independente de notificação da RPI. O não pagamento e sua comprovação nos prazos acima acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

23.14 Decisão Anulada**23.15 Expedição Anulada****23.16 Outros****23.17 Ciência Relacionada com o Art. 229 da LPI**

O exame técnico concluiu que o pedido atende aos requisitos estabelecidos pelos artigos 229 a 231 da LPI. O deferimento do mesmo está condicionado à obtenção da anuência de que trata o art. 229 da LPI da Lei 9.279/96, conforme redação dada pela Lei 10.196/2001

23.18 Notificação de Interposição de Nulidade Administrativa

Notificação ao titular da patente, de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 52 da LPI). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade através do formulário modelo FQ005.

23.19 Extinção – Art. 78 da LPI

Notificação da extinção da patente pipeline pela expiração do prazo de vigência de proteção legal.

24. Anuidade de Patente

24.2 Exigência de Complementação da Retribuição Anual

O titular deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação, o recolhimento da retribuição anual especificada, por meio do formulário modelo FQ002 acompanhado dos comprovantes dos pagamentos correspondentes ao cumprimento da exigência e a complementação da retribuição anual no valor da retribuição adicional de que trata o art. 84º § 2º da LPI. O não cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará a extinção da patente nos termos do no art. 87 da LPI.

24.4 Restauração
Notificação quanto à restauração da patente.

24.5 Despacho Anulado ()**
Anulação do despacho referente a qualquer um dos subitens por ter sido indevido.

24.6 Publicação Anulada
Anulação da publicação referente a qualquer um dos subitens por ter sido indevida.

24.7 Republicação
Republicação da publicação de qualquer um dos subitens por ter sido efetuada com incorreção.

24.8 Extinção Definitiva - Art. 78 inciso IV da LPI
Extinção definitiva da patente e seus certificados se for o caso, por falta do pagamento em mais de uma retribuição anual nos prazos fixados conforme IN 113/2013 e nos Art. 84 e 86 da LPI, não se aplicando a hipótese de restauração prevista no artigo 87 da referida Lei.

24.10 Manutenção da Extinção - Art. 78 inciso IV da LPI
Mantida a extinção da patente e seus certificados, se for o caso, uma vez que não foi requerida a restauração nos termos do disposto no art. 87 da LPI, encerrando a instância administrativa. A patente é considerada extinta na data final do prazo legal (nove meses) do primeiro pagamento devido que deixou de ser efetuado.

25. Anotação de Alteração de nome e/ou sede, de Transferência e de Limitação ou Ônus de Pedido, Patente e Certificado de Adição de Invenção.

25.1 Transferência Deferida
Notificação do deferimento da transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

25.2 Transferência Indeferida
Notificação do indeferimento da transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

25.3 Transferência em Exigência
Exigência referente ao pedido de transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da transferência.

25.4 Alteração de Nome Deferida
Notificação do deferimento da alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

25.5 Alteração de Nome Indeferida
Notificação do indeferimento da alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

25.6 Alteração de Nome em Exigência
Exigência referente ao pedido de alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da alteração.

25.7 Alteração de Sede Deferida
Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

25.8 Alteração de Sede Indeferida

Notificação do indeferimento da alteração de Sede requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

25.9 Alteração de Sede em Exigência
Exigência referente ao pedido de alteração de Sede requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da alteração.

25.10 Despacho Anulado ()**
Anulação do despacho referente a qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevido.

25.11 Republicação
Republicação da publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido indevida.

25.12 Publicação Anulada
Anulada a publicação de qualquer um dos subitens anteriores por ter sido efetuada com incorreção.

25.13 Anotação de Limitação ou Ônus
Notificação referente à anotação de limitação ou ônus conforme indicado no complemento

26. Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade - Programa Piloto.

26.1 – Pedido Apto
Comunicação ao depositante que o pedido está apto a participar do Programa Piloto de Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade.

26.2 – Pedido Irregular
Comunicação ao depositante que o pedido não está apto a participar do Programa Piloto de Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade.

26.3 – Pedido Excedente
Comunicação ao depositante que o pedido excedeu o limite de vagas no Programa Piloto de Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade.

26.4 – Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade
Comunicação ao depositante da “Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade”.

26.5 – Republicação
Republicação da publicação por ter sido efetuada com incorreções.

26.6 – Retificação
Retificação da publicação por ter sido efetuada com incorreção que não impossibilita sua identificação. Tal publicação não implica em alteração da data de publicação e nos prazos decorrentes da mesma.

26.7 – Publicação anulada
Anulada a publicação por ter sido indevida.

27. Patentes Verdes – Programa Piloto.

27.1 Notificação de Solicitação para Participação no Programa de Patentes Verdes

27.2 Solicitação Concedida
O pedido está apto a participar do Programa de Patentes Verdes.

27.3 Solicitação Negada
O pedido não está apto a participar do Programa de Patentes Verdes. Desta data

corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

27.4 Solicitação Excedente
O pedido excedeu o limite das solicitações concedidas no Programa de Patentes Verdes.

27.5 Republicação
Republicação da publicação por ter sido efetuada com incorreções.

27.6 Retificação
Retificação da publicação por ter sido efetuada com incorreção que não impossibilita sua identificação. Tal publicação não implica em alteração da data de publicação e nos prazos decorrentes da mesma.

27.7 Publicação Anulada
Anulada a publicação por ter sido indevida.

PR. INPI - Presidência

Nulidade Administrativa - Intimação para Manifestação

Notificação ao titular da patente e ao requerente da nulidade, da emissão de parecer do INPI para manifestação. A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 60(sessenta) dias, desta data após o que o processo será decidido. O parecer pode ser obtido através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela “e-parecer”.

Nulidade Administrativa - Decisão

A decisão da nulidade encerra a instância administrativa.

Recurso – Exigência

Recurso - Exigência - Art. 214 da LPI

Formulada exigência para complementação das razões oferecidas a título de recurso no prazo de 60 (sessenta) dias desta data. Havendo ou não manifestação sobre a exigência dar-se-á prosseguimento ao exame do recurso. Caso a exigência não tenha sido explicitada no despacho da RPI, O parecer pode ser obtido através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br - janela “e-parecer”.

Recurso - Decisão

A decisão do recurso é final e irrecurável na esfera administrativa.

Considerações Finais

Solicitação de Cópias:

1 - Os pedidos de fotocópias podem ser solicitados na sede do INPI/RJ ou nas delegacias e representações do INPI constantes da primeira página da RPI.

(*) Quando a republicação se referir a item de publicação que envolva o prazo para tomada de providências, o prazo contar-se-á a partir da data da republicação.

(**) A toda publicação que envolva anulação de ato ou despacho caberá justificativa no processo administrativo.

**Códigos para
Identificação de Dados
Bibliográficos
(INID)**

(11) Número da Patente

(21) Número do Pedido
(22) Data do Depósito

- (30) Dados da Prioridade Unionista (data de depósito, país, número)
(43) Data da Publicação do Pedido
(45) Data da Concessão da Patente/Certificado de Adição de Invenção
(51) Classificação Internacional
(54) Título
(57) Resumo
(61) Dados do Pedido ou patente principal do qual o presente é uma adição (número e data de depósito)
(62) Dados do pedido original do qual o presente é uma divisão (número e data de depósito)

- (66) Dados da Prioridade Interna (número e data de depósito)
(71) Nome do Depositante
(72) Nome do Inventor
(73) Nome do Titular
(74) Nome do Procurador
(81) Países Designados
(85) Data do Início da Fase Nacional
(86) Número, Idioma e Data do Depósito Internacional
(87) Número, Idioma e Data da Publicação Internacional

Diretoria de Patentes - DIRPA

Tabela de Códigos de Despachos de Pedidos e Patentes (incluindo as de MI/DI expedidas na vigência da LEI 5772/71)

Período de Transição - LEI 5772/71 (CPI)

RPI 2241 de 17/12/2013

- 11.30 Arquivamento Definitivo – Art. 18 § 1º da Lei 5772/71**
Notificação da retirada definitiva do pedido de patente uma vez que não foi requerido o pedido de exame no prazo previsto pelo Art 18 § 1º, tendo o prazo expirado na vigência da Lei 5772/71.
- 11.31 Arquivamento Definitivo - Falta de Cumprimento de Exigência**
Notificação do arquivamento definitivo do pedido uma vez que não houve manifestação do depositante quanto à exigência formal; exigência técnica ou exigência referente ao Art. 20, tendo o prazo de cumprimento expirado na vigência da Lei 5772/71.
- 12.1 Recurso Contra o Deferimento**
Notificação de recurso, interposto na vigência da Lei 5772/71, contra o deferimento do pedido de patente, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do depositante. Poderá ser requerida cópia do recurso através do formulário modelo FQ005.
- 13.1 Notificação para Pagamento da Retribuição Relativa à Expedição da Carta-Patente dos Pedidos Deferidos na Vigência da Lei 5772/71**
Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento e comprovação de retribuição para expedição da carta-patente. O não pagamento e sua comprovação no prazo acima determinado acarretará o arquivamento definitivo do pedido.
- 13.2 Publicação Anulada**
Anulação da publicação de notificação para recolhimento por ter sido indevida.
- 15.1 Arquivamento do Pedido de Patente por Comprovação e Recolhimento Intempestivo de Anuidade - AN 082/86 item 4.1**
Notificação do arquivamento automático do pedido de patente, ocorrido durante a vigência da Lei 5772/71, por intempestividade de comprovação e recolhimento de anuidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o depositante requerer a restauração do andamento do pedido através do formulário modelo 1.02, com o recolhimento correspondente à restauração.
- 15.2 Arquivamento do Pedido de Patente por Comprovação Intempestiva de Anuidade - AN 082/86 item 4.1**
Notificação do arquivamento automático do pedido de patente, ocorrido durante a vigência da Lei 5772/71, por intempestividade de comprovação de anuidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o depositante requerer a restauração do andamento do pedido através do formulário modelo FQ002, com o recolhimento correspondente à restauração.
- 15.3 Arquivamento do Pedido de Patente por Falta de Comprovação e Recolhimento de Anuidade - AN 082/86 item 4.1**
Notificação do arquivamento automático do pedido de patente, ocorrido durante a vigência da Lei 5772/71, por falta de comprovação e recolhimento de anuidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o depositante requerer a restauração do andamento do pedido através do formulário modelo FQ002, com o recolhimento correspondente à restauração, devendo anexar a guia de recolhimento referente à anuidade devida. No caso de arquivamento indevido, o depositante deverá, no prazo acima, apresentar o comprovante de recolhimento tempestivo, através do formulário modelo FQ002, isento de retribuição.
- 15.3.1 Aquivamento do pedido de patente de Modelo ou Desenho Industrial por falta de recolhimento de anuidade/comprovação – AN 082/86 item 4.1**
Notificação do arquivamento automático do pedido de patente, ocorrido durante a vigência da Lei 5772/71, por falta de recolhimento/comprovação de anuidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o depositante requerer a restauração do andamento do pedido através do formulário FQ002, com o recolhimento correspondente à restauração, não sendo necessário o recolhimento da(s) anuidade(s). No caso de arquivamento indevido, o depositante deverá, no prazo acima, apresentar o comprovante do recolhimento tempestivo através do formulário modelo FQ002, isento de retribuição.
- 15.4 Arquivamento do Pedido de Patente por Falta de Comprovação e Recolhimento de Anuidade e Comprovação e Recolhimento Intempestivo de Anuidade - AN 082/86 item 4.1**
Notificação do arquivamento automático do pedido de patente, ocorrido durante a vigência da Lei 5772/71, por falta e por intempestividade de comprovação e recolhimento de anuidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para o depositante requerer a restauração do andamento do pedido através do formulário modelo FQ002, com o recolhimento correspondente à restauração, devendo anexar a guia de recolhimento referente à anuidade devida. No caso de arquivamento indevido, o depositante deverá, no prazo acima, apresentar o comprovante de comprovação e recolhimento tempestivo, através do formulário modelo FQ002, isento de retribuição.
- 15.13 Extinção da Garantia de Prioridade**
Notificação da extinção da garantia de prioridade por não ter sido requerido o privilégio dentro dos prazos previstos no Art 7º da Lei 5772/71.
- 18.2 Caducidade - Art 50 da Lei 5772/71**
Notificação de caducidade automática da patente por não ter sido efetuada a comprovação do pagamento da respectiva anuidade no prazo legal encerrado na vigência da Lei 5772/71.

**MDIC - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**

Recurso - Interposição

Notificação de interposição, na vigência da Lei 5772/71, de recurso ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior contra a decisão proferida pelo Presidente do INPI, objetivando o reexame da matéria.

Recurso - Decisão

A decisão do recurso, interposto na vigência da Lei 5772/71, pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior encerra a instância administrativa..

DIRETORIA DE PATENTES - DIRPA

Índice Numérico Remissivo de Pedidos, Patentes (incluindo as de MI/DI expedidas na vigência da Lei 5772/71) e Certificados de Adição de Invenção

RPI 2241 de 17/12/2013

BR 102012001225-1	2. 1	165	BR 102012022428-3	2. 1	167	BR 102013002452-0	2. 5	170	BR 102013031073-5	2. 10	171	C1 9504436-1	24. 8	191
BR 102012001286-3	3. 1	127	BR 102012022434-8	2. 1	167	BR 102013002453-8	3. 1	138	BR 102013031091-3	2. 10	171	C1 9604105-6	PR	95
BR 102012001394-0	3. 1	127	BR 102012022452-6	2. 1	167	BR 102013002454-6	3. 1	138	BR 102013031138-3	2. 10	171	C1 9906043-4	24. 8	191
BR 102012001450-5	3. 6	164	BR 102012022464-0	2. 1	167	BR 102013002459-7	2. 1	167	BR 102013031149-9	2. 10	171	MU 7001660-7	8. 11	179
BR 102012001696-6	2. 1	165	BR 102012022467-4	2. 1	167	BR 102013002485-6	3. 1	138	BR 102013031175-8	2. 10	171	MU 7301139-8	8. 11	179
BR 102012001702-4	2. 1	165	BR 102012022496-8	2. 1	167	BR 102013002497-0	2. 5	170	BR 102013031178-2	2. 10	171	MU 7302405-8	8. 11	179
BR 102012006120-1	2. 1	165	BR 102012022504-2	2. 1	167	BR 102013002556-9	2. 1	167	BR 102013031179-0	2. 10	171	MU 7400149-3	24. 8	191
BR 102012008340-0	27. 2	193	BR 102012023643-5	3. 1	129	BR 102013002891-6	2. 1	167	BR 102013031180-4	2. 10	171	MU 7400253-8	8. 11	179
BR 102012009346-4	3. 1	127	BR 102012025123-0	3. 1	129	BR 102013002893-2	27. 2	194	BR 102013031183-9	2. 10	171	MU 7400850-1	8. 11	179
BR 102012009541-6	3. 1	127	BR 102012025290-2	3. 1	129	BR 102013003162-3	2. 1	167	BR 102013031186-3	2. 10	171	MU 7401811-6	8. 11	179
BR 102012009986-1	3. 1	128	BR 102012025365-8	3. 1	130	BR 102013003441-0	2. 1	168	BR 102013031189-8	2. 10	172	MU 7401668-7	8. 11	179
BR 102012010346-0	2. 5	170	BR 102012025372-0	3. 1	130	BR 102013003461-4	2. 1	168	BR 102013031242-8	2. 10	172	MU 7500044-0	8. 11	179
BR 102012010504-7	3. 1	128	BR 102012025387-9	3. 1	130	BR 102013003467-3	2. 1	168	BR 102013031247-9	2. 10	172	MU 7500190-0	8. 11	179
BR 102012010779-1	2. 1	166	BR 102012026664-4	3. 8	173	BR 102013003474-6	2. 1	168	BR 102013031249-5	2. 10	172	MU 7500398-8	8. 11	179
BR 102012011865-3	2. 5	170	BR 102012026666-0	3. 2	163	BR 102013003486-0	2. 1	168	BR 102013031250-9	2. 10	172	MU 7501936-1	8. 11	179
BR 102012011942-0	2. 5	170	BR 102012027667-4	3. 2	163	BR 102013003540-8	3. 1	138	BR 102013031266-5	2. 10	172	MU 7502540-0	8. 11	179
BR 102012012232-4	3. 1	128	BR 102012027667-4	27. 1	193	BR 102013003570-0	3. 1	138	BR 102013031267-3	2. 10	172	MU 7503064-0	24. 8	191
BR 102012012328-2	2. 1	166	BR 102012028133-3	3. 1	130	BR 102013003663-3	2. 5	170	BR 102013031270-3	2. 10	172	MU 7600108-3	8. 11	179
BR 102012013187-0	3. 1	128	BR 102012028169-4	3. 1	131	BR 102013003861-0	2. 1	168	BR 102013031289-4	2. 10	172	MU 7600109-1	8. 11	179
BR 102012013495-0	2. 1	166	BR 102012028744-7	3. 1	131	BR 102013003876-8	2. 1	168	BR 102013031306-8	2. 10	172	MU 7600110-5	8. 11	179
BR 102012014098-5	2. 1	166	BR 102012028755-2	3. 1	131	BR 102013003897-0	2. 1	168	BR 102013031309-2	2. 10	172	MU 7600329-9	24. 8	191
BR 102012014647-9	3. 1	128	BR 102012028800-1	3. 1	131	BR 102013003933-0	2. 1	168	BR 102013031313-0	2. 10	172	MU 7600780-4	8. 11	179
BR 102012015056-5	2. 5	170	BR 102012029207-6	3. 1	132	BR 102013003977-2	2. 1	168	BR 102013031330-0	2. 10	172	MU 7600787-1	8. 11	179
BR 102012015068-9	2. 1	166	BR 102012029530-0	3. 2	163	BR 102013003978-0	2. 1	168	BR 102013031336-0	2. 10	172	MU 7600823-1	8. 11	179
BR 102012015110-3	2. 1	166	BR 102012029569-3	3. 1	132	BR 102013003980-2	2. 1	168	BR 102013031340-8	2. 10	172	MU 7601451-7	8. 11	179
BR 102012015111-1	2. 1	166	BR 102012029760-4	3. 1	132	BR 102013003981-0	2. 1	168	BR 102013031391-2	2. 10	172	MU 7601582-3	8. 11	179
BR 102012015191-0	2. 5	170	BR 102012030090-7	3. 1	132	BR 102013003982-9	2. 1	168	BR 102013031394-7	2. 10	172	MU 7602249-8	8. 11	179
BR 102012015245-2	2. 1	166	BR 102012030108-3	3. 1	132	BR 102013003993-4	2. 5	170	BR 102013031395-5	2. 10	172	MU 7602250-1	8. 11	179
BR 102012015330-0	2. 1	166	BR 102012030109-1	3. 1	133	BR 102013003995-0	2. 1	168	BR 102013031396-3	2. 10	172	MU 7603336-8	8. 11	179
BR 102012015545-1	2. 5	170	BR 102012030126-1	3. 1	133	BR 102013004005-3	3. 1	139	BR 102013031407-2	2. 10	172	MU 7700546-5	24. 8	191
BR 102012015846-9	2. 5	170	BR 102012030143-1	3. 1	133	BR 102013004142-5	2. 1	168	BR 102013031409-9	2. 10	172	MU 7700785-9	8. 11	179
BR 102012016246-6	2. 1	166	BR 102012030960-2	2. 6	171	BR 102013004147-4	2. 1	168	BR 102013031419-6	2. 10	172	MU 7901506-9	24. 8	191
BR 102012016441-8	2. 1	166	BR 102012031734-6	2. 1	167	BR 102013004495-4	2. 5	170	BR 102013031428-5	2. 10	172	MU 8002924-8	21. 6	190
BR 102012016563-5	2. 1	166	BR 102012031862-8	2. 1	167	BR 102013004525-0	2. 1	168	BR 102013031470-6	2. 10	172	MU 8103262-5	9. 2	181
BR 102012016594-5	2. 1	166	BR 102012031866-0	2. 1	167	BR 102013004538-1	2. 1	168	BR 102013031473-0	2. 10	172	MU 8200990-2	15. 22	185
BR 102012016622-4	2. 1	166	BR 102012031875-0	2. 1	167	BR 102013004556-0	2. 1	168	BR 102013031474-9	2. 10	172	MU 8202150-3	7. 1	175
BR 102012016677-1	2. 1	166	BR 102012031890-3	2. 1	167	BR 102013004573-0	2. 1	168	BR 102013031486-2	2. 10	172	MU 8202862-1	7. 1	175
BR 102012016794-0	2. 1	166	BR 102012031943-8	2. 1	167	BR 102013004574-8	2. 1	168	BR 102013031523-0	2. 10	172	MU 8303592-0	PR	96
BR 102012016984-3	2. 1	166	BR 102012032041-0	2. 1	167	BR 102013004575-6	2. 1	168	BR 102013031594-0	2. 10	172	MU 8301005-0	9. 1	179
BR 102012017043-4	2. 5	170	BR 102012032040-6	2. 1	167	BR 102013004576-4	2. 1	168	BR 102013031595-8	2. 10	172	MU 8302078-0	9. 1	179
BR 102012017045-0	2. 1	166	BR 102012032078-9	2. 1	167	BR 102013004589-6	2. 1	168	BR 102013031597-4	2. 10	172	MU 8302298-8	15. 10	184
BR 102012017079-5	2. 5	170	BR 102012032086-0	2. 1	167	BR 102013004591-8	2. 1	168	BR 102013031598-2	2. 10	172	MU 8302687-8	8. 8	179
BR 102012017146-5	2. 1	166	BR 102012032127-0	2. 1	167	BR 102013004592-6	2. 1	168	BR 102013031599-0	2. 10	172	MU 8400026-0	16. 1	185
BR 102012017351-4	2. 5	170	BR 102012032128-9	2. 1	167	BR 102013004610-8	2. 5	170	BR 102013031600-8	2. 10	172	MU 8400203-4	7. 1	175
BR 102012017357-3	2. 1	166	BR 102012032156-4	2. 1	167	BR 102013004619-1	2. 1	168	BR 102013031601-6	2. 10	172	MU 8400710-9	7. 1	175
BR 102012017418-9	2. 1	166	BR 102012032157-2	2. 5	170	BR 102013004831-3	3. 1	139	BR 102013031604-0	2. 10	173	MU 8400730-3	7. 1	175
BR 102012017498-7	2. 1	166	BR 102012032158-0	2. 1	167	BR 102013004900-0	3. 1	139	BR 102013031610-5	2. 10	173	MU 8400731-1	7. 1	175
BR 102012017499-5	2. 1	166	BR 102012032199-8	2. 1	167	BR 102013005174-8	2. 5	170	BR 102013031622-9	2. 10	173	MU 8400785-0	7. 1	175
BR 102012017500-2	2. 1	166	BR 102012032199-6	2. 1	167	BR 102013005264-7	2. 5	170	BR 102013031630-0	2. 10	173	MU 8401441-5	7. 1	175
BR 102012017502-9	2. 5	170	BR 102012032224-2	2. 1	167	BR 102013005592-0	2. 1	168	BR 102013031643-1	2. 10	173	MU 8401500-4	7. 1	175
BR 102012017542-8	2. 1	166	BR 102012032227-7	2. 1	167	BR 102013005594-8	2. 5	170	BR 112012000060-8	3. 1	139	MU 8401520-9	6. 1	174
BR 102012017548-7	2. 1	166	BR 102012032230-7	2. 5	170	BR 102013005768-1	2. 1	168	BR 112012000328-3	15. 7	184	MU 8401672-8	16. 1	185
BR 102012017596-7	2. 1	166	BR 102012032312-5	2. 1	167	BR 102013005917-0	2. 1	168	BR 112012000680-0	3. 1	140	MU 8401829-1	7. 1	175
BR 102012017602-5	2. 1	166	BR 102012032478-4	2. 1	167	BR 102013005922-6	3. 2	164	BR 122012016890-4	2. 4	170	MU 8401925-5	7. 1	175
BR 102012017612-2	2. 1	166	BR 102012032485-7	2. 1	167	BR 102013005925-0	2. 1	168	BR 122012019773-4	7. 1	175	MU 8402135-7	9. 1	179
BR 102012017717-6	2. 1	166	BR 102012032513-6	2. 1	167	BR 102013005949-8	3. 1	139	BR 122013030167-4	2. 10	173	MU 8402296-5	9. 1	180
BR 102012017867-2	2. 1	166	BR 102012032753-8	3. 1	133	BR 102013005972-0	2. 1	168	BR 122013030320-0	2. 10	173	MU 8402402-0	7. 1	175
BR 102012017873-7	2. 1	166	BR 102012033040-7	3. 1	134	BR 102013006009-0	2. 1	168	BR 122013030666-8	2. 10	173	MU 8402406-2	15. 11	

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numbers. The table lists various entries such as MU 8901956-3, PI 0016611-1, etc., with associated numerical values. The entries are organized in a grid-like format across the page.

PI 0720008-0	1. 3	124	PI 1001282-6	3. 1	157	PI 1103493-9	25. 7	193	PI 1104386-5	2. 1	170	PI 9612334-6	21. 2	190
PI 0720014-5	1. 3	124	PI 1001284-2	3. 1	157	PI 1103587-0	15. 7	184	PI 1104389-0	2. 1	170	PI 9612465-2	21. 2	190
PI 0720016-1	1. 3	124	PI 1001300-8	3. 1	157	PI 1103615-0	3. 1	162	PI 1104399-7	2. 1	170	PI 9612617-5	7. 5	178
PI 0720018-8	1. 3	124	PI 1001360-1	3. 1	157	PI 1103772-5	3. 6	164	PI 1104437-3	2. 1	170	PI 9702049-4	21. 2	190
PI 0720019-6	1. 3	124	PI 1001394-6	3. 1	157	PI 1103818-7	2. 1	169	PI 1104763-1	15. 7	184	PI 9706639-7	21. 2	190
PI 0720020-0	1. 3	125	PI 1001419-5	3. 1	158	PI 1103822-5	2. 1	169	PI 1105451-4	3. 1	162	PI 9706897-7	21. 2	190
PI 0720022-6	1. 3	125	PI 1001426-8	3. 1	158	PI 1103825-0	2. 1	169	PI 1105857-9	3. 1	162	PI 9707551-5	21. 2	190
PI 0720024-2	1. 3	125	PI 1001430-6	3. 1	158	PI 1103833-0	2. 1	169	PI 1105930-3	3. 1	162	PI 9707566-3	21. 2	190
PI 0720026-9	1. 3	125	PI 1001435-7	3. 1	158	PI 1103836-5	2. 1	169	PI 1105997-4	2. 1	170	PI 9707566-3	24. 4	191
PI 0720029-3	1. 3	125	PI 1001477-2	3. 1	158	PI 1103839-0	2. 5	171	PI 1106731-4	2. 5	171	PI 9707614-7	21. 2	190
PI 0720030-7	1. 3	125	PI 1001515-9	3. 1	158	PI 1103840-3	2. 1	169	PI 1106785-3	2. 1	170	PI 9708487-5	21. 2	190
PI 0720032-3	1. 3	125	PI 1001522-1	3. 1	158	PI 1103890-0	2. 1	169	PI 1106788-8	2. 1	170	PI 9708640-1	21. 2	190
PI 0720033-1	1. 3	125	PI 1001533-7	3. 1	159	PI 1103893-4	2. 1	169	PI 1106789-6	2. 1	170	PI 9709090-5	21. 2	190
PI 0720034-0	1. 3	125	PI 1001548-5	3. 1	159	PI 1103902-7	2. 1	169	PI 9101887-0	22. 2	191	PI 9709406-4	21. 2	190
PI 0720036-6	1. 3	125	PI 1001567-1	3. 1	159	PI 1103917-5	2. 1	169	PI 9207205-4	PR	96	PI 9709452-8	21. 2	190
PI 0720037-4	1. 3	125	PI 1001568-0	3. 1	159	PI 1103947-7	2. 1	169	PI 9500017-8	21. 2	189	PI 9709475-7	11. 14	184
PI 0720041-2	1. 3	125	PI 1001620-1	3. 1	159	PI 1103951-5	2. 1	169	PI 9505980-6	21. 2	189	PI 9712618-7	24. 8	191
PI 0720054-4	1. 3	126	PI 1001682-1	3. 1	159	PI 1103953-1	2. 1	169	PI 9506779-5	21. 6	191	PI 9715260-9	21. 2	190
PI 0720055-2	1. 3	126	PI 1001700-3	3. 1	159	PI 1103954-0	2. 5	171	PI 9506903-8	21. 2	189	PI 9715306-0	7. 7	178
PI 0720056-0	1. 3	126	PI 1001714-3	3. 1	159	PI 1103974-4	2. 1	169	PI 9506977-1	21. 6	191	PI 9715372-9	6. 1	175
PI 0720057-9	1. 3	126	PI 1001734-8	3. 1	159	PI 1103975-2	2. 1	169	PI 9507080-0	21. 2	189	PI 9801015-8	15. 7	184
PI 0720059-5	1. 3	126	PI 1001813-1	3. 1	159	PI 1103989-2	2. 1	169	PI 9507752-9	21. 2	189	PI 9803430-8	16. 1	189
PI 0720060-9	1. 3	126	PI 1002121-3	8. 6	178	PI 1104015-7	2. 1	169	PI 9507811-8	21. 2	189	PI 9805166-0	7. 1	177
PI 0720061-7	1. 3	126	PI 1002157-4	8. 5	178	PI 1104020-3	2. 1	169	PI 9508019-8	21. 2	189	PI 9807845-3	PR	96
PI 0720062-5	1. 3	126	PI 1002378-0	3. 1	160	PI 1104047-5	2. 1	169	PI 9508247-6	21. 2	189	PI 9809579-0	7. 7	178
PI 0720065-0	1. 3	126	PI 1002386-0	3. 1	160	PI 1104054-8	2. 1	169	PI 9508666-8	21. 2	189	PI 9816167-9	PR	96
PI 0720066-8	1. 3	126	PI 1004812-0	15. 7	184	PI 1104064-5	2. 1	169	PI 9509348-6	21. 2	189	PI 9816332-9	7. 1	177
PI 0720067-6	1. 3	126	PI 1004874-0	25. 1	192	PI 1104076-9	2. 1	169	PI 9510452-6	21. 2	189	PI 9901976-0	25. 1	192
PI 0720210-5	1. 3	127	PI 1010330-9	3. 1	160	PI 1104087-4	2. 1	169	PI 9510510-7	21. 6	191	PI 9904269-0	16. 1	189
PI 0720334-9	1. 5	165	PI 1012818-2	27. 2	194	PI 1104097-1	2. 1	169	PI 9510783-5	PR	96	PI 9904363-7	PR	96
PI 0722423-0	3. 1	155	PI 1100183-6	3. 1	160	PI 1104098-0	2. 1	169	PI 9603377-0	21. 2	189	PI 9904770-5	16. 1	189
PI 0801909-6	25. 4	193	PI 1100233-6	9. 1	181	PI 1104126-9	2. 1	169	PI 9605988-5	21. 2	189	PI 9904788-8	9. 1	181
PI 0802280-1	6. 1	175	PI 1100604-8	2. 7	171	PI 1104145-5	2. 5	171	PI 9606134-0	21. 2	189	PI 9905363-2	25. 4	193
PI 0802593-2	8. 6	178	PI 1100700-1	3. 1	160	PI 1104151-0	2. 1	169	PI 9606592-3	25. 1	192	PI 9906378-6	7. 1	177
PI 0802627-0	7. 1	177	PI 1100729-0	3. 1	161	PI 1104152-8	2. 1	169	PI 9606648-2	21. 2	189	PI 9906413-8	9. 1	181
PI 0802815-0	25. 4	193	PI 1100732-0	3. 1	161	PI 1104179-0	2. 1	169	PI 9606956-2	21. 2	189	PI 9906784-6	9. 2	183
PI 0804694-8	25. 4	193	PI 1100817-2	3. 1	161	PI 1104222-2	2. 1	169	PI 9607350-0	21. 2	189	PI 9907575-0	11. 14	184
PI 0804791-0	8. 6	178	PI 1100862-8	3. 1	161	PI 1104230-3	2. 1	169	PI 9607458-2	21. 6	191	PI 9909389-8	6. 7	175
PI 0809158-7	1. 3	127	PI 1101346-0	15. 7	184	PI 1104232-0	2. 1	169	PI 9607464-7	21. 2	190	PI 9909396-0	9. 1	181
PI 0811369-6	3. 1	155	PI 1102097-0	3. 1	161	PI 1104233-8	2. 1	169	PI 9607476-0	21. 2	190	PI 9910248-0	7. 7	178
PI 0823510-4	3. 1	155	PI 1102176-4	3. 1	161	PI 1104245-1	2. 1	169	PI 9607565-1	21. 2	190	PI 9911218-3	PR	96
PI 0823517-1	3. 1	155	PI 1102199-3	3. 1	162	PI 1104248-6	2. 1	169	PI 9607791-3	21. 2	190	PI 9911789-4	7. 7	178
PI 0823520-1	3. 1	155	PI 1102488-7	3. 1	162	PI 1104249-4	2. 1	169	PI 9607846-4	21. 2	190	PI 9912047-0	7. 7	178
PI 0823521-0	3. 1	155	PI 1102597-2	2. 1	169	PI 1104254-0	2. 1	169	PI 9608040-0	21. 2	190	PI 9913723-2	9. 1	181
PI 0903159-6	8. 8	179	PI 1103122-0	2. 1	169	PI 1104284-2	2. 1	170	PI 9608359-0	24. 8	191	PI 9914258-9	7. 5	178
PI 0903334-3	9. 2	183	PI 1103133-6	2. 1	169	PI 1104285-0	2. 1	170	PI 9608355-5	21. 2	190	PI 9914858-7	PR	96
PI 0903986-4	25. 4	193	PI 1103234-0	2. 5	171	PI 1104288-5	2. 1	170	PI 9608611-4	21. 2	190	PI 9914982-6	PR	96
PI 0904149-4	7. 1	177	PI 1103289-8	2. 5	171	PI 1104319-9	2. 5	171	PI 9609048-0	21. 2	190	PI 9915985-6	7. 5	178
PI 0905406-5	3. 1	156	PI 1103300-2	2. 1	169	PI 1104335-0	2. 1	170	PI 9609250-5	21. 2	190	PI 9916387-0	PR	96
PI 0905969-5	7. 5	177	PI 1103308-8	2. 1	169	PI 1104336-9	2. 1	170	PI 9610385-0	21. 2	190	PI 9917311-5	6. 1	175
PI 0906203-3	3. 1	156	PI 1103310-0	2. 1	169	PI 1104349-0	2. 1	170	PI 9610503-8	21. 2	190	PI 9917311-5	15. 11	185
PI 0922084-4	1. 5	165	PI 1103316-9	2. 1	169	PI 1104352-0	2. 1	170	PI 9611367-7	21. 2	190	PI 9917500-2	7. 6	178
PI 1001063-7	3. 1	156	PI 1103318-5	2. 1	169	PI 1104363-6	2. 1	170	PI 9611571-8	21. 2	190	PI 9917639-4	9. 2	183
PI 1001088-2	3. 1	156	PI 1103319-3	2. 5	171	PI 1104364-4	2. 1	170	PI 9611647-1	21. 2	190	PI 9917771-4	7. 1	177
PI 1001110-2	3. 1	156	PI 1103320-7	2. 1	169	PI 1104370-9	2. 1	170	PI 9612043-6	21. 2	190	PI 9917772-2	7. 1	177
PI 1001158-7	3. 1	156	PI 1103324-0	2. 1	169	PI 1104378-4	2. 1	170	PI 9612126-2	21. 2	190	PI 9917935-0	3. 1	163
PI 1001176-5	3. 1	157	PI 1103336-3	2. 1	169	PI 1104380-6	2. 1	170	PI 9612236-6	21. 2	190	PI 9917964-4	11. 6	184
PI 1001220-6	3. 1	157	PI 1103459-9	25. 7	193	PI 1104383-0	2. 1	170	PI 9612326-5	21. 2	190			

Diretoria de Patentes - DIRPA

Notificação - Fase Nacional - PCT

Publicação de Pedidos de Patente e de Certificado de Adição de Invenção

RPI 2241 de 17/12/2013

1. Pedido Internacional PCT/BR Designado ou Eleito

1.3
NOTIFICAÇÃO - FASE NACIONAL - PCT

(21) **MU 8903152-0** U2 1.3
(22) 23/09/2009
(30) 26/09/2008 RU 2008 138228
(51) B43K 7/00 (2006.01), B43K 23/00 (2006.01), B43K 21/00 (2006.01)
(54) UTENSÍLIO PARA ESCREVER
(71) MURTAZA MAGOMEDGABIBOVICH TABIEV (RU) , VLADIMIR YAKOVLEVICH BOTOV (RU) , EDUARD YURIEVICH KRUDAINATOV (RU) , KONSTANTIN YURIEVICH KURCHENKOV (RU)
(72) MURTAZA MAGOMEDGABIBOVICH TABIEV
(74) Milton Lucídio Leão Barcellos
(85) 23/03/2011
(86) PCT RU2009/000489 de 23/09/2009
(87) WO 2010/036148 de 01/04/2010

(21) **MU 8903170-9** U2 1.3
(22) 02/10/2009
(30) 19/06/2009 GB 0910608.9
(51) B65D 47/08 (2006.01)
(54) RECIPIENTE PARA UM COMPOSTO LÍQUIDO PARA SER VERTIDO
(71) UNILEVER N.V. (NL)
(72) DOMINIC PETER HALE, WARREN JAMES KEEFE
(74) NATÁLIA BEANI DE CARVALHO
(85) 14/12/2011
(86) PCT EP2009/062860 de 02/10/2009
(87) WO 2010/145720 de 23/12/2010

(21) **MU 9002602-0** U2 1.3
(22) 25/02/2010
(30) 02/03/2009 CN 200920136952.0
(51) A47J 37/00 (2006.01), A47J 36/00 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO DE GRELHAR COM DUPLA FINALIDADE
(71) TSANN KUEN (ZHANGZHOU) ENTERPRISE CO., LTD (CN)
(72) JUNPING HUANG
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA
(85) 01/09/2011
(86) PCT CN2010/070744 de 25/02/2010
(87) WO 2010/099722 de 10/09/2010

(21) **MU 9002606-3** U2 1.3
(22) 14/01/2010
(30) 15/01/2009 US 61/144,905
(51) H04L 12/26 (2006.01), H04Q 1/14 (2006.01)
(54) MÉTODO E SISTEMA DE CABEAMENTO MELHORADO PARA MONITORAR E GERENCIAR DISPOSITIVOS FISICAMENTE CONECTADOS EM UMA REDE DE DADOS.
(71) HCS KABLOLAMA SISTEMLERI SAN. VE. TIC. A.S (TR)
(72) Shay Yossef
(74) Maria Pia Carvalho Guerra
(85) 15/07/2011
(86) PCT EP2010/000168 de 14/01/2010
(87) WO 2010/081701 de 22/07/2010

(21) **MU 9002607-1** U2 1.3
(22) 02/02/2010
(30) 04/02/2009 SE 0950050-5
(51) H02G 3/22 (2006.01), F16L 5/02 (2006.01)
(54) IDENTIFICAÇÃO DE CAMADAS DE UM TUBO OU GUIA TRANSPASSANTE DE CABO

(71) Roxtec Ab (SE)
(72) Jens Andersson, Mats Ericson, Jenny Filipson, Ulf Hildingsson, Christer Lundborg, Stefan Milton, Ronnie Pettersson, Jorgen Akesson
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados S/C
(85) 26/07/2011
(86) PCT SE2010/050124 de 02/02/2010
(87) WO 2010/090588 de 12/08/2010

(21) **MU 9002608-0** U2 1.3
(22) 02/02/2010
(30) 04/02/2009 SE 0950042-2
(51) H02G 3/22 (2006.01), F16L 5/00 (2006.01)
(54) TUBO OU GUIA TRANSPASSANTE TENDO CAMADAS DE DIFERENTES ESPESURAS
(71) Roxtec Ab (SE)
(72) Jens Andersson, Mats Ericson, Jenny Filipson, Ulf Hildingsson, Christer Lundborg, Stefan Milton, Ronnie Pettersson, Jorgen Akesson
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados S/C
(85) 26/07/2011
(86) PCT EP2010/051227 de 02/02/2010
(87) WO 2010/089285 de 12/08/2010

(21) **MU 9002609-8** U2 1.3
(22) 02/02/2010
(30) 04/02/2009 SE 0950040-6
(51) H02G 3/22 (2006.01), F16L 5/00 (2006.01)
(54) SISTEMA DE VEDAÇÃO
(71) Roxtec Ab (SE)
(72) Jens Andersson, Mats Ericson, Jenny Filipson, Ulf Hildingsson, Christer Lundborg, Stefan Milton, Ronnie Pettersson, Jorgen Akesson
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados S/C
(85) 26/07/2011
(86) PCT EP2010/051243 de 02/02/2010
(87) WO 2010/089291 de 12/08/2010

(21) **MU 9002610-1** U2 1.3
(22) 02/02/2010
(30) 04/02/2009 SE 0950039-8
(51) F16L 5/02 (2006.01), H02G 3/22 (2006.01)
(54) BLOCOS DE TUBO OU GUIA TRANSPASSANTE DE TUBO
(71) Roxtec Ab (SE)
(72) Jens Andersson, Mats Ericson, Jenny Filipson, Ulf Hildingsson, Christer Lundborg, Stefan Milton, Ronnie Pettersson, Jorgen Akesson
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados S/C
(85) 26/07/2011
(86) PCT SE2010/050118 de 02/02/2010
(87) WO 2010/090584 de 12/08/2010

(21) **MU 9002611-0** U2 1.3
(22) 02/02/2010
(30) 04/02/2009 SE 0950046-3
(51) F16L 5/02 (2006.01), H02G 3/22 (2006.01)
(54) MÓDULOS DE TUBO OU GUIA TRANSPASSANTE DE CABOS UNIDOS JUNTOS
(71) Roxtec AB (SE)
(72) Jens Andersson, Mats Ericson, Jenny Filipson, Ulf Hildingsson, Christer Lundborg, Stefan Milton, Ronnie Pettersson, Jorgen Akesson
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
(85) 26/07/2011
(86) PCT SE2010/050116 de 02/02/2010
(87) WO 2010/090582 de 12/08/2010

(21) **MU 9002612-8** U2 1.3

(22) 02/02/2010
 (30) 04/02/2009 SE 0950045-5
 (51) H02G 3/22 (2006.01), F16L 5/02 (2006.01)
 (54) TUBO OU GUIA TRANSPARENTE DE CABO TENDO UMA PARTE QUE INDICA COMPRESSÃO
 (71) Roxtec Ab (SE)
 (72) Jens Andersson, Mats Ericson, Jenny Filipson, Ulf Hildingsson, Christer Lundborg, Stefan Milton, Ronnie Pettersson, Jorgen Akesson
 (74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & AL.
 (85) 26/07/2011
 (86) PCT SE2010/050111 de 02/02/2010
 (87) WO 2010/090581 de 12/08/2010

(21) **MU 9002613-6 U2** 1.3
 (22) 02/02/2010
 (30) 04/02/2009 SE 0950041-4
 (51) H02G 3/22 (2006.01), F16L 5/00 (2006.01)
 (54) LUBRIFICAÇÃO DE UM TUBO OU GUIA TRANSPASSANTE PARA CABO
 (71) Roxtec AB (SE)
 (72) Jens Andersson, Mats Ericson, Jenny Filipson, Ulf Hildingsson, Christer Lundborg, Stefan Milton, Ronnie Pettersson, Jorgen Akesson
 (74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & AL.
 (85) 26/07/2011
 (86) PCT EP2010/051236 de 02/02/2010
 (87) WO 2010/089289 de 12/08/2010

(21) **MU 9002614-4 U2** 1.3
 (22) 02/02/2010
 (30) 04/02/2009 SE 0950044-8
 (51) F16L 5/02 (2006.01), H02G 3/22 (2006.01)
 (54) PARTE EXCÊNTRICA DE UM TUBO OU GUIA TRANSPASSANTE DE CABO
 (71) Roxtec AB (SE)
 (72) Jens Andersson, Mats Ericson, Jenny Filipson, Ulf Hildingsson, Christer Lundborg, Stefan Milton, Ronnie Pettersson, Jorgen Akesson
 (74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & AL.
 (85) 26/07/2011
 (86) PCT SE2010/050122 de 02/02/2010
 (87) WO 2010/090586 de 12/08/2010

(21) **MU 9002616-0 U2** 1.3
 (22) 01/02/2010
 (30) 02/02/2009 US 61/149.266; 15/01/2010 US 12/688.591
 (51) B65B 17/02 (2006.01), B65B 59/02 (2006.01)
 (54) MÁQUINA DE ADAPTAÇÃO CONVERSÍVEL.
 (71) ILLINOIS TOOL WORKS INC. (US)
 (72) Kevin D. Moore, Christopher Samaras
 (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
 (85) 29/07/2011
 (86) PCT US2010/022746 de 01/02/2010
 (87) WO 2010/090967 de 12/08/2010

(21) **MU 9002617-9 U2** 1.3
 (22) 01/02/2010
 (30) 02/02/2009 US 61/149.247; 15/01/2010 US 12/688.538
 (51) B65G 47/84 (2006.01), B65B 17/02 (2006.01)
 (54) REVÓLVÉR DE TRANSFERÊNCIA DE SUJEIÇÃO
 (71) Illinois Tool Works, INC. (US)
 (72) Robert Lam, Craig Arends
 (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
 (85) 29/07/2011
 (86) PCT US2010/022689 de 01/02/2010
 (87) WO 2010/088581 de 05/08/2010

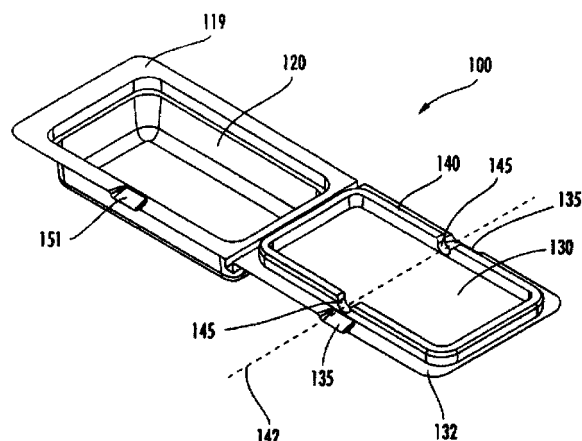
(21) **MU 9002689-6 U2** 1.3
 (22) 20/05/2010
 (51) B60N 2/28 (2006.01), A45F 4/02 (2006.01)
 (54) ASSENTO DE ELEVAÇÃO TIPO MOCHILA
 (71) Magmatic Limited (GB)
 (72) Derrick Barker
 (74) Araripe & Associados
 (85) 04/11/2011
 (86) PCT GB2010/000501 de 20/05/2010
 (87) WO 2011/144882 de 24/11/2011

(21) **PI 0712730-8 A2** 1.3
 (22) 25/05/2007

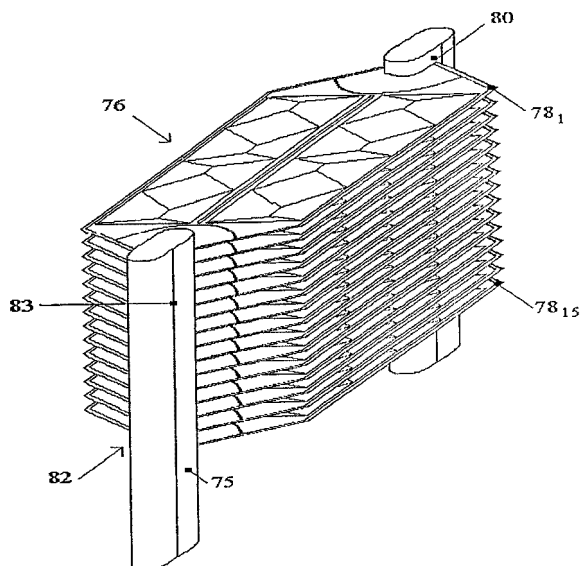
(30) 01/06/2006 US 60/810,014
 (51) C07D 231/56 (2006.01), C07D 403/12 (2006.01), A61K 31/416 (2006.01), A61K 31/454 (2006.01), A61P 25/28 (2006.01)
 (54) COMPOSTO DA FÓRMULA I; MÉTODO PARA O TRATAMENTO DE UM DISTÚRBO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL RELACIONADO OU AFETADO PELO RECEPTOR 5-HT6 EM UM PACIENTE QUE DELE NECESSITA; COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA; PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE UM COMPOSTO DA FÓRMULA IA; E USO DE UM COMPOSTO DA FÓRMULA I
 (71) Wyeth (US)
 (72) Kevin Liu, Jennifer Rebecca Lo, Albert Jean Robichaud, Hassan Mahmoud Elokda
 (74) Trench, Rossi e Watanabe
 (85) 28/11/2008
 (86) PCT US2007/012570 de 25/05/2007
 (87) WO 2007/142905 de 13/12/2007

(21) **PI 0712776-6 A2** 1.3
 (22) 13/06/2007
 (30) 13/06/2006 US 60/813,182
 (51) C07D 213/85 (2006.01), C07D 401/12 (2006.01), C07D 401/14 (2006.01), C07D 405/12 (2006.01), C07D 405/14 (2006.01), C07D 409/12 (2006.01), C07D 409/14 (2006.01), A61K 31/465 (2006.01), A61P 11/06 (2006.01), A61P 17/06 (2006.01), A61P 29/00 (2006.01), A61P 37/00 (2006.01)
 (54) COMPOSTO; COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA; MÉTODO DE TRATAMENTO OU INIBIÇÃO DE UMA CONDIÇÃO OU TRANSTORNO PATOLÓGICO MEDIADO POR UMA PROTEÍNA QUINASE EM UM MAMÍFERO; E USO DO COMPOSTO
 (71) Wyeth (US)
 (72) Yanong Daniel Wang, Amarnauth Shastrie Prashad, Magda Asselin, Diane Harris Boschelli, Russell Dushin, Derek Cecil Cole, Allan Wissner
 (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados
 (85) 11/12/2008
 (86) PCT US2007/013851 de 13/06/2007
 (87) WO 2007/146323 de 21/12/2007

(21) **PI 0714008-8 A2** 1.3
 (22) 06/07/2007
 (30) 06/07/2006 US 60/806,660
 (51) B65D 75/22 (2006.01), B65D 43/16 (2006.01), B65D 83/06 (2006.01), A01C 15/00 (2006.01), B65D 43/02 (2006.01)
 (54) SISTEMA DE EMBALAGEM PARA COMPORTAR E LIBERAR SELETIVAMENTE UMA ALÍQUOTA PARTICULADA.
 (71) Pioneer Hi-Bred International, Inc. (US)
 (72) Daniel M. Goldman, Michael E. Hartmann, James L. Hunter, David L. Johnson, Griffiths J. Tucker
 (74) Claudia Christina Schulz
 (85) 06/01/2009
 (86) PCT US2007/072935 de 06/07/2007
 (87) WO 2008/006056 de 10/01/2008

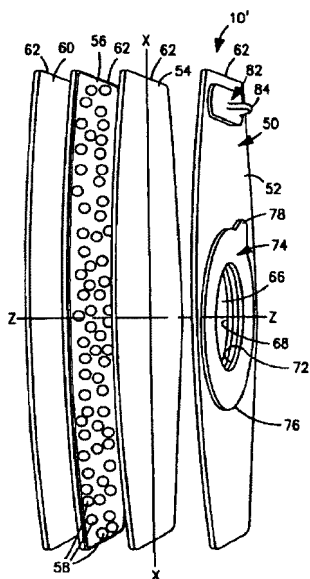


(21) **PI 0714038-0 A2** 1.3
 (22) 12/06/2007
 (30) 13/06/2006 FR 0605248
 (51) F28D 9/00 (2006.01), F28D 1/03 (2006.01), F28F 3/04 (2006.01)
 (54) TROCADOR DE CALOR COM PLACA OCA
 (71) Technologies De L'Echange Thermique (FR)
 (72) Jean-Paul Domen
 (74) Guerra Adv
 (85) 10/12/2008
 (86) PCT FR2007/000967 de 12/06/2007
 (87) WO 2007/144498 de 21/12/2007



- (21) **PI 0717125-0 A2** 1.3
 (22) 15/10/2007
 (30) 17/10/2006 US 60/829.694
 (51) C07D 237/32 (2006.01), A61K 31/502 (2006.01), A61P 35/00 (2006.01)
 (54) DERIVADO DE FTALAZINONA
 (71) Kudos Pharmaceuticals Limited (GB)
 (72) Keith Allan Menear, Anthony Peter Ottridge, Derek John Londesbrough, Michael Raymond Hallett, Keith Raymond Mullholland, John David Pittam, David Dermot Patrick Laffan, Ian Woodward Ashworth, Martin Francis Jone, Janette Helen Cherryman
 (74) Isabella Cardozo
 (85) 30/03/2009
 (86) PCT GB2007/003888 de 15/10/2007
 (87) WO 2008/047082 de 24/04/2008

- (21) **PI 0717593-0 A2** 1.3
 (22) 19/09/2007
 (30) 20/09/2006 US 60/845,771; 17/09/2007 US 11/901,635
 (51) A61F 13/15 (2006.01), A61F 13/82 (2006.01), A61F 13/471 (2006.01), A61F 5/451 (2006.01)
 (54) ARTIGO DESCARTÁVEL DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS E UMA COMBINAÇÃO DE DOIS ARTIGOS USADOS SIMULTANEAMENTE
 (71) Tisteron, Ltd (IL)
 (72) Ron Chen, Moshe Goldwasser, Stanley Kellenberger
 (74) Orlando de Souza
 (85) 18/03/2009
 (86) PCT US2007/020264 de 19/09/2007
 (87) WO 2008/036296 de 27/03/2008



- (21) **PI 0717964-2 A2** 1.3
 (22) 02/11/2007
 (30) 02/11/2006 US 60/856.592
 (51) C07K 14/71 (2006.01)
 (54) RECEPTOR E ANTAGONISTAS DE LIGANTE DA ALK1 E USOS DOS MESMOS.
 (71) Acceleron Pharma INC. (US)

- (72) ASYA GRINBERG, John Knopf, Ravindra Kumar, Robert Scott Pearsall, Jasbir Seehra
 (74) Nellie Anne Daniel-Shores
 (85) 04/05/2009
 (86) PCT US2007/023217 de 02/11/2007
 (87) WO 2008/057461 de 15/05/2008

- (21) **PI 0718176-0 A2** 1.3
 (22) 26/10/2007
 (30) 27/10/2006 EP 06291679.6
 (51) A61K 38/09 (2006.01), A61K 38/30 (2006.01), A61K 38/31 (2006.01), A61K 47/34 (2006.01), A61K 47/36 (2006.01), A61K 9/00 (2006.01)
 (54) FORMULAÇÃO SEMISSÓLIDA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA E CONTROLADA, PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA SEMISSÓLIDA, E, COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA.
 (71) Ipsen Pharma S.A.S. (FR)
 (72) Roland Cherif-Cheikh, FRÉDÉRIC LACOMBE, ANNE-PAULA DE SOUSA DELGADO, Laurence Lachamp, Didier Bourissou
 (74) Momsen, Leonardos & CIA.
 (85) 24/04/2009
 (86) PCT EP2007/009318 de 26/10/2007
 (87) WO 2008/049631 de 02/05/2008

- (21) **PI 0718177-9 A2** 1.3
 (22) 26/10/2007
 (30) 26/10/2006 US 60/863049; 29/06/2007 US 60/947044
 (51) A61F 2/00 (2006.01), A61B 17/04 (2006.01), A61B 17/00 (2006.01)
 (54) IMPLANTE PÉLVICO, KIT, E, MÉTODO PARA USAR O MESMO.
 (71) Ams Research Corporation (US)
 (72) Kimberly A. Anderson, Karen Pilney Montpetit, Kelly A. Dockendorf
 (74) Momsen, Leonardos & CIA.
 (85) 24/04/2009
 (86) PCT US2007/022689 de 26/10/2007
 (87) WO 2008/057269 de 15/05/2008

- (21) **PI 0718178-7 A2** 1.3
 (22) 24/10/2007
 (30) 25/10/2006 US 11/552.789
 (51) C13K 5/00 (2006.01), C13K 7/00 (2006.01)
 (54) PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE SUCRALOSE PELA CLORAÇÃO DE AÇÚCAR COM TRIFOSGÊNIO (BTC).
 (71) Mamtek International Limited (CN)
 (72) David Losan Ho, ZHENGHAO WANG
 (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 27/04/2009
 (86) PCT US2007/082422 de 24/10/2007
 (87) WO 2008/052076 de 02/05/2008

- (21) **PI 0718179-5 A2** 1.3
 (22) 25/10/2007
 (30) 25/10/2006 CN 2006 10117516.X
 (51) B01D 53/50 (2006.01), B01D 53/70 (2006.01), B01D 53/78 (2006.01), C22B 1/16 (2006.01)
 (54) PROCESSO ÚMIDO DE DESSULFURIZAÇÃO E RETIRADA DE POEIRAS DE GÁS DE COMBUSTÃO DE SINTERIZAÇÃO.
 (71) Baoshan Iron & Steel Co., Ltd. (CN)
 (72) Xiaolin Shen, Hongzhi Shi, Guomin Shi, Daoqing Liu, Yu Lin, Lei Shi, Ruyi Wang
 (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 27/04/2009
 (86) PCT CN2007/070951 de 25/10/2007
 (87) WO 2008/052465 de 08/05/2008

- (21) **PI 0718180-9 A2** 1.3
 (22) 23/10/2007
 (30) 25/10/2006 EP 06 022285.8
 (51) C07D 237/08 (2006.01), C07D 237/12 (2006.01), C07D 237/14 (2006.01), C07D 237/18 (2006.01), C07D 237/04 (2006.01), C07D 405/04 (2006.01), C07D 409/04 (2006.01), C07D 401/04 (2006.01), C07D 403/04 (2006.01), C07D 413/04 (2006.01), C07D 417/04 (2006.01), C07D 401/12 (2006.01), C07D 409/12 (2006.01), C07D 307/60 (2006.01)
 (54) DERIVADOS DE PIRIDAZINA
 (71) Syngenta Participations AG (CH)
 (72) Stephan Trah, Clemens Lamberth, Sebastian Wendeborn
 (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 27/04/2009
 (86) PCT EP2007/009189 de 23/10/2007
 (87) WO 2008/049585 de 02/05/2008

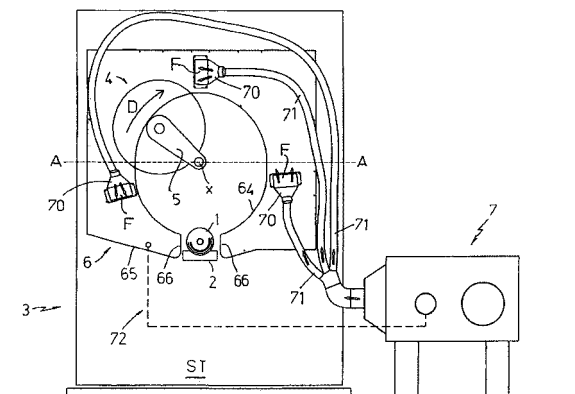
- (21) **PI 0718404-2 A2** 1.3
 (22) 01/11/2007
 (30) 03/11/2006 US 60/856405; 31/10/2007 US 11/932129
 (51) A61B 5/00 (2006.01)
 (54) SISTEMA IMPLEMENTADO POR COMPUTADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PACIENTE, E, MÉTODO PARA CONVIDAR UM MÉDICO PARA PARTICIPAR EM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DE PACIENTE.

- (71) Ric Investments, Inc. (US)
 (72) Kevin Pysnik, Kevin Bowen, Bob Barker, Steve Tracey, Scott Ball, Zachary D. Paul
 (74) Momsen, Leonardos & Cia
 (85) 29/04/2009
 (86) PCT US2007/083357 de 01/11/2007
 (87) WO 2008/057951 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718406-9 A2** **1.3**
 (22) 15/11/2007
 (30) 17/11/2006 EP 06 124350.7
 (51) C07K 16/28 (2006.01), A61K 39/395 (2006.01)
 (54) MOLÉCULAS DE LIGAÇÃO DE LINGO E USO FARMACÊUTICO DAS MESMAS
 (71) Novartis AG (CH)
 (72) Adrien Walmsley, William Leonard Wishart, Marta Cortes-cros, Josef Prassler, Ingo Klagge
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 15/05/2009
 (86) PCT EP2007/009880 de 15/11/2007
 (87) WO 2008/058736 de 22/05/2008
- (21) **PI 0718407-7 A2** **1.3**
 (22) 23/10/2007
 (30) 02/11/2006 EP 06123337.5
 (51) G01N 33/68 (2006.01)
 (54) CONJUNTO DE REAGENTES DE MARCAÇÃO, MÉTODOS PARA ANALISAR SIMULTANEAMENTE A PRESENÇA DE UM OU MAIS POLIPEPTÍDEOS, PARA MARCAR UMA AMOSTRA DE POLIPEPTÍDEOS, E PARA DETERMINAR MONTANTES RELATIVOS DE POLIPEPTÍDEOS OU PEPTÍDEOS, USO DO MÉTODO, MISTURA DE POLIPEPTÍDEOS OU PEPTÍDEOS, KIT, E, DISPOSITIVO PARA MARCAÇÃO POR MULTIPLEXAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PROTEÍNAS.
 (71) Koninklijke Philips Electronics N. V (NL)
 (72) Ralf Hoffmann
 (74) Momsen, Leonardos & Cia
 (85) 29/04/2009
 (86) PCT IB2007/054294 de 23/10/2007
 (87) WO 2008/053399 de 08/05/2008
- (21) **PI 0718408-5 A2** **1.3**
 (22) 25/09/2007
 (30) 21/11/2006 DE 10 2006 054 699.7
 (51) F02M 37/22 (2006.01), B01D 35/027 (2006.01)
 (54) FLANGE DE TANQUE
 (71) Robert Bosch Gmbh (DE) , Kautex Textron Gmbh & Co. KG (DE)
 (72) Bernd Osswald, Alfred Mueller, Klaus Gebert, Peter Schelhas
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 15/05/2009
 (86) PCT EP2007/060136 de 25/09/2007
 (87) WO 2008/061830 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718409-3 A2** **1.3**
 (22) 14/11/2007
 (30) 15/11/2006 DE 10 2006 054 535.4
 (51) C07J 1/00 (2006.01), C07J 21/00 (2006.01), C07J 51/00 (2006.01), A61K 31/567 (2006.01), A61P 5/36 (2006.01)
 (54) ANTAGONISTAS DE RECEPTOR DE PROGESTERONA
 (71) Bayer Schering Pharma Aktiengesellschaft (DE)
 (72) Ulrike Fuhrmann, Anja Schimidt, Arwed Cleve, Orlin Petrov, Gunnar Garke, Stefan Pruehs, Margarete Brudny-kloepfel, Antje Rottmann, Rainer Hasselmann, Marcus Schultze-Mosgau, Carsten Moeller
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 15/05/2009
 (86) PCT EP2007/009997 de 14/11/2007
 (87) WO 2008/058767 de 22/05/2008
- (21) **PI 0718410-7 A2** **1.3**
 (22) 15/11/2007
 (30) 17/11/2006 US 60/866,297
 (51) A61J 1/14 (2006.01)
 (54) SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADOS PARA COMPOSIÇÕES NUTRICIONAIS
 (71) Nestec S.A. (CH)
 (72) Greg Langdon Paine, Sandra Lee Gray
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 15/05/2009
 (86) PCT US2007/084734 de 15/11/2007
 (87) WO 2008/064046 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718411-5 A2** **1.3**
 (22) 30/11/2007
 (30) 01/12/2006 LU 91 292
 (51) G01S 1/00 (2006.01), H04J 13/00 (2011.01)
- (54) CÓDIGOS DE ESPALHAMENTO CAÓTICOS E SUA GERAÇÃO
 (71) The European GnsS Supervisory Authority (BE)
 (72) Mahmoud HadeF, Josh Reiss, Xiaodong Chen
 (74) Matos & Associados - Advogados
 (85) 15/05/2009
 (86) PCT EP2007/063080 de 30/11/2007
 (87) WO 2008/065191 de 05/06/2008
- (21) **PI 0718415-8 A2** **1.3**
 (22) 25/10/2007
 (30) 27/10/2006 FR 06 54580
 (51) D03D 41/00 (2006.01), D03D 25/00 (2006.01)
 (54) PROCESSO DE TECEDURA PERMITINDO OBTEN ESTRUTURAS TRIDIMENSIONAIS DE PAREDES BIDIMENSIONAIS,, DOBRA ELEMENTAR, E, CANTO DE MALA
 (71) Airbus France (FR)
 (72) Xavier Legrand, Mathieu Piana, Georgi Tsarvarishki, Julien Charles, Philippe Blot, Dominique Guittard
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.
 (85) 20/04/2009
 (86) PCT EP2007/061459 de 25/10/2007
 (87) WO 2008/049877 de 02/05/2008
- (21) **PI 0718416-6 A2** **1.3**
 (22) 25/10/2007
 (30) 27/10/2006 FR 06 54589
 (51) H02J 3/02 (2006.01), H02J 4/00 (2006.01), B64D 41/00 (2006.01)
 (54) SISTEMA DE GERAÇÃO, CONVERSÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDA ELÉTRICA A BORDO DE UMA AERONAVE, E, AERONAVE
 (71) Airbus France (FR)
 (72) Marc Duces, Jean-Louis Lando, Etienne Foch
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.
 (85) 20/04/2009
 (86) PCT EP2007/061475 de 25/10/2007
 (87) WO 2008/049886 de 02/05/2008
- (21) **PI 0718601-0 A2** **1.3**
 (22) 08/11/2007
 (30) 09/11/2006 US 60/858,245
 (51) B01D 61/02 (2006.01)
 (54) MOTOR DE AQUECIMENTO OSMÓTICO.
 (71) Yale University (US)
 (72) Robert L. Mccginnis, Menachem Elimelech, Jeffrey Mccutcheon
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 08/05/2009
 (86) PCT US2007/023541 de 08/11/2007
 (87) WO 2008/060435 de 22/05/2008
- (21) **PI 0718602-9 A2** **1.3**
 (22) 18/10/2007
 (30) 08/11/2006 JP 2006-302609
 (51) B01D 63/06 (2006.01), B01D 69/12 (2006.01), B01D 71/02 (2006.01), B01D 65/02 (2006.01)
 (54) FILTRO DE CERÂMICA E MÉTODO E DE REGENERAÇÃO DO MESMO.
 (71) Ngk Insulators, LTD. (JP)
 (72) Manabu Isomura
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 08/05/2009
 (86) PCT JP2007/070774 de 18/10/2007
 (87) WO 2008/056542 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718603-7 A2** **1.3**
 (22) 13/09/2007
 (30) 08/11/2006 DE 10 2006 052 610.4
 (51) B29C 47/08 (2006.01), B29C 47/42 (2006.01)
 (54) EXTRUSOR DE EIXOS MÚLTIPLOS.
 (71) Blach Verwaltungs GMBH & Co. KG (DE)
 (72) Josef Blach, Michael Blach, Markus Blach
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 08/05/2009
 (86) PCT EP2007/007961 de 13/09/2007
 (87) WO 2008/055560 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718604-5 A2** **1.3**
 (22) 08/11/2007
 (30) 08/11/2006 ES P200602843
 (51) C25B 11/02 (2006.01), C25B 1/06 (2006.01), C25B 3/02 (2006.01)

- (54) REATOR PARA O TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DE BIOMASSA, EQUIPAMENTO PARA O TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DE BIOMASSA E USO DO REATOR.
(71) Consejo Superior de Investigaciones Cientificas (ES) , Knowledge Valley, S.L. (ES)
(72) Domingo Guinea Díaz, Jose Luis Garcia Fierro, Rufino Manuel Navarro Yerga, JOSÉ RAMÓN JURADO EGEA, Héli Ricardo Rodriguez Rodriguez
(74) Vieira de Mello Advogados
(85) 07/05/2009
(86) PCT ES07/000633 de 08/11/2007
(87) WO 2008/056012 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718605-3 A2** 1.3
(22) 13/11/2007
(30) 13/11/2006 US 60/858,515
(51) H01L 35/00 (2006.01), H01L 35/30 (2006.01)
(54) CONVERSÃO TERMOELÉTRICA SOLAR.
(71) Massachusetts Institute Of Technology (US) , Trustess Of Boston College (US)
(72) Gang Chen, Xiaoyuan Chen, MILDRED DRESSSELHAUS, Zhifeng Ren
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 13/05/2009
(86) PCT US2007/023776 de 13/11/2007
(87) WO 2008/063474 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718606-1 A2** 1.3
(22) 14/11/2007
(30) 15/11/2006 US 11/600,332
(51) C07D 261/02 (2006.01), C07D 413/12 (2006.01), A61K 31/4155 (2006.01), A61P 35/00 (2006.01)
(54) COMPOSTOS E MÉTODOS PARA INIBIÇÃO DA INTERAÇÃO DE PROTEÍNAS BCL COM PARCEIROS DE LIGAÇÃO.
(71) Infinity Discovery, Inc (US)
(72) Alfredo C. Castro, Edward B. Holson, Brian T. Hopkins, Nii O. Koney, Daniel A. Snyder, Thomas T. Tibbitts
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 13/05/2009
(86) PCT US2007/023941 de 14/11/2007
(87) WO 2008/060569 de 22/05/2008
- (21) **PI 0718607-0 A2** 1.3
(22) 13/11/2007
(30) 13/11/2006 US 60/858,407
(51) A24D 3/04 (2006.01)
(54) ARTIGO PARA FUMANTE COM UM RESTRITOR DE ESCOAMENTO.
(71) Philip Morris Products S.A (CH)
(72) San Li, Rowland W. Dwyer, Richard Jupe, Raquel Olegario
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 13/05/2009
(86) PCT IB2007/004224 de 13/11/2007
(87) WO 2008/059377 de 22/05/2008
- (21) **PI 0718608-8 A2** 1.3
(22) 12/11/2007
(30) 13/11/2006 DE 10 2006 053 412.3
(51) G06F 1/18 (2006.01)
(54) UNIDADE DE SISTEMA PARA UM COMPUTADOR.
(71) Siemens Aktiengesellschaft (DE)
(72) Charchai Saisila
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 13/05/2009
(86) PCT EP2007/062211 de 12/11/2007
(87) WO 2008/058930 de 22/05/2008
- (21) **PI 0718739-4 A2** 1.3
(22) 24/09/2007
(30) 08/12/2006 SE 0602645-4; 08/12/2006 US 60/869,181
(51) E04F 15/02 (2006.01), E04F 15/04 (2006.01)
(54) " CONJUNTO DE PAINÉIS DE ASSOALHO PROVIDOS COM UM SISTEMA DE TRAVAMENTO, MÉTODO PARA INSTALAR PAINÉIS DE ASSOALHO, MÉTODO PARA DESCONECTAR PAINÉIS DE ASSOALHO E LINGUETA FLEXÍVEL PARA TRAVAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DE PAINÉIS DE ASSOALHO"
(71) Valinge Innovation AB (SE)
(72) MARCUS BERGELIN, DARKO PERVAN, AGNE PALSSON
(74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD
(85) 08/06/2009
(86) PCT SE2007/000836 de 24/09/2007
(87) WO 2008/004960 de 10/01/2008
- (21) **PI 0718859-5 A2** 1.3
(22) 05/11/2007
(30) 09/11/2006 EP 06023325.1; 09/11/2006 US 60/857.804
(51) B27K 9/00 (2006.01), B27N 1/00 (2006.01), B27N 3/04 (2006.01), B27N 3/18 (2006.01), C08L 97/02 (2006.01), E04C 2/16 (2006.01)
- (54) PROCESSO PARA PREPARAÇÃO DE UM PAINEL
(71) Dsm Ip Assets B.V. (NL)
(72) Hubertus Marie Christine Stijnen, Gerardus Hubertus Marie Housmans, Guido Jozefina Wilhelmus Meijers
(74) Orlando de Souza
(85) 08/05/2009
(86) PCT EP2007/009560 de 05/11/2007
(87) WO 2008/055635 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718862-5 A2** 1.3
(22) 09/11/2007
(30) 10/11/2006 IB PCT/IB06/054189
(51) C07D 413/14 (2006.01), C07D 471/04 (2006.01), A61K 31/4375 (2006.01), A61K 31/4709 (2006.01), A61P 31/00 (2006.01)
(54) COMPOSTO, COMPOSIÇÃO FARMACÉUTICA QUE O CONTÉM E USO DO COMPOSTO
(71) Actelion Pharmaceuticals LTD (CH)
(72) Christian Hubschwerlen, Philippe Panchaud, Jean-Luc Specklin
(74) Vieira de Mello Advogados.
(85) 08/05/2009
(86) PCT IB2007/054557 de 09/11/2007
(87) WO 2008/056335 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718865-0 A2** 1.3
(22) 05/11/2007
(30) 07/11/2006 US 60/857,528; 26/10/2007 US 11/925,719
(51) H04L 27/26 (2006.01)
(54) MÉTODOS E EQUIPAMENTO PARA A DETECÇÃO DE TEMPORIZAÇÃO E SINAL EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO.
(71) Qualcomm Incorporated (US)
(72) Ju Won Park, Jong Hyeon Park, Je Woo Kim
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce
(85) 06/05/2009
(86) PCT US2007/083647 de 05/11/2007
(87) WO 2008/058080 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718866-8 A2** 1.3
(22) 07/11/2007
(30) 07/11/2006 US 11/557,448
(51) H04L 29/06 (2006.01), H04W 28/18 (2009.01), H04W 24/00 (2009.01), H04W 60/00 (2009.01)
(54) AJUSTE DE TEMPORIZADOR DE REGISTRO COM BASE NA QUALIDADE DE REDE SEM FIO.
(71) Qualcomm Incorporated (US)
(72) Sudeep Ravi Kottilingal, Ramesh Ramaswany
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce
(85) 06/05/2009
(86) PCT US2007/083959 de 07/11/2007
(87) WO 2008/058202 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718873-0 A2** 1.3
(22) 02/11/2007
(30) 06/11/2006 SE 0602350-1
(51) F28G 1/16 (2006.01), F23J 3/02 (2006.01), F28G 15/04 (2006.01)
(54) MÉTODO DE RECONDICIONAMENTO DE UM SISTEMA DE SOPRAMENTO DE FULIGEM DE UM FORNO DE RECUPERAÇÃO, SOPRADOR DE FULIGEM PARA UM FORNO DE RECUPERAÇÃO E SISTEMA DE SOPRAMENTO DE FULIGEM INCLUINDO UMA PLURALIDADE DE SOPRADORES DE FULIGEM.
(71) Soottech Aktiebolag (SE)
(72) Dahlén, Erik, Eliasson Daniel
(74) Magnus Aspeby e Claudio Szabas
(85) 06/05/2009
(86) PCT SE2007/050813 de 02/11/2007
(87) WO 2008/057039 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718880-3 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 28/11/2006 FI 20065757
(51) A61K 38/46 (2006.01), C12N 9/86 (2006.01), A61K 9/00 (2006.01), A61K 31/43 (2006.01), A61K 31/431 (2006.01), A61P 31/04 (2006.01), A61P 39/00 (2006.01)
(54) USO DA BETA-LACTAMASE
(71) Ipsat Therapies Oy (FI)
(72) Pertti Koski, Tapio Korkolainen, KRISTIINA RAATESALMI
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 28/05/2009
(86) PCT FI2007/050627 de 21/11/2007
(87) WO 2008/065247 de 05/06/2008
- (21) **PI 0718884-6 A2** 1.3
(22) 11/12/2007
(30) 17/01/2007 DE 10 2007 002 405.5
(51) B22D 11/04 (2006.01), B22D 11/055 (2006.01)
(54) COQUILHA DE FUNDIÇÃO CONTÍNUA COM CANAL DE AGENTE REFRIGERANTE
(71) Sms Demag AG (DE)

- (72) Hans-Jürgen Odenthal, Norbert Vogl
(74) Orlando de Souza
(85) 29/05/2009
(86) PCT EP2007/010773 de 11/12/2007
(87) WO 2008/086856 de 24/07/2008
- (21) **PI 0718944-3 A2** 1.3
(22) 23/11/2007
(30) 23/11/2006 GB 0623398.5
(51) A01N 25/00 (2006.01), A01N 25/26 (2006.01), A01N 25/34 (2006.01), A01P 7/04 (2006.01), A01P 19/00 (2006.01)
(54) COMPRIMIDO, USO DO MESMO, E, MÉTODOS DE APLICAR E PREPARAR O COMPRIMIDO
(71) Exosect Limited (GB)
(72) David Webster
(74) Custódio de Almeida & Cia.
(85) 21/05/2009
(86) PCT GB2007/004511 de 23/11/2007
(87) WO 2008/062221 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718946-0 A2** 1.3
(22) 10/11/2007
(30) 24/11/2006 DE 10 2006 055 478.7
(51) C08K 7/28 (2006.01), C08L 69/00 (2006.01)
(54) COMPOSIÇÕES DE POLICARBONATO CARREGADAS DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO MODIFICADA
(71) Bayer Materialscience AG (DE)
(72) Thomas Eckel, Achim Feldermann, Andreas Seidel, Vera Buchholz, Bernd Keller
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT EP2007/009743 de 10/11/2007
(87) WO 2008/061644 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718947-8 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 23/11/2006 EP 06 124679.9
(51) C07D 471/04 (2006.01), A61K 31/522 (2006.01), A61P 29/00 (2006.01)
(54) DERIVADOS DE 5-SULFANILMETIL-[1,2,4] TRIAZOL [1,5-A] PIRIMIDIN-7-OL COMO ANTAGONISTAS DE CXCR2
(71) Novartis AG (CH)
(72) Neil John Press, David Porter, Carsten Spanka
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT EP2007/010098 de 21/11/2007
(87) WO 2008/061741 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718948-6 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 23/11/2006 EP 06 124683.1
(51) C07D 239/56 (2006.01), C07D 401/04 (2006.01), C07D 405/04 (2006.01), C07D 409/04 (2006.01), A61K 31/513 (2006.01), A61P 11/00 (2006.01)
(54) PIRIMIDINAS E SEU USO COMO ANTAGONISTAS DE RECEPTORES DE CXCR2
(71) Novartis AG (CH)
(72) Neil John Press, Peter Hunt, DAVID PORTER, DIANA JANUS
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT EP2007/010097 de 21/11/2007
(87) WO 2008/061740 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718949-4 A2** 1.3
(22) 16/11/2007
(30) 21/11/2006 US 60/866,855
(51) G01M 3/28 (2006.01), F16L 55/00 (2006.01)
(54) FERRAMENTA DE TESTE DE TUBO EXTERNO E MÉTODO DE TESTE USANDO A MESMA
(71) Car-Ber Investments INC. (CA)
(72) Glenn Carson
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT CA2007/002058 de 16/11/2007
(87) WO 2008/061343 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718950-8 A2** 1.3
(22) 30/11/2007
(30) 01/12/2006 US 60/872.145; 01/12/2006 US 60/872.146; 19/01/2007 US 60/885.780
(51) G06T 7/20 (2006.01)
(54) ESTIMATIVA DE UMA LOCALIZAÇÃO DE UM OBJETO EM UMA IMAGEM
(71) Thomson Licensing (FR)
(72) Yu Huang, Joan Llach
(74) Nellie Anne Daniel-Shores
- (85) 25/05/2009
(86) PCT US2007/024686 de 30/11/2007
(87) WO 2008/069995 de 12/06/2008
- (21) **PI 0718951-6 A2** 1.3
(22) 05/12/2007
(30) 28/12/2006 US 60/877.485
(51) H04N 7/26 (2006.01), H04N 7/50 (2006.01)
(54) MÉTODO E APARELHO PARA ANÁLISE AUTOMÁTICA DE ARTEFATOS VISUAIS E REDUÇÃO DE ARTEFATOS
(71) Thomson Licensing (FR)
(72) Gokce Dane, Wuttipong Kumwilaisak, Cristina Gomila
(74) Nellie Anne Daniel-Shores
(85) 25/05/2009
(86) PCT US2007/024868 de 05/12/2007
(87) WO 2008/088482 de 24/07/2008
- (21) **PI 0718952-4 A2** 1.3
(22) 27/11/2007
(30) 07/12/2006 EP 06025360.6
(51) H04Q 11/04 (2006.01)
(54) MÓDULO DE COMUTAÇÃO EM UM PONTO DE DISTRIBUIÇÃO NO CAMPO DAS TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO UNIDADES E TAMBÉM MÉTODOS DE USO DO MESMO
(71) 3M Innovative Properties Company (US)
(72) Christine B. Bund, Friedrich Wilhelm Denter, Michael Mansholt, Douglas J. Denne
(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
(85) 25/05/2009
(86) PCT US2007/085621 de 27/11/2007
(87) WO 2008/073699 de 19/06/2008
- (21) **PI 0718953-2 A2** 1.3
(22) 23/11/2007
(30) 25/11/2006 GB 0623517.0
(51) E21B 17/01 (2006.01), F16L 1/20 (2006.01), F16L 37/23 (2006.01), F16L 57/02 (2006.01)
(54) CONECTOR ADAPTADO PARA USO COM UM CONECTOR COMPLEMENTAR, E, CONJUNTO DE CONECTORES
(71) Balltec Limited (GB)
(72) Taylor Richard
(74) Custódio de Almeida & Cia
(85) 25/05/2009
(86) PCT GB2007/004492 de 23/11/2007
(87) WO 2008/062212 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718954-0 A2** 1.3
(22) 14/11/2007
(30) 24/11/2006 DE 10 2006 055 477.9
(51) A01N 25/10 (2006.01), A01N 25/12 (2006.01), A01N 43/76 (2006.01)
(54) GRANULADOS DE PROTEÇÃO DE PLANTAS PARA A APLICAÇÃO À SUPERFÍCIE DE FOLHAS
(71) Bayer Cropscience AG (DE)
(72) Frank Rosenfeldt, Guillaume Huchet, Claudia Letmathe, Axel Eble
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 25/05/2009
(86) PCT EP2007/009825 de 14/11/2007
(87) WO 2008/061655 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718955-9 A2** 1.3
(22) 23/10/2007
(30) 25/11/2006 DE 10 2006 055 726.3
(51) F16J 1/16 (2006.01)
(54) PISTÃO PARA MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA
(71) Mahle International GmbH (DE)
(72) Peter Kemnitz
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 25/05/2009
(86) PCT DE2007/001903 de 23/10/2007
(87) WO 2008/061487 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718956-7 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 23/11/2006 EP 06 124682.3
(51) C07D 471/04 (2006.01), A61K 31/522 (2006.01), A61P 29/00 (2006.01)
(54) DERIVADOS DE 5-SULFANILMETIL-PIRAZOLO[1,5-A]PIRIMIDIN-7-OL COMO ANTAGONISTAS DE CXCR2
(71) Novartis AG (CH)
(72) Peter Hunt, David Porter, Neil John Press, Carsten Spanka, Simon James Watson

- (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 25/05/2009
(86) PCT EP2007/062662 de 21/11/2007
(87) WO 2008/062026 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718958-3 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 24/11/2006 NO 20065411
(51) B01D 53/14 (2006.01), B01D 53/18 (2006.01), C01B 31/20 (2006.01)
(54) REGENERAÇÃO APERFEIÇOADA DE ABSORVENTE
(71) Aker Clean Carbon AS (NO)
(72) Simon Woodhouse, Pal Rushfeldt
(74) Magnus Aspeby e Claudio Szabas
(85) 25/05/2009
(86) PCT NO2007/000411 de 21/11/2007
(87) WO 2008/063079 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718959-1 A2** 1.3
(22) 26/11/2007
(30) 24/11/2006 NO 2006 5413
(51) B01D 53/14 (2006.01), B01D 53/18 (2006.01), C01B 31/20 (2006.01)
(54) REGENERAÇÃO APERFEIÇOADA DE ABSORVENTE
(71) Aker Clean Carbon AS (NO)
(72) Simon Woodhouse
(74) Magnus Aspeby e Claudio Szabas
(85) 25/05/2009
(86) PCT NO2007/000418 de 26/11/2007
(87) WO 2008/063082 de 29/05/2008
- (21) **PI 0718960-5 A2** 1.3
(22) 10/12/2007
(30) 15/12/2006 EP 06126258.0
(51) G11B 7/007 (2006.01), G11B 7/24 (2013.01)
(54) MEIO DE ARMAZENAMENTO ÓTICO E APARELHO RESPECTIVO PARA A GRAVAÇÃO E/OU A LEITURA DE DADOS
(71) Thomson Licensing (FR)
(72) Gael Pilard
(74) Nellie Anne Daniel-Shores
(85) 25/05/2009
(86) PCT EP2007/063603 de 10/12/2007
(87) WO 2008/071654 de 19/06/2008
- (21) **PI 0718961-3 A2** 1.3
(22) 26/10/2007
(30) 10/11/2006 DE 10 2006 053 369.0
(51) A42B 3/12 (2006.01)
(54) CAPACETE PROTETOR
(71) Oped AG (CH)
(72) Andreas Hassler
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al.
(85) 11/05/2009
(86) PCT EP2007/009311 de 26/10/2007
(87) WO 2008/055598 de 15/05/2008
- (21) **PI 0718962-1 A2** 1.3
(22) 19/11/2007
(30) 20/11/2006 FR 06 10202
(51) C07D 207/06 (2006.01), C07D 211/06 (2006.01), C07D 211/66 (2006.01), C07D 241/04 (2006.01), C07D 317/58 (2006.01), C07D 401/06 (2006.01), C07D 405/06 (2006.01), A61K 31/40 (2006.01), A61K 31/4025 (2006.01), A61K 31/4545 (2006.01), A61K 31/496 (2006.01)
(54) DERIVADO DE PIRROL, O RESPECTIVO PREPARO E A RESPECTIVA UTILIZAÇÃO EM TERAPÊUTICA
(71) Sanofi-Aventis (FR)
(72) Francis Barth, Christian Congy, Laurent Hortala, Murielle Rinaldi-Carmona
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 19/05/2009
(86) PCT FR2007/001888 de 19/11/2007
(87) WO 2008/068423 de 12/06/2008
- (21) **PI 0718972-9 A2** 1.3
(22) 16/11/2007
(30) 20/11/2006 JP 2006-312922
(51) A23F 5/00 (2006.01), A23F 5/02 (2006.01)
(54) PROCESSO DE TRATAMENTO DE GRÃOS DE CAFÉ CEREJA, GRÃOS DE CAFÉ VERDES, GRÃOS DE CAFÉ TOSTADOS E BEBIDAS DE CAFÉ
(71) Suntory Holdings Limited (JP)
(72) Yoshikiyo Minami, Yoshihiro Ido, Norihiko Yoshimoto, Nozomu Toyomura
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 20/05/2009
(86) PCT JP2007/072701 de 16/11/2007
(87) WO 2008/062886 de 29/05/2008
- (21) **PI 0719001-8 A2** 1.3
(22) 09/11/2007
(30) 10/11/2006 DK PA 2006 01476; 29/01/2007 DK PA 2007 00141; 26/03/2007 DK PA 2007 00465; 25/07/2007 DK PA 2007 01090
(51) A61F 13/20 (2006.01), A61K 8/02 (2006.01), A61Q 13/00 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO ADESIVO PARA UMA FRAGRÂNCIA E MÉTODO DE UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO ADESIVO
(71) Sentiv Aps (DK)
(72) Marius Klausen, Roy Lambrect Lemminger, Soren Aamand, Cristhian Riis
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 11/05/2009
(86) PCT IB2007/054564 de 09/11/2007
(87) WO 2008/056338 de 15/05/2008
- (21) **PI 0719002-6 A2** 1.3
(22) 08/11/2007
(30) 13/11/2006 US 60/858,964
(51) C07D 249/08 (2006.01), C07D 401/12 (2006.01), C07D 403/12 (2006.01), C07D 413/12 (2006.01), A61K 31/55 (2006.01), A61P 35/00 (2006.01)
(54) COMPOSTOS DE PIRAZOL E TRIAZOL SUBSTITUÍDOS COMO INIBIDORES DE KSP
(71) Novartis AG (CH)
(72) Yi Xia, Kris G. Mendenhall, Paul A. Barsanti, Annette O. Walter, David Duhl, Paul A. Renhowe
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 13/05/2009
(86) PCT US2007/084154 de 08/11/2007
(87) WO 2008/063912 de 29/05/2008
- (21) **PI 0719003-4 A2** 1.3
(22) 13/11/2007
(30) 13/11/2006 EP 06 123974.5; 13/11/2006 US 60/865,484; 21/05/2007 US 60/939,140
(51) C12N 15/62 (2006.01), A61K 39/385 (2006.01)
(54) MICRO-ORGANISMOS COMO VEÍCULOS DE SEQUÊNCIAS DE NUCLEOTÍDEO QUE CODIFICAM PARA ANTÍGENOS E TOXINAS DE PROTEÍNAS, PROCESSO DE FABRICAÇÃO E USOS DOS MESMOS
(71) Aeterna Zentaris GMBH (DE)
(72) Ivaylo Gentshev, Joachim Fensterle, Ulf R. Rapp, Werner Goebel
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 13/05/2009
(86) PCT EP2007/062237 de 13/11/2007
(87) WO 2008/058944 de 22/05/2008
- (21) **PI 0719004-2 A2** 1.3
(22) 20/11/2007
(30) 27/12/2006 IT FI2006A000338
(51) B26D 1/157 (2006.01), B26D 3/16 (2006.01), B26D 7/10 (2006.01)
(54) EQUIPAMENTO PARA RESFRIAR OS DISPOSITIVOS DE CORTE DE MÁQUINAS DE CORTE DE TORAS DE PAPEL, E MÉTODO PARA RESFRIAR OS DISPOSITIVOS DE CORTE DE MÁQUINAS DE CORTE DE TORAS DE PAPEL
(71) Futura S.p.A. (IT)
(72) Ciro Guarini
(74) Walter de Almeida Martins
(85) 21/05/2009
(86) PCT IT2007/000815 de 20/11/2007
(87) WO 2008/078347 de 03/07/2008



- (21) **PI 0719005-0 A2** 1.3
(22) 12/11/2007
(30) 10/11/2006 EP 06 090208.7; 10/11/2006 EP 06 090209.5
(51) A61K 39/02 (2006.01), A61K 39/40 (2006.01), G01N 33/53 (2006.01), A61P 35/00 (2006.01), A23L 1/30 (2006.01)
(54) MICRO-ORGANISMOS INDUTORES DE IMUNIDADE CELULAR ESPECÍFICA PARA CARBOIDRATOS E FRAÇÕES DOS MESMOS
(71) Glycotope GMBH (DE)
(72) Steffen Goletz, Philippe Ulsemer, Anja Löffler

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 11/05/2009
(86) PCT EP2007/009765 de 12/11/2007
(87) WO 2008/055702 de 15/05/2008

(21) **PI 0719006-9 A2** 1.3
(22) 09/11/2007
(30) 21/11/2006 DE 10 2006 054 733.0
(51) A61F 13/02 (2006.01), A61K 9/70 (2006.01), A61K 47/32 (2006.01), A61L 15/16 (2006.01)
(54) SISTEMAS TERAPÊUTICOS TRANSDÉRMICOS COM ALTO ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIA ATIVA E EXATIDÃO DE DOSAGEM
(71) Lts Lohmann Therapie-Systeme AG (DE)
(72) Michael Horstmann, Walter Müller
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 20/05/2009
(86) PCT EP2007/009707 de 09/11/2007
(87) WO 2008/061639 de 29/05/2008

(21) **PI 0719009-3 A2** 1.3
(22) 08/11/2007
(30) 17/11/2006 EP 06 023961.3
(51) A61M 5/315 (2006.01)
(54) MECANISMO DE DOSAGEM E ACIONAMENTO DESTINADO A DISPOSITIVOS DE LIBERAÇÃO DE FÁRMACOS
(71) Sanofi-Aventis Deutschland GmbH (DE)
(72) Malcom Boyd, Richard Letham, David Plumpre, Robert Veasey, James May
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 18/05/2009
(86) PCT EP2007/009673 de 08/11/2007
(87) WO 2008/058665 de 22/05/2008

(21) **PI 0719010-7 A2** 1.3
(22) 15/11/2007
(30) 20/11/2006 DE 10 2006 054 575.3
(51) B65G 39/073 (2006.01), B65G 45/22 (2006.01)
(54) CILINDRO DE TRANSPORTE COM FUNÇÃO DE LIMPEZA
(71) Interrol Holding AG (CH)
(72) Udo Eigenfeld
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 18/05/2009
(86) PCT EP2007/009888 de 15/11/2007
(87) WO 2008/061667 de 29/05/2008

(21) **PI 0719011-5 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 22/11/2006 US 60/867.045; 20/11/2007 US 11/943.342
(51) B65D 83/10 (2006.01), A61B 17/06 (2006.01)
(54) SISTEMAS DE ACONDICIONAMENTO PARA SISTEMA EXTRAVASCULAR
(71) Becton, Dickinson And Company (US)
(72) Patric Fröjd, Per Axel Torell, Kristoffer Glowacki, Mans Wemmert
(74) Alexandre Ferreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT US2007/085413 de 21/11/2007
(87) WO 2008/064327 de 29/05/2008

(21) **PI 0719013-1 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 22/11/2006 US 60/867.041; 20/11/2007 US 11/943.341
(51) A61M 5/178 (2006.01)
(54) REDUZINDO A FORÇA DE REMOÇÃO EM UM CATETER IV DE SEGURANÇA
(71) Becton, Dickinson and Company (US)
(72) Kristoffer Glowacki, Johan Frederik Thörne, Lars-Ake Lennart Larsson, Jörgen Bruno Hager
(74) Alexandre Ferreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT US2007/085411 de 21/11/2007
(87) WO 2008/064325 de 29/05/2008

(21) **PI 0719017-4 A2** 1.3
(22) 23/11/2007
(30) 28/11/2006 GB 0623770.5; 28/11/2006 US 60/867.421
(51) C03C 13/00 (2006.01)
(54) COMPOSIÇÕES DE FIBRA INORGÂNICA
(71) The Morgan Crucible Company PLC (GB)
(72) Gary Anthony Jubb
(74) Alexandre Ferreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT GB2007/004509 de 23/11/2007

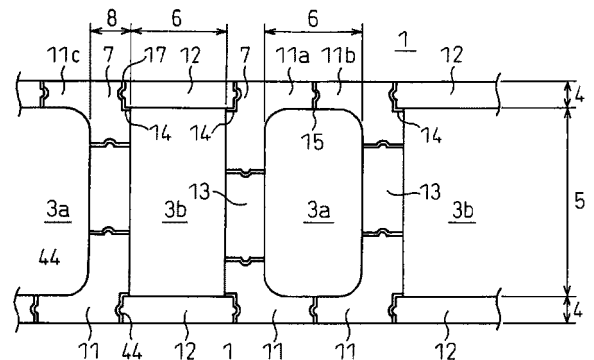
(87) WO 2008/065363 de 05/06/2008

(21) **PI 0719018-2 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 22/11/2006 US 60/867.046; 20/11/2007 US 11/943.345
(51) A61M 5/178 (2006.01)
(54) ESTRUTURAS DE LINGUETA DE PROTEÇÃO DE AGULHA
(71) Becton, Dickinson And Company (US)
(72) Johan Fredrik Thörne, Lars-Ake Lennart Larsson, Kristoffer Glowacki, Jörgen Bruno Hager
(74) Alexandre Ferreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT US2007/085414 de 21/11/2007
(87) WO 2008/064328 de 29/05/2008

(21) **PI 0719020-4 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 21/11/2006 GB 06 23138.5
(51) E21B 33/12 (2006.01)
(54) APARELHO E MÉTODO DE FUNDO DE POÇO
(71) Swelltec Limited (GB)
(72) Kim Nutley, Brian Nutley
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT GB2007/004445 de 21/11/2007
(87) WO 2008/062178 de 29/05/2008

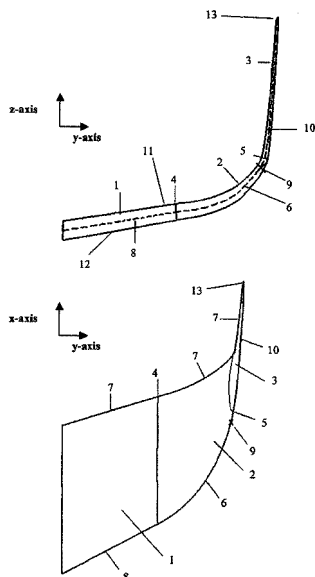
(21) **PI 0719021-2 A2** 1.3
(22) 20/11/2007
(30) 21/11/2006 US 60/860.260
(51) A61K 9/10 (2006.01)
(54) SUSPENSÕES ANALGÉSICAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.
(71) Mcneil-PPC, Inc. (US)
(72) Der Yang Lee, Jen Chin Chen, Vincent Chen, Robert Shen
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT US2007/085166 de 20/11/2007
(87) WO 2008/064192 de 29/05/2008

(21) **PI 0719022-0 A2** 1.3
(22) 21/11/2007
(30) 21/11/2006 JP 2006-314239
(51) C10B 29/02 (2006.01)
(54) ESTRUTURA DE ALVENARIA DE TIJOLO PARA PAREDE DE FORNO DE COQUE
(71) Nippon Steel Corporation (JP)
(72) Masahiko Yokomizo, Kazuto Yamamura, Hiroshi Uematsu, Yoshiaki Nakashima
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 21/05/2009
(86) PCT JP2007/072993 de 21/11/2007
(87) WO 2008/062899 de 29/05/2008



(21) **PI 0719023-9 A2** 1.3
(22) 20/11/2007
(30) 21/12/2006 US 11/643.583
(51) B01F 3/12 (2006.01), A61K 8/06 (2006.01)
(54) COMPOSIÇÃO COSMÉTICA CONTENDO GÉIS INÉDITOS A BASE DE PARTÍCULA FRACTAL
(71) Avon Products, Inc. (US)
(72) Steven E. Brown, Ernest S. Curtis
(74) Alexandre Ferreira
(85) 19/05/2009
(86) PCT US2007/085170 de 20/11/2007
(87) WO 2008/079559 de 03/07/2008

(21) **PI 0719025-5 A2** 1.3
 (22) 21/11/2007
 (30) 21/11/2006 DE 10 2006 055 090.0; 04/12/2006 US 60/872,704
 (51) B64C 23/00 (2006.01)
 (54) FORMATO DE PONTA DE ASA PARA UMA ASA, ESPECIALMENTE DE UMA AERONAVE
 (71) Airbus Deutschland GMBH (DE) , Deutsches Zentrum Für Luft - Und Raumfahrt E.V. (DLR) (DE)
 (72) Frank Theurich, Jan Himisch
 (74) Alexandre Ferreira
 (85) 19/05/2009
 (86) PCT EP2007/010096 de 21/11/2007
 (87) WO 2008/061739 de 29/05/2008



(21) **PI 0719026-3 A2** 1.3
 (22) 27/11/2007
 (30) 12/12/2006 US 11/637,449
 (51) H04B 7/208 (2006.01), H04L 27/26 (2006.01)
 (54) OFDMA DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS COGNITIVA
 (71) Microsoft Corporation (US)
 (72) Amer A. Hassan, Christian Huitema
 (74) Alexandre Ferreira
 (85) 19/05/2009
 (86) PCT US2007/085556 de 27/11/2007
 (87) WO 2008/073697 de 19/06/2008

(21) **PI 0719101-4 A2** 1.3
 (22) 28/11/2007
 (30) 28/11/2006 US 60/861,239
 (51) A62C 37/08 (2006.01)
 (54) SPRINKLER OCULTO
 (71) Tyco Fire Products LP (US)
 (72) Bernhard Abels, Manuel R. Silva, Jr., Marcelo J. Chavez
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 21/05/2009
 (86) PCT US2007/085820 de 28/11/2007
 (87) WO 2008/067421 de 05/06/2008

(21) **PI 0719123-5 A2** 1.3
 (22) 31/08/2007
 (30) 01/09/2006 US 60/842,061; 13/09/2006 US 60/844,542; 22/09/2006 US 60/846,683; 07/12/2006 US 60/873,936; 19/03/2007 US 60/895,716
 (51) C07D 221/18 (2006.01), C07D 221/22 (2006.01), C07D 237/26 (2006.01), C07D 237/36 (2006.01), C07D 239/00 (2006.01), C07D 239/70 (2006.01), C07D 241/36 (2006.01), C07D 471/00 (2006.01), C07D 487/00 (2006.01)
 (54) MODULADORES DE SERINA-TREONINA PROTEÍNA CINASE E PARP
 (71) Cylene Pharmaceuticals, Inc. (CA)
 (72) Peter C. Chua, Fabrice Pierre, Jeffrey P. Whitten
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 02/03/2009
 (86) PCT US2007/077464 de 31/08/2007
 (87) WO 2008/028168 de 06/03/2008

(21) **PI 0719124-3 A2** 1.3
 (22) 27/11/2007
 (30) 27/11/2006 US 60/867206
 (51) F21V 7/00 (2006.01)
 (54) APARELHO PARA ILUMINAÇÃO, MÉTODO PARA FORNECER ILUMINAÇÃO POR PROJEÇÃO UNIFORME, E, APARELHO PARA ILUMINAÇÃO POR PROJEÇÃO
 (71) Philips Solid-State Lighting Solutions, INC. (US)

(72) Ryan C. Williamson
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.
 (85) 25/05/2009
 (86) PCT US2007/024389 de 27/11/2007
 (87) WO 2008/066785 de 05/06/2008

(21) **PI 0719125-1 A2** 1.3
 (22) 26/11/2007
 (30) 24/11/2006 DE 10 2006 055 570.8
 (51) B60T 13/68 (2006.01), B60T 17/18 (2006.01), B60T 17/04 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO DE FREIO ESTACIONAMENTO COM UM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO E PROCESSO DE LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
 (71) Knorr-Bremse Systeme Für Nutzfahrzeuge GMBH (DE)
 (72) Eduard Hilberer
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 25/05/2009
 (86) PCT EP2007/010249 de 26/11/2007
 (87) WO 2008/061799 de 29/05/2008

(21) **PI 0719126-0 A2** 1.3
 (22) 12/12/2007
 (30) 21/12/2006 GB 0625597.0; 26/07/2007 GB 0714571.1; 06/09/2007 GB 0717339.6; 25/10/2007 GB 0721001.6
 (51) A01N 37/34 (2006.01), A01N 43/48 (2006.01), C07C 255/58 (2006.01)
 (54) COMPOSTO, MÉTODO PARA COMBATER E CONTROLAR INSETOS, ACARINOS, NEMATÓDEOS OU MOLUSCOS, E, COMPOSIÇÃO INSETICIDA, ACARICIDA OU NEMATICIDA
 (71) Sygenta Participations AG (CH)
 (72) Pierre Jung, Christopher Richard Ayles Godfrey, William Lutz, Peter Maienfisch, André Stoller, Werner Zambach
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.
 (85) 25/05/2009
 (86) PCT EP2007/010852 de 12/12/2007
 (87) WO 2008/074427 de 26/06/2008

(21) **PI 0719127-8 A2** 1.3
 (22) 26/11/2007
 (30) 24/11/2006 DE 10 2006 055 569.4
 (51) B60T 13/26 (2006.01), B60T 17/18 (2006.01)
 (54) SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO COM LINHAS DE ABASTECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA UM FREIO DE ESTACIONAMENTO
 (71) Knorr-Bremse Systeme Für Nutzfahrzeuge GMBH (DE)
 (72) Eduard Hilberer
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 25/05/2009
 (86) PCT EP2007/010248 de 26/11/2007
 (87) WO 2008/061798 de 29/05/2008

(21) **PI 0719128-6 A2** 1.3
 (22) 02/10/2007
 (30) 21/12/2006 SE 0602788-2
 (51) B65D 65/40 (2006.01), B32B 27/16 (2006.01), C08J 7/04 (2006.01), B32B 37/15 (2006.01), B32B 7/12 (2006.01), C09D 179/02 (2006.01)
 (54) LAMINADO PARA ACONDICIONAMENTO PARA UM RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO FLEXÍVEL, MÉTODO PARA PRODUIR UM LAMINADO PARA ACONDICIONAMENTO, E, RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO FLEXÍVEL PARA UM ALIMENTO
 (71) Tetra Laval Holdings & Finance SA (CH)
 (72) Ib Leth
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.
 (85) 25/05/2009
 (86) PCT SE2007/000870 de 02/10/2007
 (87) WO 2008/076033 de 26/06/2008

(21) **PI 0719129-4 A2** 1.3
 (22) 29/10/2007
 (30) 01/02/2007 SE 0700252-0
 (51) A23L 3/02 (2006.01), A23L 3/34 (2006.01), B65B 55/02 (2006.01)
 (54) MÉTODO PARA ACONDICIONAR E TRATAR TERMICAMENTE UM PRODUTO ALIMENTÍCIO EM UM RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO DE PAPEL OU PAPELÃO COM A FINALIDADE DE PROLONGAR SUA VIDA EM PRATELEIRA
 (71) Tetra Laval Holdings & Finance SA (CH)
 (72) Hans Nantin, Jan Lagerstedt
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.
 (85) 25/05/2009
 (86) PCT SE2007/000949 de 29/10/2007
 (87) WO 2008/094083 de 07/08/2008

(21) **PI 0719130-8 A2** 1.3

- (22) 28/11/2007
(30) 29/11/2006 US 60/867642
(51) A01N 43/40 (2006.01), A01N 43/50 (2006.01), A01N 43/56 (2006.01), A01N 43/78 (2006.01), A01N 43/80 (2006.01), A01P 7/04 (2006.01)
(54) MÉTODOS PARA COMBATER PESTE, PARA PROTEGER PLANTAS EM CRESCIMENTO DE ATAQUE OU INFESTAÇÃO POR PESTES E PARA PROTEGER SEMENTE, SEMENTE, USO DE UM COMPOSTO, COMPOSIÇÃO PESTICIDA, COMPOSTO, E, MISTURAS PESTICIDAS SINERGÍSTICAS.
(71) Basf SE (DE)
(72) Delphine Breuninger, Michael Puhl, Liliana Parra Rapado, Michael Rack, David G. Kuhn, Deborah L. Culbertson, Douglas D. Anspaugh
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
(85) 25/05/2009
(86) PCT EP2007/062961 de 28/11/2007
(87) WO 2008/065145 de 05/06/2008
- (21) **PI 0719576-1 A2** **1.3**
(22) 22/11/2007
(30) 05/12/2006 GB 0624321.6
(51) A24D 3/02 (2006.01), A24D 3/04 (2006.01)
(54) FILTRO DE FUMAÇA DE TABACO, ARTIGO PARA FUMAR, E, MÉTODO PARA PRODUIR UM FILTRO DE FUMAÇA DE TABACO
(71) British American Tobacco (Investments) Limited (GB)
(72) Gary Fallon
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 29/05/2009
(86) PCT GB2007/004466 de 22/11/2007
(87) WO 2008/068458 de 12/06/2008
- (21) **PI 0719578-8 A2** **1.3**
(22) 18/12/2007
(30) 20/12/2006 DK PA 2006 01678
(51) C07D 451/06 (2006.01), A61K 31/46 (2006.01), A61P 25/00 (2006.01)
(54) COMPOSTO, COMPOSIÇÃO FARMACÉUTICA, USO DO COMPOSTO, E, MÉTODO PARA TRATAMENTO, PREVENÇÃO OU ALÍVIO DE UMA DOENÇA OU UM DISTÚRBO OU UMA CONDIÇÃO DE UM CORPO DE ANIMAL VIVO
(71) Neurosearch A/S (DK)
(72) Dan Peters, John Paul Redrobe, Gunnar M. Olsen, Elsebet Ostergaard Nielsen
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 29/05/2009
(86) PCT EP2007/064130 de 18/12/2007
(87) WO 2008/074797 de 26/06/2008
- (21) **PI 0719579-6 A2** **1.3**
(22) 07/12/2007
(30) 18/12/2006 DE 10 2006 060 132.7
(51) A61C 17/22 (2006.01)
(54) PONTEIRA, CABO DE ESCOVA DE DENTES, E, ESCOVA DE DENTES
(71) Braun Gmbh (DE)
(72) Gerhard Kressner
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 29/05/2009
(86) PCT EP2007/010674 de 07/12/2007
(87) WO 2008/074412 de 26/06/2008
- (21) **PI 0719580-0 A2** **1.3**
(22) 03/12/2007
(30) 06/12/2006 US 60/873198; 16/01/2007 US 60/880661; 06/09/2007 US 60/967872
(51) C07D 401/04 (2006.01), C07D 401/06 (2006.01), C07D 403/04 (2006.01), C07D 403/06 (2006.01), C07D 407/04 (2006.01), C07D 409/04 (2006.01), C07D 413/04 (2006.01), C07D 417/04 (2006.01), C07D 471/04 (2006.01), A61K 31/4353 (2006.01), A61P 35/00 (2006.01)
(54) COMPOSTO OU UM SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL, UM TAUTÔMERO OU UM ESTEREOISÔMERO DO MESMO, COMPOSIÇÃO FARMACÉUTICA, E, USO DO COMPOSTO
(71) Merck & Co., Inc (US)
(72) Michael J. Kelly, III, Mark E. Layton, Philip E. Sanderson
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 29/05/2009
(86) PCT US2007/024772 de 03/12/2007
(87) WO 2008/070041 de 12/06/2008
- (21) **PI 0719581-8 A2** **1.3**
(22) 07/12/2007
(30) 18/12/2006 DE 10 2006 060 134.3
(51) A61C 17/22 (2006.01)
(54) PONTEIRA PARA UMA ESCOVA DE DENTES, E, ESCOVA DE DENTES
(71) Braun Gmbh (DE)
(72) Gerhard Kressner
- (74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 29/05/2009
(86) PCT EP2007/010672 de 07/12/2007
(87) WO 2008/074410 de 26/06/2008
- (21) **PI 0719582-6 A2** **1.3**
(22) 30/11/2007
(30) 01/12/2006 ZA 2006/10068
(51) H01H 85/28 (2006.01)
(54) SUPORTE DE FUSÍVEL
(71) Lukas Marthinus Fick (ZA)
(72) Anton Van Heerden
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 29/05/2009
(86) PCT IB2007/003699 de 30/11/2007
(87) WO 2008/068575 de 12/06/2008
- (21) **PI 0719584-2 A2** **1.3**
(22) 07/12/2007
(30) 18/12/2006 DE 10 2006 060 133.5
(51) A61C 17/22 (2006.01)
(54) PONTEIRA, CABO DE ESCOVA DE DENTES, E, ESCOVA DE DENTES
(71) Braun Gmbh (DE)
(72) Gerhard Kressner
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 29/05/2009
(86) PCT EP2007/010673 de 07/12/2007
(87) WO 2008/074411 de 26/06/2008
- (21) **PI 0719587-7 A2** **1.3**
(22) 21/11/2007
(30) 22/11/2006 US 60/867,101; 27/11/2006 US 60/867,394
(51) A01N 43/42 (2006.01), A61K 31/44 (2006.01)
(54) (S)-N-ESTEREOISÔMEROS DE ANÁLOGOS DE 7,8-SATURADOS-4,5-EPÓXI-MORFINANO
(71) Progenics Pharmaceuticals, INC. (US)
(72) Julio Perez, Yakov Rotshteyn, AMY QI HAN
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 22/05/2009
(86) PCT US2007/085420 de 21/11/2007
(87) WO 2008/136865 de 13/11/2008
- (21) **PI 0719588-5 A2** **1.3**
(22) 15/08/2007
(30) 22/11/2006 US 11/603.889
(51) G06K 19/077 (2006.01)
(54) RÓTULO DE RFID COM JANELA DE REVESTIMENTO LIBERÁVEL, E MÉTODO DE FAZER
(71) Avery Dennison Corporation (US)
(72) Ian J. Forster
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 22/05/2009
(86) PCT US2007/075961 de 15/08/2007
(87) WO 2008/066978 de 05/06/2008
- (21) **PI 0719589-3 A2** **1.3**
(22) 23/11/2007
(30) 24/11/2006 EP 06 124774.8
(51) A61K 31/165 (2006.01), A61K 45/06 (2006.01), A61P 9/12 (2006.01), A61P 9/00 (2006.01)
(54) MÉTODOS PARA MELHORAR A BIODISPONIBILIDADE DE UM INIBIDOR DE RENINA
(71) Novartis AG (CH)
(72) Isabel Ottinger, Gian P. Camenisch, Gerhard Gross, Thomas Faller
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 22/05/2009
(86) PCT EP2007/062772 de 23/11/2007
(87) WO 2008/062066 de 29/05/2008
- (21) **PI 0719591-5 A2** **1.3**
(22) 28/11/2007
(30) 28/11/2006 EP 06 124934.8; 26/07/2007 EP 07 113211.2
(51) C08G 63/00 (2006.01)
(54) PARTÍCULAS ESTÁVEIS DE LACTÍDIO
(71) Purac Biochem B.V. (NL)
(72) Sicco de Vos
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 22/05/2009
(86) PCT EP2007/062917 de 28/11/2007
(87) WO 2008/065130 de 05/06/2008

- (21) **PI 0719592-3 A2** 1.3
 (22) 26/11/2007
 (30) 30/11/2006 NL 1032972
 (51) A45D 34/00 (2006.01), A45D 34/04 (2006.01), B65D 83/04 (2006.01), A45D 29/00 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO PARA RETER E DISTRIBUIR, DE UMA MANEIRA CONTROLADA, ESPONJAS ABSORVENTES PELO MENOS PARCIALMENTE POROSAS, E, ESPONJA ABSORVENTE PARA APLICAÇÃO COM O DISPOSITIVO
 (71) CAMERON OF LOCHIEL B.V. (NL)
 (72) Robert Johannes Verheij
 (74) Momsen, Leonardos & CIA.
 (85) 29/05/2009
 (86) PCT NL2007/050593 de 26/11/2007
 (87) WO 2008/066377 de 05/06/2008
- (21) **PI 0719593-1 A2** 1.3
 (22) 19/11/2007
 (30) 22/11/2006 US 60/867,103
 (51) C07D 489/02 (2006.01), C07D 489/08 (2006.01)
 (54) PROCESSOS PARA SINTETIZAR OS ANÁLOGOS DE 4,5-EPÓXI-MORFINANO QUATERNÁRIO E ISOLAR SEUS N-ESTEREOISÔMEROS
 (71) Progenics Pharmaceuticals, INC. (US)
 (72) Julio Perez, Alfred A. Avey, AMY QI HAN
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
 (85) 22/05/2009
 (86) PCT US2007/085085 de 19/11/2007
 (87) WO 2008/064150 de 29/05/2008
- (21) **PI 0719595-8 A2** 1.3
 (22) 22/10/2007
 (30) 28/12/2006 JP 2006-354541
 (51) C08F 4/69 (2006.01), B01J 31/34 (2006.01), B01J 37/04 (2006.01), C07C 2/08 (2006.01), C07C 11/107 (2006.01), C08F 2/06 (2006.01), C08F 10/00 (2006.01), C07B 61/00 (2006.01)
 (54) MÉTODO PARA PRODUÇÃO DE POLÍMERO DE α -OLEFINA INFERIOR
 (71) Mitsubishi Chemical Corporation (JP)
 (72) Hiroki Emoto, Kei Yoshizuru
 (74) Alexandre Ferreira
 (85) 26/05/2009
 (86) PCT JP2007/070572 de 22/10/2007
 (87) WO 2008/081638 de 10/07/2008
- (21) **PI 0719597-4 A2** 1.3
 (22) 21/11/2007
 (30) 22/11/2006 US 60/860,605; 09/01/2007 US 60/879,666
 (51) C07K 14/47 (2006.01), C12N 15/10 (2006.01), C40B 40/02 (2006.01), C12N 9/12 (2006.01), C07K 14/78 (2006.01)
 (54) PRODUTOS TERAPÊUTICOS OBJETIVADOS BASEADOS EM PROTEÍNAS MANIPULADAS PARA RECEPTORES DE QUINASES DE TIROSINA, INCLUINDO IGF-IR
 (71) Adnexus, a Bristol-Myers Squibb R&D Company (US)
 (72) Ray Camphausen, David Fabrizio, Martin C. Wright, Patrick Gage, John Mendlein
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
 (85) 22/05/2009
 (86) PCT US2007/024316 de 21/11/2007
 (87) WO 2008/066752 de 05/06/2008
- (21) **PI 0719598-2 A2** 1.3
 (22) 20/11/2007
 (30) 21/12/2006 US 11/643.573
 (51) A61K 8/00 (2006.01), A61K 8/18 (2006.01), A61Q 5/12 (2006.01)
 (54) COMPOSIÇÃO COSMÉTICA CONTENDO GÉIS INÉDITOS A BASE DE PARTÍCULA FRACTAL COM DETERMINADAS PROPRIEDADES ÓTICAS
 (71) Avon Products, Inc. (US)
 (72) Steven E. Brown, Ernest S. Curtis
 (74) Alexandre Ferreira
 (85) 26/05/2009
 (86) PCT US2007/085179 de 20/11/2007
 (87) WO 2008/079560 de 03/07/2008
- (21) **PI 0719599-0 A2** 1.3
 (22) 15/11/2007
 (30) 07/12/2006 US 60/868.972
 (51) C09J 109/06 (2006.01), C09J 109/00 (2006.01), C09J 11/00 (2006.01)
 (54) ADESIVOS DE BLENDAS DE COPOLÍMEROS DE BLOCO COM MÚLTIPLOS ACENTUADORES DE PEGAJOSIDADE
 (71) 3M Innovative Properties Company (US)
 (72) Kenneth J. Hanley, Jay M. Jennen, James D. Laperre, Gregory B. Gadbois, Robert D. Waid, Panu K. Zoller
 (74) Alexandre Ferreira
 (85) 26/05/2009
 (86) PCT US2007/084833 de 15/11/2007
 (87) WO 2008/073669 de 19/06/2008
- (21) **PI 0719623-7 A2** 1.3
 (22) 07/12/2007
 (30) 17/01/2007 EP 07100662.1
 (51) A23L 1/00 (2006.01), A23L 1/40 (2006.01), A23P 1/02 (2006.01)
 (54) " PROCESSOS PARA PRODUIR UM CONCENTRADO NA FORMA DE PARTÍCULAS PARA PREPARAR CALDO, SOPAS, MOLHOS, CALDOS DE CARNE OU PARA USO COMO UM TEMPERO, PARA PREPARAR UM CALDO OU CONCENTRADO DE TEMPERO NA FORMA DE UM CUBO OU TABLETE, CONCENTRADOS NA FORMA DE PARTÍCULAS PARA PREPARAR CALDO, SOPAS, MOLHOS, CALDOS DE CARNE OU PARA USO COMO TEMPERO E USO DO CONCENTRADO"
 (71) UNILEVER N.V (NL)
 (72) Reinhard KOHLUS
 (74) Carolina Nakata
 (85) 26/06/2009
 (86) PCT EP2007/063516 de 07/12/2007
 (87) WO 2008/086918 de 24/07/2008
- (21) **PI 0719629-6 A2** 1.3
 (22) 20/12/2007
 (30) 27/12/2006 US 11/645.973
 (51) B32B 5/12 (2006.01), B32B 27/12 (2006.01), F41H 5/04 (2006.01)
 (54) " ARTIGO RESISTENTE À PENETRAÇÃO E MÉTODO DE FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO NA RESISTÊNCIA A AMEAÇAS BALÍSTICAS "
 (71) E.I DU PONT DE NEMOURS AND COMPANY (US)
 (72) Minshon J. Chiou
 (74) Paola Calabria Mattioli
 (85) 26/06/2009
 (86) PCT US2007/026113 de 20/12/2007
 (87) WO 2008/085395 de 17/07/2008
- (21) **PI 0719630-0 A2** 1.3
 (22) 04/12/2007
 (30) 28/12/2006 EP 06292060.8
 (51) A23L 1/24 (2006.01), A23L 1/035 (2006.01)
 (54) " EMULSÃO DE FASE AQUOSA CONTÍNUA COMESTÍVEL DE ÓLEO - E - ÁGUA E PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE UMA EMULSÃO "
 (71) UNILEVER N.V (NL)
 (72) MARC JOAQUIN ANTOINE ANTON, VALÉRIE ANNE MARIE BEAUMAL, JADWIGA MALGORZATA BIALEK, DONALD JOSEPH HAMM, SUDARSHI TANUJA ANGELIQUE REGISMOND, HELGA FRANÇOISE SIRVENTE
 (74) Cristiane Araújo Rodrigues
 (85) 26/06/2009
 (86) PCT EP2007/063279 de 04/12/2007
 (87) WO 2008/080737 de 10/07/2008
- (21) **PI 0719631-8 A2** 1.3
 (22) 17/12/2007
 (30) 28/12/2006 US 11/646.903
 (51) G06F 9/46 (2006.01), G06F 12/08 (2006.01)
 (54) "SISTEMA DE ALOCAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUALIZADO E MÉTODO DE ALOCAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUALIZADO"
 (71) HEWLETT-PACKARD DEVELOPMENT COMPANY, L.P. (US)
 (72) CRAIG A. WALRATH
 (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
 (85) 24/06/2009
 (86) PCT US2007/025813 de 17/12/2007
 (87) WO 2008/085339 de 17/07/2008
- (21) **PI 0719632-6 A2** 1.3
 (22) 14/12/2007
 (30) 09/01/2007 SE 0700030-0
 (51) H01Q 3/02 (2006.01), H02P 27/08 (2006.01)
 (54) "MÉTODO PARA OBTENIR UMA PRÉ-DETERMINADA POSIÇÃO DE ÂNGULO DE SATÉLITE E SISTEMA DE CONTROLA AUTOMÁTICO PARA OBTENIR UMA PRÉ-DETERMINADA POSIÇÃO DE ANTENA DE SATÉLITE "
 (71) C2SAT COMMUNICATIONS AB (SE)
 (72) ERIK DALIN
 (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
 (85) 30/06/2009
 (86) PCT SE2007/051007 de 14/12/2007
 (87) WO 2008/085101 de 17/07/2008
- (21) **PI 0719633-4 A2** 1.3
 (22) 14/12/2007
 (30) 09/01/2007 SE 0700029-2
 (51) G01C 19/72 (2006.01), G01C 21/16 (2006.01)
 (54) "MÉTODO PARA COMPENSAR O DESVIO DE UM MEIO DE MEDIÇÃO DE POSIÇÃO MONTADO EM UM OBJETO"
 (71) C2SAT COMMUNICATIONS AB (SE)
 (72) SVEN-AKE ERIKSSON
 (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
 (85) 30/06/2009
 (86) PCT SE2007/051006 de 14/12/2007
 (87) WO 2008/085100 de 17/07/2008

- (21) **PI 0719635-0 A2** 1.3
 (22) 12/12/2007
 (30) 11/01/2007 US 11/622,191
 (51) B29C 65/00 (2006.01), B29C 65/06 (2006.01), B29C 65/08 (2006.01)
 (54) "PROCESSO PARA SOLDAR UM MATERIAL POLIMÉRICO"
 (71) DOW GLOBAL TECHNOLOGIES INC. (US)
 (72) JAMES T. SELISKAR, James D. Oelberg
 (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
 (85) 30/06/2009
 (86) PCT US2007/087265 de 12/12/2007
 (87) WO 2008/085649 de 17/07/2008
- (21) **PI 0719636-9 A2** 1.3
 (22) 26/12/2007
 (30) 28/12/2006 JP 2006-356594
 (51) G11C 29/12 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO PROCESSADOR DE INFORMÁTICA, MÉTODO PROCESSADOR DE INFORMAÇÃO E PROPAGANDA DE COMPUTADOR.
 (71) N - CRYPT, INC (JP)
 (72) TAKATOSHI NAKAMURA
 (74) Veirano e Advogados Associados
 (85) 29/06/2009
 (86) PCT JP2007/075376 de 26/12/2007
 (87) WO 2008/081975 de 10/07/2008
- (21) **PI 0719637-7 A2** 1.3
 (22) 20/12/2007
 (30) 29/12/2006 NL 1033149
 (51) B05B 11/00 (2006.01), B65D 41/17 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO DE FORNECIMENTO CONSTITUÍDO POR RECIPIENTE COM PESCOÇO E CABEÇA DE DISTRIBUIÇÃO CONECTADA AO MESMO POR ACOPLAMENTO DE AÇÃO RÁPIDA
 (71) AFA POLYTEK B.V. (NL)
 (72) Wilhelmus Johannes Joseph Maas, PETRUS LAMBERTUS WILHELMUS HURKMANS
 (74) Clovis Silveira
 (85) 29/06/2009
 (86) PCT NL2007/000322 de 20/12/2007
 (87) WO 2008/082289 de 10/07/2008
- (21) **PI 0719640-7 A2** 1.3
 (22) 03/12/2007
 (30) 29/12/2006 US 11/648,312
 (51) F17D 1/20 (2006.01)
 (54) "SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ALTA INTEGRIDADE E MÉTODO PARA O TESTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ALTA INTEGRIDADE"
 (71) SAUDI ARABIAN OIL COMPANY (AE)
 (72) PATRICK S. FLANDERS
 (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
 (85) 29/06/2009
 (86) PCT US2007/024924 de 03/12/2007
 (87) WO 2008/085239 de 17/07/2008
- (21) **PI 0719642-3 A2** 1.3
 (22) 26/12/2007
 (30) 28/12/2006 JP 2006-356595
 (51) H04L 9/14 (2006.01), H04L 9/26 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO PROCESSADOR DE DESCODIFICAÇÃO, MÉTODO PROCESSADOR DE DADOS E PROGRAMA DE COMPUTADOR
 (71) N-Crypt, INC. (JP)
 (72) TAKATOSHI NAKAMURA
 (74) Veirano e Advogados Associados
 (85) 29/06/2009
 (86) PCT JP2007/075375 de 26/12/2007
 (87) WO 2008/081974 de 10/07/2008
- (21) **PI 0719646-6 A2** 1.3
 (22) 03/12/2007
 (30) 03/12/2006 DE 102006056895.8
 (51) D04B 9/14 (2006.01)
 (54) MÁQUINA DE TRICOTAR CIRCULAR
 (71) Reinhard König (DE)
 (72) Reinhard König
 (74) Custódio De Almeida & Cia
 (85) 29/05/2009
 (86) PCT DE2007/002205 de 03/12/2007
 (87) WO 2008/067804 de 12/06/2008
- (21) **PI 0719647-4 A2** 1.3
 (22) 07/12/2007
 (30) 08/12/2006 GB 0624631.8
 (51) A01G 25/16 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO RESPONSIVO À UMIDADE E MÉTODO
 (71) Michael Edward Brown (GB)
 (72) Michael Edward Brown
 (74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda.
 (85) 29/05/2009
 (86) PCT GB2007/004680 de 07/12/2007
 (87) WO 2008/068496 de 12/06/2008
- (21) **PI 0719651-2 A2** 1.3
 (22) 20/11/2007
 (30) 01/12/2006 EP EP06125218
 (51) C11D 3/386 (2006.01), C11D 17/04 (2006.01), B32B 7/02 (2006.01), B65D 65/20 (2006.01)
 (54) COMPOSIÇÃO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, MÉTODO DE USO, EMBALAGEM E USO DA MESMA
 (71) Unilever N.V. (NL)
 (72) Paul Anthony Anderson, Ian Howell
 (74) Atem e Remer Asses. Consult. Prop. Int. Ltda
 (85) 29/05/2009
 (86) PCT EP2007/062595 de 20/11/2007
 (87) WO 2008/065027 de 05/06/2008
- (21) **PI 0719652-0 A2** 1.3
 (22) 21/11/2007
 (30) 01/12/2006 EP 06125222.7; 29/06/2007 UK 0712554.5; 17/11/2007 UK 0722627.7
 (51) B65D 5/42 (2006.01), C11D 17/04 (2006.01)
 (54) GUIA DE BRANCURA DE TECIDOS, MÉTODO DE MEDIÇÃO DA BRANCURA DE UM TECIDO, EMBALAGEM EM COMBINAÇÃO COM O GUIA DE BRANCURA E FORMA DOS MESMOS
 (71) Unilever N.V. (NL)
 (72) Stephen Norman Batchelor, Sara Louise Mawhinney, Keith Leslie Rutherford, Carol Wendy Ward
 (74) Atem e Remer Asses. Consult. Prop. Int. Ltda
 (85) 29/05/2009
 (86) PCT EP2007/062624 de 21/11/2007
 (87) WO 2008/065028 de 05/06/2008
- (21) **PI 0719653-9 A2** 1.3
 (22) 18/10/2007
 (30) 15/12/2006 DE 10 2006 059 345.6
 (51) B60S 1/34 (2006.01), B60S 1/58 (2006.01), F16J 15/32 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO PARA UM EIXO DE ACIONAMENTO DE UM ACIONAMENTO DO LIMPADOR DE PARÁ-BRISA, SISTEMA PARA A MONTAGEM DE DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO CORRESPONDENTES E ACIONAMENTO DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA CORRESPONDENTE
 (71) Robert Bosch Gmbh (DE)
 (72) Roland Bohn
 (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 29/05/2009
 (86) PCT EP2007/061121 de 18/10/2007
 (87) WO 2008/071491 de 19/06/2008
- (21) **PI 0719655-5 A2** 1.3
 (22) 21/11/2007
 (30) 29/11/2006 GB 06 23738.2
 (51) B29C 70/48 (2006.01), B29C 70/44 (2006.01), C04B 35/83 (2006.01)
 (54) MÉTODO MELHORADO PARA A FABRICAÇÃO DE COMPONENTES COMPOSITOS
 (71) Airbus Uk Limited (GB)
 (72) Benjamin Farmer, Marcel Buckley
 (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 (85) 29/05/2009
 (86) PCT GB2007/050702 de 21/11/2007
 (87) WO 2008/065446 de 05/06/2008
- (21) **PI 0719656-3 A2** 1.3
 (22) 30/10/2007
 (30) 29/11/2006 IT RM2006 A 000634
 (51) E04H 6/10 (2006.01)
 (54) ESTRUTURA MODULAR DESMONTÁVEL PARA ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE PISO ELEVADO COM VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM ESPINHA DE PEIXE
 (71) Stefano Paolucci (IT)

(72) Stefano Paolucci (74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira (85) 29/05/2009 (86) PCT IT2007/000759 de 30/10/2007 (87) WO 2008/065688 de 05/06/2008		(85) 27/05/2009 (86) PCT IB2007/054825 de 28/11/2007 (87) WO 2008/065622 de 05/06/2008	
(21) PI 0719657-1 A2 (22) 21/11/2007 (30) 20/03/2007 US 60/895,758 (51) A45C 3/06 (2006.01), A45C 3/08 (2006.01) (54) SISTEMAS E MÉTODOS PARA PERSONALIZAR BOLSAS (71) Miche Bag, LLC (US) (72) Annette B. Cavaness, Christian J. Seegmiller, Michelle Romero (74) Veirano e Advogados Associados (85) 29/05/2009 (86) PCT US2007/085339 de 21/11/2007 (87) WO 2008/115297 de 25/09/2008	1.3	(21) PI 0719668-7 A2 (22) 27/11/2007 (30) 27/11/2006 US 11/604518 (51) F16L 21/04 (2006.01), H02G 15/04 (2006.01), H02G 15/013 (2006.01) (54) "CONJUNTO DE VEDAÇÃO RADIAL, E, COMPONENTE DE VEDAÇÃO PARA UM CONJUNTO DE VEDAÇÃO RADIAL" (71) A.W. Chesterton Company (US) (72) Michael P. Grimanis (74) Momsen, Leonardos & Cia. (85) 27/05/2009 (86) PCT US2007/024448 de 27/11/2007 (87) WO 2008/066812 de 05/06/2008	1.3
(21) PI 0719663-6 A2 (22) 01/11/2007 (30) 11/12/2006 JP 2006-332837; 03/10/2007 JP 2006-259660 (51) G03G 21/18 (2006.01) (54) "CARTUCHO DE PROCESSAMENTO E APARELHO DE FORMAÇÃO DE IMAGEM." (71) Canon Kabushiki Kaisha (JP) (72) Kazuo Chadani, Tomonori Mori, Koji Hashimoto (74) Momsen, Leonardos & Cia. (85) 27/05/2009 (86) PCT JP2007/071674 de 01/11/2007 (87) WO 2008/072431 de 19/06/2008	1.3	(21) PI 0719669-5 A2 (22) 26/11/2007 (30) 29/11/2006 GB 0623806.7 (51) E02F 3/88 (2006.01), E02F 5/00 (2006.01) (54) APARELHO DE ESCAVAÇÃO SUBMARINA, E, MÉTODO DE ESCAVAÇÃO SUBMARINA. (71) Rotech Holdings Limited (GB) (72) Hector Filippus Alexander Van Drentham Susman, Kenneth Roderick Stewart (74) Momsen, Leonardos & CIA. (85) 27/05/2009 (86) PCT GB2007/004502 de 26/11/2007 (87) WO 2008/065360 de 05/06/2008	1.3
(21) PI 0719664-4 A2 (22) 27/11/2007 (30) 27/11/2006 GB 0623621.0; 23/11/2007 GB 0723120.2 (51) H04L 29/06 (2006.01), H04L 29/12 (2006.01) (54) "MÉTODO PARA TRANSMITIR UM EVENTO DE COMUNICAÇÃO DE UMA ENTIDADE QUE CHAMA PARA UMA ENTIDADE CHAMADA, E, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO" (71) Skype Limited (IE) (72) Madis Kaal, Andres Kütt, Asko Seeba, Taavet Hinrikus, Mart Oruaas (74) Momsen, Leonardos & Cia. (85) 27/05/2009 (86) PCT IB2007/004298 de 27/11/2007 (87) WO 2008/065538 de 05/06/2008	1.3	(21) PI 0719670-9 A2 (22) 28/11/2007 (30) 30/11/2006 US 60/868037 (51) C01B 3/38 (2006.01), C01B 3/48 (2006.01), C01B 3/50 (2006.01), C01B 3/56 (2006.01) (54) PROCESSO E SISTEMA PARA PRODUIR HIDROGÊNIO E DIÓXIDO DE CARBONO A PARTIR DE UM GÁS CONTENDO HIDROCARBONETO. (71) Shell Internationale Research Maatschappij B.V. (NL) (72) Lloyd Anthony Clomburg, Jr., Andreas Nicholas Matzakos, Peter Veenstra, Scott Lee Wellington (74) Momsen, Leonardos & Cia. (85) 27/05/2009 (86) PCT US2007/085730 de 28/11/2007 (87) WO 2008/067360 de 05/06/2008	1.3
(21) PI 0719665-2 A2 (22) 26/11/2007 (30) 28/11/2006 EP 06124862.1 (51) C25D 7/06 (2006.01), C25D 17/28 (2006.01), H05K 3/24 (2006.01) (54) "DISPOSITIVO E MÉTODO PARA O REVESTIMENTO ELETROLÍTICO DE UMA CAMADA DE BASE ESTRUTURADA OU DE SUPERFÍCIE INTEIRA SOBRE UMA SUPERFÍCIE DE UM SUBSTRATO, E, USO DO DISPOSITIVO." (71) Basf SE (DE) (72) Rene Lochtmann, Jürgen Kaczun, Norbert Wagner, Jürgen Pfister, Gert Pohl (74) Momsen, Leonardos & Cia. (85) 27/05/2009 (86) PCT EP2007/062805 de 26/11/2007 (87) WO 2008/065069 de 05/06/2008	1.3	(21) PI 0719671-7 A2 (22) 29/11/2007 (30) 30/11/2006 DE 10 2006 056 568.1; 30/11/2006 US 60/872.007 (51) B29C 70/24 (2006.01), B29D 24/00 (2006.01) (54) ESTRUTURA DE NÚCLEO E MÉTODO PARA PRODUIR UMA ESTRUTURA DE NÚCLEO (71) Airbus Deutschland GMBH (DE) (72) Hans-Jürgen Weber, Gregor Christian Endres (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES (85) 29/05/2009 (86) PCT EP2007/063015 de 29/11/2007 (87) WO 2008/065174 de 05/06/2008	1.3
(21) PI 0719666-0 A2 (22) 29/11/2007 (30) 30/11/2006 EP 06125152.6 (51) C04B 24/00 (2006.01), C09K 3/00 (2006.01), C09K 8/00 (2006.01), C09K 8/035 (2006.01), C11D 1/00 (2006.01) (54) "COMPOSIÇÃO, USO DE UMA COMPOSIÇÃO, E, PROCESSO PARA O TRATAMENTO DE FORMAÇÕES REOLÓGICAS SUBTERRÂNEAS USANDO UMA COMPOSIÇÃO" (71) Basf SE (DE) (72) Ulrich Steinbrenner, Günter Oetter, Uwe Ossmer, Marcus Guzman (74) Momsen, Leonardos & Cia. (85) 27/05/2009 (86) PCT EP2007/063011 de 29/11/2007 (87) WO 2008/065172 de 05/06/2008	1.3	(21) PI 0719701-2 A2 (22) 28/11/2007 (30) 30/11/2006 US 60/861726 (51) B01J 8/24 (2006.01), B01J 8/44 (2006.01) (54) PLACA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DE POLIMERIZAÇÃO DE OLEFINA COM LEITO FLUIDIZADO, REATOR DE POLIMERIZAÇÃO DE OLEFINA COM LEITO FLUIDIZADO, E, MÉTODO PARA DETECTAR A PRESENÇA OU TAMANHO DOS AGLOMERADOS OU FOLHAS POLIMÉRICAS CAÍDAS EM UM REATOR DE POLIMERIZAÇÃO DE OLEFINA COM LEITO FLUIDIZADO (71) Westlake Longview Corporation (US) (72) Paul Keith Scherrer, Guy Glen Luneau, Kenneth Alan Dooley, Corey Emonn Shaw, Jeffrey James Vanderbilt, Matthew Howard Scott (74) Momsen, Leonardos & Cia. (85) 29/05/2009 (86) PCT US2007/024502 de 28/11/2007 (87) WO 2008/066843 de 05/06/2008	1.3
(21) PI 0719667-9 A2 (22) 28/11/2007 (30) 29/11/2006 EP 06124973.6 (51) C12M 3/00 (2006.01) (54) "APARELHO PARA TRANSFERIR CÉLULAS SUSPENSAS DE UM FLUIDO E MÉTODO PARA TRANSFERIR CÉLULAS, DE UM FLUIDO PARA UM SUBSTRATO" (71) Koninklijke Philips Electronics N. V (NL) (72) Dirkjan B. Van Dam, Simone I. E. Vulto, Thomas J. De Hoog, Judith M. Rensen (74) Momsen, Leonardos & Cia.	1.3	(21) PI 0719702-0 A2 (22) 28/11/2007 (30) 01/12/2006 US 60/872216; 01/02/2007 US 60/898900 (51) C07D 413/14 (2006.01), A61K 31/454 (2006.01), A61P 3/00 (2006.01), C07D 417/14 (2006.01) (54) COMPOSTO OU UM SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL DO MESMO, COMPOSIÇÃO FARMACÉUTICA, E, USO DE UM COMPOSTO (71) Merck Frosst Canada Ltd. (CA)	1.3

- (72) Nicolas Lachance, Chun Sing Li, Jean-Philippe Leclerc, Yeeman K. Ramtohl
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
(85) 29/05/2009
(86) PCT CA2007/002139 de 28/11/2007
(87) WO 2008/064474 de 05/06/2008
- (21) **PI 0720000-5 A2** 1.3
(22) 10/12/2007
(30) 08/12/2006 DE 10 2006 058 416.3; 16/11/2007 DE 10 2007 047 809.9
(51) C22F 1/18 (2006.01), C22C 14/00 (2006.01)
(54) CORPO MOLDADO CONTENDO TITÂNIO
(71) Sachtleben Chemie GMBH (DE)
(72) Djamschid Amirzadeh-Asl, Dieter Fünders
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 08/06/2009
(86) PCT EP2007/063635 de 10/12/2007
(87) WO 2008/068350 de 12/06/2008
- (21) **PI 0720002-1 A2** 1.3
(22) 11/12/2007
(30) 11/12/2006 US 60/869,439
(51) B60L 11/18 (2006.01), H02J 7/32 (2006.01), H04L 12/28 (2006.01)
(54) SISTEMA DE AGREGAÇÃO DE ENERGIA PARA RECURSOS ELÉTRICOS DISTRIBUÍDOS
(71) V2Green, INC. (US)
(72) David L. Kaplan, Seth W. Bridges, Seth B. Pollack
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 12/06/2009
(86) PCT US2007/025393 de 11/12/2007
(87) WO 2008/073453 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720004-8 A2** 1.3
(22) 29/11/2007
(30) 07/12/2006 EP 06 125634.3
(51) C07D 471/10 (2006.01), C07D 491/10 (2006.01), C07D 519/00 (2006.01), A61P 9/00 (2006.01)
(54) DERIVADOS DE ESPIRO-PIPERIDINA COMO ANTAGONISTA DE RECEPTOR V1A
(71) F. Hoffmann-La Roche AG (CH)
(72) Caterina Bissantz, Christophe Grundschober, Raffaello Masciadri, Hasane Ratni, Mark Rogers-Evans, Patrick Schneider
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 08/06/2009
(86) PCT EP2007/062985 de 29/11/2007
(87) WO 2008/068185 de 12/06/2008
- (21) **PI 0720005-6 A2** 1.3
(22) 05/12/2007
(30) 07/12/2006 US 60/869,031
(51) C09D 151/06 (2006.01), C08F 255/02 (2006.01), C08L 51/06 (2006.01), C09K 3/30 (2006.01)
(54) COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTO NÃO-AQUOSAS
(71) The Sherwin-Williams Company (US)
(72) Pillai T. Perumal
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 08/06/2009
(86) PCT US2007/024892 de 05/12/2007
(87) WO 2008/073249 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720006-4 A2** 1.3
(22) 07/12/2007
(30) 07/12/2006 EP 06 125655.8
(51) C03B 37/012 (2006.01), C03B 37/027 (2006.01), G02B 6/02 (2006.01), H01S 3/067 (2006.01)
(54) MÉTODO PARA FABRICAÇÃO DE UMA PRÉ-FORMA, UMA PRÉ-FORMA, UMA FIBRA ÓTICA E UM AMPLIFICADOR
(71) Silitec Fibers SA (CH)
(72) Frédéric Sandoz, Carlos Pedrido, Philippe Ribaux, Philippe Hamel, Peter Othenin, Philippe Vincent Roy, MATHIEU DEVAUTOUR
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 08/06/2009
(86) PCT EP2007/063519 de 07/12/2007
(87) WO 2008/068331 de 12/06/2008
- (21) **PI 0720007-2 A2** 1.3
(22) 29/11/2007
(30) 06/12/2006 EP 06 125515.4
(51) C11D 13/22 (2006.01), C11D 13/18 (2006.01), C11D 9/44 (2006.01)
(54) MÉTODO PARA FABRICAÇÃO DE UM ARTIGO MOLDADO
- (71) The Procter & Gamble Company (US)
(72) Stefan James Egan, Michael Mcdonnell, Sanjeev Sharma
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 08/06/2009
(86) PCT IB2007/054855 de 29/11/2007
(87) WO 2008/068688 de 12/06/2008
- (21) **PI 0720008-0 A2** 1.3
(22) 07/12/2007
(30) 07/12/2006 EP 06 025338.2; 14/08/2007 DE 10 2007 038 503.1
(51) B60H 1/00 (2006.01)
(54) INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO E/OU DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM VÁLVULA DE MISTURA E DISTRIBUIÇÃO DE AR COMBINADA
(71) Behr GMBH & CO. KG (DE) , Behr America INC. (US) , Behr France Rouffach SAS (FR)
(72) Michael Berger, Björn Lindner, Olivier Royer, Alexander Satrapa, Matthias Schall, Walter Wolf, Thomas Feith
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 08/06/2009
(86) PCT EP2007/010637 de 07/12/2007
(87) WO 2008/068027 de 12/06/2008
- (21) **PI 0720014-5 A2** 1.3
(22) 12/12/2007
(30) 14/12/2006 EP 06126094.9
(51) G01N 33/543 (2006.01), C12Q 1/68 (2006.01), G01N 27/00 (2006.01)
(54) SUBSTRATO DE TESTE BIOLÓGICO, DISPOSITIVO DE JATO DE TINTA E MÉTODOS PARA PRODUIR UM SUBSTRATO DE TESTE BIOLÓGICO E PARA EXAMINAR FLUIDOS ANALITOS
(71) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL)
(72) Albert H. J. Immink, Femke K. De Theije, Johan F. Dijkman, Richard J. M. Schroeders, Anke Pierik, Antonius J. J. Wismans
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
(85) 10/06/2009
(86) PCT IB2007/055039 de 12/12/2007
(87) WO 2008/072192 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720016-1 A2** 1.3
(22) 13/12/2007
(30) 14/12/2006 FR 0655530; 18/01/2007 US 60/885462
(51) A61K 8/86 (2006.01), A61Q 19/00 (2006.01), A61Q 1/06 (2006.01), A61K 8/81 (2006.01), A61K 8/02 (2006.01), A61Q 3/02 (2006.01), A61Q 11/00 (2006.01), A61Q 1/04 (2006.01), A61Q 1/10 (2006.01)
(54) CONJUNTO PARA A APLICAÇÃO DE UMA COMPOSIÇÃO DE ESMALTE PARA UNHAS OU UMA COMPOSIÇÃO PARA MAQUIAGEM E/OU TRATAMENTO DE MATERIAIS DE QUERATINA SELECIONADOS DENTRE A PELE, OS LÁBIOS E OS CÍLIOS, OU OS DENTES E MÉTODO PARA MAQUIAGEM DAS UNHAS, OU PARA MAQUIAGEM E/OU PARA TRATAMENTO NÃO-TERAPÉUTICO DE MATERIAIS DE QUERATINA SELECIONADOS DENTRE A PELE, OS LÁBIOS E OS CÍLIOS, OU OS DENTES.
(71) L' Oreal (FR)
(72) Guillaume Kergosien
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
(85) 10/06/2009
(86) PCT IB2007/055398 de 13/12/2007
(87) WO 2008/087508 de 24/07/2008
- (21) **PI 0720018-8 A2** 1.3
(22) 12/12/2007
(30) 14/12/2006 US 60/869925
(51) C10L 1/223 (2006.01), C10L 10/10 (2006.01), C10L 10/00 (2006.01)
(54) COMPOSIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LIVRE DE CHUMBO, E MÉTODOS PARA APERFEIÇOAR O ÍNDICE DE OCTANO DE UMA GASOLINA LIVRE DE CHUMBO, E PARA REDUZIR DEPÓSITOS DE VÁLVULA DE ADMISSÃO EM UM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA.
(71) Shell International Research Maatschappij B. V (NL)
(72) Raymond Edward Paggi, Joseph Michael Russo, Timothy Michael Shea
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 12/06/2009
(86) PCT US2007/087257 de 12/12/2007
(87) WO 2008/076759 de 26/06/2008
- (21) **PI 0720019-6 A2** 1.3
(22) 17/12/2007
(30) 19/12/2006 NO 20065805
(51) H01R 13/523 (2006.01)
(54) CONJUNTO DE CONEXÃO
(71) Nexans (FR)
(72) Jan Erik Karlsen, Bjorn Ivar Ladegard
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

- (85) 10/06/2009
(86) PCT IB2007/055401 de 17/12/2007
(87) WO 2008/075322 de 26/06/2008
- (21) **PI 0720020-0 A2** 1.3
(22) 11/12/2007
(30) 12/12/2006 DE 10 2006 058 956.4
(51) A01N 55/00 (2006.01), C08K 5/544 (2006.01), C08K 13/02 (2006.01), D06M 13/513 (2006.01), A01P 1/00 (2006.01), A01N 59/00 (2006.01), A01N 59/16 (2006.01), A01N 59/06 (2006.01)
(54) COMPOSIÇÃO ANTIMICROBIANA PARA ACABAMENTO DE TECIDOS
(71) Sanitized AG (CH)
(72) Walter Bender, Oliver Marte, Walter Marte
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT EP2007/063665 de 11/12/2007
(87) WO 2008/071681 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720022-6 A2** 1.3
(22) 31/08/2007
(30) 14/12/2006 DE 10 2006 059 513.0
(51) C07C 67/20 (2006.01), C07C 69/54 (2006.01), C07C 67/54 (2006.01)
(54) PROCESSO PARA PREPARAR METACRILATOS DE ALQUILA POR DESTILAÇÃO AZEOTRÓPICA
(71) Evonik Röhm GmbH (DE)
(72) Udo Gropp, Robert Weber, Thomas Schäfer, Andreas Perl, Rudolf Sing, Thomas Mertz
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT EP2007/059095 de 31/08/2007
(87) WO 2008/071464 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720024-2 A2** 1.3
(22) 30/10/2007
(30) 14/12/2006 US 60/874,921; 27/09/2007 US 11/862,293
(51) F01N 3/00 (2006.01)
(54) SISTEMAS DE INJEÇÃO E MISTURA DE FLUIDOS PARA DISPOSITIVOS PÓS-TRATAMENTO DE EXAUSTÃO
(71) Tenneco Automotive Operating Company Inc. (US)
(72) Markus Schuster, Ted G. Gomulka, Sascha Haverkamp
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT US2007/022851 de 30/10/2007
(87) WO 2008/076175 de 26/06/2008
- (21) **PI 0720026-9 A2** 1.3
(22) 30/11/2007
(30) 11/12/2006 IT TO2006 A 000874
(51) B63B 35/79 (2006.01), B63H 9/06 (2006.01)
(54) SISTEMA PARA REALIZAR O CONTROLE AUTOMÁTICO DO VOO DE PIPAS.
(71) Kite Gen Research S.R.L. (IT)
(72) Mario Milanese, Andrea Milanese, Carlo Novara
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT IT2007/000834 de 30/11/2007
(87) WO 2008/072269 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720029-3 A2** 1.3
(22) 04/12/2007
(30) 13/12/2006 FR 06 10866
(51) C02F 9/02 (2006.01), C02F 9/04 (2006.01)
(54) PROCESSO PARA A CLARIFICAÇÃO POR FLOTAÇÃO DE ÁGUAS DIFÍCEIS, E, INSTALAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE UM PROCESSO.
(71) Degremont (FR)
(72) Patrick Vion, Céline Broutin, Christian Garriou
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 12/06/2009
(86) PCT FR2007/001986 de 04/12/2007
(87) WO 2008/087264 de 24/07/2008
- (21) **PI 0720030-7 A2** 1.3
(22) 07/12/2007
(30) 15/12/2006 US 11/639338
(51) E04F 13/08 (2006.01)
(54) INSTALAÇÃO DE LADRILHO, E, MÉTODO PARA FABRICAR A INSTALAÇÃO DE LADRILHO.
(71) Ashland Licensing And Intellectual Propert LLC (US)
(72) Raymond Scott Harvey, Thomas Michael Moy, Timothy A. Tufts, Cynthia Eileen Maclellan, Amy Jo Gran
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 12/06/2009
(86) PCT US2007/086758 de 07/12/2007
(87) WO 2008/076670 de 26/06/2008
- (21) **PI 0720032-3 A2** 1.3
(22) 12/12/2007
(30) 13/12/2006 US 60/874543
(51) C07F 9/12 (2006.01), C07F 9/58 (2006.01), C07F 9/6503 (2006.01), C07F 9/6558 (2006.01), A61K 31/661 (2006.01), A61K 31/665 (2006.01), A61K 31/675 (2006.01), A61P 11/06 (2006.01)
(54) COMPOSTO E SAIS FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEIS DOS MESMOS, PROCESSO, FORMULAÇÃO DE AEROSSOL, MÉTODO PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFLAMAÇÃO PULMONAR OU BRONCOCONSTRIÇÃO, E, USO DE UM COMPOSTO.
(71) Gilead Sciences, Inc. (US)
(72) William R. Baker, Marcin Stasiak, Sundaramoorthi Swaminathan, Musong Kim
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 12/06/2009
(86) PCT US2007/025361 de 12/12/2007
(87) WO 2008/076265 de 26/06/2008
- (21) **PI 0720033-1 A2** 1.3
(22) 28/11/2007
(30) 14/12/2006 GB 0624931.2
(51) B01D 53/68 (2006.01), B01D 61/48 (2006.01)
(54) MÉTODO E APARELHO PARA TRATAR UMA CORRENTE DE GÁS QUE CONTEM UM ÁCIDO E PARTICULADOS SÓLIDOS.
(71) Edwards Limited (GB)
(72) Philip Chandler, Christopher Peter Jones, Patrick Fletcher, Christopher Germain
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 12/06/2009
(86) PCT GB2007/050726 de 28/11/2007
(87) WO 2008/072006 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720034-0 A2** 1.3
(22) 05/12/2007
(30) 12/12/2006 US 60/874261
(51) A61B 17/82 (2006.01), A61B 17/88 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO PARA FIXAR UM CABO EM TORNO DE UM OSSO, SISTEMA, E, MÉTODO.
(71) Synthes GmbH (CH)
(72) Alberto A. Fernandes Dell'Oca
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
(85) 10/06/2009
(86) PCT US2007/086523 de 05/12/2007
(87) WO 2008/073782 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720036-6 A2** 1.3
(22) 11/12/2007
(30) 11/12/2006 GB 0624687.0
(51) C07K 14/705 (2006.01), C12N 15/12 (2006.01), A61K 38/17 (2006.01), C07K 16/28 (2006.01), A61K 39/395 (2006.01), A61K 31/7088 (2006.01), G01N 33/68 (2006.01), A61P 43/00 (2006.01)
(54) RECEPTOR ISOLADO PARA FATOR INDUTOR DE PROTEÓLISE, ÁCIDO NUCLEICO, VETOR, AGENTE QUE DIMINUI A ATIVIDADE BIOLÓGICA DE UM RECEPTOR, ANTICORPO, DERIVADO FUNCIONAL DE UM ANTICORPO, MÉTODO PARA TRIAR UM COMPOSTO, USO DE UM AGENTE QUE DIMINUI A ATIVIDADE BIOLÓGICA DO RECEPTOR, E, MÉTODO PARA O TRATAMENTO DE CAQUEXIA
(71) Aston University (GB)
(72) Michael John Tisdale, Penio Todorov, Stacey Marie Wyke
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
(85) 10/06/2009
(86) PCT GB2007/004726 de 11/12/2007
(87) WO 2008/071934 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720037-4 A2** 1.3
(22) 05/12/2007
(30) 11/12/2006 DE 10 2006 058 642.5
(51) B29B 9/16 (2006.01), B29B 13/02 (2006.01), B29B 13/06 (2006.01)
(54) PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE GRANULADOS DE POLICONDENSADO CRISTALIZADO HOMOGENEAMENTE
(71) Bühler AG (CH)
(72) Fernando Eusebio, Brent Allan Culbert, Andreas Christel, Peter Locker
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT CH2007/000612 de 05/12/2007
(87) WO 2008/071023 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720041-2 A2** 1.3
(22) 12/12/2007
(30) 13/12/2006 US 11/610006
(51) C07C 2/56 (2006.01)
(54) PROCESSO DE ALQUILAÇÃO
(71) Chevron U.S.A. Inc. (US)
(72) Thomas V. Harris, Michael S. Driver, Saleh Elomari, Hye-Kyung C. Timken
(74) Momsen, Leonardos & Cia.

- (85) 10/06/2009
(86) PCT US2007/087121 de 12/12/2007
(87) WO 2008/076722 de 26/06/2008
- (21) **PI 0720054-4 A2** **1.3**
(22) 04/12/2007
(30) 05/12/2006 EP 06450176.0; 05/12/2006 US 11/567078
(51) A61K 31/731 (2006.01), A61P 31/16 (2006.01), A61K 31/737 (2006.01)
(54) USO DE IOTA-CARRAGENANO, ITEM DE HIGIENE OU SANITÁRIO SÓLIDO, E, IOTA-CARRAGENANO
(71) Marinomed Biotechnologie Gmbh (AT)
(72) CHRISTIANE MEIER, ANDREAS GRASSAUER, EVA PRIESCHL-GRASSAUER, ALEXANDER PRETSCH
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 03/06/2009
(86) PCT EP2007/010512 de 04/12/2007
(87) WO 2008/067982 de 12/06/2008
- (21) **PI 0720055-2 A2** **1.3**
(22) 06/12/2007
(30) 12/12/2006 GB 0624760.5
(51) C07D 471/04 (2006.01), A01N 43/90 (2006.01), A01P 13/00 (2006.01)
(54) COMPOSTO, MÉTODO PARA CONTROLAR PLANTAS, E, COMPOSIÇÃO HERBICIDA
(71) Syngenta Limited (GB)
(72) Neil Brian Carter, Matthew Robert Cordingley, Patrick Jelf Crowley, Michael Drysdale Turnbull
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 03/06/2009
(86) PCT GB2007/004662 de 06/12/2007
(87) WO 2008/071918 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720056-0 A2** **1.3**
(22) 29/11/2007
(30) 04/12/2006 US 11/566609
(51) G06F 7/60 (2006.01), G06F 17/10 (2006.01), G06G 7/48 (2006.01)
(54) MÉTODO, SISTEMA E APARELHO PARA SIMULAR FLUXO DE FLUIDO EM UM RESERVATÓRIO FRATURADO UTILIZANDO UMA COMBINAÇÃO DE REDES DE FRATURAS DISCRETAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE PEQUENAS FRATURAS
(71) Chevron U.S.A. Inc. (US)
(72) Liyong Li, Seong H. Lee, Clair Jensen
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 03/06/2009
(86) PCT US2007/085944 de 29/11/2007
(87) WO 2008/070526 de 12/06/2008
- (21) **PI 0720057-9 A2** **1.3**
(22) 03/12/2007
(30) 04/12/2006 US 60/868501
(51) C07D 417/04 (2006.01), C07D 401/04 (2006.01), C07D 213/75 (2006.01), C07D 471/04 (2006.01), C07D 239/42 (2006.01), C07D 277/48 (2006.01), C07D 401/14 (2006.01), C07D 417/14 (2006.01), A61K 31/427 (2006.01), A61P 31/04 (2006.01)
(54) COMPOSTO OU UM SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL DO MESMO, COMPOSIÇÃO FARMACÉUTICA, MÉTODOS DE INIBIÇÃO DE GIRASE BACTERIANA DE DNA E/OU TOPOISOMERASE IV BACTERIANA EM UM ANIMAL DE SANGUE QUENTE, DE PRODUÇÃO DE UM EFEITO ANTIBACTERIANO EM UM ANIMAL DE SANGUE QUENTE E DE TRATAMENTO DE UMA INFECÇÃO BACTERIANA EM UM ANIMAL DE SANGUE QUENTE, E, USO DE UM COMPOSTO OU UM SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL DO MESMO
(71) Astrazeneca Ab (SE)
(72) Gregory Steven Basarab, Shanta Bist, John Irvin Manchester, Brian Sherer
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(85) 03/06/2009
(86) PCT GB2007/004624 de 03/12/2007
(87) WO 2008/068470 de 12/06/2008
- (21) **PI 0720059-5 A2** **1.3**
(22) 11/12/2007
(30) 11/12/2006 US 60/869,548
(51) C07D 401/14 (2006.01), C07D 403/04 (2006.01), C07D 403/14 (2006.01), C07D 405/14 (2006.01), C07D 413/14 (2006.01), A61K 31/404 (2006.01), A61P 35/00 (2006.01)
(54) COMPOSTOS E COMPOSIÇÕES COMO INIBIDORES DE CINASE
(71) IRM LLC (BM)
(72) Yuan Mi, Pamela Albaugh, Yi Fan, Ha-Soon Choi, Zuosheng Liu, Shenlin Huang
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT US2007/025447 de 11/12/2007
- (87) WO 2008/073480 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720060-9 A2** **1.3**
(22) 11/12/2007
(30) 15/12/2006 DE 10 2006 059 849.0
(51) C09C 1/36 (2006.01)
(54) PROCESSO PARA O TRATAMENTO SUPERFICIAL DE PARTÍCULAS DE CORPOS SÓLIDOS, ESPECIALMENTE PARTÍCULAS DE PIGMENTO DE DIÓXIDO DE TITÂNIO
(71) Kronos International, Inc. (DE)
(72) Juergen Orth-Gerber, Volker Juergens, Lydia Drews-Nicolai
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT EP2007/010779 de 11/12/2007
(87) WO 2008/071382 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720061-7 A2** **1.3**
(22) 14/12/2007
(30) 14/12/2006 EP PCT/EP2006/012080
(51) A61B 5/00 (2006.01), G06F 19/00 (2011.01)
(54) DISPOSITIVO DE MONITORAMENTO
(71) Egomedical Swiss AG (CH)
(72) MATTHIAS STIENE STIENE, Eurig Wyn Jones
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT EP2007/011026 de 14/12/2007
(87) WO 2008/071444 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720062-5 A2** **1.3**
(22) 10/12/2007
(30) 14/12/2006 EP 06 126103.8
(51) C07C 51/41 (2006.01), C07C 51/42 (2006.01), C07C 59/08 (2006.01), A61Q 11/00 (2006.01), A61K 8/365 (2006.01)
(54) PÓ DE TRILACTATO DE ALUMÍNIO E MÉTODO PARA PREPARO
(71) Purac Biochem B.V. (NL)
(72) Marcus Johannus Anthonius Wilhelmus Vorage, Kees Jan Klein
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 10/06/2009
(86) PCT EP2007/063613 de 10/12/2007
(87) WO 2008/071659 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720065-0 A2** **1.3**
(22) 12/12/2007
(30) 15/12/2006 US 11/611351
(51) H01L 25/075 (2006.01), H01L 25/16 (2006.01), H01L 33/00 (2010.01)
(54) FONTE DE LUZ, E, MÉTODO
(71) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL) , Philips Lumileds Lighting Company, LLC (US)
(72) Serge J. Bierhuizen, Gerard Harbers
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
(85) 10/06/2009
(86) PCT IB2007/055063 de 12/12/2007
(87) WO 2008/072196 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720066-8 A2** **1.3**
(22) 12/12/2007
(30) 13/12/2006 US 11/610242
(51) G03B 21/00 (2006.01), H04N 5/74 (2006.01), H04N 9/31 (2006.01)
(54) SISTEMA DE PROJEÇÃO, E, MÉTODO
(71) Philips Lumileds Lighting Company, LLC (US) , Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL)
(72) Serge Bierhuizen, Gerard Harbers
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
(85) 10/06/2009
(86) PCT IB2007/055064 de 12/12/2007
(87) WO 2008/072197 de 19/06/2008
- (21) **PI 0720067-6 A2** **1.3**
(22) 10/12/2007
(30) 12/12/2006 EP 06125880.2
(51) C12M 3/00 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO DE ANÁLISE CELULAR E MÉTODOS DE OPERAR E DE FABRICAR UM DISPOSITIVO DE ANÁLISE CELULAR
(71) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL)
(72) Mark T. Johnson, Judith M. Rensen, Dirkjan B. Van Dam, Ian French, Thomas J. De Hoog, Marc W. G. Ponjee, Simone I. E. Vulto, Erik R. Vossenaar
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
(85) 10/06/2009
(86) PCT IB2007/054994 de 10/12/2007
(87) WO 2008/072166 de 19/06/2008

- (21) **PI 0720210-5 A2** 1.3
 (22) 05/12/2007
 (30) 11/12/2006 IT MI2006A002368
 (51) A01N 47/36 (2006.01), A01P 13/02 (2006.01), A01N 37/22 (2006.01), A01N 37/26 (2006.01), A01N 43/12 (2006.01), A01N 41/10 (2006.01), A01N 37/18 (2006.01), A01N 43/653 (2006.01), A01N 43/80 (2006.01), A01N 39/04 (2006.01), A01N 43/40 (2006.01), A01N 47/38 (2006.01)
 (54) COMPOSIÇÕES HERBICIDAS, USO DE COMPOSIÇÕES HERBICIDAS, E MÉTODOS PARA O CONTROLE DAS ERVAS DANINHAS EM COLHEITAS AGRÍCOLAS.
 (71) Isagro S.P.A. (IT)
 (72) Franco Bettarini, Luca Fornara, Mauro Vanzulli
 (74) Momsen, Leonardos & CIA.
 (85) 09/06/2009
 (86) PCT EP2007/010764 de 05/12/2007
 (87) WO 2008/071377 de 19/06/2008

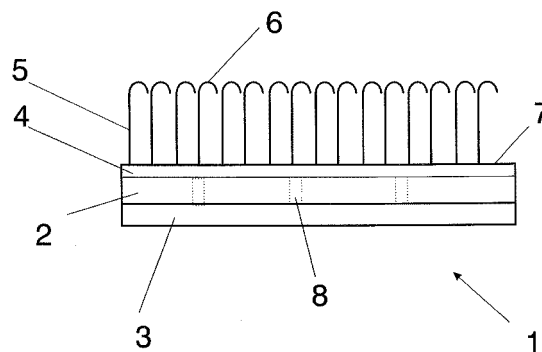
- (21) **PI 0809158-7 A2** 1.3
 (22) 20/02/2008
 (30) 23/03/2007 GB 0705570.0
 (51) A45D 19/00 (2006.01), A45D 24/00 (2006.01), A46D 1/00 (2006.01), A46B 9/02 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO DE CUIDADO COM CABELO
 (71) Shaun Pulfrey (GB)
 (72) Shaun Pulfrey
 (74) Momsen, Leonardos & CIA.
 (85) 22/09/2009
 (86) PCT GB2008/000580 de 20/02/2008
 (87) WO 2008/117009 de 02/10/2008

3. Publicação do Pedido

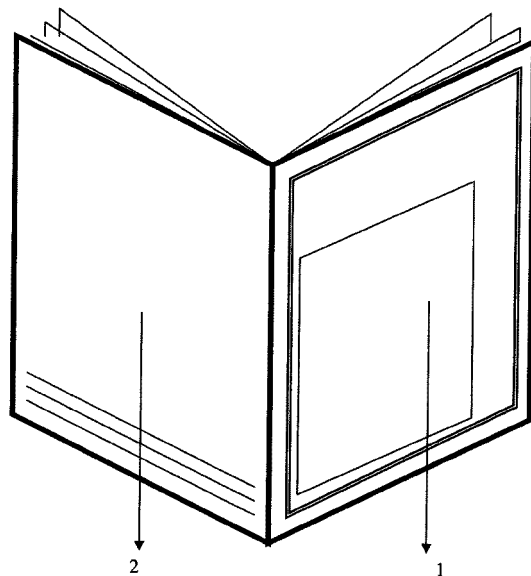
3.1 PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE PATENTE OU DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO

- (21) **BR 10 2012 001286-3 A2** 3.1
 (22) 19/01/2012
 (51) A42B 3/04 (2006.01)
 (54) ACESSÓRIO DE SOBREPOR PARA CAPACETE COM SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO POR MICROCÂMERAS
 (57) ACESSÓRIO DE SOBREPOR PARA CAPACETE COM SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO POR MICROCÂMERAS. Consiste essencialmente de um acessório (1) que por ser em material elástico (E) se amolda na superfície de capacetes (2), sendo o destaque do mesmo um sistema de visualização efetivado por microcâmeras (3 e 4) antiembaçantes que reproduzem a imagem em tempo real em um visor (5) na linha de visão do usuário, em que a energia que alimenta as baterias (6) é proveniente de células fotovoltaicas (7) posicionadas na face superior do acessório (1), que possui uma bolsa (8) traseira para sua guarda e a do capacete (2) também.
 (71) Sadanori Matsui (BR/SP), Sumio Canuto Kassahara (BR/SP), Massacasu Matsui (BR/SP), Toshiyaky Matsui (BR/SP)
 (72) Sadanori Matsui, Massacasu Matsui, Sumio Canuto Kassahara, Toshiyaky Matsui
 (74) Vilage Marcas & Patentes S/S

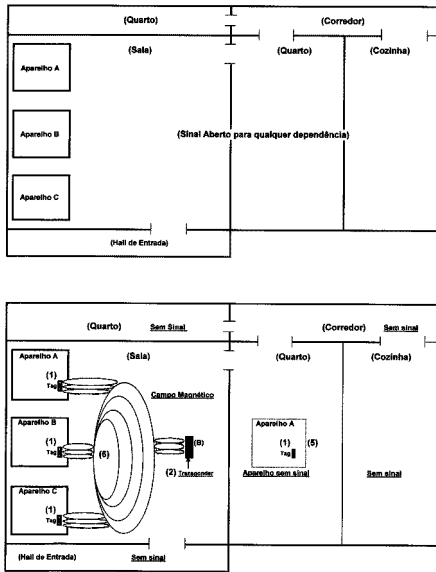
- (21) **BR 10 2012 001394-0 A2** 3.1
 (22) 20/01/2012
 (51) A47J 45/02 (2006.01), A47L 17/00 (2006.01)
 (54) SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICO DO TIPO BUCHA DE LIMPEZA DE LOUÇA
 (57) SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICO DO TIPO BUCHA DE LIMPEZA DE LOUÇA - Na forma de um acessório que agarra bucha ou esponja por meio de uma superfície dotada de uma pluralidade de ganchos e uma face adesiva para que o usuário anexe em local previamente determinado conforme a preferência, como resultado prático proporciona maior higiene e praticidade no dia a dia. Compreende uma placa rígida (2) entre um filme adesivo (3) dupla face e um filme penetrador (4) no qual esta presente uma pluralidade de elementos penetradores (5) na forma de ganchos (6) constituindo um campo de união funcional entre o suporte (1) e uma esponja.
 (71) SEFORA MAGDA PUSPI DA SILVA (BR/SP)
 (72) SEFORA MAGDA PUSPI DA SILVA
 (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA



- (21) **BR 10 2012 009346-4 A2** 3.1
 (22) 20/04/2012
 (51) G09F 23/10 (2006.01)
 (54) GUIA DE COMPRAS COM CUPONS DE DESCONTOS E PROMOÇÕES
 (57) GUIA DE COMPRAS COM CUPONS DE DESCONTOS E PROMOÇÕES. Patente de invenção com objetivo de promover junto ao mercado mercantil a possibilidade de se obter descontos no comércio em geral e prestadores de serviços diversos, sendo ainda um orientador para o usuário que passa a ter com a posse do guia de compras com cupons de descontos e promoções, informações não só dos locais onde pode obter descontos como também promoções. O guia de compras com cupons de descontos e promoções torna-se inovador na sua proposta pelo fato de ser não apenas um guia orientador dos locais de compras de produtos e serviços, mas por trazer nas páginas do seu estrutural editorial os cupons já com os respectivos percentuais exclusivos de descontos para serem destacados do guia, uma vez que são fáceis de serem removidos pelo picote serrilhado e assim utilizados como "moeda" de redução de preços nos estabelecimentos indicados em cada página do guia de compras com cupons de descontos e promoções.
 (71) Baltazar Duarte de Carvalho Junior (BR/MG)
 (72) Baltazar Duarte de Carvalho Junior
 (74) Carlos Geraldo Ferreira



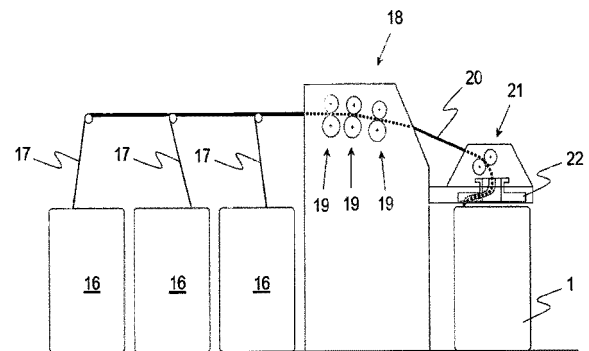
- (21) **BR 10 2012 009541-6 A2** 3.1
 (22) 23/04/2012
 (51) G06K 7/10 (2006.01), G08B 13/22 (2006.01)
 (54) PROCESSO DE DISPOSITIVO PARA BLOQUEIO E RASTREAMENTO DE APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS
 (57) PROCESSO DE DISPOSITIVO PARA BLOQUEIO E RASTREAMENTO DE APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS. De acordo com a presente invenção, diversos fatores foram envolvidos para que se chegasse a uma configuração ideal, no intuito de atender as necessidades do mercado como em um todo, bem como da figura do usuário final, consumidor, não como um membro ativo, mais sim um colaborador em prol na luta pelo processo do bem estar social. Trata-se de dispositivo de segurança a ser instalado em aparelhos eletro eletrônico, com a finalidade de coibir seu uso fora do ambiente origem, seja ela residencial ou empresa, pela ocorrência de seu furto ou roubo. O mesmo também conta com a finalidade de rastreamento para os casos em que venha ocorrer tal situação, ou a reintegração de posse ao seu verdadeiro dono.
 (71) JOSÉ CARLOS LATORRE (BR/SP)
 (72) JOSÉ CARLOS LATORRE



- (21) **BR 10 2012 009986-1 A2** 3.1
- (22) 27/04/2012
- (30) 29/04/2011 US 13/097,902
- (51) H02J 7/00 (2006.01), B60L 11/18 (2006.01)
- (54) SISTEMA PARA MONITORAR A OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULO ELÉTRICO, ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULO ELÉTRICO E MÉTODO PARA MONITORAR A OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULO ELÉTRICO
- (57) SISTEMA PARA MONITORAR A OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULO ELÉTRICO, ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULO ELÉTRICO E MÉTODO PARA MONITORAR A OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULO ELÉTRICO. É proporcionado um sistema para monitorar a operação de uma estação de carregamento de veículo elétrico. O sistema inclui um carregador de bateria configurado para ser acoplado a um aparelho para fornecer corrente para o aparelho, um sensor de corrente acoplado ao carregador de bateria para medir a corrente fornecida do carregador de bateria para o aparelho, o sensor de corrente configurado para gerar um perfil de corrente medida com base na corrente medida fornecida para o aparelho, e um processador acoplado ao sensor de corrente. O processador é configurado para receber o perfil de corrente medida transmitido a partir do sensor de corrente, e comparar o perfil de corrente medida com pelo menos um perfil de corrente conhecido para monitorar a operação da estação de carregamento.
- (71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US)
- (72) BRADLEY RICHARD REE, GEORGE WILLIAM ALEXANDER, JOHN CHRISTOPHER BOOT
- (74) PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA

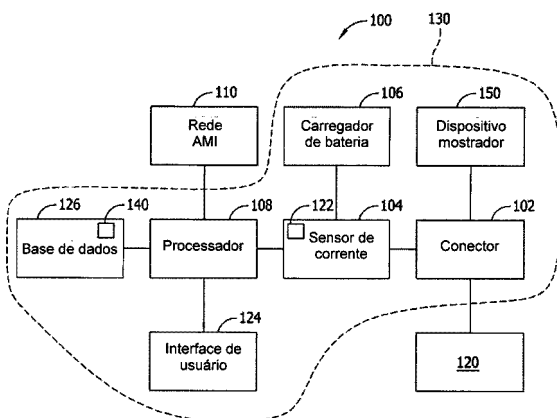
preferencialmente para um tram de estiragem, uma carda ou uma máquina penteadeira, em que o permutador de vasos possui pelo menos dois dispositivos de fixação de vasos, com ajuda dos quais um vaso (1) pode ser respectivamente passado entre uma primeira posição e uma segunda posição, em que cada dispositivo de fixação de vasos possui uma superfície de fixação (2) para o vaso (1), assim como um elemento de retenção (3) mancalizado de maneira movível em relação à superfície de fixação (2). De acordo com a invenção, sugere-se que cada elemento de retenção (3) é movível, com ajuda de um dispositivo de operação (4), entre uma posição fechada, na qual um vaso (1), com ajuda do elemento de retenção (3) e da superfície de fixação correspondente (2) do respectivo dispositivo de fixação de vasos, pode ser fixado, e entre uma posição aberta, na qual não ocorre qualquer fixação do vaso (1). Além disso, é revelado um método para permutação de vasos (1) numa máquina de preparação de fição, preferencialmente num trem de estiragem, numa carda ou numa máquina penteadeira, com ajuda de um permutador de vasos, com o qual os vasos (1) são passados, durante a permutação de vasos, entre uma primeira posição e uma segunda posição, e que se caracteriza pelo fato de que antes da permutação de vasos, dois vasos (1) são respectivamente fixados com ajuda de um elemento de operação comum (9) em relação ao permutador de vasos.

(71) Rieter Ingolstadt GmbH (DE)
 (72) Otmar Kovacs, Robert Felser
 (74) Bhering Advogados



- (21) **BR 10 2012 012232-4 A2** 3.1
- (22) 22/05/2012
- (30) 27/10/2011 US 13/282,508
- (51) A01N 33/12 (2006.01), A01N 33/10 (2006.01), A01P 1/00 (2006.01)
- (54) BIOCIDA
- (57) BIOCIDA. Soluções aquosas do sal de tetrametilamônio de 1,2-benzotiazolona estáveis abaixo de 0° C.
- (71) Titan Chemicals Limited (VG)
- (72) Carsten Berg
- (74) ORLANDO DE SOUZA

- (21) **BR 10 2012 013187-0 A2** 3.1
- (22) 31/05/2012
- (30) 02/06/2011 JP 2011-124511
- (51) A61F 13/536 (2006.01)
- (54) DISPOSITIVO OPERADO POR ENERGIA ELÉTRICA, DISPOSITIVO DE PRESERVAÇÃO DE ALIMENTO, DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO EM RECINTO FECHADO, DISPOSITIVO DE REPRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES, DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES, E MÉTODO DE CONTROLE DO DISPOSITIVO OPERADO POR ENERGIA ELÉTRICA
- (57) "DISPOSITIVO OPERADO POR ENERGIA ELÉTRICA, DISPOSITIVO DE PRESERVAÇÃO DE ALIMENTO, DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO EM RECINTO FECHADO, DISPOSITIVO DE REPRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES, DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES, E MÉTODO DE CONTROLE DO DISPOSITIVO OPERADO POR ENERGIA ELÉTRICA". A presente invenção refere-se a um dispositivo operado por energia elétrica que inclui: uma primeira unidade de operação que realiza uma operação para implantar uma dada função; uma segunda unidade de operação que (i) realiza uma operação para implantar a dada função, sendo que a operação é diferente da operação da primeira unidade de operação e (ii) consome uma quantidade de energia elétrica menor do que a primeira unidade de operação; uma seção de determinação de estado de fornecimento de energia elétrica que determina um estado de um fornecimento de energia elétrica para a primeira unidade de operação; e uma seção de controle de unidade de operação que opera a primeira unidade de operação ou a segunda unidade de operação de acordo com um resultado da determinação pela seção de determinação de estado de fornecimento de energia elétrica.
- (71) SHARP KABUSHIKI KAISHA (JP)
- (72) Yasuhiro Harada
- (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

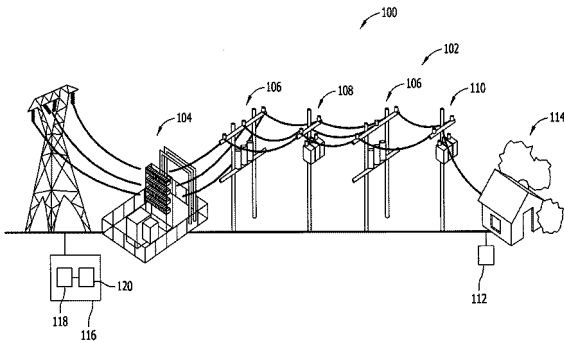


- (21) **BR 10 2012 010504-7 A2** 3.1
- (22) 03/05/2012
- (30) 11/05/2011 DE 10 2011 075 632 9
- (51) B65H 67/04 (2006.01)
- (54) PERMUTADOR DE VASOS PARA UMA MÁQUINA DE PREPARAÇÃO DE FIAÇÃO, BEM COMO MÉTODO PARA PERMUTAÇÃO DE VASOS NUMA MÁQUINA DE PREPARAÇÃO DE FIAÇÃO
- (57) PERMUTADOR DE VASOS PARA UMA MÁQUINA DE PREPARAÇÃO DE FIAÇÃO, BEM COMO MÉTODO PARA PERMUTAÇÃO DE VASOS NUMA MÁQUINA DE PREPARAÇÃO DE FIAÇÃO. A invenção se refere a um permutador de vasos para uma máquina de preparação de fição,

- (21) **BR 10 2012 014647-9 A2** 3.1
- (22) 15/06/2012
- (30) 16/06/2011 US 13/161,881
- (51) G06Q 10/04 (2012.01), G06Q 50/06 (2012.01)
- (54) COMPUTADOR E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- (57) COMPUTADOR E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. É proporcionado um computador (116) para uso em um sistema de distribuição de

energia (102) incluindo uma pluralidade de dispositivos nodais. O computador inclui uma área de memória (102) configurada para armazenar pelo menos um parâmetro operacional de cada um dos dispositivos nodais, e um processador (118) comunicativamente acoplado à área de memória. O processador é programado para determinar que uma limitação operacional desejada do sistema de distribuição de energia seja otimizada, calcular um efeito na limitação operacional com base em uma modificação do parâmetro operacional de pelo menos um dos dispositivos nodais, e transmitir um comando para o dispositivo nodal para levar o dispositivo nodal a modificar o parâmetro operacional.

- (71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US)
- (72) NATHAN BOWMAN LITRELL, JAMES JOSEPH SCHMID
- (74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO



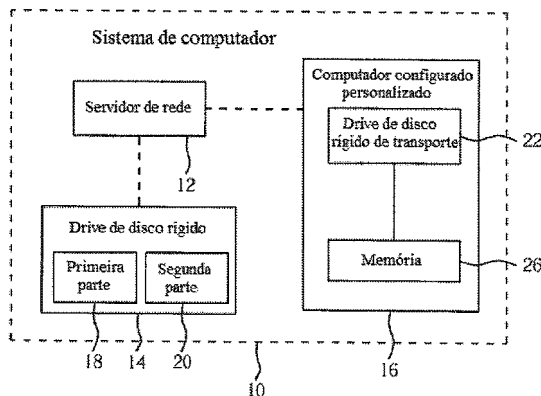
(21) **BR 10 2012 018836-8 A2** 3.1

- (22) 27/07/2012
- (30) 19/10/2011 CH 201110320375.2
- (51) G06F 1/22 (2006.01)

(54) MÉTODO PARA REALIZAR SIMULTANEAMENTE O DIAGNÓSTICO E CARREGAMENTO DE IMAGEM DE UM COMPUTADOR CONFIGURADO DE FORMA PERSONALIZADA E SISTEMA DE COMPUTADOR

(57) MÉTODO PARA REALIZAR SIMULTANEAMENTE O DIAGNÓSTICO E CARREGAMENTO DE IMAGEM DE UM COMPUTADOR CONFIGURADO DE FORMA PERSONALIZADA E SISTEMA DE COMPUTADOR. É descrito um método para realizar simultaneamente o diagnóstico e carregamento de imagem de um computador configurado de forma personalizada. O método inclui a recepção de uma imagem de transporte, extração da imagem de transporte em um drive de disco rígido, partição de uma parte em um espaço de armazenamento não utilizado do drive de disco rígido, instalação de um sistema de operação de teste na partição do drive de disco rígido, instalação de um sistema de operação de teste na partição do drive de disco rígido, a deleção de todos os dados correspondentes à imagem de transporte do drive de disco rígido, gravação dos dados de armazenamento do drive de disco rígido para o drive de disco rígido de transporte de pelo menos um computador configurado de forma personalizada, gravação dos dados correspondentes à imagem de transporte em um servidor de rede para o drive de disco rígido de transporte, enquanto o sistema de operação de teste realiza o diagnóstico do computador configurado de forma personalizada, e gravação de um registro Mestre de Inicialização correspondendo à imagem de transporte no drive de disco rígido de transporte.

- (71) Elitegroup Computer Systems Co., Ltd. (TW)
- (72) Sheng-Pao Huang, Xiaobin Ma
- (74) Claudio Szabas e Magnus Aspeby



(21) **BR 10 2012 020451-7 A2** 3.1

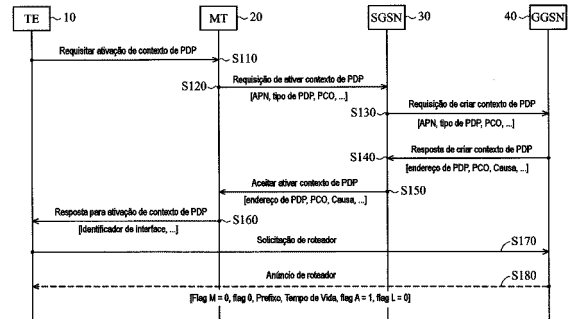
- (22) 15/08/2012
- (30) 24/04/2012 US 13/454,966
- (51) H04W 80/04 (2009.01)

(54) APARELHOS E MÉTODOS PARA AQUISIÇÃO DE ENDEREÇO DE IPV6

(57) APARELHOS E MÉTODOS PARA AQUISIÇÃO DE ENDEREÇO DE IPV6 Um dispositivo de comunicação móvel operando como um terminaç móvel (MT) com múltiplas lógicas de processador é provido. No dispositivo de comunicação móvel, uma primeira lógica de processador é configurada para o envio de uma mensagem de requisição de ativam contexto de PDP (protocolo de dados de pacote) para uma rede de serviço , uma segunda lógica de processador é

configurada para o recebimento de uma mensagem de aceitar ativar contexto de PDP incluindo um endereço de PDP a partir da rede de serviço , e uma terceira lógica de processador é configurada para indicar um identificador de interface e um prefixo obtidos a partir do endereço de PDP para um equipamento de terminal (TE), de modo que o TE construa um endereço IPv6 com base no prefixo e no identificador de interface.

- (71) Mediatek Inc. (CN)
- (72) Po -Ying Chuang, Yuan-Chieh Lin
- (74) Orlando de Souza



(21) **BR 10 2012 023643-5 A2** 3.1

- (22) 19/09/2012
- (30) 22/09/2011 FR 1158470; 31/01/2012 FR 1250923
- (51) B01J 38/68 (2006.01), C12N 11/04 (2006.01)

(54) MÉTODO DE REGENERAÇÃO DE UM CATALISADOR ENZIMÁTICO

(57) MÉTODO DE REGENERAÇÃO DE UM CATALISADOR ENZIMÁTICO. Um método de regeneração de um catalisador enzimático disposto enzimático disposto em um reator que compreende um suporte mineral à base de um óxido metal e pelo menos uma enzima, caracterizado pelo fato de que compreende pelo menos uma etapa de separação por solvatação das enzimas gastas, limpeza do catalisador pela utilização de pelo menos um surfactante iônico, e pelo menos uma etapa de refixação de enzimas ativas pela limpeza do suporte purificado com pelo menos uma solução de enzimas ativas, estas duas etapas sendo executadas in situ dentro do reator.

- (71) Total Raffinage Marketing (FR)
- (72) Samuel Djelassi, Daniel Thomas, Sylviane Pulvin, LOTFI HEDHLI
- (74) Guerra Propriedade Industrial

(21) **BR 10 2012 025123-0 A2** 3.1

- (22) 24/09/2012
- (30) 22/09/2011 JP 2011-207195; 22/09/2011 JP 2011-193441
- (51) G03G 9/08 (2006.01), G03G 9/087 (2006.01), G01N 21/78 (2006.01)

(54) TONER E AGENTE DE REVELAÇÃO, APARELHO DE FORMAÇÃO DE IMAGEM, E CARTUCHO DE PROCESSO USANDO O MESMO

(57) TONER E AGENTE DE REVELAÇÃO, APARELHO DE FORMAÇÃO DE IMAGEM, E CARTUCHO DE PROCESSO USANDO O MESMO. Um toner inclui um agente colorante, uma resina aglutinante compreendendo uma resina cristalina tendo um esqueleto de uretano e/ou um esqueleto de uréia, e um agente de liberação (uma cera microcristalina). Um agente de revelação, um cartucho de processo e um aparelho de formação de imagem empregam o toner para formar imagens no meio de gravação eletrofotograficamente.

- (71) Ricoh Company, LTD. (JP)
- (72) Shinya Nakayama, Atsushi Yamamoto, Hideyuki Santo, Daiki Yamashita, Suzuka Amemori, Masahide Yamada
- (74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

(21) **BR 10 2012 025290-2 A2** 3.1

- (22) 03/10/2012
- (30) 04/10/2011 US 13/252,242
- (51) B60C 13/00 (2006.01)

(54) PNEU COM MANUTENÇÃO DE AR E CONJUNTO DE TUBO DE BOMBEAMENTO E MÉTODO

(57) PNEU COM MANUTENÇÃO DE AR E CONJUNTO DE TUBO DE BOMBEAMENTO E MÉTODO. Um pneu tem uma ranhura de parede lateral perfilada alongada estendendo-se para uma primeira parede de pneu a partir de uma primeira superfície de parede lateral exterior. Um tubo de ar alongado é posicionado dentro da ranhura de parede lateral alongada em contato com as paredes laterais de ranhura, o tubo de ar tendo uma configuração de superfície externa correspondente com e assentando-se dentro da configuração de parede lateral interna que define a ranhura de parede lateral. O tubo de ar quando submetido à força incidente originária de fora colapsa de uma configuração não tensionada expandida para uma configuração colapsada para permitir ao tubo inserir-se através da abertura de entrada de ranhura e expandir-se para fora uma vez dentro da ranhura de parede lateral para sua configuração não tensionada. A configuração das paredes laterais de ranhura captura o tubo ar dentro da ranhura em sua configuração não tensionada expandida para impedir separação do tubo em relação ao pneu durante uso.

- (71) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
- (72) Andres Ignacio Delgado, Christopher David Dyrlund
- (74) Nellie D Shores

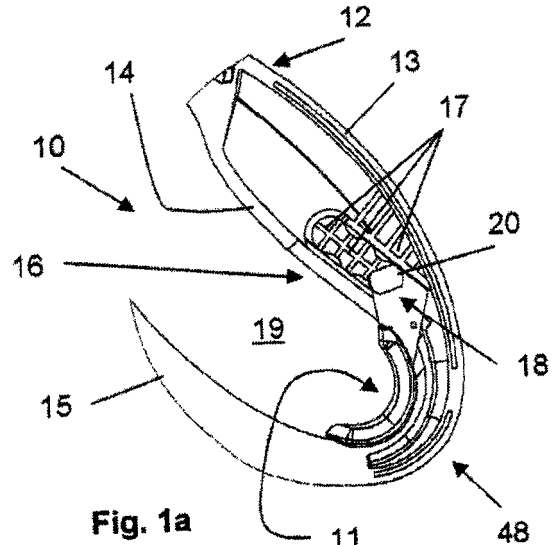
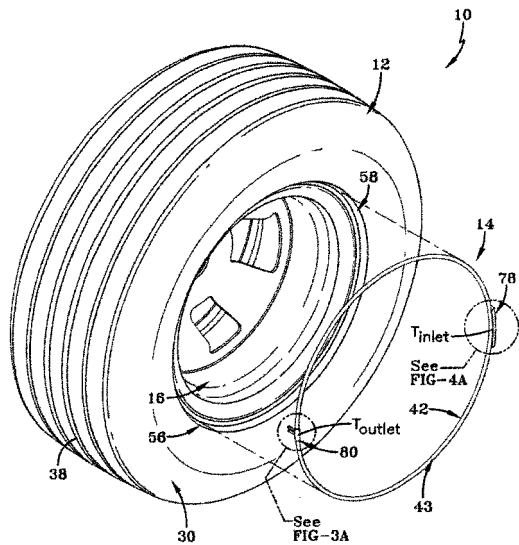
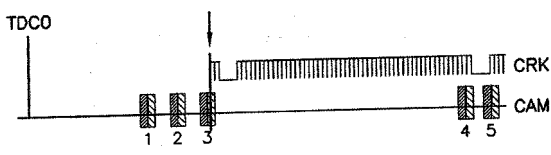


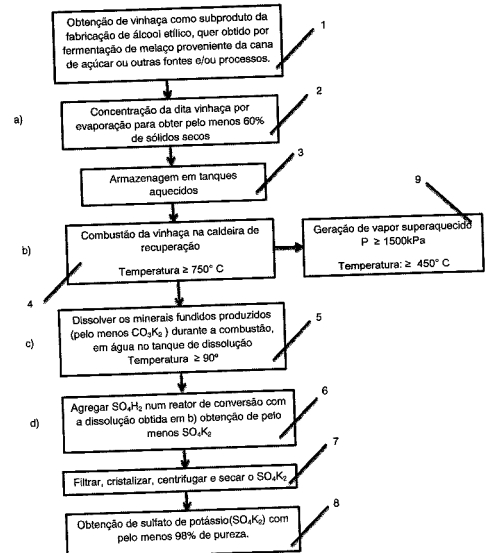
Fig. 1a

(21) BR 10 2012 025365-8 A2 3.1
 (22) 04/10/2012
 (30) 05/10/2011 FR 1103021
 (51) B60R 21/01 (2006.01), H04L 7/04 (2006.01)
 (54) MÉTODO DE SINCRONIZAÇÃO DE MOTOR
 (57) MÉTODO DE SINCRONIZAÇÃO DE MOTOR. Um método para sincronizar um motor de combustão interna do tipo de 4 tempos, compreendendo ao menos um cilindro que compreende um pistão que se desloca entre um ponto morto superior e um centro de ponto morto inferior, o movimento do pistão acionando um eixo de manivelas e um eixo de cames, o método caracterizado pelo fato de que compreende as seguintes etapas: tantas hipóteses plausíveis quantos forem os dentes de referência presentes no alvo fixado ao eixo de manivelas em dois giros de eixo de manivela são determinadas, com relação à posição de um dois pontos mortos superiores do cilindro de referência no ciclo de motor no momento da partida, a partir da partida do eixo de manivelas, a passagem das bordas de referência de um alvo fixado ao eixo de manivelas e das bordas ascendentes e descendentes de um alvo fixado ao eixo de cames é detectada, cada alvo sendo associado a um detector para produzir sensores de posição para o eixo de manivelas e eixo de cames, em uma posição atual do eixo de manivelas a partir de sua partida, o posicionamento das bordas detectadas é usado para eliminar uma ou mais hipóteses feitas para a posição do ponto morto superior do cilindro no momento da partida, mediante comparação do posicionamento das bordas detectadas com um posicionamento das bordas correspondendo às hipóteses determinadas, e a sincronização é terminada quando todas as hipóteses exceto uma tiverem sido eliminadas. A invenção também se refere ao dispositivo associado.
 (71) Continental Automotive France (FR) , Continental Automotive GmbH (US)
 (72) Pierre Zouboff, Jérôme Lachaize
 (74) Orlando de Souza



(21) BR 10 2012 025372-0 A2 3.1
 (22) 04/10/2012
 (30) 04/10/2011 DE 102011114640.0
 (51) A01K 27/00 (2006.01)
 (54) PEGA PARA UMA MÃO, E UM DISPOSITIVO DE TRELA COM ESSA PEGA
 (57) PEGA PARA UMA MÃO, E UM DISPOSITIVO DE TRELA COM ESSA PEGA. Pega para agarrar com uma mão. A invenção se refere a uma pega (10) para agarrar com uma mão, em particular, para a manutenção de um dispositivo de trela (46) para enrolamento e desenrolamento de uma trela de um animal, com uma peça de aperto rígida (12). Para que a pega (10) permita um conforto elevado a pessoas com diferentes dimensões e/ou larguras de mão, esta encontra-se caracterizada por proporcionar um limitador de comprimento da pega regulável (11) para ajuste do comprimento para diferentes larguras de mão.
 (71) Flexi-Bogdahn Technik GmbH & Co Kg (DE)
 (72) Manfred Bogdahn, Michael Schmidt
 (74) Alex Gonçalves de Almeida

(21) BR 10 2012 025387-9 A2 3.1
 (22) 04/10/2012
 (30) 05/10/2011 AR P20110103703
 (51) C01D 5/04 (2006.01)
 (54) PROCEDIMENTO PARA A OBTENÇÃO DE SULFATO DE POTÁSSIO A PARTIR DE VINHAÇA
 (57) PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE SULFATO DE POTÁSSIO A PARTIR DE VINHAÇA. Um procedimento para obtenção de sulfato de potássio a partir de vinhaça que é principalmente do tipo obtido como subproduto das destilarias de produção de álcool etílico e ou similar onde se leva a cabo a concentração de sólidos secos da vinhaça para posteriormente serem queimados numa caldeira de recuperação de maneira tal de poder obter energia elétrica através do acionamento de uma turbina de vapor e ao mesmo tempo recuperar os minerais fundidos desde o fundo da caldeira para obter uma reação química de transformação de carbonatos a sulfatos, obtendo principalmente Sulfato de Potássio em taxas de produção econômica e tecnicamente sustentáveis, sendo, além disso, um procedimento que permite dar um destino mais ecológico ao resíduo contaminante da vinhaça.
 (71) Crealab S.R.L. (AR)
 (72) Manuel Raúl Moral
 (74) Antenor Barbosa dos Santos Junior



(21) BR 10 2012 028133-3 A2 3.1
 (22) 01/11/2012
 (30) 08/11/2011 FR 11/03.412
 (51) C10G 65/00 (2006.01)
 (54) PRODUÇÃO DE CARBURANTES PARAFÍNICOS A PARTIR DE MATÉRIAS RENOVÁVEIS POR UM PROCESSO DE HIDROTRATAMENTO EM CONTÍNUO, COMPREENDENDO UMA ETAPA DE PRÉ-TRATAMENTO SOB HIDROGÊNIO
 (57) PRODUÇÃO DE CARBURANTES PARAFÍNICOS A PARTIR DE MATÉRIAS RENOVÁVEIS POR UM PROCESSO DE HIDROTRATAMENTO EM CONTÍNUO, COMPREENDENDO UMA ETAPA DE PRÉ-TRATAMENTO

SOB HIDROGÊNIO. A presente invenção refere-se a um processo de hidrotreatamento de uma carga oriunda de fontes renováveis, tal como os óleos vegetais para produzir hidrocarbonetos parafínicos, compreendendo uma etapa de pré-tratamento por cristalização e/ou precipitação e pré-hidrogenação da carga sob hidrogênio, permitindo a eliminação das impurezas inorgânicas não solúveis nas condições de hidrotreatamento e uma melhor gestão das exotermias de reação. O fluxo da carga total é dividido em um certo número de diferentes fluxos parciais igual ao número de zonas catalíticas no reator, os diferentes fluxos parciais são injetados nas zonas catalíticas sucessivas em proporções crescentes para produzir um efluente que compreende hidrocarbonetos parafínicos. O efluente é submetido a uma etapa de separação, permitindo separar uma fração gasosa e uma fração líquida contendo os hidrocarbonetos parafínicos. Pelo menos uma parte dessa fração líquida é reciclada, seja para a etapa de pré-tratamento, seja para pelo menos uma zona catalítica, de tal modo que a relação mássica entre tecido e o fluxo parcial introduzido na primeira zona catalítica seja superior ou igual a 10.

(71) IFP Energies Nouvelles (FR)

(72) Nathalie Dupassieux, Thierry Chapus

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) BR 10 2012 028169-4 A2

3.1

(22) 01/11/2012

(30) 02/11/2011 US 13/287,606

(51) G02C 7/04 (2006.01)

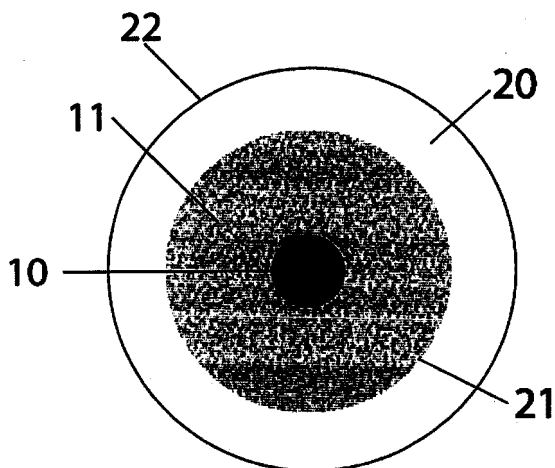
(54) LENTES DE CONTATO ORIENTADAS COM ESCLERA VIVAMENTE COLORIDA

(57) LENTES DE CONTATO ORIENTADAS COM ESCLERA VIVAMENTE COLORIDA. As lentes de contato podem ser coloridas ou toanlizadas para proporcionar uma variedade de efeitos sobre a aparência dos olhos. Isso pode ser feito para corrigir um problema com a aparência do olho ou para propósitos cosméticos. A patente US nº 4.652.099 propõe uma lente de contato com uma porção periférica colorida de branco. Entretanto, simplesmente colorir essa porção da lente de branco tipicamente não resultará em uma lente com uma aparência no olho que seja natural ou desejável. As lentes da presente invenção resolvem esse problema. A invenção consiste em uma lente de contato com uma porção central e uma porção periférica disposta em redor da porção central. A porção periférica é dotada de uma cor viva e de um padrão com transição gradual para transparente em direção ao diâmetro externo da lente. Em um outro aspecto da invenção, a porção periférica proporciona uma lente rotacionalmente estabilizada. A porção periférica de cor viva pode ser opaca, semi-opaca, ou translúcida próximo ao diâmetro interno da porção periférica, e pode incluir o padrão de um limbo corneoescleral ou anel limbal, que pode ser colorido. A porção de cor viva se estende da borda do limbo corneoescleral à porção periférica, criando a impressão de uma esclera mais brilhante ou mais branca. A adição do anel limbal proporciona um contraste adicional e ajuda no efeito geral de uma esclera mais brilhante ou mais branca. Em um outro aspecto da invenção, a porção periférica de uma lente de contato é colorida de acordo com um padrão geométrico. As lente da invenção têm uma aparência natural.

(71) Johnson & Johnson Vision Care, Inc. (US)

(72) Angie Bowers, Jeffrey H. Roffman, Diana Zanini

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



(21) BR 10 2012 028744-7 A2

3.1

(22) 09/11/2012

(30) 09/11/2011 BR PI1106523-0

(51) E04G 21/32 (2006.01)

(54) SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA OBRAS

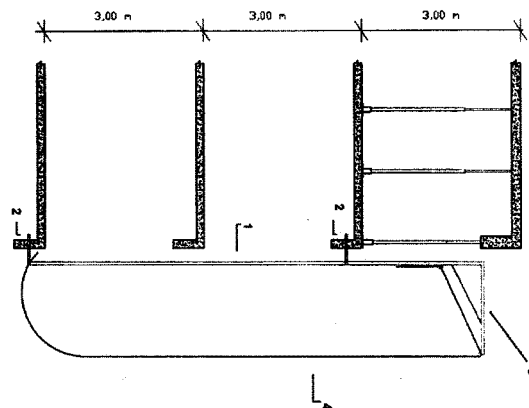
(57) SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA OBRAS. A presente invenção refere-se sistema de proteção para obras da presente invenção tem por objeto impedir a queda de objetos e/ou pessoas na periferia de obras e construções, o sistema da presente invenção sendo disposto e aplicado o mais próximo possível do andar ou pavimento onde o serviço está sendo realizado, e no pavimento subsequente superior, bem como recolher objetos na periferia das construções e obras, caracterizado ainda por fácil montagem e desmontagem no pavimento aonde se executa o serviço, compreendendo um sistema de fixação externo à estrutura não prejudicando os serviços internos, com formato de 10 a 45 graus em relação ao plano em que é instalado, favorecendo assim o recolhimento dos objetos e resíduos. A presente invenção propõe um sistema aonde são fixados ganchos (16) durante a concentração do pavimento que a receberá, na

periferia, o sistema da presente invenção, ganchos metálicos (16) espaçados a cada 1, 5 m na periferia da obra. Pode-se, opcionalmente, diminuir a distância entre os ganchos para oferecer um conjunto com maior eficiência e resistência. Após, e transcorrido tempo suficiente à concentração para solidificação do substrato, são colocados triângulos de encaixe denominados estojos (15) e pranchas de sustentação (18). Após a colocação de triângulos de encaixe de estojos (15) e as pranchas de sustentação (18) são instalados e fixadas as grades (20) que recepcionarão as telas ao longo da periferia, podendo ser mantidas pelo tempo que for necessário, a instalação compreendendo ainda palmetas/cubhas de fixação (22) dispostas nos estojos (15) ou ganchos (16) para fixação de elementos.

(71) Roberto Solano Carneiro de Novaes (BR/RJ)

(72) Roberto Solano Carneiro de Novaes

(74) Paulo Maurício Carlos de Oliveira



(21) BR 10 2012 028755-2 A2

3.1

(22) 09/11/2012

(30) 10/11/2011 JP 2011-246704

(51) H04W 88/02 (2009.01), H04W 52/02 (2009.01)

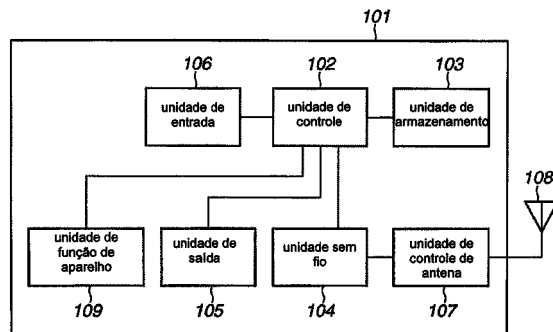
(54) APARELHO DE COMUNICAÇÃO, MÉTODO DE CONTROLE DE APARELHO DE COMUNICAÇÃO, APARELHO DE FORMAÇÃO DE IMAGENS, MÉTODO DE CONTROLE DE APARELHO DE FORMAÇÃO DE IMAGENS, E PROGRAMA

(57) APARELHO DE COMUNICAÇÃO, MÉTODO DE CONTROLE DE APARELHO DE COMUNICAÇÃO, APARELHO DE FORMAÇÃO DE IMAGENS, MÉTODO DE CONTROLE DE APARELHO DE FORMAÇÃO DE IMAGENS, E PROGRAMA. A presente invenção refere-se a um aparelho de comunicação que possui uma função de controle de comunicação, que opera como um aparelho de controle que forma uma rede sem fio e controla a rede sem fio, e uma função de aparelho exceto a função de controle de comunicação. O aparelho de comunicação inclui uma unidade de determinação configurada para determinar se deve-se dar prioridade à função de aparelho sobre a função de controle de comunicação quando uma operação da função de controle de comunicação; e uma unidade de controle configurada para controlar uma operação dando prioridade à função de aparelho sobre a função de controle de comunicação em um caso onde a unidade de determinação determina que deve-se dar prioridade à função de aparelho sobre a função de controle de comunicação.

(71) Canon Kabushiki Kaisha (JP)

(72) Tatsuhiro Sakai, Junji Yamamoto

(74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual



(21) BR 10 2012 028800-1 A2

3.1

(22) 09/11/2012

(30) 10/11/2011 US 13/293,832

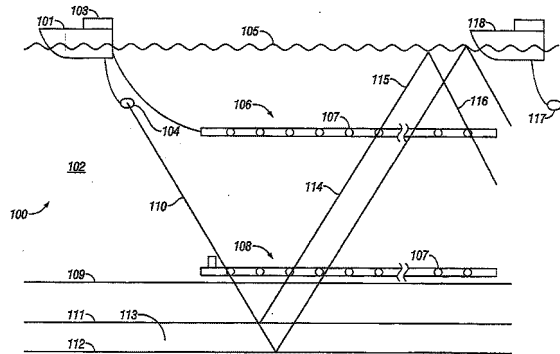
(51) G01V 1/48 (2006.01), G01V 1/36 (2006.01)

(54) MÉTODO E SISTEMA PARA A SEPARAÇÃO DE FONTES SÍSMICAS EM AQUISIÇÃO MARÍTIMA DE DISPARO SIMULTÂNEO

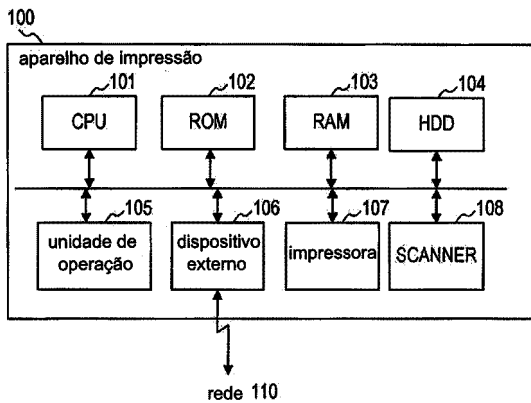
(57) MÉTODO E SISTEMA PARA A SEPARAÇÃO DE FONTES SÍSMICAS EM AQUISIÇÃO MARÍTIMA DE DISPARO SIMULTÂNEO. A presente invenção refere-se aos dados sísmicos que são obtidos por gravação simultânea em flâmulas sísmicas, adquiridos pela ativação quase simultânea de duas ou mais fontes sísmicas, rebocadas em duas posições nas proximidades das flâmulas sísmicas. Um resíduo é iterativamente atualizado para uma solução de inversão para a ativação de duas ou mais fontes sísmicas. A atualização iterativa do

resíduo utiliza uma sequência janelas temporárias sobrepostas contendo eventos de reflexão e utiliza correções de mudança normais baseadas em eventos de reflexão maiores em cada janela temporária. Um resíduo final atualizado é adicionado a um resultado atualizado final do modelo.

- (71) PGS Geophysical AS (NO)
- (72) Rolf H. Baardman, Roald G. Van Borselen
- (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



- (21) **BR 10 2012 029207-6 A2** 3.1
 (22) 14/11/2012
 (30) 16/11/2011 JP 2011-250852
 (51) G06F 12/02 (2006.01)
 (54) APARELHO DE IMPRESSÃO, MÉTODO DE ALTERAÇÃO DE LAYOUT, E MEIO DE ARMAZENAMENTO
 (57) APARELHO DE IMPRESSÃO, MÉTODO DE ALTERAÇÃO DE LAYOUT, E MEIO DE ARMAZENAMENTO. A presente invenção refere-se a páginas lógicas que são expostas em uma página física de acordo com a configuração de uma condição de impressão de múltiplas páginas. Quando um usuário arrasta uma página lógica, um layout de páginas lógicas é alterado com base em uma área para a qual a página lógica é arrastada.
 (71) Canon Kabushiki Kaisha (JP)
 (72) Naoto Yamada
 (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual

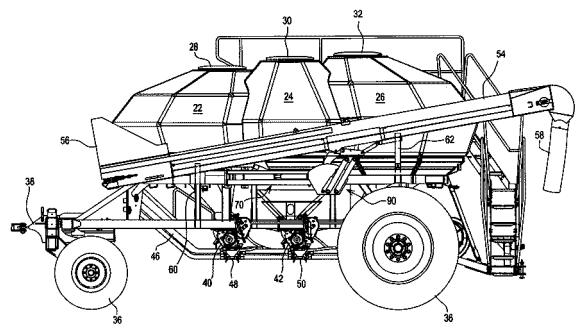


- (21) **BR 10 2012 029699-3 A2** 3.1
 (22) 22/11/2012
 (30) 22/11/2011 FR 11 60643
 (51) A61F 13/08 (2006.01)
 (54) ÓRTESE ADAPTADA DE COMPRESSÃO/CONTENÇÃO, PARA O REFORÇO DA BOMBA MÚSCULO APONEVRÓTICO DA PANTURRILHA
 (57) ÓRTESE ADAPTADA DE COMPRESSÃO/CONTENÇÃO, PARA O REFORÇO DA BOMBA MÚSCULO APONEVRÓTICO DA PANTURRILHA. A presente invenção refere-se a uma órtese (10) que comporta uma parte distal compressiva (14) elástica, que se estende para cima, a partir do tornozelo, associada a uma parte proximal contentiva rígida (16) contígua que envolve uma região da panturrilha compreendida entre o nível de junção entre o tendão de Aquiles e os músculos da panturrilha e o nível situado abaixo da tuberosidade tibial. Essa parte proximal contentiva rígida (16) é uma parte tubular desfavorável essencialmente não elástica, realizada por: colocação da órtega sobre um gabarito in situ sobre a órtese, na região da parte proximal contentiva, de uma resina biocompatível endurecível; endurecimento da resina com a órtese mantida sobre o gabarito; e retirada da órtese em seu estado acabado.
 (71) Innothera Topic International (FR)
 (72) François Cros, Grégory Thiney
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

- (21) **BR 10 2012 029760-4 A2** 3.1
 (22) 22/11/2012

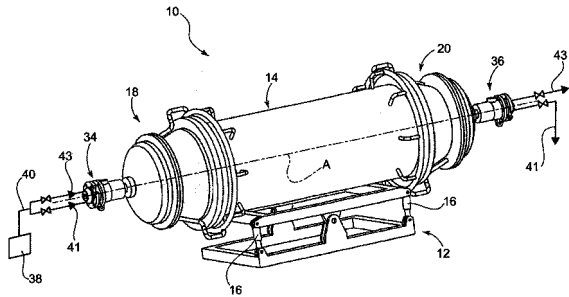
- (30) 22/11/2011 JP 2011-255056
 (51) H04L 29/06 (2006.01)
 (54) APARELHO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MÉTODO DE CONTROLE PARA TAL, E MEIO DE ARMAZENAMENTO QUE ARMAZENA O PROGRAMA DE CONTROLE PARA TAL
 (57) APARELHO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MÉTODO DE CONTROLE PARA TAL, E MEIO DE ARMAZENAMENTO QUE ARMAZENA O PROGRAMA DE CONTROLE PARA TAL. A presente invenção se refere a um aparelho de comunicação de dados que é capaz de aprimorar a operabilidade ao inserir informações de autenticação. Uma unidade de autenticação aceita informações de autenticação inseridas quando um usuário se conecta ao aparelho de comunicação de dados e autentica o usuário com base nas informações de autenticação aceitas. Uma unidade de designação designa um destino de arquivo de transmissão que é inserido pelo usuário autenticado. Uma unidade de transmissão transmite um arquivo para o destino de transmissão inserido. Uma unidade de registro do destino de transmissão do arquivo. Uma unidade de controle proíbe o registro das informações de autenticação no momento do registro do destino de transmissão do arquivo quando as informações de autenticação aceitas forem usadas para a transmissão de de arquivo, e permite o registro das informações de autenticação no momento do registro do destino de transmissão do arquivo quando as informações de autenticação inseridas não forem usadas para a transmissão de arquivo.
 (71) Canon Kabushiki Kaisha (JP)
 (72) Hiroyasu Morita
 (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual

- (21) **BR 10 2012 030090-7 A2** 3.1
 (22) 27/11/2012
 (30) 29/11/2011 US 13/306468
 (51) A01D 90/02 (2006.01)
 (54) CONJUNTO DE DESLOCAMENTO E CONJUNTO DE SUPORTE DE MONTAGEM PARA UM TRANSPORTADOR, E, CARRINHO DE PRODUTO
 (57) CONJUNTO DE DESLOCAMENTO E CONJUNTO DE SUPORTE PARA UM TRANSPORTADOR, E, CARRINHO DE PRODUTO. Um carrinho de produto tem uma armação e um ou mais tanques que formam compartimentos, cada um tendo uma abertura na extremidade superior para receber produto. O carrinho inclui um suporte de transportador tendo um braço oscilante com uma primeira extremidade montada pivotadamente na armação para movimento geralmente horizontalmente entre posições de armazenamento e uso, um conjunto de deslocamento montado em uma segunda extremidade do braço oscilante, e um conjunto de suporte de montagem acoplado ao conjunto de suporte de montagem acoplado ao conjunto de deslocamento. Finalmente, um transportador é acoplado ao conjunto de suporte de montagem. O braço oscilante é construído como uma ligação paralela tendo primeira e segunda ligações que formam uma união paralela de quatro barras, com a armação e com o conjunto de deslocamento para manter o conjunto de deslocamento em uma orientação fixa em relação à armação quando o braço oscilante é movido. O conjunto de deslocamento é operável para mover o conjunto de suporte de montagem entre posições abaixada e elevada.
 (71) Deere & Company (US)
 (72) Stanley R. Borkgren
 (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual



- (21) **BR 10 2012 030108-3 A2** 3.1
 (22) 27/11/2012
 (30) 28/11/2011 IT TO2011A001092
 (51) A61L 2/07 (2006.01), A61L 11/00 (2006.01), B01J 3/04 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO E PROCESSO PARA RECICLAGEM DE PRODUTOS ABSORVENTES DE HIGIENE SANITÁRIA
 (57) DISPOSITIVO E PROCESSO PARA RECICLAGEM DE PRODUTOS ABSORVENTES DE HIGIENE SANITÁRIA. Um dispositivo para tratamento de produtos absorventes de higiene sanitária usados, compreendendo: uma autoclave cilíndrica rotativa (14) tendo uma parede lateral (42) e duas extremidades, ao menos uma das quais termina em uma porta (18,20) que pode ser aberta para permitir o acesso à dita autoclave (14) e fechado por vedação para permitir a pressurização da dita autoclave (14); um circuito para o aquecimento e pressurização da autoclave (14) para o aquecimento dos produtos absorventes de higiene sanitária a uma temperatura de esterilização, e uma pluralidade de bocais de corte (38) fornecidos com fluido pressurizado, os quais são dispostos para dirigir os respectivos jatos de fluido pressurizado no interior da dita autoclave (14).
 (71) Fater S.P.A. (IT)
 (72) Marcello Somma, Giorgio Vaccaro, Jan K. Michalek, Theodore Thomas

(74) Abreu, Merkl e Advogados Associados



(21) BR 10 2012 030109-1 A2

3.1

(22) 27/11/2012

(30) 28/11/2011 IT TO2011A001089

(51) A61L 11/00 (2006.01), A61L 2/07 (2006.01), B01J 3/04 (2006.01)

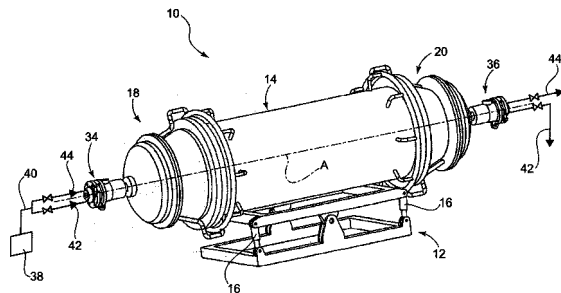
(54) DISPOSITIVO E PROCESSO PARA RECICLAGEM DE PRODUTOS ABSORVENTES DE HIGIENE SANITÁRIA

(57) DISPOSITIVO E PROCESSO PARA RECICLAGEM DE PRODUTOS ABSORVENTES DE HIGIENE SANITÁRIA. Um dispositivo para tratamento de produtos absorventes de higiene sanitária usados, compreendendo: uma autoclave cilíndrica rotativa (14) tendo uma superfície interna (22) e duas extremidades, ao menos uma das quais termina em uma porta (18,20) que pode ser aberta para permitir o acesso à dita autoclave (14) e fechada por vedação para permitir a pressurização de dita autoclave (14); e um circuito para o aquecimento e pressurização da autoclave (14) para o aquecimento dos produtos absorventes de higiene sanitária a uma temperatura de esterilização, em que a dita autoclave (14) compreende uma camada de vedação (48) sobre a dita superfície interior (22), destinada a evitar a aderência sobre a dita superfície interior (22) do material proveniente de desestruturação dos produtos absorventes de higiene sanitária correspondentes.

(71) Fater S.P.A. (IT)

(72) Marcello Somma, Giorgio Vaccaro, Jan K. Michalek, Theodore Thomas

(74) Abreu, Merkl e Advogados Associados



(21) BR 10 2012 030126-1 A2

3.1

(22) 27/11/2012

(30) 28/11/2011 FR 11 03622

(51) G01R 19/00 (2006.01), G01R 11/24 (2006.01)

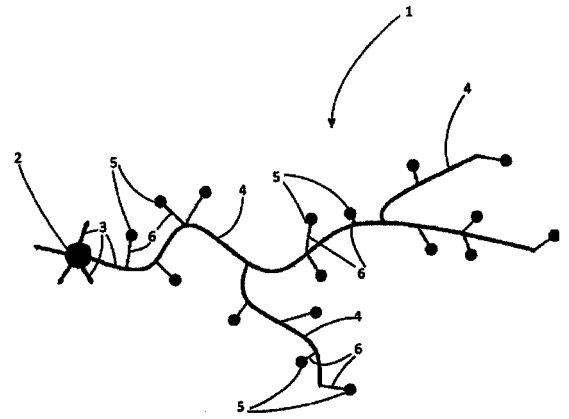
(54) MÉTODO E DISPOSITIVO PARA DETECTAR UMA DERIVAÇÃO ENTRE ENTRADA E SAÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE UM MEDIDOR DE CONSUMO DE ELETRICIDADE

(57) MÉTODO E DISPOSITIVO PARA DETECTAR UMA DERIVAÇÃO ENTRE ENTRADA E SAÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE UM MEDIDOR DE CONSUMO DE ELETRICIDADE. A presente invenção refere-se a um método de detecção de uma derivação (15), entre as entradas (11) e saídas (12) de energia elétrica de um medidor de consumo de eletricidade (10), que compreende as seguintes etapas de teste: - geração de um primeiro sinal; - modificação do primeiro sinal por um elemento de transformação no nível do medidor, entre as entradas e saídas de energia elétrica do medidor; - análise de um segundo sinal, entre o elemento de transformação e a saída de energia elétrica do medidor; e - dedução, da etapa anterior, da presença ou ausência de uma derivação, entre as entradas e saídas de energia elétrica do medidor. Um método para localizar fraude em uma grade de energia elétrica que implementa o método de detecção. Um dispositivo para detecção de uma derivação, entre as entradas e saídas de energia elétrica do medidor, que compreende um meio (14) para implementar o método de detecção. Um medidor de consumo de eletricidade que compreende o dispositivo para detecção.

(71) Schneider Electric Industries Sas (FR)

(72) Michel Clemence, Erick Contini, Olivier Coutelou, Frédéric Waterlot, Christian Lassalle

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



(21) BR 10 2012 030143-1 A2

3.1

(22) 27/11/2012

(30) 28/11/2011 CZ PV-2011-772

(51) D01H 4/46 (2006.01), D01H 4/48 (2006.01)

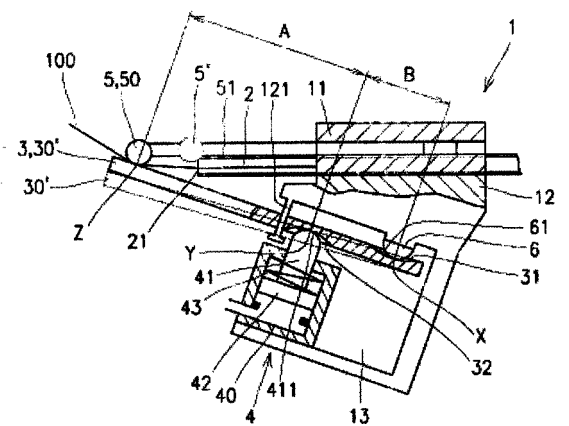
(54) MÉTODO E DISPOSITIVO PARA FRENAGEM POR FIO ESPECIALMENTE NA RENOVAÇÃO DE FIAÇÃO EM UMA POSIÇÃO DE TRABALHO EM UMA MÁQUINA DE FIAÇÃO A JATO DE AR

(57) MÉTODO E DISPOSITIVO PARA FRENAGEM POR FIO ESPECIALMENTE NA RENOVAÇÃO DE FIAÇÃO EM UMA POSIÇÃO DE TRABALHO EM UMA MÁQUINA DE FIAÇÃO A JATO DE AR. A invenção refere-se ao método de frenagem por fio especialmente na renovação de fiação em uma posição de trabalho de uma máquina de fiação a jato de ar por meio do auxílio de um dispositivo dotado de um tubo de vácuo (2), no qual, antes do início da frenagem existe a extremidade do fio (100) sugado, o qual durante a remoção do tubo de vácuo (2) é freado entre as superfícies de frenagem de um membro de atrito de freio estacionário (50) e um membro de atrito de freio móvel (30), que são dispostos sobre o dispositivo de auxílio, de modo deslocável, até o trajeto do fio (100), enquanto que para gerar a força de frenagem, o membro de atrito de freio móvel (30) move-se em direção ao membro de atrito de freio estacionário (50) e se encaixa contra o mesmo na abscissa de contato (301) ou na superfície de contato (302). A fim de gerar a força de frenagem sobre o membro de atrito de freio móvel (30), a força de ação no ponto de carga (Y) e a força de retração no ponto limitador (X) são atuantes, enquanto que, um dentre esses pontos deve ser encontrado na extremidade do membro de atrito de freio móvel (30) que se encontra oposto à abscissa de contato (301) ou à superfície de contato (302) e o segundo se encontra entre esse membro e a abscissa de contato (301) ou a superfície de contato (302), enquanto que a força de ação é gerada por meio do membro de controle (4) e a força de retração é gerada por meio do limitador (6), contra o qual, o membro de atrito de freio móvel (30) se inclina, de modo que a superfície de frenagem do membro de atrito de freio móvel (30) sempre se apoia à superfície de frenagem do membro de atrito de freio estacionário (50) ao longo do comprimento completo de sua abscissa de contato (301) ou superfície de contato (302). A invenção também se refere ao dispositivo correspondente.

(71) MASCHINENFABRIK RIETER AG (CH)

(72) MAREK BURYSEK, ADALBERT STEPHAN

(74) Bhering Advogados



(21) BR 10 2012 032753-8 A2

3.1

(22) 20/12/2012

(30) 21/12/2011 US 13/333,022

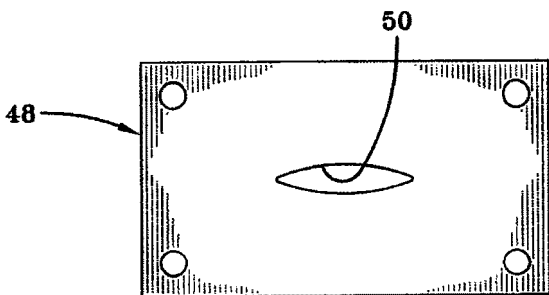
(51) B29D 30/08 (2006.01)

(54) MÉTODO DE FORMAR UMA PASSAGEM DE AR EM UM PNEU DE MANUTENÇÃO DE AR

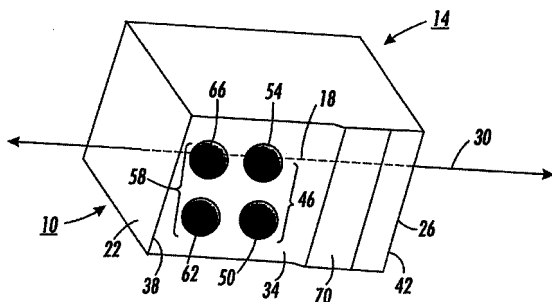
(57) MÉTODO DE FORMAR UMA PASSAGEM DE AR EM UM PNEU DE MANUTENÇÃO DE AR. Um método de formar uma passagem de ar em uma carcaça de pneu de manutenção de ar inclui: incorporar uma tira alongada dentro de um componente de pneu flexível pré-curado de uma carcaça de pneu pré-curada, a tira alongada se estendendo em uma direção longitudinal entre uma cavidade de entrada de ar e uma cavidade de saída de ar no componente de pneu flexível; curar a carcaça de pneu pré-curada incluindo o componente

de pneu flexível; extrair a tira alongada longitudinalmente de ponta a ponta da ocupação dentro do componente de pneu flexível; e definir uma passagem de ar no componente flexível pelo espaço previamente ocupado pela tira alongada retirada. Uma parte de extremidade livre é acessível tanto na cavidade de entrada de ar ou na cavidade de saída de ar, e a tira alongada pode ser extraída tanto da cavidade de entrada de ar quanto da cavidade de saída de ar por uma força de retirada de tração aplicada na extremidade livre de tira alongada. Alternativamente, ou em conjunto com puxar a tira alongada, gás pressurizado pode ser aplicado ao longo do comprimento longitudinal da tira alongada para auxiliar em sua extração. Um dispositivo de entrada de ar é inserido na cavidade de entrada de ar e um dispositivo de saída de ar na cavidade de saída de ar em comunicação de fluxo de ar com as extremidade opostas da passagem de ar definida.

- (71) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
- (72) ANDRÉ CUNY, OLIVIER DI PRIZIO, JEAN-CLAUDE PATRICE PHILIPPE GRIFFOIN, DANIEL PAUL LUC MARIE HINQUE, GILLES BONNET
- (74) Guilherme De Mattos Abrantes



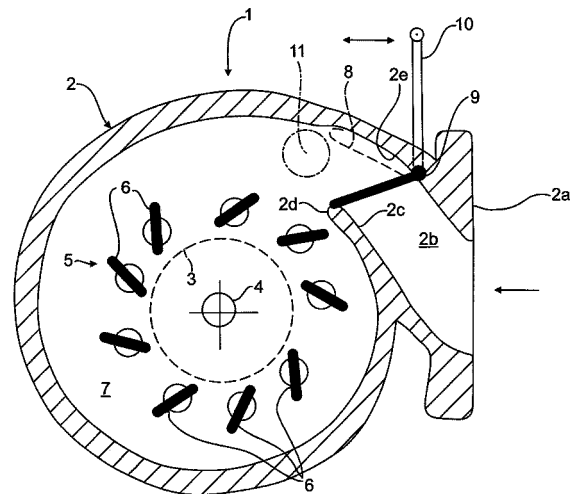
- (21) BR 10 2012 033040-7 A2** 3.1
 (22) 21/12/2012
 (30) 22/12/2011 US 13/334,569
 (51) B41J 2/175 (2006.01), C09D 11/02 (2006.01)
 (54) CONFIGURAÇÃO DE BASTÃO DE TINTA SÓLIDO
 (57) CONFIGURAÇÃO DE BASTÃO DE TINTA SÓLIDO. A presente invenção refere-se a uma configuração de bastão de tinta sólido que proporciona eficientemente características funcionais para uso do bastão em uma impressora de tinta de mudança de fase sem impactar adversamente no conteúdo volumétrico do bastão de tinta e em sua aparência.
 (71) Xerox Corporation (US)
 (72) Brent Rodney Jones, Frederick T. Mattern
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



- (21) BR 10 2012 033043-1 A2** 3.1
 (22) 21/12/2012
 (30) 23/12/2011 AT A1877/2011
 (51) F01D 17/16 (2006.01), F02C 6/12 (2006.01), F02B 37/24 (2006.01)
 (54) CONJUNTO ESTRANGULADOR PARA COMANDO E/OU REGULAGEM DA OPERAÇÃO DE FRENAGEM DE UM MOTOR SUPERALIMENTADO
 (57) CONJUNTO ESTRANGULADOR PARA COMANDO E/OU REGULAGEM DA OPERAÇÃO DE FRENAGEM DE UM MOTOR SUPERALIMENTADO. A presente invenção refere-se a uma disposição de um conjunto estrangulador para comando e/ou regulagem da operação de frenagem do motor de um motor de combustão em veículos automotores, carregados ao menos através de um turbo carregador de gás de escape, especialmente um motor de combustão de autoignição, sendo que ao menos um turbo carregador de gás de escape apresenta ao menos uma turbina de gás de escape de um ou de vários fluxos (1, 15), em cujo alojamento (2; 16) está conformado ao menos um canal de afluxo (2b), no qual está integrado um conjunto estrangulador (8; 17), à montante, bem como em posição vizinha de uma roda livre de turbina (3), integrada em um compartimento receptor - roda livre (7) do alojamento (2; 16). Para o aumento do potencial de frenagem do motor na faixa das rotações inferiores, é proposto que o conjunto estrangulador (8; 17) esteja de tal modo disposto na área do emboque de ao menos um canal de afluxo (2b), dentro do compartimento receptor - roda livre (7) que o conjunto estrangulador (8; 17), na sua posição fechada, fecha essencialmente de forma completa ao menos um

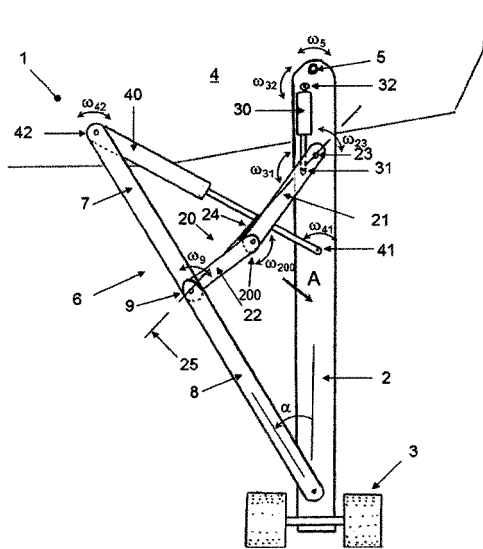
canal de afluxo (2b) e, desta forma, a ligação de fluxo na direção do compartimento receptor - roda livre (7).

- (71) Man Truck & Bus Österreich AG (AT)
- (72) Franz Rammer, Franz Leitenmayr, Heidrun Klinger
- (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



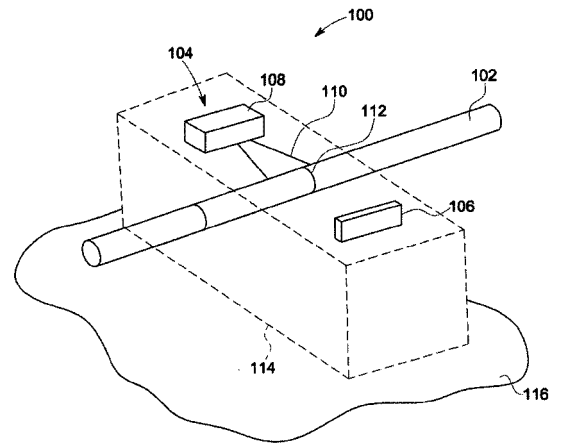
- (21) BR 10 2012 033063-6 A2** 3.1
 (22) 21/12/2012
 (30) 21/12/2011 US 61/578,777
 (51) G01V 1/36 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO E MÉTODO PARA ELIMINAR O SINAL DUPLO DE DADOS SISMOGRÁFICOS DE PROFUNDIDADE VARIÁVEL
 (57) DISPOSITIVO E MÉTODO PARA ELIMINAR O SINAL DUPLO DE DADOS SISMOGRÁFICOS DE PROFUNDIDADE VARIÁVEL. Dispositivo de computação, instruções de computador e método para eliminar o sinal duplo de dados sísmicos relacionados a uma subsuperfície de um corpo de água. O método inclui receber dados sísmicos gravados pelos receptores sísmicos que são rebocados por uma embarcação, em que os dados sísmicos são gravados em um domínio de tempo e espaço e os receptores sísmicos são localizados em diferentes profundidades (Zr) no corpo de água; modelar os dados sísmicos em um domínio de ponto médio comum ou de disparo como uma função dos operadores lineares que reduplicam o receptor para derivar um modelo; usar o modelo derivado para remover o sinal duplo de receptor dos dados sísmicos para obter dados sísmicos com sinal duplo removido; e gerar uma imagem final da subsuperfície com base nos dados sísmicos com sinal duplo removido.
 (71) Cggveritas Services SA (FR)
 (72) Gordon Poole
 (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade intelectual

- (21) BR 10 2013 000147-3 A2** 3.1
 (22) 03/01/2013
 (30) 06/01/2012 GB 1200171.4
 (51) B64C 25/24 (2006.01)
 (54) ATUADOR OPERÁVEL, SISTEMA DE ATUADOR E TREM DE POUSO DE AERONAVES
 (57) ATUADOR OPERÁVEL, SISTEMA DE ATUADOR E TREM DE POUSO DE AERONAVES. Trata-se de um atuador é operável em resposta a um dentre um sinal de entrada eletromecânico e um sinal de entrada elétrico. O atuador inclui um invólucro externo definido ao redor de um eixo geométrico central e uma haste de saída disposta no interior do invólucro, sendo que a haste de saída é móvel de maneira axial durante o comprimento de percurso. Além disso, o atuador inclui, ainda, um mecanismo de condução cooperável com a haste de saída para conduzir a haste de saída ao longo de uma parte do comprimento do percurso, em que o atuador é operável de tal forma que a haste de saída seja conduzível ao longo de todo ou parte do restante do comprimento do percurso através de carregamento externo enquanto não é restrita pelo mecanismo de condução. O atuador permite a operação em conjunto com um ou mais outros atuador com os um ou mais outros atuadores e redução/eliminação de tensões desnecessárias no atuador devido à oposição de forças entre o atuador e os um ou mais atuadores.
 (71) GE AVIATION SYSTEMS LIMITED (GB)
 (72) ROYSTON ALAN EVANS, MALCOLM OLIVER TIERNEY
 (74) CAROLINA NAKATA



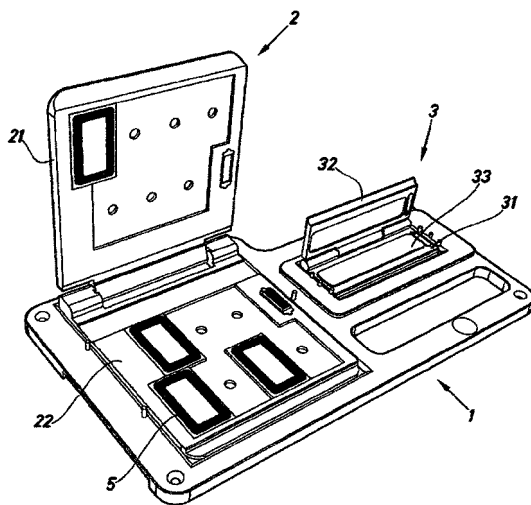
(21) **BR 10 2013 000198-8 A2**
 (22) 04/01/2013
 (30) 05/01/2012 ES 201230021
 (51) B44B 5/00 (2006.01), B44B 5/02 (2006.01)
 (54) MATRIZ DE CARACTERES PARA FABRICAÇÃO POR ESTAMPAGEM DE PLACAS DE VEÍCULOS
 (57) MATRIZ DE CARACTERES PARA FABRICAÇÃO POR ESTAMPAGEM DE PLACAS DE VEÍCULOS, do tipo de matriz que compreende pelo menos uma peça destinada a alojar no seu interior peças macho e fêmea da matriz a estampar, onde a matriz compreende uma base pelo menos duas zonas separadas e independentes de recepção das peças em questão.
 (71) SAN ASOCIADOS, S.A. (ES)
 (72) ENRIQUE SANCHEZ CASAEVALL
 (74) JOSÉ CARLOS FERREIRA

3.1



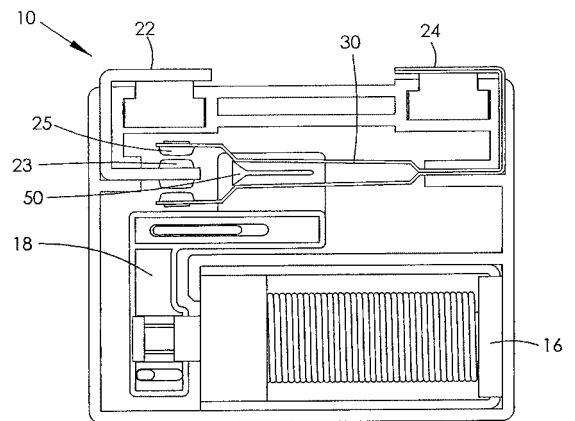
(21) **BR 10 2013 000632-7 A2**
 (22) 09/01/2013
 (30) 09/01/2012 GB 1200331.5
 (51) H01H 50/64 (2006.01), H01H 1/54 (2006.01)
 (54) CONTACTOR ELÉTRICO
 (57) CONTACTOR ELÉTRICO. Um contactor de energia elétrica de comutação tendo um computador do tipo de lâmina dupla, possui placas de ferro anexadas as lâminas para aumentar a capacidade de carregar corrente e reduzir a resistência da comutação. Os contatos dos computadores são arranjados em pares com pelo menos um par de contatos sendo arranjado para fechar antes de outro par de contatos.
 (71) Johnson Electric International (UK) Limited (GB)
 (72) Richard Anthony Connell
 (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual

3.1



(21) **BR 10 2013 000545-2 A2**
 (22) 16/01/2013
 (30) 27/01/2012 US 13/360,350
 (51) G01N 23/02 (2006.01)
 (54) APARELHO PARA INSPEÇÃO DE UM BEM, APARELHO CONTENTOR E SISTEMA DE INSPEÇÃO
 (57) APARELHO PARA INSPEÇÃO DE UM BEM, APARELHO CONTENTOR E SISTEMA DE INSPEÇÃO. Esta revelação descreve um aparelho e sistema de inspeção que é útil para inspeção de tubos (por exemplo, tubos de caldeira). O aparelho pode compreender um alojamento e um par de defletores transladáveis que se engatam ao lado exterior do alojamento. Em uma realização, o alojamento se move em relação aos defletores transladáveis durante a rotação do alojamento para mudar a orientação do alojamento em relação aos tubos de caldeira. O alojamento e os defletores transladáveis mantêm o engate para impedir que a radiação vaze do alojamento e para o meio circundante.
 (71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US)
 (72) MICHAEL WUESTENBECKER
 (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

3.1



(21) **BR 10 2013 000742-0 A2**
 (22) 11/01/2013
 (30) 11/01/2012 US 13/348,586
 (51) F03D 1/00 (2006.01)
 (54) LÂMINA DE ROTOR DE TURBINA EÓLICA E TURBINA EÓLICA
 (57) LÂMINA DE ROTOR DE TURBINA EÓLICA E TURBINA EÓLICA. Trata-se de lâminas de rotor de turbina eólica que incluem um invólucro que tem uma borda dianteira oposta a uma borda traseira, membro de apoio estrutural que apoia o invólucro e é disposto no interior da lâmina de rotor de turbina eólica entre a borda dianteira e a borda traseira e se estende por pelo menos uma porção de um comprimento de amplitude de lâmina de rotor e uma estrutura de apoio celular resistivo disposta pelo menos parcialmente próxima à lâmina de rotor de turbina eólica que apoia fisicamente pelo menos uma porção de lâmina de rotor de turbina eólica e que pelo menos absorve a energia de radar.
 (71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US)
 (72) RUSSELL CRAIG BAUCKE
 (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

3.1

(21) **BR 10 2013 000755-2 A2**
 (22) 11/01/2013
 (30) 21/03/2012 JP 2012-063706
 (51) G06F 11/20 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO DE SISTEMA DE ESPERA, CONJUNTO DE COMPUTADORES, MÉTODO DE CONTROLE DE UM DISPOSITIVO DE SISTEMA DE ESPERA E MÍDIA DE ARMAZENAMENTO NÃO-TRANSITÓRIA LEGÍVEL POR COMPUTADOR
 (57) DISPOSITIVO DE SISTEMA DE ESPERA, CONJUNTO DE COMPUTADORES, MÉTODO DE CONTROLE DE UM DISPOSITIVO DE SISTEMA DE ESPERA E MÍDIA DE ARMAZENAMENTO NÃO TRANSITÓRIA LEGÍVEL POR COMPUTADOR. Um dispositivo de sistema de espera 200, conectado a um dispositivo de sistema ativo 100, inclui uma unidade de compartilhamento de informação de processo 203B e unidade de gerenciamento de processo de espera 203C. A unidade de compartilhamento de informação de processo 203B recebe informação de processo do lado ativo,

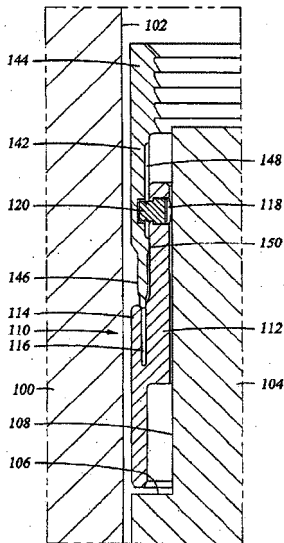
3.1

indicando o uso de recursos de um processo de sistema ativo 103A, operando no dispositivo de sistema ativo 1000, a partir do dispositivo de sistema ativo 100. A unidade de gerencialmento de processo de espera 203C termina um processo de espera 203A, antes de ativar o processo de tomada de controle 203C, usada para tomar controle do processamento do processo de sistema ativo 103A, quando a tomada de controle do processo de sistema ativo é solicitada no dispositivo de sistema de espera 200, o processo de espera 203A, se refere á informação de processo de lado ativo, e adquire recursos, de modo que o uso de recursos de processo de espera 203A seja igual ou maior que o uso de recursos de processo de sistema ativo 103A.

- (71) NEC CORPORATION (JP)
- (72) TSUYOSHI FUJIEDA
- (74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD

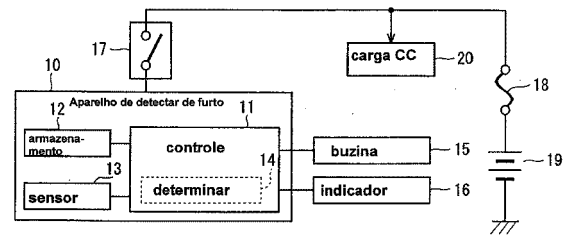
(21) **BR 10 2013 000858-3 A2** 3.1

- (22) 14/01/2013
- (30) 23/01/2012 US 13/374,908
- (51) E21B 33/03 (2006.01), E21B 33/035 (2006.01)
- (54) CONJUNTO VEDADOR DE FURO DE POÇO, CHAVE MULTIFUNCCIONAL E MÉTODO PARA VEDAR UM FURO DO POÇO
- (57) CONJUNTO VEDADOR DE FURO DE POÇO, CHAVE MULTIFUNCCIONAL E MÉTODO PARA VEDAR UM FURO DO POÇO. Trata-se de um conjunto vedador de furo de poço que pode incluir um anel vedador, um anel energizador. A chave multifuncional para engatar o anel vedador e o anel energizador. A chave multifuncional pode ter um corpo chave, um membro guia e uma cavilha de retenção. Um corpo de chave pode estar localizado em uma abertura em uma parede lateral do anel vedador e o membro guia e a cavilha de retenção podem se sobressair através da parede lateral para a fenda guia e a reentrância do anel energizador. Uma força para baixo sobre o anel energizador pode fazer com que a cavilha de retenção se cisalhe enquanto o membro guia se desloca na fenda guia para impedir a rotação do anel energizador em relação ao anel vedador. O membro guia pode ajudar também na recuperação total do vedador ao se travar contra o fundo da fenda de passagem de chave no anel energizador.
- (71) VETCO GRAY, INC. (US)
- (72) THIRUPATHI DOMMATI, MILIND APPASAHEB GHUMRE, MURUGAN MAHALINGAM
- (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL



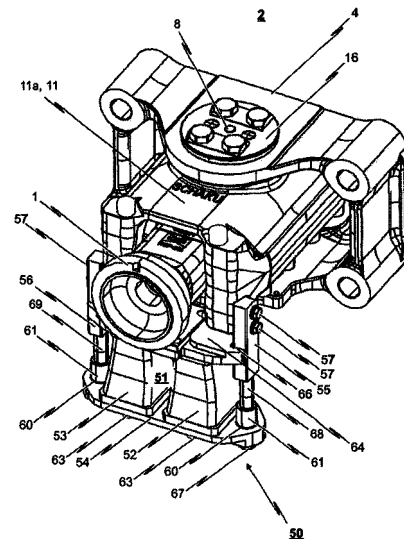
(21) **BR 10 2013 000885-0 A2** 3.1

- (22) 14/01/2013
- (30) 26/01/2012 JP 2012-14104
- (51) B62H 5/20 (2006.01), B60R 25/30 (2013.01)
- (54) APARELHO DE DETECÇÃO DE FURTO DE UMA MOTOCICLETA
- (57) APARELHO DE DETECÇÃO DE FURTO DE UMA MOTOCICLETA. Um aparelho de detecção de furto de uma motocicleta (30) inclui um detector de aceleração (13), uma unidade de determinação (14), uma unidade de reporte (15,16), uma unidade de armazenamento (12), e uma unidade de controle (11). O detector de aceleração (13) detecta uma aceleração objeto aplicada à motocicleta (30). A unidade de determinação (14) determina uma ocorrência de um furto com base na aceleração objeto. A unidade de reporte (15,16) reporta a ocorrência do furto a um usuário. A unidade de armazenamento (12) armazena um modelo de aceleração preparado modelando uma aceleração típica para um período de modelação. A aceleração típica é uma aceleração aplicada à motocicleta quando um tombamento da motocicleta (30) ocorre devido a um descuido do usuário. Quando a aceleração objeto é igual ao modelo de aceleração, a unidade de controle (11) controla a unidade de reporte (15,16) para cancelar uma reporte da ocorrência do furto.
- (71) Denso Corporation (JP)
- (72) Haruhiko Sogabe
- (74) KASZMAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



(21) **BR 10 2013 001056-1 A2** 3.1

- (22) 15/01/2013
- (30) 17/01/2012 DE 12 151 386.5
- (51) B61G 7/12 (2006.01)
- (54) DISPOSITIVO PARA APOIO VERTICAL DE UMA BARRA DE ACOPLAMENTO E ACOPLAMENTO DE AMORTECIMENTO CENTRAL
- (57) DISPOSITIVO PARA APOIO VERTICAL DE UMA BARRA DE ACOPLAMENTO E ACOPLAMENTO DE AMORTECIMENTO CENTRAL. A invenção refere-se a um dispositivo (50) para o apoio vertical de um há (1) unida em uma caixa de carro de um veículo, particularmente guiado em uma via, sendo que o dispositivo de apoio (50) apresenta um dispositivo de mola de apoio, que pode ser posta em contato com a barra de acoplamento (1), bem como um suporte, através do qual dispositivo de mola de apoio (51) pode ser conectado com a caixa de carro. Para obter que uma protensão vertical do dispositivo de mola de apoio (51) também pode ser ajustada posteriormente em um modo simples de ser realizado, está previsto de acordo com a invenção que o suporte apresenta um perfil transversal (54) para apoio do dispositivo de mola de apoio (51) e dois perfis longitudinais (55,56) laterais, estendidos verticalmente, através dos quais o perfil transversal (54) pode ser conectado com a caixa de carro. As regiões terminais inferiores (68,69) dos dois perfis longitudinais (55,56) laterais estão conectadas, em cada caso, através de pelo menos um elemento de protensão com o perfil transversal (54), de tal modo que pode ser ajustada uma distância vertical entre o perfil transversal (54) e a barra de acoplamento (1) e, portanto, uma protensão vertical do dispositivo de mola de apoio (51).
- (71) Voith Patent GmbH (DE)
- (72) Andy Steinkampf
- (74) Ana Cristina Almeida Müller Wegmann



(21) **BR 10 2013 001240-8 A2** 3.1

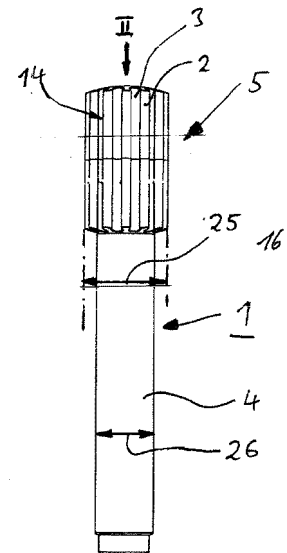
- (22) 17/01/2013
- (30) 20/01/2012 FR 1250571
- (51) H01Q 1/24 (2006.01), H01Q 1/38 (2006.01)
- (54) APERFEIÇOAMENTO NO ISOLAMENTO DE ANTENAS MONTADAS EM UMA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO
- (57) APERFEIÇOAMENTO NO ISOLAMENTO DE ANTENAS MONTADAS EM UMA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. A presente invenção se refere a um circuito, compreendendo, em uma mesma placa (1), pelo menos uma antena (2, 3), um circuito de processamento, e uma cobertura (4) cobrindo o circuito de processamento. O dito circuito compreende, entre a antena (3) e a cobertura (4), pelo menos um elemento isolante (6, 6'), formado por uma linha de ranhura feita parcialmente na placa e parcialmente na cobertura.
- (71) Thomson Licensing (FR)
- (72) Dominique Lo Hine Tong, Philippe Minard, Jean-Luc Robert
- (74) Nellie D Shores

(21) **BR 10 2013 001317-0 A2** 3.1
 (22) 18/01/2013
 (30) 20/01/2012 US 61/589,057; 15/02/2012 US 61/599,109; 12/09/2012 US 13/610,893
 (51) H04W 72/04 (2009.01)
 (54) APARELHO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO E MÉTODOS RELACIONADOS
 (57) APARELHO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO E MÉTODOS RELACIONADOS. Uma realização da invenção provê um método a ser realizado por um primeiro aparelho de comunicação sem fio (120) em comunicação com um segundo aparelho de comunicação sem fio (140). Primeiramente, o primeiro aparelho de comunicação sem fio (120) determina se uma pluralidade de sub-canais está simultaneamente disponível para o segundo aparelho de comunicação sem fio (140). Então, o primeiro aparelho de comunicação sem fio (120) utiliza simultaneamente os sub-canais para transmitir uma pluralidade de cópias divergentes de um segmento de dados para o segundo aparelho de comunicação sem fio (140), respectivamente, se os sub-canais estiverem simultaneamente disponíveis para o segundo aparelho de comunicação sem fio (140).
 (71) MEDiatek INC. (TW)
 (72) KUO, CHUN-MING
 (74) CLAUDIO SZABAS E MAGNUS ASPEBY

(21) **BR 10 2013 001873-2 A2** 3.1
 (22) 24/01/2013
 (30) 24/01/2012 JP 2012-012229
 (51) F01P 11/10 (2006.01)
 (54) MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA E VEÍCULO PARA MONTAR INCLUINDO O MESMO
 (57) MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA E VEÍCULO PARA MONTAR INCLUINDO O MESMO. A presente invenção fornece um novo motor resfriado a ar forçado capaz de aperfeiçoar a eficiência de combustível melhorando a eficiência de resfriamento. Um motor 10 inclui um carter 11; um bloco de cilindro 12; um cabeçote de cilindro 13; um pistão 50; um ventilador de resfriamento 28; e uma proteção 30 possuindo uma parte de parede interna 52 e uma parte de parede externa 54. Em uma região da parte de parede externa 54 voltada para o ventilador de resfriamento 28, é formada uma porta de sucção 31. As partes de parede interna e externa 52 e 54 formam um duto 56 se estendendo a partir da porta de sucção 31 para alcançar pelo menos do bloco de cilindro 12 e/ou pelo menos parte do cabeçote de cilindro 13.
 (71) Yamaha Hatsudoki Kabushiki Kaisha (JP)
 (72) Satoshi Kumagai
 (74) Nellie D Shores

(21) **BR 10 2013 001874-0 A2** 3.1
 (22) 24/01/2013
 (30) 25/01/2012 FR FR1250731
 (51) B61D 1/06 (2006.01)
 (54) VEÍCULO SEGMENTADO DE MATERIAL CIRCULANTE FERROVIÁRIO QUE COMPREENDE PELO MENOS DUAS VIAS DE CIRCULAÇÃO INCLINADAS PARA ACESSAR UM PLATAFORMA SUPERIOR
 (57) VEÍCULO SEGMENTO DE MATERIAL CIRCULANTE FERROVIÁRIO QUE COMPREENDE PELO MENOS DUAS VIAS DE CIRCULAÇÃO INCLINADAS PARA ACESSAR UM PLATAFORMA SUPERIOR. Trata-se de um veículo segmentado (1) para material circulante ferroviário de transporte de passageiros que compreende pelo menos: uma plataforma inferior (10) e uma plataforma superior (20), em que cada plataforma (10,20) comporta uma pluralidade de assentos (S) para passageiros, e pelo menos uma porta de acesso (2) com um limiar de acesso (3). De acordo com a invenção, o dito veículo (1) compreende adicionalmente um trajeto de circulação (4) que liga o limiar de acesso (3) à plataforma superior (20) e que comporta pelo menos duas vias de circulação inclinadas (41,42) para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida à plataforma superior (20).
 (71) Societe Nationale des Chemins de Fer Francais (SNCF) (FR)
 (72) Robert Dumortier
 (74) Angela Cristina Pinheiro Palmer

(21) **BR 10 2013 001971-2 A2** 3.1
 (22) 25/01/2013
 (30) 27/01/2012 EP 12 152 875.6
 (51) B23K 23/00 (2006.01)
 (54) SISTEMA DE APARELHO PARA ESCRITA
 (57) SISTEMA DE APARELHO PARA ESCRITA. A presente invenção refere-se a um sistema de aparelho para escrita abrangendo vários pinos para escrever, pintar ou desenhar (1), apresentando uma haste de pino (4) e uma capa de pino (5), caracterizado pelo fato de que - a partir da face circunferencial (6) da haste do pino (4) e/ou da face circunferencial (7) da capa do pino (5), sobressaem várias saliências (2), distribuídas por toda a circunferência, estendendo-se na direção do eixo longitudinal central (8) do pino (1). - duas saliências (2), circunferencialmente adjacentes, flanqueiam um recorte (3) destinado a receber uma saliência (2) de um outro pino do sistema de aparelho para escrever - uma saliência (2) de um outro pino (1) com uma direção de junção (9) que se estende em sentido retangular para com o seu eixo longitudinal central (8), podendo ser inserido no recorte (3).
 (71) Faber-Castell AG (DE)
 (72) Andreas Papenfuss
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



(21) **BR 10 2013 001972-0 A2** 3.1
 (22) 25/01/2013
 (30) 26/01/2012 US 61/591,052
 (51) B63B 27/30 (2006.01)
 (54) INSTALAÇÃO DE TRÂNSITO EM ALTO MAR TENDO UMA BASE DE ATRACAÇÃO INTEGRADA
 (57) INSTALAÇÃO DE TRÂNSITO EM ALTO MAR TENDO UMA BASE DE ATRACAÇÃO INTEGRADA. A presente invenção refere-se à infraestrutura e métodos para transporte ou transferência de pessoal mais seguro e mais econômico entre um local na costa e uma ou mais plataformas de produção em alto mar. Uma instalação de trânsito em alto mar é fornecida numa posição intermediária que se encontra entre a localização em terra e a (s) plataforma (s) de produção. Esta instalação de trânsito em alto mar proporciona uma breve parada durante a viagem ou durante a noite e permite a transferência de pessoal desde uma localidade na costa para a posição intermediária por embarcações marítimas. A instalação de trânsito em alto mar inclui uma estrutura em alto mar tendo pelo menos uma instalação de alojamento, e uma base de atracção firmemente fixada à estrutura em alto mar, em que a base de atracção inclui uma bacia e um quebra-mar que está disposto para proporcionar acesso do navio à bacia, em que o está disposto como um arranjo afunilado estreitado em direção à bacia, e em que a base de atracção é perfurada para amortecer um efeito de onda predominante sobre a instalação de trânsito em alto mar.
 (71) Keppel Offshore & Marine Technology Centre Pte Ltd (SG)
 (72) Tan Cheng Hui, Abul Bashar, Yang Zhen Kun
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) **BR 10 2013 002011-7 A2** 3.1
 (22) 28/01/2013
 (30) 27/01/2012 US 13/360,4611
 (51) B60N 2/02 (2006.01), B60N 2/14 (2006.01)
 (54) CONJUNTO DE ASSENTO DE ESTAÇÃO DE VEÍCULO
 (57) CONJUNTO DE ASSENTO DE ESTAÇÃO DE VEÍCULO. Um conjunto de assento móvel para um veículo compreende um curso pré-determinado, tendo um local operacional em uma primeira extremidade e um local de entrada/saída em uma segunda extremidade e um assento que percorre o curso pré-determinado entre o local operacional e o local de entrada/saída, em que o assento não tem uma orientação no local operacional e uma orientação de entrada/saída do assento no local de entrada/saída; a orientação de entrada/saída do assento sendo substancialmente inclinada em relação à orientação operacional do assento. Outro conjunto de assento móvel para um veículo compreende um curso pré-determinado, tendo um local operacional em uma primeira extremidade, um local de entrada/saída em uma segunda extremidade e um local de espera ao longo do curso entre ele; e um assento que percorre o curso pré-determinado entre o local operacional, o local de espera e o local de entrada/saída; em que a posição do assento é ajustável no local operacional. Outro conjunto de assento móvel para um veículo compreende um assento acoplado a e móvel ao longo de pelo menos uma faixa definido um curso pré-determinado entre um local operacional e um local de entrada/saída.
 (71) BELL HELICOPTER TEXTRON INC. (US)
 (72) Albert G. Brand, John R. Wittmaak, James M. Mccollough, James H. Harse, Richard H. Adams Jr
 (74) Bhering Advogados

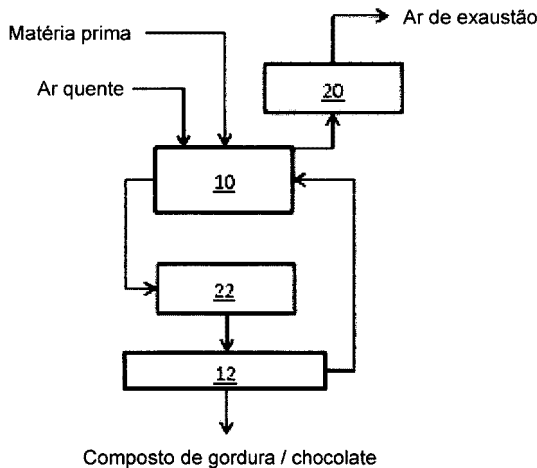
(21) **BR 10 2013 002057-5 A2** 3.1
 (22) 28/01/2013
 (30) 26/01/2012 DE 10 2012 001 417.1
 (51) A23G 1/10 (2006.01)
 (54) PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE MASSAS CONTENDO GORDURA
 (57) PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE MASSAS CONTENDO GORDURA. A presente invenção refere-se a um processo para a produção de estimulantes naturais com base em massas contendo gordura. Para produzir a referida massa contendo gordura, as matérias primas são primeiro alimentadas em um aparelho. As referidas matérias primas são misturadas no referido aparelho e a temperatura e a consistência de processamento necessárias são ajustadas. Então as matérias primas misturadas são liquefeitas no referido aparelho ao adicionar pelo menos uma gordura e/ou pelo menos um óleo. Finalmente, a

massa contendo gordura produzida é pulverizada através de circulação entre o referido aparelho e o moinho triturador. Em uma modalidade preferida, o referido moinho triturador compreende duas zonas de trituração. Na primeira zona de trituração, os componentes brutos são pré-triturados. Na zona de trituração principal subsequente, os componentes pré-triturados são pulverizados.

(71) Netzsch-Feinmahl Technik GMBH (DE)

(72) Horst Zettl, Dimitrios Makrakis, Theron Harbs, Michael Schmidt

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



(21) BR 10 2013 002083-4 A2

(22) 28/01/2013

(30) 27/01/2012 EP 12 000 555.8

(51) B65D 75/00 (2006.01)

(54) COMBINAÇÃO DE EMBALAGEM

(57) COMBINAÇÃO DE EMBALAGEM. A presente invenção refere-se a uma

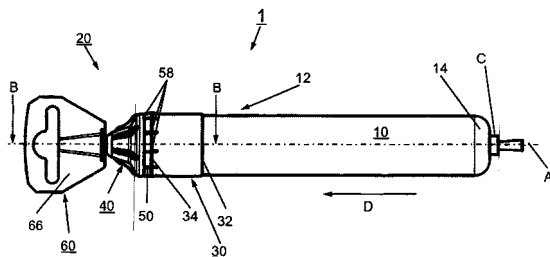
combinação de embalagens para acomodar e fornecer um material de enchimento viscoso ou granular. A combinação de embalagem (1) compreende um invólucro tubular (10) que tem uma primeira extremidade (12), uma segunda extremidade (14) e um eixo geométrico central (A) que estende através da primeira e da segunda extremidades (12, 14), em que o invólucro tubular (10) está estanqueamente cheio com um material de enchimento e fechado na sua primeira e segunda extremidades (12, 14) por um meio de fechamento, como um grampo de fechamento (C). A combinação de embalagem ainda compreende um sistema de fornecimento (20) que inclui um dispositivo de fornecimento (30) que tem uma passagem que estende através do dispositivo de fornecimento (30) com uma abertura de entrada (32) em sua extremidade e uma abertura de saída (34) em sua outra extremidade para guiar e fornecer o material de enchimento em uma direção de fornecimento (D), e sendo preso na primeira extremidade (12) do invólucro tubular (10) estanqueamente cheio, a primeira extremidade (12) do invólucro tubular (10) estendendo para dentro da passagem do dispositivo de fornecimento (30). O sistema de fornecimento (20) ainda compreende uma tampa de fornecimento (40) que tem uma extremidade de fixação (42) e uma extremidade de fornecimento (44), a qual é reversivelmente fixável na abertura (34) do dispositivo de fornecimento (30), por sua extremidade de fixação (42).

(71) Poly-Clip System GmbH & Co. Kg (DE)

(72) Jürgen Hanten

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

3.1



(21) BR 10 2013 002453-8 A2

(22) 31/01/2013

(30) 01/02/2012 JP 2012-019995

(51) G06F 1/32 (2006.01), G06F 13/00 (2006.01)

(54) APARELHO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, MÉTODO PARA PROCESSAR INFORMAÇÃO E MEIO DE ARMAZENAGEM

(57) APARELHO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, MÉTODO PARA PROCESSAR INFORMAÇÃO E MEIO DE ARMAZENAGEM. Um aparelho para processamento de dados inclui primeiro e segundo aparelhos para processamento de informação. O primeiro aparelho para processamento de

3.1

informação tem um primeiro modo de energia e um segundo modo de energia, no qual consumo de energia elétrica é menor do que no primeiro modo de energia. O segundo aparelho para processamento de informação é capaz de comunicação com o primeiro aparelho para processamento de informação e um aparelho externo através de uma rede. Informação de definição que inclui informação de identificação que identifica um pacote recebido através da rede e informação de processo que indica um processo a ser realizado no pacote, é recebida no mínimo a partir de um dos primeiro aparelho para processamento de informação e o aparelho externo. Se um pacote é recebido a partir do aparelho externo no segundo modo de energia o pacote é analisado para identificar informação de definição que corresponde ao pacote com base na informação de identificação. Um processo é realizado de acordo com a informação de processo incluída na informação de definição.

(71) Canon Kabushiki Kaisha (JP)

(72) Minoru Fujisawa

(74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual

(21) BR 10 2013 002454-6 A2

(22) 31/01/2013

(30) 01/02/2012 JP 2012-020064

(51) G06F 3/048 (2013.01), G06F 9/44 (2006.01)

(54) APARELHO PARA PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES E MÉTODO DE CONTROLE

(57) APARELHO PARA PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES E MÉTODO DE CONTROLE. Dependendo do ambiente de um sistema operacional, pode ser difícil ajustar informação de ajuste de impressão desejada por um usuário, resultando em uma diminuição na operacionalidade para o usuário. Um driver de impressora ativa software que opera em um ambiente UI de desktop, por um processo adicional que é diferente do processamento de impressão quando a impressão é executada. Consequentemente, uma tela de ajuste de impressão que pode ajustar a informação de ajuste de impressão desejada pelo usuário é exibida.

(71) Canon Kabushiki Kaisha (JP)

(72) Masashi Nakagawa

(74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual

(21) BR 10 2013 002485-6 A2

(22) 31/01/2013

(30) 03/02/2012 US 13/365388

(51) G01N 27/22 (2006.01), G01R 27/26 (2006.01)

(54) SENSOR DE UMIDADE À BASE DE CAPACITÂNCIA, E MÉTODOS DE DETECÇÃO DE UMIDADE À BASE DE CAPACITÂNCIA E DE CALIBRAÇÃO DE SENSOR DE UMIDADE À BASE DE CAPACITÂNCIA

(57) SENSOR DE UMIDADE À BASE DE CAPACITÂNCIA, E MÉTODOS DE DETECÇÃO DE UMIDADE À BASE DE CAPACITÂNCIA E DE CALIBRAÇÃO DE SENSOR DE UMIDADE À BASE DE CAPACITÂNCIA. Um sensor de umidade à base de capacitância pode incluir uma luva que tem uma cavidade interna, um recipiente cheio com solo ou outro material inserido na cavidade interna, e um par de cintas condutoras em forma de anel em torno do exterior da luva formando um capacitor e provendo uma saída de frequência. Os anéis posicionados em torno de um perímetro da luva podem ser conectados a um indutor fixo para formar um oscilador com uma saída de frequência variável. O sensor pode ser calibrado a partir da saída de frequência para cada uma de uma pluralidade de substância, medindo o teor d'água volumétrico para a saturação do material, e determinando pelo menos uma constante de ajuste em uma equação na qual o teor d'água volumétrico é uma função da saída de frequência e de uma pluralidade de constantes de ajuste.

(71) Deere & Company (US)

(72) Graeme L. Jarvis, Michael L. Rhodes, Larry L. Hendrickson, Clayton S. Morton, James A. Chambers

(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual

(21) BR 10 2013 003540-8 A2

(22) 15/02/2013

(30) 15/02/2012 US 13/397.078

(51) E21B 4/04 (2006.01), E21B 43/00 (2006.01), G01V 3/00 (2006.01)

(54) APARELHO, SISTEMA, E ATUADOR ELETRO-HIDRÁULICO PARA USO EM UM POÇO

(57) APARELHO, SISTEMA, E ATUADOR ELETRO-HIDRÁULICO PARA USO EM UM POÇO. Um aparelho inclui um circuito para receber energia e dados através de um meio de comunicação, em que o circuito é para separar a energia e os dados. Um comutador eletrônico acopla a saída de energia do circuito a um componente elétrico de fundo de poço para utilização em um poço. De acordo com outras implementações, um atuador eletro-hidráulico inclui um alojamento exterior que define uma primeira câmara hidráulica e uma segunda câmara hidráulica, em que uma vedação para uma das câmaras hidráulicas é conseguida sem a utilização de um vedante elastomérico.

(71) Schlumberger Technology B.V. (NL)

(72) Benoit Deville, Marian Faur, Charley Martinez

(74) Walter de Almeida Martins

(21) BR 10 2013 003570-0 A2

(22) 15/02/2013

(30) 17/02/2012 EP 12155924.9

(51) A61K 35/16 (2006.01), A61K 38/18 (2006.01), A61K 9/00 (2006.01), A61K 9/14 (2006.01), A61K 9/20 (2006.01), A23J 3/12 (2006.01), A61P 19/02 (2006.01), A61P 1/04 (2006.01)

(54) COMPOSIÇÕES DE PLASMA RICO EM PLAQUETAS

(57) COMPOSIÇÕES DE PLASMA RICO EM PLAQUETAS. A presente invenção se refere a uma composição para administração oral que compreende

3.1

plasma rico em plaquetas heterólogo para seu uso no tratamento e a prevenção de incapacidade funcional e/ou dor associada com lesões, transtornos ou doenças do tecido conjuntivo, dos tendões ou das articulações. A invenção também se refere a composições farmacêuticas administradas por via oral e composições nutricionais que compreendem plasma rico em plaquetas heterólogo e usos das mesmas.

(71) Quimera Ingeniería Biomedica, S.L. (ES)
 (72) JULIAN SANCHEZ AGUT, ELSA COROMINAS GENOVE, CARLOS NAVARRO FERNANDEZ, JOAN TRULLAS COS, LAURA SAFONT OCANA
 (74) MMV Agentes da Propriedade Industrial

(21) **BR 10 2013 004005-3 A2** 3.1

(22) 20/02/2013
 (30) 21/02/2012 US 13/401,286
 (51) A61B 5/02 (2006.01), G06T 7/00 (2006.01)
 (54) DERIVAÇÃO DO TEMPO DE TRÂNSITO DE PULSO ARTERIAL DE UMA IMAGEM DE VÍDEO DE FONTE
 (57) DERIVAÇÃO DO TEMPO DE TRÂNSITO DE PULSO ARTERIAL DE UMA IMAGEM DE VÍDEO DE FONTE. A presente invenção refere-se a um sistema e método para determinar um tempo de trânsito de pulso arterial de um paciente de interesse em um ambiente de detecção remota. Um sistema de formação de imagem em um ambiente de detecção remota. Um sistema de formação de imagem de vídeo é utilizado para capturar imagens de fonte variáveis no tempo de uma região mais próxima e mais distante de um paciente destinado a ser analisado para o tempo de trânsito de pulso arterial. Um sinal de série de tempo para cada uma das regiões mais próxima e mais distante é extraído das imagens de fonte e uma fase de cada um dos sinais de série de tempo extraídos é computada. Uma diferença é então computada entre estas fases. Esta diferença de fase é uma função monotônica de frequências nos sinais. De função monotônica, um tempo de trânsito de pulso arterial do paciente é extraído. O tempo de trânsito de pulso arterial do paciente é então comunicado para um sistema de computador. O sistema de computador determina a pressão sanguínea, o bloqueio de vaso sanguíneo, a velocidade de fluxo sanguíneo, ou uma neuropatia periférica.

(71) Xerox Corporation (US)
 (72) Lalit K. Mestha
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) **BR 10 2013 004831-3 A2** 3.1

(22) 28/02/2013
 (30) 29/02/2012 US 13/408,831
 (51) G01V 3/12 (2006.01), G01V 3/17 (2006.01)
 (54) MÉTODOS E APARELHO PARA LEVANTAMENTO ELETROMAGNÉTICO DE FONTE ADAPTATIVA
 (57) MÉTODOS E APARELHO PARA LEVANTAMENTO ELETROMAGNÉTICO DE FONTE ADAPTATIVA. São revelados métodos e aparelho para levantamento eletromagnético (EM) de fonte adaptativa. De acordo com uma modalidade, um sinal de forma de onda de fonte é gerado, e um sinal EM de saída que é baseado no sinal de forma de onda de fonte é transmitido usando uma antena. Um sinal eletromagnético responsivo é detectado usando pelo menos um sensor eletromagnético, e um sinal de forma de onda de receptor baseado no sinal eletromagnético responsivo é obtido. Um sinal de controle de realimentação que depende de pelo menos um sinal de entrada é determinado. Com base no sinal de controle de realimentação, o sinal de forma de onda de fonte é adaptado. Outras modalidades, aspectos e recursos também são revelados.

(71) PGS Geophysical AS (NO)
 (72) Dougal Kennedy, Gustav Göran Mattias Södow, Andras Robert Juhasz
 (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **BR 10 2013 004900-0 A2** 3.1

(22) 28/02/2013
 (30) 28/02/2012 US 13/407,049
 (51) G01V 1/28 (2006.01), G01V 1/38 (2006.01)
 (54) MÉTODOS E SISTEMAS PARA DESMISTIFICAR CAMPOS DE ONDA SÍSMICA MARINHOS USANDO MINIMIZAÇÃO DE CUSTO FUNCIONAL
 (57) MÉTODOS E SISTEMAS PARA DESMISTIFICAR CAMPOS DE ONDA SÍSMICA MARINHOS USANDO MINIMIZAÇÃO DE CUSTO FUNCIONAL. Sistemas computacionais e métodos a serem realizados pelos sistemas computacionais para determinação de polarização de profundidade de trajetória durante experimentos de exploração sísmológica são divulgados. Em um aspecto, o método computacionalmente transforma os dados de campo de onda registrados do domínio do espaço-tempo para um domínio de número de onda - frequência e computacionalmente deghosts os dados de campo de onda no domínio do número de onda - frequência. Os dados de campo de onda deghosted podem, em seguida, computacionalmente ser transformados do domínio do número de onda - frequência de volta para o domínio de espaço-tempo e armazenados. Os métodos computacionais incluem minimização iterativa de um custo funcional no domínio de frequências - número de onda.

(71) PGS Geophysical AS (NO)
 (72) Roald G. Van Borselen, Peter M. Van Den Berg, Jacob T. Fokkema
 (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **BR 10 2013 005949-8 A2** 3.1

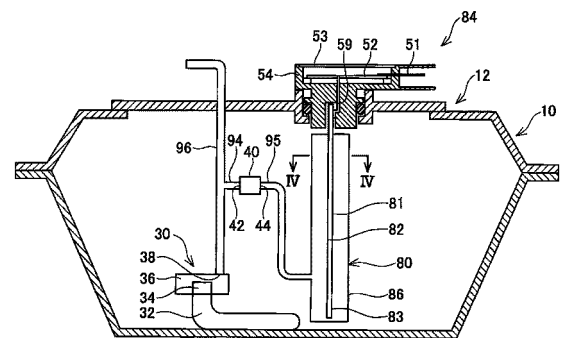
(22) 13/03/2013
 (30) 13/03/2012 US 13/418,661
 (51) G02C 7/04 (2006.01)
 (54) ZONAS DE FLUIDO DINÂMICAS EM LENTES DE CONTATO
 (57) ZONAS DE FLUIDO DINÂMICAS EM LENTES DE CONTATO. A presente invenção refere-se a uma lente de contato que incorpora uma ou mais zonas de fluido dinâmicas fabricadas de um material que é prontamente deformável sob pressão da pálpebra durante piscamento que permite a entrega de um ou mais agentes para o olho, melhoramento cosmético dinâmico para os olhos, e/ou correção de desalinhamento rotacional dinâmico. O um ou mais agentes podem incluir agentes terapêuticos, agentes nutricionais e agentes farmacológicos.

(71) Johnson & Johnson Vision Care, INC (US)
 (72) Salvatore G. Caldarise, Jeffrey H. Roffman, Lenora L. Copper, Ryan Hawke, Daniel B. Ottis
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) **BR 10 2013 006735-0 A2** 3.1

(22) 25/03/2013
 (30) 29/03/2012 JP 2012-077913; 05/02/2013 JP 2013-020289
 (51) G01F 23/26 (2006.01), G01F 23/00 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL
 (57) RESUMO Patente de Invenção: "DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL". A presente invenção refere-se a um dispositivo de medição de nível de líquido que pode compreender um tanque de combustível que armazena combustível, uma bomba de combustível que suga o combustível no tanque de combustível e bombeia o combustível na direção de um aparelho de combustão, uma parte de descarga de combustível que descarrega o combustível a partir da bomba de combustível para dentro do tanque de combustível, um envoltório que recebe o combustível descarregado da parte de descarga de combustível e um par de eletrodos sensíveis a nível de líquido que é acomodado no envoltório de modo a medir a capacitância que muda com o nível de líquido. O envoltório pode ter uma propriedade de permeabilidade de combustível para equalizar o nível de líquido dentro do envoltório e o nível de líquido fora do envoltório.

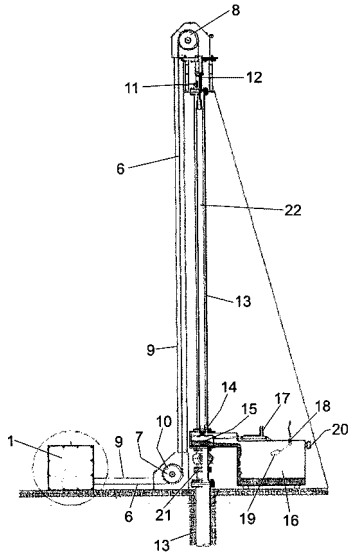
(71) AISAN KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)
 (72) NOBUHIRO KATO
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



(21) **BR 11 2012 000060-8 A2** 3.1

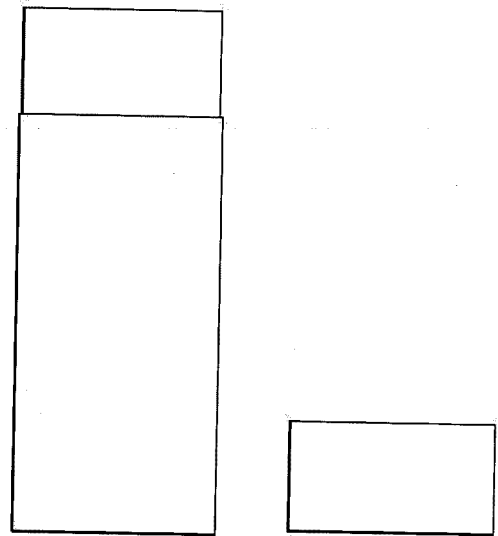
(22) 03/01/2012
 (51) E21B 43/25 (2006.01)
 (54) RECUPERADOR CONTÍNUO DE ÓLEO
 (57) RECUPERADOR CONTÍNUO DE ÓLEO - Patente de invenção pertencente ao campo dos equipamentos para propeção de petróleo compreendido por uma caixa hermética (1) contendo motorreductor (2), painel elétrico (3) com PLC, compressor (4) e carretel (5) decabo (6) de aço que passa pela polia guia inferior (7) e polia guia superior (8), sendo dito cabo (6) protegido por um tubo de proteção (9) e a polia guia inferior (7) provida de sensor (10) de profundidade. A parte superior da torre é provida do sensor de medição (11) com interruptor de elevação, bem como conjunto de amortecimento (12). A base do recuperador é composta na extremidade do tubo estrutural (13) de sustentação da coluna, de uma válvula de pé (14) que fica sobre a gaveta móvel (15) e o coletor (16) de óleo, sendo em dita gaveta (15) injetado ar comprimido (17) oriundo do compressor (4) alojado da caixa hermética (1), sendo o petróleo resultante encaminhado para reservatório (16) o qual é provido por sensor de nível (18) interligado a bóia (19), bem como tubulação (20) de esgotamento. Sob a gaveta é provida uma válvula (21) de retenção que impede que o fluxo de petróleo retorne ao poço, sendo dita válvula (21) interligada a um tubo (13) enterrado que se posiciona até o lençol onde dito tubo (13) é rovido internamente de outro tubo, no caso, um tubo de carga (22), interligado ao cabo de aço (6), para armazenamento do petróleo, cuja entrada é feita pela válvula de pé (14). Assim, como o tubo de carga (22) mergulhado no lençol, com a injeção de ar comprimido, o óleo é retirado do poço maduro.

(71) RONEI CARDOSO OSELAME (BR/BA)
 (72) RONEI CARDOSO OSELAME
 (74) EMBRAMARCAS EMPRESA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA



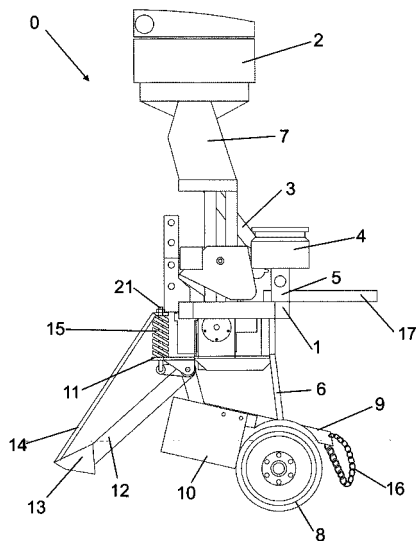
(54) DISPOSIÇÃO TÉCNICA INTRODUZIDA EM CAIXA MUSICAL
 (57) DISPOSIÇÃO TÉCNICA INTRODUZIDA EM CAIXA MUSICAL. A presente patente de Modelo de Utilidade diz respeito a Disposição Técnica Introduzida em Caixa Musical, a qual refere-se a uma caixa, utilizada para decoração, como brindes, embalagem para presentes e/ou armazenar pequenos objetos, sendo caracterizada por ser constituída por uma estrutura quadrada e/ou redonda, no fundo interno da caixa possui um dispositivo eletro-musical, isolado hereticamente por uma tampa falsa que toca uma suave música, sendo acionada por um botão liga/desliga cada vez que o usuário desejar. O usuário, quando da utilização desta Caixa Musical, dispõe de um modelo de caixa para decorar ambientes e armazenar pequenos objetos, porém, com o diferencial de poder, a qualquer momento, acionar a música pelo dispositivo que encontra-se na parte inferior da base, tornando-a um objeto ainda mais inovador, agradável e divertido. Tecnicamente esta Caixa Musical oferece características próprias de desenvolvimento, e oferece a possibilidade de decorar ambientes de quaisquer dimensões, armazenar pequenos objetos e ouvir musica simultaneamente, além, é claro, da alta resistência e qualidade do produto.
 (71) Marco Antônio de Paula Freitas (BR/MG)
 (72) Marco Antônio de Paula Freitas
 (74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda

(21) **BR 11 2012 000680-0 A2** 3.1
 (22) 11/01/2012
 (30) 15/11/2011 GB 1119534.4
 (51) A01N 43/653 (2006.01), A01N 59/00 (2006.01), A01N 25/32 (2006.01)
 (54) MÉTODO DE TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS, COMPOSIÇÕES FUNGICIDAS E SEU USO
 (57) MÉTODO DE TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS, COMPOSIÇÕES FUNGICIDAS E SEU USO. Uma composição fungicida compreendendo um fungicida de triazol e um micronutriente é fornecida. Além disso, é fornecido um método para melhorar o controle de fungos e reduzir a fitotoxicidade causada por triazóis, compreendendo a aplicação de um fungicida de triazol e micronutrientes para a planta ou parte dela, ou aos arredores da mesma. De preferência o fungicida de triazol é tebuconazol.
 (71) Rotam Agrochem International Company LTD (HK)
 (72) James Timothy Bristow
 (74) Vieira de Mello Advogados

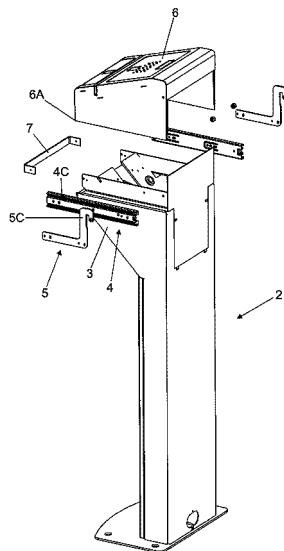


(21) **BR 20 2012 003950-3 U2** 3.1
 (22) 23/02/2012
 (51) A01C 7/18 (2006.01), A01B 49/04 (2006.01)
 (54) APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS
 (57) APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS. O presente pedido de modelo de utilidade revela um aperfeiçoamento introduzido em máquinas agrícolas, viabilizando a implementação de cultivos entrelinhas de cereais durante o verão, em um período posterior ao plantio da cultura original e anterior à colheita da mesma, maximizando a produtividade da lavoura.
 (71) SOELY ORLANDI DANTAS (BR/SP)
 (72) JOÃO RODRIGO DANTAS
 (74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.

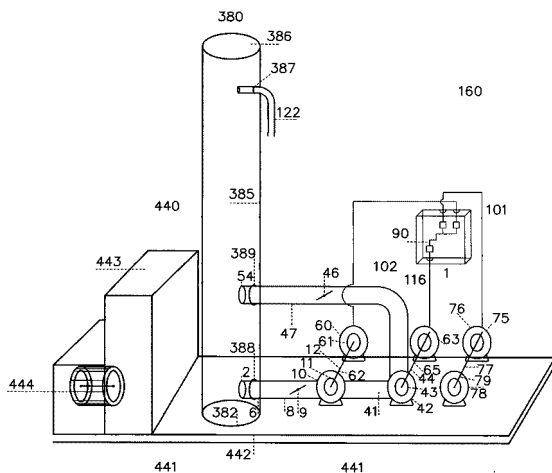
(21) **BR 20 2012 009336-2 U2** 3.1
 (22) 20/04/2012
 (51) G07C 9/02 (2006.01)
 (54) MECANISMO DOIS ESTÁGIOS PARA ABERTURA DA CABEÇA DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO
 (57) MECANISMO DOIS ESTÁGIOS PARA ABERTURA DA CABEÇA DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO, Consiste essencialmente de uma catraca (1) composta por um pedestal (2) com terminação (3) de seção trapezoidal em cujas laterais são posicionados trilhos (4) telescópico nos quais são solidarizados braços (5) em L fixados à parte interna da cabeça (6) da catraca, possibilitando assim a sua abertura em dois estágios (A e B) que sejam o deslocamento à frente de dita cabeça e posterior basculamento e rebatimento.
 (71) Proveu Indústria Eletrônica LTDA (BR/MG)
 (72) Julio Mauricio da Costa
 (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda



(21) **BR 20 2012 006287-4 U2** 3.1
 (22) 21/03/2012
 (51) B65D 1/22 (2006.01), G10F 1/06 (2006.01)

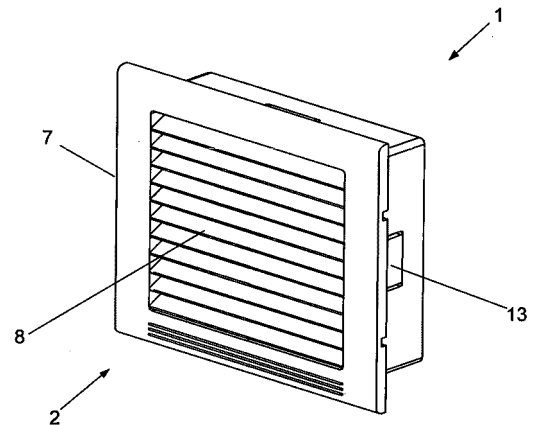


- (21) **MU 8901628-9 U2** 3.1
 (22) 28/07/2009
 (51) F03B 13/06 (2006.01), F03B 17/00 (2006.01), B60P 3/00 (2006.01)
 (54) GRUPO GERADOR HIDRELÉTRICO DE CAMINHÃO
 (57) GRUPO GERADOR HIDRELÉTRICO DE CAMINHÃO pertencente ao setor elétrico, resolvendo problemas de propulsão de caminhões do estado da técnica, compreendido por grupo gerador hidrelétrico (1) instalado sobre a carroceria (442) do caminhão (440), sendo o grupo gerador hidrelétrico (1) compreendido por uma turbina hidráulica (10) com gerador elétrico (60) acoplado, uma bomba (42) de recalque com motor elétrico (63), um gerador elétrico (75) com motor à explosão (78), um quadro de comando elétrico (90) e um depósito de água (380), instalado sobre a carroceria (442) do caminhão (440), sendo o grupo gerador hidrelétrico (1) movido com utilização e reutilização da água captada e devolvida no fundo de depósito de água (380), usando a força da bomba (42) de recalque para criar um movimento de água que move a turbina hidráulica (10) e gerador elétrico (60), formando corrente de água na tubulação de saída da turbina hidráulica, sendo a água devolvida no fundo do depósito de água (380) e sendo a água novamente reutilizada, gerando energia elétrica para autoconsumo do grupo gerador hidrelétrico (1) e consumo do motor elétrico (440) que move o caminhão (440), utilizando a água como fontes de recursos naturais reutilizáveis de energia.
 (71) João Batista Maglia (BR/DF)
 (72) João Batista Maglia
 (74) Marcelo José Maglia

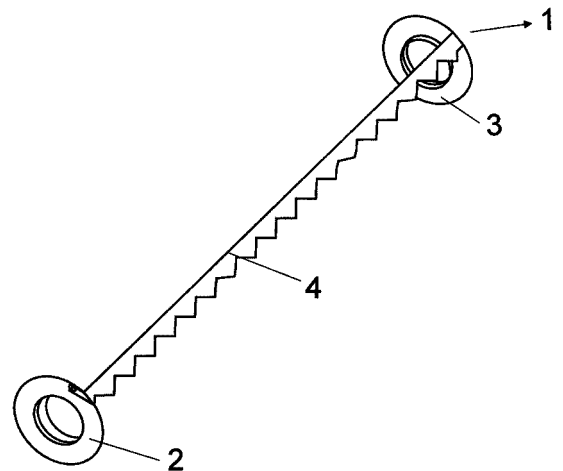


- (21) **MU 8901634-3 U2** 3.1
 (22) 25/08/2009
 (51) F24F 13/08 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM GRADE DEFLETORA DE AR PARA VENTILADORES FIXADOS EM ANTEPAROS
 (57) DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM GRADE DEFLETORA DE AR PARA VENTILADORES FIXADOS EM ANTEPAROS é constituída por um aperfeiçoamento de uma grade frontal de mini-ventilador ou exaustor, que pertence ao campo dos artigos elétricos para ventilação, de pequeno porte, mais precisamente para utilização em mini-ventiladores (19) fixados em anteparos (4), com o intuito de deflexão do ar mantendo tanto suas aletas (8) quanto a própria grade (16) estáticas, evitando qualquer movimento axial ou regulação do ângulo de seus elementos de deflexão para que o efeito desejado se realize e onde o corpo estrutural que comporta o mini-ventilador (19) propriamente dito é fixado ao anteparo (4) por técnica de encaixe, sem a necessidade de utilização de parafusos; cumprindo a função de ventilar o ambiente, painéis, máquinas elétricas com o mínimo de poluição sonora.

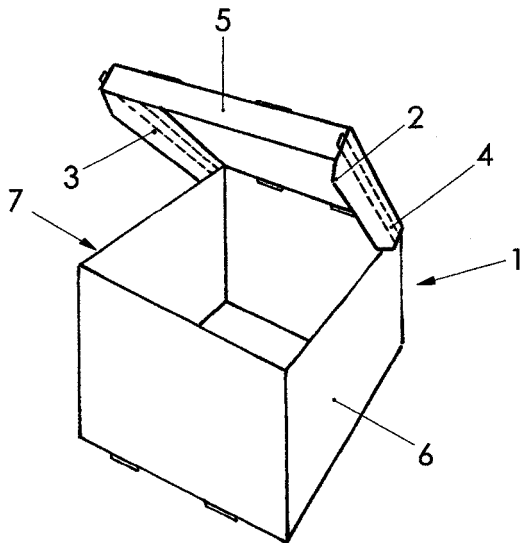
- (71) CLIMACO ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME (BR/SP)
 (72) GISELE DE LIRA SOUSA
 (74) Pezzuol & Associados Marcas e Patentes S/C Ltda



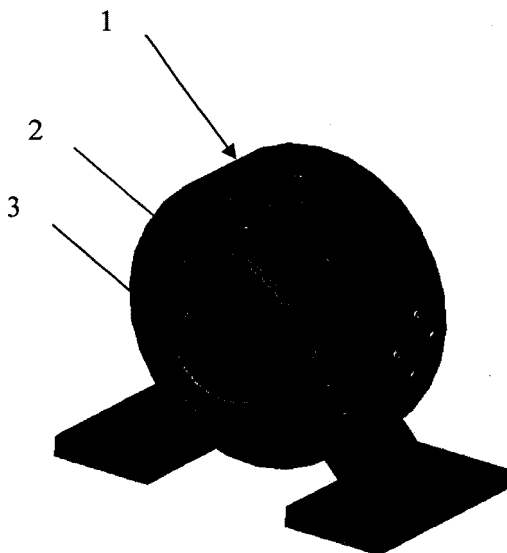
- (21) **MU 8901641-6 U2** 3.1
 (22) 18/08/2009
 (51) B65H 75/32 (2006.01), A47K 10/22 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO APLICADA EM PAPEL ALUMÍNIO E SIMILARES
 (57) DISPOSIÇÃO APLICADA EM PAPEL ALUMÍNIO E SIMILARES. REFERE-SE O PRESENTE OBJETO A UM SUPORTE APLICADO EM PAPEL ALUMÍNIO E SIMILARES PARA AUXILIAR O USUÁRIO NO HORA DO CORTE. POSSUI DUAS PARTES LATERAIS E UMA PARTE CENTRAL COM DENTES DE CORTES EM FORMATO DE "V". É ENCAIXADO NAS LATERAIS DO PAPEL ALUMÍNIO ATRAVÉS DE SUAS PARTES LATERAIS, DEIXANDO SUA PARTE CENTRAL SOBRE O PAPEL. NA HORA DO CORTE, BASTA O USUÁRIO "PUXAR" O PAPEL ALUMÍNIO PARA BAIXO QUE OS DENTES DE CORTE, EM FORMATO DE "V", O CORTARÃO AUTOMATICAMENTE.
 (71) EMILIO YUTAKA TESHIMA (BR/SP)
 (72) EMILIO YUTAKA TESHIMA
 (74) Ana Paula Mazzei dos Santos Leite



- (21) **MU 8901685-8 U2** 3.1
 (22) 03/08/2009
 (51) B65D 75/66 (2006.01)
 (54) EMBALAGEM E SISTEMA DE ABERTURA
 (57) EMBALAGEM E SISTEMA DE ABERTURA por rompimento de um lacre facilmente acessível, sendo que essa embalagem é para ser utilizada no acondicionamento de produtos diversos com a característica de ser montada na hora em que se processar o acondicionamento do produto a ser embalado para entrega; devendo ser rompido o lacre para que se possa ter acesso ao seu interior. Compreende uma caixa de papelão, papel cartão ou outro material adequado, caracterizado pelo fato dessa embalagem sair da fábrica de caixas aberta, sendo que o intermediário tem a prerrogativa de montar essa caixa antes de despachá-la para o usuário final; sendo que essa embalagem (1) recebe cola de contato em determinadas partes, por exemplo, nas abas (2 e 3), que são coladas nas respectivas laterais externas (6 e 7), sendo que essas abas são dotadas de zona picotada (4) que forma uma faixa a ser rasgada para possibilitar a abertura da embalagem.
 (71) Gino Antonio Rosito Gerace (BR/RS), Gabriela Andrea Yañez (AR)
 (72) Gino Antonio Rosito Gerace, Gabriela Andrea Yañez
 (74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda

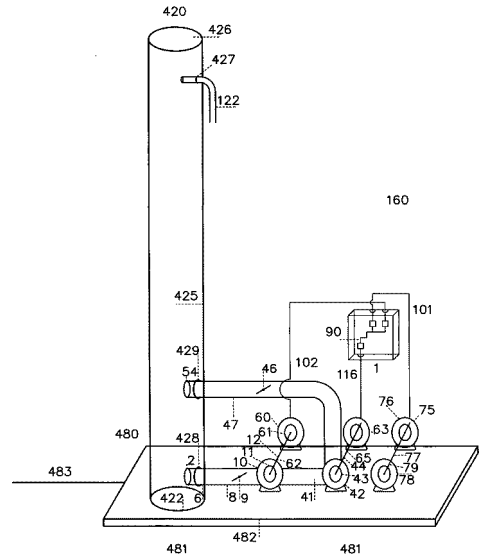


(21) **MU 8901688-2 U2** 3.1
 (22) 05/08/2009
 (51) F16M 13/00 (2006.01)
 (54) SISTEMA DE SUPORTE PARA MÁQUINA DE TESTE
 (57) SISTEMA DE SUPORTE PARA MÁQUINA DE TESTE a presente invenção trata de um sistema de suportes para uma máquina de ensaios de fadiga por ressonância para tubos ou barras. O sistema de suporte consiste em três peças concêntricas, vinculadas entre eles mediante eixos montados sobre rolamentos, buchas, rótulas ou outro sistema que permita o livre movimento relativo. Estes vínculos permitem que a peça interna (3) gire em relação à peça intermediária (2), que por sua vez gira em relação à peça a ser ensaiada (1). Finalmente, a peça externa é apoiada na estrutura que sustenta a máquina. A peça interior (3) segura o elemento a ser ensaiado, transmitindo o movimento para as peças externas.
 (71) Gabriel Alejandro Tornowski (BR/RS)
 (72) Vitor Jose Frainer, Gabriel Alejandro Tornowski, Telmo Roberto Strohaecker

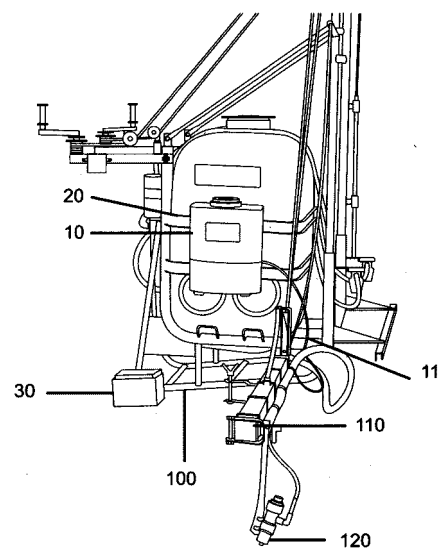


(21) **MU 8901695-5 U2** 3.1
 (22) 28/07/2009
 (51) F03B 13/06 (2006.01), F03B 17/00 (2006.01), B60P 3/00 (2006.01)
 (54) USINA HIDRELÉTRICA MÓVEL COM DEPÓSITO ELEVADO DE ÁGUA
 (57) "USINA HIDRELÉTRICA MÓVEL COM DEPÓSITO ELEVADO DE ÁGUA" pertencente ao setor elétrico, resolvendo problemas de usinas térmicas, atômicas e hidrelétricas do estado da técnica, sendo a usina hidrelétrica móvel (1) conjugada com depósito elevado de água (420) e instalada em carreta (480) sobre rodas (481), sendo a usina hidrelétrica móvel (1) compreendida por uma turbina hidráulica (10) com gerador elétrico (60) acoplado, uma bomba (42) de recalque com motor elétrico (63), um gerador elétrico (75) com motor à explosão (78), um quadro de comando elétrico (90) e um poste ou torre (121) de rede elétrica, sendo o depósito elevado de água (420) compreendido por um piso do fundo (422), parede cilíndrica lateral (425) e teto (426), sendo a usina hidrelétrica (1) movida com utilização e reutilização da água captada e

devolvida no fundo do depósito elevado de água (420) de água, usando a força da bomba (42) de recalque para criar movimento de água que move a turbina hidráulica (10) e gerador elétrico (60), gerando energia elétrica para autoconsumo da usina e consumo das populações e atividades econômicas, com utilização da água como fontes de recursos naturais reutilizáveis de energia.
 (71) João Batista Maglia (BR/DF)
 (72) João Batista Maglia
 (74) Marcelo José Maglia



(21) **MU 8901700-5 U2** 3.1
 (22) 06/02/2009
 (51) B05B 9/00 (2006.01)
 (54) DISPOSITIVO MARCADOR DE LINHA ADAPTÁVEL A UM EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
 (57) DISPOSITIVO MARCADOR DE LINHA ADAPTÁVEL A UM EQUIPAMENTO AGRÍCOLA é descrito um dispositivo marcador de linha adaptável a um equipamento agrícola que compreende um recipiente para armazenamento de um fluido com corante (10), dito recipiente (10) adaptado no chassi de um equipamento agrícola (100) e fixado em um suporte (20), tendo o recipiente (10) uma saída para a conexão de um duto com bomba elétrica dotada de timer (11) que direciona o fluido do recipiente (10) em direção barra do pulverizador (110) do equipamento agrícola (100) para ser espargido por um bico (120).
 (71) Sergio Bottega (BR/PR)
 (72) Sergio Bottega
 (74) Mari Lourdes Machado Guerra



(21) **MU 8901760-9 U2** 3.1
 (22) 06/08/2009
 (51) F16D 65/38 (2006.01)

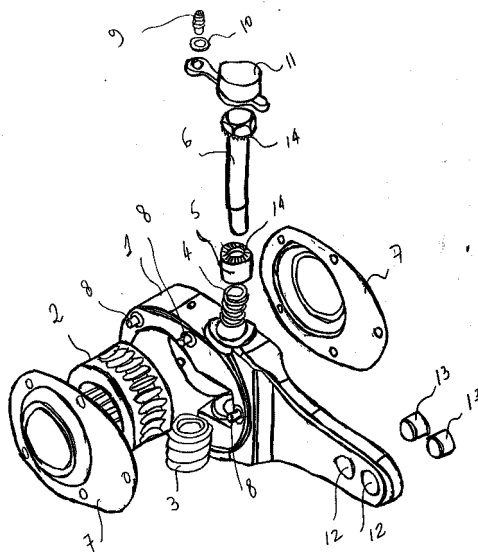
(54) AJUSTADOR DE FREIO COM REGULAGEM DO PINO E DA CUPILHA POR CREMALHEIRA

(57) "AJUSTADOR DE FREIO COM REGULAGEM DO PINO E DA CUPILHA POR CREMALHEIRA", COMPÕE-SE DO AJUSTADOR DE FREIO (1) QUE POSSUI A ENGENRAGEM (2), O SEM-FIM (3), A MOLLA (4), A CUPILHA (5) E O PINO (6) MONTADOS DE FORMA A MANTER A LONA DE FREIO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POSIÇÃO DE USO. JÁ AS TAMPAS (7) E OS PINOS (8) UTILIZADOS PARA O FECHAMENTO DO CONJUNTO; A GRAXEIRA (9) PARA LUBRIFICAÇÃO; ARRUELA (10) E A TAMPA (11) PARA PROTEGER A CUPILHA (5) E O PINO (6); E OS FUIROS (12) E BUCHAS (13) PARA FIXAR O AJUSTADOR DE FREIO (1) NA CÂMARA DE FREIO. PARA REGULAGEM DA LONA DE FREIO, POSSUI OS DENTES (14), EM FORMA DE CREMALHEIRA, TANTO NA PARTE SUPERIOR DA CUPILHA (5) COMO NA PARTE INFERIOR DO PINO (6) DE FORMA QUE BASTA UTILIZAR UMA CHAVE DE BOCA NO SEXTAVADO (15) DO PINO (6) PARA DESACOPLAR A CUPILHA (5) FORÇANDO A MOLLA (4) PARA BAIXO E PERMITINDO GIRAR O PINO (6) ATÉ A POSIÇÃO DESEJADA.

(71) Clisvete Teresinha Vanin Serafin (BR/RS)

(72) Clisvete Teresinha Vanin Serafin

(74) Ilário Cecílio Kiekow



(21) MU 8901857-5 U2

(22) 20/08/2009

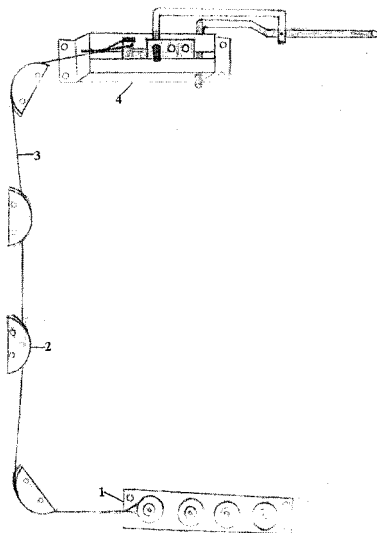
(51) B60P 7/04 (2006.01)

(54) ESTICADOR DE LONA MEIA LUA

(57) O PRESENTE MODELO DE UTILIDADE "ESTICADOR DE LONA MEIA LUA", REFERE-SE AO DESENVOLVIMENTO DE UM DO SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE LONAS PARA CARRETA OU CAÇAMBA, ONDE A MESMA É ESTICADA E PRESA, DISPENSANDO O USO DE BORRACHA.

(71) Marcelo Chaves Ribeiro (BR/MT)

(72) Marcelo Chaves Ribeiro



(21) MU 8901862-1 U2

(22) 20/08/2009

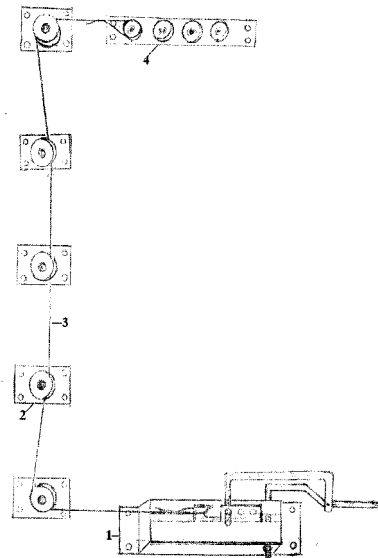
(51) B60P 7/04 (2006.01)

(54) ESTICADOR DE LONA COM ROLDANA

(57) ESTICADOR DE LONA COM ROLDANA O presente modelo de utilidade, "ESTICADOR DE LONA COM ROLDANA", refere-se ao desenvolvimento de um sistema de abertura e fechamento de lonas para carreta ou caçamba, onde a mesma é esticada e presa, dispensando o uso de borracha.

(71) Marcelo Chaves Ribeiro (BR/MT)

(72) Marcelo Chaves Ribeiro



(21) MU 8901907-5 U2

(22) 04/09/2009

(51) B62B 3/02 (2006.01), A47F 10/02 (2006.01)

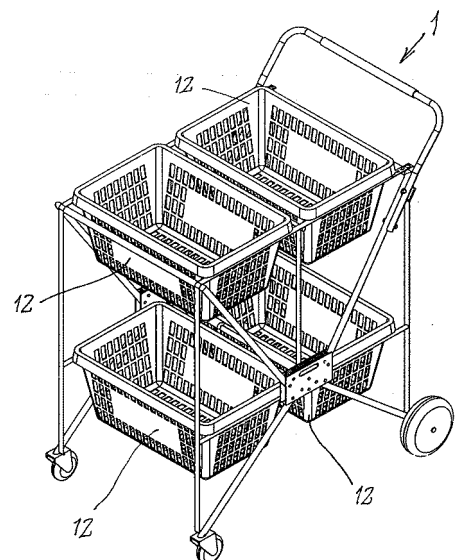
(54) DISPOSITIVO COMPACTO E DOBRÁVEL COM CESTOS MÓVEIS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE VOLUMES E PRODUTOS

(57) "DISPOSITIVO COMPACTO E DOBRÁVEL COM CESTOS MÓVEIS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE VOLUMES E PRODUTOS", VERSA, MAIS PARTICULARMENTE SOBRE UM DISPOSITIVO (1) PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE VOLUMES E PRODUTOS EM GERAL, COM ESTRUTURA SUBSTANCIALMENTE SIMPLIFICADA, DOBRÁVEL E COMPACTA, DOTADO COM RODÍZIOS E COMPOSTO POR UMA BASE TUBULAR ARTICULADA (6), (7), (10), (11) E (13), NA QUAL SE APÓIAM CESTOS (12) COM ALÇAS E DE CONFORMAÇÃO PADRÃO E PROVIDO DE ALÇA (17) PRINCIPAL ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE, SENDO REFERIDO DISPOSITIVO (1) NOTADAMENTE DESENVOLVIDO PARA OTIMIZAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS, SENDO PASSÍVEL DE SER UTILIZADO PELOS USUÁRIOS NO TRANSCORRER DE SUAS COMPRAS EM EMPRESAS DE VAREJO TAIS COMO HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, SACOLÕES E CORRELATOS, COM O INTUÍTO DE FACILITAR O TRANSPORTE DURANTE AS REFERIDAS COMPRAS, PARA FACILITAR O TRANSPORTE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS ATÉ O SEU DESTINO FINAL PARA ARMAZENAMENTO SEGURO E ADEQUADO.

(71) Fábio Ivan Mosqueiro Betitto (BR/SP)

(72) Fábio Ivan Mosqueiro Betitto

(74) Tinoco Soares & Filho S/C Ltda.



(21) MU 8901956-3 U2

(22) 10/09/2009

(51) F16D 3/00 (2006.01)

3.1

3.1

3.1

3.1

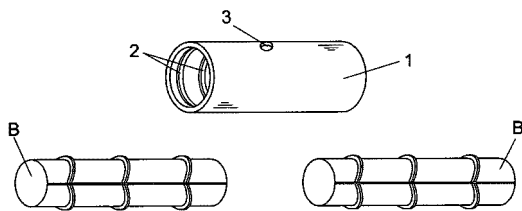
(54) APERFEIÇOAMENTO INTRODUIZIDO EM PROCESSO DE EMENDA MECÂNICA PARA BARRAS DE AÇO UTILIZADAS, PRINCIPALMENTE, COMO ARMADURA PARA CONCRETO

(57) APERFEIÇOAMENTO INTRODUIZIDO EM PROCESSO DE EMENDA MECÂNICA PARA BARRAS DE AÇO UTILIZADAS, PRINCIPALMENTE, COMO ARMADURA PARA CONCRETO" A presente patente de modelo de utilidade pertence ao campo da construção civil e é compreendida por luva metálica (1) provida de ranhuras longitudinais internas (2) e orifício transversal (3) pelo qual, após a união topo a topo das barras de aço (B) a serem emendadas, é inserida uma liga metálica (4) composta basicamente por uma mistura de óxido de ferro e alumínio que, após sofrer uma reação química exotérmica (com breve aplicação de alta temperatura), se solidifica e adquire as mesmas propriedades mecânicas das barras (B), de tal modo que o conjunto final apresenta rigidez e coesividade similar à que existiria se as peças tivessem sido fabricadas como peça única.

(71) AGC-WELD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROMETALÚRGICOS LTDA (BR/SP)

(72) AECIO GOMES COSTA

(74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda.



(21) MU 8901970-9 U2

(22) 21/09/2009

(51) B60J 5/06 (2006.01), E05F 15/06 (2006.01), B60R 99/00 (2009.01)

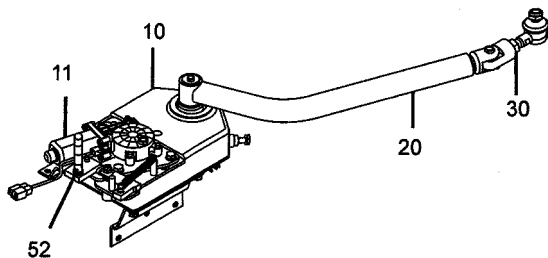
(54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM MECANISMO ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DE PORTA DE VEÍCULO

(57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM MECANISMO ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DE PORTA DE VEÍCULO. É DESCRITA UMA DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM MECANISMO ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DE PORTA DE VEÍCULO QUE COMPREENDE UMA ESTRUTURA (10) DOTADA DE UM MOTOR ELÉTRICO (11) CONECTADO AO VEÍCULO, COM O EIXO (111) DO MOTOR (11) APRESENTANDO A DISPOSIÇÃO DE UMA ENGENRAGEM MOTORA (12) ACOPLADA A UMA ENGENRAGEM MOVIDA (13) QUE ATUA EM UMA TERCEIRA ENGENRAGEM (14) FIXADA EM UM EIXO (15) QUE APRESENTA NA EXTREMIDADE LIVRE UM TERMINAL ROTULAR DOTADO DE UMA PONTEIRA (30) QUE PROMOVE A ARTICULAÇÃO DA PORTA (200), E UM CABO DE AÇO (51) FIXADO EM UMA EXTREMIDADE NA PORTA (200) E EXTREMIDADE OPOSTA NA PONTEIRA (30) DO MECANISMO ELÉTRICO, DITO CABO DE AÇO (51) ATUADO POR UMA ALAVANCA (52) PARA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA.

(71) BP Bode Proar Ltda (BR/RS)

(72) Cesar Augusto da Silva Ramos

(74) Sko Oyarzáball Marcas & Patentes S/S Ltda



(21) MU 8901982-2 U2

(22) 30/09/2009

(51) D06F 37/20 (2006.01)

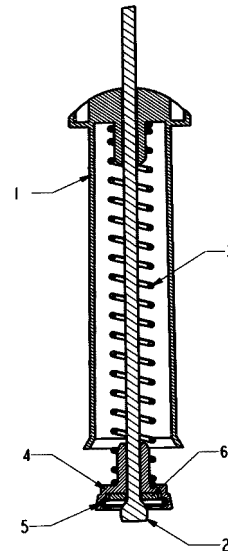
(54) AMORTECEDORES DE VIBRAÇÕES PARA MÁQUINAS LAVADORAS DE ROUPAS

(57) AMORTECEDORES DE VIBRAÇÕES PARA MÁQUINAS LAVADORAS DE ROUPAS O presente modelo de utilidade refere-se à amortecedores para máquinas lavadoras de roupas, compostos de copo (1), haste (2), mola helicoidal cilíndrica (3), retentor (4), anel de expansão (5) e arruela de retenção (6). Foi dada solução original de construção ao copo(1) que apresenta menor diâmetro que os convencionais e que incorpora a função de alocar a extremidade superior da mola helicoidal cilíndrica (3), além de guiar a haste(2) nos seus movimentos verticais, impedindo deslocamentos laterais. O retentor (4) de material polimérico sem inserto metálico, de menor dimensão que os convencionais e com alojamento de mola, trata-se também de uma nova solução construtiva. O anel de expansão (5), confeccionado em arame circular com efeito de mola é uma solução inovadora e a arruela de retenção (6) com função adicional de distribuir os esforços de compressão possibilita substituir um inserto metálico que é convencionalmente utilizado. Uma das variações de

solução construtiva refere-se à possibilidade de substituição do retentor (4) por um núcleo rígido (7) com um anel potimérico (8). Ainda como variação de solução construtiva, existe a possibilidade de se utilizar uma mola helicoidal barril (9). Todas estas soluções construtivas foram idealizadas com vistas a melhorar o desempenho de amortecimento e reduzir custos de fabricação. Estas soluções, que são originais, podem ser utilizadas na fabricação dos amortecedores de máquinas lavadoras de roupas de modo gradual ou em sua totalidade.

(71) Daniel Carajillascov Filho (BR/SP)

(72) Daniel Carajillascov Filho



(21) MU 8901996-2 U2

(22) 24/09/2009

(51) B65B 67/06 (2006.01), G09F 3/04 (2006.01)

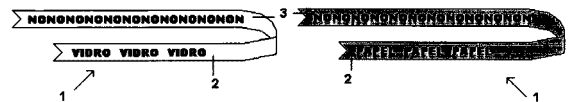
(54) FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE SACOS DE RESÍDUOS PARA RECICLAGEM

(57) "FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE SACOS DE RESÍDUOS PARA RECICLAGEM." A presente patente de modelo de utilidade trata de uma fita destinada a identificar o conteúdo de um saco de resíduos ou lixo, com o fim de permitir sua fácil identificação para o processo de reciclagem. O objetivo da presente patente é prover uma fita para atuar como amarrilho de um saco de lixo. Outro objetivo é prover uma fita para amarrar, fechar, adesivar ou lacrar um saco de lixo de cor padrão ao do conteúdo do lixo, por exemplo, ver para vidro, vermelho para plástico e assim por diante. Outro objetivo da presente patente é prover uma fita que possa incluir o tipo material a ser descartado naquele saco. Outro objetivo é prover uma fita adesiva que pelo menos uma de suas faces inclua propaganda de tal forma que permita a distribuição gratuita ou a venda da fita em unidades ou rolos para o usuário final.

(71) PAULO DE AZEVEDO PACHECO (BR/SP)

(72) PAULO DE AZEVEDO PACHECO

(74) Alcides Ribeiro Filho



(21) MU 8901999-7 U2

(22) 23/09/2009

(51) D06F 37/24 (2006.01), D06F 39/00 (2006.01), A47L 15/42 (2006.01)

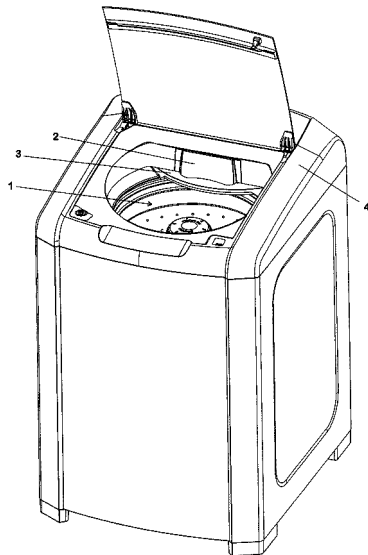
(54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUIZIDA EM CAPA APLICADA NA CUBA DO TANQUE DE LAVADORA

(57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUIZIDA EM CAPA APLICADA NA CUBA DO TANQUE DE LAVADORA O presente pedido de modelo de utilidade refere-se a um aperfeiçoamento introduzido numa lavadora automática de roupas, mais precisamente uma nova disposição construtiva aplicada à capa sobreposta (3) fixada na cuba (1) do tanque (1) da lavadora de modo a proporcionar uma distribuição mais homogênea do sabão em pó utilizado na lavagem das roupas.

(71) Color Visão do Brasil Indústria Acrílica Ltda. (BR/SP)

(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.



(21) MU 8902049-9 U2

(22) 04/09/2009

(51) B60N 2/16 (2006.01), B60N 2/38 (2006.01)

(54) CABINE DE COMANDO PARA COLHEDEIRA DE FRUTAS

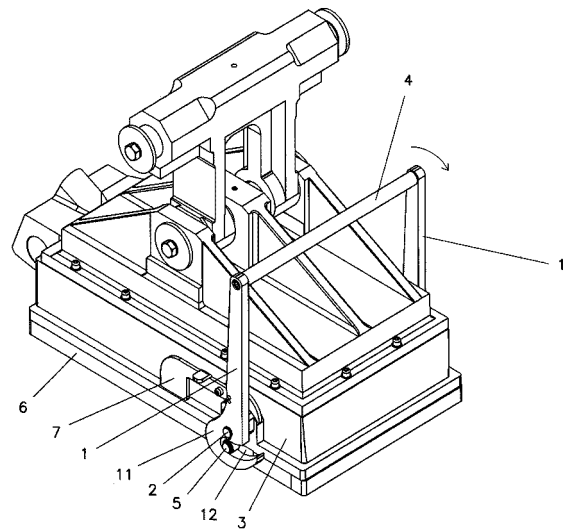
(57) CABINE DE COMANDO PARA COLHEDEIRA DE FRUTAS, CONTANDO COM UM BANCO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO OPERADOR, POSSIBILITANDO ACESSO FACILITADO AO CONJUNTO DE COMANDOS HIDRÁULICOS QUE FICAM DISPOSTOS À FRENTE DO BANCO DO OPERADOR E COMANDO DE FREIO DA MÁQUINA. O CONJUNTO DE COMANDOS HIDRÁULICOS ESTÁ FIXADO AO QUADRO DE COMANDO (9), SENDO QUE ESSE QUADRO PODE SER REMOVIDO DA POSIÇÃO QUE SE ENCONTRA PARA SER TRANSFERIDO PARA OUTRA POSIÇÃO DE MELHOR VALIA AO OPERADOR.

(71) Adão Deõn da Silva (BR/RS)

(72) Adão Deõn da Silva

(74) Paulo Cesar Maccari

3.1

(72) Osmar Roque Corá
(74) Alvaro Pessin JR.

(21) MU 8902052-9 U2

(22) 04/09/2009

(51) D06F 39/14 (2006.01), D06F 37/28 (2006.01)

(54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM TAMPA DE ELETRODOMÉSTICO

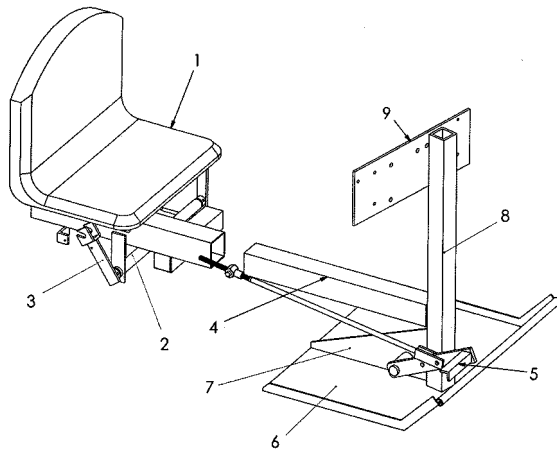
(57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM TAMPA DE ELETRODOMÉSTICO. É DESCRITA UMA DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM TAMPA DE ELETRODOMÉSTICO QUE COMPREENDE UM GABINETE (10) QUE APRESENTA UMA COBERTURA (20) COM UM PAINEL INTEGRADO (21) POSICIONADO NA REGIÃO POSTERIOR DA DITA COBERTURA (20), DITO PAINEL DOTADO DE MANÍPULOS (211) E UMA TAMPA (30) FIXADA NA COBERTURA (20), DITA TAMPA (30) QUE APRESENTA UMA EXTENSÃO (31) QUE SE ESTENDE SOBRE O PAINEL (21), DITA EXTENSÃO (31) QUE APRESENTA NA BORDA UMA DOBRADIÇA (NÃO APRESENTADA) E UMA ÁREA DOTADA DE UM OU MAIS FUROS PASSANTES (32) COINCIDENTES COM O POSICIONAMENTO DOS MANÍPULOS (211) DISPOSTOS NO PAINEL (21).

(71) Mueller Eletrodomésticos S/A (BR/SC)

(72) Aurimar Antônio Bassanezi Loss

(74) Pap Marcas e Patentes Ltda

3.1



(21) MU 8902050-2 U2

(22) 11/09/2009

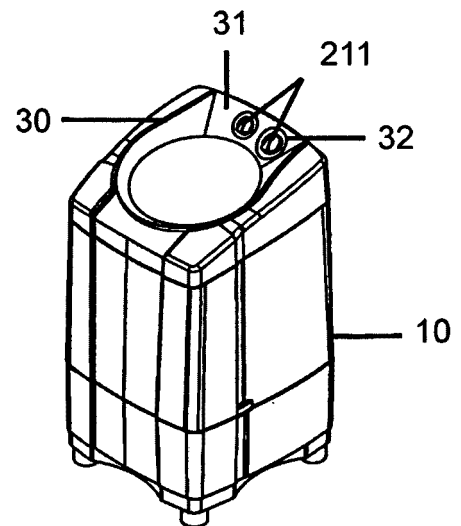
(51) A43D 25/06 (2006.01)

(54) DISPOSITIVO DE TROCA RÁPIDA DE MEMBRANA EM PRENSA PARA CALÇADOS

(57) DISPOSITIVO DE TROCA RÁPIDA DE MEMBRANA EM PRENSA PARA CALÇADOS O modelo de utilidade trata de uma disposição em prensa pneumática que possui um dispositivo mecânico para troca rápida da membrana de prensagem de calçado que é acionado apenas por uma barra transversal em um único movimento do operador. O dispositivo compreende duas alavancas laterais (1) pivotadas em pinos (2) que são fixados nas paredes laterais da campana (3). As alavancas (1) descrevem um movimento retilíneo e simultâneo de avanço e recuo que é comandado por uma barra transversal (4) nelas fixada e que se posiciona a frente e acima da campana. A extremidade inferior da alavanca (1) apresenta um gancho (11) com um recorte (12), que permite a entrada do pino (5) que é fixado transversalmente na parede lateral do quadro (6). Opcionalmente, pode ser disposta uma trava mecânica (7) que pivota na parede lateral da campana (3) após o ponto de articulação da alavanca (1). Essa trava (7) se destina a suportar o conjunto das alavancas (1) com a barra frontal (4) na posição vertical, isto é, de retenção do quadro (6) contra a campana (3). A trava (7) possui uma orelha que facilita a elevação da sua porção traseira e o consequente abaixamento da porção anterior, fazendo com que um pino, posicionado saliente pela face interna da alavanca (1), escape da curva superior e frontal da trava (7) e libere a movimentação da alavanca (1) à frente.

(71) Máquinas Tecnomaq Ltda (BR/RS)

3.1



(21) MU 8902085-5 U2

(22) 25/09/2009

(51) G06F 3/06 (2006.01), G06F 3/14 (2006.01)

(54) MONITOR COM DUPLA FACE DE VISUALIZAÇÃO PARA NOTEBOOK

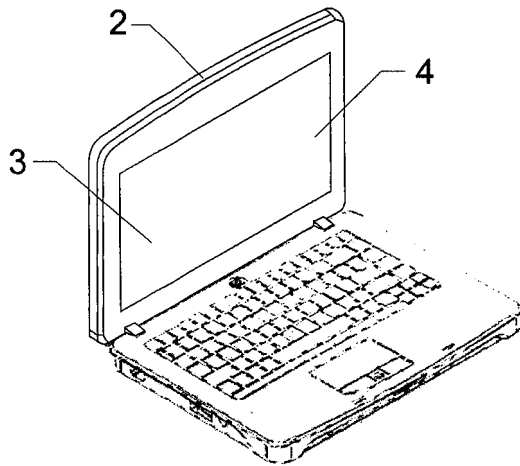
(57) MONITOR COM DUPLA FACE DE VISUALIZAÇÃO PARA NOTEBOOK Tratou a presente solicitação de modelo de utilidade a um monitor com dupla face de visualização, desenvolvido para ser instalado em micro computador portátil, como o notebook, com duas faces de visualização voltada para frente do teclado, e a outra face voltada para o lado oposto. Sendo compreendida por uma tela (3 e 3a) instalado na face frontal (4) e na face posterior (5).

(71) LEANDRO SCHREIBER (BR/SC)

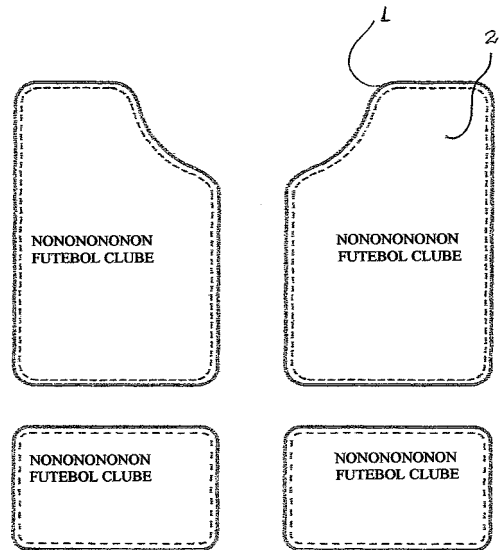
(72) LEANDRO SCHREIBER

(74) Sandro Conrado da Silva

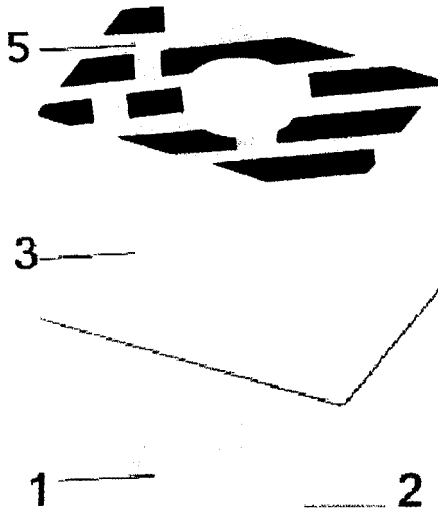
3.1



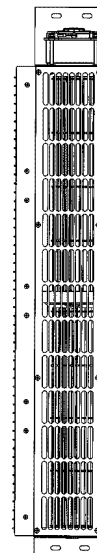
(21) **MU 8902086-3 U2** 3.1
 (22) 11/09/2009
 (51) G09F 3/00 (2006.01)
 (54) MODELO DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA PARA VENDAS
 (57) MODELO DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA PARA VENDAS Patente de Modelo de Utilidade para o modelo de comunicação interativa para vendas que é compreendido por uma solução (1) multimídia desenvolvida e gravada na mídia (2) digital DVD ou Blue Ray, com um formato (3) padrão retangular de 58 x 86mm ou com variações (4) de formatos dentro da área total, com a impressão digital (5) frontal, compõe o modelo (6) de comunicação interativa para vendas que se encaixa ao dispositivo (7) de leitura.
 (71) Hugo Omena de Oliveira (BR/AL) , Lucas Renato Sampaio Moreira (BR/AL)
 (72) Hugo Omena de Oliveira, Lucas Renato Sampaio Moreira



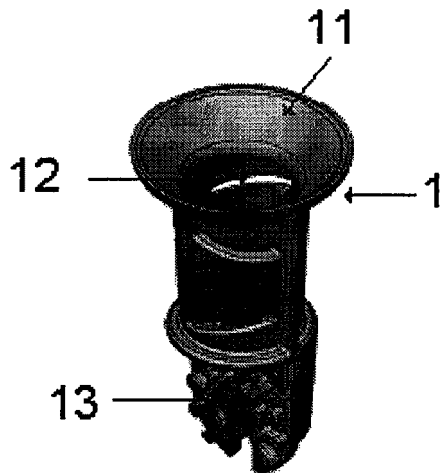
(21) **MU 8902103-7 U2** 3.1
 (22) 22/09/2009
 (51) B60H 1/24 (2006.01), B60P 3/20 (2006.01)
 (54) APERFEIÇOAMENTO INTRODUIZIDO EM CORTINA DE AR PARA VEÍCULOS BAÚ FRIGORÍFICOS
 (57) APERFEIÇOAMENTO INTRODUIZIDO EM CORTINA DE AR PARA VEÍCULOS BAÚ FRIGORÍFICOS, fabricado em tamanho e formato variado, em metal, plástico, e/ou qualquer outro material sintético e/ou natural que se preste para o fim desejado, usado em veículos, preferencialmente em veículos com baú frigoríficos.
 (71) Agenor Luiz Boff (BR/RS)
 (72) Agenor Luiz Boff
 (74) Abdulcarim Bakkar



(21) **MU 8902099-5 U2** 3.1
 (22) 18/09/2009
 (51) B60N 3/04 (2006.01), B32B 33/00 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO PUBLICITÁRIA INTRODUIZIDA EM TAPETE AUTOMOTIVO
 (57) PATENTE DE MODELO DE UTILIDADE DA "DISPOSIÇÃO PUBLICITÁRIA INTRODUIZIDA EM TAPETE AUTOMOTIVO", formada por um tapete automotivo (1) que apresenta na sua face superior, espaço (2) para aplicação de mídia, publicidade, propaganda ou qualquer outro meio de divulgação, como disposição de emblemas ou brasões de clubes de futebol e etc.
 (71) Flasch Studio Fotografico Ltda-Epp (BR/SC)
 (72) Sidney Gaudin
 (74) Sandro Wunderlich



(21) **MU 8902105-3 U2** 3.1
 (22) 24/09/2009
 (51) H02B 3/00 (2006.01)
 (54) CANOPLA PARA VARA DE MANOBRA
 (57) CANOPLA PARA VARA DE MANOBRA O objetivo do presente modelo de utilidade é propor uma canopla para ser acoplada na vara de manobra proporcionando maior segurança para o eletricitista ou operado e maior rapidez e eficiência no procedimento.
 (71) IMS Indústria de Micro Sistemas Eletrônicos Ltda (BR/RS)
 (72) Débora Presotto
 (74) GUERRA ADV. ASSOCIADOS



(21) MU 8902112-6 U2

(22) 24/09/2009

(51) A41D 1/06 (2006.01), A41D 27/00 (2006.01)

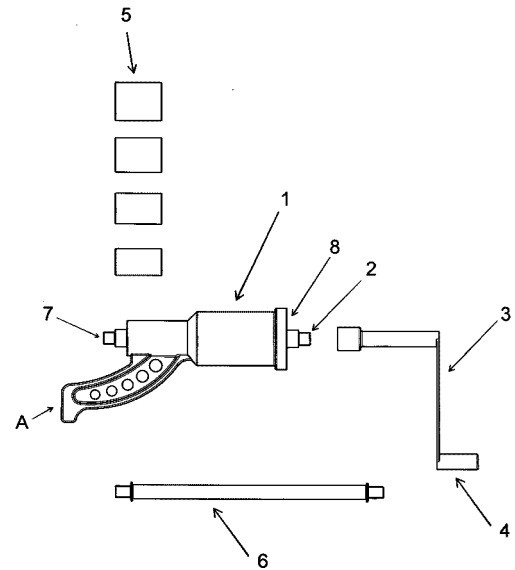
(54) DISPOSITIVO VIRADOR DE CALÇAS AUTOMÁTICO

(57) DISPOSITIVO VIRADOR DE CALÇAS AUTOMÁTICO. Patente de Modelo de Utilidade para um dispositivo de virar calças jeans e outros tecidos, na confecção, lavanderia ou em qualquer outro local em que seja necessário virar calças do avesso ou desvirá-las, caracterizado por possuir um sistema automático de posicionamento da calça no mecanismo de viragem, acionado pelo braço de um cilindro pneumático, viragem esta que é possibilitada quando, ao posicionar a calça no suporte guia, as barras da mesma ficam presas em ganchos existentes na extremidade deste suporte guia de posicionamento da calça. O dispositivo, após executar automaticamente o posicionamento da calça, libera-a para que um operador, ao retirá-la do suporte guia, desvire automaticamente a calça. O dispositivo proposto apresenta dimensões reduzidas e é montado em uma estrutura metálica sobre rodízios, que permite total mobilidade e portabilidade do equipamento, estando possuindo um ponto de ar comprimido e outro de energia elétrica próximos ao local onde se deseja instalar o equipamento.

(71) Paulo dos Santos (BR/PR), José Luís Lachuny Cabezedo (BR/PR)

(72) Paulo dos Santos

3.1



(21) MU 8902149-5 U2

(22) 31/08/2009

(51) B65H 75/34 (2006.01)

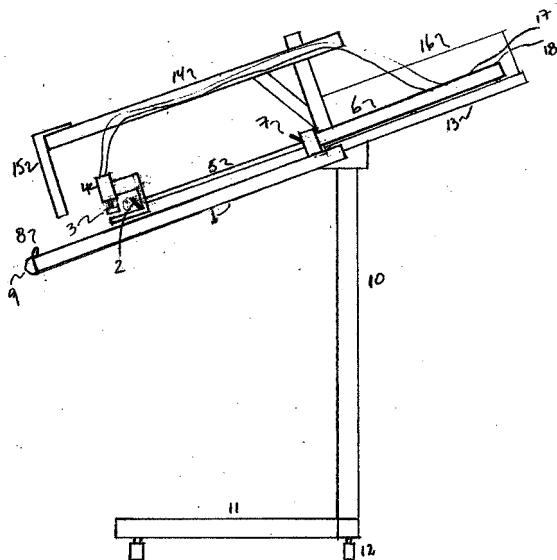
(54) REBOBINADOR AUTOMÁTICO PARA MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO

(57) REBOBINADOR AUTOMÁTICO PARA MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO. Patente de Modelo de Utilidade para uso doméstico ou em outros ambientes, que é composto por um Suporte em formato de "U" (1), onde ficam instaladas Molas espirais (13) e ainda para encaixe do Eixo giratório da bobina (2) e da Bobina giratória de enrolamento da mangueira (5). A mangueira de entrada (8) será conectada a um Engate rápido giratório metálico (7) e Mangueira de saída (9) será esticada manualmente, sendo que o equipamento contém Trava de segurança (11), para que a mangueira não retorne automaticamente quando o usuário não quiser. O recolhimento da mangueira se dará por meio do destravamento manual com consequente acionamento das molas espirais (13) fazendo com que a mangueira se enrole automaticamente na bobina (5). Para sua instalação basta aparafusá-lo em parede, calibradores de pneus, etc. e fixar a mangueira com abraçadeira no Joelho metálico (3) para início da mangueira de saída (9). O objetivo de uso des equipamento visa utilização principal em postos de gasolina, podendo ter uso mais abrangente, como por exemplo lojas de pneus, borracharia, obras, etc. promovendo agilização no uso e organização no recolhimento, uma vez que esta fica bem enrolada e compacta, sem ocupar espaços desnecessários

(71) Jairo Vieira de Lima (BR/DF)

(72) Jairo Vieira de Lima

3.1



(21) MU 8902138-0 U2

(22) 16/09/2009

(51) B60B 29/00 (2006.01)

(54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA À CHAVE DE RODA

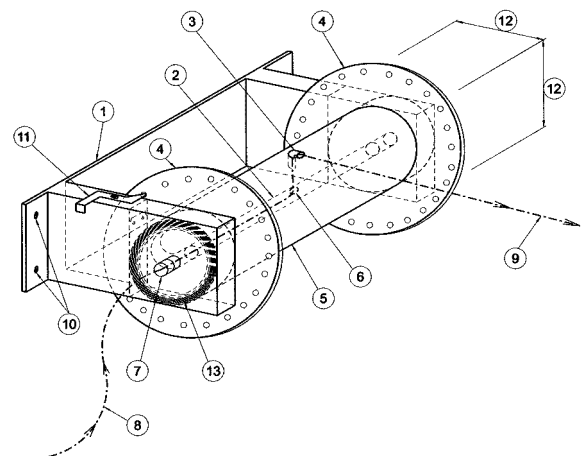
(57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA À CHAVE DE RODA Este modelo de utilidade diz respeito a uma DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA A CHAVE DE RODA composta por um corpo principal (1) provido internamente de uma série de engrenagens, cabo de força (6), soquetes (5) e uma manivela (3) que ao ser acionada reduz esforços necessários para afrouxar ou apertar porcas ou parafusos de roda de veículos automotores. Substitui as tradicionais chaves de rodas manuais e as parafusadeiras de impacto.

(71) Carlos Augusto Araújo de Oliveira (BR/SP)

(72) Carlos Augusto Araújo de Oliveira

(74) Fernanda Altvater Richter

3.1



(21) MU 8902150-9 U2

(22) 31/08/2009

(51) B65H 75/34 (2006.01)

(54) REBOBINADOR AUTOMÁTICO PARA MANGUEIRAS DE JARDIM

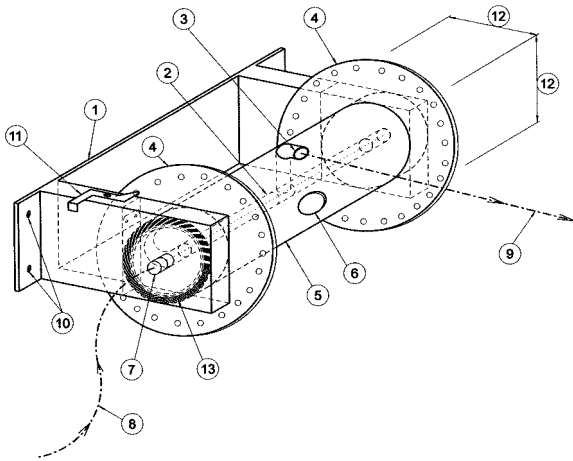
(57) REBOBINADOR AUTOMÁTICO PARA MANGUEIRAS DE JARDIM Patente de Modelo de utilidade para uso doméstico ou em outros ambientes, que é composto por um Suporte em formato de "U"(1), onde ficam instaladas Molas espirais(13) e ainda para encaixe do Eixo giratório da bobina(2) e da Bobina giratória de enrolamento da mangueira(5). A mangueira de entrada(8) será conectada a um Engate rápido giratório(7) e a Mangueira de saída(9) será esticada manualmente, sendo que o equipamento contém uma Trava de segurança(1 1), para que a mangueira não retome automaticamente quando estiver sendo usada. O recolhimento da mangueira se dará por meio do destravamento manual com consequente acionamento das Molas espirais((13) fazendo com que a mangueira se enrole automaticamente na bobina(5). Para

3.1

sua instalação basta aparafusá-lo em parede, piso, estacas, grades etc. e fixar a mangueira no Joelho "LR" para início da mangueira(3). O objetivo de uso deste equipamento é para: irrigação de jardins, hortas, gramados etc, e no combate a eventuais pequenos incêndios, além facilitar o manuseio e propiciar maior conforto e agilidade ao usuário, dando ainda um aspecto mais organizado à mangueira quando esta não estiver em uso.

(71) Jairo Vieira de Lima (BR/DF)

(72) Jairo Vieira de Lima



(21) MU 8902151-7 U2

(22) 04/09/2009

(51) B07B 1/12 (2006.01)

(54) GRADE PARA SEPARAÇÃO DAS FOLHAS EM COLHEDEIRA DE FRUTAS

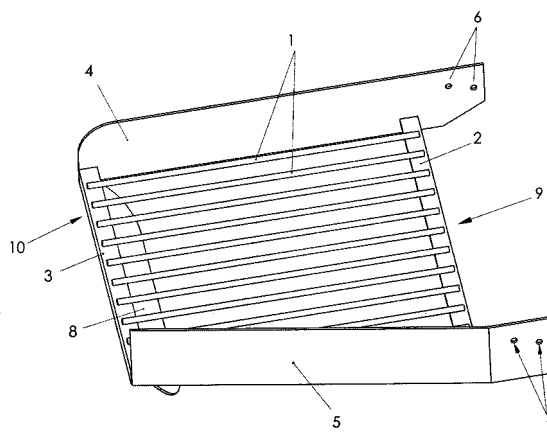
(57) GRADE PARA SEPARAÇÃO DAS FOLHAS EM COLHEDEIRA DE FRUTAS, consistindo em uma estrutura contendo barras de ferro adequadamente distribuídas, formando uma espécie de peneira para separar as frutas das folhas e galhos que tenham vindo junto com o processo de colheita. As frutas, folhas, galhos e outros resíduos oriundos da colheita entram na grade pela parte mais larga (9), passam pelas barras separadoras (peneira) e saem pela parte mais estreita (10) diretamente para o saco de armazenagem. Como a colheita é feita de modo manual, muitas folhas e galhos vêm junto com as frutas, como as frutas rolam por sobre a peneira, as folhas e resíduos caem para fora do saco, deixando apenas as frutas. Isso é importante para eliminar volume de massa de folhas, diminuir o peso inútil e deixar as frutas já mais limpas.

(71) Adão Deôn da Silva (BR/RS)

(72) Adão Deôn da Silva

(74) Paulo Cesar Maccari

3.1



(21) MU 8902168-1 U2

(22) 08/10/2009

(51) E02F 5/20 (2006.01), E21B 3/00 (2006.01)

(54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM PERFURATRIZ

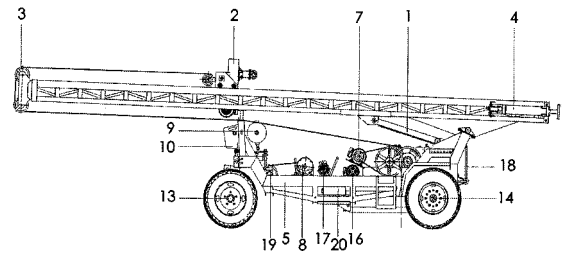
(57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM PERFURATRIZ, particularmente se tratando de uma perfuratriz totalmente eletro-hidráulica, dotada de sistema nivelador que a permite se locomover, trabalhar e ultrapassar qualquer depressão do terreno. O produto possui também duas velocidades e opção de tração 4x6 ou 6x6. Por ser uma perfuratriz de chassi próprio, dispõe de facilidade de movimentação em locais menos espaçosos.

(71) LEANDRO RODRIGUES GUTERRES (BR/RS)

(72) LEANDRO RODRIGUES GUTERRES

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

3.1



(21) MU 8902174-6 U2

(22) 09/10/2009

(51) B60P 7/04 (2006.01)

(54) APERFEIÇOAMENTO INTRODUCIDO EM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ARGOLAS POR MEIO DE ALTA FREQUÊNCIA

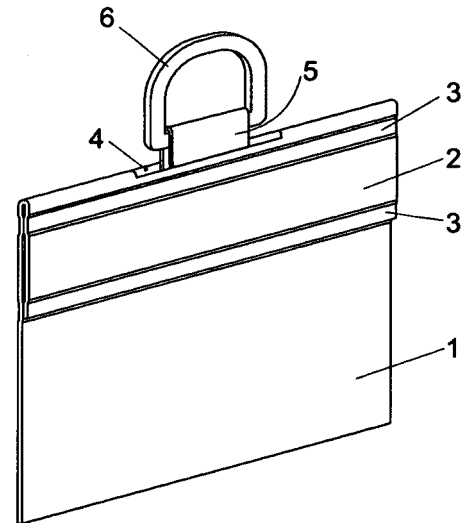
(57) "APERFEIÇOAMENTO INTRODUCIDO EM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ARGOLAS POR MEIO DE ALTA FREQUÊNCIA". A presente patente de modelo de utilidade pertence ao campo da fabricação de artigos de lona e foi desenvolvida para permitir uma fabricação mais otimizada, segura e durável quando em comparação com os similares em uso atualmente. É compreendida por lona ou encerado de PVC (1) com barra (2) dobrada e vulcanizada por meio de alta frequência em faixas longitudinais (3). Na barra (2) existem cavidades (4) nas quais são soldadas, também por alta frequência, tiras vinílicas (5) que envolvem argolas metálicas (6) ou elementos similares que efetivamente fixarão a lona (1) à carroceria do veículo de transporte (não mostrado).

(71) BRASIL TUDO LONAS LTDA ME (BR/SP)

(72) EDILSON LUIZ DE MAGALHÃES

(74) Silva & Guimaraes Marcas e Patentes LTDA

3.1



(21) MU 8902294-7 U2

(22) 01/10/2009

(51) G03B 17/08 (2006.01)

(54) SISTEMA PORTÁTIL DE FILMAGEM SUBAQUÁTICA POR TELEMETRIA WIRELESS

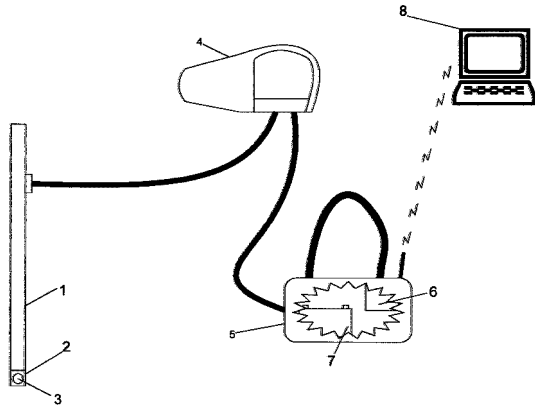
(57) SISTEMA PORTÁTIL DE FILMAGEM SUBAQUÁTICA POR TELEMETRIA WIRELESS. A filmagem subaquática é de grande utilidade em modalidades esportivas tais como: natação, natação sincronizada, pólo aquático, saltos ornamentais, etc. O presente relatório diz respeito a um sistema portátil de filmagem subaquática por telemetria wireless, que proporciona a visualização do processo pelo operador em qualquer condição de luminosidade, com o uso de um capacete de realidade virtual. As tomadas, em tempo real, são transmitidas para um receptor de imagens e/ou gravador, posicionado fora do deck da piscina. SISTEMA PORTÁTIL DE FILMAGEM SUBAQUÁTICA POR TELEMETRIA WIRELESS, caracterizado por ser formado por um tubo(1), uma cápsula transparente (2), uma minicâmera (3), um capacete de imersão virtual (4), uma bolsa (5), um transmissor (6), uma bateria (7) e, um receptor de vídeo (8).

(71) Manoel da Cunha Costa (BR/PE)

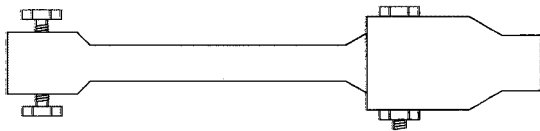
(72) Manoel da Cunha Costa, Paulo Cabral de Oliveira, Wilson Viana de Castro Melo, Guilherme Laurentino de Lima Filho, Marcus Vinícius Neves de Carvalho, Maria Teresa Cattuzzo, Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão

(74) Fernando Antonio Franco da Encarnação

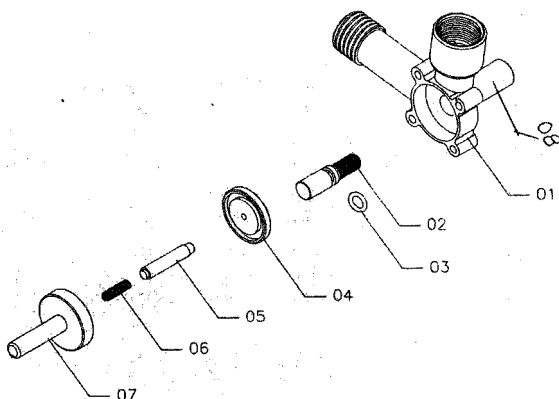
3.1



- (21) **MU 8902297-1 U2** 3.1
 (22) 01/10/2009
 (51) A61B 5/22 (2006.01), A61G 5/10 (2006.01)
 (54) SISTEMA DE ADAPTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS A CICLOERGÔMETRO
 (57) O SISTEMA DE ADAPTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS A CICLOERGÔMETRO", trata-se de um sistema que possibilita a aplicação de cargas específicas e progressivas em Wafts, a paciente cadeirante, com baixo custo e grande precisão. O que permite que o Cardiologista ou Profissional de Educação Física, leve o Paciente/Atleta de forma escalonada, e dentro da especificidade do movimento, até o seu nível de esforço máximo. Além disso, permite o registro dos dados durante o teste das variáveis hemodinâmicas (pressão sanguínea, frequência cardíaca, eletrocardiograma) e de variáveis ventilatórias (consumo de oxigênio, ventilação, quociente respiratório, etc.) possibilitando assim, a aplicação de diferentes protocolos de avaliação de acordo com a necessidade de cada profissional. O SISTEMA DE ADAPTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS A CICLOERGÔMETRO caracterizado por ser constituído por um eixo (1), dois parafuso (2) para fixação e centralização do eixo (1) com o eixo da cadeira, um parafuso (3) para o acoplamento dinâmico da manga de eixo (4) com o eixo (1).
 (71) Manoel da Cunha Costa (BR/PE)
 (72) Manoel da Cunha Costa, Paulo Cabral de Oliveira, Wilson Viana de Castro Melo, Guilherme Laurentino de Lima Filho, Marcus Vinicius Neves de Carvalho, Maria Teresa Cattuzzo, Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão
 (74) Fernando Antonio Franco da Encarnação

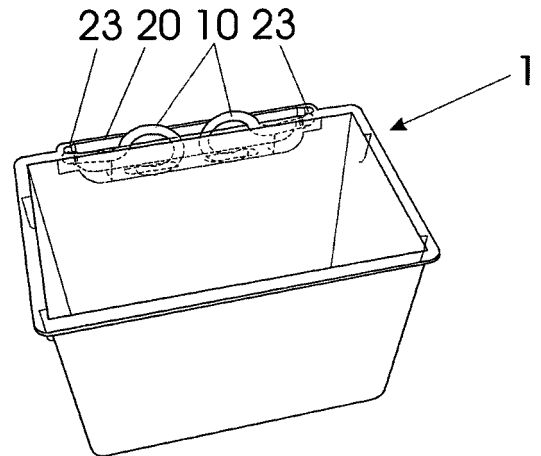


- (21) **MU 8902307-2 U2** 3.1
 (22) 29/10/2009
 (51) F16K 21/00 (2006.01)
 (54) VÁLVULA COM REGULADOR DE VAZÃO
 (57) "VÁLVULA COM REGULADOR DE VAZÃO", caracterizada por uma válvula (01) com um alongamento na parte superior (00) e um pino (02) com um anel oring (03) para controle da vazão da água. Quando o êmbolo (05) é acionado, a membrana de borracha (04) é liberada, permitindo a passagem da água pela válvula (01), cuja vazão é regulada pelo pino (02). Para regular a vazão da água, é necessário utilizar uma chave de fenda e girar o parafuso para direita (reduzir a vazão da água) ou para a esquerda (aumentar a vazão da água).
 (71) ANTONIO CARLOS MARTIM (BR/SP)
 (72) ANTONIO CARLOS MARTIM

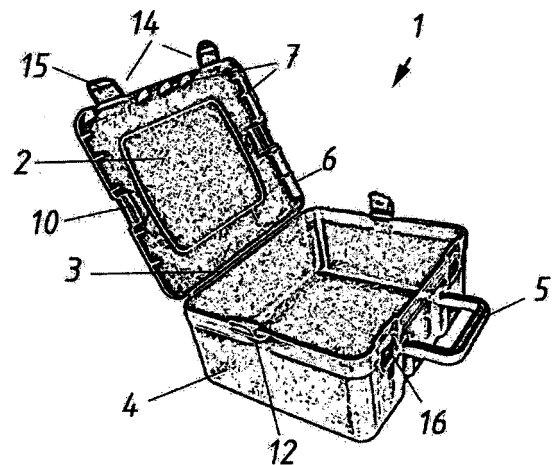


- (21) **MU 8902328-5 U2** 3.1

- (22) 16/10/2009
 (51) D06F 53/00 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO EM CESTO PORTA-OBJETOS
 (57) DISPOSIÇÃO EM CESTO PORTA-OBJETOS. O presente resumo refere-se a uma patente de modelo de utilidade para cesto, pertencente ao campo dos utensílios domésticos compreendido: por um cesto propriamente dito (1), receptor dos objetos preferencialmente prendedores de roupa; e por ganchos (10) para pendurar o cesto numa superfície, como um varal ou outras, os quais são articulados entre uma posição de não uso, na qual ficam alojados dentro de um compartimento (20), posterior superior do cesto (1) e uma posição de uso, na qual ficam projetados para cima.
 (71) VITOR PANISSA JUNIOR (BR/SP)
 (72) VITOR PANISSA JUNIOR
 (74) José Edis Rodrigues

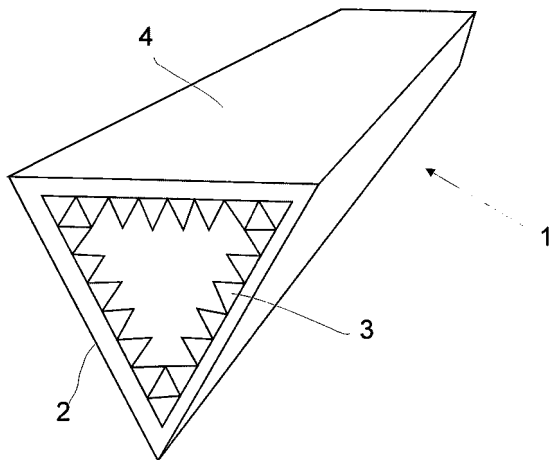


- (21) **MU 8902331-5 U2** 3.1
 (22) 16/10/2009
 (51) B65D 13/00 (2006.01), B65D 85/00 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM CAIXA PLÁSTICA
 (57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM CAIXA PLÁSTICA .que compreende os recipientes destinados transporte e/ou armazenamento de produtos adequados diversos,conformando uma caixa plástica (1), de formato basicamente paralelepipedal, dotada de tampa basculante(2), dobra em vinco (3), corpo (4), alça móvel (5), bordas perimetrais (6), afetas guias (7), trecho semicircular (8), degrau (9) friso (10), garra mediana (11), orelha encurvada dobrável (12), conjunto de trava lateral (13), orelhas travantes dobráveis (14), garras perpendiculares (15), trechos frontais rebaixados (16), trechos longitudinais em relevo de engate (17), conjunto de travamento frontal (18),canal (19) rebaixado em "U", alça móvel (5), extremidades (20) finalizadas em pontos de eixo presos aos cantos laterais superiores do referido canal(19).
 (71) VITOR PANISSA JUNIOR (BR/SP)
 (72) VITOR PANISSA JUNIOR
 (74) José Edis Rodrigues

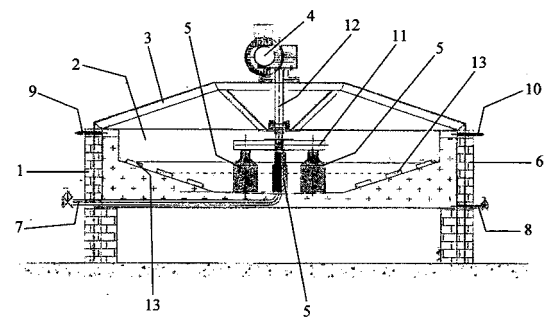


- (21) **MU 8902332-3 U2** 3.1
 (22) 16/10/2009
 (51) E04C 3/40 (2006.01), A01G 9/14 (2006.01)
 (54) DUO TRIANGULAR PARA COBERTURAS
 (57) DUTO TRIANGULAR PARA COBERTURAS, desenvolvido especificamente para ser empregado como arco nas coberturas de estufas agrícolas e toldos para coberturas em geral é composto de um tubo de formato triangular equilátero, sendo que as paredes internas do dito tubo são compostas de vários triângulos equiláteros, dispostos um ao lado do outro, os quais têm a mesma proporção que a medida externa, mas numa escala de 1:10.

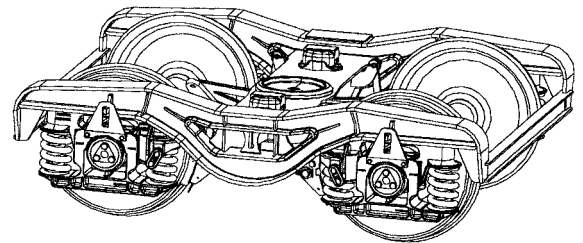
(71) CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO ORLANDI (BR/SP)
 (72) CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO ORLANDI
 (74) Crimark Assessoria Empresarial S/C LTDA



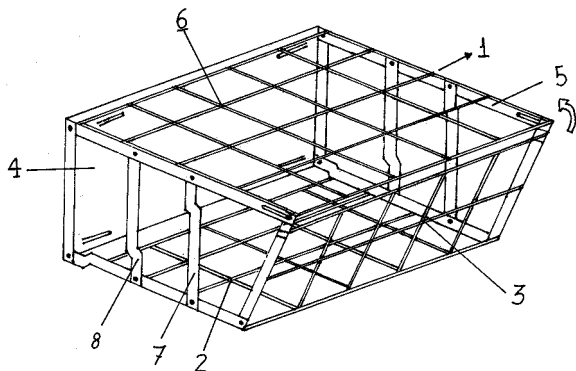
(21) **MU 8902367-6 U2** 3.1
 (22) 28/10/2009
 (51) B65F 1/02 (2006.01)
 (54) LIXEIRA ARTICULÁVEL
 (57) LIXEIRA ARTICULÁVEL. O presente modelo, que em apenas um elemento, conjuga as funções de coletar e armazenar lixos residências, comerciais e industriais. Dotada de um sistema de recolhimento que a possibilita ocupar pouco espaço físico. A dita lixeira é constituída por uma base inferior (2), apoiada a 90º em relação a base de fixação vertical (4), quando aberta pela base Frontal (3), que se movimentam na haste com rasgo (5); sendo as haste (7) e (8) fixadas na haste com rasgo (5) e na base inferior (2); sendo a base superior (6), articulada através da base de fixação vertical (4).
 (71) Paulo Henrique Guimarães (BR/MG)
 (72) Paulo Henrique Guimarães



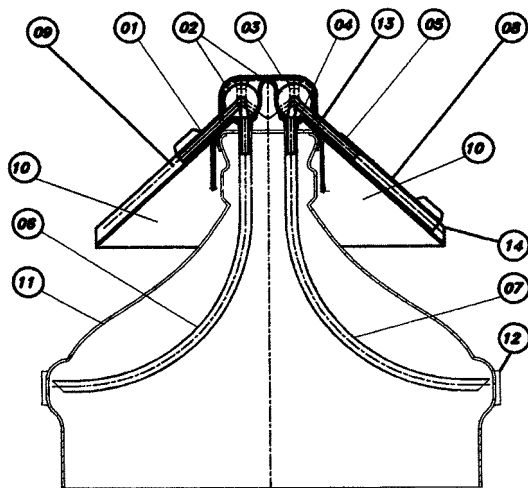
(21) **MU 8902386-2 U2** 3.1
 (22) 03/11/2009
 (51) B61F 5/00 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM ADAPTADOR DE ROLAMENTO PARA TRUQUE FERROVIÁRIO
 (57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM ADAPTADOR DE ROLAMENTO PARA TRUQUE FERROVIÁRIO O presente modelo de utilidade refere-se a uma disposição construtiva introduzida em adaptador de rolamento para truque ferroviário padrão UIC, projetado de maneira que o dito adaptador (1) de rolamento possibilita que sejam utilizados rodeiros e rolamentos (7) padronizados empregados em truques ferroviários fundidos do tipo três peças.
 (71) RANDON S.A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES (BR/RS)
 (72) CARLOS EDUARDO HENKE VIGANICO, AFONSO LUÍS BRAMBILLA
 (74) Vieira de Mello Advogados



(21) **MU 8902392-7 U2** 3.1
 (22) 28/10/2009
 (51) B65D 47/06 (2006.01)
 (54) TAMPA ECOLÓGICA E HIGIÊNICA DE VAZÃO E SUÇÃO PARA GALÕES DE ÁGUA
 (57) TAMPA ECOLÓGICA E HIGIENICA DE VAZÃO E SUÇÃO PARA GALÕES DE ÁGUA, refere-se a presente patente de Modelo de Utilidade a uma tampa retornável para ser utilizada em galões de água mineral que facilita o uso e dispensa qualquer contato entre as mãos e a parte imersa em água, é composta de bico de sucção de ar (1); articulação dos bicos (2); tampa de proteção do sistema (3); anel de vedação do bico (4); bico de saída de água (5); mangueira de sucção de ar (6); mangueira de sucção de água (7); prolongador retrátil do bico de saída de água (8); canal de encaixe para o bico de sucção de ar (9); suporte higiênico (10); pé de apoio (12); anel de vedação (13); canal de encaixe para o bico de vazão de água (14).
 (71) Denise de Moraes Coutinho (BR/SC)
 (72) Denise de Moraes Coutinho
 (74) Saulo Leal FI

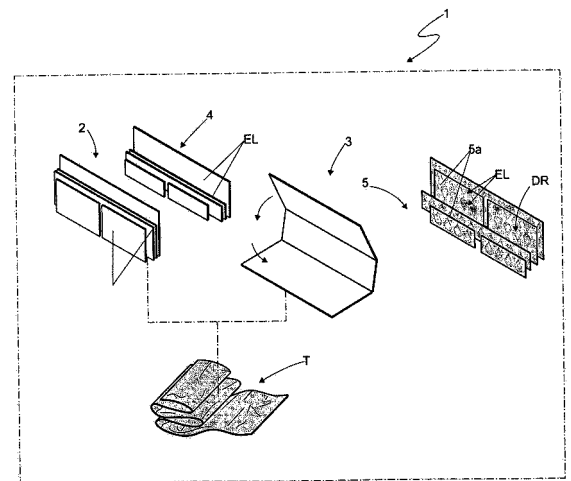


(21) **MU 8902368-4 U2** 3.1
 (22) 30/10/2009
 (51) C13B 25/06 (2011.01)
 (54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM APARELHO CONCENTRADOR PARA PRODUTOS LÍQUIDOS POR EVAPORAÇÃO FORÇADA COM TEMPERATURA CONTROLADA
 (57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM APARELHO CONCENTRADOR PARA PRODUTOS LÍQUIDOS POR EVAPORAÇÃO FORÇADA COM TEMPERATURA CONTROLADA, um aparelho concentrador para produtos líquidos por evaporação forçada utilizando temperatura controlada por banho maria e por laminação induzida, através de angulação na base do tacho e uniformização da densidade do líquido, com a utilização de "buffers" afixados na base inclinada, com sua posição ajustável, segundo as necessidades do fluxo do líquido acelerando a sua evaporação, o qual pode ser aplicada para a fabricação de doces em calda, melaço e outros produtos líquidos. O referido modelo de tacho apresenta uma nova forma que melhora os resultados no processo de fabricação dos produtos concentrados devido a sua estrutura que permite a laminação por gravidade, com a quebra do movimento giratório realizada por "buffers" que facilitam o processo de homogeneização do líquido. O presente aparelho é constituído basicamente por uma estrutura em alvenaria (1), um tacho metálico (2), um suporte (3) para o motor/reductor (4) e um conjunto de pás (5) misturadoras. O tacho metálico (2) é confeccionado em aço inoxidável e possui paredes internas e externas com uma câmara de água (6) entre elas.
 (71) José Wagner Jucá Pereira (BR/CE)
 (72) José Wagner Jucá Pereira
 (74) José Maia Júnior



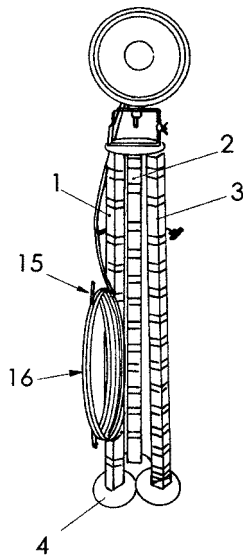
(21) **MU 8902408-7 U2**
 (22) 27/10/2009
 (51) B60Q 1/04 (2006.01)
 (54) TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO AUTOMOTIVA
 (57) TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO AUTOMOTIVA, consistindo em um suporte móvel de três escoras com regulagem de altura (1, 2 e 3), onde se pode instalar um farol de milha automotivo (12) com alto poder de iluminação, capaz de receber lâmpada de 12 ou 24 volts e de 50 a 100 watts.
 (71) BM Eletromecânica Ltda (BR/RS)
 (72) Marcos Antônio Miotto
 (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda

3.1



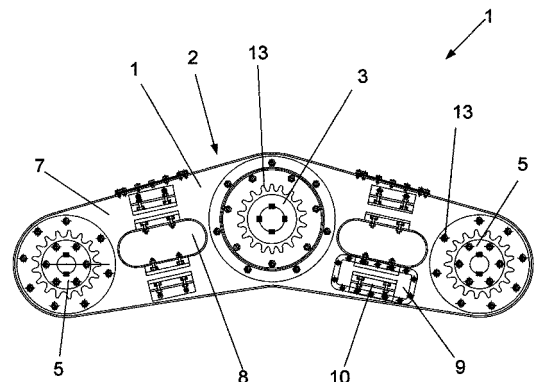
(21) **MU 8902502-4 U2**
 (22) 10/11/2009
 (51) F16H 1/20 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO INTRODUCIDA EM CAIXA DE TRANSMISSÃO PARA DUAS RODAS DE TRACÇÃO
 (57) DISPOSIÇÃO INTRODUCIDA EM CAIXA DE TRANSMISSÃO PARA DUAS RODAS DE TRACÇÃO, é constituído por uma caixa de transmissão para dupla roda linear (1) que pertence ao campo dos artigos para equipamentos veiculares e integra uma caixa metálica (2) contendo uma coroa dupla (3) central que se interliga por duas correntes de transmissão (4), a duas coroas simples (5), contrapostas e eqüidistantes; a caixa metálica (2) ainda ostenta um aspecto de "V" invertido, cujo plano de fundo (7), a cada lado da coroa dupla (3), ostenta um rasgo oblongo (8), sendo que abaixo de um destes, há uma janela retangular (9) oclusa por tampa e parafusos; a caixa metálica (2) ainda ostenta um par de extensores (10); a coroa dupla (3) central possui dupla fileira de dentes de engrenagem (13) para acoplamento das duas correntes de transmissão (4) a cada coroa simples (5), alocadas em contraposição e semetricamente, após cada rasgo oblongo (8); a coroa simples (5) ostenta apenas uma fileira de dentes de engrenagem (13), onde em cada qual é acoplada uma roda veicular (14).
 (71) LUIS VANDERLEI CAPPI (BR/SP)
 (72) LUIS VANDERLEI CAPPI
 (74) ITAMARATI PATENTES E MARCAS LTDA.

3.1



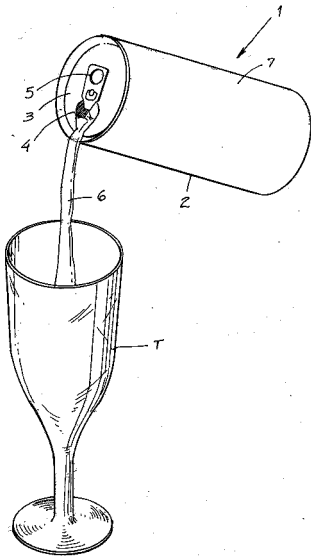
(21) **MU 8902454-0 U2**
 (22) 15/12/2009
 (51) B65D 5/00 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUCIDA EM KIT DECORATIVO PARA MONTAGEM DE RECIPIENTES EM GERAL
 (57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUCIDA EM KIT DECORATIVO PARA MONTAGEM DE RECIPIENTES EM GERAL, mais precisamente trata-se de um kit decorativo (1) para montagem de recipientes (RP), tais como, estojo escolar, caixa de costura, porta recado, gaveteiro, embalagem para alimentos, porta jóias, entre outros; dito kit decorativo (1) compreende, basicamente, múltiplos elementos individuais (EL) e correspondentes entre si, que compõem um conjunto estrutural do recipiente (RP) e um conjunto de revestimento (5), sendo que dito conjunto estrutural do recipiente (RP) pode se apresentar na forma de caixa (2), além de poder apresentar peças complementares, tal como, tampa (3) e/ou peças avulsas, tais como, bandeja (4); dito conjunto estrutural do recipiente (RP) recebem a aplicação de tecido (1) liso ou estampado por meio de cola adesiva (CV) ou outro meio adequado, enquanto que dito conjunto de revestimento (5) apresenta-se configurado por folhas individuais (5a) preferencialmente confeccionadas em papel cartão cuja superfície pode apresentar elementos decorativos (DR).
 (71) ALAOR JOSE DOS SANTOS FILHO (BR/SP)
 (72) ALAOR JOSE DOS SANTOS FILHO
 (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

3.1

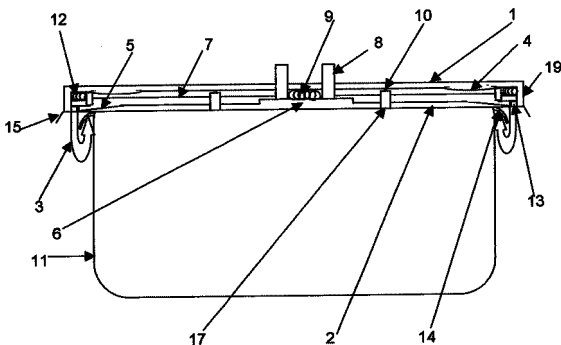


(21) **MU 8902602-0 U2**
 (22) 25/11/2009
 (51) B65D 1/16 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUCIDA EM EMBALAGEM PARA BEBIDAS
 (57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUCIDA EM EMBALAGEM PARA BEBIDAS, sendo a embalagem destinada ao envase de vinho configurada como um invólucro metálico (1), o qual tem a forma de um copo cilíndrico (2) superiormente fechado por uma tampa (3) que conta com uma região de rompimento (4) que pode ser aberta mediante ação sobre um anel de rompimento (5); o invólucro metálico (1) é preenchido com um dado volume (6) de vinho ficando tal bebida acondicionada no interior do invólucro (1) até o momento do seu consumo, sendo vertida diretamente em uma taça (T); o invólucro metálico (1) pelo fato de ter a estrutura 7 do seu corpo cilindro 2, bem como sua tampa 3 naturalmente opacas, não permitem que a bebida contida no interior do mesmo seja exposta à luz; o invólucro (1) pode ser empregado ainda para permitir o envase de bebidas congêneras ao vinho.
 (71) RICOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS LTDA - ME (BR/SP)
 (72) RICARDO CONRAD LOWNDES

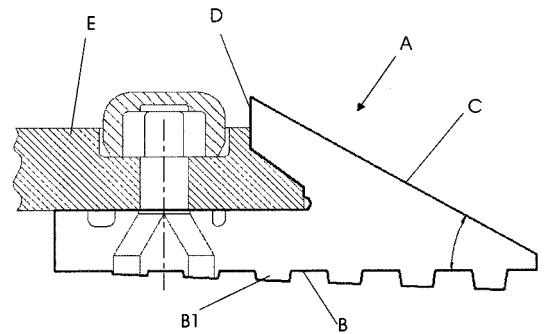
3.1



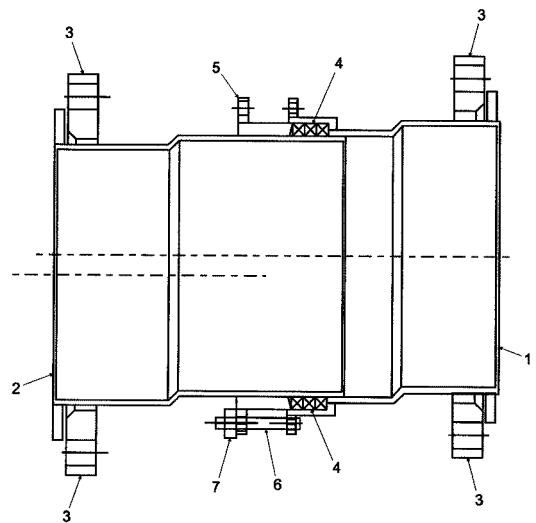
(21) **MU 8902614-4 U2** 3.1
 (22) 10/11/2009
 (51) B65D 43/00 (2006.01)
 (54) TAMPAS COM CONJUNTO DE TRAVAS PARA EMBALAGENS DE MARGARINAS E OUTRAS COM BORDA SEMELHANTE
 (57) "TAMPAS COM CONJUNTO DE TRAVAS PARA EMBALAGENS DE MARGARINAS E OUTRAS COM BORDA SEMELHANTE". Patente de Modelo de Utilidade para uma tampa com conjunto de travas para embalagens de margarinas e outras com borda semelhante que é compreendida por uma placa superior 1 e uma placa inferior 2, unidas pelas garras 21 e contra-garras 20, separadas por uma lateral 19 que as mantém a uma distância tal que permita, entre elas, o funcionamento de um conjunto de travas 3, acionado manualmente através do dispositivo de destravamento 8 composto por duas partes separadas e opcionalmente sobre a base 6, que aciona os fios 7 ligados a ele e as travas 3 auxiliados pela roldanas 17 dispostas nos pinos 10, que em função das rasgaduras e desbastas nos pinos 10, fazem os fios que estão presos ao dispositivo de destravamento 8 e às travas 3, puxarem-nas em movimento horizontal e perpendicular em relação aos lados das placas 1 e 2 e só existem para aquelas cujo movimento natural não o é.
 (71) VALENTIN BORGHEZAN (BR/SP)
 (72) VALENTIN BORGHEZAN



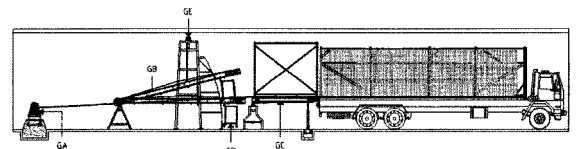
(21) **MU 8902616-0 U2** 3.1
 (22) 03/11/2009
 (51) E02F 3/60 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM BORDA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS
 (57) DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM BORDA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS. A borda (1) de equipamentos para movimentação de materiais, é dotada de uma base (2), provida lisa em toda sua extensão. A borda (1) possui ainda um perfil de ataque (3) com superfície levemente côncava interligando a porção frontal da borda (1) e a sua porção superior (4), que fica praticamente na mesma superfície da lâmina base (E), quando instalada.
 (71) Sinto Brasil Produtos Ltda. (BR/SP)
 (72) Marco Minoru Sasaya
 (74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA



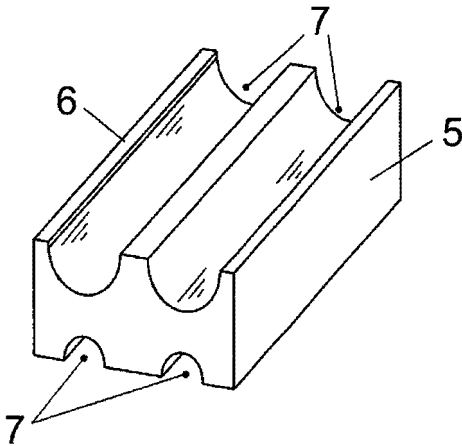
(21) **MU 8902671-3 U2** 3.1
 (22) 30/11/2009
 (51) F16L 27/12 (2006.01)
 (54) JUNTA DE EXPANSÃO TELESCÓPICA AUTOCOMPENSADORA EXCÊNTRICA
 (57) Patente de modelo de utilidade: JUNTA DE EXPANSÃO TELESCÓPICA AUTOCOMPENSADORA EXCÊNTRICA. Trata-se de uma junta de expansão compreendida por corpo externo (1), corpo interno (2), flanges (3), gaxetas (4), preme gaxeta (5), prisioneiros (6) e porcas (7). O corpo externo (1) é composto por tubo e provido de uma caixa para receber as gaxetas (7); sendo o corpo interno (2) composto por um tubo flangeado que trabalha acoplado ao anel externo através da caixa de gaxetas. Os flanges (3) são soltos, sendo os elementos de ligação da junta ao local que será instalada. As gaxetas (4) são responsáveis pela vedação entre o corpo externo (1) e corpo interno (2); onde tais gaxetas (4) são pressionadas pelo preme gaxeta (5) no interior da caixa; sendo que este preme gaxeta (5) é compreendido por um anel flangeado e ajustado por meio das porcas (7) instaladas nos prisioneiros (6); sendo estes últimos os elementos que formam o conjunto responsável em manter o ajuste das gaxetas (4) entre o corpo externo (1) e o corpo interno (2) da junta.
 (71) NCS Fabricação e Serviços Ltda (BR/ES)
 (72) Geremias Campagnaro
 (74) Wagner José Fafa Borges



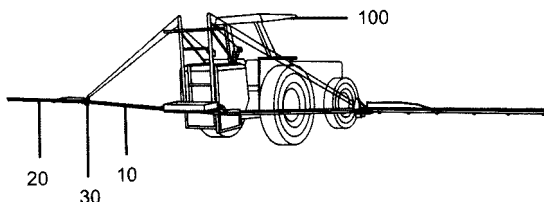
(21) **MU 8903168-7 U2** 3.1
 (22) 18/12/2009
 (51) B65G 67/02 (2006.01)
 (54) SISTEMA DE RECEPÇÃO E TRANSPORTE DE GAIOLAS DE AVES
 (57) SISTEMA DE RECEPÇÃO E TRANSPORTE DE GAIOLAS DE AVES a ser utilizado em Agroindústrias, Frigoríficos e Abatedouros composto por um GUINCHO DE ARRASTE (GA), uma ESTEIRA DE ELEVAÇÃO E RECEPÇÃO DE AVES (GB), um GUINCHO DE ELEVAÇÃO E RECEPÇÃO DE AVES (GE), uma ESTEIRA PULMÃO RECEPÇÃO DE GAIOLA (GC), uma PLATAFORMA DE OPERAÇÃO (GD).
 (71) Roberto Antonio Menta (BR/SC)
 (72) Roberto Antonio Menta
 (74) Márcio Roberto Bitelbron



- (21) **MU 9000454-0 U2** 3.1
 (22) 15/03/2010
 (51) G02B 6/48 (2006.01), H02G 7/05 (2006.01)
 (54) APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO EM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA CABO ÓPTICO AÉREO
 (57) "APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO EM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA CABO ÓPTICO AÉREO" pertencente ao campo dos aparelhos adaptados para instalação aérea de fibras ou cabos ópticos Classificação Internacional de Patentes (CIP) G02B-6/48 - e compreendido por estrutura (1) fabricada preferivelmente em policarbonato e constituída por base (2) e tampa (3) articuladas entre si e dotadas, em sua região longitudinal, de cavidades retangulares (4) nas quais são acopladas as duas metades (5) de um coxim ou miolo bipartido contendo, em posições simétricas de suas superfícies longitudinais (6), um ou mais canais semicirculares (7) de mesma largura ou de larguras distintas capazes de acomodar cabos ópticos (não mostrados) de diâmetros diferentes. A estrutura (1) é fixada ao poste através de cinta metálica ou BAP (não mostrada) que deve atravessar o interior do vão transversal (8) existente na lateral da peça, e suas peças constituintes - tampa (3) e base (2) - são mantidas unidas com auxílio de parafuso (9) e porca (10).
 (71) ALESSANDRA DE SOUZA (BR/SC)
 (72) ALESSANDRA DE SOUZA
 (74) Sílvia & Guimarães Marcas e Patentes Ltda

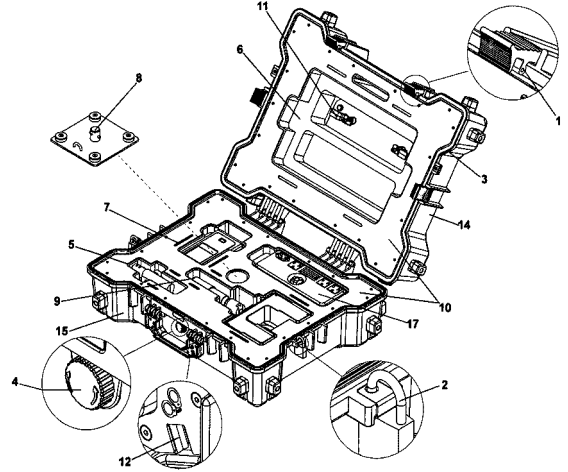


- (21) **MU 9000545-7 U2** 3.1
 (22) 16/04/2010
 (51) B05B 1/20 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM BARRA DE PULVERIZADOR
 (57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM BARRA DE PULVERIZADOR É descrita uma disposição construtiva em barra de pulverizador que compreende um trator (100) dotado de um pulverizador caracterizado por compreender uma barra de pulverização dividida em dois segmentos (10) e (20) conectados entre si por meio de um conector (30), dito conector (30) que apresenta uma engrenagem movida (31) conectada a uma engrenagem motora (32) atuada por um motor (40) acionado por uma chave disposta no painel do trator (100), onde a engrenagem motora (32) aciona a engrenagem movida (31) para realizar um giro de 180 graus para extensão do segundo segmento (20) da barra de pulverização.
 (71) Nilvo José Mees (BR/SC)
 (72) Nilvo José Mees
 (74) Cerumar Asses. Cons. Prop. Intellect Ltda

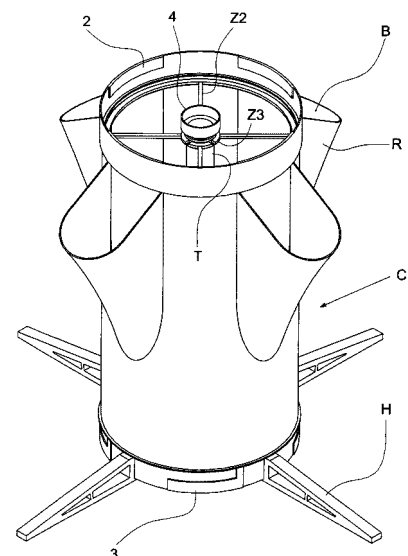


- (21) **MU 9000690-9 U2** 3.1
 (22) 14/01/2010
 (51) A45C 5/06 (2006.01), A45C 13/02 (2006.01)
 (54) MALETA PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PESSOAS
 (57) MALETA PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PESSOAS, a qual vem prover uma maleta que oferece maior segurança, eficácia e novos recursos diferenciando-a das maletas já existentes, na figura 01 observamos as travas de seguranças (4), que oferecem um sistema de travamento perfeito, temos a proteção metálica para os cadeados (2) que reforça o canal e evita frestas na maleta quando as travas estiverem abertas, temos uma das inovações que é justamente a borracha de vedação (3) para tomá-la a prova d'água. Para realizar a abertura da maleta é preciso liberar a

pressão interna com o auxílio da válvula de pressão (4), nossa maleta conta com um sistema de acondicionamento dos equipamentos internos (5) intuitivos e com os nomes das peças a serem acomodadas. A maleta conta com um sistema de espuma (6) para proteção contra impactos, na sua parte interna temos cintas (7) para fixação dos equipamentos com elástico, velcro e feltro para proteção, conta com um sistema de travamento da haste da câmera (8), pensando em oferecer agilidade para o usuário à maleta com uma haste para câmera (9) com travamento rápido e dês travamento rápido também.
 (71) Akiyama Tecnologia em Componentes Eletronicos Ltda (BR/PR)
 (72) Akiyama Tecnologia em Componentes Eletronicos Ltda
 (74) Adilson Gabardo



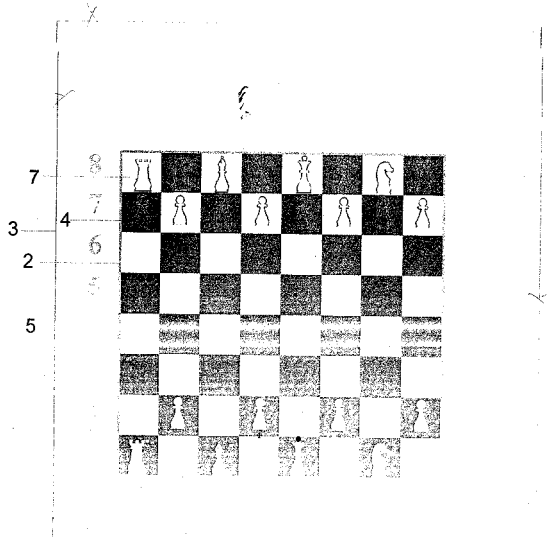
- (21) **MU 9000713-1 U2** 3.1
 (22) 06/05/2010
 (51) A01G 9/02 (2006.01)
 (54) VASO PARA CULTIVO VERTICAL MODULAR
 (57) VASO PARA CULTIVO VERTICAL MODULAR, trata-se de um modelo de utilidade referente à um vaso que é destinado ao cultivo de vegetais diversos com a vantagem de economia de espaço em ambiente urbano, estufas, e mesmo no campo. Sendo que é apresentado um vaso tubular vertical, o qual é dotado de ramificações laterais que apresentam aberturas superiores, através das quais os vegetais são plantados, de modo que suas folhas permanecem expostas à luz externa, enquanto que suas raízes alcançam a terra que é depositada no interior do vaso. E dito que, as extremidades inferior e superior do referido vaso oferecem recursos para o empilhamento vertical de uma pluralidade de vasos, os quais são inter-travados, e recebendo ainda um sistema central de tubos comunicantes para irrigação e/ou fertilização da terra contida nos vasos.
 (71) Edesio Borges (BR/SC)
 (72) Edesio Borges
 (74) Anel Marcas e Patentes Ltda



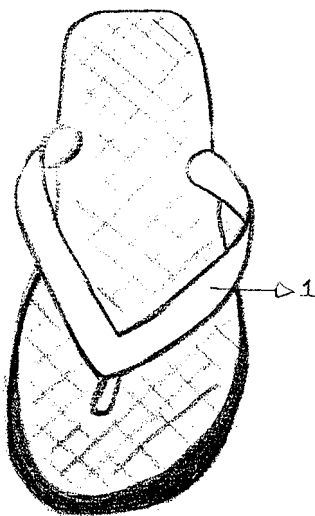
- (21) **MU 9002645-4 U2** 3.1
 (22) 14/01/2010
 (51) A63F 3/02 (2006.01)
 (54) TABULEIRO DE XADREZ PEDAGÓGICO
 (57) "TABULEIRO DE XADREZ PEDAGÓGICO". Patente de Modelo de Utilidade de um tabuleiro de xadrez pedagógico que é compreendido por um tabuleiro de xadrez 1, com 64 casa 2, sendo 32 claras e 32 escuras dispostas alternadamente, possuindo uma borda externa 3 e uma borda interna 4,

numeração das casas horizontais 5, denominação das casas verticais 6, onde são dispostas 32 peças 7, sendo 16 claras e 16 escuras, caracterizado pelo fato de que possui, os mesmos elementos dos tabuleiros convencionais, adicionando-se nome das peças 8, tabuleiro descritivo dos movimentos das peças 9 e descrição dos movimentos das peças 10.

- (71) Claudio Ferreira Da Silva (BR/ES)
- (72) Claudio Ferreira Da Silva



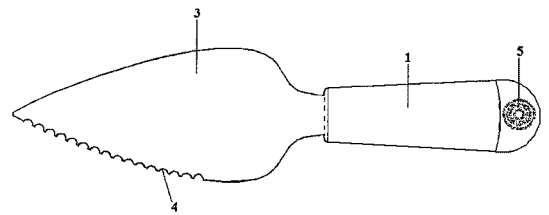
- (21) **MU 9002829-5 U2** 3.1
- (22) 08/03/2010
- (51) A43B 3/12 (2006.01)
- (54) SANDÁLIA TIPO CHINELO COM TIRAS QUE MUDAM DE COR EM CONTATO DIRETO E/OU INDIRETO COM OS RAIOS SOLARES
- (57) SANDÁLIA TIPO CHINELO COM TIRAS QUE MUDAM DE COR EM CONTATO DIRETO E/OU INDIRETO COM OS RAIOS SOLARES Patente de Modelo de Produto tem por objetivo um modelo de sandália tipo chinelo cuja tira muda de cor (2) sob influência da intensidade dos raios solares (3). A tira da sandália muda de cor de acordo com a intensidade dos raios solares (3) incidentes sobre ela, podendo mudar de cor também na sombra, se estiver próximo aos raios solares (3), devido à presença de um elemento fotossensível contido no material das tiras das sandálias. A intensidade da cor da tira se alterna de acordo com a intensidade dos raios solares (3) incidentes sobre ela, podendo ficar mais escuras, como por exemplo, em um dia quente e ensolarado de verão, e com uma coloração esbranquiçada transparente (1) quando se encontra no seu "estado normal", em um ambiente (lugar) onde não haja a incidência dos raios solares sobre as tiras da sandália.
- (71) Camilla de Mello Simas Lopes (BR/RJ)
- (72) Camilla de Mello Simas Lopes



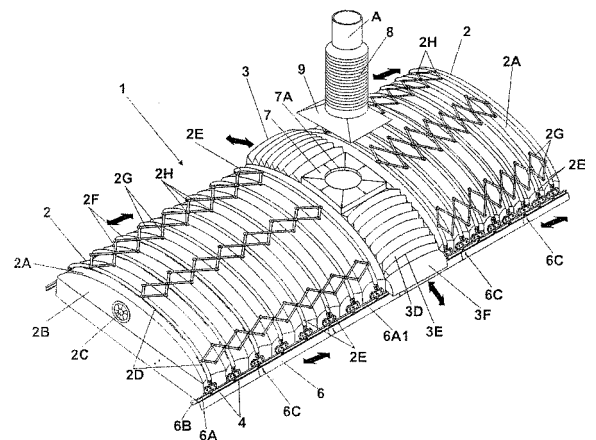
- (21) **MU 9101503-0 U2** 3.1
- (22) 18/07/2011
- (51) A47J 43/28 (2006.01)

(54) DISPOSIÇÃO TÉCNICA INTRODUZIDA EM ESPÁTULA MUSICAL PARA BOLO

- (57) "DISPOSIÇÃO TÉCNICA INTRODUZIDA EM ESPÁTULA MUSICAL PARA BOLO". A presente patente de Modelo de Utilidade diz respeito a Disposição Técnica Introduzida em Espátula Musical para bolo, a qual se refere a equipamento cuja estrutura é composta por um pegador, feito em plástico rígido onde encontra-se um botão para acionar o dispositivo musical que encontra-se no interior do mesmo. Além do pegador, uma lamina feita em aço inoxidável, com serra em um dos lados. Conforme dito anteriormente, a Espátula Musical para Bolo é apresentado num modelo dotado de pegador feito em plástico rígido (1), com um botão (2) para acionar o dispositivo musical que encontra-se em seu interior, e uma lamina (3) com serra (4) em um dos lados, feita em aço inoxidável, para corta e servir bolo. Sendo que o pegador feito em plástico rígido (1) contém em seu interior, um aparelho (5) que reproduz o hino do time de futebol à escolha do consumidor. O usuário, quando da utilização desta Espátula Musical para Bolo, dispõe de uma espátula de aparência tradicional, porém divertida, garantida pelo cabo que reproduz o hino do seu time favorito.
- (71) Marco Antonio de Paula Freitas (BR/MG)
- (72) Marco Antonio de Paula Freitas
- (74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda



- (21) **MU 9103011-0 U2** 3.1
- (22) 01/12/2011
- (51) B63B 25/04 (2006.01)
- (54) COBERTURA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE CHUVA, PARA CARREGAMENTOS DE PRODUTOS EM PÓ, GRÃOS OU A GRANEL EM NAVIOS
- (57) COBERTURA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE CHUVA, PARA CARREGAMENTOS DE PRODUTOS EM PÓ, GRÃOS OU A GRANEL EM NAVIOS. Refere-se o presente modelo, ao campo técnico de equipamentos utilizados em operações navais e portuárias, mais especificamente a uma cobertura de proteção ambiental e de chuva, para carregamento de produtos em pó, grãos ou a granel em navios, que traz como novidade, uma cobertura transparente e semicilíndrica (1), para os porões de navios, dotada de um carrinho distribuidor (7) com bocal circular de entrada (7A), que se movimentam nos sentos proa, popa / bombordo, boreste, e um tubo sanfonado (8) com uma coifa conectora (9) fixadas na ponta do tubo de descarga do "ship loader". O modelo foi desenvolvido preferencialmente para evitar a emissão de poeiras e resíduos no meio ambiente, através do enclausuramento destas partículas no interior do porão. Porém, o equipamento também poderá ser utilizado para as mesmas operações de carregamento em dias de chuva, objetivando a diminuição do tempo de espera dos navios atracados no porto.
- (71) Cromopar - Cromagem do Paraná LTDA. (BR/PR)
- (72) Johnnys Tarquinio Marchiorato

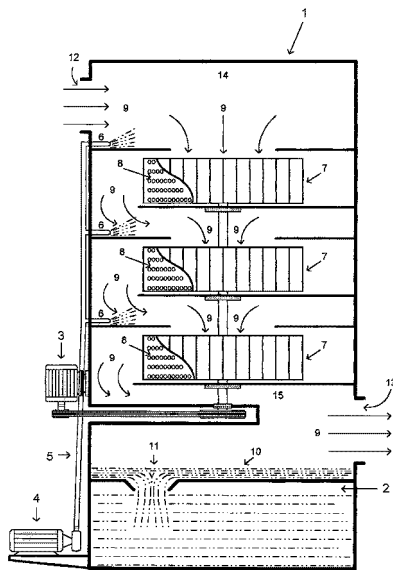


- (21) **PI 0117386-3 A2** 3.1
- (22) 08/01/2001
- (51) B01D 47/02 (2006.01)
- (54) SISTEMA MONO OU MULTI ESTÁGIO PARA ASPIRAÇÃO E LAVAGEM DO AR POLUÍDO POR FONTES DIVERSAS
- (57) SISTEMA MONO OU MULTI ESTÁGIO PARA ASPIRAÇÃO E LAVAGEM E LAVAGEM DO AR POLUÍDO POR FONTES DIVERSAS para ser empregado na exaustão e depuração do ar poluído proveniente de cozinhas de restaurantes , bares , lanchonetes , hotéis, escolas , hospitais ,quarteis, entre outros, e industrias, tais como , farmacêuticas, alimentícias, química,

metalúrgica, fundições, galvanoplastia, cabines de pintura, propiciando a depuração ou o resfriamento dos mesmos, podendo ser aplicado também em quaisquer outras instalações onde haja despejo na atmosfera de elementos contaminantes, caracterizado por ser constituído de um gabinete (1), cuja seção superior, funciona como câmara de admissão e umidificação (14). Na seção inferior do gabinete fica a câmara de expansão (15) e o reservatório de líquido recirculante - água e/ou solução (2). No interior do gabinete são montados os núcleos de apração e lavagem compostos por rotores centrifugos (7) envolvidos por um envólucro perfurado (8) acionados por motor elétrico (3), a por bicos injetores de líquido recirculante (6). Na parte superior do gabinete há uma abertura destinada a entrada dos gases contaminados (12) através de duto, e na parte inferior há uma abertura destinada a saída do ar limpo (13) através de duto ou chaminé. Na parte externa do reservatório de líquido recirculante (2) vai montada uma bomba centrífuga auto aspirante (4) cuja a função é, através do ramal hidráulico de recalque (5), bombear o líquido recirculante do reservatório (2) até os bicos injetores (6).

(71) Giuseppe Capulli (BR/RJ)

(72) Giuseppe Capulli



(21) PI 0722423-0 A2

(22) 18/07/2007

(30) 26/07/2006 EP 06117852.1

(51) C08G 64/38 (2006.01)

(54) POLICARBONATO HIPER-RAMIFICADO, PROCESSOS PARA PREPARAR POLICARBONATOS HIPER-RAMIFICADOS, TERMOPLÁSTICOS OU TERMORRÍGIDOS E POLIOXIMETILENO, E, USO DE UM OU MAIS POLICARBONATOS HIPER-RAMIFICADOS

(57) POLICARBONATO HIPER-RAMIFICADO, PROCESSOS PARA PREPARAR POLICARBONATOS HIPER-RAMIFICADOS, TERMOPLÁSTICOS OU TERMORRÍGIDOS E POLIOXIMETILENO, E, USO DE UM OU MAIS POLICARBONATOS HIPER-RAMIFICADOS. Policarbonatos hiper-ramificados tendo grupos estabilizadores, preparado por reação de (a) pelo menos um composto tendo pelo menos três grupos hidroxila alcoólicos por molécula com (b) pelo menos um reagente de fórmula geral 1: grupo epóxi contendo os radicais X¹ e X². (c) e pelo menos um reagente de fórmula geral X³-(A¹)-X⁴, em que as variáveis são definidas como segue: X¹, X² são idênticos ou diferentes e são selecionados entre halogênio, C1 - C10 - alcóxi, C6 - C10 - arilóxi e O-C (=O)-halogênio, X³ é um grupo funcional selecionado entre OH, SH, NH₂, NH-C1-C4-alcila, isocianato, epóxi, COOH, COOR12, C(=O)-O-C(=O), C(=O)-Cl, R12 é C1-C4-alcila ou C6-C10-arla, A¹ é uma ligação simples, X⁴ é um grupo selecionado entre grupos fenólicos, benzofenonas, amins aromáticas e grupos heterocíclicos contendo nitrogênio, em cada caso substituído ou não substituído.

(62) PI 0715474-7 18/07/2007

(71) Basf SE (DE)

(72) Bernd Bruchmann, Claudius Schwittay, Harald Schäfer, Jens Assmann

(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) PI 0811369-6 A2

(22) 03/10/2008

(51) G01N 21/51 (2006.01), G01J 1/04 (2006.01)

(54) ACELERADOR DE PRECIPITAÇÃO DE CIANOBACTÉRIAS TÓXICAS (APCT)

(57) ACELERADOR DE PRECIPITAÇÃO DE CIANOBACTÉRIAS TÓXICAS (APCT) A presente invenção refere-se a um equipamento que permite acelerar a precipitação de cianobactérias tóxicas e ao mesmo tempo detectar, em tempo real, a sua posição vertical na coluna de água. O equipamento da presente invenção é compacto, prático, baixo custo e pode ser conectado ao equipamento DPC (Dispositivo para Precipitação de Cianobactérias). Este rápido deslocamento de cianobactéria para o fundo do recipiente pode ser usado no DPC para aumentar a eficiência da retirada da cianobactéria do lago.

(71) Universidade Federal de Juiz de Fora (BR/MG)

(72) José Paulo Rodrigues Furtado de Mendonça, Otávio Gomes de Oliveira

(21) PI 0823510-4 A2

(22) 23/06/2008

(30) 22/06/2007 NL 1034027; 31/01/2008 NL 2001241

(51) A22C 21/00 (2006.01)

(54) DISPOSITIVO E SISTEMA PARA COLOCAR EM POSIÇÃO E ARRANJAR A CARÇAÇA OU PARTE DE CARÇAÇA DE AVE ABATIDA SOBRE OU EM UM TRANSPORTADOR DE PRODUTO, CONJUNTO, MÉTODO PARA ARRANJAR A CARÇAÇA OU PARTE DE CARÇAÇA DE AVE ABATIDA SOBRE UM TRANSPORTADOR DE PRODUTO, E, UNIDADE DE APLICAÇÃO (57) DISPOSITIVO E SISTEMA PARA COLOCAR EM POSIÇÃO E ARRANJAR A CARÇAÇA OU PARTE DE CARÇAÇA DE AVE ABATIDA SOBRE OU EM UM TRANSPORTADOR DE PRODUTO, CONJUNTO, MÉTODO PARA ARRANJAR A CARÇAÇA OU PARTE DE CARÇAÇA DE AVE ABATIDA SOBRE UM TRANSPORTADOR DE PRODUTO, E, UNIDADE DE APLICAÇÃO. A invenção refere-se para um dispositivo pra colocar em posição e arranjar a carcaça ou parte de carcaça (1) de ave abatida sobre ou em um transportador de produto (50); dispositivo este que compreende: - pelo menos um conjunto de um suporte móvel (21) para a carcaça ou parte de carcaça de ave abatida com dispositivos de posicionamento pertencentes ao suporte para a carcaça ou parte de carcaça, suporte este que é adaptado para receber uma carcaça ou parte de carcaça a ser arranjada sobre ou em um transportador de produto, - dispositivos de acionamento (24) para mover o suporte entre uma posição de recepção em que a carcaça ou parte de carcaça pode ser recebida e uma posição de transferência em que a carcaça ou parte de carcaça é levada para uma posição em relação ao transportador de produto que é apropriado para transferência para o transportador de produto.

(62) PI 0812595-3 23/06/2008

(71) Stork PMT B.V. (NL)

(72) Wilbert Hiddink, Marc Kroot, Adrianus Josephes Van Den Nieuwelaar

(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) PI 0823517-1 A2

(22) 10/10/2008

(30) 12/10/2007 US 60/979,797; 09/10/2008 US 12/248,836

(51) H04B 7/26 (2006.01), H04W 16/00 (2009.01), H04W 36/08 (2009.01), H04W 36/04 (2009.01)

(54) MÉTODO E EQUIPAMENTO DE HOSPEDAGEM INATIVA E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

(57) MÉTODO E EQUIPAMENTO DE HOSPEDAGEM INATIVA E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR. Um sistema, um método e produto de computador para sincronização de uma femto célula com uma macro célula, o método compreendendo: colocar um receptor de enlace direto na femto célula, receber por uma rede celular micro a temporização de transmissão de femto célula, e sincronizar a temporização de transmissão de femto célula com a temporização de transmissão de rede macro celular com base no sinal de receptor de enlace direto. Além disso, um sistema, um método e produto de computador para alocar fases de piloto para femto células, o método compreendendo: criar pelo menos tantas novas fases de piloto potenciais para femto células quantas existem para macro células, e permitir que um dispositivo móvel em uma macro célula busque e encontre um piloto de femto célula sem explicitamente listar fases de piloto femto na lista de vizinhas.

(62) PI 0818446-1 10/10/2008

(71) Qualcomm Incorporated (US)

(72) Aleksandar M. Gogic

(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial

(21) PI 0823520-1 A2

(22) 12/06/2008

(30) 12/06/2007 US 60/934,201; 29/02/2008 US 61/067,627

(51) C07D 213/42 (2006.01), C07F 9/58 (2006.01), A61K 31/4418 (2006.01), A61K 31/675 (2006.01), A61P 31/18 (2006.01)

(54) COMPOSTO DERIVADO DE AZAPEPTÍDEOS E COMPOSIÇÃO FARMACÉUTICA CONTENDO O MESMO

(57) COMPOSTO DERIVADO DE AZAPEPTÍDEOS E COMPOSIÇÃO FARMACÉUTICA CONTENDO O MESMO. A invenção diz respeito a novos compostos que são azapeptídeos, e sais farmacêuticamente aceitáveis dos mesmos. Mais especificamente, a invenção diz respeito a novos compostos de azapeptídeo que são derivados de sulfato de atazanavir de inibidores de protease de HIV. Esta invenção também proporciona composições livres de pirogênio que compreendem um ou mais compostos da invenção e um veículo, e o uso dos compostos descritos e composições em métodos para tratar doenças e condições que são tratadas pela administração de inibidores de protease de HIV. A invenção também diz respeito ao uso de um ou mais dos compostos descritos como reagentes em estudos analíticos envolvendo atazanavir.

(62) PI 0813911-3 12/06/2008

(71) Concert Pharmaceuticals, Inc. (US)

(72) Scott L. Harbeson, Roger D. Tung

(74) Vieira de Mello Advogados

(21) PI 0823521-0 A2

(22) 25/11/2008

(30) 27/11/2007 US 60/990,589; 28/11/2007 US 60/990,906; 24/11/2008 US 12/276,590

(51) H04L 12/40 (2006.01), H04W 36/02 (2009.01)

(54) MÉTODO E EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

(57) MÉTODO E EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR. São descritas técnicas para enviar pacotes e manter sincronização durante um handover. Um equipamento de usuário (UE) pode ser submetido a handover de uma estação base de origem para uma estação base alvo. A estação base de origem pode emitir pacotes para o UE para a estação base alvo, que pode receber os pacotes fora de ordem. Em um desenho, a estação base alvo pode determinar se cada pacote pode ser enviado em ordem ao UE, enviar o pacote se ele puder ser enviado em ordem e descartar o pacote caso contrário. Em outro desenho, a estação base alvo pode reordenar os pacotes recebidos dentro de uma janela

de reordenamento e pode enviar os pacotes reordenados ao UE. Em ainda outro desenho, a estação base alvo pode processar cada pacote recebido fora de ordem como se o pacote estivesse em ordem, como, por exemplo, incrementando-se um número de hiper-quadro (HFN) ou retribuindo-se o pacote com um número de sequência posterior.

(62) PI 0820279-6 25/11/2008

(71) Qualcomm Incorporated (US)

(72) Arnaud Meylan

(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial

(21) **PI 0905406-5 A2**

3.1

(22) 28/10/2009

(30) 28/10/2008 MX MXA2008013821

(51) H01B 19/04 (2006.01), H01B 7/28 (2006.01), H01B 3/18 (2006.01), B82Y 40/00 (2011.01)

(54) FIO DE MAGNETO COM REVESTIMENTO ADICIONADO COM NANOESTRUTURAS TIPO FULLERENO

(57) FIO DE MAGNETO COM REVESTIMENTO ADICIONADO COM NANOESTRUTURAS TIPO FULLERENO. A presente invenção refere-se a um fio magnético conformado por um condutor elétrico e um revestimento ao redor do condutor elétrico, o revestimento sendo resistente à corona e/ou de baixo coeficiente de atrito e sendo composto de 82% em peso a 99,95% em peso de resina polimérica, e de 0,05% em peso a 18% em peso de nanoestruturas tipo fullerenos.

(71) Magnekon, S.A. de C.V. (MX)

(72) Edgar Alberto Duarte Peña, María Guadalupe Rodríguez García

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0906203-3 A2**

3.1

(22) 09/11/2009

(51) H01R 13/10 (2006.01), H01R 13/73 (2006.01)

(54) TOMADA E ESTRUTURA PARA PONTO ADICIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE INSTALAÇÃO EM TRILHO DE QUADRO DE FORÇA

(57) TOMADA E ESTRUTURA PARA PONTO ADICIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. Composta por chassis (2) com guia e entradas (3) de plugue fixado por travas (4) ao bloco (5) dos bornes (6), o qual recebe por travas (7), a tampa inferior (8), sendo uma tomada de energia (1) montada com uma capa (9) de paredes laterais (10) e parede inferior (11), fechada por capas (12) de paredes frontais (13), formando uma estrutura (E) que incorpora uma mola (17) com perfil em "T" (18) e guias de encaixe (21) para que, após a conexão da fiação (F2) de saída dos disjuntores (D) desligados, com a fiação (F1) de entrada da tomada de energia (1), a mesma é inserida em acoplamento deslizante ao longo dos perfis do trilho (T) da caixa de força (CF), através dos rebaixos (22) da guia (21) ou inserida em acoplamento por pressão contra os perfis do trilho (T), através da mola (17), após a ação flexível do perfil (18), juntamente com a dobra (19).

(71) Wadi Nicola Mansour (BR/SP)

(72) Wadi Nicola Mansour

(74) Aguinaldo Moreira

(21) **PI 1001063-7 A2**

3.1

(22) 05/04/2010

(51) A01K 1/12 (2006.01)

(54) SALA DE ORDENHA MODULAR AUTOMATIZADA

(57) SALA DE ORDENHA MODULAR AUTOMATIZADA. É construída em estrutura de aço galvanizado, sendo resistente e compacta, também pode ser transferida de local, por sua estrutura ser montada e de fácil instalação não precisando de estrutura auxiliar. Ela pode ter ou não calha de coleta de dejetos, gabinete para medição de medidores e tubulações e concho de alimentação. Possibilita também a instalação de rampas e fossos.

(71) Rodrigo Lafuente Gimenez (BR/RS)

(72) Rodrigo Lafuente Gimenez

(74) Catiane Zini Borela

(21) **PI 1001088-2 A2**

3.1

(22) 19/04/2010

(30) 21/04/2009 US 12/427331

(51) A01B 71/08 (2006.01), A01D 75/18 (2006.01), B62D 25/10 (2006.01)

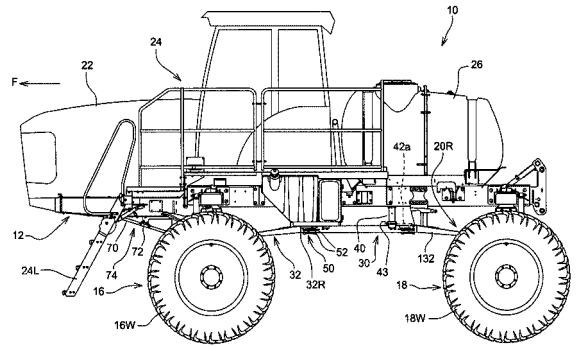
(54) CONJUNTO DE PROTETOR DE PLANTA SOB O CHASSI PARA UM VEÍCULO

(57) CONJUNTO DE PROTETOR DE PLANTA SOB O CHASSI PARA UM VEÍCULO. Um protetor sob o chassi, particularmente útil com pulverizadores da colheita e outros implementos que atravessam campos de plantas, inclui um ou mais protetores de material em chapa flexíveis conectados à estrutura de eixo e a um protetor rígido central por conectores resilientes para facilitar a movimentação do sistema de suspensão em todas as direções sem sacrificar o espaço livre em relação ao solo. A estrutura de conexão e protetores de material em chapa mantêm uma superfície protetora lisa, sem emenda, sobre a parte inferior da máquina para reduzir dano ao veículo e à colheita.

(71) Deere & Company (US)

(72) Joshua J. Fausch, Brandon Cy Carlson, Scott Matthew Buse, Gary Eugene Baxter

(74) Momsen, Leonardos & CIA.



(21) **PI 1001110-2 A2**

3.1

(22) 05/04/2010

(51) A01K 1/12 (2006.01)

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A SALA DE ORDENHA MODULAR AUTOMATIZADA

(57) CONFIGURAÇÃO APLICADA A SALA DE ORDENHA MODULAR AUTOMATIZADA Com a crescente demanda das ordenhas e falta de mão de obra qualificada, vem-se buscando soluções para esse problema, porém que garantam a qualidade do produto assim como baixo custo. A qualidade da ordenha depende de vários fatores, inclusive o local que é efetuado, por esse motivo surgiu vários tipos de casa de ordenha. Essas casas de ordenhas são fabricadas conforme a vontade do produtor, porém são fixas, não tendo a facilidade de deslocar as casas de ordenha, de maneira que traga mais facilidade para o produtor.

(71) Rodrigo Lafuente Gimenez (BR/RS)

(72) Rodrigo Lafuente Gimenez

(74) Catiane Zini Borela



(21) **PI 1001158-7 A2**

3.1

(22) 19/04/2010

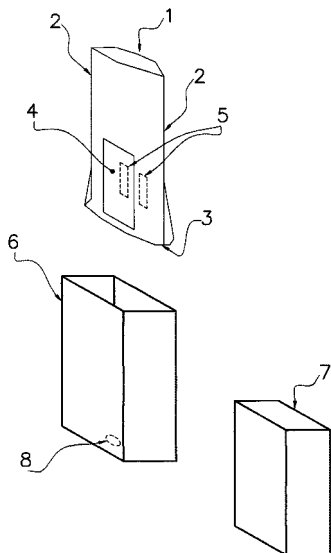
(51) C09J 199/00 (2006.01)

(54) PRODUÇÃO DE ADESIVOS NATURAIS PARA MADEIRA

(57) PRODUÇÃO DE ADESIVOS NATURAIS PARA MADEIRA Adesivo natural obtido a partir das diferentes partes (cascas e folhas) da planta *Oa* espécie do bioma cerrado, o barbatirrião (*Strynodendron adstringens*) que pode substituir parcial ou totalmente o adesivo sintético fenol-formaldeído, amplamente utilizado pelas indústrias florestais para colagem de madeira. O desenvolvimento deste adesivo torna-se importante, devido à demanda de novas tecnologias para baratear e substituir adesivos sintéticos por adesivos naturais, aliado ao aspecto ambiental. Os taninos vegetais para a produção deste adesivo foram retirados das cascas e folhas das árvores de barbatirrião de forma sustentável e este, formulado especialmente com agentes ligantes em diferentes temperaturas e concentração para fabricação de um adesivo para madeira do tipo termo-endurecedor (termosetting"). As propriedades físicas e químicas do adesivo natural sintetizado foram consideradas boas em relação a sua viscosidade, tempo de gelatinização, pH e teor de substâncias sólidas. Avaliaram-se as juntas coladas e testou-se a eficiência da colagem com este adesivo conforme a norma norte americana ASTM D2339 -- (1994). A avaliação foi feita em relação à tensão de ruptura sob ensaio de cisalhamento na linha de cola e percentual de falha na madeira associada a diferentes ciclos de envelhecimento para avaliar a durabilidade do adesivo gerado. Verificou-se que o adesivo à base de taninos produzido com esta espécie do cerrado apresentou desempenho de colagem similar ao adesivo sintético comercial, sendo no entanto, pouco resistente à umidade, recomendando-se o uso deste adesivo em

aplicações de uso interno (baixas umidades). O rendimento em toninos desta espécie é alto, tonando-se viável a sua extração das partes desta planta
(71) Universidade Federal de Lavras (BR/MG) , Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG (BR/MG)
(72) Fábio Akira Mori, Selma Lopes Goulart, Cláudia Lopes Selvati de Oliveira Mori, Lourival Marin Mendes

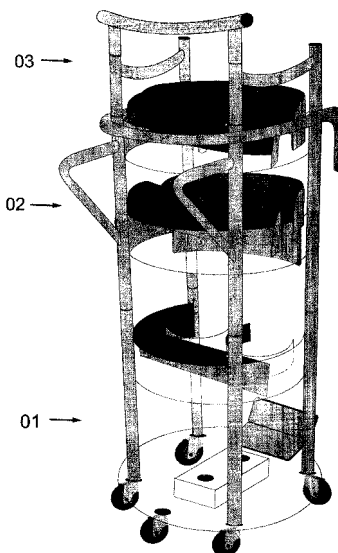
- (21) **PI 1001176-5 A2** 3.1
(22) 07/04/2010
(51) B65D 5/02 (2006.01), B65D 30/20 (2006.01)
(54) DISPOSIÇÃO APLICADA A UM KIT DE EMBALAGEM PARA DOCES E SIMILARES
(57) DISPOSIÇÃO APLICADA A UM KIT DE EMBALAGEM PARA DOCES E SIMILARES. Compreende o presente relatório descritivo de Patente de Invenção a uma disposição aplicada a um kit para embalar doces e similares sendo constituída simplesmente por apenas duas partes que formam um par acoplado que permite a colocação da embalagem vazia que conterá o produto em barras retangulares, proporcionando assim uma otimização neste segmento de processos de fabricação. O dito kit de embalagem é constituído essencialmente por embalagem em plástico transparente (1) provida de uma dobra sobre si, fechada nas laterais (2) formando um fundo plano (3) e é ainda provida de espaço para logomarca (4) e instruções impressas para modo de abrir e fechar (5) e a seguir a fôrma em caixa retangular (6) que apresenta uma abertura na parte superior para acoplar com o par retangular (7) e ainda é provida na parte inferior de um orifício para saída de ar (8). A posição da embalagem em plástico transparente (1), enchida com o produto e dentro da forma em caixa retangular (6) virada para baixo em cima da bancada, fazendo com que o ar residual seja expelido para fora através do orifício para saída de ar (8), caracteriza um processo de embalagem a vácuo por gravidade.
(71) Fábrica de Doce Fazenda Campina Ltda (BR/MG)
(72) Geraldo Magela Vieira, Ronaldo Gomes Vieira
(74) Rusevelt Rios Machado



- (21) **PI 1001220-6 A2** 3.1
(22) 13/04/2010
(51) B65D 41/32 (2006.01), B65D 55/02 (2006.01)
(54) APERFEIÇOAMENTOS INTRODUZIDOS EM POTE E TAMPA DOTADOS DE LACRE DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO INVIOLÁVEIS
(57) APERFEIÇOAMENTOS INTRODUZIDOS EM POTE E TAMPA DOTADOS DE LACRE DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO INVIOLÁVEIS, mais precisamente trata-se de um lacre (1) de segurança (S) e vedação (V), notadamente utilizado para lacrar de forma inviolável a tampa (2) e, conseqüentemente, o pote (3); dito lacre (1) de segurança (S) é configurado por meio da justaposição da borda periférica (2a) da tampa (2) sobre a superfície plana (3c) da canaleta diametral (3b), prevista na aba periférica (3a) do pote(3), a qual, por sua vez, contempla, na parede estrutural (3d), um recorte (3e) de espaçamento (x) conformando uma janela de acesso (JA), em cuja parede (3f) é previsto par de rebaxos idênticos (3g) na forma de linhas de enfraquecimento (LE) configurando, conseqüentemente, uma aba destacável (AD); dita vedação (V) do pote (3) é obtida através de superfícies vedantes (SV) entre si, configuradas por meio do acoplamento e justaposição das superfícies internas (2b) das paredes laterais (2g) e (2i), borda superior(2c) e projeção periférica (2d) da tampa (2) sobre a borda periférica (3h) e parede estrutural (3d) da canaleta diametral (3b) do referido pote (3).
(71) JOVINA DA SILVA (BR/SP)
(72) MAURICIO DA SILVA DONATTI
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES

- (21) **PI 1001282-6 A2** 3.1
(22) 22/04/2010
(51) A61G 5/02 (2006.01)
(54) APARELHO LOCOMOTOR MULTIFUNCIONAL
(57) APARELHO LOCOMOTOR MULTIFUNCIONAL, o qual conjuga a função de fazer a pessoa se locomover de pé, e também sentada em apenas um objeto, proporcionando assim mais comodidade, saúde e qualidade de vida para os cadeirantes e pessoas acamadas; a presente patente é basicamente

caracterizada por ser constituída por três módulos, sendo um inferior (01), um intermediário (02) e um superior (03) , basicamente constituídos de uma estrutura preferentemente tubular composta por pelo menos três elementos verticais que compõem a estrutura tubular (04), que se apóia sobre uma base circular (05) antiderrapante e ainda por ter diversos dispositivos acoplados à dita estrutura tubular (04)
(71) Rosana Antunes de Sousa (BR/MG)
(72) Rosana Antunes de Sousa
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA



- (21) **PI 1001284-2 A2** 3.1
(22) 28/04/2010
(51) A63F 3/00 (2006.01), G09B 19/14 (2006.01)
(54) JOGO DIDÁTICO DE TRÂNSITO EM FORMA DE PLANTA BAIXA
(57) JOGO DIDÁTICO DE TRÂNSITO EM FORMA DE PLANTA BAIXA A presente invenção descreve um jogo educativo de trânsito em forma de planta baixa de uma cidade, composto por uma planta desenhada e impressa em lona formato A1. O jogo contém ainda cartas destinadas a facilitar a compreensão do trânsito e as formas de convivência prática neste ambiente. O objetivo do jogo é educar pessoas com faixa etária igual ou superior a 16 anos para o trânsito nas grandes cidades. Seu campo de aplicação é a educação para o trânsito de jovens e adultos.
(71) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG (BR/MG) , Luiza Maciel da Costa Silva (BR/MG)
(72) Renato Guimarães Ribeiro, Luiza Maciel da Costa Silva
(74) Sofia Araújo Silva

- (21) **PI 1001300-8 A2** 3.1
(22) 26/04/2010
(51) A22B 5/00 (2006.01), A22C 18/00 (2006.01)
(54) DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM CALHA PARA CONDUZIR E POSICIONAR CARÇAÇA ANIMAL
(57) DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM CALHA PARA CONDUZIR E POSICIONAR CARÇAÇA ANIMAL Trata-se de uma disposição em calha utilizada para conduzir e posicionar carcaças animais em frigoríficos e matadouros, agilizando o processo de industrialização da carne e oferecendo melhores condições ergonômicas aos operadores. A nova disposição em calha é constituída basicamente de duas chapas de fixação (1), carenagem (2), flange de fixação (3), dreno (4), parte fixa do virador (6), conjunto móvel do virador (8), saída para esgoto (11), gomos (13) e flange para fixação na saída (14).
(71) Sulmaq Industrial e Comercial S.A (BR/RS)
(72) Adalberto Klose
(74) Lealvi Marcas e Patentes Ltda

- (21) **PI 1001360-1 A2** 3.1
(22) 29/04/2010
(51) E04G 21/18 (2006.01)
(54) NIVELADOR DE LINHA PARA ALVENARIA
(57) NIVELADOR DE LINHA PARA ALVENARIA, Patente de Invenção de um nivelador de linha para alvenaria, constituído de uma primeira peça (1) com seu encaixe central para tijolos (2) dotada de dois canais (3) onde a linha vai passar e dois níveis de bolha (4) que nivelam a estrutura no sentido lateral. Uma segunda peça (5) com um nível de bolha (6) para o alinhamento longitudinal. Possui também um batente (7) para travar o tijolo e manter o controle dadistância e localização do mesmo.
(71) Geraldo Noberto da Conceição (BR/MG)
(72) Geraldo Noberto da Conceição

- (21) **PI 1001394-6 A2** 3.1
(22) 10/05/2010
(51) B23B 45/14 (2006.01)
(54) SUPORTE MULTIFUNÇÃO PARA FURADEIRA ELÉTRICA MANUAL
(57) SUPORTE MULTIFUNÇÃO PARA FURADEIRA ELÉTRICA MANUAL, notadamente de um suporte (8) portátil para fixação de furadeira (1) com broca (2);com disco de cortei desbaste (3) e com serra circular (4), sendo basicamenteformado por um cabeçote (5), com movimento vertical, com duas

esperas (6 e 7) ortogonais entre si para o acoplamento da furadeira em quaisquer das modalidades acima, em que dito cabeçote (5) é associado ao posicionamento de uma mesa (8) apoio escamoteável com ajuste vertical, que poderá ser posicionada na frente ou verso do cabeçote (5) assim como abaixo ou acima do mesmo.

(71) José Luiz Kerges Bueno (BR/SP)

(72) José Luiz Kerges Bueno

(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda

(21) **PI 1001419-5 A2** 3.1

(22) 06/05/2010

(51) B42D 15/00 (2006.01)

(54) CONJUNTO CADERNO EMPREGADO COMO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO

(57) CONJUNTO CADERNO EMPREGADO COMO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, que engloba um conceito que envolve um método de doar o caderno (1) para instituições de ensino, personalizando com o logotipo/marca (2) da instituição de ensino, bem como os itens interno como paginas dedicadas à exploração de informações pelas instituições de ensino, de maneira que o conceito visa ter empresas que querem expor suas marcas (3) nas divisórias (4), bolsa cartão (5), segundo, terceira e quarta capa, além de encartes (6) com dicas e idéias para quem receber o caderno.

(71) DRT MÍDIA E EDITORA LTDA. (BR/SP)

(72) CAIO PEREIRA INFANTE, MAURÍCIO JOSÉ BAIRÃO CARMAGNANI

(74) CESAR PEDUTI NETO

(21) **PI 1001426-8 A2** 3.1

(22) 06/05/2010

(51) A61B 17/11 (2006.01)

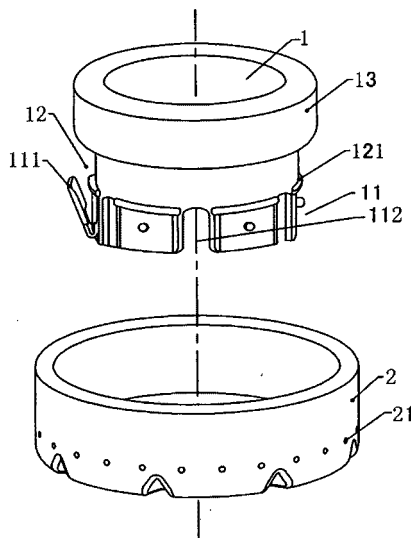
(54) DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO TIPO MANGA PARA ANASTOMOSE PARA ÓRGÃOS TUBULARES COMO OS INTESTINOS, ESTÔMAGO E ESÔFAGO E AFINS E MÉTODO DE FIXAÇÃO DO TIPO MANGA PARA ANASTOMOSE PARA ÓRGÃOS TUBULARES COMO OS INTESTINO, ESTÔMAGO E ESÔFAGO E AFINS

(57) DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO TIPO MANGA PARA ANASTOMOSE PARA ÓRGÃOS TUBULARES COMO OS INTESTINOS, ESTÔMAGO E ESÔFAGO E AFINS E MÉTODO DE FIXAÇÃO DO TIPO MANGA PARA ANASTOMOSE PARA ÓRGÃOS TUBULARES COMO OS INTESTINOS, ESTÔMAGO E ESÔFAGO E AFINS, onde o método é alcançado por um dispositivo de anastomose que compreende um anel interno e um anel externo, e o referido anel externo é feito de material elástico, a parte interna da porção inferior do anel externo apresenta um anel saliente para dentro, o referido anel saliente é grampeado na porção destinada à conexão do anel interno; na cirurgia, primeiramente um intestino é revestido no flange da porção destinada à anastomose do referido anel interno e fixado, e virado no anel externo de forma a deixar a borda inferior para virar, então, outro intestino é revestido no anel externo e é fixado, então, vire tanto o anel externo como o intestino de forma que o intestino seja conectado na borda interna do anel externo, finalmente, insira o referido anel interno, os dois intestinos são sobrepostos na porção destinada à anastomose do anel interno e do anel externo.

(71) ZHONGCHEN LIU (CN)

(72) ZHONGCHEN LIU

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA.



(21) **PI 1001430-6 A2** 3.1

(22) 04/05/2010

(51) F21V 33/00 (2006.01)

(54) FONTE DE LUZ ADAPTÁVEL A DISPOSITIVO PADRÃO DE RETORNO TIPO JATO DIRECIONAL DE HIDROMASSAGEM

(57) FONTE DE LUZ ADAPTÁVEL A DISPOSITIVO PADRÃO DE RETORNO TIPO JATO DIRECIONAL DE HIDROMASSAGEM A presente patente de

invenção refere-se ao uso de uma fonte de luz à base de emissor de luz - LED, adaptável à dispositivo de Jato direcional de Hidromassagem, podendo ser monocromático e/ou colorido através da combinação das cores vermelho, verde e azul (RGB), utilizado em ambientes subaquáticos (estaque-água) tais como piscina, banheiras e SPA, tendo como finalidade a iluminação decorativa ou cromoterapia.

(71) DIRECTLIGHT, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROLUMINESCENTES LTDA-ME (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO FERREIRA GUSSEN, ADRIANA VOLPONI RIBEIRO, ORLANDO CARLOS CANOAS GUIMARÃES, JOÃO MARCELO PEREIRA NOGUEIRA, LUCIANO VANDERLEI BAGNATO, LUIS FERNANDO BETTIO GALLI

(74) Márcio Loreti

(21) **PI 1001435-7 A2** 3.1

(22) 20/01/2010

(51) A61K 8/368 (2006.01), A61K 8/35 (2006.01), A61Q 19/00 (2006.01)

(54) PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO QUÍMICA DA HIDROQUINONA EM PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS SEMI-SÓLIDAS USANDO N-ACETILCISTEÍNA

(57) PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO QUÍMICA DA HIDROQUINONA EM PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS SEMI-SÓLIDAS USANDO N-ACETILCISTEÍNA A presente invenção refere-se ao processo de estabilização química da hidroquinona em preparações dermatológicas semi-sólidas usando a associação com a N-acetilcisteína. Os estudos foram executados em gel de carbopol e natrasol, bem como em creme não iônicos e aniônicos. As substâncias foram manipuladas e as preparações foram acompanhadas pelas variações de concentração, temperatura e pH. Os resultados mostraram que a associação molecular da hidroquinona e N-acetilcisteína nas preparações dermatológicas semi-sólidas apresentaram maior estabilidade química.

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (BR/PA)

(72) Rosivaldo dos Santos Borges, Eduardo Dias Almeida, Cláudio Naum Alves, Thais Montenegro de Andrade

(21) **PI 1001477-2 A2** 3.1

(22) 29/04/2010

(51) G08G 1/005 (2006.01)

(54) DISPOSITIVO AUXILIAR PARA SEMÁFORO DE PEDESTRE APLICADO EM GUIA-SARJETA E ILUMINAÇÃO PARA ROTATÓRIAS APLICADO EM GUIA-SARJETA

(57) DISPOSITIVO AUXILIAR PARA SEMÁFORO DE PEDESTRE APLICADO EM GUIA-SARJETA E ILUMINAÇÃO PARA ROTATÓRIAS APLICADO EM GUIA-SARJETA Consiste de uma guia-sarjeta (1) modificada, consistem orifícios (2) para a introdução de luminárias leds (3) compondo assim o semáforo (4) para auxiliar os pedestres, sendo este semáforo auxiliar (4) esta interligada ao semáforo auxiliar do pedestre (5) onde vão sincronizar as luzes verdes (6) e vermelhas (7).

(71) Victor Ishikawa Mansano (BR/SP), Silvío Rigonato (BR/SP), Salvador Aparecido Lino (BR/SP)

(72) Victor Ishikawa Mansano, Silvío Rigonato, Salvador Aparecido Lino

(74) Jepson de Caires

(21) **PI 1001515-9 A2** 3.1

(22) 18/05/2010

(51) A47F 7/06 (2006.01)

(54) CONJUNTO EXPOSITOR CONJUGADO POR BASE PARA UM PRODUTO E UM CHAPÉU PARA SOBREPOR UMA VARIANTE DIMENSIONAL DO MESMO PRODUTO

(57) CONJUNTO EXPOSITOR CONJUGADO POR BASE PARA UM PRODUTO E UM CHAPÉU PARA SOBREPOR UMA VARIANTE DIMENSIONAL DO MESMO PRODUTO, para um display expositor tendo uma base (1) e um chapéu (2) para expor um produto (P), destinada ao setor de expositores para produtos em geral, sendo a base (1) plana dotada de rodas (1 a) e um rebordo (1b) perimetral que origina o nicho (1c) e o chapéu (2) tendo um rebaixo curvo (2 a) na parte inferior da estrutura e, em sua face superior um rebordo perimetral (2b) que origina o nicho (2c) sendo independentes base (1) e chapéu (2 ou 3) para expor um único (P, PM ou PM2) e interdependentes para expor um produto (P) em conjunto com produto menor (PM ou PM2) que é disposto sobre este chapéu (2 ou 3).

(71) Amarildo Carrasco Alves (BR/SC)

(72) Amarildo Carrasco Alves

(74) Wanderlei Cardoso

(21) **PI 1001522-1 A2** 3.1

(22) 26/05/2010

(51) A47F 5/00 (2006.01)

(54) EXPOSITOR DE FOTOS, CATÁLOGOS E DESENHOS PARA EMPRESAS E ATELIERS

(57) EXPOSITOR DE FOTOS, CATÁLOGOS E DESENHOS PARA EMPRESAS E ATELIERS A presente invenção permite a exposição de fotos, desenhos e catálogos através de pastas plásticas (3) reforçadas cartolina ou outro material rígido (1) e por perfil metálico redondo (2), que por sua vez são encaixadas em quadro fixo ou suporte metálico (7) não permitindo o desgaste prematuro das mesmas pelo mau uso do usuário e inibindo possíveis furtos de objetos expositivos. O dito expositor e constituído por pastas plásticas transparentes (3) reforçadas por perfil metálico (2), por cartolina ou outro material rígido (1) que são encaixados em a um expositor (7) preso a uma superfície fixa. O quadro tem em sua parte inferior (9) e superior (8) tem furos (10) eqüidistantes e paralelos entre si, que se encaixam as ditas pastas (3). Formando um conjunto que ao ser montado na altura de visualização do

usuário para possibilitar o manuseio (20) das pastas sem a possibilidade de dobrar, rasgar ou rasurar as mesmas.

(71) Antonio Stoppa (BR/SC)
(72) Antonio Stoppa

(21) **PI 1001533-7 A2** **3.1**

(22) 30/03/2010
(30) 31/03/2009 US 61/165,403
(51) B66C 23/26 (2006.01), B66C 23/42 (2006.01)
(54) ESCORA PRINCIPAL DA LANÇA DE DOBRAMENTO E TAMPAS DE ESCORA GORNIDAS TRANSPORTÁVEIS
(57) ESCORA PRINCIPAL DA LANÇA DE DOBRAMENTO E TAMPAS DE ESCORA GORNIDAS TRANSPORTÁVEIS Método para a montagem de um guindaste de levantamento móvel, o guindaste de levantamento compreendendo, durante a operação, i) um leito giratório tendo fixo no mesmo um tambor e um cabo de içamento da lança com movimento de elevação, e um tambor e cabo de guincho de cor- dame, ii) um pau de carga montado de forma pivotante no leito giratório, iii) uma lança com movimento de elevação montada de forma pivotante na ex- tremidade do pau de carga, e iv) uma primeira escora também conectada de forma pivotante na extremidade do pau de carga, e v) uma segunda escora conectada a um pau de carga abaixo do ponto de conexão da primeira escora, o método incluindo: a) conectar de forma pivotante a primeira escora na extremidade do pau de carga; b) conectar de forma pivotante uma primeira seção da segunda escora próxima da parte superior do pau de carga; c) co-nectar o cabo de guincho de cordame na parte superior da primeira seção; d) fixar de forma pivotante uma segunda seção da segunda escora na pri- meira seção tal que a segunda seção permaneça dobrada sobre a primeira seção, formando uma segunda escora dobrada; e e) levantar a segunda seção enquanto retraíndo o cabo de guincho de cordame para, desse modo, trazer as primeira e segunda seções em alinhamento uma com a outra. Em outro aspecto, cada uma das tampas de escora inclui roldanas, e um método de montagem do guindaste inclui: a) conectar a primeira escora, junto com as primeira e segunda tampas de escora gornidas com um primeiro cabo na extremidade do pau de carga; b) conectar um segundo cabo na uma extremidade do primeiro cabo, o segundo cabo sendo enrolado em torno de um tambor giratório montado em uma armação de tambor imo- bilizada; e c) remover o primeiro cabo para desse modo puxar o segundo cabo através das roldanas para gornir as primeira e segunda tampas de escora com o segundo cabo.

(71) Manitowoc Crane Companies, LLC (US)
(72) Robert J. Walker, Michael J. Wanek
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 1001548-5 A2** **3.1**

(22) 20/05/2010
(51) A61B 19/02 (2006.01), B25H 3/02 (2006.01)
(54) APERFEIÇOAMENTOS INTRODUIZIDOS EM SUPORTE E ESTOJO MAGNÉTICO COM TAMPA PROTETORA PARA ORGANIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE UTENSÍLIOS METÁLICOS DE USO PROFISSIONAL OU AMADOR
(57) APERFEIÇOAMENTOS INTRODUIZIDOS EM SUPORTE E ESTOJO MAGNÉTICO COM TAMPA PROTETORA PARA ORGANIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE UTENSÍLIOS METÁLICOS DE USO PROFISSIONAL OU AMADOR, mais precisamente trata-se de estojo magnético (1) desenvolvido para reservar e organizar utensílios metálicos (UM) do tipo tesouras, alicates de unha, facas, instrumentos odontológicos, entre outros proporcionando proteção e higiene para os mesmos; o estojo (1) compreende um pedestal estrutural (2) cuja área (2h) é provida de uma região magnética composta por uma ou mais barras (BI) que configuram base de apoio magnético para instrumentos metálicos (UM); toda a região (2h) pode ser coberta por tampa (4) que é movida em relação ao pedestal (2) de forma articulada, retrátil ou com outra movimentação ativada por meio de manípulo (6); referida tampa (4), quando em posição de cobertura da região magnética com os instrumentos (UM), pode ser travada ao pedestal estrutural (2) por meio de fechadura (5).

(71) Edisom Rockfeller Da Costa (BR/SP)
(72) Edisom Rockfeller Da Costa

(21) **PI 1001567-1 A2** **3.1**

(22) 17/05/2010
(51) A47G 29/00 (2006.01)
(54) PRENDEDOR/ SUPORTE PARA FIO COM ENCAIXE
(57) PRENDEDOR 1 SUPORTE PARA FIO COM ENCAIXE Compreendido por um corpo de material rígido, constituído por uma base contendo quatro orifícios, quatro pinos que prendem a tampa pelo mecanismo de encaixe onde o próprio peso da tampa a mantém estabilizada. Os fios e cabos passam por sua estrutura e assim são ocultados e organizados. A estrutura se prende à parede por parafusos que mantém a estrutura fixa. O objeto oferece suporte e organização para fios tanto em ambiente residencial, quanto comercial e industrial.

(71) DANIEL DE ALBUQUERQUE MORENO (BR/SP)
(72) DANIEL DE ALBUQUERQUE MORENO

(21) **PI 1001568-0 A2** **3.1**

(22) 04/05/2010
(51) A43B 17/02 (2006.01), A43B 21/28 (2006.01)
(54) PALMILHA E SOLADO PARA CALÇADOS
(57) PALMILHA E SOLADO PARA CALÇADOS. Refere-se a presente patente de invenção a palmilha e solado para calçados, na qual a palmilha é dotada de sistema de amortecimento acoplado a face inferior do corpo da mesma e um solado com cavidades para armazenar o sistema de amortecimento da respectiva palmilha. A palmilha, que tem como função principal a proteção do pé, consiste de uma peça moldada em formato anatômico, com sistema de amortecimento acoplado na porção inferior. O solado consiste em uma peça

formada por várias partes e estruturas, as quais proporcionam o alojamento e encaixe do sistema de amortecimento previsto na palmilha.

(71) Calçados Azaléia S/A (BR/RS)
(72) EVÁNDRO SALUAR KOLLET
(74) David do Nascimento Advogados Associados

(21) **PI 1001620-1 A2** **3.1**

(22) 28/05/2010
(30) 29/05/2009 US 12/475206
(51) C04B 16/02 (2006.01), E04C 5/00 (2006.01)
(54) PRODUTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
(57) PRODUTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Um produto de material de construção compreendendo um aglutinante cimentício, um agregado e fibras de reforço de celulose, onde as fibras de reforço de celulose foram tratadas com óleo catiônico ou não-iônico. A fibra resultante, quando incluída em um compósito de fibrocimento, resulta em maior deflexão do compósito sob carga máxima, bem como, uma maior resistência a impacto, enquanto mantém a resistência geral da placa.
(71) Weyerhaeuser Nr Company (US)
(72) Robert T. Hamilton, David J. O'Callaghan, Hugh West
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 1001682-1 A2** **3.1**

(22) 14/05/2010
(51) A47B 95/02 (2006.01)
(54) APERFEIÇOAMENTO EM PUXADOR
(57) APERFEIÇOAMENTO EM PUXADOR é descrito um aperfeiçoamento em puxador que compreende uma haste (10) que apresenta nas extremidades meios adequados para o encaixe de uma ou mais hastes (10) de forma a promover o aumento do comprimento do corpo do puxador, com a incorporação de ponteiros (20) e/ou estruturas de acabamento (40) e (50).
(71) Obispa Metalúrgica Ltda (BR/RS)
(72) Ilário Cruz de Oliveira
(74) PAP Marcas e Patentes Ltda.

(21) **PI 1001700-3 A2** **3.1**

(22) 11/05/2010
(51) A47H 1/04 (2006.01)
(54) TRILHO PARA ACIONAMENTO DE CORTINAS E OUTROS
(57) TRILHO PARA ACIONAMENTO DE CORTINAS E OUTROS A presente invenção é constituída de um trilho (1) de alumínio, tendo internamente duas canaletas laterais (2) para deslizamento da esteira (5), uma canaleta superior (3) para fixação do suporte (10) e o suporte da ampola reed que compõe o limite de curso e uma canaleta inferior (4), berço dos cursores deslizantes que sustentam as cortinas ou a extremidade de outros sistemas. Numa das extremidades do trilho (1) estão montados os componentes que acionam o mecanismo constituído pelo motor (6) e sua engrenagem motriz (7); a engrenagem motriz (7) está acoplada à engrenagem conduzida (8), que está encaixada na cremalheira (9) podendo girar sobre a base (10). São sustentadas pelo parafuso (11). Na outra extremidade há somente a cremalheira (9), que gira sobre o suporte (10), suportada pelo parafuso (11), com a finalidade de fazer a reversão da esteira (5). Nas duas canaletas laterais (2) do trilho (1) passa a esteira (5) com a quantidade de módulos para perfazer um circuito fechado de acordo com o comprimento do trilho (1). O motor(6) é alimentado por uma fonte monofásica ou bifásica de 12 volts, podendo ser comandado por controle remoto ou por pulsadores tipo interruptor de campanha.
(71) Ronald Dias Duarte (BR/MG)
(72) Ronald Dias Duarte

(21) **PI 1001714-3 A2** **3.1**

(22) 18/05/2010
(51) A45C 7/00 (2006.01)
(54) SISTEMA PARA ACONDICIONAMENTO DE SACOLA DOBRÁVEL
(57) SISTEMA PARA ACONDICIONAMENTO DE SACOLA DOBRÁVEL, a presente patente é compreendida por um compartimento, tipo bolsa, de tamanho e formato e variados preso ao corpo de uma sacola, sendo que este compartimento, após fechado pela ação de um elástico roliço redondo ou retangular (1.1) assume os formatos triangular, oval ou redondo, e em função da cor do tecido ou de pintura aplicada ao tecido, assume a aparência de morango, abacaxi, laranja, limão ou bola, mantendo a sacola dobrada e guardada em seu interior.
(71) Camila da Silva Fonseca (BR/RJ)
(72) Camila da Silva Fonseca

(21) **PI 1001734-8 A2** **3.1**

(22) 02/06/2010
(51) E21B 43/12 (2006.01)
(54) TAMPÃO DE VAZAMENTO DE ÓLEO EM ALTA PRESSÃO
(57) TAMPÃO DE VAZAMENTO DE ÓLEO EM ALTA PRESSÃO, é do tipo fabricado com materiais comuns, em concreto, aço, plástico, etc. Mediante uso de processo adequado. Os flutuantes (1), a sua alavanca (2) e o tampão (3) são integrados e atuam de maneira independente em relação a base (4) de sustentação e fixação ao fundo do mar, atuam pela presença da força do empuxo arquimediano presente nos flutuantes (1) quando inflados, este ultimo fator determina qual vai ser a posição da alavanca (2) em relação ao fundo do mar, posição 1 (repouso) ou posição 2 (atuante), o atuador angular (5), por sua vez, é responsável por manter a posição de ataque perfeita, eliminando eventuais erros de cálculo e de montagem, o contra-peso (6) balanceia a estrutura até o momento de sua liberação e auxilia para o caso de ser necessária mais de uma tentativa para acertar o local exato do vazamento de óleo com precisão.
(71) Eduardo Metzzen (BR/PR)
(72) Eduardo Metzzen

(21) **PI 1001813-1 A2** **3.1**

(22) 28/01/2010

(51) A61L 27/32 (2006.01), A61K 6/033 (2006.01)

(54) TINTA PARA RECOBRIMENTO DE SUPERFÍCIES DE IMPLANTES METÁLICOS E PROCESSO DE PRODUÇÃO DE TINTA PARA RECOBRIMENTO DE SUPERFÍCIES DE IMPLANTES METÁLICOS

(57) TINTA PARA RECOBRIMENTO DE SUPERFÍCIES DE IMPLANTES METÁLICOS E PROCESSO DE PRODUÇÃO DE TINTA PARA RECOBRIMENTO DE SUPERFÍCIES DE IMPLANTES METÁLICOS. A presente invenção descreve composição e processo de produção de tinta bioativa para recobrimento de superfície de próteses odontológicas ou ortopédicas, especialmente implantes. Em especial, a composição compreende hidroxiapatita, resina, aditivos, solvente e agente de cura. A presente invenção promove uma união bioativa entre implante e osso, isto é: ligação química entre a superfície do material implantado e o tecido ósseo, sem nenhuma interface de tecido fibroso entre eles.

(71) Instituto Militar de Engenharia - IME (BR/RJ)

(72) Marcelo Henrique Prado da Silva, Ana Paula de Oliveira Moura

(74) Atem e Remer Asses. Consul, Prop. Int. LTDA

(21) PI 1002378-0 A2

3.1

(22) 07/04/2010

(30) 07/04/2009 JP 2009-093209

(51) C10M 129/06 (2006.01), C10M 177/00 (2006.01), F01M 9/02 (2006.01), F02D 19/06 (2006.01), C10N 30/00 (2006.01), C10N 40/25 (2006.01)

(54) MÉTODO E DISPOSITIVO PARA MANTER UM DESEMPENHO ANTIDESGASTE DE LUBRIFICANTE DE MOTOR UTILIZADO EM UM MOTOR QUE UTILIZA UM COMBUSTÍVEL BASEADO EM ÁLCOOL, E UM LUBRIFICANTE DE MOTOR UTILIZADO EM UM MOTOR QUE UTILIZA UM COMBUSTÍVEL BASEADO EM ÁLCOOL

(57) MÉTODO E DISPOSITIVO PARA MANTER UM DESEMPENHO ANTIDESGASTE DE LUBRIFICANTE DE MOTOR UTILIZADO EM UM MOTOR QUE UTILIZA UM COMBUSTÍVEL BASEADO EM ÁLCOOL, E UM LUBRIFICANTE DE MOTOR UTILIZADO EM UM MOTOR QUE UTILIZA UM COMBUSTÍVEL BASEADO EM ÁLCOOL. A presente invenção refere-se ao tipo de combustível que é utilizado é determinado com base em um sinal de controle de motor. Quando é determinado que o combustível é um combustível baseado em álcool, a temperatura detectada de um refrigerante de motor é comparada a uma temperatura predeterminada. Quando é determinado que a temperatura detectada é igual a ou mais baixa do que a temperatura predeterminada, o etanol é adicionado ao lubrificante de motor.

(71) Toyota Jidosha Kabushiki Kaisha (JP)

(72) Kosuke Fujimoto, Toyoharu Kaneko

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) PI 1002386-0 A2

3.1

(22) 01/04/2010

(51) C07C 67/03 (2006.01), C07C 31/22 (2006.01), C07C 69/12 (2006.01)

(54) PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE ACETINAS A PARTIR DO GLICEROL VIA TRANSESTERIFICAÇÃO EMPREGANDO CATALÍSE ÁCIDA HOMOGÊNEA OU HETEROGÊNEA

(57) PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE ACETINAS A PARTIR DO GLICEROL VIA TRANSESTERIFICAÇÃO EMPREGANDO CATALÍSE ÁCIDA HOMOGÊNEA OU HETEROGÊNEA A presente invenção pertence ao campo da química industrial e refere-se a um processo econômico e ecologicamente viável de produção de acetinas por intermédio de uma reação de transesterificação de um éster alquílico com glicerol. O emprego de um éster de baixa toxidez em uma razão molar reduzida permite que tal éster atue simultaneamente como reagente e solvente, dispensando, portanto, o uso de outros solventes na reação. Este processo gera como únicos rejeitos orgânicos etanol e acetato de etila, além do catalisador ácido heterogêneo. Na catalíse homogênea, soluções aquosas de sais são também rejeitos.

(71) Universidade Federal do Rio de Janeiro Ufrj (BR/RJ)

(72) Vera Lúcia Patrocínio Pereira, Bruno Amaral Meireles

(74) A Própria

(21) PI 1010330-9 A2

3.1

(22) 10/09/2010

(30) 10/09/2009 AR P20090103473; 24/08/2010 AR P20100103094

(51) A01D 41/127 (2006.01), G05D 22/00 (2006.01)

(54) DISPOSITIVO PARA A MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE UMIDADE EM GRÃOS

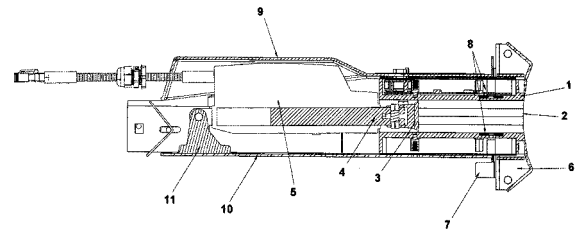
(57) DISPOSITIVO PARA A MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE UMIDADE EM GRÃOS. Dispositivo para a monitoração contínua de umidade em grãos, aplicável a uma máquina agrícola de tipo colheitadeira, que compreende uma câmara de volume variável em cujo interior se dispõe de meios de monitoração de umidade. De preferência, essa câmara de volume variável apresenta um extremo aberto e a parede oposta a esse extremo aberto está constituída por um pistão com movimento alternativo ligado a um atuador lineal elétrico. Também de preferência, os meios de monitoração estão conformados por, pelo menos, um par de eletrodos para medição da capacidade elétrica dos grãos monitorados, conectados mediante um circuito elétrico a meios medidores dessa capacidade e onde os eletrodos de monitoração capacitiva estão dispostos um em contato com o cereal e o outro isolado do contato com o cereal. Também, de preferência, o dispositivo compreende meios de acoplamento/desacoplamento rápido, de seção não circular, para conexão e ligação dessa câmara de volume variável do dispositivo de monitoração a um tubo de transporte de grãos da máquina agrícola, compreendendo esses meios uma estrutura ou armação fixada a esse tubo em correspondência com uma abertura do mesmo, apresentando essa estrutura ou armação, meios de ligação do extremo aberto dessa câmara de volume variável. O dispositivo se conecta

a um tubo de transporte de grãos para medições em tempo real do rendimento do grão.

(71) JORGE ALBERTO GENTILI (AR)

(72) JORGE ALBERTO GENTILI

(74) Artur Francisco Shaal



(21) PI 1100183-6 A2

3.1

(22) 09/02/2011

(30) 11/02/2010 EP 10 153349.5

(51) H02M 1/12 (2006.01), H02M 7/483 (2007.01)

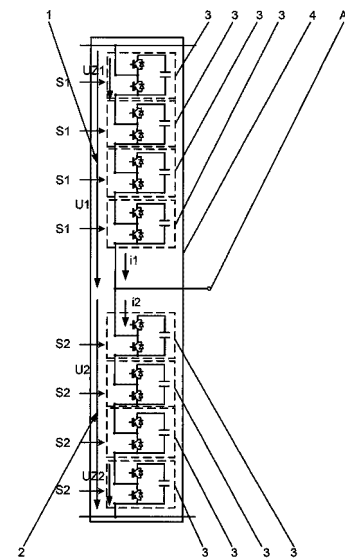
(54) MÉTODO DE OPERAÇÃO DE UM CIRCUITO CONVERSOR, BEM COMO UM APARELHO PARA A EXECUÇÃO DO MÉTODO

(57) MÉTODO DE OPERAÇÃO DE UM CIRCUITO CONVERSOR, BEM COMO UM APARELHO PARA A EXECUÇÃO DO MÉTODO. A presente invenção refere-se a um método que é especificado para a operação de um circuito conversor, sendo que o circuito conversor tem pelo menos dois módulos de fase (4), cada módulo de fase (4) tem um primeiro e segundo sistemas subconversores (1, 2), e os sistemas subconversores (1,2) em cada módulo de fase (4) são conectados em série um ao outro, cada um dos sistemas subconversores (1,2) compreende uma pluralidade de células de comutação bipolares conectadas em série (3), e em cujo método os sinais de controle (S1, S2) para as células de comutação (3) são adicionalmente formados a partir de um sinal de amortecimento (Vd. U1, Vd. U2), sendo que o sinal de amortecimento (Vd. U1) é formado a partir de uma corrente medida (i1,i2) através dos respectivos sistemas subconversores (1, 2) e a partir de um valor de resistência predeterminável (Rd), a fim de atenuar correntes indesejáveis nos sistemas subconversores (1, 2).

(71) Abb Schiweiz AG (CH)

(72) Manfred Winkelkemper, Arthur Korn

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



(21) PI 1100700-1 A2

3.1

(22) 28/02/2011

(30) 02/03/2010 US 61/309,481; 28/04/2010 US 12/768,871

(51) A61K 31/575 (2006.01), A61K 31/715 (2006.01), A61K 36/324 (2006.01)

(54) COMPOSIÇÃO SINERGÍSTICA PARA SUPRESSÃO/INIBIÇÃO DE MARCADORES PRÓ-INFLAMATÓRIOS, PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DA MESMA, MÉTODO PARA SUPRESSÃO/INIBIÇÃO DE MARCADORES PRÓ-INFLAMATÓRIOS, COMPOSIÇÃO PARA SUPRESSÃO/INIBIÇÃO DE PGE2, MÉTODO PARA SUPRESSÃO/INIBIÇÃO DE PGE2, E, SUPLEMENTO ALIMENTAR

(57) COMPOSIÇÃO SINERGÍSTICA PARA SUPRESSÃO/INIBIÇÃO DE MARCADORES PRÓ-INFLAMATÓRIOS, PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DA MESMA, MÉTODO PARA SUPRESSÃO/INIBIÇÃO DE MARCADORES PRÓ-INFLAMATÓRIOS, COMPOSIÇÃO PARA SUPRESSÃO/INIBIÇÃO DE PGE2, MÉTODO PARA SUPRESSÃO/INIBIÇÃO DE PGE2, E, SUPLEMENTO ALIMENTAR A presente invenção proporciona uma composição para supressão de marcadores pró-inflamatórios. A composição compreende fração

de ácido boswellico e fração de polissacarídeos obtidos de espécies de *Boswellia* em concentrações específicas, apresentando melhorias em sua atividade em comparação com fração de ácido boswellico e fração de polissacarídeos sozinhos. A invenção compreende ainda o uso da fração de polissacarídeos individualmente ou em combinação com a fração de ácido boswellico para a inibição da PGE2.

(71) Muhammed Majeed (US)

(72) Muhammed Majeed, Anjali Majeed, Sarang Bani, Beena Bhat

(74) Atem e Remer Asses. Consult. Prop. INT. LTDA

(21) **PI 1100729-0 A2**

3.1

(22) 31/01/2011

(30) 04/02/2010 GB 1001869.5

(51) A62C 3/00 (2006.01), A62C 37/40 (2006.01)

(54) SISTEMA DE SUPRESSÃO DE INCÊNDIO, MEIO LEGÍVEL POR COMPUTADOR, E, MÉTODO PARA SUPRIMIR UM INCÊNDIO

(57) SISTEMA DE SUPRESSÃO DE INCÊNDIO, MEIO LEGÍVEL POR COMPUTADOR, E, METODO PARA SUPRIMIR UM INCÊNDIO. Um sistema de supressão de incêndio é divulgado que inclui um sistema de fonte de supressor configurado para reter supressor de incêndio. Em um exemplo, o supressor de incêndio é um gás inerte. Um sensor de temperatura é disposto em uma área de supressão e é configurado para detectar uma temperatura indesejada ou aumento de temperatura na área de supressão. Um sistema de supressão está em comunicação com o sensor de temperatura e em comunicação fluida com o sistema de fonte de supressor. O sistema de supressão é configurado para seletivamente liberar o supressor de incêndio à área de supressão a taxas inicial e subsequente. A taxa inicial maior que a taxa subsequente. A taxa subsequente é configurada para deslocar um volume da área de supressão através do sistema de vazamento em resposta a temperatura indesejada.

(71) Kidde Technologies, INC. (US)

(72) Josephine Gabrielle Gatsonides, Robert G. Dunster

(74) Momsen, Leonardos & Cia

(21) **PI 1100732-0 A2**

3.1

(22) 31/01/2011

(30) 03/02/2010 US 12/699,325

(51) B01J 2/06 (2006.01), B01J 2/26 (2006.01), C10C 3/14 (2006.01), C10L 5/06 (2006.01), C10L 5/36 (2006.01), B29B 9/10 (2006.01)

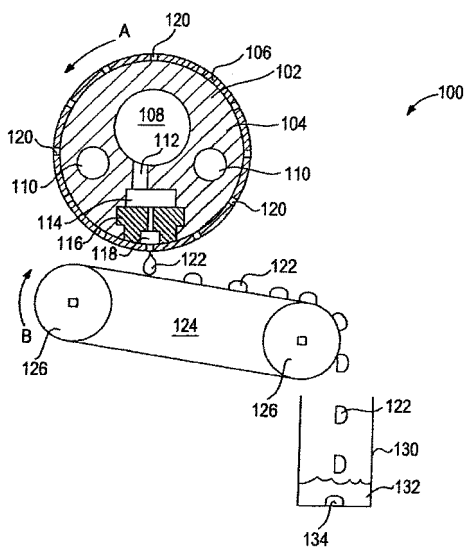
(54) MÉTODO PARA PELOTIZAR ASFALTENOS QUENTES, E, SISTEMA PARA PELOTIZAÇÃO DE UM HIDROCARBONETO PESADO

(57) METODO PARA PELOTIZAR ASFALTENOS QUENTES, E, SISTEMA PARA PELOTIZAÇÃO DE UM HIDROCARBONETO PESADO. Sistemas e métodos para pelletizar um hidrocarboneto pesado derretido que pode ser extrudado a partir de um formador de gota para criar uma pluralidade de gotículas que são substancialmente resfriadas bruscamente em meios de resfriamento para criar pelotas asfálticas. As pelotas asfálticas podem ser solidificadas transferindo calor das gotículas para os meios de resfriamento, para fornecer as pelotas asfálticas sólidas. As pelotas asfálticas sólidas podem então ser separadas dos meios de resfriamento, que podem ser reciclados para utilização.

(71) Kellogg Brown & Root LLC (US)

(72) Anand Subramanian, Raymond H. Floyd, Vasant K. Patel

(74) Momsen, Leonardos & Cia



(21) **PI 1100817-2 A2**

3.1

(22) 11/02/2011

(30) 17/02/2010 JP 2010-032354

(51) B62J 15/00 (2006.01), B62J 6/00 (2006.01)

(54) ESTRUTURA DE MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

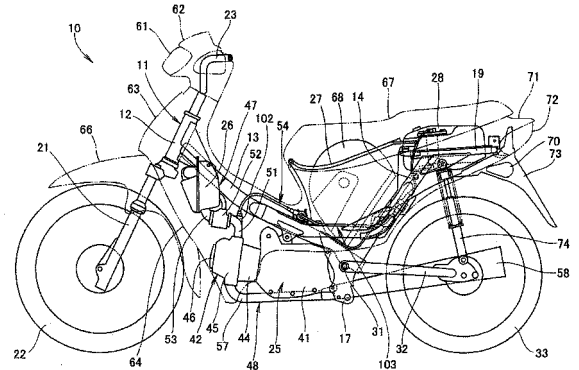
(57) ESTRUTURA DE MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. A presente invenção refere-se a uma estrutura de montagem de um sistema de iluminação, em que a passagem que comunica entre si a parte interna e a parte externa de um corpo de luz é fornecida na parte interna de uma carenagem traseira, e a passagem não é afetada pela água e elementos similares por uma roda traseira. Em uma estrutura de montagem de um sistema de iluminação, na

qual é montado um dispositivo de farol (70) incluindo um orifício de respiradouro (79) fornecido em uma base (75) sustentando uma tomada de bulbo (80) no lado externo de um corpo do veículo em uma carenagem traseira (73) de uma motocicleta (10), o dispositivo de farol (70) é montado à carenagem traseira (73) com uma parte terminal no lado interno da tomada do bulbo (80) projetada a partir da parte posterior da base (75) e a parte terminal do lado interno do corpo do veículo no orifício de respiradouro (79) voltado para o lado interno do corpo do veículo através da abertura (73e) formada na carenagem traseira (73). Uma parede protetora (84) formada integralmente com a carenagem traseira (73) e circundando a periferia da abertura (73e) é fornecida no lado interno do corpo do veículo na carenagem traseira (73). Uma parede de fundo (84d) da parede protetora (84) é fornecida com um orifício de dreno (86). O orifício de dreno (86) é formado especialmente mais perto do lado anterior do corpo do veículo e especialmente mais perto do lado interno do corpo do veículo na parede de fundo (84d).

(71) Honda Motor Co., LTD (JP)

(72) Syuugo Ishimi, Makoto Nakajin

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



(21) **PI 1100862-8 A2**

3.1

(22) 09/03/2011

(30) 10/03/2010 ES P201030352

(51) F26B 9/00 (2006.01)

(54) SISTEMA DE CONSTRUÇÃO PARA UM TÚNEL DE SECAGEM PARA ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO

(57) SISTEMA DE CONSTRUÇÃO PARA UM TÚNEL DE SECAGEM PARA ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO Sistema de construção para um túnel de secagem para elementos pré-fabricados de concreto no qual ditos elementos pré-fabricados são providos em prateleiras, e que compreende a fabricação de ao menos duas paredes verticais, que são separadas, e de face uma para a outra, sendo que é acamada, em cada uma dessas paredes verticais, em diferentes alturas, uma pluralidade de suportes de metal sobre os quais as prateleiras são sustentadas em um plano horizontal, cujos suportes metálicos são dispostos enquanto as paredes verticais estão sendo feitas, e a parede vertical sendo construída com uma pluralidade de fileiras de blocos de concreto pré-fabricados; deste modo, se reduz o tempo de construção.

(71) METALURGICA POYATOS, S.A. (ES)

(72) ANTONIO POYATOS DIAZ

(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C

(21) **PI 1102097-0 A2**

3.1

(22) 11/05/2011

(30) 18/05/2010 FR 10/02.089

(51) B01J 31/14 (2006.01), B01J 31/18 (2006.01), B01J 31/22 (2006.01), B01J 31/02 (2006.01), C07C 2/32 (2006.01), C07C 2/36 (2006.01), C07C 2/76 (2006.01), C07C 11/08 (2006.01), C07C 2/58 (2006.01), C07F 7/28 (2006.01), C07F 9/50 (2006.01)

(54) PROCESSO DE DIMERIZAÇÃO SELETIVA DO ETILENO EM BUTENO-1 UTILIZANDO UMA COMPOSIÇÃO CATALÍTICA QUE COMPREENDE UM COMPLEXO ORGANOMETÁLICO À BASE DE TITÂNIO EM ASSOCIAÇÃO COM UM LIGANTE ALCÓXI FUNCIONALIZADO POR UM HETEROÁTOMO

(57) PROCESSO DE DIMERIZAÇÃO SELETIVA DO ETILENO EM BUTENO-1 UTILIZANDO UMA COMPOSIÇÃO CATALÍTICA QUE COMPREENDE UM COMPLEXO ORGANOMETÁLICO À BASE DE TITÂNIO EM ASSOCIAÇÃO COM UM LIGANTE ALCÓXI FUNCIONALIZADO POR UM HETEROÁTOMO A presente invenção refere-se a um processo de dimerização seletiva do etileno em buteno-1, utilizando uma composição catalítica que compreende um complexo organometálico de titânio, esse complexo organometálico contendo pelo menos um ligante de tipo alcóxi funcionalizado por um heteroátomo escolhido dentre o nitrogênio, o oxigênio, o fósforo, o enxofre, o arsênio, o antimônio ou por um grupamento aromático.

(71) IFP Energies Nouvelles (FR)

(72) Fabien Grasset, Lionel Magna

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 1102176-4 A2**

3.1

(22) 19/05/2011

(30) 20/05/2010 US 12/784.472

(51) G01R 29/00 (2006.01), G08C 23/02 (2006.01)

(54) MEDIDOR DE ENERGIA

(57) MEDIDOR DE ENERGIA Dispositivos e métodos para gerar alertas sonoros ao monitorar consumo de energia de uma carga (16, 18) são fornecidos. Por exemplo, um medidor de energia ativado por áudio (20) pode incluir conjunto de circuitos de medição (36) e um processador (46). O conjunto de circuitos de medição (36) pode monitorar o consumo de energia de uma

carga (16, 18). O processador (46) pode gerar um alerta sonoro verbal baseado pelo menos em parte no consumo de energia de uma carga (16, 18).

(71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US)
(72) MANOJ KUMAR VADALI
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

(21) **PI 1102199-3 A2** 3.1

(22) 30/05/2011

(30) 01/06/2010 EP 10164608.1

(51) A01F 15/07 (2006.01)

(54) ENFARDADEIRA REDONDA

(57) ENFARDADEIRA REDONDA. É descrita uma câmara de fardos (20) que é parcialmente coberta por uma porta (26), que é apoiada em uma armação (12) por meio de um mancal da porta (76), que é coaxial com um mancal do rolo (78) de um rolo (36), ao passo que o mancal da porta (76) tem uma fenda radial para liberar o rolo (36) ou o mancal do rolo (78).

(71) Deere & Company (US)

(72) Jérémy Porchet

(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 1102488-7 A2** 3.1

(22) 23/05/2011

(30) 28/05/2010 IT TO2010A 000452

(51) E21B 17/01 (2006.01), E21B 17/02 (2006.01), H01R 13/533 (2006.01)

(54) CONECTOR ELÉTRICO

(57) CONECTOR ELÉTRICO A presente invenção refere-se a um conector elétrico incluindo uma primeira e uma segunda partes (10) e (20) as quais podem ser acopladas uma com as outras e que compreendem um primeiro e segundo elementos de contato (11) e (21), e um primeiro e um segundo suportes (1b) e (3a), respectivamente, os quais suportam as primeira e segunda partes do conector, respectivamente, e podem ser montados um com o outro por meio de um parafuso, ou por um ajuste-baioneta; a primeira parte do conector compreende uma estrutura de suporte (13) elástica, uma sua extremidade (13a) proximal sendo feita integrada com o primeiro suporte, e uma sua extremidade (13b) distal suportando o primeiro elemento de contato; a segunda parte do conector compreende um anel (23) como batente o qual é adequado para ser engastado de modo deslizante pelo primeiro elemento de contato durante o ajuste entre o primeiro e o segundo suportes; o segundo elemento de contato é disposto em um arco de circunferência limitado do anel do tipo de um batente, e é provida uma projeção (30) de parada a qual é adequada para parar o primeiro elemento de contato no segundo elemento de contato para prover o acoplamento com as partes do conector.

(71) PE.GAS.US. S.r.L. (IT)

(72) LUIGI ALARIA, ANGELO CANAVERA

(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C

(21) **PI 1103615-0 A2** 3.1

(22) 19/07/2011

(30) 26/07/2010 EP 10 007 753.6

(51) G06F 21/00 (2013.01)

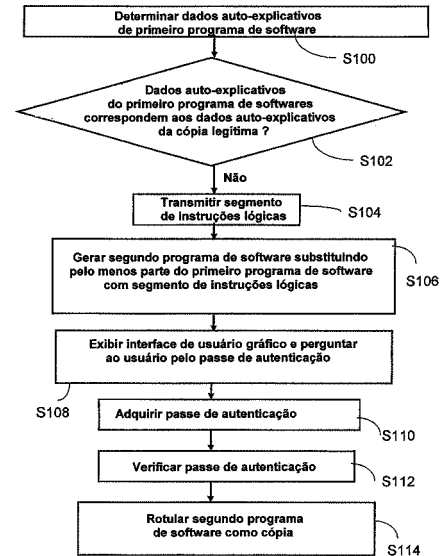
(54) MÉTODO E SISTEMA PARA SUBSTITUIR UMA CÓPIA ILEGÍTIMA DE UM PROGRAMA DE SOFTWARE COM UMA CÓPIA LEGÍTIMA, E, SEGMENTO DE SOFTWARE

(57) MÉTODO E SISTEMA PARA SUBSTITUIR UMA CÓPIA ILEGÍTIMA DE UM PROGRAMA DE SOFTWARE COM UMA CÓPIA LEGÍTIMA, E, SEGMENTO DE SOFTWARE. Um método para substituir uma cópia ilegítima de um programa de software com uma cópia legítima é fornecido, o método incluindo: determinar metadados de um primeiro programa de software rodando em um computador; transmitir um segmento a partir de um primeiro servidor para o computador, se os metadados não correspondem aos metadados de uma cópia legítima do programa de software; gerar um segundo programa de software substituindo pelo menos, uma parte do primeiro programa de software com o segmento; exibir uma interface gráfica de usuário usando componentes de código do segmento e perguntar a um usuário pela ficha de autorização; adquirir a ficha de autorização de um segundo servidor; verificar a ficha de autorização; e rotular o segundo programa de software como uma cópia legítima se a ficha de autorização é verificada. Da mesma forma, um correspondente sistema é fornecido.

(71) Sony Dadc Austria AG (AU)

(72) Thomas Goebel

(74) Momsen, Leonardos & Cia.



(21) **PI 1105451-4 A2** 3.1

(22) 29/09/2011

(51) A21D 13/08 (2006.01), A23L 1/30 (2006.01)

(54) COMPOSIÇÃO ALIMENTÍCIA FORTIFICADA, E, PROCESSO PARA SUA OBTENÇÃO

(57) COMPOSIÇÃO ALIMENTÍCIA FORTIFICADA, E, PROCESSO PARA SUA OBTENÇÃO. A presente invenção refere-se a uma composição alimentícia fortificada com cálcio, sem glúten e sem lactose. A presente invenção é recomendada para pessoas com doença celíaca, pois não contém glúten, sendo também recomendada para pessoas desse grupo que também apresentam um quadro de osteopenia ou osteoporose, pois estas, em sua maioria, são intolerantes a lactose.

(71) Universidade Federal Fluminense (BR/RJ)

(72) Claudete Corrêa de Jesus Chiappini, Shikuzo Kajishima Furtado Gomes, Kalinca Vitória Cardoso Cusiello

(21) **PI 1105857-9 A2** 3.1

(22) 29/09/2011

(51) G01H 3/00 (2006.01), G01N 29/036 (2006.01), G01V 9/00 (2006.01)

(54) SISTEMA ANALISADOR SÔNICO SEM FIO

(57) SISTEMA ANALISADOR SÔNICO SEM FIO. De acordo com a presente invenção, um sistema analisador sônico sem fio foi criado a partir do conceito constatado de que a assinatura sônica de um equipamento (retrato espectral sônico do comportamento normal do equipamento em suas condições especificadas de operação) permanece razoavelmente estável enquanto perdurarem o comportamento de normalidade do equipamento e suas condições operacionais. A realidade acima possibilitou a adoção de análises comparativas estatísticas entre o espectro sônico lido e o espectro de referência de um equipamento para detectar condições de falhas e falhas potenciais. O fato acima possibilitou a adoção de uma eletrônica de baixo custo, baseada em sistemas embutidos em microcontrolador, utilizando o algoritmo de "Goertzel" em sucessivas análises para varrer, frequência por frequência, a faixa de frequências detectáveis pelo sensor sônico. A tecnologia de rede sem fio empregada no sensor e no servidor / monitor atende ao protocolo IEE 802.15.4 com recursos criptografia e de imunidade a ruído "Spread Spectrum", na configuração "mesh" amplável via roteadores comerciais, sem limite de distância entre os nós e o coordenador da rede. Algoritmos inteligentes tratam o sinal sônico contextualmente, levando em conta condições de carga e de variação de velocidade dos equipamentos, para evitar a emissão de alarmes falsos.

(71) Gilberto de Holanda Lopes (BR/MA), Manuel Rômulo Pinheiro Palácio de Queiroz (BR/MA)

(72) Gilberto de Holanda Lopes, Manuel Rômulo Pinheiro Palácio de Queiroz

(21) **PI 1105930-3 A2** 3.1

(22) 20/10/2011

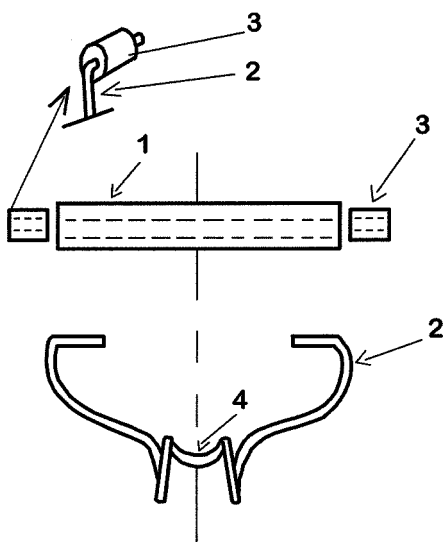
(51) A45F 5/10 (2006.01), B65D 33/14 (2006.01)

(54) CARREGADOR DE SACOLAS MANUAL

(57) CARREGADOR DE SACOLAS MANUAL, compreendido por um cabo cilíndrico oco (1), com suporte metálico anatomicamente planejado para "prender" as sacolas, em forma de "gancho", fixado neste cabo (2); observado que a profundidade da fixação do suporte na haste não exceda 3 cm (3), com o encaixe/entrada das sacolas na parte frontal, centralizada, pela curva planejada do suporte metálico, em forma de "gancho" (4); isento de pontas e quinas para manuseio de crianças, adultos e idosos; caracterizada pelo suporte em forma de gancho que prende a sacola de forma a não deixá-la escapar, sem a real intenção de retirá-la.

(71) Eduardo Garcia (BR/GO)

(72) Eduardo Garcia



(21) **PI 9917935-0 A2** 3.1
(22) 30/09/1999

(51) G05B 15/00 (2006.01)

(54) SISTEMA DE CONTROLE APLICÁVEL A CONSUMIDORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E SIMILARES

(57) SISTEMA DE CONTROLE APLICÁVEL A CONSUMIDORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E SIMILARES, Sistema de controle aplicável a consumidores de serviços essenciais e similares, destinado a reduzir drasticamente a quantidade de usuários inadimplentes e/ou fraudadores dos ditos serviços. Como é de conhecimento do pessoal técnico da área, as concessionárias de serviços de água, energia elétrica, gás, TV por assinatura e telefone vem enfrentando crescentes problemas de inadimplência de seus consumidores, por atraso de pagamento das contas mensais de consumo. A este problema soma-se a presença de fraudadores em número considerável, tudo tendo como decorrência o prejuízo nos serviços prestados ao público. O processo tradicional de corte no fornecimento e posterior religação tem se mostrado ao mesmo tempo pouco eficiente, caro e excessivamente agressivo, devido à natureza punitiva. Sua aplicação deixa cada vez mais a desejar. É pois o objetivo da presente invenção prover um sistema de controle aplicável a consumidores de serviços essenciais e similares, capaz de eliminar definitivamente os problemas citados e que compreende basicamente em um amplo programa publicitário, além de agregar outras atividades, que aplicadas conjuntamente, ou em módulos, apresenta notável eficácia, e que é representado basicamente pela promoção de sorteios diários, semanais e mensais onde estariam habilitados a participar os consumidores de água, luz, gás, assinantes de TV a cabo e outros que estiverem adimplentes ou não no momento que o sorteio for realizado. Esse sorteio será assistido por auditores especialmente contratados para fiscalizarem a lisura de tal acontecimento, o qual terá a licença do Ministério da fazenda e eventualmente de Secretarias da Fazenda, quando for o caso. O sistema em questão visa atingir em princípio, todo o tipo de consumidor tais como: O consumidor adimplente, ou seja, que está em dia com seus pagamentos e tem suas instalações em perfeita ordem; O consumidor adimplente, ou seja, que está em dia com seus pagamentos, mas que possui algum tipo de fraude em suas instalações. O consumidor inadimplente, ou seja, aquele consumidor que não paga suas contas em dia, mas tem suas instalações em perfeita ordem; O consumidor inadimplente, ou seja, aquele consumidor que não paga suas contas em dia, mas que possui algum tipo de fraude em suas instalações. Deve ser salientado que estas normas de participação poderão ser alteradas de acordo com os interesses ou objetivos da empresa fornecedora do serviço. Por exemplo, a empresa poderia escolher para participar deste sistema de sorteio, apenas os consumidores adimplentes e que não tenham fraudes em sua instalação. Os inadimplentes com ou sem fraude em suas instalações e os adimplentes com fraude em suas instalações. Dependendo da região, a empresa poderá optar por atribuir em bônus para quitar parte dívida do consumidor inadimplente sorteado, mas com suas instalações em perfeita ordem, desde que seja verificado que tal inadimplência se deu por razões alheias à vontade do usuário como, por exemplo, desemprego do chefe da família. Neste caso, o objetivo seria oferecer ao consumidor a oportunidade de quitar sua dívida, e valorizar a não execução de ligações fraudulentas. O sorteio poderá ser promovido através de um canal de televisão com ampla divulgação para a região, cidade ou estado se for caso, utilizando-se: Computador com arquivos contendo todos os tipos de consumidores alvo; ou sistema de bingo (bolas serão sorteadas até que se determine um número de conta, por exemplo). No caso do sorteio através de computadores, a base de dados utilizada será o código que ser para identificar o consumidor, ou seja, a cidade, o bairro, o logradouro e a instalação (residência/comercial). Os consumidores serão avisados das datas de sorteio através das próprias contas de consumo, podendo ainda serem utilizadas as mais variadas técnicas: sortear em primeiro lugar a cidade; sortear em primeiro lugar a instalação; Sortear em primeiro lugar o bairro ou a rua. A premiação será de: eletrodomésticos como geladeira, ar condicionado, fogão, ventiladores, freezer, máquina de lavar roupa ou então produtos de limpeza, higiene pessoal, alimentos, etc. título de capitalização, ode o consumidor que tenha pago em dia suas contas, por doze meses, recebe uma bonificação na sua décima terceira conta, que irá variar de empresa para empresa. Haverá mensagens nas contas de consumo, avisando o consumidor a respeito do sorteio e dos prêmios que ele estará concorrendo, bem como as regras do

concurso. Ao consumidor sorteado irá se deslocar uma equipe que fará a fiscalização das instalações. Verificando se não há nenhum tipo de fraude, ou se for o caso, as razões que levaram o consumidor a situação de inadimplente, aí sim entregará o prêmio que será transmitido pela TV. A periodicidade e as cidades envolvidas poderão variar a critério da concessionária contratante, que poderá solicitar a maior atenção a um determinado distrito onde a inadimplência ou a fraude estiver maior. O objetivo deste sistema permite, portanto, a drástica redução da inadimplência e das fraudes, sem que se lance mão de medidas que privam o público do serviço essencial, evitando quaisquer problemas legais. A imagem das concessionárias e empresas similares junto ao público passa a ser francamente positiva, enquanto sua receita efetiva é otimizada, permitindo a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

(71) JHFI Participações e Empreendimentos S/C Ltda (BR/SP)

(72) Jefferson Chaves Isola

(74) Proind Marcas e Patentes S/C Ltda.

3.2 PUBLICAÇÃO ANTECIPADA

(21) **BR 10 2012 026666-0 A2**

(22) 18/10/2012

(51) B32B 7/04 (2006.01)

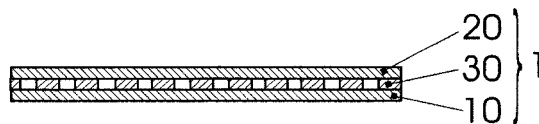
(54) APERFEIÇOAMENTO EM FILME PARA A OBTENÇÃO DE EMBALAGEM FLEXÍVEL PARA PRODUTOS EMBALADOS A VÁCUO E EMBALAGEM FLEXÍVEL APERFEIÇOADA PARA PRODUTOS EMBALADOS A VÁCUO

(57) APERFEIÇOAMENTO EM FILME PARA OBTENÇÃO DE EMBALAGEM FLEXÍVEL PARA PRODUTOS EMBALADOS A VÁCUO E EMBALAGEM FLEXÍVEL APERFEIÇOADA PARA PRODUTOS EMBALADOS A VÁCUO. O presente resumo refere-se a uma patente de invenção para filme (1) e embalagem (50) para produtos embalados a vácuo, pertencente ao campo das embalagens flexíveis; dito filme compreendido: por filme interno multicamadas (10); e por filme externo de poliéster PET (20), de base de impresso para rótulo; ditos filmes (10), (20) unidos por laminação, em registro ou completa (30) e o filme multicamadas (10) sendo um filme coextrusado formado por: Camada de COC (11) ou de coPET (11)' ou de poliestireno (11)' que pode ou não ser prevista camada de metalização (18); Camada de Tie Layer (12); Camada de Nylon Ny (13); Camada de EVOH (14) de barreira contra O₂; Camada de Nylon Ny (15); Camada de Tie Layer (16); e Camada de Polietileno PE (17) de selagem; e o filme externo (20), sendo composto: por filme de PET biorientado (21); e camada de impressão (22) realizada na face interna ou externa do PET e laminado em registro ou por laminação completa no filme interno multicamadas (10); dito filme (1) opcionalmente é compreendido somente pelo filme (10) que recebe a impressão direta do rótulo (60).

(71) ITAP BEMIS LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ PEDRO CRUZ, EDSON BEZERRA PASSOS

(74) AMADEU GENNARI FILHO



(21) **BR 10 2012 027667-4 A2**

(22) 29/10/2012

(51) B01J 29/04 (2006.01), C01B 39/48 (2006.01)

(54) ALUMINA MODIFICADA, PROCESSO PARA PREPARAÇÃO DA DITA ALUMINA E SEU USO

(57) ALUMINA MODIFICADA, PROCESSO PARA PREPARAÇÃO DA DITA ALUMINA E SEU USO. A presente invenção descreve um processo de preparação de alumina modificada que consiste da introdução de biomassa de segunda geração no preparo convencional da alumina e que contribui significativamente para obtenção de uma alumina com alta área superficial, com maior volume de micro/meso poros e ainda mais estável a mudanças de textura e de fase quando calcinado em ar, comparada a alumina preparada sem a presença de biomassa. Por fim, a invenção relata ainda o uso da alumina modificada na produção de suportes para catalisadores, aditivos, materiais ópticos, sensores, membranas e adsorventes seletivos.

(71) Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (BR/RJ)

(72) Marcelo Maciel Pereira, Cristiane de Souza Cardoso, Carlos André de Castro Pérez

(74) Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

(21) **BR 10 2012 029530-0 A2**

(22) 21/11/2012

(51) B01D 1/22 (2006.01)

(54) APERFEIÇOAMENTO DO EVAPORADOR DE FILME CADENTE

(57) APERFEIÇOAMENTO DO EVAPORADOR DE FILME CADENTE Compreendendo por um fluxo de evaporado proveniente do equipamento não seja completamente condensado num evaporador consecutivo (efeito seguinte) ou Condensador, mas parte dele refluía em vários fluxos, sob pressões decrescentes, para câmaras do próprio equipamento, onde são condensados, regenerando o calor necessário à produção da sua própria evaporação. Sendo que o aperfeiçoamento ainda traz uma alimentação que utiliza somente uma coluna hidrostática, providas de bandejas de distribuição, porém com a peculiaridade do fluxo de entrada ser introduzido horizontalmente e de forma a espalhar o licor pela superfície toda da bandeja, sem ondas o que impede que se possam privilegiar certos tubos em detrimento dos demais, pois as bandejas são alimentadas através de bocais especiais que cumpre esta função de um "Bico de Pato", ou seja, inicia-se circular e se expande para a forma oblonga horizontal na estrada da bandeja.

(71) DIÓGENES CARLETTI (BR/SP)
 (72) DIÓGENES CARLETTI
 (74) MARTINI MARCAS E PATENTES LTDA

(21) **BR 10 2013 005922-6 A2** **3.2**
 (22) 13/03/2013

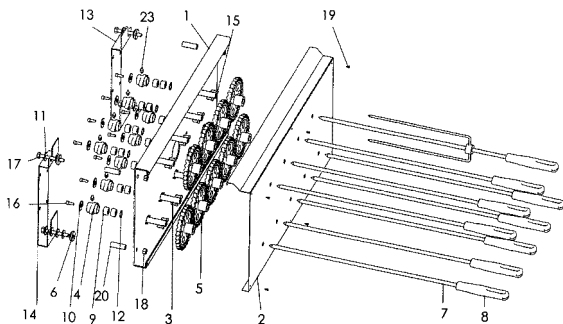
(51) C02F 3/34 (2006.01)
 (54) BIOAUMENTADOR A BASE DE FUNGOS
 (57) "BIOAUMENTADOR A BASE DE FUNGOS". Patente de invenção pertencente ao campo dos produtos para tratamentos de efluentes constituídos por levedura num percentual de 5% a 15%; fibra de trigo termotratada - estrutura molecular C25 H30 N4 O7 num percentual de 40 a 60%; amido de milho num percentual de 10 a 20%; farinha de aveia - estrutura molecular C18 H32 O16 num percentual de 10 a 20%; açúcar demerara - estrutura molecular C12 H22 O11 num percentual de 5 a 9%; Sal natural - estrutura molecular NaCl num percentual de 1,5 a 4,5%.

(71) BIOSANE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA ME (BR/RJ)
 (72) EDINAIDE MENEZES DE FREITAS ALVES NETO
 (74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA

(21) **BR 20 2013 007483-2 U2** **3.2**
 (22) 28/03/2013

(51) A47J 37/07 (2006.01), F24B 1/182 (2006.01)
 (54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM CHURRASQUEIRA ROTATIVA
 (57) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM CHURRASQUEIRA ROTATIVA. Que mantém os espetos suspensos apenas por um ponto de apoio (ponta do espeto), empregando para essa finalidade um mancal (4) com dois rolamentos (9) e um eixo (3) dotado de um orifício com uma profundidade maior do que nos sistemas rotativos convencionais, sendo que o suporte na parede de alvenaria deve apresentar uma inclinação específica (2°), de modo que os espetos (7 e 8) também fiquem inclinados.

(71) Kafer Churrasqueiras Ltda (BR/RS)
 (72) Sérgio Luiz Kafer
 (74) Marpa Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda



3.6
 PUBLICAÇÃO DO PEDIDO ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE - ART. 216
 PARÁG. 2º E ART. 17 PARÁG. 2º DA LPI

(21) **BR 10 2012 001450-5 A2** **3.6**
 (22) 23/01/2012

(51) A61K 9/00 (2006.01), B82Y 5/00 (2011.01), A61K 39/00 (2006.01), A61P 43/00 (2006.01)
 (54) FORMULAÇÃO VACINAL ANTITUMORAL BASEADA EM NANOTUBOS DE CARBONO E USO

(57) FORMULAÇÃO VACINAL ANTITUMORAL BASEADA EM NANOTUBOS DE CARBONO E USO. A presente invenção descreve nanotubos de carbono funcionalizados com grupos oxigenados ácidos, apresentando pelo menos um antígeno tumoral da família cancer/testis acoplado a eles e seu uso em formulações vacinais antitumorais. Além disso, o uso desses nanotubos de carbono como vetores vacinais pode ser aliado a pelo menos uma molécula agonista de receptores do tipo Toll, a qual possui potente atividade imunestimulatória via ativação desses receptores. Esta estratégia de vacinação pode ser usada no tratamento de doenças, como o câncer, as quais necessitam de indução de uma resposta imune mediada tanto por células, como por anticorpos específicos.

(71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG) , Ludwig Institute for Cancer Research Ltd (US) , Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN (BR/MG)

(72) RICARDO TOSTES GAZZINELLI, PAULA CRISTINA BATISTA DE FARIA GONTIJO, LUIZ ORLANDO LADEIRA, CLASCÍDIA APARECIDA FURTADO

(21) **MU 9001212-7 U2** **3.6**
 (22) 28/07/2010

(51) B60R 25/08 (2013.01)
 (54) EQUIPAMENTO ANTIFURTO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS REBOCADOS

(57) EQUIPAMENTO ANTIFURTO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS REBOCADOS. Que consiste basicamente no emprego de um dispositivo rastreador (1), que, ao receber, por meio de tecnologia GPS, GPRS ou similar, os dados enviados de uma central de monitoramento, através de uma antena receptora (2), comanda uma eletro-válvula (3), a qual se acha interligada diretamente no circuito pneumático de frenagem do veículo rebocado, sendo que, pela atuação da dita eletro-válvula, é interrompida a passagem de ar, provindo do reservatório (4) do veículo, ao mesmo tempo em que se promove o esvaziamento do ar contido nas câmaras de emergência (5), para proporcionar o travamento do veículo, sendo que, na atuação do bloqueio do veículo, a fricção da válvula (6) de acionamento/estacionamento passa a ser executada pela eletro-válvula (3), a qual está localizada entre o reservatório (4) de ar do veículo e a válvula (6) de acionamento/estacionamento, e que interrompe a alimentação de ar, provinda da válvula (7) de dupla retenção para as câmaras de emergência (5), e o esvaziamento destas ditas câmaras de emergência (5), através do acionamento da válvula (8) de exaustão, e, com isso, descomprimindo as molas de emergência (9), travando o veículo caso esteja parado/estacionado.

(71) ASPOCK DO BRASIL LTDA (BR/RS)

(72) Vincenzo Leonetti Neto

(74) David Nilton Pereira de Lucena

(21) **PI 1103772-5 A2** **3.6**
 (22) 11/08/2011

(51) G01R 19/15 (2006.01), H02J 9/06 (2006.01)

(54) DETECTOR DE CORRENTE ELÉTRICA

(57) Patente de Invenção de um circuito eletrônico "DETECTOR DE CORRENTE ELÉTRICA", alternada de 60 hertz destinado para o monitoramento de equipamento através da detecção da corrente elétrica deste, garantindo uma maior confiabilidade para este monitoramento, já que com a existência da corrente elétrica no circuito garante-se que o circuito do equipamento monitorado está consumindo energia elétrica. Este circuito eletrônico atua dois contatos secos, um Normal Aberto (NA) e o outro Normal Fechado (NF) quando na presença da corrente elétrica e retornando ao estado anterior na ausência desta. Este circuito eletrônico pode também ser utilizado como dispositivo de acionamento automático de equipamento de reserva quando o monitorado desligar por abertura do circuito interno ou externo do equipamento monitorado. O princípio de funcionamento baseia-se na conversão da corrente elétrica em tensão não prejudiciais ao ao funcionamento do equipamento em valores na ordem de milivolt para detecção desta através da utilização de um circuito integrado comparador de tensão acionando acionando um relé de contatos secos na presença de corrente monitorada.

(71) FLÁVIO COZI (BR/SP)

(72) FLÁVIO COZI

Diretoria de Patentes - DIRPA

Despachos Relativos a Pedidos, Patentes (incluindo as de MI/DI expedidas na vigência da Lei 5772/71) e Certificados de Adição de Invenção

RPI 2241 de 17/12/2013

1. Pedido Internacional PCT/BR Designado ou Eleito

1.3.1 RETIFICAÇÃO

(21) **PI 0717094-7 A8** 1.3.1
(22) 27/09/2007
(30) 28/09/2006 CH 1550/06
(51) D03C 13/00 (2006.01), D03C 5/00 (2006.01), D03C 1/00 (2006.01)
(54) APARELHO DE TEAR PARA UMA MÁQUINA DE TECER, EM PARTICULAR UMA MÁQUINA DE TECER FITA
(71) Textilma AG. (CH)
(72) Silvan Borer
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 25/03/2009
(86) PCT CH2007/000475 de 27/09/2007
(87) WO 2008/037106 de 03/04/2008
Foi retificada a publicação 2238 de 26/11/2013 em relação ao item (54) da mesma.

(21) **PI 0717132-3 A8** 1.3.1
(22) 25/09/2007
(30) 29/09/2006 JP 2006-267464
(51) B29C 43/10 (2006.01), B29C 43/28 (2006.01), B29C 43/56 (2006.01), B29K 105/08 (2006.01)
(54) FERRAMENTA DE FORMAÇÃO-MOLDAGEM E PROCESSO PARA PRODUIR PRÉ-FORMAS E PLÁSTICOS REFORÇADOS COM FIBRA COM A FERRAMENTA.
(71) Toray Industries, Inc. (JP)
(72) Tomoyuki Shinoda, Nobuo Asahara, Kohnosuke Yamamoto
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 27/03/2009
(86) PCT JP2007/068560 de 25/09/2007
(87) WO 2008/041556 de 10/04/2008
Foi retificada a publicação 2236 de 12/11/2013 em relação ao item (54) da mesma.

(21) **PI 0717642-2 A8** 1.3.1
(22) 15/10/2007
(30) 16/10/2006 CH 1647/06
(51) F02M 47/02 (2006.01), F02M 51/06 (2006.01)
(54) VÁLVULA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA
(71) Ganser-Hydromag Ag (CH)
(72) Marco Ganser, Ulrich Moser
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 16/04/2009
(86) PCT CH2007/000506 de 15/10/2007
(87) WO 2008/046238 de 24/04/2008
Foi retificada a publicação 2236 de 12/11/2013 em relação ao item 54 da mesma

(21) **PI 0718440-9 A8** 1.3.1
(22) 19/09/2007
(30) 21/09/2006 FR 06 08286
(51) C07D 498/08 (2006.01)
(54) PROCESSO DE PREPARO DE HALOGENETOS DE N-ALQUILNALTREXONA

(71) Sanofi-Aventis (FR)
(72) Alain Dlubala
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 20/03/2009
(86) PCT FR2007/001516 de 19/09/2007
(87) WO 2008/034973 de 27/03/2008
Foi retificada a publicação 2237 de 19/11/2013 em relação ao item 54 da mesma.

1.3.2 PUBLICAÇÃO ANULADA

(21) **PI 0716208-1 A8** 1.3.2
(22) 22/08/2007
(30) 31/08/2006 US 11/514721
(51) A01N 59/08 (2006.01), A61K 33/14 (2006.01)
(54) SISTEMAS E MÉTODOS DESINFETANTES
(71) Solutions Biomed, LLC (US)
(72) Daryl J. Tichy, Brian G. Larson
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 02/03/2009
(86) PCT US2007/018603 de 22/08/2007
(87) WO 2008/027264 de 06/03/2008
Referente à publicação 1.3 de 10/12/2013.

(21) **PI 0718172-8 A8** 1.3.2
(22) 15/10/2007
(30) 19/10/2006 US 11/550,861
(51) B01D 53/86 (2006.01)
(54) CATALISADORES DE Ce-Zr-R-O-, ARTIGOS COMPREENDENDO OS CATALISADORES Ce-Zr-R-O-, E MÉTODOS PARA A FABRICAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DOS CATALISADORES Ce-Zr-R-O-
(71) Umicore Ag & Co. Kg (DE)
(72) Karl C. Kharas, Alexandra S. Ivanova, Elena M. Slavinskaya, Pavel A. Kuznetsov
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(85) 20/04/2009
(86) PCT US2007/081412 de 15/10/2007
(87) WO 2008/051752 de 02/05/2008
Referente à publicação 1.3 de 10/12/2013

1.5 EXIGÊNCIAS DIVERSAS

(21) **PI 0706764-0** 1.5
(22) 26/01/2007
(71) Mvf 3 Aps (DK)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
(86) PCT EP2007/050754 de 26/01/2007
(87) WO 2007/085640 de 02/08/2007
Em aditamento à exigência publicada na RPI 2147 de 28/02/2012, solicita-se que o depositante apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias: solicitação para alteração do requerente do depósito de entrada da Fase Nacional do Brasil para "INTELLIGENT INSECT CONTROL" e alteração do quadro de inventores para apenas "OLE SKOVMAND" (conforme consta no WO 2007/085640) do pedido de depósito PCT nº. EP2007/050754 de 26/01/2007; e apresentação de procuração de "INTELLIGENT INSECT CONTROL" para os signatários dos atos ocorridos posteriormente, de acordo com o art. 216 da Lei 9.279/1996 de 14/05/1996. Tendo em vista o esclarecimento apresentado na petição

020120038125 de 30/04/2012, cabe salientar que os argumentos apresentados não são válidos e que qualquer modificação na titularidade do pedido após a Fase Nacional deverá ser feita de acordo com uma solicitação de transferência de titularidade via formulário FQ004, apresentação dos documentos comprobatórios da transferência de titularidade, pagamento e apresentação da retribuição correspondente (retribuição código 249), após a admissão da entrada da Fase Nacional Brasileira.

(21) **PI 0720334-9** 1.5
(22) 16/10/2007
(71) ARGO-TECH CORPORATION COSTA MESA (US)
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
(86) PCT US2007/081532 de 16/10/2007
(87) WO 2008/091418 de 31/07/2008
Solicita-se a regularização da procuração, uma vez que a procuração apresentada não possui data.

(21) **PI 0922084-4** 1.5
(22) 10/11/2009
(71) Danisco Us Inc. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(86) PCT US2009/063808 de 10/11/2009
(87) WO 2010/056640 de 20/05/2010
Com base na Resolução 81/2013, solicita-se a apresentação, no prazo de 60 dias da declaração impressa e assinada. Além disso, solicita-se ao depositante que no mesmo prazo apresente novas folhas do relatório descritivo com o texto traduzido pro português, adaptado à norma vigente, conforme determina o art. 7º da Resolução INPI PR nº 77/2013.

2. Depósito

2.1 PEDIDO DE PATENTE OU CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO DEPOSITADO

(21) **BR 10 2012 001225-1** 2.1
(22) 18/01/2012
(71) Kennametal, Inc. (US)
(74) Nellie D Shores

(21) **BR 10 2012 001696-6** 2.1
(22) 25/01/2012
(71) Evonik Goldschmidt GMBH (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **BR 10 2012 001702-4** 2.1
(22) 25/01/2012
(71) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
(74) Nellie D Shores

(21) **BR 10 2012 006120-1** 2.1
(22) 19/03/2012
(66) PI 1102017-2 18/04/2011
(71) INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE (BR/SP)

(74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD	(74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD	(21) BR 10 2012 018390-0 2.1
(21) BR 10 2012 010779-1 2.1	(21) BR 10 2012 017045-0 2.1	(22) 24/07/2012
(22) 07/05/2012	(22) 11/07/2012	(71) ASKOLL HOLDING S.R.L. (IT)
(66) PI 1102442-9 06/05/2011	(71) Doroteia de Toledo (BR/MG)	(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL
(71) V & M do Brasil S.A. (BR/RJ)	(21) BR 10 2012 017146-5 2.1	(21) BR 10 2012 018661-6 2.1
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(22) 11/07/2012	(22) 26/07/2012
(21) BR 10 2012 012328-2 2.1	(71) Whirlpool S.A. (BR/SP)	(71) Itaotec S/A - Grupo Itaotec (BR/AM)
(22) 23/05/2012	(74) Nellie D Shores	(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
(71) OROX S.R.L. (IT)	(21) BR 10 2012 017357-3 2.1	(21) BR 10 2012 019364-7 2.1
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL	(22) 13/07/2012	(22) 02/08/2012
(21) BR 10 2012 013495-0 2.1	(71) Instituto Vital Brazil S/A (BR/RJ) , FEMPTEC - Fundacao de Empreendimentos, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, Cientifico e Tecnológico do Rio de Janeiro (BR/RJ)	(71) Mediatek Inc. (CN)
(22) 04/06/2012	(74) Veirano e Advogados Associados	(74) Orlando de Souza
(66) PI 1105669-0 08/12/2011	(21) BR 10 2012 017418-9 2.1	(21) BR 10 2012 019402-3 2.1
(71) Agco Do Brasil Comercio E Industria LTDA. (BR/RS)	(22) 13/07/2012	(22) 02/08/2012
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	(71) Ez-Tech Corporation Db Maingear (US)	(71) ERBE ELEKTROMEDIZIN GMBH (DE)
(21) BR 10 2012 014098-5 2.1	(74) Hugo Silva & Maldonado - Propriedade Intelectual	(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(22) 16/05/2012	(21) BR 10 2012 017498-7 2.1	(21) BR 10 2012 019706-5 2.1
(71) Universidade Federal do Rio Grande do Norte (BR/RN)	(22) 16/07/2012	(22) 30/07/2012
(21) BR 10 2012 015068-9 2.1	(71) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A. (BR/SP)	(71) Continental Automotive France (FR) , Continental Automotive GMBH (DE)
(22) 19/06/2012	(74) ROGER PAMPANA NICOLAU	(74) Orlando de Souza
(71) Alexandre Peclat de Souza (BR/RJ)	(21) BR 10 2012 017499-5 2.1	(21) BR 10 2012 019736-7 2.1
(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda	(22) 16/07/2012	(22) 07/08/2012
(21) BR 10 2012 015110-3 2.1	(71) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A. (BR/SP)	(71) Rohm And Haas Company (US)
(22) 19/06/2012	(74) ROGER PAMPANA NICOLAU	(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
(71) Lg Electronics Inc (KR)	(21) BR 10 2012 017500-2 2.1	(21) BR 10 2012 019751-0 2.1
(74) Bhering Advogados	(22) 16/07/2012	(22) 07/08/2012
(21) BR 10 2012 015111-1 2.1	(71) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A. (BR/SP)	(71) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
(22) 19/06/2012	(74) ROGER PAMPANA NICOLAU	(74) Nellie D Shores
(71) Lg Electronics Inc (KR)	(21) BR 10 2012 017542-8 2.1	(21) BR 10 2012 019776-6 2.1
(74) Bhering Advogados	(22) 16/07/2012	(22) 07/08/2012
(21) BR 10 2012 015245-2 2.1	(71) Kennametal India Ltd. (IN)	(71) CARL FREUDENBERG (DE)
(22) 20/06/2012	(74) Nellie D Shores	(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(71) Universidade Federal do Paraná (BR/PR)	(21) BR 10 2012 017548-7 2.1	(21) BR 10 2012 020036-8 2.1
(21) BR 10 2012 015330-0 2.1	(22) 16/07/2012	(22) 10/08/2012
(22) 21/06/2012	(71) CATERPILLAR FOREST PRODUCTS INC. (US)	(71) Renato de Resende Lara (BR/MG)
(71) Universidade Federal do Paraná (BR/PR)	(74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD	(74) João de Paula Ferreira - Lancaster
(21) BR 10 2012 016246-6 2.1	(21) BR 10 2012 017596-7 2.1	(21) BR 10 2012 020127-5 2.1
(22) 29/06/2012	(22) 16/07/2012	(22) 10/08/2012
(71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US)	(71) AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda. (BR/RS)	(71) Crown Iron Works Company (US)
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL	(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 10 2012 016441-8 2.1	(21) BR 10 2012 017602-5 2.1	(21) BR 10 2012 020139-9 2.1
(22) 03/07/2012	(22) 16/07/2012	(22) 10/08/2012
(71) NCT GMBH (DE)	(71) AGCO do Brasil Comercio e Industria Ltda (BR/RS)	(71) Mall + Herlan GMBH (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 10 2012 016563-5 2.1	(21) BR 10 2012 017612-2 2.1	(21) BR 10 2012 020395-2 2.1
(22) 04/07/2012	(22) 17/07/2012	(22) 14/08/2012
(71) The Boeing Company (US)	(71) Magno Lima de Brito (BR/PE)	(71) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 017817-6 2.1	(74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual
(21) BR 10 2012 016594-5 2.1	(22) 18/07/2012	(21) BR 10 2012 020561-0 2.1
(22) 05/07/2012	(71) AVAYA INC. (US)	(22) 16/08/2012
(71) ITP SA (FR)	(74) Orlando de Souza	(71) The Boeing Company (US)
(74) Siqueira Castro - Advogados	(21) BR 10 2012 017867-2 2.1	(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 10 2012 016622-4 2.1	(22) 18/07/2012	(21) BR 10 2012 020574-2 2.1
(22) 05/07/2012	(71) VERDÉS S/A MAQUINAS E INSTALAÇÕES (BR/SP)	(22) 16/08/2012
(71) Red Surcos S.A. (AR)	(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(71) Kennametal Inc (US)
(74) Claudio Szabas e Magnus Aspeby	(21) BR 10 2012 018226-2 2.1	(74) NELLIE ANNE DANIEL SHORES
(21) BR 10 2012 016677-1 2.1	(22) 23/07/2012	(21) BR 10 2012 020799-0 2.1
(22) 05/07/2012	(71) GM GLOBAL TECHNOLOGY OPERATIONS LLC (US) , ILLINOIS TOOL WORKS INC (US)	(22) 20/08/2012
(71) PGS Geophysical AS (NO)	(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(71) GTM DO BRASIL LTDA. - EPP (BR/SP)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 017873-7 2.1	(74) JORGE ROBERTO INNOCENCIO DA COSTA
(21) BR 10 2012 016784-0 2.1	(22) 18/07/2012	(21) BR 10 2012 020821-0 2.1
(22) 06/07/2012	(71) GM GLOBAL TECHNOLOGY OPERATIONS LLC (US) , ILLINOIS TOOL WORKS INC (US)	(22) 20/08/2012
(71) Visa International Service Association (US)	(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(71) IDENTIFICA ELETRÔNICOS LTDA (BR/SP)
(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2012 018226-2 2.1	(74) CESAR PEDUTI NETO
(21) BR 10 2012 016984-3 2.1	(22) 23/07/2012	(21) BR 10 2012 020970-5 2.1
(22) 10/07/2012	(71) Grifols, S.A. (ES)	(22) 21/08/2012
(71) METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)	(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(71) Valeo Systemes de Controle Moteur (FR)
		(74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual

(21) BR 10 2012 021016-9 2.1 (22) 22/08/2012 (66) PI 1104892-1 27/10/2011 (71) FLÁVIO COZI (BR/SP)	(71) Samsung Electronics CO, LTD (KR) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 032199-8 2.1 (22) 17/12/2012 (71) Arvinmeritor Technology, LLC (US) (74) Orlando de Souza
(21) BR 10 2012 021137-8 2.1 (22) 23/08/2012 (71) Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai/Dr-Ba (BR/BA)	(21) BR 10 2012 022467-4 2.1 (22) 05/09/2012 (71) Rontgen Technische Dienst B.V (NL) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES	(21) BR 10 2012 032219-6 2.1 (22) 17/12/2012 (71) Deere & Company (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
(21) BR 10 2012 021143-2 2.1 (22) 23/08/2012 (71) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (BR/SP) (74) FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO	(21) BR 10 2012 022496-8 2.1 (22) 05/09/2012 (71) The Goodyear Tire & Rubber Company (US) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES	(21) BR 10 2012 032224-2 2.1 (22) 17/12/2012 (71) Itautec S/A - Grupo Itautec (BR/SP) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
(21) BR 10 2012 021157-2 2.1 (22) 23/08/2012 (71) FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES (BR/SP) (74) ANA LUCIA FORNI POPPI	(21) BR 10 2012 022504-2 2.1 (22) 06/09/2012 (71) Samsung Electronics Co., Ltd. (KR) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 032227-7 2.1 (22) 17/12/2012 (71) CGGVeritas Services SA (FR) (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual
(21) BR 10 2012 021470-9 2.1 (22) 27/08/2012 (71) Universidade Federal do Paraná (BR/PR)	(21) BR 10 2012 031734-6 2.1 (22) 12/12/2012 (71) VALTRA DO BRASIL LTDA (BR/SP) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 032312-5 2.1 (22) 18/12/2012 (71) RTS Brasil Sistemas LTDA ME (BR/SC) (74) Sandro Conrado da Silva
(21) BR 10 2012 021482-2 2.1 (22) 27/08/2012 (71) TECUMSEH DO BRASIL LTDA. (BR/SP) (74) SERGIO PEROCCO	(21) BR 10 2012 031862-8 2.1 (22) 13/12/2012 (71) Sebastião César Cardoso Brandão (BR/MG) (74) Renata dos Santos Abreu	(21) BR 10 2012 032478-4 2.1 (22) 19/12/2012 (71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG) , Renato Guimarães Loffi (BR/MG)
(21) BR 10 2012 021494-6 2.1 (22) 27/08/2012 (71) RUI CÉSAR BRUNO DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA.	(21) BR 10 2012 031866-0 2.1 (22) 13/12/2012 (71) Siemens Aktiengesellschaft (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 032485-7 2.1 (22) 19/12/2012 (71) Medabil Sistemas Construtivos S/A (BR/RS) (74) Guerra Propriedade Industrial
(21) BR 10 2012 021598-5 2.1 (22) 28/08/2012 (71) Xerox Corporation (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 031875-0 2.1 (22) 13/12/2012 (71) Mceuil-PPC, INC (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 032513-6 2.1 (22) 19/12/2012 (71) Harnischfeger Technologies, Inc. (US) (74) Orlando de Souza
(21) BR 10 2012 021622-1 2.1 (22) 28/08/2012 (71) Mattel, Inc. (US) (74) Walter de Almeida Martins	(21) BR 10 2012 031890-3 2.1 (22) 13/12/2012 (71) Vale Soluções em Energia S.A. (BR/RJ) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 000595-9 2.1 (22) 09/01/2013 (71) Firmino Bastos Valbão Neto (BR/ES)
(21) BR 10 2012 021645-0 2.1 (22) 28/08/2012 (71) Mattel, Inc. (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2012 031943-8 2.1 (22) 14/12/2012 (71) Universidade Federal Fluminense (BR/RJ) , Universidade de São Paulo - USP (BR/SP)	(21) BR 10 2013 000846-0 2.1 (22) 14/01/2013 (71) Universidade Federal do Paraná (BR/PR)
(21) BR 10 2012 021653-1 2.1 (22) 28/08/2012 (71) Mattel, Inc. (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2012 032041-0 2.1 (22) 14/12/2012 (71) CNH America LLC (US) (74) Nellie D Shores	(21) BR 10 2013 001101-0 2.1 (22) 16/01/2013 (71) Fundação Universidade de Passo Fundo (BR/RS) (74) Carlos Henrique Wiebelling
(21) BR 10 2012 021717-1 2.1 (22) 29/08/2012 (71) Fundação Universidade de Brasília (BR/DF)	(21) BR 10 2012 032046-0 2.1 (22) 14/12/2012 (71) Sony Corporation. (JP) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 001200-9 2.1 (22) 17/01/2013 (71) Fockink Indústrias Elétricas Ltda. (BR/RS) (74) Mara Regina Nikitenko Jagmin
(21) BR 10 2012 021874-7 2.1 (22) 30/08/2012 (71) Oculus Optikgeräte GmbH (DE) (74) Maria Pia Carvalho Guerra	(21) BR 10 2012 032078-9 2.1 (22) 14/12/2012 (71) Nistica, Inc. (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 001885-6 2.1 (22) 24/01/2013 (71) CGGVeritas Services AG (FR) (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual
(21) BR 10 2012 022404-6 2.1 (22) 05/09/2012 (71) Junior César de Azevedo Martins (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda.	(21) BR 10 2012 032086-0 2.1 (22) 14/12/2012 (71) Draka Comteq, B.V. (NL) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 002398-1 2.1 (22) 31/01/2013 (71) Stara S/A Indústria de Implementos Agrícolas (BR/RS) (74) Gilson Almeida da Motta
(21) BR 10 2012 022415-1 2.1 (22) 05/09/2012 (71) Schneider Electric Industries SAS (FR) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 032127-0 2.1 (22) 17/12/2012 (71) Westinghouse Electric Germany GmbH (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 002556-9 2.1 (22) 01/02/2013 (71) San Marino Ônibus e Implementos Ltda (BR/RS) (74) Milton Lucidio Leão Barcellos
(21) BR 10 2012 022428-3 2.1 (22) 05/09/2012 (71) Gianfranco Natali (CH) (74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL	(21) BR 10 2012 032128-9 2.1 (22) 17/12/2012 (71) Covidien LP (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 002891-6 2.1 (22) 06/02/2013 (71) Bell Helicopter Textron Inc. (US) (74) Bhering Advogados
(21) BR 10 2012 022434-8 2.1 (22) 05/09/2012 (71) FACULDADES CATÓLICAS (BR/RJ) (74) Atem & Remer Asses. Consul. Prop. Int. Ltda	(21) BR 10 2012 032156-4 2.1 (22) 17/12/2012 (71) Centro de Tecnologia Mineral - CETEM (BR/RJ) (74) Informark Propriedade Intelectual LTDA	(21) BR 10 2013 003162-3 2.1 (22) 08/02/2013 (71) PGS Geophysical AS (NO) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 10 2012 022452-6 2.1 (22) 05/09/2012 (71) Mediatek Inc (TW) (74) Orlando de Souza	(21) BR 10 2012 032158-0 2.1 (22) 17/12/2012 (71) Centro de Tecnologia Mineral - CETEM (BR/RJ) (74) Informark Propriedade Intelectual LTDA	
(21) BR 10 2012 022464-0 2.1 (22) 05/09/2012		

(21) BR 10 2013 003441-0 2.1 (22) 14/02/2013 (71) Honda Motor Co.,Ltd (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 004525-0 2.1 (22) 26/02/2013 (71) G-Star International Telecommunication Co., Ltd (TW) (74) Security, Do Nascimento Souza & Associados Propriedade Intelectual Ltda	(22) 13/03/2013 (71) Yamaha Hatsudoki Kabushiki Kaisha (JP) (74) Nellie D Shores
(21) BR 10 2013 003461-4 2.1 (22) 14/02/2013 (71) Rehrig Pacific Company (US) (74) Orlando de Souza	(21) BR 10 2013 004538-1 2.1 (22) 26/02/2013 (71) Somfy SAS (FR) (74) Bhering Advogados	(21) BR 10 2013 006007-0 2.1 (22) 13/03/2013 (71) União Brasileira de Educação e Assistência - Mantenedora da PUC RS (BR/RS) , Universidade de São Paulo - USP (BR/SP) (74) Ricardo Amaral Remer
(21) BR 10 2013 003467-3 2.1 (22) 14/02/2013 (71) Thomas & Betts International, Inc. (US) (74) Nellie D Shores	(21) BR 10 2013 004556-0 2.1 (22) 26/02/2013 (71) Johnson & Johnson Vision Care, Inc (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 006009-7 2.1 (22) 13/03/2013 (71) Grendene S.A. (BR/RS) (74) RICARDO AMARAL REMER
(21) BR 10 2013 003474-6 2.1 (22) 14/02/2013 (71) Deere & Company (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 004573-0 2.1 (22) 26/02/2013 (71) Corrada S.p.A (IT) (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 006094-1 2.1 (22) 14/03/2013 (71) Gamesa Innovation & Tecnology, S.L. (ES) (74) Maria Pia Carvalho Guerra
(21) BR 10 2013 003486-0 2.1 (22) 14/02/2013 (71) Remington Holdings, LLC (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 004574-8 2.1 (22) 26/02/2013 (71) Aktiebolaget SKF (SE) (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 006105-0 2.1 (22) 14/03/2013 (71) Pall Corporation (US) (74) Nellie D Shores
(21) BR 10 2013 003861-0 2.1 (22) 19/02/2013 (71) Tiger-Sul Products (Canada) CO (CA) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 004575-6 2.1 (22) 26/02/2013 (71) Scania CV AB (SE) (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 006372-0 2.1 (22) 18/03/2013 (71) Xerox Corporation (US) (74) DANNEMANN ,SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 10 2013 003876-8 2.1 (22) 19/02/2013 (71) Alstom Wind S.L.U (ES) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 004576-4 2.1 (22) 26/02/2013 (71) Simon S.A.U (ES) (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 006373-8 2.1 (22) 18/03/2013 (71) Nexans (FR) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 10 2013 003897-0 2.1 (22) 19/02/2013 (71) Glenmark Pharmaceuticals Limited (IN) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 004589-6 2.1 (22) 26/02/2013 (71) GM Global Technology Operations LLC (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 006449-1 2.1 (22) 22/03/2013 (71) Fiat Group Automobiles S.P.A (IT) (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual
(21) BR 10 2013 003933-0 2.1 (22) 20/02/2013 (71) Simon S.A. (ES) (74) Orlando de Souza	(21) BR 10 2013 004591-8 2.1 (22) 26/02/2013 (71) GM Global Technology Operations LLC (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 006462-9 2.1 (22) 22/03/2013 (71) Salvador Gentile (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda.
(21) BR 10 2013 003977-2 2.1 (22) 20/02/2013 (71) Yamaha Hatsudoki Kabushiki Kaisha (JP) (74) Nellie D Shores	(21) BR 10 2013 004592-6 2.1 (22) 26/02/2013 (71) GM Global Technology Operations LLC (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 006467-0 2.1 (22) 22/03/2013 (71) Graf + Cie. Ag (CH) (74) BHERING ADVOGADOS
(21) BR 10 2013 003978-0 2.1 (22) 20/02/2013 (71) Man Truck & Bus AG (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 004619-1 2.1 (22) 26/02/2013 (71) Covidien LP (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 006470-0 2.1 (22) 22/03/2013 (71) Mecpart S.P.A (IT)
(21) BR 10 2013 003980-2 2.1 (22) 20/02/2013 (71) Cnh America Llc (US) (74) Nellie D Shores	(21) BR 10 2013 005593-0 2.1 (22) 08/03/2013 (71) Wagner Beitel Haetinger (BR/RS)	(21) BR 10 2013 006506-4 2.1 (22) 22/03/2013 (71) Harman Becker Automotive Systems GMBH (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 10 2013 003981-0 2.1 (22) 20/02/2013 (71) Whirlpool Corporation (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 005768-1 2.1 (22) 11/03/2013 (71) Bigfer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda (BR/RS) (74) D'Mark Registros de Marcas e Patentes S/C Ltda	(21) BR 10 2013 006507-2 2.1 (22) 22/03/2013 (71) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(21) BR 10 2013 003982-9 2.1 (22) 20/02/2013 (71) Kabushiki Kaisha Yaskawa Denki (JP) (74) Nellie D Shores	(21) BR 10 2013 005917-0 2.1 (22) 13/03/2013 (71) Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (BR/RJ) (74) O Proprio	(21) BR 10 2013 006508-0 2.1 (22) 22/03/2013 (71) TRUTZSCHLER GMBH & CO. KG. (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 10 2013 003995-0 2.1 (22) 20/02/2013 (71) Delphi Technologies , INC (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 005925-0 2.1 (22) 13/03/2013 (71) Usina Fortaleza Ind e Comercio De Massa Fina Ltda (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes Ltda	(21) BR 10 2013 006509-9 2.1 (22) 22/03/2013 (71) Norma Germany GMBH (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 10 2013 004142-4 2.1 (22) 22/02/2013 (71) Dangelodi Desenvolvimento de Produtos e Identidade Visual Ltda (BR/PR) (74) Valor Propriedade Intelectual S/S Ltda	(21) BR 10 2013 005979-0 2.1 (22) 13/03/2013 (71) TI Automotive Technology Center GMBH (DE) (74) Orlando de Souza	(21) BR 10 2013 006555-2 2.1 (22) 22/03/2013 (71) Thomson Licensing (US) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
(21) BR 10 2013 004147-5 2.1 (22) 22/02/2013 (71) Maristela Mitsuko Ono (BR/PR) (74) Valor Propriedade Intelectual S/S Ltda	(21) BR 10 2013 006002-0 2.1 (22) 13/03/2013 (71) BRENTWOOD INDUSTRIES, INC. (US) (74) Nellie D Shores	(21) BR 10 2013 006556-0 2.1 (22) 22/03/2013 (71) BIN - BUY IT NOW, LTD. (PT) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
	(21) BR 10 2013 006005-4 2.1	(21) BR 10 2013 006957-4 2.1 (22) 25/03/2013

(71) Aisan Kogyo Kabushiki Kaisha (JP) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL	(71) WALACE MARTINES (BR/SP) , CAIO WALACE MARTINEZ (BR/SP) (74) SILVIA MARTINS
(21) BR 20 2012 022263-4 2.1 (22) 04/09/2012 (71) Paulo Cesar Fabra Siqueira (BR/SP) (74) Luiz Carlos de Almeida	(21) PI 1103836-5 2.1 (22) 01/09/2011 (71) Logined B.V. (NL) (74) Walter de Almeida Martins	(21) PI 1104076-9 2.1 (22) 02/08/2011 (71) KRONES AG. (DE) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) MU 9002688-8 2.1 (22) 06/10/2010 (71) Nexans (FR) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 1103840-3 2.1 (22) 09/08/2011 (71) Medi GMBH & CO.KG (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 1104087-4 2.1 (22) 03/08/2011 (71) RODRIGO AKIHIRO YAMASHITA (BR/SP)
(21) PI 1102597-2 2.1 (22) 19/05/2011 (71) Alexandre Marcos Xavier da Rosa (BR/BA) (74) Bransnorte Marcas e Patentes Ltda	(21) PI 1103890-0 2.1 (22) 04/08/2011 (71) Erbe Elektromedizin GMBH (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 1104097-1 2.1 (22) 05/08/2011 (71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL
(21) PI 1103122-0 2.1 (22) 03/06/2011 (71) GIOBERT S.p.A. (IT) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C	(21) PI 1103893-4 2.1 (22) 02/08/2011 (71) Moretto S.P.A. (IT) (74) Monsen, Leonardos & CIA	(21) PI 1104098-0 2.1 (22) 04/08/2011 (71) WHIRLPOOL S.A. (BR/SP) (74) EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
(21) PI 1103133-6 2.1 (22) 28/06/2011 (71) Marcelo Bezerra de Melo de Mendonça (BR/PE)	(21) PI 1103902-7 2.1 (22) 01/08/2011 (71) Lybio da Silva Quintas Junior (BR/RJ)	(21) PI 1104126-9 2.1 (22) 10/08/2011 (71) Hitachi, LTD. (JP) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 1103300-2 2.1 (22) 29/07/2011 (71) SCANIA CV AB (SE) (74) EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	(21) PI 1103917-5 2.1 (22) 18/08/2011 (71) Erbe Elektromedizin Gmbh (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 1104151-0 2.1 (22) 26/08/2011 (71) HIGOR LOPES ALVES (BR/SP) , ERNANI RODRIGUES MASSAGARDI (BR/SP) (74) PEZZUOL & ASSOCIADOS MARCAS E PATENTES LTDA
(21) PI 1103308-8 2.1 (22) 29/07/2011 (71) WHIRLPOLL S.A (BR/SP) (74) EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	(21) PI 1103947-7 2.1 (22) 13/09/2011 (71) UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (BR/SP) (74) MARIA APARECIDA DE SOUZA	(21) PI 1104152-8 2.1 (22) 26/08/2011 (71) INSTITUTO AGRONOMICO DE CAMPINAS (BR/SP) (74) JOSÉ HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES
(21) PI 1103310-0 2.1 (22) 27/07/2011 (71) FERNANDO ROBERTO SANCHES (AR) , GILMAR APARECIDO DE SOUZA (BR/SP) (74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA	(21) PI 1103951-5 2.1 (22) 22/09/2011 (71) FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES (BR/SP) (74) ANA LUCIA FORNI POPPI	(21) PI 1104179-0 2.1 (22) 25/08/2011 (71) Systec Conveyors, Inc. (US) (74) Orlando de Souza
(21) PI 1103316-9 2.1 (22) 27/07/2011 (71) GE AVIATION SYSTEMS LIMITED (GB) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL	(21) PI 1103953-1 2.1 (22) 22/09/2011 (71) PAI LUNG MACHINERY MILL CO., LTD (TW) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C	(21) PI 1104222-2 2.1 (22) 25/08/2011 (71) Electrolux Home Products Corporation N.V. (BE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 1103318-5 2.1 (22) 01/07/2011 (71) UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (BR/SP) , Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP (BR/SP) (74) MARIA APARECIDA DE SOUZA	(21) PI 1103974-4 2.1 (22) 09/08/2011 (71) Edison Luis Ribeiro (BR/RS) (74) Dmark Registros De Marcas e Patentes S/S LTDA	(21) PI 1104230-3 2.1 (22) 04/10/2011 (71) VALDIR ARJONA GASPAR (BR/SP) (74) MARCO ANTONIO PALOCCI DE LIMA RODRIGUES
(21) PI 1103320-7 2.1 (22) 30/06/2011 (71) WALTER LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS (BR/SP)	(21) PI 1103975-2 2.1 (22) 29/08/2011 (71) Prad Research And Development Limited (VG) (74) Walter de Almeida Martins	(21) PI 1104232-0 2.1 (22) 04/10/2011 (71) LUIZ BORGES (BR/SP) (74) MARCO ANTONIO PALOCCI DE LIMA RODRIGUES
(21) PI 1103324-0 2.1 (22) 01/07/2011 (71) UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (BR/SP) , UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF (BR/RJ) , FAPESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADÓ DE SÃO PAULO (BR/SP) (74) MARIA APARECIDA DE SOUZA	(21) PI 1103989-2 2.1 (22) 22/08/2011 (71) Ecosteel Indústria de Beneficiamento Ltda. (BR/MG) (74) João de Paula Ferreira- Lancaster	(21) PI 1104233-8 2.1 (22) 04/10/2011 (71) FAUSTO LUIZ GERMÃO MENNOCCHI (BR/SP) (74) MARIA BEATRIZ CORREA DA SILVA MEYER GAIARSA
(21) PI 1103336-3 2.1 (22) 30/06/2011 (71) MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - DIVISÃO CONTROLE MOTOR (BR/SP) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C	(21) PI 1104015-7 2.1 (22) 11/08/2011 (71) Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. (BR/SP) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 1104245-1 2.1 (22) 11/10/2011 (71) HALLIBURTON ENERGY SERVICES, INC. (US) (74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD
(21) PI 1103818-7 2.1 (22) 10/08/2011 (71) WHIRLPOOL S. A. (BR/SP) (74) EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	(21) PI 1104020-3 2.1 (22) 05/08/2011 (71) Prad Research and Development Limited (GB) (74) Walter de Almeida Martins	(21) PI 1104248-6 2.1 (22) 21/10/2011 (71) KRONES AG (DE) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) PI 1103822-5 2.1 (22) 10/08/2011 (71) RICARDO VIVOLO (BR/SP)	(21) PI 1104047-5 2.1 (22) 02/08/2011 (71) Makita Corporation (JP) (74) Araripe & Associados	(21) PI 1104249-4 2.1 (22) 17/10/2011 (71) INSTITUTO DE TECNOLOGIA JOSÉ ROCHA SÉRGIO CARDOSO (BR/PR) (74) PEZZUOL & ASSOCIADOS MARCAS E PATENTES LTDA
(21) PI 1103825-0 2.1 (22) 28/07/2011 (71) GE AVIATION SYSTEMS LIMITED (GB) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL	(21) PI 1104054-8 2.1 (22) 11/08/2011 (71) ROBERT BOSCH GMBH (DE) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA	(21) PI 1104254-0 2.1 (22) 10/10/2011
(21) PI 1103833-0 2.1 (22) 18/08/2011	(21) PI 1104064-5 2.1 (22) 11/08/2011	

(71) SCANIA CV AB (SE) (74) EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	(21) PI 1106785-3 2.1 (22) 07/11/2011 (71) Graham Packaging Company, L.P (US) (74) Orlando de Souza	(21) BR 10 2012 017890-7 2.5 (22) 19/07/2012 (71) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (BR/CE)
(21) PI 1104284-2 2.1 (22) 07/10/2011 (71) EDGAR TADASHI MORIMOTO (BR/SP) (74) SPI MARCAS & PATENTES S/C LTDA.	(21) PI 1106788-8 2.1 (22) 29/09/2011 (71) KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2012 032157-2 2.5 (22) 17/12/2012 (71) Centro de Tecnologia Mineral - CETEM (BR/RJ) (74) Informark Propriedade Intelectual LTDA
(21) PI 1104285-0 2.1 (22) 07/10/2011 (71) ATOM S.P.A. (IT) , CAMOGA S.P.A. (IT) (74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD	(21) PI 1106789-6 2.1 (22) 07/11/2011 (71) Research In Motion Limited (CA) (74) Orlando de Souza	(21) BR 10 2012 032230-7 2.5 (22) 17/12/2012 (71) Hyundai Motor Company (KR) (74) MMV Agentes da Propriedade Industrial
(21) PI 1104288-5 2.1 (22) 31/10/2011 (71) GENERAL ELETRIC COMPANY (US) (74) Priscila Penha de Barros Thereza	2.4 NOTIFICAÇÃO DE DEPÓSITO DO PEDIDO DIVIDIDO - ART 26 INCISO I DA LPI	(21) BR 10 2013 000843-5 2.5 (22) 14/01/2013 (71) Antonio João Romagna (BR/ES)
(21) PI 1104335-0 2.1 (22) 06/10/2011 (71) METALÚRGICA ALBRAS LTDA (BR/SP) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL	(21) BR 12 2012 016890-4 A2 2.4 (22) 14/08/2001 (62) PI 0113292-0 14/08/2001 (71) Kop-Coat, INC. (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Por ser considerado no ato do protocolo estar na mesma fase processual de seu inicial (PI 0113292-0) o pedido dividido passa a conter todos os despachos atribuídos àquele nas RPI's anteriores à data de entrada deste dividido, cfe. legislação vigente.	(21) BR 10 2013 000848-6 2.5 (22) 14/01/2013 (71) Leonardo Jorge (BR/PR)
(21) PI 1104336-9 2.1 (22) 08/11/2011 (71) UNIVERSITY OF CAPE TOWN (ZA) (74) LUCAS MARTINS GAIARSA	(21) BR 10 2012 011865-3 2.5 (22) 18/05/2012 (71) Fernando Boegershausen Dias (BR/SC) (74) Jean Carlo Rosa	(21) BR 10 2013 000871-0 2.5 (22) 14/01/2013 (71) José Ricardo Muniz Ferreira (BR/ES) , Roberto Dalto Fanganiello (BR/SP) (74) Wagner José Fafá Borges
(21) PI 1104349-0 2.1 (22) 08/11/2011 (71) OSAIR DE CAMPOS PACHECO (BR/SP)	2.5 EXIGÊNCIA - ART. 21 DA LPI	(21) BR 10 2013 001082-0 2.5 (22) 16/01/2013 (71) Wilson Ari Gobato (BR/RS) (74) Natalício Eduardo Gromovskij Hentz
(21) PI 1104352-0 2.1 (22) 01/11/2011 (71) DAVID P. HOFFMAN (US) (74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS	(21) BR 10 2012 010346-0 2.5 (22) 02/05/2012 (71) Verisign, Inc. (US) (74) Flávia Salim Lopes	(21) BR 10 2013 001445-1 2.5 (22) 21/01/2013 (71) Francisco Renato Alves da Silva ME (BR/CE) (74) Francisco Leite de Oliveira Filho
(21) PI 1104363-6 2.1 (22) 04/10/2011 (71) FOOTHILLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)	(21) BR 10 2012 011942-0 2.5 (22) 18/05/2012 (71) Universidade Federal do Paraná (BR/PR)	(21) BR 10 2013 001902-0 2.5 (22) 25/01/2013 (71) Robert Maxwell Adams (BR/RJ)
(21) PI 1104364-4 2.1 (22) 21/10/2011 (71) VETCO GRAY, INC. (US) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL	(21) BR 10 2012 015056-5 2.5 (22) 19/06/2012 (71) Paulo René Estevão Baltezan (BR/RS)	(21) BR 10 2013 002401-5 2.5 (22) 31/01/2013 (71) Bartolomeu Andrade de Moura Filho (BR/CE) , José Abdorilo Pessoa Filho (BR/CE)
(21) PI 1104370-9 2.1 (22) 29/09/2011 (71) WELINGTON TACAHASHI (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	(21) BR 10 2012 015191-0 2.5 (22) 19/06/2012 (71) Mattel, Inc. (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual	(21) BR 10 2013 002452-0 2.5 (22) 31/01/2013 (71) Afton Chemical Corporation (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 1104378-4 2.1 (22) 24/10/2011 (71) ADRIANO GOMES DA SILVA (BR/SP) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA	(21) BR 10 2012 015545-1 2.5 (22) 25/06/2012 (71) Universidade Federal do Paraná (BR/PR)	(21) BR 10 2013 002497-0 2.5 (22) 01/02/2013 (71) Ademir Ferrari (BR/RS)
(21) PI 1104380-6 2.1 (22) 08/11/2011 (71) EDRAS SOARES (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPREARIAL LTDA	(21) BR 10 2012 015846-9 2.5 (22) 27/06/2012 (71) João Batista Lima (BR/ES) (74) Wagner José Fafá Borges	(21) BR 10 2013 003663-3 2.5 (22) 18/02/2013 (71) Ricardo Da Silva Ferreira (BR/MG)
(21) PI 1104383-0 2.1 (22) 08/11/2011 (71) GIUSEPPE JEFFREY ARIPOLO (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES	(21) BR 10 2012 017043-4 2.5 (22) 11/07/2012 (71) Universidade Federal de Ouro Preto (BR/MG) (74) Andre Barros Cota	(21) BR 10 2013 003993-4 2.5 (22) 20/02/2013 (71) Yamaha Hatsudoki Kabashiki Kaisa (JP) (74) Nellie D Shores
(21) PI 1104386-5 2.1 (22) 24/10/2011 (71) GIUSEPPE JEFFREY ARIPOLO (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES	(21) BR 10 2012 017079-5 2.5 (22) 11/07/2012 (71) Seiji Kagawa (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) BR 10 2013 004495-4 2.5 (22) 26/02/2013 (71) Celso Borelli Moreira (BR/RJ)
(21) PI 1104389-0 2.1 (22) 08/11/2011 (71) ER LIMA MICRO USINAGEM LTDA ME (BR/SP) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA	(21) BR 10 2012 017351-4 2.5 (22) 13/07/2012 (71) Frederico Allan Leite Ferreira (BR/MG) , José Geraldo Fernandes (BR/MG)	(21) BR 10 2013 004610-8 2.5 (22) 26/02/2013 (71) GM Global Technology Operations LLC (US) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
(21) PI 1104399-7 2.1 (22) 26/10/2011 (71) FABIANO SURIAN MAIA (BR/MS)	(21) BR 10 2012 017502-9 2.5 (22) 16/07/2012 (71) Osmar Rosa Mattos (BR/RJ) (74) Telmo Simões Mattos	(21) BR 10 2013 005174-8 2.5 (22) 04/03/2013 (71) Pedro Vieira de Magalhães (BR/BA)
(21) PI 1104437-3 2.1 (22) 27/09/2011 (71) TVS MOTOR COMPANY LIMITED (IN) (74) JOSÉ CARLOS FERREIRA		(21) BR 10 2013 005264-7 2.5 (22) 05/03/2013 (71) Marília Oliveira de Araújo (BR/BA)
(21) PI 1105997-4 2.1 (22) 22/11/2011 (71) Carbonobrasil Tecnologia e Serviços e Serviços Ambientais Ltda (BR/SC) (74) Edemar Soares Antonini		(21) BR 10 2013 005594-8 2.5 (22) 08/03/2013 (71) Wagner Beitel Haetinger (BR/RS)
		(21) BR 10 2013 006491-2 2.5 (22) 22/03/2013 (71) Ananias Pinto de Oliveira (BR/RJ)

(21) BR 10 2013 006557-9 2.5 (22) 22/03/2013 (71) Almar Galvão Gomes de Matos (BR/RJ) (74) Ivany da Silva	Número de Protocolo 860130008958 em 02/12/2013 03:31(WB).	(71) CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192 Número de Protocolo 860130009044 em 03/12/2013 10:55(WB).
(21) BR 10 2013 006561-7 2.5 (22) 22/03/2013 (71) Sony Computer Entertainment America LLC (US) (74) Orlando de Souza	(21) BR 10 2013 030985-0 2.10 (22) 02/12/2013 (71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US) (74) Nellie Daniel Shores Número de Protocolo 860130008971 em 02/12/2013 03:49(WB).	(21) BR 10 2013 031068-9 2.10 (22) 03/12/2013 (71) VANDERLEY CIRILO (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Número de Protocolo 860130009056 em 03/12/2013 02:19(WB).
(21) PI 1103234-0 2.5 (22) 21/06/2011 (71) Vanderlei José Ribeiro Gonçalves (BR/MG)	(21) BR 10 2013 030998-2 2.10 (22) 02/12/2013 (71) Bruno Bauman (BR/SP) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA Número de Protocolo 860130008985 em 02/12/2013 04:17(WB).	(21) BR 10 2013 031072-7 2.10 (22) 03/12/2013 (71) MAHLE Metal Leve S/A (BR/SP) , MAHLE International GmbH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192 Número de Protocolo 860130009059 em 03/12/2013 02:31(WB).
(21) PI 1103289-8 2.5 (22) 08/07/2011 (71) B&G Plastics INC. (US) (74) Abreu, Merkl e Advogados Associados	(21) BR 10 2013 031012-3 2.10 (22) 02/12/2013 (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (BR/RS) (74) GLENIO DO COUTO PINTO JUNIOR Número de Protocolo 860130008997 em 02/12/2013 04:39(WB).	(21) BR 10 2013 031073-5 2.10 (22) 03/12/2013 (71) ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE ENSINO (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Número de Protocolo 860130009060 em 03/12/2013 02:32(WB).
(21) PI 1103319-3 2.5 (22) 01/07/2011 (71) PAOLO PAPARONI (BR/SP) (74) AGUINALDO MOREIRA	(21) BR 10 2013 031014-0 2.10 (22) 02/12/2013 (71) BEIJING DABEINONG TECHNOLOGY GROUP CO., LTD. (CN) , BEIJING DABEINONG TECHNOLOGY GROUP CO., LTD., BIOTECH CENTER (CN) , BEIJING GREEN AGROSINO PLANT PROTECTION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192 Número de Protocolo 860130009003 em 02/12/2013 04:45(WB).	(21) BR 10 2013 031091-3 2.10 (22) 03/12/2013 (71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US) (74) Nellie Daniel Shores Número de Protocolo 860130009096 em 03/12/2013 04:02(WB).
(21) PI 1103839-0 2.5 (22) 19/08/2011 (71) IAPONAN CARO MURU LINS NUNES LEITE (BR/SP)	(21) BR 10 2013 031016-6 2.10 (22) 02/12/2013 (71) BEIJING DABEINONG TECHNOLOGY GROUP CO., LTD. (CN) , BEIJING DABEINONG TECHNOLOGY GROUP CO., LTD., BIOTECH CENTER (CN) , BEIJING GREEN AGROSINO PLANT PROTECTION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192 Número de Protocolo 860130009005 em 02/12/2013 04:50(WB).	(21) BR 10 2013 031138-3 2.10 (22) 03/12/2013 (71) MAHLE Metal Leve S/A (BR/SP) , MAHLE International GmbH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192 Número de Protocolo 860130009124 em 03/12/2013 05:16(WB).
(21) PI 1103954-0 2.5 (22) 21/09/2011 (71) VICTOR PASCUAL LO RIGGIO (AR) (74) MARIA VILMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ARANDA	(21) BR 10 2013 031041-7 2.10 (22) 02/12/2013 (71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US) (74) NELLIE D SHORES Número de Protocolo 860130009023 em 02/12/2013 05:41(WB).	(21) BR 10 2013 031149-9 2.10 (22) 04/12/2013 (71) PGS GEOPHYSICAL AS (NO) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192 Número de Protocolo 860130009144 em 04/12/2013 10:05(WB).
(21) PI 1104145-5 2.5 (22) 31/08/2011 (71) Masco Corporation (US) (74) Flávia Salim Lopes	(21) BR 10 2013 031043-3 2.10 (22) 02/12/2013 (71) FUNDAÇÃO BUTANTAN (BR/SP) (74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA Número de Protocolo 860130009025 em 02/12/2013 06:03(WB).	(21) BR 10 2013 031175-8 2.10 (22) 04/12/2013 (71) Whirlpool S.A. (BR/SP) (74) CARINA S RODRIGUES Número de Protocolo 860130009174 em 04/12/2013 01:46(WB).
(21) PI 1104319-9 2.5 (22) 19/10/2011 (71) INALDO LOURENÇO DOS SANTOS (BR/SP) (74) DANIEL PEDRO DE LOLLO	(21) BR 10 2013 031045-0 2.10 (22) 02/12/2013 (71) SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. (JP) (74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA Número de Protocolo 860130009032 em 02/12/2013 06:23(WB).	(21) BR 10 2013 031178-2 2.10 (22) 04/12/2013 (71) Whirlpool S.A. (BR/SP) (74) CARINA S RODRIGUES Número de Protocolo 860130009178 em 04/12/2013 01:54(WB).
(21) PI 1106731-4 2.5 (22) 22/07/2011 (71) Universidade Federal de Pelotas (BR/RS)	(21) BR 10 2013 031046-8 2.10 (22) 03/12/2013 (71) FERNANDO LORENZETTI (BR/SP) , EMERSON LORENZETTI (BR/SP) (74) P. A. PRODUTORES ASSOCIADOS MARCAS E PATENTES LTDA. Número de Protocolo 860130009035 em 03/12/2013 08:13(WB).	(21) BR 10 2013 031179-0 2.10 (22) 04/12/2013 (71) Whirlpool S.A. (BR/SP) (74) CARINA S RODRIGUES Número de Protocolo 860130009179 em 04/12/2013 01:57(WB).
2.6 PUBLICAÇÃO ANULADA	(21) BR 10 2013 031047-6 2.10 (22) 03/12/2013 (71) OTACILIO ELIAS (BR/SP) (74) ORGANIZAÇÃO MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA Número de Protocolo 860130009037 em 03/12/2013 09:36(WB).	(21) BR 10 2013 031180-4 2.10 (22) 04/12/2013 (71) Whirlpool S.A. (BR/SP) (74) CARINA S RODRIGUES Número de Protocolo 860130009181 em 04/12/2013 02:08(WB).
(21) BR 10 2012 030960-2 2.6 (22) 05/12/2012 (71) José Ricardo de Menezes (BR/SC) , João Batista Graciosa (BR/SC) , Rodrigo Otávio de Menezes (BR/SC) , Walterley Neves (BR/SC) , Lucas Justi de Menezes (BR/SC) ANULADA A PUBLICAÇÃO DE CÓD. 2.5 PUBLICADA NA RPI 2233, DE 22/10/13.	(21) BR 10 2013 031053-0 2.10 (22) 03/12/2013	(21) BR 10 2013 031183-9 2.10 (22) 04/12/2013 (71) SONNEVILLE AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192 Número de Protocolo 860130009187 em 04/12/2013 02:19(WB).
2.7 REPUBLICAÇÃO(*)		(21) BR 10 2013 031186-3 2.10 (22) 04/12/2013 (71) PGS GEOPHYSICAL AS (NO)
(21) PI 1100604-8 2.7 (22) 17/01/2011 (71) Sandro Salvador Sandroni (BR/RJ) (74) VILAGE MARCAS & PATENTES LTDA. REFERENTE À RPI 2131, DE 08/11/11, CÓD. DE DESPACHO 2.1, QUANTO AO PROCURADOR (74).		
2.10 REQUERIMENTO DE PEDIDO DE PATENTE OU CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO		
(21) BR 10 2013 024117-2 2.10 (22) 06/09/2013 (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (BR/PA) Número de Protocolo 30130000105 em 06/09/2013 12:10(PA).		
(21) BR 10 2013 030976-1 2.10 (22) 02/12/2013 (71) ANTONIO HENRIQUE DIANIN (BR/PR) (74) MARPA CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

- (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009193 em 04/12/2013 02:25(WB).
- (21) **BR 10 2013 031189-8** 2.10
(22) 04/12/2013
(71) Dr. Ing. h.c. F. Porsche Aktiengesellschaft (DE)
(74) Licks Advogados
Número de Protocolo 860130009201 em 04/12/2013 02:39(WB).
- (21) **BR 10 2013 031242-8** 2.10
(22) 04/12/2013
(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)
(74) Nellie Daniel Shores
Número de Protocolo 860130009250 em 04/12/2013 04:47(WB).
- (21) **BR 10 2013 031247-9** 2.10
(22) 04/12/2013
(71) C.R.F. SOCIETÀ CONSORTILE PER AZIONI (IT)
(74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
Número de Protocolo 860130009262 em 04/12/2013 06:15(WB).
- (21) **BR 10 2013 031249-5** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) IESO DUTRA JUNIOR 85993522100 (BR/SP)
Número de Protocolo 860130009266 em 05/12/2013 04:43(WB).
- (21) **BR 10 2013 031250-9** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) THE BOEING COMPANY (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009267 em 05/12/2013 08:54(WB).
- (21) **BR 10 2013 031266-5** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) INNERCALC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME (BR/SP)
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Número de Protocolo 860130009303 em 05/12/2013 10:59(WB).
- (21) **BR 10 2013 031267-3** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) GTNOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME (BR/SP)
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Número de Protocolo 860130009306 em 05/12/2013 11:01(WB).
- (21) **BR 10 2013 031270-3** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) LES LABORATOIRES SERVIER (FR)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009317 em 05/12/2013 11:22(WB).
- (21) **BR 10 2013 031289-4** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) MWF SERVICES LTDA-ME (BR/RJ)
Número de Protocolo 860130009340 em 05/12/2013 02:17(WB).
- (21) **BR 10 2013 031306-8** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) COVIDIEN LP (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009361 em 05/12/2013 03:21(WB).
- (21) **BR 10 2013 031309-2** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (BR/RS)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009368 em 05/12/2013 03:34(WB).
- (21) **BR 10 2013 031313-0** 2.10
(22) 05/12/2013
- (71) AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/RS)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009373 em 05/12/2013 03:47(WB).
- (21) **BR 10 2013 031330-0** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (BR/RS) , UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA (BR/RS)
(74) Remer Villaza & Nogueira Assessoria e Consultoria em Propriedade Intelectual S/S Ltda.
Número de Protocolo 860130009384 em 05/12/2013 04:02(WB).
- (21) **BR 10 2013 031336-0** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) Whirlpool S.A. (BR/SP)
(74) CARINA S RODRIGUES
Número de Protocolo 860130009399 em 05/12/2013 04:18(WB).
- (21) **BR 10 2013 031340-8** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) IFP ENERGIES NOUVELLES (FR)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009403 em 05/12/2013 04:23(WB).
- (21) **BR 10 2013 031391-2** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) MAHLE Metal Leve S/A (BR/SP) , MAHLE International GmbH (DE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009445 em 06/12/2013 09:47(WB).
- (21) **BR 10 2013 031394-7** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) Claus Carlos Rinnert (BR/SC)
(74) Sandro Conrado da Silva
Número de Protocolo 860130009448 em 06/12/2013 09:52(WB).
- (21) **BR 10 2013 031395-5** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) Claus Carlos Rinnert (BR/SC)
(74) Sandro Conrado da Silva
Número de Protocolo 860130009449 em 06/12/2013 09:53(WB).
- (21) **BR 10 2013 031396-3** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) Claus Carlos Rinnert (BR/SC)
(74) Sandro Conrado da Silva
Número de Protocolo 860130009450 em 06/12/2013 09:55(WB).
- (21) **BR 10 2013 031407-2** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) FRAS-LE S/A (BR/RS)
(74) VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Número de Protocolo 860130009460 em 06/12/2013 11:00(WB).
- (21) **BR 10 2013 031409-9** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)
(74) NELLIE D SHORES
Número de Protocolo 860130009461 em 06/12/2013 11:04(WB).
- (21) **BR 10 2013 031419-6** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) DT VÝHYBKÁRNA A STROJÍRNA A.S (CZ)
(74) EMILIO COLLADO LOPES
Número de Protocolo 860130009469 em 06/12/2013 11:24(WB).
- (21) **BR 10 2013 031428-5** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) XEROX CORPORATION (US)
(74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA.
Número de Protocolo 860130009478 em 06/12/2013 11:43(WB).
- (21) **BR 10 2013 031470-6** 2.10
- (22) 06/12/2013
(71) Conrado da Veiga Balvedi (BR/SC) , Bruno da Veiga Balvedi (BR/SC)
(74) CERUMAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
Número de Protocolo 860130009512 em 06/12/2013 02:53(WB).
- (21) **BR 10 2013 031473-0** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) CERMAG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (BR/SP)
(74) Barros Wallace Advogados
Número de Protocolo 860130009516 em 06/12/2013 02:57(WB).
- (21) **BR 10 2013 031474-9** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/RS)
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Número de Protocolo 860130009517 em 06/12/2013 02:58(WB).
- (21) **BR 10 2013 031486-2** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) VI.BE.MAC. S.P.A. (IT)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009529 em 06/12/2013 03:31(WB).
- (21) **BR 10 2013 031523-0** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/RS)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009566 em 06/12/2013 04:21(WB).
- (21) **BR 10 2013 031594-0** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) RICARDO RODRIGUES (BR/SC)
(74) MORAES GONÇALVES & CARDOZO ADVOGADOS
Número de Protocolo 860130009608 em 06/12/2013 07:55(WB).
- (21) **BR 10 2013 031595-8** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) ELIANA APARECIDA DE REZENDE DUEK (BR/SP)
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009610 em 09/12/2013 07:54(WB).
- (21) **BR 10 2013 031597-4** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) ALCOBERING CONSULTORIA EM REVESTIMENTO DE SEMENTES LTDA - ME (BR/SP)
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009612 em 09/12/2013 08:07(WB).
- (21) **BR 10 2013 031598-2** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) ALCOBERING CONSULTORIA EM REVESTIMENTO DE SEMENTES LTDA - ME (BR/SP)
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009613 em 09/12/2013 08:15(WB).
- (21) **BR 10 2013 031599-0** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) ANTÔNIO CARLOS TORRES (BR/ES)
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009614 em 09/12/2013 08:21(WB).
- (21) **BR 10 2013 031600-8** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES (BR/MG)
(74) VICENTE RIBEIRO ROCHA JÚNIOR
Número de Protocolo 860130009617 em 09/12/2013 08:40(WB).
- (21) **BR 10 2013 031601-6** 2.10
(22) 09/12/2013

(71) DT VÝHYBKÁRNA A STROJÍRNA A.S (CZ)
(74) EMILIO COLLADO LOPES
Número de Protocolo 860130009621 em 09/12/2013
09:43(WB).

(21) **BR 10 2013 031604-0** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) STOROPACK HANS REICHENECKER GMBH (DE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009650 em 09/12/2013
10:48(WB).

(21) **BR 10 2013 031610-5** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) SEBASTIÃO ARISTIDES DE ANDRADE (BR/SP)
(74) MARCIA ARAUJO DA SILVA
Número de Protocolo 860130009666 em 09/12/2013
11:58(WB).

(21) **BR 10 2013 031622-9** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009683 em 09/12/2013
02:04(WB).

(21) **BR 10 2013 031630-0** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) DOW AGROSCIENCES LLC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009692 em 09/12/2013
02:57(WB).

(21) **BR 10 2013 031643-1** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) SUMITOMO CHEMICAL COMPANY, LIMITED (JP)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Número de Protocolo 860130009699 em 09/12/2013
03:28(WB).

(21) **BR 12 2013 030167-4** 2.10
(22) 19/02/1999
(71) TANOX, INC. (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Protocolo nº 860130008206, em 25/11/2013;
15:39(WB); Dividido do PI 9917864-8 (este já div. do PI 9909220-4)

(21) **BR 12 2013 030320-0** 2.10
(22) 06/07/2007
(71) THYSSENKRUPP STEEL EUROPE AG (DE) , THYSSENKRUPP STEEL AG (DE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Protocolo nº 860130008352, em 26/11/2013;
15:51(WB); Dividido do PI 0715458-5

(21) **BR 12 2013 030666-8** 2.10
(22) 30/06/2005
(71) Whirlpool S.A. (BR/SP)
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Protocolo nº 860130008647, em 28/11/2013;
16:36(WB); Dividido do PI 0502759-4

(21) **BR 12 2013 030806-7** 2.10
(22) 08/06/2001
(71) EISAI R&D MANAGEMENT CO., LTD. (JP)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Protocolo nº 860130008824, em 29/11/2013;
15:37(WB); Dividido do PI 0111596-0

(21) **BR 12 2013 030854-7** 2.10
(22) 20/03/2003
(71) BAYER CROPSCIENCE N.V. (BE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Protocolo nº 860130008859, em 29/11/2013;
16:36(WB); Dividido do PI 0308659-3

(21) **BR 12 2013 030984-5** 2.10
(22) 31/01/2002
(71) SCRIPPS LABORATORIES (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Protocolo nº 860130008970, em 02/12/2013;
15:48(WB); Dividido do PI 0206904-0

(21) **BR 12 2013 030987-0** 2.10
(22) 07/06/2000
(71) VSL PHARMACEUTICALS, INC. (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Protocolo nº 860130008975, em 02/12/2013;
15:55(WB); Dividido do PI 0017628-1

(21) **BR 12 2013 031075-4** 2.10
(22) 28/12/2010
(71) ITREC B.V. (NL)
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Protocolo nº 860130009074, em 03/12/2013;
15:00(WB); Dividido do BR 11 2012 019390-2

(21) **BR 12 2013 031205-6** 2.10
(22) 12/07/2002
(71) CLARIANT PRODUKTE (DEUTSCHLAND) GMBH (DE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA - API 192
Protocolo nº 860130009223, em 04/12/2013;
15:43(WB); Dividido do PI 0211138-1

(21) **BR 20 2013 031057-9** 2.10
(22) 03/12/2013
(71) GS IMPORT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA ME (BR/SC)
(74) LICENT PRIME BRASIL MARCAS E PATENTES EIRELI - ME
Número de Protocolo 860130009051 em 03/12/2013
11:25(WB).

(21) **BR 20 2013 031071-4** 2.10
(22) 03/12/2013
(71) CONTROL UP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (BR/MG)
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009058 em 03/12/2013
02:27(WB).

(21) **BR 20 2013 031136-2** 2.10
(22) 03/12/2013
(71) ALCIDES CORDEIRO DOS SANTOS (BR/SC)
(74) VITOR LUIZ RAMOS BATISTA
Número de Protocolo 860130009122 em 03/12/2013
05:07(WB).

(21) **BR 20 2013 031139-7** 2.10
(22) 03/12/2013
(71) CARLOS MARTIN HERRERA LOPEZ (MX) , FRANCISCO OROZCO RUIZ (MX) , MARIA CONSUELO LOPEZ DE HERRERA (MX)
(74) LUIZ LEONARDOS & CIA - PROPRIEDADE INTELECTUAL
Número de Protocolo 860130009128 em 03/12/2013
05:36(WB).

(21) **BR 20 2013 031161-3** 2.10
(22) 04/12/2013
(71) ECO - Comunicações Eletrônicas Ltda (BR/SP)
Número de Protocolo 860130009165 em 04/12/2013
11:49(WB).

(21) **BR 20 2013 031246-6** 2.10
(22) 04/12/2013
(71) Eduardo Oliveira Arcari (BR/SP)
(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009259 em 04/12/2013
05:50(WB).

(21) **BR 20 2013 031265-2** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) BRAZ DANIEL DUARTE (BR/PR)
(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Número de Protocolo 860130009302 em 05/12/2013
10:58(WB).

(21) **BR 20 2013 031382-9** 2.10
(22) 05/12/2013
(71) MARCIO HENRIQUE TONON INVENCOES LTDA - ME (BR/SC)
(74) EDEMAR SOARES ANTONINI
Número de Protocolo 860130009429 em 05/12/2013
05:59(WB).

(21) **BR 20 2013 031392-6** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) Claus Carlos Rinnert (BR/SC)
(74) Sandro Conrado da Silva
Número de Protocolo 860130009446 em 06/12/2013
09:48(WB).

(21) **BR 20 2013 031393-4** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) Claus Carlos Rinnert (BR/SC)
(74) Sandro Conrado da Silva
Número de Protocolo 860130009447 em 06/12/2013
09:50(WB).

(21) **BR 20 2013 031397-7** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) Edson Rogério de Souza (BR/SC)
(74) Sandro Conrado da Silva
Número de Protocolo 860130009451 em 06/12/2013
09:56(WB).

(21) **BR 20 2013 031398-5** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) Edson Rogério de Souza (BR/SC)
(74) Sandro Conrado da Silva
Número de Protocolo 860130009452 em 06/12/2013
09:58(WB).

(21) **BR 20 2013 031418-3** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) CLEBER FERRARESI (BR/SP)
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Número de Protocolo 860130009468 em 06/12/2013
11:22(WB).

(21) **BR 20 2013 031483-3** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) Tilibra Produtos de Papelaria Ltda. (BR/SP)
(74) Henrique Somadossi Prado
Número de Protocolo 860130009526 em 06/12/2013
03:29(WB).

(21) **BR 20 2013 031531-7** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) GISELE DA SILVA MACHADO (BR/RS)
(74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA
Número de Protocolo 860130009572 em 06/12/2013
04:28(WB).

(21) **BR 20 2013 031534-1** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) GISELE DA SILVA MACHADO (BR/RS)
(74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA
Número de Protocolo 860130009577 em 06/12/2013
04:34(WB).

(21) **BR 20 2013 031585-6** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) MARCIO JOSE PUGLIA DE MELO (BR/SP) , ARISTIDES SANTOS LIMA (BR/SP)
(74) P. A. PRODUTORES ASSOCIADOS MARCAS E PATENTES LTDA.
Número de Protocolo 860130009592 em 06/12/2013
05:15(WB).

(21) **BR 20 2013 031587-2** 2.10
(22) 06/12/2013
(71) CLAYVERT DE FARIA SOARES (BR/RJ)
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009594 em 06/12/2013
05:18(WB).

(21) **BR 20 2013 031596-1** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) NAIÁ CARVALHO CUNHA (BR/SP)
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009611 em 09/12/2013
08:00(WB).

(21) **BR 20 2013 031618-6** 2.10
(22) 09/12/2013
(71) TADATAKA MINAMI (BR/SP)
(74) ORGANIZAÇÃO MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA
Número de Protocolo 860130009675 em 09/12/2013
01:19(WB).

3. Publicação do Pedido

3.8
RETIFICAÇÃO

(21) **BR 10 2012 026664-4 A8** 3.8
(22) 18/10/2012

(30) 19/10/2011 US 61/548,736; 30/11/2011 US 61/564,872; 26/12/2011 US 61/580,250
 (51) B60N 2/26 (2006.01)
 (54) ASSENTO DE CRIANÇA QUE TEM UM CINTO DE FIXAÇÃO
 (57) ASSENTO DE CRIANÇA QUE TEM UM CINTO DE FIXAÇÃO. Trata-se de assentos de criança que têm cintos de fixação que podem ser fixados a uma instalação de fixação externa, como a instalação de fixação fornecida em um veículo. Em algumas modalidades, o assento de criança compreende uma porção de assento e um cinto de fixação. A porção de assento inclui uma borda traseira, e uma fenda e um segmento de barra dispostos adjacentes à borda traseira, sendo que a barra é acessível a partir de um lado externo da porção de assento e se estende de maneira transversal. O cinto de fixação é montado com a porção de assento e incluíum prendedor operável para fixação com uma instalação de fixação externa para reter o assento de criança no local, sendo que o cinto de fixação é direcionado através da fenda e enrolado pelo menos parcialmente ao redor do segmento de barra.
 (71) Wonderland Nurserygoods Company Limited (HK)
 (72) CHIN-MING CHENG, YU-YA SU, BRAD THOMAS BICKLEY
 (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados Referente à RPI 2234 de 29/10/2013 quanto ao item (72).

(21) **PI 0011748-0 A2** **6.1**
 (22) 14/07/2000
 (71) Nokia Corporation (FI)
 (74) Araripe & Associados

(21) **PI 0012551-2 A2** **6.1**
 (22) 18/07/2000
 (71) 0891433 B.C. Ltd. (CA)
 (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual

(21) **PI 0013532-1 A2** **6.1**
 (22) 23/08/2000
 (71) Ibiqity Digital Corporation (US)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.

(21) **PI 0100043-8 A2** **6.1**
 (22) 09/01/2001
 (71) Motorola Mobility, Inc. (US)
 (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

(21) **PI 0104475-3 A2** **6.1**
 (22) 31/08/2001
 (71) Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (BR/DF)
 (74) Suely Conceição da Silva

(21) **PI 0105748-0 A2** **6.1**
 (22) 29/11/2001
 (71) Xerox Corporation (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0109033-0 A2** **6.1**
 (22) 27/02/2001
 (71) Symantec Corporation (US)
 (74) Tinoco Soares & Filho Ltda.

(21) **PI 0110720-8 A2** **6.1**
 (22) 08/05/2001
 (71) Aloys Wobben (DE)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.

(21) **PI 0111554-5 A2** **6.1**
 (22) 11/06/2001
 (71) Giesecke & Devrient America, INC. (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0112103-0 A2** **6.1**
 (22) 13/07/2001
 (71) The Gates Corporation (US)
 (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES

(21) **PI 0200426-7 A2** **6.1**
 (22) 13/02/2002
 (71) Magneti Marelli Powertrin S.p.A (IT)
 (74) Advocacia Pietro Ariboni S/C

(21) **PI 0208542-9 A2** **6.1**
 (22) 27/03/2002
 (71) Cavid Tech AB (SE)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia

(21) **PI 0209909-8 A2** **6.1**
 (22) 04/01/2002
 (71) SK Chemicals Co., Ltd. (KR)
 (74) David do Nascimento

(21) **PI 0209987-0 A2** **6.1**
 (22) 27/02/2002
 (71) Preformed Line Products Company (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0307630-0 A2** **6.1**
 (22) 13/02/2003
 (71) Dow Global Technologies LLC (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0315252-9 A2** **6.1**
 (22) 10/10/2003
 (71) Colormatrix Europe LTD. (GB)
 (74) Orlando de Souza

(21) **PI 0317332-1 A2** **6.1**
 (22) 19/12/2003
 (71) Renault s.a.s. (FR)
 (74) Custódio de Almeida & Cia

(21) **PI 0317414-0 A2** **6.1**

(22) 13/11/2003
 (71) Kimberly-Clark Worldwide, Inc (US)
 (74) Orlando de Souza

(21) **PI 0317778-5 A2** **6.1**
 (22) 24/12/2003
 (71) Ajinomoto Co., Inc. (JP)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.

(21) **PI 0317915-0 A2** **6.1**
 (22) 23/12/2003
 (71) Arjowiggins Security (FR)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0317990-7 A2** **6.1**
 (22) 23/12/2003
 (71) Ball Packaging Europe GMBH (DE)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0401722-6 A2** **6.1**
 (22) 10/05/2004
 (71) Xerox Corporation (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0403468-6 A2** **6.1**
 (22) 24/08/2004
 (71) Bayer INC. (CA)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0407219-7 A2** **6.1**
 (22) 13/02/2004
 (71) General Electric Company (US)
 (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C

(21) **PI 0408219-2 A2** **6.1**
 (22) 12/02/2004
 (71) Forschungszentrum Jülich GmbH (DE)
 (74) Orlando de Souza

(21) **PI 0408438-1 A2** **6.1**
 (22) 12/03/2004
 (71) Weavexx, LLC (US)
 (74) Kasznar, Leonardos, Propriedade Intelectual

(21) **PI 0409340-2 A2** **6.1**
 (22) 13/04/2004
 (71) Basf Aktiengesellschaft (DE)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia

(21) **PI 0409438-7 A2** **6.1**
 (22) 14/04/2004
 (71) Saint-Gobain Isover (FR)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia

(21) **PI 0411988-6 A2** **6.1**
 (22) 16/07/2004
 (71) Fraunhofer-Gesellschaft Zur Förderung der Angewandten Forschung E.V. (DE)
 (74) Hugo Silva, Rosa & Maldonado-Prop Int

(21) **PI 0414234-9 A2** **6.1**
 (22) 20/07/2004
 (71) 3M Innovative Properties Company (US)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia.

(21) **PI 0415183-6 A2** **6.1**
 (22) 14/10/2004
 (71) Rhodia Uk Limited (GB)
 (74) Momsen, Leonardos & CIA

(21) **PI 0418894-2 A2** **6.1**
 (22) 04/06/2004
 (71) Nissha Printing CO., LTD (JP)
 (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES

(21) **PI 0419106-4 A2** **6.1**
 (22) 23/09/2004
 (71) Guy Gaudfrin (FR)
 (74) Paola Calabria Mattioli

(21) **PI 0514588-0 A2** **6.1**
 (22) 22/03/2005
 (71) Nestec S.A (CH)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0603356-3 A2** **6.1**
 (22) 15/08/2006

6. Exigências Técnicas e Formais

6.1 EXIGÊNCIA - ART. 36 DA LPI

(21) **MU 8401520-9 U2** **6.1**
 (22) 21/06/2004
 (71) NS Water International Holding S.A. (BR/SP)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0002802-9 A2** **6.1**
 (22) 14/07/2000
 (71) Thomson Licensing S.A (FR)

(21) **PI 0004233-1 A2** **6.1**
 (22) 18/01/2000
 (71) The Quaker Oats Company (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0006085-2 A2** **6.1**
 (22) 28/04/2000
 (71) CP8 Technologies (FR)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0007464-0 A2** **6.1**
 (22) 10/01/2000
 (71) Motorola Mobility, Inc. (US)
 (74) Trench, Rossi e Watanabe

(21) **PI 0008459-0 A2** **6.1**
 (22) 23/02/2000
 (71) Otis Elevator Company (US)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia

(21) **PI 0008800-5 A2** **6.1**
 (22) 08/03/2000
 (71) Nokia Mobile Phones Limited (FI)
 (74) Araripe & Associados

(21) **PI 0009755-1 A2** **6.1**
 (22) 07/04/2000
 (71) Telefonaktiebolaget LM Ericsson (SE)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia

(21) **PI 0009777-2 A2** **6.1**
 (22) 11/04/2000
 (71) ADC Telecommunications, INC. (US)

(21) **PI 0010026-9 A2** **6.1**
 (22) 25/04/2000
 (71) Nokia Siemens Networks OY (FI)
 (74) Maria Pia Carvalho Guerra

(71) Petroleo Brasileiro S.A - Petrobras (BR/RJ)
(74) Antônio Cláudio Correia Meyer Sant'anna

(21) **PI 0607042-6 A2** 6.1
(22) 09/11/2006
(71) NIPPON STEEL & SUMITOMO METAL CORPORATION (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0802280-1 A2** 6.1
(22) 18/06/2008
(71) BENEDITO ANTONIO TURSSI (BR/SP)
(74) EDNÉA CASAGRANDE PINHEIRO

(21) **PI 9715372-9 A2** 6.1
(22) 16/12/1997
(62) PI 9706363-0 16/12/1997
(71) Hitachi, Ltd. (JP)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.

(21) **PI 9917311-5 A2** 6.1
(22) 21/05/1999
(71) Nokia Corporation (FI)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

6.6 EXIGÊNCIA - ART. 34 DA LPI

(21) **PI 0311453-8 A8** 6.6
(22) 30/05/2003
(71) Cargill Dow LLC (US)
(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES

(21) **PI 0312936-5 A2** 6.6
(22) 15/07/2003
(71) Agricultural Research Council (ZA), Kemira Phosphates OY (FI)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0601403-8 A2** 6.6
(22) 17/04/2006
(71) Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobras (BR/RJ)
(74) Antônio Cláudio Correa Meyer Sant'Anna

(21) **PI 0603622-8 A2** 6.6
(22) 11/08/2006
(71) Rima Agropecuária e Serviços Ltda (BR/MG)

(21) **PI 0603623-6 A2** 6.6
(22) 11/08/2006
(71) Rima Agropecuária e Serviços Ltda (BR/MG)

(21) **PI 0603789-5 A2** 6.6
(22) 13/09/2006
(71) Domenico Capulli (BR/RJ)
(74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda

(21) **PI 0604251-1 A2** 6.6
(22) 10/10/2006
(71) Instituto Maua de Tecnologia - IMT (BR/SP)
(74) Britânia Marcas E Patentes LTDA

(21) **PI 0605006-9 A2** 6.6
(22) 30/11/2006
(71) Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (BR/RJ)
(74) Antônio Cláudio Correa Meyer Sant'Anna

6.7 OUTRAS EXIGÊNCIAS

(21) **PI 0115534-2 A2** 6.7
(22) 22/11/2001
(71) Bayer Schering Pharma Aktiengesellschaft (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
O mesmo deverá apresentar CD e código de controle relativo ao processo, uma vez que na petição 20120056506 de 25/06/2012 foi apresentada uma listagem de sequência e o código de controle relativo a outro pedido.

(21) **PI 0209685-4 A2** 6.7
(22) 08/05/2002
(71) Shanghai Huayi Biotech Lab (CN)
(74) Martinez & Moura Barreto Asses. Consult. Prop. Intel. S/C Ltda.
O mesmo deverá apresentar CD uma vez que o apresentado na petição 18120031868 de 27/08/2012 não possui uma sequência gravada.

(21) **PI 9909389-8 A2** 6.7

(22) 01/04/1999
(71) Thomas Harrer (DE)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
O mesmo deverá apresentar declaração conforme definida pela Resolução 81/2013.

7. Ciência de Parecer

7.1 CONHECIMENTO DE PARECER TÉCNICO

(21) **BR 10 2012 033553-0 A2** 7.1
(22) 28/12/2012
(71) Bondmann Química Ltda (BR/RS)
(74) Eduardo Augusto Faitarone do Sim

(21) **BR 10 2012 033554-9 A2** 7.1
(22) 28/12/2012
(71) Bondmann Química Ltda (BR/RS)
(74) Eduardo Augusto Faitarone do Sim

(21) **BR 12 2012 019773-4 A2** 7.1
(22) 19/12/2000
(62) PI 0016851-3 19/12/2000
(71) Bayer CropScience NV (BE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **MU 8202150-3 U2** 7.1
(22) 06/09/2002
(71) Mardônio Júnior Matos Duarte (BR/CE)

(21) **MU 8202862-1 U2** 7.1
(22) 26/12/2002
(71) Valdir Gonçalves (BR/SP)
(74) Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda

(21) **MU 8400203-4 U2** 7.1
(22) 17/03/2004
(71) Racks Refrigeração Ltda. (BR/PR)
(74) Marcos Aurélio de Jesus

(21) **MU 8400710-9 U2** 7.1
(22) 27/02/2004
(71) Eliseu Kopp (BR/RS)

(21) **MU 8400730-3 U2** 7.1
(22) 19/03/2004
(71) Valdemir Angelo Poletti (BR/SC)
(74) Santa Cruz Consultoria em Marcas & Patentes LTDA

(21) **MU 8400731-1 U2** 7.1
(22) 19/03/2004
(71) Valdemir Angelo Poletti (BR/SC)
(74) Santa Cruz Consultoria em Marcas & Patentes LTDA

(21) **MU 8400785-0 U2** 7.1
(22) 11/05/2004
(71) Eliseu Kopp (BR/RS)

(21) **MU 8401441-5 U2** 7.1
(22) 05/07/2004
(71) Nicola Alcaraz Orta (BR/SP)
(74) Silva & Guimaraes Marcas e Patentes Ltda

(21) **MU 8401500-4 U2** 7.1
(22) 25/06/2004
(71) Eliseu Kopp (BR/RS)

(21) **MU 8401829-1 U2** 7.1
(22) 09/08/2004
(71) Aquecedor Solar Transsen Ltda. (BR/SP)
(74) Beérre Assessoria Empresarial Ltda.

(21) **MU 8401925-5 U2** 7.1
(22) 08/03/2004
(71) Eliseu Kopp (BR/RS)

(21) **MU 8402402-0 U2** 7.1
(22) 20/09/2004
(71) Orlando Carlos Pieroni Cersosimo (BR/SP)
(74) Ana Paula Mazzei dos Santos Leite

(21) **MU 8902894-5 U2** 7.1
(22) 30/12/2009
(71) Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto de Acesso Ltda. (BR/SP)

(74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda.

(21) **MU 9001980-6 U2** 7.1
(22) 04/10/2010
(71) JONATAN JARDEL RODRIGUES (BR/RS)
(74) DIFUSÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

(21) **PI 0002069-9 A2** 7.1
(22) 02/05/2000
(71) Sisvel International S.A. (LU)
(74) Maria Pia Carvalho Guerra

(21) **PI 0003012-0 A2** 7.1
(22) 20/07/2000
(71) Thomson Licensing S.A. (FR)

(21) **PI 0003965-9 A2** 7.1
(22) 28/08/2000
(71) Nec Corporation (JP)
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud

(21) **PI 0005041-5 A2** 7.1
(22) 14/02/2000
(71) Essilor International - Compagnie Generale D'Optique (FR)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 0005881-5 A2** 7.1
(22) 14/12/2000
(71) Clearwire Corporation (US)
(74) Orlando de Souza

(21) **PI 0007347-4 A2** 7.1
(22) 29/12/2000
(71) Thomson Multimedia (FR)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0008082-9 A2** 7.1
(22) 07/12/2000
(71) NTT DoCoMo, Inc. (JP)
(74) Edmundo Brunner Assessoria S/C Ltda.

(21) **PI 0008264-3 A2** 7.1
(22) 16/02/2000
(71) Nokia Networks OY (FI)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 0009711-0 A2** 7.1
(22) 16/03/2000
(71) Motorola Mobility, Inc. (US)
(74) Trench, Rossi e Watanabe

(21) **PI 0010129-0 A2** 7.1
(22) 26/04/2000
(71) Nokia Corporation (FI)
(74) Araripe & Associados

(21) **PI 0010363-2 A2** 7.1
(22) 02/05/2000
(71) Nokia Mobile Phones Limited (FI)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 0011967-9 A2** 7.1
(22) 28/06/2000
(71) Qualcomm Incorporated (US)
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce S/C Ltda.

(21) **PI 0012223-8 A2** 7.1
(22) 05/07/2000
(71) Nokia Corporation (FI)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 0014187-9 A2** 7.1
(22) 18/09/2000
(71) Cisco Technology, Inc. (US)
(74) Flávia Salim Lopes

(21) **PI 0014511-4 A2** 7.1
(22) 06/10/2000
(71) Thomson Licensing S.A. (FR)
(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES

(21) **PI 0017311-8 A2** 7.1
(22) 14/08/2000
(71) Nokia Siemens Networks Oy (FI)
(74) Maria Pia Carvalho Guerra

(21) **PI 0017339-8 A2** 7.1
(22) 21/09/2000
(71) Basf Aktiengesellschaft (DE)
(74) Daniel & Cia.

(21) **PI 0101788-8 A8** 7.1
(22) 07/05/2001

(71) Xerox Corporation (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(71) Nycomed Pharma AS (NO) (74) Momsen, Leonardos & Cia	(71) Shell Internationale Research Maatschappij B.V. (NL) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELLECTUAL
(21) PI 0102114-1 A2 7.1 (22) 23/03/2001 (71) José Tarciso de Castro (BR/SP)	(21) PI 0210452-0 A2 7.1 (22) 07/06/2002 (71) Honda Motor Co. Ltd. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0411835-9 A2 7.1 (22) 22/06/2004 (71) Rhodia Polyamide Intermediates (FR) (74) Carolina Nakata - API 1798
(21) PI 0105437-6 A2 7.1 (22) 09/11/2001 (71) Xerox Corporation (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0210766-0 A2 7.1 (22) 02/07/2002 (71) 3M Innovative Properties Company (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia.	(21) PI 0413525-3 A2 7.1 (22) 10/08/2004 (71) Exxonmobil Chemical Patents Inc. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 0106121-6 A2 7.1 (22) 13/12/2001 (71) Xerox Corporation (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0213580-9 A2 7.1 (22) 29/10/2002 (71) Techint Compagnia Tecnica Internazionale S.P.A (IT) (74) Momsen, Leonardos & Cia	(21) PI 0415033-3 A8 7.1 (22) 04/08/2004 (71) Milliken & Company (US) (74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 0106942-0 A2 7.1 (22) 03/07/2001 (71) Fenwal, Inc. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0215568-0 A2 7.1 (22) 11/12/2002 (71) 3M Innovative Properties Company (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia	(21) PI 0415984-5 A2 7.1 (22) 29/10/2004 (71) Abb Oy (FI) (74) Araripe & Associados
(21) PI 0108956-0 A2 7.1 (22) 02/03/2001 (71) Super Internet Site System Pty LTD. (AU) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES	(21) PI 0300493-7 A2 7.1 (22) 12/03/2003 (71) Bartec GMBH (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0418040-2 A2 7.1 (22) 22/12/2004 (71) SCA Hygiene Products AB (SE) (74) Magnus Aspeby e Claudio Szabas
(21) PI 0109095-0 A2 7.1 (22) 07/03/2001 (71) Unisone Strategic IP, Inc. (US) (74) Nellie Anne Daniel Shores	(21) PI 0303366-0 A2 7.1 (22) 04/03/2003 (71) Card Guard Scientific Survival LTD. (IL) (74) Pinheiro Neto - Advogados	(21) PI 0418085-2 A2 7.1 (22) 21/12/2004 (71) Basf Aktiengesellschaft (DE) (74) Momsen, Leonardos & Cia
(21) PI 0109529-3 A2 7.1 (22) 29/03/2001 (71) Inventio Aktiengesellschaft (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0306127-2 A2 7.1 (22) 03/12/2003 (71) L'oreal (FR) (74) Francisco Carlos Rodrigues Silva	(21) PI 0419114-5 A2 7.1 (22) 01/11/2004 (71) JOHNSON MATTHEY JAPAN INC (JP) (74) Momsen, Leonardos & CIA.
(21) PI 0110092-0 A2 7.1 (22) 25/04/2001 (71) Scania CV AB (SE) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES	(21) PI 0309347-6 A2 7.1 (22) 17/04/2003 (71) Norferm DA (NO) (74) Momsen, Leonardos & Cia	(21) PI 0502015-8 A2 7.1 (22) 01/06/2005 (71) Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (BR/RJ) (74) Antônio Cláudio Correa Meyer Sant'anna
(21) PI 0111910-9 A2 7.1 (22) 29/11/2001 (71) JFE Steel Corporation (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0315437-8 A2 7.1 (22) 26/11/2003 (71) Unilever N.V (NL) (74) Ana Paula Santos Celidonio	(21) PI 0502060-3 A2 7.1 (22) 13/05/2005 (71) Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (BR/RJ) (74) Antônio Cláudio Correa Mayer Sant'Anna
(21) PI 0112102-2 A2 7.1 (22) 13/07/2001 (71) Shuffle Master, Inc. (US) (74) Nellie Anne Daniel Shores	(21) PI 0315916-7 A2 7.1 (22) 05/11/2003 (71) Novozymes A/S (DK) (74) Momsen, Leonardos & Cia	(21) PI 0506554-2 A2 7.1 (22) 28/01/2005 (71) Zeachem Inc. (US) (74) City Patentes e Marcas Ltda
(21) PI 0112781-0 A2 7.1 (22) 26/07/2001 (71) Bridgestone Firestone North American Tire, LLC (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0318602-4 A2 7.1 (22) 08/12/2003 (71) Consejo Superior de Investigaciones Cientificas (ES) (74) Walter de Almeida Martins	(21) PI 0506976-9 A2 7.1 (22) 20/01/2005 (71) Burcon Nutrascience (MB) CORP. (CA) (74) Orlando de Souza
(21) PI 0113794-8 A2 7.1 (22) 29/08/2001 (71) Panasonic Corporation (JP) (74) Nascimento Advogados	(21) PI 0401470-7 A2 7.1 (22) 20/04/2004 (71) Kraft Foods Group Brands LLC (US) (74) Kasznar, Leonardos, Propriedade Intelectual	(21) PI 0510462-9 A2 7.1 (22) 27/04/2005 (71) Consejo Superior de Investigaciones Cientificas (ES) (74) Vieira de Mello Advogados
(21) PI 0116576-3 A2 7.1 (22) 27/11/2001 (71) Voith Turbo GMBH & CO. KG. (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0401653-0 A2 7.1 (22) 15/05/2004 (71) Edevir Possamai (BR/SC) (74) Silvio Caetano	(21) PI 0514875-8 A2 7.1 (22) 26/08/2005 (71) Nestec S.A. (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 0116734-0 A8 7.1 (22) 17/12/2001 (71) Luk Lamellen Und Kupplungsbau Beteiligungs KG (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0401737-4 A2 7.1 (22) 12/05/2004 (71) Felinto Indústria e Comércio Ltda. (BR/PB) (74) Rubem dos Santos Querido	(21) PI 0514988-6 A2 7.1 (22) 02/09/2005 (71) Takasago International Corporation (JP) (74) Momsen, Leonardos & Cia
(21) PI 0116735-9 A2 7.1 (22) 17/12/2001 (71) Luk Lamellen Und Kupplungsbau Beteiligungs KG (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0405575-6 A8 7.1 (22) 15/12/2004 (71) Shell Internationale Research Maatschappij B.V (NL) (74) Momsen, Leonardos & Cia.	(21) PI 0518316-2 A2 7.1 (22) 18/11/2005 (71) GE Healthcare Limited (GB) (74) Momsen, Leonardos & CIA.
(21) PI 0206708-0 A2 7.1 (22) 25/01/2002	(21) PI 0405582-9 A2 7.1 (22) 15/12/2004 (71) Shell Internationale Research Maatschappij B.V. (NL) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELLECTUAL	(21) PI 0519899-2 A2 7.1 (22) 29/11/2005 (71) FRITO-LAY NORTH AMERICA, INC. (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
	(21) PI 0405589-6 A2 7.1 (22) 15/12/2004	(21) PI 0521041-0 A2 7.1 (22) 22/12/2005

(62) PI 0505901-1 22/12/2005
(71) General Electric Company (US)
(74) Artur Francisco Schaal

(21) **PI 0602429-7 A2** 7.1
(22) 10/03/2006
(71) Wen Chang Lin (TW)
(74) Walter de Almeida Martins

(21) **PI 0602701-6 A2** 7.1
(22) 16/06/2006
(71) Nichibras Industria e Comercio Ltda (BR/SP)
(74) Icamp Marcas e Patentes Ltda

(21) **PI 0607804-4 A8** 7.1
(22) 12/01/2006
(71) STORK TOWNSEND INC, (US)
(74) NELLIE ANNE DANIEL SHORES

(21) **PI 0617699-2 A8** 7.1
(22) 24/10/2006
(71) Aleris Aluminum Koblenz Gmbh (DE)
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0802627-0 A2** 7.1
(22) 28/03/2008
(71) Sumitomo Metal Industries LTD. (JP)
(74) Araripe & Associados

(21) **PI 0904149-4 A2** 7.1
(22) 21/10/2009
(71) Fernando Roberto Sanchez (BR/SP) , Gilmar Aparecido de Souza (BR/SP)
(74) Simbolo Marcas e Patentes Ltda

(21) **PI 9805166-0 A2** 7.1
(22) 09/11/1998
(71) Universidade Estadual de Campinas - Unicamp (BR/SP)
(74) Octacílio Machado Ribeiro

(21) **PI 9816332-9 A2** 7.1
(22) 02/12/1998
(62) PI 9815122-3 02/12/1998
(71) Roche Diagnostics Operations, Inc. (US)
(74) Nellie Anne Daniel-Shores

(21) **PI 9906378-6 A2** 7.1
(22) 26/04/1999
(71) Samsung Electronics CO. , Ltd. (KR)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 9917771-4 A2** 7.1
(22) 31/08/1999
(62) PI 9913311-3 31/08/1999
(71) The Provost Fellows And Scholars Of The College Of The Holy And Undivided Trinity Of Queen Elizabeth Near Dublin (IE) , The Texas A&M University System (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.

(21) **PI 9917772-2 A2** 7.1
(22) 31/08/1999
(62) PI 9913311-3 31/08/1999
(71) The Provost Fellows And Scholars Of The College Of The Holy And Undivided Trinity Of Queen Elizabeth Near Dublin (IE) , The Texas A&M University System (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.

7.4 A CIÊNCIA RELACIONADA COM O ART.229 DA LPI

(21) **PI 0017583-8 A2** 7.4
(22) 30/10/2000
(71) Chiron S.P.A. (IT)
(74) Orlando de Souza

(21) **PI 0315916-7 A2** 7.4
(22) 05/11/2003
(71) Novozymes A/S (DK)
(74) Momsen, Leonardos & Cia

(21) **PI 0412850-8 A2** 7.4
(22) 22/07/2004
(71) AVENTIS PHARMA S.A. (FR)
(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira

7.5

NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI

(21) **PI 0001870-8 A2** 7.5
(22) 29/05/2000
(71) Universidade de São Paulo - USP (BR/SP)
(74) Francisco Carlos Rodrigues Silva
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0004827-5 A2** 7.5
(22) 13/10/2000
(71) Exsymol S.A.M. (MC) , Marie-Christine Seguin (MC) , Jean Gueyne (MC)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0006291-0 A2** 7.5
(22) 27/12/2000
(71) Intervet International B.V. (NL)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0011324-7 A2** 7.5
(22) 02/06/2000
(71) Novartis AG (CH)
(74) Dannemann ,Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0014205-0 A2** 7.5
(22) 22/09/2000
(71) Quadex Pharmaceuticals LLC (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0015802-0 A2** 7.5
(22) 22/11/2000
(71) Agile Therapeutics, INC. (US)
(74) Momsen , Leonardos & CIA.
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0110371-7 A2** 7.5
(22) 24/04/2001
(71) Icos Corporation (US)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0111532-4 A2** 7.5
(22) 17/05/2001
(71) Air Liquide Sante (International) (FR)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0115794-9 A2** 7.5
(22) 29/11/2001
(71) PCI Biotech AS (NO)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0116680-8 A2** 7.5
(22) 07/12/2001
(71) Genentech, INC. (US)
(74) Gusmão & Labrunie S/C LTDA
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0205828-6 A2** 7.5
(22) 28/03/2002
(71) Council of Scientific and Industrial Research (IN)
(74) Daniel & Cia.
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0206591-6 A2** 7.5
(22) 18/01/2002
(71) Vironovative B.V. (NL)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0209103-8 A2** 7.5
(22) 24/04/2002

(71) Lek Pharmaceutical and Chemical Company D.D. (SI)
(74) Bhering Advogados
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0209689-7 A2** 7.5
(22) 15/05/2002
(71) North Shore-Long Island Jewish Research Institute (US) , The General Hospital Corporation (US) , University Of Pittsburgh - Of The Commonwealth System Of Higher Education (US)
(74) Paulo Sergio Scatamburlo
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0209812-1 A2** 7.5
(22) 08/05/2002
(71) Merck Serono S.A. (CH)
(74) Tinoco Soares & Filho S/C Ltda.
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0210574-8 A2** 7.5
(22) 25/06/2002
(71) H. Lundbeck A/S (DK)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0211071-7 A2** 7.5
(22) 10/07/2002
(71) Maxygen Holdings LTD. (IN)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0300440-6 A2** 7.5
(22) 25/02/2003
(71) Edson Erbst de Oliveira (BR/MG)
(74) A Criativa Marcas e Patentes S/C Ltda
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0307299-1 A2** 7.5
(22) 21/01/2003
(71) Boehringer Ingelheim Pharma GMBH & CO. KG (DE)
(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0314943-9 A2** 7.5
(22) 30/09/2003
(71) The Regents Of The University Of California (US)
(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0314984-6 A2** 7.5
(22) 09/10/2003
(71) Abbott Gmbh & CO. KG (DE)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0315455-6 A2** 7.5
(22) 21/10/2003
(71) Sidem Pharma (LU) , Mitsubishi Pharma Corporation (JP)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0317188-4 A2** 7.5
(22) 16/12/2003
(71) Hamari Chemicals, LTD. (JP)
(74) Thomaz Thedim Lobo e Magnus Aspeby
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0512347-0 A2** 7.5
(22) 09/06/2005
(71) Warner-Lambert Company LLC (US)
(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

(21) **PI 0905969-5 A2** 7.5
(22) 05/05/2009
(71) Giacomino Arlia (BR/RJ)
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA
COM O ART 229 DA LPI

- (21) **PI 9612617-5 A2** 7.5
(22) 25/04/1996
(71) Vlaamse Instelling Voor Technologisch Onderzoek (Vito) (BE)
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART 229 DA LPI
- (21) **PI 9914258-9 A2** 7.5
(22) 30/09/1999
(71) Macromed, INC. (US)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART 229 DA LPI
- (21) **PI 9915985-6 A2** 7.5
(22) 09/12/1999
(71) Novartis AG (Novartis SA) (Novartis INC.) (CH)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART 229 DA LPI

7.6 NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI

- (21) **PI 0009887-6 A2** 7.6
(22) 14/04/2000
(71) F. Hoffmann-La Roche AG (CH)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI
- (21) **PI 0014171-2 A2** 7.6
(22) 07/09/2000
(71) Smithkline Beecham Biologicals S.A. (BE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI
- (21) **PI 0014687-0 A2** 7.6
(22) 12/10/2000
(71) Daiichi Sankyo Company, Limited (JP)
(74) Nellie Anne Daniel Shores
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI
- (21) **PI 0109885-3 A2** 7.6
(22) 04/04/2001
(71) Centre National de La Recherche Scientifique (C.N.R.S.) (FR)
(74) LUIZ LEONARDOS & CIA.
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI
- (21) **PI 0116229-2 A2** 7.6
(22) 07/12/2001
(71) The Procter & Gamble Company (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI
- (21) **PI 0213329-6 A2** 7.6
(22) 18/07/2002
(71) Indena S.P.A (IT)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI
- (21) **PI 0311867-3 A2** 7.6
(22) 08/05/2003
(71) LTS Lohmann Therapie-Systeme AG (DE)
(74) Martinez & Moura Barreto S/C Ltda
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI
- (21) **PI 9917500-2 A2** 7.6
(22) 23/09/1999
(71) An-Go-Gen Inc. (CA)
(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ANUÊNCIA RELACIONADA COM O ART. 229 DA LPI

7.7 NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI

- (21) **PI 0316512-4 A2** 7.7
(22) 21/11/2003
(71) Meiji Co., Ltd. (JP)
(74) Dannemann, Siemsen & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI.
- (21) **PI 0316616-3 A2** 7.7
(22) 27/11/2003
(71) Hisamitsu Pharmaceutical CO. , INC. (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI.
- (21) **PI 0408978-2 A2** 7.7
(22) 02/04/2004
(71) Novo Nordisk A/S (DK)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI.
- (21) **PI 9715306-0 A2** 7.7
(22) 05/02/1997
(71) Colgate-Palmolive Company (US)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI.
- (21) **PI 9809579-0 A2** 7.7
(22) 20/04/1998
(71) Centro Nacional de Investigaciones Cientificas, CNIC (CU)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI.
- (21) **PI 9910248-0 A2** 7.7
(22) 06/05/1999
(71) Raisio Benecol OY (FI)
(74) Thomaz Thedim Lobo
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI.
- (21) **PI 9911789-4 A2** 7.7
(22) 11/05/1999
(71) Nestec S.A. (CH)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI.
- (21) **PI 9912047-0 A2** 7.7
(22) 12/07/1999
(71) Wisconsin Alumni Research Foundation (US)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO POR NÃO SE ENQUADRAR NO ART. 229-C DA LPI.

8. Anuidade de Pedido

8.5 EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA RETRIBUIÇÃO ANUAL

- (21) **MU 8801629-3 U2** 8.5
(22) 04/04/2008
(71) Incisor Comércio e Indústria Ltda ME (BR/RJ)
complementar a retribuição da 4ª anuidade de acordo com a tabela vigente, referente a guia de recolhimento 221105040504, e comprovar o recolhimento da 5ª anuidade.
- (21) **PI 1002157-4 A2** 8.5
(22) 10/05/2010

(71) JULIO AFFONSO FERREIRA DE OLIVEIRA BARROS (BR/SP)
Complementar 4a. anuidade(s) de acordo com tabela vigente referente à(s) guia(s) no. 221307392789.

8.6 ARQUIVAMENTO - ART. 86 DA LPI

- (21) **C1 0400635-6 E2** 8.6
(22) 04/02/2005
(61) PI 0400635-6 09/02/2004
(71) Carlos Mendes Neto (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda
Referente à 6ª anuidade.
- (21) **MU 8602139-7 U2** 8.6
(22) 06/10/2006
(71) Rui David Ferraz (BR/RJ)
Referente à 7ª anuidade.
- (21) **MU 8901842-7 U2** 8.6
(22) 04/09/2009
(71) Dalva Ferreira Marim (BR/RJ)
Referente à 4ª anuidade.
- (21) **MU 8901848-6 U2** 8.6
(22) 04/09/2009
(71) Dalva Ferreira Marim (BR/RJ)
Referente à 4ª anuidade.
- (21) **MU 9000245-8 U2** 8.6
(22) 01/03/2010
(71) Romão Gallizzi (BR/SP)
(74) EMBRAMARCAS EMPRESA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA
Referente a não pagamento da taxa de restauração da 3a. anuidade.
- (21) **PI 0414652-2 A8** 8.6
(22) 16/09/2004
(71) Siemens Aktiengesellschaft (DE)
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Referente à 9ª anuidade.
- (21) **PI 0700002-2 A2** 8.6
(22) 04/01/2007
(71) José Eduardo Oliveira de Lima (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda.
Referente ao não pagamento da taxa de restauração da 7a. anuidade(s).
- (21) **PI 0802593-2 A2** 8.6
(22) 11/08/2008
(71) VIN BRASIL LTDA EPP (INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS PARA GRAVAÇÃO EM VIDROS) (BR/SP)
Referente 5a. anuidade(s).
- (21) **PI 0804791-0 A2** 8.6
(22) 14/08/2008
(71) Ricardo Lima de Freitas (BR/CE)
Referente 5a. anuidade(s).
- (21) **PI 1002121-3 A2** 8.6
(22) 25/03/2010
(71) Companhia do Metropolitano de São Paulo Metrô (BR/SP)
(74) Fernandes Associados Ltda
Referente a taxa de restauração da 3a. anuidade.
- 8.7
RESTAURAÇÃO**
- (21) **MU 8403244-8 U2** 8.7
(22) 03/11/2004
(71) Ailton Vinicius Moreira Leal (BR/SP)
- (21) **MU 8700809-2 U2** 8.7
(22) 13/07/2007
(71) FRANCISCO MARQUES LEITE (BR/CE)
(74) Wettor-Bureaux de Apoio Empresarial S/C Ltda
- (21) **MU 8701199-9 U2** 8.7
(22) 21/08/2007
(71) MGAP Administradora de Bens Ltda. (BR/PR)
(74) Senior's Marcas e Patentes Ltda.

(21) **MU 8701724-5 U2** **8.7**
(22) 19/10/2007
(71) Alfredo Pintarelli (BR/SC)
(74) King's Marcas e Patentes Ltda ME

(21) **MU 8702672-4 U2** **8.7**
(22) 28/06/2007
(71) Luis Ignacio Moreno Fernandez (BR/DF)

(21) **PI 0400403-5 A2** **8.7**
(22) 13/01/2004
(71) Harry Vogt (BR/PR)
(74) Antonio Buair

(21) **PI 0702414-2 A2** **8.7**
(22) 05/07/2007
(71) Luciano Barros Oliveira (BR/MG) , Julio Cesar Santuci Carvalho (BR/MG)

(21) **PI 0702684-6 A2** **8.7**
(22) 13/07/2007
(71) Provetel Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Serviços Ltda (BR/MG)
(74) LACERDA E TARANTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

(21) **PI 0702688-9 A2** **8.7**
(22) 05/07/2007
(71) Luciano Barros Oliveira (BR/MG)

(21) **PI 0704358-9 A2** **8.7**
(22) 21/11/2007
(71) THIAGO SCHINDLER (BR/SC)
(74) Vera Lúcia Dias Lindner

8.8 DESPACHO ANULADO (**)

(21) **C1 0903159-6 E2** **8.8**
(22) 05/03/2010
(61) PI 0903159-6 13/03/2009
(71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG) , AMA Soluções Tecnológicas LTDA (BR/MG)
Referente ao despacho 8.5 na RPI 2239 de 03/12/2013.

(21) **MU 8302687-8 U2** **8.8**
(22) 27/06/2003
(71) Autran Coelho Lobo (BR/CE)
(74) Fernando Gomes Chaves
Referente ao despacho 8.11 na RPI 2235 de 05/11/2013.

(21) **PI 0903159-6 A2** **8.8**
(22) 13/03/2009
(71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG) , AMA Soluções Tecnológicas LTDA. (BR/MG)
Referente ao despacho 8.5 na RPI 2239 de 03/12/2013.

8.11 MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO

(21) **MU 7001660-7 U2** **8.11**
(22) 22/08/1990
(71) Automatica Engenharia Ltda (BR/ES)
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1554 de 17/10/2000.

(21) **MU 7301139-8 U2** **8.11**
(22) 09/07/1993
(71) Peter Paulicek (BR/SP)
(74) Universal Marcas e Patentes Ltda.
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1710 de 14/10/2003.

(21) **MU 7302405-8 U2** **8.11**
(22) 06/12/1993
(71) Eduwaldo Domingos Rozante (BR/SP)
(74) Walter Pereira Costa
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1646 de 23/07/2002.

(21) **MU 7400253-8 U2** **8.11**
(22) 17/02/1994
(71) Equipamentos Industriais Unideutsch Ltda. (BR/SP)
(74) União Federal Marcas e Patentes S/C Ltda.
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1710 de 14/10/2003.

(21) **MU 7400850-1 U2** **8.11**
(22) 13/06/1994
(71) Ager de Lorenzo (BR/SP)
(74) Edmundo Brunner Assessoria S/C Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1640 de 11/06/2002.

(21) **MU 7401081-6 U2** **8.11**
(22) 28/06/1994
(71) Francisco Canho Júnior (BR/SP) , Mauro Pires (BR/SP)
(74) BEËRRE Assessoria Empresarial S/C Ltda.
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1745 de 15/06/2004.

(21) **MU 7401668-7 U2** **8.11**
(22) 14/09/1994
(71) Fitiil Comércio e Indústria de Fitas Decorativas Ltda (BR/RS)
(74) Almar Registro de Marcas e Patentes Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1690 de 27/05/2003.

(21) **MU 7500044-0 U2** **8.11**
(22) 18/01/1995
(71) Valmir Maciel (BR/SP) , José Carlos Pires (BR/SP)
(74) Vilage Assessoria Empresarial S/C Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1655 de 24/09/2002.

(21) **MU 7500190-0 U2** **8.11**
(22) 27/01/1995
(71) João Marcos de Arruda Corsini (BR/SP) , Eliana Marcos de Arruda Corsini (BR/SP)
(74) Nova Marca Consultores Associados Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1635 de 07/05/2002.

(21) **MU 7500398-8 U2** **8.11**
(22) 24/02/1995
(71) Miyoko Teraji Kanenobu (BR/SP)
(74) MGL Marcas e Patentes S/C Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1635 de 07/05/2002.

(21) **MU 7501936-1 U2** **8.11**
(22) 08/08/1995
(71) José Pereira Chaves (BR/MG)
(74) Adilson de Souza Pena
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1599 de 28/08/2001.

(21) **MU 7502540-0 U2** **8.11**
(22) 31/10/1995
(71) Libório Kummer (BR/RS)
(74) SKO - Direitos da Propriedade Industrial em Marcas e Patentes Ltda.
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1655 de 24/09/2002.

(21) **MU 7600108-3 U2** **8.11**
(22) 25/01/1996
(71) Rubens Fernando Soldatelli (BR/RS)
(74) Almar Registro de Marcas e Patentes Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1674 de 04/02/2003.

(21) **MU 7600109-1 U2** **8.11**
(22) 25/01/1996
(71) Rubens Fernando Soldatelli (BR/RS)
(74) Almar Registro de Marcas e Patentes Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1674 de 04/02/2003.

(21) **MU 7600110-5 U2** **8.11**
(22) 25/01/1996
(71) Rubens Fernando Soldatelli (BR/RS)
(74) Almar Registro de Marcas e Patentes Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1674 de 04/02/2003.

(21) **MU 7600780-4 U2** **8.11**
(22) 22/04/1996
(71) Israel Luiz de Lúcio (BR/SP) , Jurandir Alves de Moraes (BR/SP)
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1662 de 12/11/2002.

(21) **MU 7600787-1 U2** **8.11**
(22) 22/04/1996
(71) Beatriz de Paula Leite Battisti (BR/SP)
(74) Crimark Marcas e Patentes S/C Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1690 de 27/05/2003.

(21) **MU 7600823-1 U2** **8.11**
(22) 26/04/1996
(71) Luiz Antonio Campos Toledo (BR/SP) , Celso Campos Toledo (BR/SP)
(74) Antonio José de Cara
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1690 de 27/05/2003.

(21) **MU 7601451-7 U2** **8.11**
(22) 13/05/1996
(71) João Monteiro de Pina (BR/PA)
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1637 de 21/05/2002.

(21) **MU 7601582-3 U2** **8.11**
(22) 14/06/1996
(71) RS Máquinas e Equipamentos Ltda . (BR)
(74) SL Assessoria Marcas e Patentes
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1674 de 04/02/2003.

(21) **MU 7602249-8 U2** **8.11**
(22) 12/11/1996
(71) Clariza Indústria e Comércio de Embalagens Ltda (BR/SP)
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1754 de 17/08/2004.

(21) **MU 7602250-1 U2** **8.11**
(22) 12/11/1996
(71) Clariza Indústria e Comércio de Embalagens Ltda (BR/SP)
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1754 de 17/08/2004.

(21) **MU 7603336-8 U2** **8.11**
(22) 28/11/1996
(71) Joel Sandoval Pellini (BR/RS)
(74) Kiekow & Mezzomo Ltda
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1690 de 27/05/2003.

(21) **MU 7700785-9 U2** **8.11**
(22) 24/04/1997
(71) Julio Antonio Stédile Ribeiro (BR/RS)
(74) Oto Luiz Penha Bumbel
Referente ao não cumprimento do despacho 8.6 na RPI 1794 de 24/05/2005.

8.12 ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

(21) **C1 0104941-0 E2** **8.12**
(22) 24/09/2002
(71) Sabó Indústria e Comércio Ltda. (BR/SP)
(74) Amadeu Gennari Filho
ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

(21) **PI 0106467-3 A2** **8.12**
(22) 18/12/2001
(71) Sensor Solutions Corp (US)
(74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda.
ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

9. Decisão

9.1 DEFERIMENTO

(21) **MU 8301005-0 U2** **9.1**
(22) 17/02/2003
(54) CAIXA PORTA-EQUIPAMENTO DE PAREDE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES
(71) QT Equipamentos Ltda. (BR/RS)
(74) PAP MARCAS E PATENTES LTDA.

(21) **MU 8302078-0 U2** **9.1**
(22) 30/09/2003
(54) Disposição técnica introduzida em tampa com sistema de abertura rápida, destinada a sistema hidráulico tais como filtro de linha
(71) Apexfil Indústria e Comércio LTDA (BR/SP)
(74) Sergio Zanella Coppi

(21) **MU 8402135-7 U2** **9.1**
(22) 02/09/2004
(54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM DOBRADIÇA DE CAIXA

(71) Steck Indústria Elétrica Ltda (BR/SP) (74) Tinoco Soares & Filho Ltda	(71) Societe Des Produits Nestle S.A. (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(71) Saint-Gobain Vetrotex France S.A. (FR) (74) Momsen, Leonardos & Cia
(21) MU 8402296-5 U2 9.1 (22) 23/09/2004 (54) APERFEIÇOAMENTO INTRODUIZIDO EM PALETE PARA SISTEMAS DE ARMAZENAGENS DINÂMICAS EM GERAL (71) Aguia Sistemas de Armazenagem S.A (BR/PR) (74) Valor Marcas e Patentes S/S Ltda	(21) PI 0109680-0 A2 9.1 (22) 27/03/2001 (54) PROCESSO E DISPOSITIVO PARA O CONTROLE DO PARQUEAMENTO EM VAGA DE UM VEÍCULO MÓVEL (71) Intellitech (intelligent Technologies) (FR) (74) Momsen, Leonardos & Cia	(21) PI 0308519-8 A8 9.1 (22) 04/03/2003 (54) APARELHO DISTRIBUIDOR COM DISPOSITIVO DE CODIFICAÇÃO (71) Johnsondiversey, INC. (US) (74) Nellie Anne Daniel Shores
(21) PI 0003125-9 A2 9.1 (22) 10/07/2000 (54) MÉTODO PARA SELECIONAR E ESTABELECEER UMA OPÇÃO DE SERVIÇO A PARTIR DE MÚLTIPLAS OPÇÕES DE SERVIÇO EM UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MÓVEL DIGITAL (71) Nec Corporation (JP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud	(21) PI 0202956-1 A2 9.1 (22) 25/07/2002 (54) AMACIANTES LÍQUIDOS (71) Clariant Finance (BVI) Limited (VG) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0308530-9 A2 9.1 (22) 11/03/2003 (54) COMBINAÇÃO DE UM PRIMEIRO RECIPIENTE E UM SEGUNDO RECIPIENTE PARA FORMAR UMA UNIDADE MINISTRADORA, UNIDADE MINISTRADORA, E, RECIPIENTE PARA UMA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA (71) Airspray International B.V. (NL) (74) Momsen, Leonardos & Cia
(21) PI 0004385-0 A2 9.1 (22) 01/02/2000 (54) LEITOR DE CÓDIGO MAGNÉTICO OU DE BARRAS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS A UMA CENTRAL DE UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL, E, PROCESSO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS A UMA CENTRAL DE CONTROLE DE CHAMADAS TELEFÔNICAS (71) CIS Eletrônica Indústria e Comércio LTDA. (BR) (74) Momsen, Leonardos & CIA.	(21) PI 0203790-4 A2 9.1 (22) 18/09/2002 (54) Eletrodo de fio com uma superfície de interface estruturada (71) Berkenhoff GMBH (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0309065-5 A2 9.1 (22) 23/04/2003 (54) RECIPIENTE DE MATERIAL SINTÉTICO (71) Mauer-Werke GMBH & CO. KG (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 0007468-3 A2 9.1 (22) 11/01/2000 (54) MÉTODOS E INTERCALADORES PARA A INTERCALAÇÃO DE ELEMENTOS DE QUADROS DE DADOS. (71) Nortel Networks Limited (CA)	(21) PI 0205317-9 A2 9.1 (22) 17/12/2002 (54) PROCESSO PARA A MODERNIZAÇÃO DE UMA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES (71) Inventio Aktiengesellschaft (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0309413-8 A2 9.1 (22) 02/04/2003 (54) FECHO DE DISTRIBUIÇÃO PARA UMA ABERTURA DE UM RECIPIENTE (71) AptarGroup, Inc. (US) (74) DANNEMANN ,SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) PI 0008363-1 A2 9.1 (22) 01/03/2000 (54) MÉTODO PARA CONTROLAR UMA CHAMADA EM UM SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO, COMPUTADOR PARA ESTABELECEER O CONTROLE DE UMA CHAMADA EM UM SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO, E, SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ESTABELECEER AS CHAMADAS CONTROLADAS ENTRE OS TERMINAIS E OS OUTROS DISPOSITIVOS DE TELECOMUNICAÇÕES (71) Tecnotree Oyj (FI) (74) Araripe & Associados	(21) PI 0208332-9 A2 9.1 (22) 13/03/2002 (54) Fio de poliamida perfilado, tecido e roupa (71) INVISTA Technologies S.à.r.l. (CH) (74) Gusmão & Labrunie Ltda.	(21) PI 0314832-7 A2 9.1 (22) 06/10/2003 (54) MÉTODO E MÁQUINA PARA DISTRIBUIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS FLUIDAS EM RESERVATÓRIOS (71) Azionaria Costruzioni Macchine Automatiche A.C.M.A S.P.A (IT) (74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda
(21) PI 0009569-9 A2 9.1 (22) 31/03/2000 (54) Processo para tratar suco impuro derivado de cana de açúcar (71) Ufion (Proprietary) Limited (ZA) (74) Bhering, Almeida & Associados S/C Ltda.	(21) PI 0209227-1 A2 9.1 (22) 24/04/2002 (54) CORDA COMPÓSITA NÃO TORCIDA (71) Deepwater Composites AS (NO) (74) Momsen, Leonardos & Cia.	(21) PI 0316444-6 A2 9.1 (22) 20/11/2003 (54) APARELHO DE DISTRIBUIÇÃO DE DROGA (71) Profile Respiratory Systems Limited (GB) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) PI 0010029-3 A2 9.1 (22) 11/04/2000 (54) DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO E MÉTODO PARA CALCULAR UMA CHAVE DE CRIPTOGRAFIA, E, SISTEMA PARA COMUNICAR DADOS CODIFICADOS ENTRE DOIS DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO (71) Telefonaktiebolaget LM Ericsson (publ) (SE) (74) Momsen, Leonardos & CIA.	(21) PI 0209860-1 A2 9.1 (22) 07/08/2002 (54) Composição compreendendo pectina de beterraba sacarífera, um triglicerídeo e um carotenóide, seu processo de preparação e seu uso, bem como alimentos, bebidas, rações para animais, cosméticos ou drogas (71) DSM IP Assets B.V. (NL) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0316603-1 A2 9.1 (22) 12/12/2003 (54) DISPOSITIVO DE INALAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO TRANSPULMONAR (71) Otsuka Pharmaceutical CO., LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 0010834-0 A2 9.1 (22) 19/05/2000 (54) PRODUTO ALIMENTÍCIO QUE COMPREENDE UMA MASSA SUBSTANCIALMENTE SÓLIDA À BASE DE CHOCOLATE OU DE ANÁLOGO DE CHOCOLATE EM CONTATO COM UM MEIO ÚMIDO (71) Compagnie Gervais Danone (FR) (74) Gusmão & Labrunie S/C Ltda	(21) PI 0211170-5 A2 9.1 (22) 10/07/2002 (54) Concentrado de amaciante líquido e processo para lavagem de têxteis (71) Ecolab Inc. (US) (74) Daniel & Cia.	(21) PI 0316608-2 A2 9.1 (22) 20/10/2003 (54) TECIDO TENDO UM ACABAMENTO À BASE DE PRATA TOPICAMENTE APLICADO COM UM SISTEMA DE AGLUTINANTE DE LIGAÇÃO CRUZADA PARA DURABILIDADE DE LAVAGEM APERFEIÇOADA (71) Milliken & Company (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 0012417-6 A2 9.1 (22) 10/07/2000 (54) REGULADOR DE FLUXO (71) Neoperl GmbH (DE) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0302774-0 A2 9.1 (22) 02/07/2003 (54) Processo de separação de vapores metálicos alcalinos por indução magnética (71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG)	(21) PI 0317560-0 A2 9.1 (22) 19/12/2003 (54) Instalação para o tratamento de uma fita têxtil, especialmente de uma fita têxtil elástica (71) Textilma AG. (CH) (74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 0013583-6 A2 9.1 (22) 21/08/2000 (54) Processo para recuperar componentes de aroma a partir de café moído fresco	(21) PI 0303354-6 A8 9.1 (22) 28/02/2003 (54) MECANISMO DE ENGRENAGENS (71) Flender Graffenstaden S.A (FR) (74) Francisco Carlos Rodrigues Silva	(21) PI 0318420-0 A2 9.1 (22) 15/12/2003 (54) ELEMENTO AUXILIAR PARA O DISTANCIAMENTO SEGMENTÁRIO DA ÁREA POSTERIOR MAXILAR DE CANINO A MOLAR EM TRATAMENTOS DE ORTODONTIA (71) Orthodontic Research And Development, S.L. (ES) (74) DANNEMANN SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
	(21) PI 0303410-0 A8 9.1 (22) 12/08/2003 (54) TORNEIRA DE TOMADA DE MATERIAL SINTÉTICO PARA RECIPIENTES DE TRANSPORTE E DE ARMAZENAGEM PARA LÍQUIDOS (71) Protechna S.A. (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0318563-0 A2 9.1 (22) 31/10/2003

- (54) CÂMARA EXPANSÍVEL, MÉTODO PARA FABRICAR A MESMA, APARELHO DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS COMPREENDENDO A CÂMARA EXPANSÍVEL, E, PROCESSO PARA FABRICAR PNEUS DE RODAS DE VEÍCULO
(71) Pirelli Pneumatici S.p.A. (IT)
(74) Momsen, Leonardos & CIA
- (21) **PI 0318617-2 A2** **9.1**
(22) 09/12/2003
(54) Processo para produzir um produto semi-acabado para fabricar pneus para roda de veículo, método para produzir pneus para veículo, aparelho para produzir um produto semi-acabado, e, instalação para produzir pneus de veículo
(71) Pirelli Pneumatici S.p.A. (IT)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
- (21) **PI 0400874-0 A2** **9.1**
(22) 08/03/2004
(54) Fabricação de não-tecidos com incorporação das propriedades da manta térmica em adição às do não-tecido
(71) Ober S/A Indústria e Comércio (BR/SP)
(74) Nobel Marcas e Patentes S/C Ltda.
- (21) **PI 0401292-5 A2** **9.1**
(22) 19/02/2004
(54) ESTRUTURA DE PRÓTESE PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS ANEURISMÁTICAS
(71) Nano Endoluminal Ltda (BR/SC)
(74) Edemar Soares Antonini
- (21) **PI 0401661-0 A2** **9.1**
(22) 27/04/2004
(54) PEÇAS MOLDADAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO ESPUMADO E SUA APLICAÇÃO
(71) Bayer Materialscience AG (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
- (21) **PI 0401753-6 A2** **9.1**
(22) 14/05/2004
(54) REATOR METALÚRGICO PARA A PRODUÇÃO DE FERRO FUNDIDO
(71) SMS Demag S.p.A. (IT)
(74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda.
- (21) **PI 0405564-0 A2** **9.1**
(22) 15/12/2004
(54) Método de produzir um produto de petróleo bruto
(71) Shell Internationale Research Maaschappij B.V (NL)
(74) KASZMAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
- (21) **PI 0408692-9 A2** **9.1**
(22) 11/03/2004
(54) Polímeros vinil-aromáticos expansíveis, artigos expansíveis, e, processo para preparação de polímeros vinil-aromáticos expansíveis
(71) Polimeri Europa S.P.A. (IT)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
- (21) **PI 0408741-0 A2** **9.1**
(22) 09/03/2004
(54) Granulado e processos para fabricação de um artigo
(71) Rhodia Engineering Plastics S.r.l. (IT)
(74) Ana Paula Santos Celidonio
- (21) **PI 0410579-6 A2** **9.1**
(22) 21/05/2004
(54) Estrutura da tela de prensa resistente à contaminação e método de fabricação
(71) Albany International Corp. (US)
(74) Orlando de Souza
- (21) **PI 0410932-5 A2** **9.1**
(22) 21/05/2004
(54) CONJUNTO DE MATRIZ E MÉTODO
(71) Avery Dennison Corporation (US)
(74) Vieira de Mello Advogados
- (21) **PI 0412209-7 A2** **9.1**
(22) 03/07/2004
(54) Processo para preparação de compostos fenólicos, e aparelho e processo para separação de fenol de misturas de produtos de clivagem
(71) Ineos Phenol GmbH & Co. KG (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
- (21) **PI 0412621-1 A2** **9.1**
(22) 30/07/2004
(54) FRALDA DESCARTÁVEL
(71) Uni-Charm Co., Ltd (JP)
(74) Waldemar do Nascimento
- (21) **PI 0413012-0 A2** **9.1**
(22) 19/05/2004
(54) Montagem de célula de combustível, Pilha de célula de combustível, Método para manter contato elétrico entre uma placa de separador bipolar e uma montagem de eletrodo de membrana em uma pilha de célula de combustível
(71) Alteryg Systems (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
- (21) **PI 0415512-2 A2** **9.1**
(22) 16/10/2004
(54) Processo para eliminar os defeitos em uma camada de grão de um couro totalmente granoso, e, couro totalmente granoso
(71) Basf Aktiengesellschaft (DE)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
- (21) **PI 0416449-0 A2** **9.1**
(22) 06/11/2004
(54) Processo de melhoramento das propriedades de aplicação técnica de dispersões poliméricas aquosas, dispersões poliméricas aquosas, uso das mesmas, e, artigos auto-adesivos
(71) Basf Aktiengesellschaft (DE)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
- (21) **PI 0418689-3 A2** **9.1**
(22) 29/03/2004
(54) PROCESSO PARA PRODUZIR UM COMBUSTÍVEL SÓLIDO DERIVADO DE REFUGO E ALIMENTAR O DITO COMBUSTÍVEL A UMA INSTALAÇÃO DE COMBUSTÃO E INSTALAÇÃO PARA PRODUZIR UM COMBUSTÍVEL SÓLIDO DERIVADO DE REFUGO
(71) Pirelli & C. Ambiente Renewable Energy S.P.A (IT)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
- (21) **PI 0500778-0 A2** **9.1**
(22) 03/02/2005
(54) Beneficiamento químico de matéria-prima contendo Tântalo-Nióbio
(71) Krupinite Corporation Ltd. (IE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
- (21) **PI 0501240-6 A2** **9.1**
(22) 06/04/2005
(54) Processo para a regeneração de catalisadores de minério de ferro contaminados com compostos de enxofre, catalisador regenerado e uso
(71) Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. (BR/RJ)
(74) Antônio Cláudio Correa Meyer Sant'Anna
- (21) **PI 0504339-5 A2** **9.1**
(22) 23/09/2005
(54) COMPOSTO MINERAL APLICADO EM CAMA PARA AVES OU SUINOS E PROCESSO DE FABRICAÇÃO
(71) Aurora Mineração Ltda (BR/SP)
(74) Icamp Marcas e Patentes S/C Ltda
- (21) **PI 0600120-3 A2** **9.1**
(22) 12/01/2006
(54) CORTE A LASER COM LENTE COM DUPLO FOCO DE PEÇAS METÁLICAS DE ESPESSURA ELEVADA
(71) L'Air Liquide Société Anonyme à Directoire Et Conseil de Surveillance Pour L'Etude Et L'Exploitation Des Procédés Georges Claude (FR)
(74) Orlando de Souza
- (21) **PI 0708266-5 A2** **9.1**
(22) 07/02/2007
(54) Processo e sistema para a produção de álcool por destilação de alimentação dividida
(71) Siemens Ltda. (BR/SP), Dedini S/A Indústrias de Base (BR/SP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
- (21) **PI 1100233-6 A2** **9.1**
(22) 23/02/2011
(54) Dispositivo de transporte e de mistura de agroquímicos
(71) FMC Química do Brasil LTDA (BR/SP)
- (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
- (21) **PI 9904788-8 A2** **9.1**
(22) 22/02/1999
(54) DISPOSITIVO E PROCESSO DE TRANSMISSÃO E DE RECEPÇÃO EM UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MÓVEL.
(71) Samsung Electronics CO., LTD. (KR)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
- (21) **PI 9906413-8 A2** **9.1**
(22) 03/05/1999
(54) MECANISMO DE RECUPERAÇÃO DE ERROS UTILIZANDO UM DISPOSITIVO DE RETRANSMISSÃO TEMPORÁRIA EM UMA REDE ATM SEM FIO
(71) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
- (21) **PI 9909396-0 A2** **9.1**
(22) 01/04/1999
(54) PROCESSO PARA ESTABELECIMENTO DE UMA CONEXÃO DE SINALIZAÇÃO COM UMA ESTAÇÃO MÓVEL EM UMA REDE DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO
(71) Core Wireless Licensing S.a.r.l. (LU)
(74) Maria Pia Carvalho Guerra
- (21) **PI 9913723-2 A2** **9.1**
(22) 15/09/1999
(54) PROCESSO DE CONFIGURAÇÃO DE UMA ÁREA ALVO, E, DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL INTELIGENTE
(71) Ericsson Inc (US)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

9.1.3 REPUBLICAÇÃO

- (21) **PI 0300045-1 A2** **9.1.3**
(22) 15/01/2003
(54) EQUIPAMENTO PARA VEICULAÇÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS
(71) Joel Ribeiro Paz (BR/RS)
(72) Joel Ribeiro Paz

9.2 INDEFERIMENTO

- (21) **MU 8103262-5 U2** **9.2**
(22) 14/11/2001
(54) DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM COMPONENTES DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
(71) Wadi Nicola Mansour (BR/SP)
(74) Darré & Moreira
Indefiro o pedido de acordo com os Arts. 9º e 14 da Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996 (LPI)
- (21) **MU 8502597-6 U2** **9.2**
(22) 07/10/2005
(54) MECANISMO DE COSMÉTICO DE APLICAÇÃO LABIAL
(71) Shya Hsin Plastic Works Co., Ltd. (TW)
(74) Walter de Almeida Martins
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 9º e 14 da LPI.
- (21) **PI 0008195-7 A2** **9.2**
(22) 31/01/2000
(54) SISTEMA PARA A GERÊNCIA DE UM NÚMERO GRANDE DE EMBALAGENS DE USO REPETIDO E REUTILIZÁVEIS, COM UM CÓDIGO ESPECIALMENTE APROPRIADO PARA ISSO
(71) Heuft Systemtechnik GMBH (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o artigo 8º combinado com artigo 13 da LPI.
- (21) **PI 0016161-6 A2** **9.2**
(22) 07/12/2000
(54) MISTURA DE OLIGOSSACARÍDEOS
(71) N.V. Nutricia (NL)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º c/c 13, 24, 25 e 10 da LPI.
- (21) **PI 0103509-6 A2** **9.2**
(22) 12/06/2001
(54) INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO

(71) Nueva Migra S.A (AR) , Antonio R. Moszoro (AR) , Nolberto L. Naldini (AR) , Roberto S. Chianelli (AR)
(74) Martinez & Kneblewski S/C Ltda.
Indefiro o pedido de acordo com os artigos 8º e 13º da LPI

(21) **PI 0114495-2 A8** **9.2**

(22) 11/10/2001
(54) APARELHO PARA COMUNICAR DADOS DE CUIDADOS COM A SAÚDE DE UM REMETENTE PARA UM RECEPTOR, MÉTODO PARA COMUNICAR DADOS DE CUIDADOS COM A SAÚDE DE UM SISTEMA DE COMPUTADOR PARA OUTRO, SISTEMAS PARA TROCAR DADOS DE CUIDADOS COM A SAÚDE ENTRE UM REMETENTE E UM TRANSMISSOR, E PARA NORMALIZAR DADOS DE CUIDADOS COM A SAÚDE PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE UMA SEGURADORA E UM PARTICIPANTE
(71) Dr. Malik M. Hasan (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
Indefiro o pedido de acordo com o artigo 8º combinado com artigo 13 da LPI.

(21) **PI 0115538-5 A2** **9.2**

(22) 21/11/2001
(54) PROCESSO DE ANÁLISE DE UMA SUPERFÍCIE DE UM SUBSTRATO, DISPOSITIVO PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO E UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO
(71) Saint-Gobain Glass France (FR)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Indefiro o pedido de acordo com os artigos 8º e 13º da LPI

(21) **PI 0210496-2 A2** **9.2**

(22) 27/05/2002
(54) CALDO DE CARNE EM PÓ
(71) Societe des Produits Nestle S.A. (CH)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) da LPI

(21) **PI 0213866-2 A2** **9.2**

(22) 01/11/2002
(54) BACTÉRIA DO GÊNERO BIFIDOBACTÉRIA E ALIMENTOS FERMENTADOS USANDO A MESMA
(71) Kabushiki Kaisha Yakult Honsha (JP)
(74) Daniel & Cia.
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º c/c 13 e 10 da LPI.

(21) **PI 0216103-6 A2** **9.2**

(22) 21/01/2002
(54) CHAPA DE AÇO ISOTRÓPICO E DE ALTA RESISTÊNCIA
(62) PI 0216084-6 21/01/2002
(71) Usinor (FR)
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 13 e 25 da LPI

(21) **PI 0300872-0 A2** **9.2**

(22) 03/04/2003
(54) COMPOSIÇÃO LÍQUIDA ESTÁVEL, FORMULAÇÃO DE DOSAGEM FORÇADA ORAL, E MÉTODOS PARA TRATAR OU CONTROLAR ENDOPARASITAS DE UM ANIMAL, E PARA TRATAR OVELHA CONTRA INFESTAÇÃO POR LARVA DE ELATERÍDEO
(71) Intervet International B.V. (NL)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) da LPI

(21) **PI 0308380-2 A2** **9.2**

(22) 11/03/2003
(54) FUNCIONALIDADE DO ISOLADO DE PROTEÍNA DE CANOLA III
(71) Burcon Nutrascience (MB) Corp (CA)
(74) Orlando de Souza
Indefiro o pedido de acordo com o Art. 8º combinado com Art. 11 da LPI.

(21) **PI 0316115-3 A2** **9.2**

(22) 18/11/2003
(54) MÉTODO PARA A FORMAÇÃO DE UM COMPACTO A PARTIR DE PÓ E APARELHO DE MOLDE PARA A MOLDAGEM DE PÓ

(71) Diamet Corporation (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 13 da LPI

(21) **PI 0400053-6 A2** **9.2**

(22) 19/01/2004
(54) CATALISADORES E PROCESSOS PARA TRANSESTERIFICAÇÃO DE MATERIAL GRAXO, E, BIOCOMBUSTÍVEL
(71) Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (BR/RJ)
(74) Alves, Vieira, Lopes & Atem Advogados
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 11, 13 e 25 da LPI.

(21) **PI 0403445-7 A2** **9.2**

(22) 23/07/2004
(54) PROCESSO CATALÍTICO HETEROGÊNEO CONTÍNUO PARA A PRODUÇÃO DE ALDEÍDOS AROMÁTICOS OBTIDOS A PARTIR DO LICOR NEGRO LIGNÍNICO DO BAGAÇO DE CANA-DE-AÇÚCAR
(71) Universidade Federal de Pernambuco (BR/PE)
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 11 e 13 da LPI

(21) **PI 0405436-9 A2** **9.2**

(22) 10/12/2004
(54) PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE ÁCIDOS CARBOXÍLICOS INSATURADOS OU DE NITRILAS INSATURADAS
(71) Rohm and Haas Company (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 13 e 25 da LPI

(21) **PI 0406921-8 A2** **9.2**

(22) 23/01/2004
(54) MÉTODO PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA DE UM COMBUSTÍVEL PARA UM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA, E, ADITIVO DE COMBUSTÍVEL
(71) Energenics Europe Limited (GB)
(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 11, 13 e 25 da LPI

(21) **PI 0407442-4 A8** **9.2**

(22) 20/02/2004
(54) CATALISADOR PARA PRODUZIR ÁCIDO METACRÍLICO E MÉTODO PARA SUA PREPARAÇÃO
(71) Nippon Kayaku Kabushiki Kaisha (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 13, 24 e 25 da LPI

(21) **PI 0409005-5 A2** **9.2**

(22) 14/04/2004
(54) PROCESSO PARA A HIDROGENAÇÃO CATALÍTICA DE METILOLALCANAIS
(71) Basf Aktiengesellschaft (DE)
(74) Momse, Leonardos & Cia
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 11 da LPI

(21) **PI 0409540-5 A2** **9.2**

(22) 03/03/2004
(54) PROCESSO PARA A RECUPERAÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO
(71) Tate & Lyle Ingredients Americas, Inc. (US)
(74) Paulo Sérgio Scatamburlo
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 13 da LPI

(21) **PI 0410325-4 A2** **9.2**

(22) 04/05/2004
(54) BORRACHA HXNBR COMO AGENTE DE RETICULAÇÃO
(71) Lanxess Deutschland Gmbh (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) da LPI

(21) **PI 0411616-0 A2** **9.2**

(22) 16/06/2004
(54) PROCESSO PARA TRATAR UMA CARGA DE ALIMENTAÇÃO DE HIDROCARBONETO CEROSO

(71) Chevron U.S.A. Inc. (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 13 da LPI

(21) **PI 0413177-0 A2** **9.2**

(22) 30/07/2004
(54) COMPOSIÇÕES GORDUROSAS COM TEOR BAIXO DE ÁCIDO TRANS-GRAXO; HIDROGENAÇÃO EM TEMPERATURA BAIXA, POR EXEMPLO, DE ÓLEOS COMESTÍVEIS
(71) Cargill, Incorporated (US)
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 13 e 25 da LPI

(21) **PI 0414393-0 A2** **9.2**

(22) 15/09/2004
(54) CATALISADOR DE ÓXIDO MISTURADO A VANÁDIO/FÓSFORO ADITIVADO COM NIÓBIO
(71) Lonza SPA (IT)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 13 e 25 da LPI

(21) **PI 0414859-2 A2** **9.2**

(22) 17/09/2004
(54) ALQUILAÇÃO E PROCESSO REGENERATIVO DO CATALISADOR
(71) Fina Technology, Inc. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 13 da LPI

(21) **PI 0418414-9 A2** **9.2**

(22) 20/01/2004
(54) SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE PLANTA DE OLEFINA APERFEIÇOADO EMPREGANDO UMA COMBINAÇÃO DE DESTILAÇÃO CATALÍTICA E ETAPAS CATALÍTICAS DE LEITO FIXO
(71) Abb Lummus Global Inc. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 13 da LPI

(21) **PI 0501714-9 A2** **9.2**

(22) 11/05/2005
(54) EMPREGO DO LIMONENO COMO ADITIVO EM MOTORES DO CICLO DIESEL OPERANDO COM DIVERSOS COMBUSTÍVEIS
(71) Márcio Turra de Ávila (BR/SP) , Marcelo Valente Feitosa (BR/SP) , Délson Luiz Módolo (BR/SP) , Murilo Daniel de Mello Innocentini (BR/SP)
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 13, 24 e 25 da LPI

(21) **PI 0506129-6 A2** **9.2**

(22) 29/07/2005
(54) EQUIPAMENTO E MÉTODO DE PRODUÇÃO DE FERRO FUNDIDO
(71) Posco (KR)
(74) Hugo Silva, Rosa & Maldonado - Prop. Int
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 13 da LPI

(21) **PI 0516949-6 A2** **9.2**

(22) 18/10/2005
(54) CHAPA DE AÇO DE ALTO TEOR DE AI EXCELENTE EM CAPACIDADE DE TRABALHO E MÉTODO PARA PRODUÇÃO DA MESMA
(71) NIPPON STEEL MATERIALS CO., LTD. (JP)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º, 13 e 22 da LPI

(21) **PI 0601126-8 A2** **9.2**

(22) 20/03/2006
(54) SISTEMA DE AQUECIMENTO CONVECTIVO DIRETO BI-ENERGÉTICO E FORNO VERTICAL ROTATIVO APLICADO NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
(71) Vincenzo Florio (BR/SP)
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.
Indefiro o pedido de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 13, Art. 25 da LPI

(21) **PI 0903334-3 A2** **9.2**
 (22) 03/08/2009
 (54) DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROCESSO DE AUTOMATIZAÇÃO VEICULAR MEDIANTE A VARIACÃO DA VELOCIDADE
 (71) Fausto Ferrer Fróes (BR/MG) , Marcelo Soares de Carvalho (BR/MG)
 (74) Lacerda e Taranto Advogados Associados Indefiro o pedido de acordo com o artigo 8º combinado com artigo 13 e artigo 25 da LPI.

(21) **PI 9906784-6 A2** **9.2**
 (22) 04/11/1999
 (54) PROCESSO DE COMPACTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TIPO CÓDIGO OBJETO INTERMEDIÁRIO EXECUTÁVEL EM UM SISTEMA EMBARCADO MUNIDO DE RECURSOS DE TRATAMENTO DE DADOS, SISTEMA COMPACTADOR E SISTEMA EMBARCADO DE MULTIAPLICATIVOS CORRESPONDENTES
 (71) Inria-Institut National de La Recherche En Informatique Et En Automatique (FR) , CP8 Technologies (FR)
 (74) DI BLASI, PARENTE, VAZ E DIAS & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA Indefiro o pedido de acordo com o artigo 8º combinado com artigo 13 da LPI.

(21) **PI 9917639-4 A2** **9.2**
 (22) 13/07/1999
 (54) SISTEMA DE GUIA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO INTERATIVO
 (62) PI 9912086-0 13/07/1999
 (71) United Video Properties, INC (US)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Indefiro o pedido de acordo com o Art. 8º combinado com Art. 13 da LPI

9.2.1 DECISÃO ANULADA (**)

(21) **PI 0015932-8 A2** **9.2.1**
 (22) 10/11/2000
 (54) MÁQUINA DE TRANSAÇÃO COMERCIAL AUTOMATIZADA; E MÉTODO
 (71) Diebold, Incorporated (US)
 (74) Trench, Rossi e Watanabe Anulação da decisão de indeferimento do pedido por ter sido indevida.

9.2.2 PUBLICAÇÃO ANULADA

(21) **PI 0014124-0 A2** **9.2.2**
 (22) 19/09/2000
 (54) MÉTODO; SOFTWARE DE COMPUTADOR EM PELO MENOS UM PROCESSADOR DA MÁQUINA DE TRANSAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATIZADA; MEIO LEGÍVEL EM MÁQUINA; E MÁQUINA DE TRANSAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATIZADA
 (71) Diebold, Incorporated (US)
 (74) Trench, Rossi e Watanabe Anulada a publicação de indeferimento publicada na RPI 2236 de 12/11/2013 por ter sido indevida.

9.2.4 MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO

(21) **MU 8700954-4 U2** **9.2.4**
 (22) 25/04/2007
 (54) MOLDE PARA FABRICAÇÃO DE TARUGOS EM CONTÍNUO
 (71) Alubilletts Alumínio S/A (BR/SP)
 (74) Karina Venturini MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **MU 8701474-2 U2** **9.2.4**
 (22) 27/03/2007
 (54) CAIXA DE MOLDAÇÃO COM BARRAS DE TRABALHO MULTIFUNCAIONAIS
 (71) InterCast S/A (BR/MG)
 (74) Adilson de Souza Pena MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **MU 8902256-4 U2** **9.2.4**
 (22) 01/10/2009
 (54) ALIMENTADOR DE ALTO DESEMPENHO PARA USO EM FUNDIÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS
 (71) ISOTEC INDUSTRIA E COM PRODS PARA METALURGIA LTDA (BR/SP)
 (74) Beérre Assessoria Empresarial S/C Ltda MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **MU 8902362-5 U2** **9.2.4**
 (22) 21/10/2009
 (54) DISPOSIÇÕES INTRODUZIDAS EM FORNO ROTATIVO BÂSCULANTE
 (71) Metal Americas Comercio Ltda (BR/SP)
 (74) Wanderley Batista dos Santos MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0201162-0 A2** **9.2.4**
 (22) 21/03/2002
 (54) MATERIAL ORGÂNICO POLIMÉRICO ABSORVENTE DE ÁGUA
 (71) Galdino Sarabion Vieira Machado (BR/SP)
 (74) JOSE HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0214380-1 A2** **9.2.4**
 (22) 22/11/2002
 (54) PRODUTO PARA USO EM AGRICULTURA OU HORTICULTURA
 (71) Syngenta Participations AG (CH)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0214555-3 A8** **9.2.4**
 (22) 25/11/2002
 (54) COMPOSIÇÕES PARA TRATAMENTO DE SEMENTES
 (71) Syngenta Participations AG (CH)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0214759-9 A2** **9.2.4**
 (22) 27/11/2002
 (54) [1,2]-OXAZIN-3,5-DIONAS
 (71) Bayer Cropscience AG (DE)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0302668-0 A2** **9.2.4**
 (22) 05/08/2003
 (54) COMPOSIÇÃO HERBICIDA
 (71) Syngenta Participations AG (CH)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0314245-0 A2** **9.2.4**
 (22) 15/09/2003
 (54) MÉTODO DE INTRODUÇÃO DE MICRORGANISMOS NUM MONTE DE MATERIAL PARA LIXIVIAÇÃO BIOASSISTIDA DO MESMO
 (71) Mintek (ZA) , Mineral Energetics (PTY) Limited (ZA)
 (74) Hugo Silva, Rosa & Maldonado-Prop. Int MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0401763-3 A2** **9.2.4**
 (22) 17/05/2004
 (54) INSTALAÇÃO COMBINADA PARA FABRICAÇÃO DE FERRO E AÇO; E MÉTODO DE FABRICAÇÃO DE AÇO NA INSTALAÇÃO COMBINADA PARA FABRICAÇÃO DE FERRO E AÇO
 (71) Technological Resouce Pty LTD. (AT)

(74) Vieira de Mello Advogados MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0404874-1 A2** **9.2.4**
 (22) 12/05/2004
 (54) ATIVADOR QUÍMICO PARA ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO FORNO
 (71) Amadeu Leopoldo Queiros Ribeiro Lima (BR/SP)
 MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0410732-2 A2** **9.2.4**
 (22) 26/05/2004
 (54) TUBO DE AÇO DE POÇO DE ÓLEO PARA EMBUTIMENTO-EXPANSÃO
 (71) Sumitomo Metal Industries, Ltd (JP)
 (74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0412528-2 A2** **9.2.4**
 (22) 05/07/2004
 (54) DISPOSITIVO PARA SOLDAR PORTÁTIL
 (71) Selco S.R.L. (IT)
 (74) Momsen, Leonardos & Cia. MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0412753-6 A2** **9.2.4**
 (22) 15/07/2004
 (54) MÉTODO PARA PRODUZIR UM ROTOR DE FREIO À DISCO SILENCIADO
 (71) Hayes Lemmerz International, Inc (US)
 (74) Walter de Almeida Martins MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0417335-0 A2** **9.2.4**
 (22) 06/12/2004
 (54) AÇO DE CRÔMIO-NITROGÊNIO MARTENSÍTICO E SUA UTILIZAÇÃO
 (71) Erasteel Kloster Aktiebolag (SE)
 (74) Magnus Aspeby e Claudio Szabas MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0511654-6 A2** **9.2.4**
 (22) 15/02/2005
 (54) MÉTODO E COMPOSIÇÃO PARA DISPERSAR PÓ DE NÍQUEL EXTRA-FINO
 (71) Inco Limited (CA)
 (74) Nellie Anne Daniel Shores MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0513160-0 A2** **9.2.4**
 (22) 06/07/2005
 (54) DISPOSITIVO DE ELÉTODOS PARA MEDIR O TEOR DE ÁGUA NA AREIA DE FUNDIÇÃO, APARELHO PARA MEDIR O TEOR DE ÁGUA NA AREIA DE FUNDIÇÃO E UM MÉTODO E APARELHO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA A UM MISTURADOR DE AREIA
 (71) Sintokogio, Ltd. (JP)
 (74) Orlando de Souza MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0514506-6 A2** **9.2.4**
 (22) 26/07/2005
 (54) DISPOSITIVO PARA PROTEGER SUPERFÍCIES METÁLICAS CONTRA CONDENSADOS DE FLUIDOS CORROSIVOS DE ALTA TEMPERATURA EM EQUIPAMENTOS TÉCNICOS
 (71) Friatec Aktiengesellschaft (DE)
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

(21) **PI 0621612-9 A2** **9.2.4**
 (22) 26/04/2006

(54) FUNDIDOR DE ROLO DUPLO
(71) Ihi Corporation (JP)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema
Moreira
MANTIDO O INDEFERIMENTO UMA VEZ QUE
NÃO FOI APRESENTADO RECURSO DENTRO
DO PRAZO LEGAL.

11. Arquivamento

11.2 ARQUIVAMENTO - ART. 36 PARÁG. 1º DA LPI

(21) **PI 0316194-3 A2** 11.2
(22) 02/12/2003
(71) Arno Drechsel (IT)
(74) Miranda, Lynch & Kneblewski S/C LTDA

(21) **PI 0316857-3 A2** 11.2
(22) 12/11/2003
(71) Ineos USA LLC (US)
(74) Hugo Silva, Rosa & Maldonado

(21) **PI 0606728-0 A2** 11.2
(22) 09/01/2006
(71) SYNGENTA PARTICIPATIONS AG (CH)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema
Moreira

11.6 ARQUIVAMENTO DO PEDIDO - ART. 216 PARÁG. 2º DA LPI

(21) **PI 9917964-4** 11.6
(22) 19/10/1999
(71) Sérgio Tura (BR/MT)
(74) Ifemp Instituto de Fomento Empresarial Ltda

11.14 PUBLICAÇÃO ANULADA

(21) **MU 9000892-8 U2** 11.14
(22) 14/06/2010
(71) PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES
PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)
(74) GERSON BATISTA FERREIRA
Referente à RPI Nº 2233, por ter sido indevido.

(21) **PI 0003819-9 B1** 11.14
(22) 31/07/2000
(71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG)
Anulado o arquivamento do pedido publicado na RPI
2130 de 01/11/2011, com base no parecer emitido
pelo Srº Diretor de Patente em 19/11/2013.

(21) **PI 0005017-2 B1** 11.14
(22) 15/09/2000
(71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG)
Anulado o arquivamento do pedido publicado na RPI
2130 de 01/11/2011, com base no parecer emitido
pelo Srº Diretor de Patente em 19/11/2013.

(21) **PI 0105959-9 B1** 11.14
(22) 18/10/2001
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS (BR/MG)
Anulado o arquivamento do pedido publicado na RPI
2130 de 01/11/2011, com base no parecer emitido
pelo Srº Diretor de Patente em 19/11/2013.

(21) **PI 9709475-7 B1** 11.14
(22) 18/12/1997
(66) PI 9606272-0 18/12/1996
(71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG)
(74) Ana Lucia Almeida Gazzola
Anulado o arquivamento do pedido publicado na RPI
2078 de 03/11/2010, com base no parecer emitido
pelo Srº Diretor de Patente em 19/11/2013.

(21) **PI 9907575-0 B1** 11.14
(22) 09/12/1999
(71) Universidade Federal de Minas Gerais (BR/MG)
(74) Universidade Federal De Minas Gerais

Anulado o arquivamento do pedido publicado na RPI
2130 de 01/11/2011, com base no parecer emitido
pelo Srº Diretor de Patente em 19/11/2013.

15. Outros Referentes a Pedidos

15.7 PETIÇÃO NÃO CONHECIDA

(21) **BR 10 2012 021463-6** 15.7
(22) 14/08/2012
(71) Universidade Federal do Rio Grande do Norte
(BR/RN) , Universidade Estadual do Rio Grande do
Norte (BR/RN)
A petição de nº 033120000141-RN, apresentada
em 13/11/2012, em virtude do disposto nos Arts.
218 ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida por
falta de fundamentação legal, uma vez que as
solicitações de alteração de nome refere-se apenas
ao depositante ou titular do depósito (art. 59, III,
LPI).

(21) **BR 11 2012 000328-3** 15.7
(22) 06/07/2010
(71) ULTIMATE MEDICAL PTY (AU)
(74) EDMUNDO BRUNNER ASS EM PROP. INDL.
LTDA
A petição de nº 18120006349, apresentada em
02/03/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218
ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida
devido à anulação da numeração publicada na RPI
nº 2218, de 09/07/2013.

(21) **BR 20 2012 009579-9** 15.7
(22) 24/04/2012
(71) Antonio Giuseppe Satta (BR/MG)
(74) Rodrigo Stussi de Vasconellos
A petição de nº 014120002096, apresentada em
31/08/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218
ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida
devido à anulação da numeração publicada na RPI
nº 2225, de 27/08/2013.

(21) **BR 20 2012 012820-4** 15.7
(22) 29/05/2012
(71) Parthenon Projetos e Construções Ltda
(BR/DF)
(74) Heli Edson Correa Noletto
A petição de nº 12120000555, apresentada em
02/10/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218
ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida
devido à anulação da numeração publicada na RPI
nº 2225, de 07/08/2013.

(21) **MU 8802326-5 U2** 15.7
(22) 16/10/2008
(71) Nadir Sabetot (BR/RS)
(74) Norberto Pardeilhas de Barcellos
Referente Petição 016130004173 de 29/11/2013,
conforme Resolução 113/13, relativo à 4ª e 5ª
anuidades.

(21) **PI 0008080-2 A2** 15.7
(22) 08/02/2000
(71) Hybrid Air Vehicles Limited (GB)
(74) Thomaz Thedim Lobo
A petição de nº 20120117499, apresentada em
18/12/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218
ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida
devido ao arquivamento definitivo publicado na RPI
nº 1965, de 02/09/2008.

(21) **PI 1004812-0 A2** 15.7
(22) 28/10/2010
(71) Universidade Federal do Rio Grande do Norte
(BR/RN)
A petição de nº 033120000140-RN, apresentada
em 13/11/2012, em virtude do disposto nos Arts.
218 ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida por
falta de fundamentação legal, uma vez que as
solicitações de alteração de nome refere-se apenas

ao depositante ou titular do depósito (art. 59, III,
LPI).

(21) **PI 1101346-0** 15.7
(22) 30/03/2011
(71) Maurina Pereira Tavares (BR/GO)
(74) Maurina Pereira Tavares
A petição de nº 2612000033, apresentada em
31/01/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218 ou
219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996, é
considerada como Petição Não Conhecida devido à
anulação da numeração publicada na RPI nº 2225,
de 27/08/2013.

(21) **PI 1103587-0** 15.7
(22) 14/07/2011
(71) MÔNICA GONÇALVES CASTRO (BR/SP)
A petição de nº 18120022533, apresentada em
22/06/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218
ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida
devido à anulação da numeração publicada na RPI
nº 2225, de 27/08/2013.

(21) **PI 1104763-1** 15.7
(22) 14/09/2011
(71) Hugo Villela de Miranda (BR/RJ)
A petição de nº 20120054976, apresentada em
18/06/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218
ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida
devido à anulação da numeração publicada na RPI
nº 2225, de 27/08/2013.

(21) **PI 9801015-8 A2** 15.7
(22) 06/04/1998
(71) Solvay Biologicals B.V. (NL)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
A petição de nº 20120103292, apresentada em
01/11/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218
ou 219 da LPI (Lei 9279 / 96) de 14/05/1996,
é considerada como Petição Não Conhecida
devido ao indeferimento do pedido publicado na RPI
nº 2184, de 13/11/2012.

15.10 MUDANÇA DE NATUREZA

(21) **MU 8302298-8 U2** 15.10
(22) 29/10/2003
(54) APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPAMENTO
PARA MEDIÇÃO DE BRANCURA EM GRÃOS DE
ARROZ
(71) Industrias Machina Zaccaria S/A (BR/SP)
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA
MUDADA A NATUREZA DO MU8302298-8 PARA
PI0319052-8

(21) **PI 0106617-0 A2** 15.10
(22) 21/12/2001
(54) APERFEIÇOAMENTO EM PLUGUE PARA
APARELHOS ELÉTRICOS DIVERSOS
(71) Daneva Máquinas e Condutores Elétricos Ltda.
(BR/SP)
(74) Fortrade Brasil Marcas e Patentes S/C Ltda
MUDADA A NATUREZA DO PI0106617-0 PARA
MU8103679-5

(21) **PI 0305365-2 A2** 15.10
(22) 03/11/2003
(54) APERFEIÇOAMENTO EM COCHO
(71) Aparecido Donizete Lopes (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda.
MUDADA A NATUREZA DO PI0305365-2 PARA
MU8303692-0

(21) **PI 0305821-2 A2** 15.10
(22) 21/11/2003
(54) LEITOR BIOMAGNÉTICO PARA AVALIAR A
MOTILIDADE GASTROINTESTINAL
(71) Universidade de São Paulo - USP (BR/SP)
(74) Maria Aparecida de Souza
MUDADA A NATUREZA DO PI0305821-2 PARA
MU8303693-8

15.11 ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

(21) **MU 8402406-2 U2** 15.11

(22) 27/09/2004
(51) E05C 3/14 (2006.01)
A Classificação Anterior era: E05C 19/00

(21) **MU 8403414-9 U2** **15.11**
(22) 23/11/2004
(51) G01K 1/08 (2006.01), G01K 1/12 (2006.01)
A Classificação Anterior era: F27D 21/00

(21) **MU 8602837-5 U2** **15.11**
(22) 14/12/2006
(51) A45C 13/02 (2006.01), A45C 11/24 (2006.01), A61C 19/02 (2006.01), A61C 15/04 (2006.01)
A Classificação Anterior era: A61C 17/00

(21) **MU 9001980-6 U2** **15.11**
(22) 04/10/2010
(51) B62D 63/08 (2006.01), B60D 1/24 (2006.01)
A Classificação Anterior era: B62D 21/00

(21) **PI 0002802-9 A2** **15.11**
(22) 14/07/2000
(51) H04N 5/46 (2006.01), H04N 7/025 (2006.01)
A Classificação Anterior era: H04N 5/445

(21) **PI 0003012-0 A2** **15.11**
(22) 20/07/2000
(51) H04N 21/242 (2011.01), H04N 7/52 (2011.01), H04N 5/44 (2011.01)
As Classificações Anteriores eram: H04N 21/242 , H04N 5/04 , H04N 7/52 , H04N 5/44

(21) **PI 0003125-9 A2** **15.11**
(22) 10/07/2000
(51) H04W 28/18 (2009.01), H04W 28/06 (2009.01)
A Classificação Anterior era: H04Q 7/38

(21) **PI 0008082-9 A2** **15.11**
(22) 07/12/2000
(51) H04W 88/02 (2009.01), H04M 1/66 (2006.01), G07G 1/14 (2006.01), G06Q 30/06 (2012.01)
As Classificações Anteriores eram: H04M 3/42 , G06K 17/00 , H04M 3/38 , G06F 17/60 , H04Q 7/38 , H04M 11/00

(21) **PI 0009777-2 A2** **15.11**
(22) 11/04/2000
(51) H04Q 1/14 (2006.01), H01R 13/518 (2006.01), H05K 1/09 (2006.01), H05K 5/02 (2006.01), H05K 7/14 (2006.01), H05K 1/11 (2006.01)
As Classificações Anteriores eram: H04Q 1/14 , H01R 13/518

(21) **PI 0013532-1 A2** **15.11**
(22) 23/08/2000
(51) H04L 27/26 (2006.01), H04L 27/32 (2006.01), H04J 11/00 (2006.01), H04B 3/04 (2006.01)
A Classificação Anterior era: H04L 27/26

(21) **PI 0106554-8 A2** **15.11**
(22) 20/12/2001
(51) H04R 9/04 (2006.01), H04R 9/06 (2006.01)
A Classificação Anterior era: H04R 11/04

(21) **PI 0109852-7 A2** **15.11**
(22) 06/04/2001
(51) G06Q 40/04 (2012.01)
A Classificação Anterior era: G06F 17/60

(21) **PI 0111204-0 A8** **15.11**
(22) 17/05/2001
(51) G06Q 20/00 (2006.01)
As Classificações Anteriores eram: G07F 7/10 , G01G 1/14

(21) **PI 0307630-0 A2** **15.11**
(22) 13/02/2003
(51) C12N 1/21 (2006.01), C12N 9/00 (2006.01), C12P 21/06 (2006.01), C12R 1/38 (2006.01)
As Classificações Anteriores eram: C12P 21/06 , C12N 9/00 , C12N 1/20 , C12N 15/00 , C07H 21/04

(21) **PI 0308482-5 A2** **15.11**
(22) 11/03/2003
(51) A61M 37/00 (2006.01), A61F 9/00 (2006.01)
A Classificação Anterior era: A61K 9/22

(21) **PI 0311201-2 A2** **15.11**
(22) 28/05/2003
(51) C12N 5/10 (2006.01), C12N 5/07 (2010.01), C12N 15/12 (2006.01), C12N 15/79 (2006.01), C07K 19/00 (2006.01)
As Classificações Anteriores eram: A01K 67/00 , C07K 19/00 , C12N 5/10 , C12N 15/79 , C12P 21/02

(21) **PI 0318755-1 A8** **15.11**
(22) 12/11/2003
(51) A22C 17/08 (2006.01), A22C 21/00 (2006.01), B08B 3/08 (2006.01), G01N 21/25 (2006.01)
As Classificações Anteriores eram: A23B 4/14 , A23B 4/20

(21) **PI 0503121-4 A2** **15.11**
(22) 24/06/2005
(51) B01J 20/18 (2006.01)
A Classificação Anterior era: B01J 20/00

(21) **PI 0603745-3 A2** **15.11**
(22) 24/07/2006
(51) A23L 1/01 (2006.01), A21B 1/48 (2006.01), A21B 1/42 (2006.01), A23L 1/31 (2006.01)
As Classificações Anteriores eram: A23L 3/02 , A21D 2/00

(21) **PI 9917311-5 A2** **15.11**
(22) 21/05/1999
(51) H04W 72/12 (2009.01)
As Classificações Anteriores eram: H04L 12/28 , H04Q 7/22

15.22 DEVOLUÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA

(21) **MU 8200990-2 U2** **15.22**
(22) 03/05/2002
(71) Henriette Debora Helfant (BR/SP)
Reconhecido o obstáculo administrativo, devolvo o prazo de 90 (noventa) dias. O parecer poderá ser visualizado através do e-Parecer no site do INPI.

(21) **PI 0015648-5 A2** **15.22**
(22) 20/11/2000
(71) Albion International, Inc. (US)
(74) Monica Nogueira
Referente à petição nº 018130008052/SP de 13.03.2013, sem concessão de prazo adicional em virtude do cumprimento do ato, conforme publicação na RPI 2224 de 20.08.2013

15.24 NOTIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EXAME PRIORITÁRIO DE PEDIDO DE PATENTE

(21) **PI 0406260-4 A2** **15.24**
(22) 22/10/2004
(71) Gilberto Luiz Zanette (BR/SC)
(74) Roberval Alves da Silva

(21) **PI 0406302-3 A2** **15.24**
(22) 08/12/2004
(71) Natalino Michelin (BR/SP)

(21) **PI 0406308-2 A2** **15.24**
(22) 08/12/2004
(71) Natalino Michelin (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda

(21) **PI 0505419-2 A2** **15.24**
(22) 08/12/2005
(71) Natalino Michelin (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda

(21) **PI 0700584-9 A2** **15.24**
(22) 07/02/2007
(71) L.P.S. São Paulo Comércio de Suco e Água Ltda. (BR/SP)
(74) CAMILO AUGUSTO NETO

(11) **MU 8400026-0 Y1** **16.1**
(22) 21/01/2004
(43) 06/09/2005
(51) H02G 3/10 (2006.01), H05K 5/02 (2006.01)
(54) DISPOSIÇÃO INTRODUZIDA EM CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
(73) Amanco Brasil Ltda. (BR/SC)
(72) Evandro Prox
(74) Orlando de Souza
Prazo de Validade: 7 (sete) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **MU 8401672-8 Y1** **16.1**
(22) 19/07/2004
(43) 01/03/2006
(51) B26D 1/00 (2006.01)
(54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA A SUPORTE DE FACAS
(73) Claudio Andrade Bock (BR/SP)
(72) Claudio Andrade Bock
(74) Mauro Braga Assessoria Emp. S/C Ltda
Prazo de Validade: 7 (sete) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **MU 8402465-8 Y1** **16.1**
(22) 08/10/2004
(43) 16/05/2006
(51) A47G 21/16 (2006.01)
(54) PORTA GUARDANAPOS COM GUILHOTINA PARA SACHE
(73) Elis Regina Rodrigues (BR/PR) , SIDNEI BATISTA DA COSTA (BR/PR)
(72) Sidnei Batista da Costa, Elis Regina Rodrigues
(74) Igor Leonardo Guimarães Simões
Prazo de Validade: 7 (sete) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **MU 8403360-6 Y1** **16.1**
(22) 02/06/2004
(43) 17/01/2006
(51) B67D 1/00 (2006.01)
(54) TANQUE REFRIGERADO COM DISPENSAÇÃO DIRETA
(73) Artur Winter (BR/RS)
(72) Artur Winter
(74) Eduardo Augusto Faitarone do Sim
Prazo de Validade: 7 (sete) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0001241-6 B1** **16.1**
(22) 19/04/2000
(43) 04/12/2001
(51) A23G 1/21 (2006.01)
(54) Processo e respectivo equipamento para obtenção de ovos de wafer
(73) Barion Indústria e Comércio de Alimentos S.A. (BR/PR)
(72) Rommel Barion, Roberto Barion
(74) Tinoco Soares & Filho S/C Ltda.
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0012973-9 B1** **16.1**
(22) 26/07/2000
(30) 05/08/1999 EP 99 115501.1
(51) A61K 35/74 (2006.01)
(54) Uso de bactéria do ácido láctico pertencente ao gênero Bifidobacterium, e composição alimentícia ou farmacêutica.
(73) Societe Des Produits Nestle S.A. (CH)
(72) Harald Bruessow, ROBERTO RENIERO, JOSETTE SIDOTI
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0101673-3 B1** **16.1**
(22) 27/04/2001
(30) 01/05/2000 EP 00 201548.5
(43) 02/01/2002
(51) A23L 1/164 (2006.01)
(54) Processo para fabricar um alimento em barra pronto para comer
(73) Societe des Produits Nestle S.A. (CH)
(72) Dhan Pal Sirohi, Birgit Sievert, Jean-Jacques Desjardins, Gilbert Geoffroy
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0107585-3 B1** **16.1**
(22) 12/01/2001
(30) 12/01/2000 US 09/482,159

16. Concessão de Patente ou Certificado de Adição de Invenção

16.1 CONCESSÃO DE PATENTE OU CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO

(51) A61K 31/74 (2006.01), A61K 33/14 (2006.01), A61K 33/40 (2006.01), C25F 1/00 (2006.01), C25F 5/00 (2006.01), C25F 7/00 (2006.01), C25B 9/00 (2006.01), C25B 9/04 (2006.01), C25B 15/00 (2006.01), C25B 7/00 (2006.01)

(54) Composição antimicrobiana estável para tratamento de ferida, queimadura, tecido oftalmológico, ou tecido dérmico
(73) Novacal Pharmaceuticals, Inc. (US)
(72) Ramin Najafi, Suzanne M. Bernard
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0112398-0 B1** **16.1**
(22) 10/07/2001

(30) 11/07/2000 US 09/614,118
(54) Métodos para proteger fibra queratinosa contra dano extrínseco e restaurar fibra queratinosa após dano extrínseco
(73) L'Oreal (L'Oreal S.A.) (FR)
(72) David W. Cannell, Natalya Fadeeva, Nghi Van Nguyen
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0116522-4 B1** **16.1**
(22) 25/10/2001

(51) A23L 3/3526 (2006.01), A23B 7/154 (2006.01), A21D 15/00 (2006.01), A23L 2/44 (2006.01), A23B 4/20 (2006.01)
(54) Uso de conservantes catiônicos em produtos alimentícios, produtos alimentícios e métodos de conservação de produtos alimentícios
(73) Laboratorios Miret, S.A. (ES)
(72) Joan Baptista Urgell Beltran, Joan Seguer Bonavetura
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0200868-8 B1** **16.1**
(22) 18/01/2002

(30) 19/01/2001 US 60/262.899
(43) 12/11/2002
(51) E21B 7/06 (2006.01), E21B 43/30 (2006.01)
(54) "EQUIPAMENTO DE FURO, E PROCESSO DE CONCLUSÃO DE UM POÇO EM UMA JUNÇÃO DE VÁRIOS Furos DE POÇO."
(73) Schlumberger Sureco, S.A. (PA)
(72) Herve Ohmer, Dwayne D. Leisner
(74) Paulo C. Oliveira & Cia.
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0201297-9 B1** **16.1**
(22) 16/04/2002

(30) 17/04/2001 WO 01500101.9
(43) 11/03/2003
(51) G01N 21/00 (2006.01)
(54) SENSOR PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DE COMPOSTOS ORGANOMETÁLICOS, E, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE COMPOSTOS ORGANOMETÁLICOS
(73) Dynasol Elastomeros, S.A. (ES)
(72) Luísa Maria Fraga Trillo, Valentín Ruiz Santa Quiteria, Guillermo Orellana Moraleda, Ana Maria Castro Franco
(74) Custódio de Almeida & Cia.
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0205503-1 B1** **16.1**
(22) 21/11/2002

(30) 21/11/2001 US 60/332,116; 12/11/2002 US 60/425,377
(43) 23/09/2003
(51) E21B 34/04 (2006.01)
(54) CONJUNTO DE CABEÇA DE POÇO SUBMARINO E MÉTODO PARA COMPLETAR UM POÇO SUBMARINO
(73) Vetco Gray Inc. (US)
(72) Stephen P. Fenton, FRANCISCO DEZEN, Lars-Petter Sollie, Jon E. Hed
(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0206325-5 B1** **16.1**
(22) 19/11/2002

(30) 19/11/2001 US 09/992,309
(43) 14/10/2003
(51) F16F 9/32 (2006.01)
(54) AMORTECEDOR E CONJUNTO RESPONSIVO DE ACELERAÇÃO
(73) Tenneco Automotive INC. (US)
(72) KARL KAZMIRSKI
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0208967-0 B1** **16.1**
(22) 15/04/2002

(30) 20/04/2001 GB 01 09727.8; 21/09/2001 GB 01 22699.2
(51) C09B 62/45 (2006.01), C09B 67/22 (2006.01)
(54) Composto monoazocorante fibrorreativo, mistura deste, processos de formação do referido composto e da referida mistura e uso do corante fibrorreativo
(73) Clariant Finance (BVI) Limited (VG)
(72) Roland Wald, Markus Gisler
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0210991-3 B1** **16.1**
(22) 19/08/2002

(30) 31/08/2001 GB 0121148.1
(51) C08B 3/22 (2006.01), C08B 15/05 (2006.01), C08B 3/16 (2006.01), C11D 3/22 (2006.01), D06M 15/03 (2006.01)
(54) Composição compreendendo um surfactante e um polissacarídeo, substituído Método para depositar um silicone sobre um substrato, e, Uso da composição
(73) UNILEVER N.V. (NL)
(72) Paul Hugh Findlay, Christopher Clarkson Jones, Dax Kukulij
(74) Momen, Leonardos & CIA
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0211101-2 B1** **16.1**
(22) 09/07/2002

(30) 16/07/2001 EP 01 202696.9
(51) C07D 401/12 (2006.01)
(54) PROCESSO MELHORADO PARA PREPARAÇÃO DE COMPOSTOS TIPO BENZIMIDAZOL
(73) Janssen Pharmaceutica N.V. (BE)
(72) Rudy Laurent Maria Broeckx, Dirk De Smaele, Stefan Marcel Herman Leurs
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0213361-0 B1** **16.1**
(22) 18/10/2002

(30) 19/10/2001 US 60/314,931
(51) A23F 5/46 (2006.01), A23F 5/14 (2006.01)
(54) COMPOSIÇÃO DE CAFÉ AROMATIZADA NÃO-AGLOMERADA E PROCESSO PARA PREPARAÇÃO DA MESMA
(73) The Folger Coffee Company (US)
(72) Jeffrey Alan Sargent, Douglas Craig Hardesty
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0213480-2 B1** **16.1**
(22) 17/10/2002

(30) 25/10/2001 NL 1019234
(51) C08K 9/04 (2006.01), C08L 77/00 (2006.01)
(54) Aglomerado de cianurato de melamina, retardador de chama apresentando fluxo livre, seu processo de produção e utilização de cianurato de melamina
(73) CIBA SPECIALTY CHEMICALS HOLDING INC. (CH)
(72) Renier Henricus Maria Kierkels, Philippe Wolfgang Paul Valere Bleiman, Stefan Hendrikus Schaafsma, JOHANNES CORNELIS JOSEF MOKVELD
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0215471-4 B1** **16.1**
(22) 23/12/2002

(30) 07/01/2002 US 10/041232
(51) B65D 51/14 (2006.01)
(54) FECHO PARA SELAR UM RECIPIENTE E CONJUNTO DE RECIPIENTE
(73) Crown Cork & Seal Technologies Corporation (US)
(72) Emanuel Shenkar, JAMES L. MARTIN, GALEN GERMAN, MIN MILES WAN, CHRIS RAMSEY
(74) Momen, Leonardos & Cia.
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0300152-0 B1** **16.1**
(22) 29/01/2003

(30) 30/01/2002 US 60/353,072
(43) 10/08/2004
(51) E21B 33/03 (2006.01)
(54) CONJUNTO DE CABEÇA DE POÇO SUBMARINO BEM COMO MÉTODO PARA COMPLETAR E PRODUZIR UM POÇO SUBMARINO
(73) Vetco Gray Inc. (US)
(72) Stanley Hosie
(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0300387-6 B1** **16.1**
(22) 19/02/2003

(30) 19/02/2002 AU PS0617
(43) 17/08/2004
(51) B65B 1/32 (2006.01)
(54) CAÇAMBA PESADORA PARA UM PESADOR DE UMA MÁQUINA DE EMBALAGEM E CONJUNTO DE PESADOR E CONDUTO
(73) TNA Australia PTY Limited. (AU)
(72) Alfred Alexander Taylor
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0300912-2 B1** **16.1**
(22) 14/03/2003

(43) 10/02/2004
(51) E05C 7/04 (2006.01)
(54) APERFEIÇOAMENTOS INTRODUIDOS EM FECHO APLICADO A JANELAS, PORTAS DE CORRER E CORRELATOS
(73) CARLOS ALBERTO MONTEIRO MARTINHO (BR/SP)
(72) CARLOS ALBERTO MONTEIRO MARTINHO
(74) Diogo Dias Teixeira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0301185-2 B1** **16.1**
(22) 09/04/2003

(43) 21/12/2004
(51) A61M 5/00 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO LOCALIZADOR DE VEIAS E ARTÉRIAS
(73) José Humberto Yatsuda Moromizato (BR/SP)
(72) José Humberto Yatsuda Moromizato
(74) Alban Bastos, Vicente & Associados S/C Ltda
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0301563-7 B1** **16.1**
(22) 05/06/2003

(43) 15/03/2005
(51) B65C 9/18 (2006.01)
(54) APERFEIÇOAMENTO INTRODUIDO EM ETIQUETADORA
(73) Giuseppe Jeffrey Arippol (BR/SP)
(72) Giuseppe Jeffrey Arippol
(74) José Edis Rodrigues
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0301596-3 B1** **16.1**
(22) 05/06/2003

(43) 22/03/2005
(51) F25D 17/06 (2006.01)

(54) SISTEMA PARA CONTROLE DE FLUXO DE AR EM REFRIGERADORES E FREEZERS
(73) Multibrás S/A Eletrodomésticos (BR/SP)
(72) Marco Eduardo Marques, Publio Otávio Oliveira Duarte
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0301681-1 B1** **16.1**

(22) 17/06/2003
(30) 19/06/2002 IT TO2002 A 000529
(43) 24/08/2004
(51) E05B 63/00 (2006.01)
(54) TRAVA DE SEGURANÇA PARA PORTAS DOMÉSTICAS E SIMILARES
(73) MOTTURA SERRATURE DI SICUREZZA SPA (IT)
(72) Sergio Mottura
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0301961-6 B1** **16.1**

(22) 25/06/2003
(30) 28/06/2002 IT MI2002U000340
(43) 24/08/2004
(51) B65D 3/04 (2006.01)
(54) RECIPIENTE PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS
(73) Whirlpool Corporation (US)
(72) Marco Maritan, Stefano Tavolazzi
(74) Mومن, Leonardos & Cia
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0302930-1 B1** **16.1**

(22) 11/07/2003
(43) 02/03/2004
(51) B24B 31/00 (2006.01)
(54) EQUIPAMENTO PARA ATIVAÇÃO MECÂNICA AUTÓGENA POR ATRITO COM ATIVADOR CILÍNDRICO VERTICAL, ROSCA HELICOÍDAL INTERNA E ELEMENTOS AUXILIARES DE ATRITO DESTINADO AO ACABAMENTO DE PEÇAS DE FINAS TERMINAÇÕES E TOLERÂNCIAS REDUZIDAS
(73) Emerson Chu (BR/SP), Jennifer Michiko Chauca Yokoya (BR/SP)
(72) Emerson Chu, Jennifer Michiko Chauca Yokoya
(74) Ednea Casagrande Pinheiro
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0303818-1 B1** **16.1**

(22) 09/09/2003
(43) 12/04/2005
(51) F16K 15/14 (2006.01)
(54) VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ÁGUA E LÍQUIDOS EM GERAL
(73) Alstom Brasil LTDA. (BR/SP)
(72) Roberto Abrahão de Carvalho Junior, Hélcio Francisco Villa Nova
(74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas LTDA
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0303842-4 B1** **16.1**

(22) 16/09/2003
(43) 03/05/2005
(51) F25C 5/16 (2006.01)
(54) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE FORMAS DE GELO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO
(73) Whirlpool S.A. (BR/SP)
(72) Joel Ribeiro, RODOLFO FLOETER JÚNIOR, EDSON ADRIANO DA SILVA
(74) CARINA S RODRIGUES
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0304789-0 B1** **16.1**

(22) 29/10/2003
(30) 08/11/2002 US 10/291.279
(43) 31/08/2004
(51) B29D 30/06 (2006.01)
(54) Método para formar um componente de pneu anular
(73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
(72) Richard David Vargo, Gary Robert Burg, Brian Richard Koch, Mark Anthony Sieverding
(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0304916-7 B1** **16.1**

(22) 16/10/2003
(43) 14/06/2005
(51) E21B 43/12 (2006.01)
(54) MÉTODO PARA ATENUAR INSTABILIDADES NA PRODUÇÃO DE UM POÇO SUBMARINO DE PETRÓLEO
(73) Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobras (BR/RJ)
(72) Fausto Arinos de Almeida Barbuto, Guilherme de Almeida Peixoto
(74) Antônio Cláudio Correa Meyer Sant'Anna
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0305332-6 B1** **16.1**

(22) 02/12/2003
(30) 04/12/2002 EP 02027092.2
(43) 31/08/2004
(51) D07B 1/16 (2006.01)
(54) Cabo ou correia para elevadores com cabos trançados portadores
(73) Inventio Aktiengesellschaft (CH)
(72) Lorenzo Parrini
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0305711-9 B1** **16.1**

(22) 18/07/2003
(30) 01/08/2002 DE 102 35 141.4
(51) B60N 2/235 (2006.01), B60N 2/433 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PARA UM ASSENTO DE VEÍCULO
(73) Keiper GMBH & CO KG. (DE)
(72) Eckhard Nock, Richard Hansel, Mario Klein, Martin Kraus
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0307327-0 B1** **16.1**

(22) 22/12/2003
(30) 23/12/2002 US 10/326.418
(51) B65D 65/14 (2006.01), B65H 18/28 (2006.01)
(54) MATERIAL DE EMBRULHAR COM UM SISTEMA DE FECHO EM Z E MÉTODOS PARA FABRICAR E UTILIZAR O MESMO
(73) Tama Plastic Industry (IL)
(72) Nissim Mass, Tsafirir Lior, Yair Efrati, Ilan Asis, Hagai Paz
(74) Nellie Anne D Shores
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 22/12/2003, observadas as condições legais.

(11) **PI 0308435-3 B1** **16.1**

(22) 20/03/2003
(30) 20/03/2002 DK PA 2002 00434; 14/06/2002 DK PA 2002 00900
(51) B29C 47/02 (2006.01), B29C 35/10 (2006.01), B29D 23/00 (2006.01), F16L 11/08 (2006.01), F16L 11/14 (2006.01)
(54) Processo para a produção de um tubo sob o mar não-ligado flexível
(73) National Oilwell Varco Denmark I/S (DK)
(72) Inger-Margrethe Procidia
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0308602-0 B1** **16.1**

(22) 13/03/2003
(30) 21/03/2002 US 60/366,311
(51) A61K 8/00 (2006.01), A61K 8/89 (2006.01), A61K 8/895 (2006.01), A61K 8/898 (2006.01), A61Q 5/00 (2006.01), A61Q 5/02 (2006.01), A61Q 5/04 (2006.01), A61Q 5/10 (2006.01), A61Q 5/12 (2006.01)
(54) Composições de tratamento capilar compreendendo polissiloxano, e método de condicionamento capilar
(73) Ciba Spezialtaetenchemie Pfersee GMBH (DE), Ciba Specialty Chemicals Holdings INC. (CH)
(72) Stewart Todd Elder, COLLEEN ROCAFORT, Claire A. Schwenker, HARALD CHROBACZEK
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0308747-6 B1** **16.1**

(22) 10/03/2003
(30) 09/04/2002 EP 02076376.9

(51) A23D 9/00 (2006.01), A23D 7/00 (2006.01), C11C 3/10 (2006.01)

(54) Gordura, seu processo de preparação, processo para a preparação de espalhante e espalhante
(73) UNILEVER N.V. (NL)
(72) ECKHARD FLOETER
(74) AnaPaula Santos Celidonio
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0309773-0 B1** **16.1**

(22) 10/04/2003
(30) 16/05/2002 US 10/147.015
(51) C09J 7/02 (2006.01), C09J 7/04 (2006.01), C09J 175/02 (2006.01), C09J 183/06 (2006.01)
(54) Artigo adesivo incluindo um revestimento de liberação contendo um polímero contendo silicone termoplástico
(73) 3M Innovative Properties Company (US)
(72) James P. Dizio, Patricia J. A. Brandt, Janice R. Manore, JUDITH A. GREEN, STEPHEN W. BANY
(74) Mومن, Leonardos & Cia
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0310035-9 B1** **16.1**

(22) 12/05/2003
(30) 15/05/2002 DE 102 21 869.2
(51) B29C 45/14 (2006.01)
(54) P Processo para produção de uma estrutura de cerda em um suporte
(73) GEKA GmbH (DE)
(72) Georg Wehrauch
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0311245-4 B1** **16.1**

(22) 22/05/2003
(30) 23/05/2002 GB 02 11924.6
(51) A01N 57/20 (2006.01), A01N 57/14 (2006.01), A01N 53/08 (2006.01), A01N 51/00 (2006.01), A01N 47/38 (2006.01), A01N 45/02 (2006.01), A01N 43/90 (2006.01), A01N 43/68 (2006.01), A01N 43/56 (2006.01), A01N 43/36 (2006.01)
(54) Composição inseticida compreendendo fosfonatos e seus derivados como realçadores da atividade de inseticidas
(73) Syngenta Participations AG (CH), SYNGENTA LIMITED (GB)
(72) DAVID STOCK, JULIE LYNNE RAMSAY, Mark Steven Birchmore, CATHERINE JULIA PIPER, PATRICK JOSEPH MULQUEEN, RICHARD BRIAN PERRY
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0312343-0 B1** **16.1**

(22) 27/06/2003
(30) 01/07/2002 EP 02014061.2
(51) F25D 23/06 (2006.01)
(54) GABINETE DE REFRIGERADOR ISOLADO A VÁCUO, E, MÉTODO PARA ESTIMAR A PRESSÃO DENTRO DE UM ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE UM GABINETE ISOLADO A VÁCUO DE UM REFRIGERADOR
(73) Whirlpool Corporation (US)
(72) David Kirby, Luigi Martinella, Giorgio Giudici
(74) Mومن, Leonardos & Cia
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0312345-6 B1** **16.1**

(22) 27/06/2003
(30) 01/07/2002 EP 02014062.0
(51) F25D 23/06 (2006.01)
(54) GABINETE DE REFRIGERADOR ISOLADO A VÁCUO, E, MÉTODO PARA ESTIMAR A CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE UM ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE UM GABINETE DE REFRIGERADOR ISOLADO A VÁCUO
(73) Whirlpool Corporation (US)
(72) David Kirby, Luigi Martinella, Giorgio Giudici
(74) Mومن, Leonardos & Cia
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0312754-0 B1** **16.1**

(22) 19/05/2003
(30) 22/07/2002 US 10/200,817
(51) B42F 17/00 (2006.01)

(54) APARELHO AUTOMATIZADO PARA DECORAR LATAS
(73) Sequa Can Machinery INC. (US)
(72) Russell Didonato
(74) Custódio de Almeida & Cia
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0313601-9 B1** **16.1**
(22) 31/07/2003
(30) 19/08/2002 DE 102 37 839.8
(51) B29D 23/20 (2006.01), B65B 5/10 (2006.01), B65G 17/26 (2006.01)
(54) PLANTA PARA A FABRICAÇÃO E EMBALAGEM DE TUBOS
(73) Aisa Automation Industrielle SA (CH)
(72) Gerhard Keller
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0313904-2 B1** **16.1**
(22) 06/08/2003
(30) 03/09/2002 US 60/408,169; 31/07/2003 US 10/631,299
(51) C22B 3/04 (2006.01)
(54) CONFIGURAÇÃO DE CIRCUITO PARA UMA PLANTA DE EXTRAÇÃO DE SOLVENTE DE METAL, MÉTODO PARA AUMENTAR A RECUPERAÇÃO DE METAL EM UMA PLANTA DE EXTRAÇÃO DE SOLVENTE DE METAL, PLANTA DE EXTRAÇÃO DE SOLVENTE DE METAL PARA EXTRAIR METAL DE UM MINÉRIO METÁLICO, E, PROCESSO DE EXTRAÇÃO DE SOLVENTE PARA EXTRAIR OS METAIS DE UMA SOLUÇÃO DE LIXÍVIA AQUOSA QUE CONTÉM VALORES METÁLICOS
(73) Cognis IP Management GmbH (DE)
(72) Gary A. Kordosky, Hans Hein Steger
(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0314756-8 B1** **16.1**
(22) 17/10/2003
(30) 08/11/2002 IT FI2002A000219
(51) B65G 47/51 (2006.01)
(54) ARMAZENADOR PARA ARMAZENAMENTO DE TUBOS EM SEU INTERIOR
(73) FABIO PERINI (IT)
(72) Fabio Perini
(74) Paulo C. Oliveira & Cia.
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0314812-2 B1** **16.1**
(22) 30/09/2003
(30) 30/09/2002 EP 02021973.9
(51) C08F 110/06 (2006.01), C08F 4/651 (2006.01), C08F 4/655 (2006.01)
(54) Processo para a preparação de um componente de catalisador de polimerização de olefina, catalisador de polimerização de olefina, e, uso do mesmo
(73) Borealis Polymers Oy (FI)
(72) Timo Leinonen, Peter Deniff, Holger Pöhler
(74) Morsen, Leonardos & Cia
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0314983-8 B1** **16.1**
(22) 19/11/2003
(30) 06/12/2002 SE 0203617-6
(51) B65D 5/74 (2006.01), B65B 61/18 (2006.01)
(54) EMBALAGEM, E, MÉTODO PARA DOTAR UMA EMBALAGEM COM UM SISTEMA DE ABERTURA
(73) Tetra Laval Holdings & Finance S A (CH)
(72) Niels Damkjaer
(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0315120-4 B1** **16.1**
(22) 30/09/2003
(30) 07/10/2002 US 10/265,893
(51) A61F 13/476 (2006.01)
(54) ABSORVENTES HIGIÊNICOS COM ABAS E MEIOS PARA ALÍVIO DE TENSÃO
(73) The Procter & Gamble Company (US)

(72) Fiorello Salone, Bruce William Lavash, Guido Bonelli, Maria Grazia Capri, Marco Digiacomantonio
(74) Trench, Rossi E Watanabe
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0315678-8 B1** **16.1**
(22) 27/10/2003
(30) 28/10/2002 US 10/282,168
(51) C09J 123/14 (2006.01)
(54) Composição adesiva fundida a quente, artigo de caixa corrugada e laminados
(73) Bostik Findley, Inc. (US)
(72) Monina Dadap Kanderski, Lacretria A. Svenningsen, Diane M. Strelow, Chongyao Zhang, Mark A. Gibes, Baoyu Wang
(74) Hugo Silva, Rosa & Maldonado-Prop. Int
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0315793-8 B1** **16.1**
(22) 15/10/2003
(30) 29/10/2002 JP 2002-314847
(51) C04B 38/10 (2006.01), C04B 28/14 (2006.01), E04C 2/04 (2006.01)
(54) Método para fabricação de uma placa de gesso
(73) Yoshino Gypsum CO., LTD. (JP)
(72) Masanobu Seki, Yoshitsugu Nakamura
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0315805-5 B1** **16.1**
(22) 29/10/2003
(30) 29/10/2002 US 60/421.770
(51) C08L 33/00 (2006.01)
(54) Processo para formar uma folha termoformável, folha acrílica termoformável e artigo formado a partir da referida folha
(73) Lucite International, Inc. (US)
(72) Fareeduddin Farooq, James R. Leach, Philip A. Janowicz, ANDREW H. JANOWICZ
(74) Orlando de Souza
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0317051-9 B1** **16.1**
(22) 22/05/2003
(30) 20/12/2002 US 10/324.936
(51) B06B 3/00 (2006.01), B22F 3/15 (2006.01)
(54) TROMPA ULTRA-SÔNICA PARA TRANSPORTAR ENERGIA ULTRA-SÔNICA PARA UM LOCAL DE FUNCIONAMENTO PARA APLICAR A ENERGIA ULTRA-SÔNICA A PELO MENOS UM ARTIGO EM UM LOCAL DE FUNCIONAMENTO E MÉTODO PARA FABRICAR A TROMPA
(73) Kimberly-Clark Worldwide, INC (US)
(72) Norman R. Stegelmann
(74) Orlando de Souza
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0317082-9 B1** **16.1**
(22) 22/05/2003
(30) 20/12/2002 US 10/326.328
(51) B06B 3/00 (2006.01), B22F 3/15 (2006.01)
(54) COMPONENTE DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA ACÚSTICA PARA TRANSPORTE DE ENERGIA ACÚSTICA E MÉTODO DE FABRICAÇÃO DO MESMO
(73) Kimberly-Clark Worldwide, INC. (US)
(72) Norman R. Stegelmann
(74) Flávia Salim Lopes
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 0400200-8 B1** **16.1**
(22) 03/02/2004
(43) 27/09/2005
(51) F16M 1/02 (2006.01), F02F 11/00 (2006.01)
(54) MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA E CONJUNTO DE VEDAÇÃO
(73) International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda. (BR/RS)
(72) Edilson Oliveira
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 03/02/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0400485-0 B1** **16.1**
(22) 06/02/2004
(30) 10/02/2003 ES 200300319
(43) 07/12/2004
(51) A23B 4/14 (2006.01)
(54) Revestimento antimicrobiano
(73) Viscofan, S.A. (ES)
(72) Carlos Longo Areso
(74) Bhering Advogados
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 06/02/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0401425-1 B1** **16.1**
(22) 16/04/2004
(43) 29/11/2005
(51) A47J 43/04 (2006.01)
(54) PILÃO MECÂNICO
(73) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (BR/GO), Sinobilino Barreira de Souza (BR/TO)
(72) Celso José de Moura, SINOBILINO BARREIRA DE SOUZA
(74) Wagner José da Silva
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 16/04/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0401562-2 B1** **16.1**
(22) 05/04/2004
(30) 04/04/2003 IT BO2003A000200
(43) 18/01/2005
(51) F02M 55/00 (2006.01)
(54) CONDUTOR DE COMBUSTÍVEL DE ALUMÍNIO TIXOTRÓPICO PARA INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL EM MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA
(73) Magneti Marelli Powertrain S.p.A. (IT)
(72) Renzo Moschini, Gianluca Mattogno, Flavio Giovannini, Stefano Poggi, Mario Casari
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 05/04/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0403927-0 B1** **16.1**
(22) 15/01/2004
(30) 20/01/2003 CA 2,416,703
(51) B60G 7/00 (2006.01)
(54) BRAÇO DE CONTROLE DE SUSPENSÃO VEICULAR
(73) Multimatic INC. (CA)
(72) ROBERT ALEXANDER HOWELL, RUDOLF GRUBER
(74) Orlando de Souza
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 15/01/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0404395-2 B1** **16.1**
(22) 11/06/2004
(30) 08/04/2004 FR 04 03732
(43) 21/02/2006
(51) A45D 34/00 (2006.01), A45D 34/04 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO DISTRIBUIDOR
(73) Rexam Dispensing Systems (FR)
(72) Pierre Dumont, Richard Bloc
(74) Francisco Carlos Rodrigues Silva
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 11/06/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0406307-4 B1** **16.1**
(22) 31/12/2004
(43) 05/09/2006
(51) G01N 33/03 (2006.01), H01J 49/40 (2006.01)
(54) PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTADOS DE OXIDAÇÃO EM ÓLEOS E GORDURAS ATRAVÉS DE ESPECTROMETRIA DE MASSA ASSOCIADA A ANÁLISES ESTATÍSTICAS
(73) EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (BR/DF)
(72) CARLOS BLOCH JUNIOR
(74) Itagaraci Farias de Vasconcelos
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 31/12/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0407972-8 B1** **16.1**
(22) 02/03/2004
(30) 04/03/2003 IT MI2003 A 000382
(51) C25C 1/12 (2006.01), C25C 7/00 (2006.01), C25C 5/02 (2006.01)
(54) Método para a produção de cobre em forma cristalina substancialmente isenta de dendritas
(73) De Nora Elettrodi S.P.A. (IT)
(72) DOUGLAS J. ROBINSON, STACEY A. MACDONALD, VLADIMIR JIRICNY

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema
Moreira
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 02/03/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0412355-7 B1** **16.1**

(22) 06/07/2004
(30) 08/07/2003 EP 03 015338.1
(51) C08G 18/28 (2006.01), C08G 18/80 (2006.01), C08G 18/32 (2006.01), D06M 15/277 (2006.01)
(54) Uso de uma dispersão aquosa para tratamento de materiais de fibra
(73) Ciba Spezialtaetenchemie Pfersee GMBH (DE)
(72) Rolf Moors, Wilhelm Artner, Andreas Eisele, Edeltraud Schidek, Simpert Lüdemann, HEINZ GAUGENRIEDER
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 06/07/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0414182-2 B1** **16.1**

(22) 09/09/2004
(30) 09/09/2003 SE 0302418-9; 25/11/2003 SE 0303201-8
(51) F01N 3/18 (2006.01)
(54) MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA, TIPO PISTÃO
(73) Volvo Lastvagnar AB (SE)
(72) Hinz, Andreas, Salomonsson, Per, Andersson, Lennart, PERSSON, PER
(74) Magnus Aspeby & Cláudio Marcelo Szabas
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 09/09/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0417555-7 B1** **16.1**

(22) 09/12/2004
(30) 12/12/2003 GB 03 28906.3
(51) A01N 43/42 (2006.01), A01N 43/50 (2006.01), A01N 43/56 (2006.01), A01N 43/647 (2006.01), A01N 43/707 (2006.01), A01N 43/72 (2006.01), A01N 43/78 (2006.01), A01N 43/82 (2006.01), A01N 43/90 (2006.01), A01N 47/20 (2006.01), A01N 47/34 (2006.01), A01N 55/00 (2006.01), C07D 221/20 (2006.01), C07D 401/02 (2006.01), C07D 401/12 (2006.01), C07D 405/02 (2006.01), C07D 413/02 (2006.01), C07D 417/02 (2006.01), C07D 495/04 (2006.01)
(54) Derivados de espiroindano inseticidas, assim como referida composição e método de combater e controlar insetos, acarinos, nematódeos ou moluscos
(73) Syngenta Participations AG (CH)
(72) Peter Maienfisch, Fredrik Cederbaum, JÉRÔME CASSAYRE, LOUIS-PIERRE MOLLEYS
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 09/12/2004, observadas as condições legais.

(11) **PI 0507816-4 B1** **16.1**

(22) 14/01/2005
(30) 05/03/2004 EP 04425150.2
(51) A23G 1/20 (2006.01), A23G 3/02 (2006.01), A23G 7/02 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO PARA MOLDAR SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS
(73) SOREMARTEC S.A (BE)
(72) Sergio Mansuino
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 14/01/2005, observadas as condições legais.

(11) **PI 9803430-8 B1** **16.1**

(22) 11/09/1998
(30) 16/09/1997 US 08/931.149
(43) 03/11/1999
(51) H04B 1/707 (2011.01)
(54) "PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE SONDA RECEPTOR RAKE PARA COMUNICAÇÃO DE ESPECTRO DIFUSO."
(73) Motorola Mobility, Inc. (US)
(72) Cristopher P. La Rosa, Michael J. Carney, Christopher J. Becker, Michael A. Eberhardt, Colin D. Frank, Phillip D. Rasky
(74) Trench, Rossi e Watanabe
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 9904269-0 B1** **16.1**

(22) 24/08/1999
(43) 06/03/2001
(51) H02K 9/06 (2006.01)

(54) SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE MOTOR DE INDUÇÃO COM ROTOR TIPO GAIOLA DE ESQUILO

(73) Seb do Brasil Produtos Domésticos Ltda (BR/SP)
(72) RINALDO PLANCA, JOSÉ CARLOS VENEZIANO
(74) ARARIPE & ASSOCIADOS
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

(11) **PI 9904770-5 B1** **16.1**

(22) 28/01/1999
(30) 06/02/1998 IT BS98U000015; 25/03/1998 IT BS98U000029
(51) H01R 13/59 (2006.01)
(54) DISPOSITIVO PARA PRENDER O CABO EM PLUGUES OU TOMADAS ELÉTRICOS.
(73) Palazzoli S.P.A. (IT)
(72) Bruno Levi
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2013, observadas as condições legais.

17. Nulidade Administrativa

17.1 NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE NULIDADE ADMINISTRATIVA

(11) **PI 0101015-8 B1** **17.1**

(45) 23/08/2011
(73) Rax Service Ltda. (BR/SP)
(74) Sergio Perocco
Requerente da Nulidade: PIOVAN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

21. Extinção de Patente e Certificado de Adição de Invenção

21.2 EXTINÇÃO - ART. 78 INCISO II DA LPI

(11) **PI 9500017-8 B1** **21.2**

(45) 15/02/2005
(73) Eli Lilly and Company (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130003615, de 02/10/2013

(11) **PI 9505980-6 B1** **21.2**

(45) 23/02/2010
(73) MERCK Patent Gesellschaft mit Beschränkter Haftung (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130005158, de 21/10/2013

(11) **PI 9506903-8 B1** **21.2**

(45) 07/11/2006
(73) Janssen Pharmaceutica N.V. (BE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130007858, de 21/11/2013

(11) **PI 9507080-0 B1** **21.2**

(45) 27/09/2005
(73) Eurovita A/S (DK)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130008424, de 27/11/2013

(11) **PI 9507752-9 B1** **21.2**

(45) 21/06/2005
(73) Bracco S.P.A. (IT)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Solicitada através da petição 860130004593, de 15/10/2013

(11) **PI 9507811-8 B1** **21.2**

(45) 28/07/2009
(73) Nycomed GmbH (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130004420, de 14/10/2013

(11) **PI 9508019-8 B1** **21.2**

(45) 12/06/2012
(73) Genentech, Inc. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130004810, de 17/10/2013

(11) **PI 9508247-6 B1** **21.2**

(45) 22/02/2011
(73) Bayer Aktiengesellschaft (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130004405, de 15/10/2013

(11) **PI 9508666-8 B1** **21.2**

(45) 14/12/2010
(73) The Johns Hopkins University School of Medicine (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130004058, de 08/10/2013

(11) **PI 9509348-6 B1** **21.2**

(45) 15/08/2006
(73) Cephalon, Inc. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 20130078615 (RJ), de 25/09/2013

(11) **PI 9510452-6 B1** **21.2**

(45) 30/01/2007
(73) AstraZeneca UK Limited (GB)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
Solicitada através da petição 860130009535, de 06/12/2013

(11) **PI 9603377-0 B1** **21.2**

(45) 10/03/2009
(73) Merck Patent GmbH (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130005242, de 22/10/2013

(11) **PI 9605988-5 B1** **21.2**

(45) 11/09/2007
(73) D. Western Therapeutics Institute (JP), Kowa Company, Ltd. (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130003521, de 01/10/2013

(11) **PI 9606134-0 B1** **21.2**

(45) 11/03/2008
(73) F. Hoffmann-La Roche AG (CH), Agouron Pharmaceuticals, Inc. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130004057, de 08/10/2013

(11) **PI 9606648-2 B1** **21.2**

(45) 22/04/2009
(73) Centre International de Recherches Dermatologiques Galderma (FR)
(74) Carolina Nakata
Solicitada através da petição 18130036473 (SP), de 04/11/2013

(11) **PI 9606956-2 B1** **21.2**

(45) 05/10/2010
(73) Bayer Aktiengesellschaft (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Solicitada através da petição 860130004408, de 11/10/2013

(11) **PI 9607350-0 B1** **21.2**

(45) 10/08/2010

(73) Astrazeneca AB (SE) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Solicitada através da petição 860130009536, de 06/12/2013	(73) Aventis Pharma S.A. (FR) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130005692, de 25/10/2013	Solicitada através da petição 860130003522, de 01/10/2013
(11) PI 9607464-7 B1 21.2 (45) 22/04/2009 (73) Genentech, Inc. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130004602, de 15/10/2013	(11) PI 9611367-7 B1 21.2 (45) 17/06/2008 (73) Sanofi-Aventis (FR) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130004258, de 11/10/2013	(11) PI 9706897-7 B1 21.2 (45) 21/09/2010 (73) Janssen Pharmaceutica N.V. (BE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130007859, de 21/11/2013
(11) PI 9607476-0 B1 21.2 (45) 24/04/2007 (73) Astra Aktiebolag (SE) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Solicitada através da petição 860130009540, de 06/12/2013	(11) PI 9611571-8 B1 21.2 (45) 25/02/2009 (73) Genentech, Inc. (US) (74) Carolina Nakata Solicitada através da petição 18130035057 (SP), de 21/10/2013	(11) PI 9707551-5 B1 21.2 (45) 10/03/2009 (73) Janssen Pharmaceutica N.V. (BE) , Neutrogena Corporation (US) , Johnson & Johnson Consumer Companies, Inc. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130007855, de 21/11/2013
(11) PI 9607565-1 B1 21.2 (45) 23/08/2011 (73) CytRx Corporation (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130003424, de 30/09/2013	(11) PI 9611647-1 B1 21.2 (45) 09/03/2010 (73) Administrators of the Tulane Educational Fund. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130005827, de 29/10/2013	(11) PI 9707566-3 B1 21.2 (45) 10/08/2010 (73) Kissei Pharmaceutical Co., Ltd. (JP) (74) Nellie Anne Daniel Shores Solicitada através da petição 20130090955 (RJ), de 02/12/2013
(11) PI 9607791-3 B1 21.2 (45) 12/02/2008 (73) Eli Lilly and Company (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130003614, de 02/10/2013	(11) PI 9612043-6 B1 21.2 (45) 11/03/2008 (73) AstraZeneca UK Limited (GB) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Solicitada através da petição 860130009530, de 06/12/2013	(11) PI 9707614-7 B1 21.2 (45) 22/04/2008 (73) Bristol-Myers Squibb Company (US) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Solicitada através da petição 860130008291, de 26/11/2013
(11) PI 9607846-4 B1 21.2 (45) 28/07/2009 (73) Wista Laboratories Ltd. (SG) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130005431, de 23/10/2013	(11) PI 9612126-2 B1 21.2 (45) 06/05/2008 (73) Otsuka Pharmaceutical Co., Ltd. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130003851, de 04/10/2013	(11) PI 9708487-5 B1 21.2 (45) 30/12/2008 (73) Bayer Aktiengesellschaft (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130004608, de 15/10/2013
(11) PI 9608040-0 B1 21.2 (45) 23/02/2010 (73) Daiichi Pharmaceutical Co., Ltd. (JP) (74) Nellie Anne Daniel Shores Solicitada através da petição 20130087911 (RJ), de 13/11/2013	(11) PI 9612236-6 B1 21.2 (45) 30/01/2007 (73) Otsuka Pharmaceutical Co., LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130003746, de 03/10/2013	(11) PI 9708640-1 B1 21.2 (45) 11/06/2013 (73) Warner-Lambert Company (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira. Solicitada através da petição 860130003853, de 04/10/2013
(11) PI 9608535-5 B1 21.2 (45) 22/02/2012 (73) Boehringer Ingelheim Corporation (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130005963, 30/10/2013	(11) PI 9612326-5 B1 21.2 (45) 06/05/2008 (73) Janssen Pharmaceutica N.V. (BE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130007863, de 21/11/2013	(11) PI 9709090-5 B1 21.2 (45) 30/12/2008 (73) Bayer Aktiengesellschaft (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130004605, de 15/10/2013
(11) PI 9608611-4 B1 21.2 (45) 05/06/2007 (73) AstraZeneca UK Limited (GB) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Solicitada através da petição 860130009532, de 06/12/2013	(11) PI 9612334-6 B1 21.2 (45) 20/05/2008 (73) Janssen Pharmaceutica N.V. (BE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130007862, de 21/11/2013	(11) PI 9709406-4 B1 21.2 (45) 16/06/2009 (73) Aventisub II Inc. (US) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Solicitada através da petição 20130090961 (RJ), de 02/12/2013
(11) PI 9609048-0 B1 21.2 (45) 27/02/2007 (73) Novartis AG (novartins SA)(Novartis Inc) (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130007676, de 19/11/2013	(11) PI 9612465-2 B1 21.2 (45) 10/08/2010 (62) PI 9613022-9 04/12/1996 (73) Raqualia Pharma Inc. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130004808, de 17/10/2013	(11) PI 9709452-8 B1 21.2 (45) 02/12/2008 (73) Novartis Consumer Health S.A. (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130007224, de 12/11/2013
(11) PI 9609250-5 B1 21.2 (45) 23/08/2011 (73) Bayer Aktiengesellschaft (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130004590, de 15/10/2013	(11) PI 9702049-4 B1 21.2 (45) 10/08/2010 (73) Evonik Goldschmidt GmbH (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130004649, de 15/10/2013	(11) PI 9715260-9 B1 21.2 (45) 14/12/2010 (62) PI 9708425-5 21/03/1997 (73) Bayer Aktiengesellschaft (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130004604, de 15/10/2013
(11) PI 9610385-0 B1 21.2 (45) 17/06/2008 (73) F. Hoffmann-La Roche AG (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Solicitada através da petição 860130003854, de 04/10/2013	(11) PI 9706639-7 B1 21.2 (45) 23/10/2007 (73) Elanco Animal Health Ireland Limited (IE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	21.6 EXTINÇÃO DA PATENTE PARA FINS DA RESTAURAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 87 DA LPI
(11) PI 9610503-8 B1 21.2 (45) 19/12/2006		(11) MU 8002924-8 Y1 21.6 (45) 25/02/2009

(73) Tecninstal Instalações e Montagens S/C Ltda. (BR/SP)
(74) Itamarati Patentes e Marcas S/C Ltda.
Referente ao não cumprimento do despacho 24.3 na RPI 2175 de 11/09/2012.

(11) **PI 9506779-5 B1** 21.6
(45) 15/08/2006
(73) Euro-Celtique S.A. (LU)
(74) Nellie Anne Daniel Shores
Referente à 19ª anuidade.

(11) **PI 9506977-1 B1** 21.6
(45) 23/05/2006
(73) Merck Sharp & Dohme Corp. (US)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
Referente à 19ª anuidade.

(11) **PI 9510510-7 B1** 21.6
(45) 14/02/2006
(73) Astra Aktiebolag (SE)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
Referente à 18ª anuidade

(11) **PI 9607458-2 B1** 21.6
(45) 06/05/2008
(73) SmithKline Beecham Biologicals S.A. (BE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Referente à 18ª anuidade.

22. Outros Referentes a Patentes e Certificados de Adição de Invenção

22.2 PETIÇÃO NÃO CONHECIDA

(11) **PI 9101887-0 B1** 22.2
(45) 18/04/2000
(73) Pavan Zanetti Indústria Metalúrgica Ltda. (BR/SP)
(74) MERCÚRIO MARCAS E PATENTES LTDA.
A petição de nº 18120043643, apresentada em 27/11/2012, em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI (Lei 9279 /96) de 14/05/1996, é considerada como Petição Não Conhecida por ausência de fundamentação legal, uma vez que a patente expirou em 03/05/2011.

22.15 PATENTE SUB JUDICE

(11) **MU 8701339-8 Y1** 22.15
(45) 24/09/2013
(73) MARCUS AUGUSTO RIGO (BR/RS)
(74) Luiz Fernando Campos Stock
INPI-52400.080744/2013-13
Origem: Juízo da 04ª Vara Federal de Curitiba
Processo Nº 5053082-04.2013.404.7000
Ação Ordinária de Nulidade da Patente com pedido de liminar
Autor: FGVTN BRASIL LTDA
Réu: MARCUS AUGUSTO RIGO e Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

24. Anuidade de Patente

24.2 EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA RETRIBUIÇÃO ANUAL

(11) **MU 8501414-1 Y1** 24.2
(45) 19/05/2009
(73) Sebastião Ferreira Dias (BR/PR)
(74) Anel Marcas e Patentes Ltda.
Complementar 9a. anuidade(s) de acordo com tabela vigente referente à(s) guia(s) no. 221307251492.

(11) **MU 8600102-7 Y1** 24.2
(45) 05/03/2013

(73) Bem Brasil Coberturas Vinílicas Ltda. (BR/RS)
Referente à 8ª anuidade, guia 221307792388 de 19/10/2013.

24.4 RESTAURAÇÃO

(11) **MU 8801353-7 Y1** 24.4
(45) 22/01/2013
(73) Odilo Pedro Marion (BR/RS)
(74) Anderson Michael Gomes Leal

(11) **PI 9707566-3 B1** 24.4
(45) 10/08/2010
(73) Kissei Pharmaceutical Co., Ltd. (JP)
(74) Nellie Anne Daniel Shores

24.8 EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **C1 9405061-9 F8** 24.8
(45) 25/11/2003
(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A. (BR/SP)
(74) Osmar Sanches Bracciali
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **C1 9504436-1 F1** 24.8
(45) 14/02/2006
(73) Luis Eugênio Ortega Trotter (BR/PR)
(74) A Criativa Marcas e Patentes S/C Ltda.
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **C1 9906043-4 F1** 24.8
(45) 31/05/2011
(73) Adircio José Palomo (BR/SP) , Amauri de Jesus Fernandes (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda.
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **MU 7400149-3 Y1** 24.8
(45) 06/08/2002
(73) Excel/Visual Brasil Comércio Indústria e Participações Ltda. (BR/SP)
(74) Icamp Assessoria Empresarial S/C Ltda.
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **MU 7503064-0 Y1** 24.8
(45) 07/01/2003
(73) Willen Hennipman (BR/PR)
(74) Marpa Consultoria & Assessoria Empresarial Ltda.
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **MU 7600329-9 Y1** 24.8
(45) 14/02/2006
(73) Adriana de Mello Pantalena (BR/SP) , Carlos Alberto Serra (BR/SP)
(74) Interação Marcas e Patentes S/C Ltda
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **MU 7700546-5 Y1** 24.8
(45) 14/05/2002
(73) Pedro Weber (BR/SP)
(74) Governate Marcas e Patentes S/C Ltda.
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **MU 7901506-9 Y1** 24.8
(45) 21/06/2005
(73) Seccional Brasil SA (BR/PR)
(74) Abreu, Merkl e Advogados Associados
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **PI 9608359-0 B1** 24.8
(45) 20/08/2002
(73) Moto Meter GMBH (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

(11) **PI 9712618-7 B8** 24.8
(45) 30/12/2008
(73) Universite de Montreal (CA)

(74) Nascimento Advogados
EXTIÇÃO DEFINITIVA - ART. 78 INCISO IV DA LPI

25. Anotação de Alteração de Nome e/ou Sede e Transferência de Pedido, Patente e Certificado de Adição de Invenção

25.1 TRANSFERÊNCIA DEFERIDA

(21) **MU 8800525-9 U2** 25.1
(22) 14/08/2008
(71) FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A (BR/PR)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda.

(11) **PI 0016611-1 B1** 25.1
(22) 22/12/2000
(73) IVAX INTERNATIONAL GMBH (CH)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(11) **PI 0203814-5 B1** 25.1
(22) 18/09/2002
(73) INTELLECTUAL DISCOVERY CO. LTD (KR)
(74) EDUARDO OTERO

(11) **PI 0203933-8 B1** 25.1
(22) 26/09/2002
(73) INTELLECTUAL DISCOVERY CO. LTD (KR)
(74) EDUARDO OTERO

(21) **PI 0416589-6 A2** 25.1
(22) 15/11/2004
(71) Symbiosys Genetics Inc. (CA) , MAURICE M. MOLONEY (CA)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0520858-0 A2** 25.1
(22) 19/08/2005
(62) PI 0514688-7 19/08/2005
(71) SANOFI S.A. (CH)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0602288-0 A2** 25.1
(22) 14/06/2006
(71) NPK FERTILIZANTES LTDA (BR/SP)
(74) M C Araújo Consultoria em Prop Indl Ltda

(21) **PI 0622200-5 A2** 25.1
(22) 21/12/2006
(71) PRYSMIAN SURFLEX UMBILICAIS E TUBOS FLEXÍVEIS DO BRASIL LTDA (BR/ES)
(74) KASZINAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

(21) **PI 0708801-9 A2** 25.1
(22) 16/03/2007
(71) Albany Molecular Research, INC. (US) , GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA, REPRESENTED BY THE SECRETARY, DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES (US)
(74) FLAVIA SALIM LOPES

(21) **PI 0714730-9 A2** 25.1
(22) 13/08/2007
(71) GECO TECHNOLOGY B.V (NL)
(74) PAULO SERGIO SCATAMBURLO

(21) **PI 0716212-0 A2** 25.1
(22) 17/08/2007
(71) NOVOZYMES A/S (DK)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0716394-0 A2** 25.1
(22) 28/08/2007
(71) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V. (NL)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 0716642-7 A2** 25.1
(22) 31/07/2007

(71) TURNANUT, LLC (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(22) 02/11/2007 (71) DYSTAR COLOURS DEUTSCHLAND GMBH (DE) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira	(71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0716677-0 A2 25.1 (22) 12/11/2007 (71) MEDTENTIA INTERNATIONAL LTD OY (FI) (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA	(21) PI 0718085-3 A2 25.1 (22) 26/10/2007 (71) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V. (NL) (74) Momsen, Leonardos & Cia.	(21) MU 8602501-5 U2 25.4 (22) 09/10/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0716871-3 A2 25.1 (22) 14/09/2007 (71) AIRBUS OPERATIONS SAS (FR) (74) NELLIE D SHORES	(21) PI 0718086-1 A2 25.1 (22) 31/10/2007 (71) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V. (NL) (74) Momsen, Leonardos & Cia.	(21) MU 8602503-1 U2 25.4 (22) 09/10/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0716897-7 A2 25.1 (22) 20/09/2007 (71) Kyorin Pharmaceutical Co., Ltd (JP) (74) Momsen, Leonardos & CIA.	(21) PI 0718089-6 A2 25.1 (22) 26/10/2007 (71) En Vivo Pharmaceuticals, INC. (US) , 7503547 CANADA INC (CA) (74) Momsen, Leonardos & Cia.	(21) PI 0113372-1 A2 25.4 (22) 07/09/2001 (71) ZOETIS P&U LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) PI 0716929-9 A2 25.1 (22) 11/09/2007 (71) Genzyme Corporation (US) , ALCAFLEU MANAGEMENT GMBH & CO. KG (DE) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0718139-6 A2 25.1 (22) 17/10/2007 (71) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V. (NL) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	(21) PI 0213940-5 A8 25.4 (22) 05/11/2002 (71) BAYER PHARMA AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
(21) PI 0717018-1 A2 25.1 (22) 20/09/2007 (71) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V. (NL) (74) Momsen, Leonardos & Cia.	(21) PI 0718151-5 A2 25.1 (22) 31/10/2007 (71) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V. (NL) (74) Momsen, Leonardos & Cia.	(21) PI 0407069-0 A2 25.4 (22) 21/01/2004 (71) KELLOGG BROWN & ROOT LLC. (US) (74) ORLANDO DE SOUZA
(21) PI 0717032-7 A2 25.1 (22) 19/09/2007 (71) H.B. FULLER COMPANY (US) (74) Orlando de Souza	(21) PI 1004874-0 A2 25.1 (22) 19/11/2010 (71) TEMPORA S.R.L (IT) (74) Dannemann Siemens Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0602787-3 A2 25.4 (22) 03/07/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) DENISE NAIMARA SANTOS TAVARES
(21) PI 0717091-2 A2 25.1 (22) 03/10/2007 (71) MEXICHEM AMANCO HOLDINGS S.A. DE C.V (MX) (74) Momsen, Leonardos & CIA.	(11) PI 9606592-3 B1 25.1 (22) 20/08/1996 (71) INTELLECTUAL DISCOVERY CO. LTD (KR) (74) EDUARDO OTERO	(21) PI 0602848-9 A2 25.4 (22) 27/06/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0717147-1 A2 25.1 (22) 18/09/2007 (71) SICPA S.A. (CH) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira	(11) PI 9901976-0 B1 25.1 (22) 19/05/1999 (73) ZHEJIANG XINJING AIR CONDITIONING EQUIPMENT CO., LTD. (CN) (74) Orlando de Souza	(21) PI 0603443-8 A2 25.4 (22) 17/07/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0717166-8 A2 25.1 (22) 25/09/2007 (71) UNIVERSITY OF PITTSBURGH OF THE COMMONWEALTH SYSTEM OF HIGHER EDUCATION (US) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	25.3 TRANSFERÊNCIA EM EXIGÊNCIA	
(21) PI 0717196-0 A2 25.1 (22) 13/11/2007 (71) AIRBUS OPERATIONS SAS (FR) (74) NELLIE D SHORES	(21) BR 10 2012 033336-8 25.3 (22) 27/12/2012 (71) Insituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA (BR/AM) (74) Ricardo Amaral Remer A fim de atender a transferência, requerida através da petição nº 20130050467/RJ de 10/06/2013, é necessário apresentar documento de cessão assinado pelo representante da cedente e da cessionária e com reconhecimento de firma.	(21) PI 0603592-2 A2 25.4 (22) 22/08/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0717200-1 A2 25.1 (22) 13/11/2007 (71) AIRBUS OPERATIONS SAS (FR) (74) NELLIE D SHORES	(21) PI 0708601-6 A2 25.3 (22) 07/03/2007 (71) ARIGEN, INC. (JP) (74) Momsen, Leonardos & CIA. A fim de atender a transferência e as alterações de sede, requeridas através das petições nº 20130051609, 20130051616 e 20130051623/RJ, de 12/06/2013, é necessário esclarecer a divergência entre o nome da empresa titular do pedido e o nome da empresa que consta como cedente.	(21) PI 0605095-6 A2 25.4 (22) 17/10/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0717214-1 A2 25.1 (22) 08/11/2007 (71) FLOWSENSE LTD. (IL) (74) DAVID DO NASCIMENTO	(21) PI 0701068-0 A2 25.4 (22) 12/04/2007 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara Santos Tavares	(21) PI 0605643-1 A2 25.4 (22) 30/10/2006 (66) PI 0505828-7 28/11/2005 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0717256-7 A2 25.1 (22) 20/09/2007 (71) DYSTAR COLOURS DEUTSCHLAND GMBH (DE) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0712010-9 A2 25.4 (22) 22/05/2007 (71) NIPPON STEEL & SUMITOMO METAL CORPORATION (JP) (74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	(21) PI 0605892-2 A2 25.4 (22) 29/12/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0717628-7 A2 25.1 (22) 11/10/2007 (71) NATIONAL UNIVERSITY CORPORATION HOKKAIDO UNIVERSITY E NIPPON SODA CO., LTD (JP) (74) Momsen, Leonardos & CIA.	(21) MU 8601230-4 U2 25.4 (22) 09/06/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares	(21) PI 0612374-0 A2 25.4 (22) 10/11/2006 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) Denise Naimara dos Santos Tavares
(21) PI 0717735-6 A2 25.1 (22) 04/10/2007 (71) AIRBUS OPERATIONS SAS (FR) (74) NELLIE D SHORES	(21) MU 8601373-4 U2 25.4 (22) 03/07/2006	(21) PI 0714226-9 A2 25.4 (22) 05/07/2007 (71) AIRBUS OPERATIONS GMBH (DE)
(21) PI 0717927-8 A2 25.1		

(74) NELLIE ANNE DANIEL-SHORES

(21) **PI 0714773-2 A2** 25.4
(22) 06/08/2007
(71) AIRBUS OPERATIONS GMBH (DE)
(74) NELLIE ANNE DANIEL - SHORES

(21) **PI 0715331-7 A2** 25.4
(22) 25/07/2007
(71) MINTAKA FOUNDATION FOR MEDICAL RESEARCH (CH)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0716013-5 A2** 25.4
(22) 07/08/2007
(71) D B INDUSTRIES, LLC (US)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0716080-1 A2** 25.4
(22) 03/09/2007
(71) MEIJI SEIKA PHARMA CO., LTD. (JP)
(74) Magnus Aspeby e Claudio Szabas

(21) **PI 0716160-3 A2** 25.4
(22) 05/09/2007
(71) ARBORGEN INC. (US)
(74) ARARIPE E ASSOCIADOS

(21) **PI 0716192-1 A2** 25.4
(22) 29/08/2007
(71) AIRBUS OPERATIONS LIMITED (GB)
(74) NELLIE D SHORES

(21) **PI 0716613-3 A2** 25.4
(22) 25/07/2007
(71) AIRBUS OPERATIONS LIMITED (GB)
(74) NELLIE D SHORES

(21) **PI 0716627-3 A2** 25.4
(22) 31/08/2007
(71) AIRBUS OPERATIONS GMBH (DE)
(74) NELLIE ANNE DANIEL-SHORES

(21) **PI 0716690-7 A2** 25.4
(22) 30/10/2007
(71) AIRBUS OPERATIONS GMBH (DE)
(74) NELLIE ANNE DANIEL SHORES

(21) **PI 0716819-5 A2** 25.4
(22) 15/09/2007
(71) Technische Universität München (DE) , AIRBUS OPERATIONS GMBH (DE)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0716907-8 A2** 25.4
(22) 25/09/2007
(71) SMS SIEMAG AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(74) Orlando de Souza

(21) **PI 0717489-6 A2** 25.4
(22) 16/08/2007
(71) SIEMENS VAI METALS TECHNOLOGIES GMBH (AT)
(74) Orlando de Souza

(21) **PI 0717554-0 A2** 25.4
(22) 24/09/2007
(71) MERCK SHARP & DOHME CORP. (US)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 0717569-8 A2** 25.4
(22) 16/08/2007
(71) SMS SIEMAG AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0717677-5 A2** 25.4
(22) 24/10/2007
(71) DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC (US)
(74) DANNEMANN , SIEMSEN , BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) **PI 0717769-0 A2** 25.4
(22) 17/10/2007
(71) NUVO RESEARCH INC. (CA)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.

(21) **PI 0717929-4 A2** 25.4
(22) 02/11/2007
(71) AIRBUS OPERATIONS GMBH (DE)
(74) NELLIE ANNE DANIEL - SHORES

(21) **PI 0718104-3 A2** 25.4
(22) 18/10/2007
(71) SMS SIEMAG AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(74) Orlando de Souza

(21) **PI 0801909-6 A2** 25.4
(22) 22/02/2008
(71) VALE S.A. (BR/RJ)
(74) Denise Naimara Santos Tavares

(21) **PI 0802815-0 A2** 25.4
(22) 25/07/2008
(71) VALE S.A. (BR/RJ)
(74) Denise Naimara dos Santos Tavares

(21) **PI 0804694-8 A2** 25.4
(22) 25/07/2008
(71) VALE S.A. (BR/RJ)
(74) Denise Naimara Santos Tavares

(21) **PI 0903986-4 A2** 25.4
(22) 20/04/2009
(71) VALE S.A. (BR/RJ)
(74) Denise Naimara Santos Tavares

(11) **PI 9905363-2 B1** 25.4
(22) 11/11/1999
(73) Ducera Dental GmbH & Co. KG (DE) , EVONIK DEGUSSA GMBH (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

25.6 ALTERAÇÃO DE NOME EM EXIGÊNCIA

(21) **PI 0712828-2 A2** 25.6
(22) 11/04/2007
(71) Techimp S.P.A. (LU)
(74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda
A fim de atender a(s) alteração(ões) de nome e sede requerida(s) através da petição nº 20110081548-RJ, de 04/08/2011, é necessário recolher a guia relativa ao segundo ato solicitado e esclarecer divergência entre o nome atual do depositante e nome que deve ser modificado.

25.7 ALTERAÇÃO DE SEDE DEFERIDA

(11) **PI 0013032-0 B1** 25.7
(22) 04/08/2000
(71) PRO-FIT INTERNATIONAL LIMITED (GB)
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA

(21) **PI 0715155-1 A2** 25.7
(22) 18/09/2007
(71) COLORIGHT LTD. (IL)
(74) Tinoco Soares & Filho S/C Ltda.

(21) **PI 0716556-0 A2** 25.7
(22) 11/10/2007
(71) INDSPEC CHEMICAL CORPORATION (US)
(74) Momsen , Leonardos & CIA

(21) **PI 0716695-8 A2** 25.7
(22) 01/11/2007
(71) PARADIGM GEOPHYSICAL (LUXEMBOURG) S.A.R.L. (LU)
(74) Pinheiro Neto - Advogados

(21) **PI 0716740-7 A2** 25.7
(22) 06/09/2007
(71) THE GILLETTE COMPANY (US)
(74) Trench Rossi e Watanabe Advogados

(21) **PI 0716911-6 A2** 25.7
(22) 10/09/2007
(71) VESTAS WIND SYSTEMS A/S (DK)
(74) SIMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA

(21) **PI 0716982-5 A2** 25.7
(22) 18/09/2007
(71) Baxter International Inc. (US) , BAXTER HEALTHCARE SA (CH)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0717360-1 A2** 25.7
(22) 16/10/2007
(71) NIPPON STEEL CORPORATION (JP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 0717365-2 A2** 25.7
(22) 05/11/2007
(71) VESTAS WIND SYSTEMS A/S (DK)
(74) SIMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA

(21) **PI 0717866-2 A2** 25.7
(22) 02/11/2007
(71) VESTAS WIND SYSTEMS A/S (DK)
(74) SIMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA

(21) **PI 0717959-6 A2** 25.7
(22) 02/11/2007
(71) VESTAS WIND SYSTEMS A/S (DK)
(74) SIMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA

(21) **PI 0718134-5 A2** 25.7
(22) 26/10/2007
(71) NIPPON STEEL CORPORATION (JP)
(74) Dannemann ,Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) **PI 1103459-9 A2** 25.7
(22) 08/07/2011
(71) BP CORPORATION NORTH AMERICA INC. (US)
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

(21) **PI 1103493-9 A2** 25.7
(22) 08/07/2011
(71) BP CORPORATION NORTH AMERICA INC. (US)
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

25.13 ANOTAÇÃO DE LIMITAÇÃO OU ÔNUS

(21) **MU 9101180-9 U2** 25.13
(22) 27/05/2011
(71) Eder Carlos Furlan (BR/PR)
(72) Eder Carlos Furlan
(74) Marcelo Dantas e Ana Raquel Dos Santos
ANOTAÇÃO DE LIMITAÇÃO OU ÔNUS Ref.: SINPI Nº 231445/2013 Processo Nº 2007.70.03.004792-1-PR Anotada a penhora do pedido de patente em epígrafe, conforme determinação do M.M. Juiz da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

27. Patentes Verdes – Programa Piloto

27.1 NOTIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PATENTES VERDES

(21) **BR 10 2012 027667-4 A2** 27.1
(22) 29/10/2012
(51) B01J 29/04 (2006.01), C01B 39/48 (2006.01)
(71) Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (BR/RJ)
(74) Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

(21) **BR 10 2013 001292-0** 27.1
(22) 18/01/2013
(51) C04B 35/66 (2006.01)
(71) Universidade Federal do Rio de Janeiro (BR/RJ)
(74) Universidade Federal do Rio de Janeiro

27.2 SOLICITAÇÃO CONCEDIDA

(21) **BR 10 2012 008340-0 A2** 27.2
(22) 19/03/2012
(51) B03C 1/005 (2006.01), B03C 1/03 (2006.01)
(71) New Steel Soluções Sustentáveis S.A. (BR/RJ)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) **BR 10 2013 002893-2 A2** **27.2**
(22) 06/02/2013
(51) H01T 13/04 (2006.01), F02D 43/00 (2006.01)
(71) JOSÉ CORREIA DA SILVA (BR/SP)
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES

(21) **PI 0603299-0 A2** **27.2**
(22) 28/07/2006
(51) E03B 11/02 (2006.01)
(71) Guillermo Reichler (BR/SP)
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda

(21) **PI 1012818-2 A2** **27.2**
(22) 03/12/2010
(51) B21C 23/24 (2006.01), B21C 23/22 (2006.01)
(71) VINCENZO ANTONIO SPEDICATO (BR/SP)
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Tabela de Códigos de Despachos de Pedidos e Registros de Desenhos Industriais

RPI 2241 de 17/12/2013

- 0 Exigência – Art. 103 da LPI**
O pedido requerido pela petição citada não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. Não tendo sido possível uma ciência ao interessado diretamente no processo ou por via postal, fica o requerente obrigado a sanar, em 5 (cinco) dias a contar desta data, as exigências estabelecidas. Não sendo a exigência cumprida com a apresentação da documentação correspondente no prazo acima, o depósito não será aceito e a documentação ficará à disposição do interessado.
- 31 Notificação de Depósito**
Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido estará disponível para vista ou cópias a serem requisitadas na DIRTEC/CGREG/SEATOR.
- 32 Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo**
Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.
- 33 Pedido Retirado**
Retirado o pedido com base no Art. 105 da LPI a requerimento do depositante.
- 34 Exigência - Art. 106 § 3º da LPI**
Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. Caso a exigência não tenha sido explicitada no despacho da RPI, o depositante poderá requerer cópia do parecer através do formulário Modelo 1.05. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o **arquivamento definitivo** do pedido.
- 34.1 Conhecimento de Parecer Técnico - Art. 100 inciso II da LPI**
Suspensão o andamento do Pedido para que o depositante se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, quanto ao conteúdo no parecer técnico. A não manifestação ou a manifestação considerada imprecisada acarretará o indeferimento do pedido.
- 35 Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI**
Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada. Pode ser adquirido no Banco de Patentes do Centro de Documentação e Informação Tecnológica do INPI - CEDIN - o folheto com o relatório descritivo e reivindicações (se for o caso) e desenhos do pedido.
- 35.1 Arquivamento da Petição**
Arquivada a petição. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta dias) para eventual recurso do interessado.
- 36 Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI**
Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme parecer técnico. A cópia do parecer técnico poderá ser solicitada através do formulário Modelo 2.04. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante. Pode ser adquirido no Banco de Patentes do Centro de Documentação e Informação Tecnológica do INPI - CEDIN - o folheto com o relatório descritivo e reivindicações (se for o caso) e desenhos do pedido.
- 37 Recurso Contra o Indeferimento**
Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra o indeferimento do pedido de registro de desenho industrial, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contra-razões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através de formulário específico.
- 38 Outros Recursos**
Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra a decisão proferida pela DIRTEC, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contra-razões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através de formulário específico.
- 39 Concessão do Registro**
Expedição do certificado de registro de desenho industrial. O título acha-se à disposição do interessado no setor competente do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art. 113 § 1º da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do registro serão suspensos (Art. 113 § 2º).
- 40 Publicação do Parecer de Mérito**
Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI. O parecer estará a disposição do interessado no setor competente do INPI.
- 41 Nulidade Administrativa**
Notificação, ao titular do Registro, de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 114 da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do Registro serão suspensos (Art. 113 § 2º). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade através de formulário específico.
- 42 Extinção - Art. 119 inciso I da LPI**
Notificação da extinção do registro de desenho industrial, pela expiração do prazo de vigência de proteção legal ou da prorrogação.
- 43 Extinção - Art. 119 inciso II da LPI**
Notificação da extinção do registro de desenho industrial, pela homologação da renúncia apresentada pelo seu titular. Homologada a renúncia, o registro será considerado extinto na data da apresentação da renúncia.
- 44 Extinção - Art. 119 inciso III da LPI**
Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.
- 45 Extinção - Art. 119 inciso IV da LPI**
Notificação da extinção do registro de desenho industrial uma vez que após solicitação do INPI o titular deixou de comprovar a obrigação decorrente do Art. 217 da LPI.
- 46 Prorrogação**
Prorrogada a vigência do certificado do registro de desenho industrial por solicitação do titular.
- 46.1 Exigência de comprovação de quinquênio e/ou prorrogação – Arts. 120 e 108 da LPI**
O Titular deverá apresentar a comprovação do pagamento de quinquênio/prorrogação recolhido dentro do prazo legal estabelecido. Não cumprida a exigência no prazo de 60 (sessenta) dias, presumir-se-á o não pagamento, acarretando a extinção do registro.
- 46.2 Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI**
O Titular deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação o recolhimento do quinquênio/prorrogação especificado através do formulário modelo 1.07, acompanhado da guia de "cumprimento de exigência" e da de "complementação". O não cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará a extinção do registro.
- 46.3 Quinquênio/Prorrogação em exigência – Art. 120 e 108 da LPI.**
Exigência referente ao pagamento de quinquênio e/ou prorrogação. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada sob pena de extinção do registro ou desconsideração do pagamento.
- 47 Petição Não Conhecida**
Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

- 47.1 Petição Prejudicada**
Prejudicada a Petição Indicada de acordo com o complemento.
- 48 Petição Sustada**
Sustado o conhecimento da petição para aguardar providências necessárias ao seu conhecimento.
- 49 Perda de Prioridade**
Perda da prioridade reivindicada por não atender às disposições previstas no Art. 99 da LPI.
- 50 Alteração de Classificação**
Alterada a classificação do registro para melhor adequação.
- 51 Renumeração**
Alterada a numeração por ter sido numerado indevidamente.
- 52 Numeração Anulada**
Anulada a numeração do registro.
- 53 Notificação de Decisão Judicial**
Notificação de decisão judicial referente ao registro.
- 53.1 Pedido ou Registro Sub-Judice**
Notificação de Ação Judicial referente ao registro.
- 54 Devolução de Prazo Concedida**
Notificação de devolução de prazo. Desta data corre o prazo adicional concedido no despacho. O prazo será de 5 (cinco) dias, na hipótese do Art. 103 da LPI e de, no mínimo 15 (quinze) dias a, no máximo, o prazo legal dos atos correspondentes nos demais casos. De acordo com o estabelecido na Resolução 116/2004.
- 54.1 Devolução de Prazo Negada**
Negada a solicitação de devolução de prazo uma vez que não ficou comprovada a justa causa conforme definido no Art. 221 da LPI e com base na Resolução 116/2004. A cópia do parecer poderá ser solicitada através de formulário específico. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.
- 55 Exigências Diversas**
- Formulada exigência para adequação ou cumprimento de disposições legais no prazo de 60 (sessenta) dias desta data. Caso a exigência não tenha sido explicitada no despacho da RPI, o depositante/titular poderá requerer cópia do parecer através de formulário específico.
- 56 Transferência Deferida**
Notificação do deferimento da transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.
- 57 Transferência Indeferida**
Notificação do indeferimento da transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.
- 58 Transferência em Exigência**
Exigência referente ao pedido de transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de Arquivamento da Petição do pedido de Transferência.
- 59 Alteração de Nome Deferida**
Notificação do deferimento da alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.
- 60 Alteração de Nome Indeferida**
Notificação do indeferimento da alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.
- 61 Alteração de Nome em Exigência**
Exigência referente ao pedido de alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de arquivamento da Petição do pedido de alteração.
- 62 Alteração de Sede Deferida**
Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.
- 63 Alteração de Sede Indeferida**
Notificação do indeferimento da alteração de Sede requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.
- 64 Alteração de Sede em Exigência**
Exigência referente ao pedido de alteração de Sede requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de arquivamento da Petição do pedido de alteração.
- 65 Desistência Homologada**
Homologada a desistência do pedido de registro ou da petição relativa a desenho industrial apresentada pelo depositante, com base no art. 51 da Lei 9.784/99. Pode ser adquirido no Banco de Patentes do Centro de Documentação e Informação Tecnológica do INPI - CEDIN - o folheto com o relatório descritivo e reivindicações (se for o caso) e desenhos do pedido.
- 66 Anotação de Limitação ou Ônus**
Notificação referente à anotação de limitação ou ônus conforme indicado no complemento
- 70 Publicação Anulada**
Anulada a publicação de qualquer um dos itens anteriores por ter sido indevida.
- 71 Despacho Anulado**
Anulado o despacho de qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevido.
- 72 Decisão Anulada**
Anulação da decisão referente a qualquer um dos itens anteriores por ter sido indevida.
- 73 Retificação**
Retificação da publicação de qualquer um dos itens anteriores por ter sido efetuada com incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos decorrentes da mesma.
- 74 Republicação**
Republicação da publicação de qualquer um dos itens anteriores por ter sido indevida.

**Códigos para
Identificação de Dados
Bibliográficos
(INID)**

- (11) Número do Registro
- (15) Data do Registro/Data da Prorrogação
- (21) Número do Pedido
- (22) Data do Depósito
- (30) Dados da Prioridade Unionista (data, país e número)
- (43) Data de Publicação do Desenho Industrial (antes de ser examinado)
- (44) Data de Publicação do Desenho Industrial (depois de examinado, mas antes da concessão do registro)
- (45) Data de Publicação do Desenho Industrial (após concessão)
- (52) Classificação Nacional
- (54) Título
- (71) Nome do Depositante
- (72) Nome do Autor
- (73) Nome do Titular
- (74) Nome do Procurador
- (78) Nome do Novo Titular no caso de Mudança de Titular

Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Índice Numérico Remissivo de Pedidos e Registros de Desenho Industrial

RPI 2241 de 17/12/2013

BR 302012003301-2	39	199
BR 302012003302-0	39	199
BR 302012003303-9	39	199
BR 302012003337-3	39	199
BR 302012003424-8	39	199
BR 302012003425-6	39	200
BR 302012003448-5	39	200
BR 302012003489-2	39	200
BR 302012003490-6	39	200
BR 302012003511-2	39	200
BR 302012003516-3	39	201
BR 302012003520-1	39	201
BR 302012003603-8	39	201
BR 302012003605-4	39	201
BR 302012003618-6	39	201
BR 302012003637-2	39	202
BR 302012003638-0	39	202
BR 302012003662-3	39	202
BR 302012003681-0	39	202
BR 302012003692-5	39	203
BR 302012003693-3	39	203
BR 302012003696-8	39	203
BR 302012003697-6	39	203
BR 302012003745-0	39	203
BR 302012003812-0	39	203
BR 302012003850-2	39	204
BR 302012003851-0	39	204
BR 302012003900-2	39	204
BR 302012003934-7	39	204
BR 302012003958-4	39	204
BR 302012003959-2	39	205
BR 302012003960-6	39	205
BR 302012003961-4	39	205
BR 302012003998-3	39	205
BR 302012005965-8	39	205
BR 302012005970-4	39	206
BR 302012005971-2	39	206
BR 302012006028-1	39	206
BR 302012006034-6	39	206
BR 302012006035-4	39	207
BR 302012006090-7	39	207
BR 302012006091-5	39	207
BR 302012006092-3	39	207
BR 302012006093-1	39	208
BR 302012006124-5	39	208
BR 302012006125-3	39	208
BR 302012006126-1	39	208
BR 302012006127-0	39	209
BR 302012006128-8	39	209
BR 302012006136-9	39	209
BR 302012006138-5	39	209
BR 302012006143-1	39	210
BR 302012006144-0	39	210
BR 302012006145-8	39	210
BR 302012006153-9	39	210
BR 302012006174-1	39	211
BR 302012006200-4	39	211
BR 302012006241-1	39	211
BR 302012006377-9	39	211
BR 302012006378-7	39	211
BR 302012006389-2	39	212
BR 302012006396-5	39	212
BR 302012006397-3	39	212
BR 302012006403-1	39	212
BR 302012006404-0	39	212
BR 302012006434-1	39	213
BR 302012006441-4	39	213
BR 302012006442-2	39	213
BR 302012006443-0	39	213
BR 302012006677-8	39	214
DI 6203437-5	PR	95
DI 6403604-9	PR	96
DI 6404431-9	PR	95
DI 6502028-6	PR	95
DI 6603762-0	PR	95
DI 6703143-9	PR	95
DI 6801151-2	PR	95
DI 6802614-5	PR	95
DI 6803902-6	PR	95
DI 6803966-2	PR	95
DI 6803982-4	PR	95
DI 6805167-0	PR	95
DI 6805461-0	PR	95
DI 6805467-0	PR	95
DI 6901503-1	PR	95
DI 6901622-4	PR	95
DI 6901997-5	PR	95
DI 6902047-7	PR	95
DI 6902290-9	PR	95
DI 6903442-7	PR	96
DI 6904857-6	PR	95
DI 7000199-5	PR	95
DI 7001483-3	PR	95
DI 7001612-7	PR	96
DI 7005218-2	40	215
DI 7005219-0	40	215
DI 7005220-4	40	215
DI 7100729-6	40	215
DI 7104694-1	41	215
DI 7105968-7	41	215

Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Publicação de Desenhos Industriais

RPI 2241 de 17/12/2013

39 CONCESSÃO DO REGISTRO

(11) **BR 30 2012 003301-2**

(22) 02/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SAPATILHA

(73) AGNALDO FERNANDES FERREIRA (BR/MG)

(72) Agnaldo Fernandes Ferreira

(74) Marcelo Pereira dos Santos

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003302-0**

(22) 02/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SAPATILHA

(73) Agnaldo Fernandes Ferreira (BR/MG)

(72) Agnaldo Fernandes Ferreira

(74) Marcelo Pereira dos Santos

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003303-9**

(22) 02/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO

(73) Daniel Antônio de Faria (BR/MG)

(72) Daniel Antônio de Faria

(74) Marcelo Pereira dos Santos

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003337-3**

(22) 03/07/2012

(15) 17/12/2013

(30) 18/01/2012 SE 2012/0018; 18/01/2012 SE 2012/0019

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 07-02

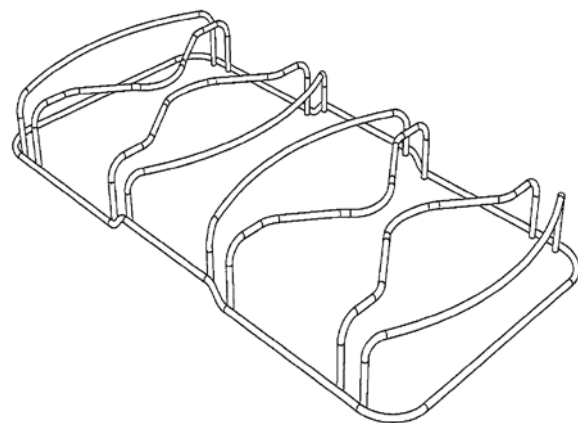
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TREMPE PARA FOGÃO

(73) Electrolux do Brasil S.A. (BR/PR)

(72) Gustavo Eugenio Monteiro Sindeaux, Marcos dos Santos de Oliveira

(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003424-8**

(22) 06/07/2012

(15) 17/12/2013

(30) 09/01/2012 US 29/410,510

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 14-02

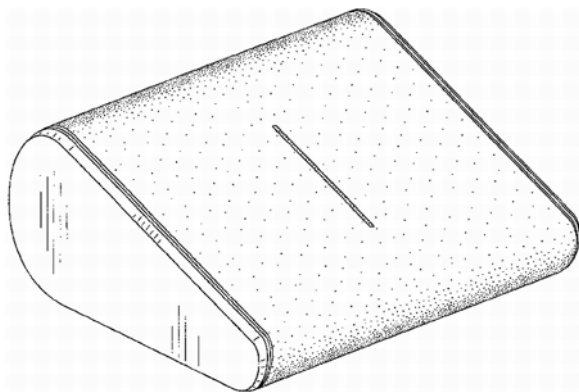
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A MOUSE

(73) MICROSOFT CORPORATION (US)

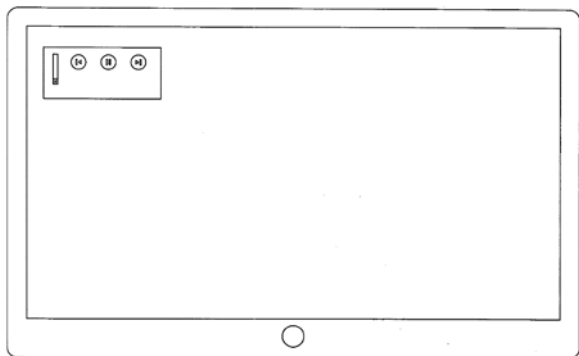
(72) YOUNG SOO KIM, PETER BRISTOL, CURTIS AUMILLER

(74) Di BLasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda

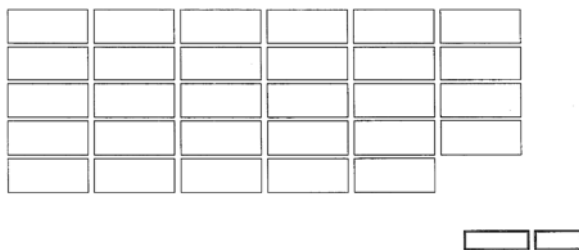
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



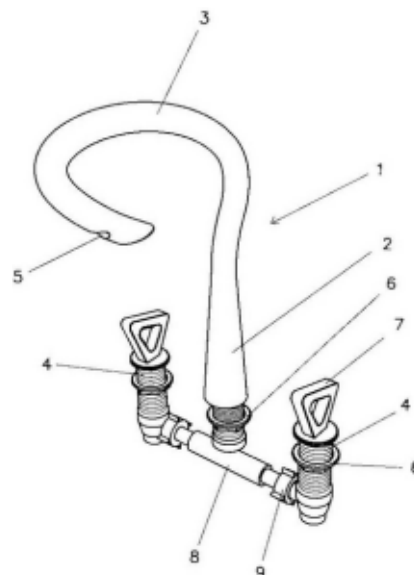
- (11) **BR 30 2012 003425-6** 39
 (22) 06/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 06/01/2012 US 29/410,313
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 19-08
 (54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A INTERFACE GRÁFICA
 (73) MICROSOFT CORPORATION (US)
 (72) J. Craig Hally
 (74) Di BLasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



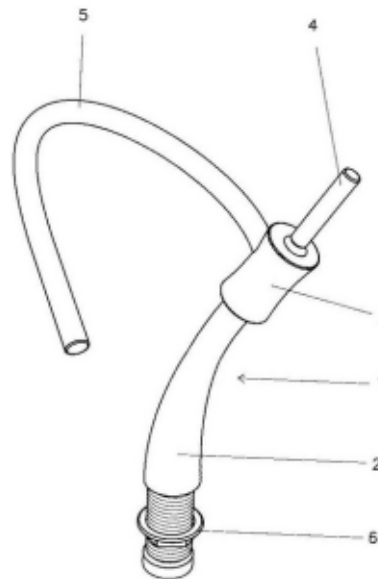
- (11) **BR 30 2012 003448-5** 39
 (22) 06/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 06/01/2012 US 29/410,307
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 19-08
 (54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A INTERFACE GRÁFICA
 (73) MICROSOFT CORPORATION (US)
 (72) Moneta K. Ho Hushner, Michael Gilmore
 (74) Di BLasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



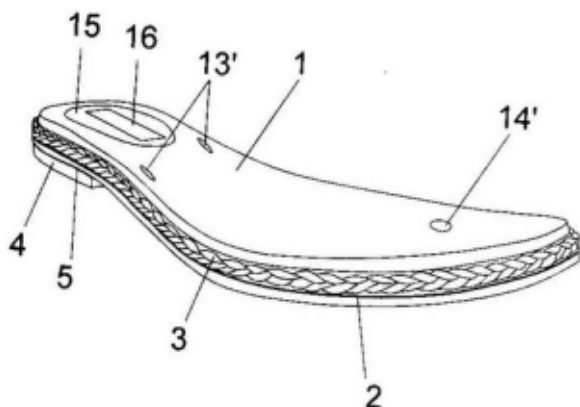
- (11) **BR 30 2012 003489-2** 39
 (22) 10/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 23-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TORNEIRA
 (73) Alcimar Antônio Lodetti (BR/RS)
 (72) Alcimar Antônio Lodetti
 (74) Custódio de Almeida & Cia.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



- (11) **BR 30 2012 003490-6** 39
 (22) 10/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 23-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TORNEIRA
 (73) Alcimar Antônio Lodetti (BR/RS)
 (72) Alcimar Antônio Lodetti
 (74) Custódio de Almeida & Cia.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



- (11) **BR 30 2012 003511-2** 39
 (22) 11/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM SOLADO
 (73) Indústria de Calçados Vivo Ltda. (BR/RS)
 (72) Gilmar Frederico de Cesero
 (74) Capella & Veloso Associados Ltda.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003516-3**

(22) 11/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DRENO

(73) ANDERSON GUIMARÃES DE SOUZA (BR/MG) , RODOLFO TOMÉ DOS SANTOS (BR/MG)

(72) Rodolfo Tomé dos Santos, Anderson Guimarães de Souza

(74) Welinton Jarbas de Souza

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



39

(11) **BR 30 2012 003520-1**

(22) 11/07/2012

(15) 17/12/2013

(30) 23/01/2012 JP 2012-001146

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 13-03

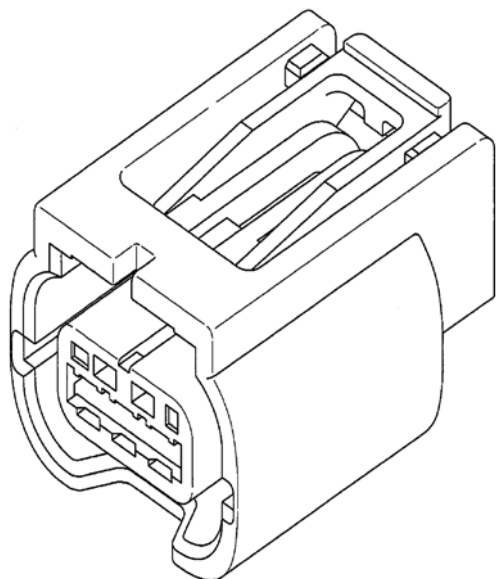
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONECTOR ELÉTRICO"

(73) Yazaki Corporation (JP)

(72) Takeya Miwa, Masayuki Yamamoto

(74) Nellie D Shores

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003603-8**

(22) 16/07/2012

(15) 17/12/2013

(30) 16/01/2012 EP 001310429-0006

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 09-05

39

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CÁPSULA

(73) K-FEE SYTEM GMBH (DE)

(72) MARC KRUGER

(74) DANNEMANN , SIEMSEN , BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003605-4**

(22) 16/07/2012

(15) 17/12/2013

(30) 16/01/2012 EP 001310429-0004

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 09-05

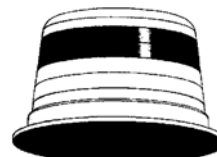
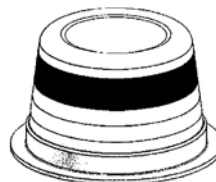
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CÁPSULA"

(73) K-FEE SYSTEM GMBH (DE)

(72) MARC KRUGER

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003618-6**

(22) 17/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 21-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TRAVE ESPORTIVA

(73) Indio da Costa Arquitetura Ltda. (BR/RJ)

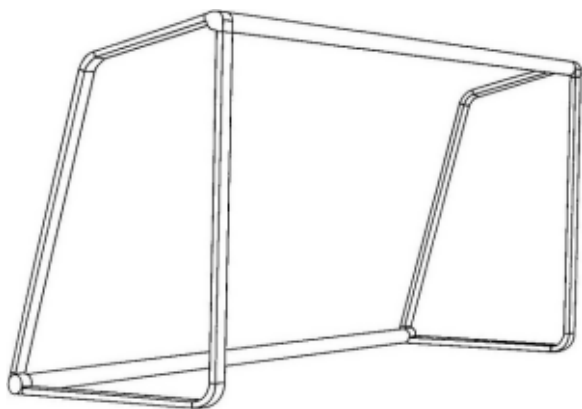
(72) Luiz Augusto Indio da Costa, Gustavo Russi, Jens Schardetzki

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

39



(11) **BR 30 2012 003637-2**

(22) 19/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 07-04

(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL EM CEPO

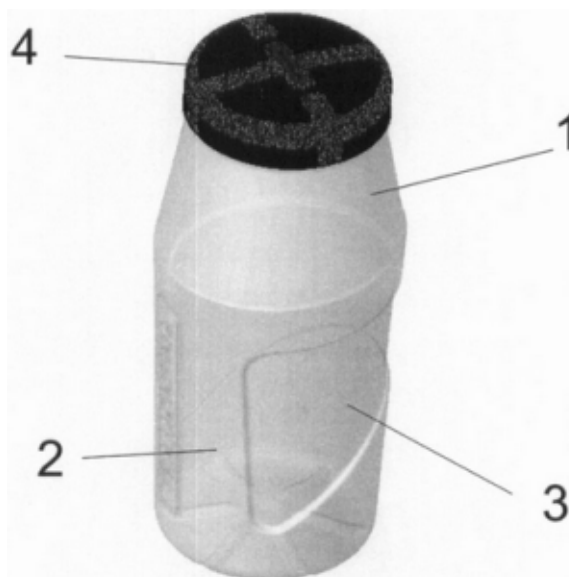
(73) Tramontina S.A. Cutelaria (BR/RS)

(72) Marcos Antônio Grespan

(74) Creazione Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003662-3**

(22) 19/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TÊNIS

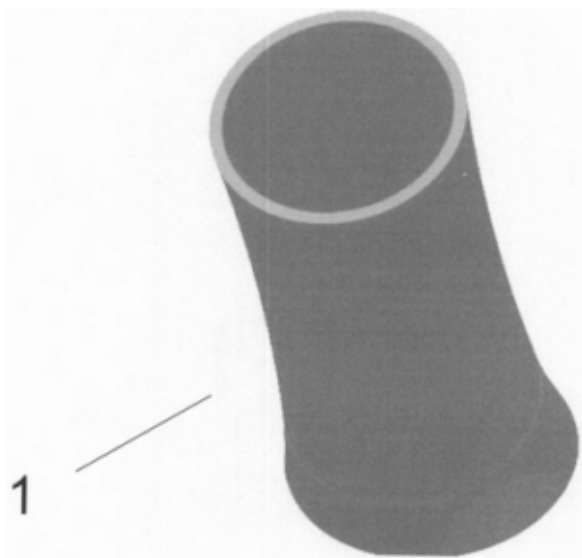
(73) Helton Natalino da Silva (BR/MG)

(72) Helton Natalino da Silva

(74) Fernando Luiz Rosado

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003638-0**

(22) 19/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL EM POTE PARA TALHERES

(73) Tramontina S.A. Cutelaria (BR/RS)

(72) Marcos Antônio Grespan

(74) Creazione Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003681-0**

(22) 20/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TÊNIS

(73) Reginaldo Alves Amaral (BR/MG)

(72) Reginaldo Alves Amaral

(74) Antônio Fernando de Lacerda

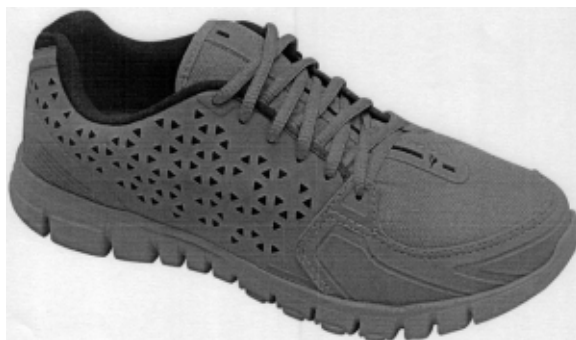
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003692-5**
 (22) 23/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO
 (73) Makenzi Calçados Esportivos Ltda (BR/MG)
 (72) Geraldo Pinto de Carvalho
 (74) Marcelo Pereira dos Santos
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003697-6**
 (22) 23/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SANDÁLIA"
 (73) RONALDO AMARAL (BR/MG)
 (72) Ronaldo Amaral
 (74) José Naves de Lacerda Júnior
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003693-3**
 (22) 23/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SANDÁLIA
 (73) Inova Indústria e Comércio de Calçados Ltda (BR/MG)
 (72) André Santos Costa
 (74) Marcelo Pereira dos Santos
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003745-0**
 (22) 25/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO DO CALÇADO ESPORTIVO"
 (73) Fernando Luiz Ferreira (BR/MG)
 (72) Fernando Luiz Ferreira
 (74) José Naves de Lacerda Júnior
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003696-8**
 (22) 23/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TÊNIS
 (73) Marcos da Silva Amaral (BR/MG)
 (72) Marcos da Silva Amaral
 (74) Antônio Fernando de Lacerda
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003812-0**
 (22) 27/07/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO"
 (73) Wellington Rodrigues Amaral (BR/MG)
 (72) Wellington Rodrigues Amaral
 (74) Eduardo Lívio Daimond
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 003850-2**

(22) 31/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 03-01

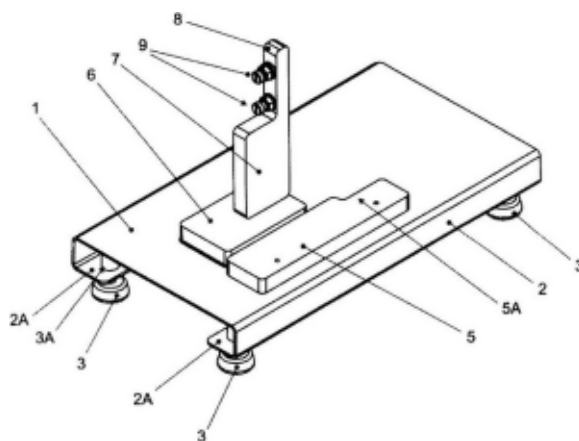
(54) BOLSA REFORÇADA PARA USO EM GERAL.

(73) DANIEL DA CONCEIÇÃO SANTOS (BR/MG)

(72) Daniel da Conceição Santos

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 003900-2**

(22) 01/08/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SAPATILHA

(73) Alexandre Orcelino (BR/MG)

(72) Alexandre Orcelino

(74) Antônio Fernando De Lacerda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/08/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 003851-0**

(22) 31/07/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 19-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ALINHADOR DE REFERÊNCIA PARA COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE ENSINO

(73) Luiz Antonio Macedo Ramos (BR/RS)

(72) Luiz Antonio Macedo Ramos

(74) José Antonio Bumbel

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/07/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 003934-7**

(22) 01/08/2012

(15) 17/12/2013

(30) 06/02/2012 US 29/412,658

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO

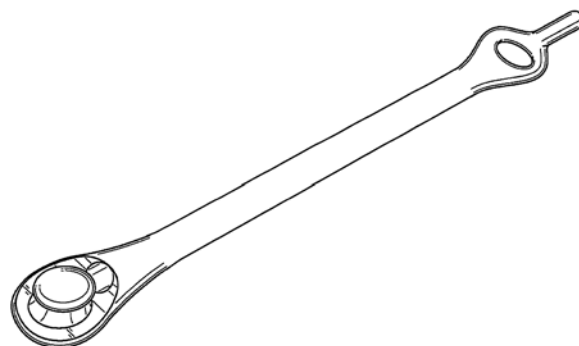
(73) Hickies Inc. (US)

(72) Gaston Frydlewski

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/08/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 003958-4**

(22) 03/08/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TÊNIS

(73) Fábio José de Oliveira (BR/MG)

(72) Fábio José de Oliveira

(74) Marcelo Pereira dos Santos

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/08/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003959-2**

(22) 03/08/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TÊNIS

(73) Fábio José de Oliveira (BR/MG)

(72) Fábio José de Oliveira

(74) Marcelo Pereira dos Santos

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/08/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/08/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 003998-3**

(22) 06/08/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BOJO PARA SOUTIEN

(73) MANOEL TRAJANO JUNQUEIRA DOS SANTOS (BR/CE)

(72) Manoel Trajano Junqueira dos Santos

(74) Wettor Bureau de Apoio Em. S/S Ltda ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/08/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003960-6**

(22) 03/08/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO

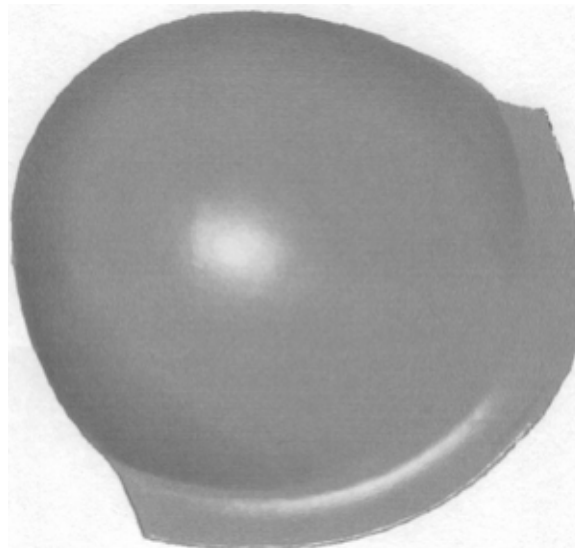
(73) Ademir Rafael da Silva (BR/MG)

(72) Ademir Rafael da Silva

(74) Marcelo Pereira dos Santos

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/08/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 005965-8**

(22) 22/11/2012

(15) 17/12/2013

(30) 02/07/2012 EM 002066563-0001

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 15-02

(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A BOMBA DE DOSAGEM"

(73) Dosatron International (FR)

(72) Christophe Charriere

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 003961-4**

(22) 03/08/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO

(73) Ademir Rafael da Silva (BR/MG)

(72) Ademir Rafael da Silva

(74) Marcelo Pereira dos Santos

39



(11) **BR 30 2012 005970-4**

(22) 23/11/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ACENDEDOR DE CARVÃO

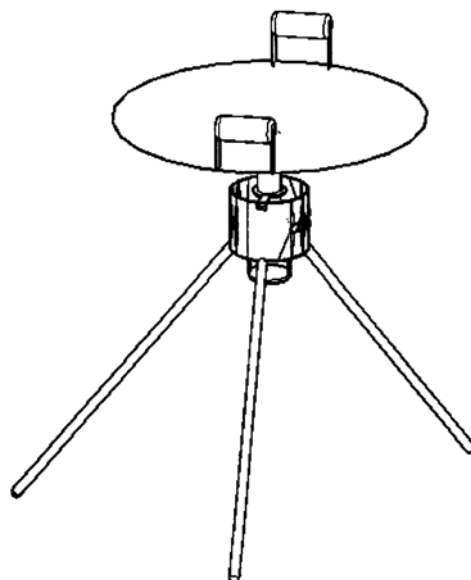
(73) Frederico Alvim Salgado Vecchi (BR/MG)

(72) Frederico Alvim Salgado Vecchi

(74) A Província Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006028-1**

(22) 26/11/2012

(15) 17/12/2013

(30) 31/05/2012 JP 2012-012933

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 12-16

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM PARA-CHOQUE DIANTEIRO

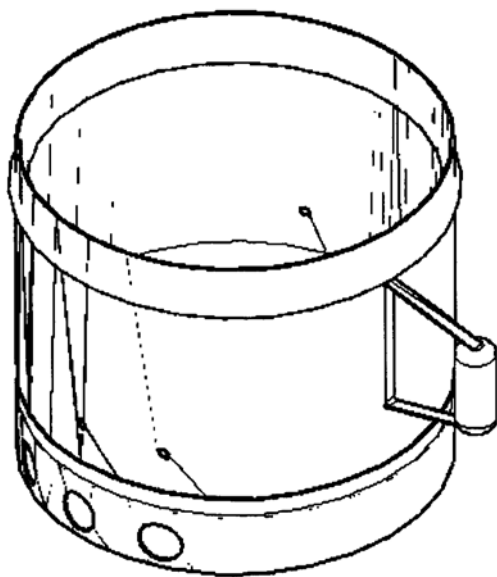
(73) Honda Motor Co.,Ltd (JP)

(72) Hisakazu Hanaoka

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 005971-2**

(22) 23/11/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CHURRASQUEIRA A ÁLCOOL

(73) Frederico Alvim Salgado Vecchi (BR/MG)

(72) Frederico Alvim Salgado Vecchi

(74) A Província Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006034-6**

(22) 26/11/2012

(15) 17/12/2013

(30) 31/05/2012 JP 2012-012931

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 12-08

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM AUTOMOVEL

(73) Honda Motor Co.,Ltd (JP)

(72) Takuya Miyazawa

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



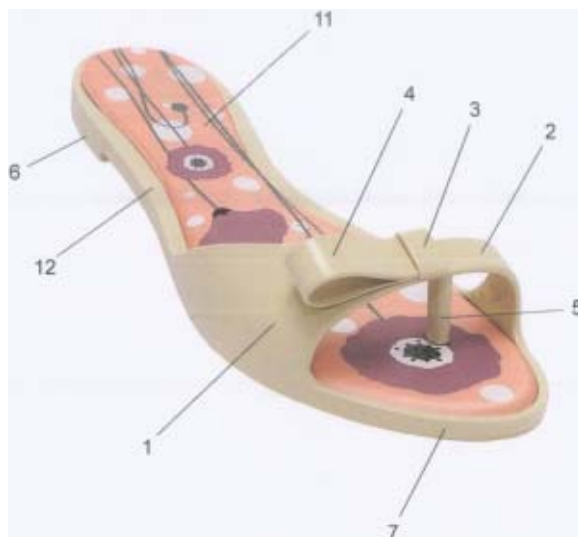
(11) **BR 30 2012 006035-4**
 (22) 26/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 31/05/2012 JP 2012-012932
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 26-05
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM LANTERNA TRASEIRA COMBINADA PARA AUTOMOVEL
 (73) Honda Motor Co.,Ltd (JP)
 (72) Hisakazu Hanaoka
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



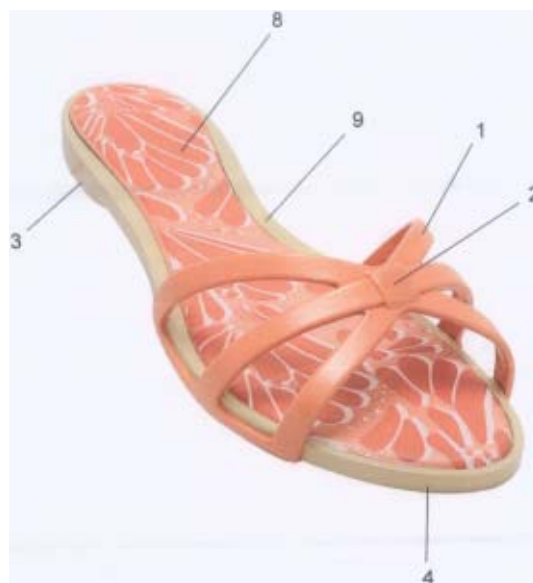
(11) **BR 30 2012 006090-7**
 (22) 28/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM CHINELO
 (73) Grendene S.A. (BR/RS)
 (72) Ademir Canei
 (74) Custodio De Almeida & Cia
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006091-5**
 (22) 28/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM CHINELO
 (73) Grendene S.A. (BR/RS)
 (72) Ademir Canei
 (74) Custodio De Almeida & Cia
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006092-3**
 (22) 28/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM CHINELO
 (73) Grendene S.A. (BR/RS)
 (72) Ademir Canei
 (74) Custodio De Almeida & Cia
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 006093-1**

(22) 28/11/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM SAPATILHA

(73) Grendene S.A. (BR/RS)

(72) Ademir Canei

(74) Custodio De Almeida & Cia

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 006125-3**

(22) 29/11/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM SAPATILHA

(73) Grendene S.A. (BR/RS)

(72) Ademir Canei

(74) Custodio De Almeida & Cia

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 006124-5**

(22) 29/11/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM CHINELO

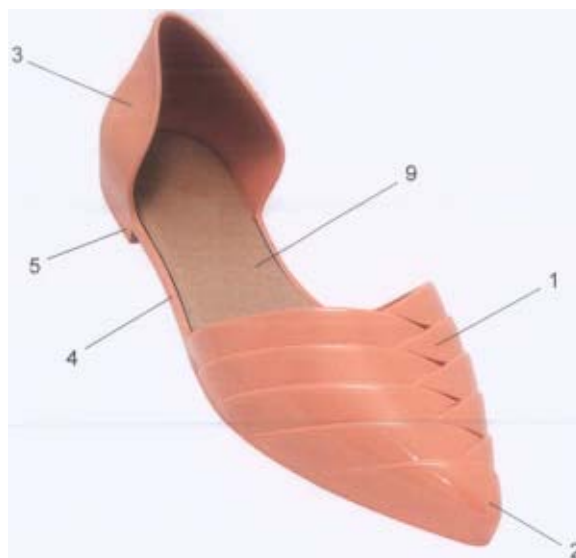
(73) Grendene S.A. (BR/RS)

(72) Ademir Canei

(74) Custodio De Almeida & Cia

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 006126-1**

(22) 29/11/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM CHINELO

(73) Grendene S.A. (BR/RS)

(72) Ademir Canei

(74) Custodio De Almeida & Cia

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 006127-0**

(22) 29/11/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM CHINELO

(73) Grendene S.A (BR/CE)

(72) Ademir Canei

(74) Custodio De Almeida & Cia

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 006136-9**

(22) 29/11/2012

(15) 17/12/2013

(30) 10/09/2012 US 29/431725

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COMPONENTE ELETRÔNICO

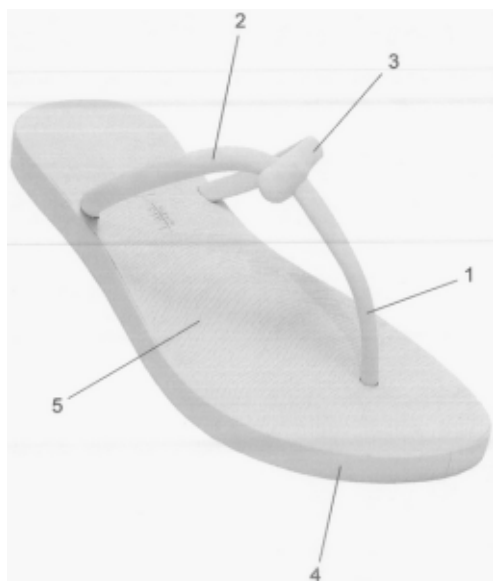
(73) Apple Inc. (US)

(72) Jody Akana

(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 006128-8**

(22) 29/11/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM CHINELO

(73) Grendene S.A. (BR/RS)

(72) Ademir Canei

(74) Custodio De Almeida & Cia

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(11) **BR 30 2012 006138-5**

(22) 29/11/2012

(15) 17/12/2013

(30) 07/09/2012 US 29/431553

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO ELETRÔNICO

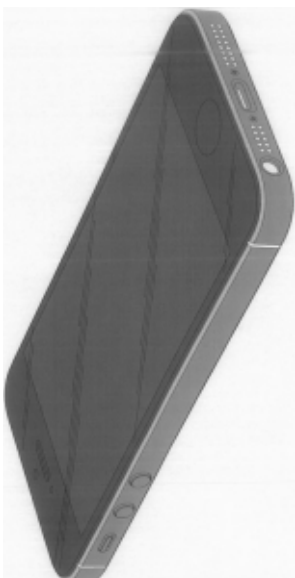
(73) Apple Inc. (US)

(72) Jody Akana, Bartley K. Andre, Jeremy Betaillou, Daniel J. Coster, Daniele De Iulius, Evans Hankley, Juliean Hoenig, Richard P. Howarth, Jonathan P. Ive, Duncan Robert Kerr, Shin Nishibori, Matthew Dean Rohrbach, Peter Russell-Clarke, Christopher J. Stringer, Eugene Antony Whang, Rico Zorkendorfer

(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006143-1**
 (22) 29/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 05/06/2012 US 29/423.807
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 06-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CADEIRA
 (73) Knoll, Inc. (US)
 (72) Masamichi Udagawa, Sigrid Moeslinger
 (74) Nellie D Shores

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 006144-0**
 (22) 29/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 31/05/2012 US 29/423,364
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 19-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRAMPEADOR
 (73) Ethicon Endo-Surgery, Inc. (US)
 (72) John V. Hunt, Siliang Chen, Peter B. Madson, Zhang Yang, Shan Wan
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



39 (11) **BR 30 2012 006145-8**
 (22) 29/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 30/05/2012 KR KR30-2012-0026708
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 13-01

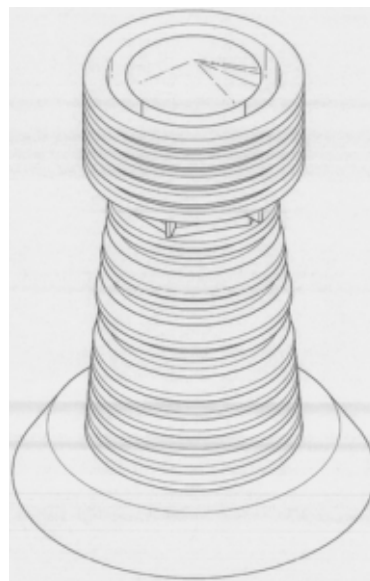
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GERADOR.

(73) Sung-Chulson (KR) , Ho-Yoon Son (KR)

(72) Sung-Chul Son, Ho-Yoon Son

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

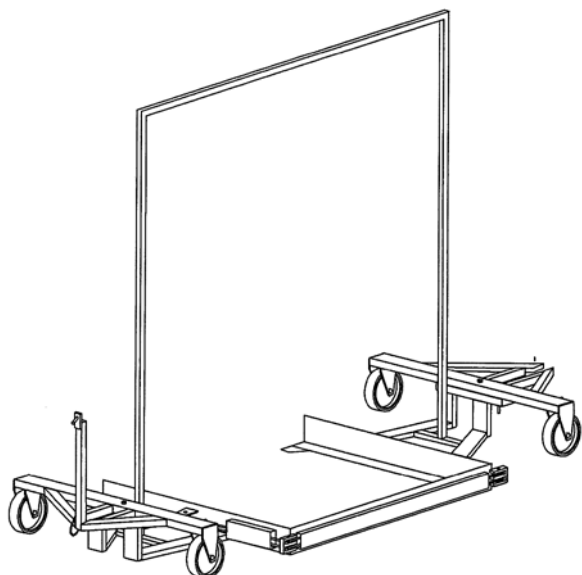
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



39 (11) **BR 30 2012 006153-9**
 (22) 30/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 12-04
 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARRO PLATAFORMA"
 (73) LUIZ FERREIRA DA SILVA (BR/SP)
 (72) LUIZ FERREIRA DA SILVA

(74) ANA PAULA BARBOSA NAHES ESPERANÇOLO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 30/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 006174-1**
 (22) 03/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 04/06/2012 EM 673027501
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 12-08
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM AUTOMOVEL
 (73) Volkswagen AKtiengesellschaft (DE)
 (72) Luiz Alberto Veiga
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39

(22) 05/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 05/06/2012 US 29/423868
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 19-08
 (54) "PADRÃO APLICADO A UMA TELA DE EXIBIÇÃO OU PARTE DA MESMA COM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO."
 (73) Apple INC. (US)
 (72) Marcel Van OS
 (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 006377-9**
 (22) 12/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SANDÁLIA
 (73) Grendene S.A. (BR/CE)
 (72) Robson Castilhos de Brito
 (74) Custódio de Almeida & Cia.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



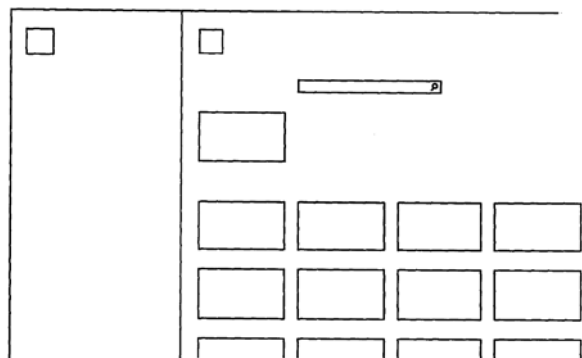
(11) **BR 30 2012 006200-4**
 (22) 29/11/2012
 (15) 17/12/2013
 (30) 29/05/2012 US 29/423,140
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 19-08
 (54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A INTERFACE GRÁFICA
 (73) Microsoft Corporation (US)
 (72) Christopher D. Edwards, Kyle Matthew Von Haden, March Rogers, Ryan Heaney, Jonathan Esterly
 (74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006378-7**
 (22) 12/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SAPATILHA
 (73) Grendene S.A. (BR/CE)
 (72) Robson Castilhos de Brito
 (74) Custódio de Almeida & Cia.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006241-1**

39



(11) **BR 30 2012 006389-2**

(22) 13/12/2012

(15) 17/12/2013

(30) 13/06/2012 EM 0020570000015

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISCO DE TRITURAÇÃO

(73) PPR GmbH (DE)

(72) Gerd Eisenblätter

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 006396-5**

(22) 13/12/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 09-05

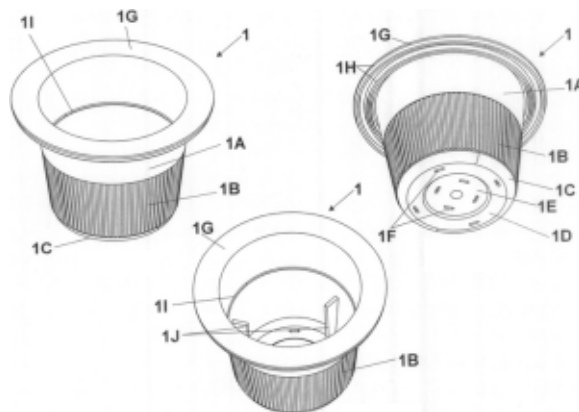
(54) CONFIGURACAO APLICADA EM CAPSULA DE CAFÉ EXPRESSO

(73) Luccalab Comercio de Alimentos Ltda (BR/PR)

(72) Luiz Otavio Franco de Souza

(74) Brasil Sul Marcas E Patentes S/C LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 006397-3**

(22) 13/12/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 06-03

(54) CONFIGURACOES APLICADAS EM MESAS DE CENTRO E LATERAIS

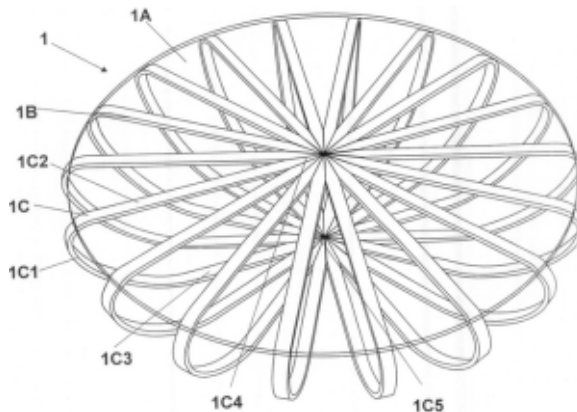
(73) Jayme Jose Bernardo Rodrigues dos Santos (BR/PR)

(72) Climaco César Shwab Filho, Jayme Jose Bernardo Rodrigues dos Santos

(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006403-1**

(22) 13/12/2012

(15) 17/12/2013

(45) 17/12/2013

(52)(BR) 02-04

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM SAPATILHA

(73) LÉSCIO ANTÔNIO DE AZEVEDO (BR/MG)

(72) LÉSCIO ANTÔNIO DE AZEVEDO

(74) Eduardo Livio Daimond

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

39



(11) **BR 30 2012 006404-0**

39

(22) 13/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SANDÁLIA
 (73) Lescio Antonio de Azevedo (BR/MG)
 (72) Lescio Antonio de Azevedo
 (74) Eduardo Livio Daimond

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

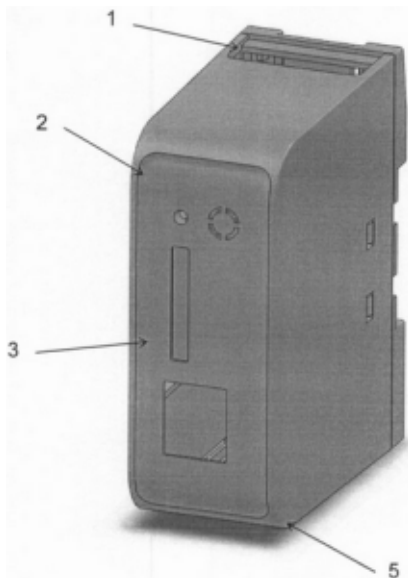


(11) **BR 30 2012 006434-1**

39

(22) 14/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 14-02
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM CAIXA PARA CONTROLADOR INDUSTRIAL
 (73) INCONTROL CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA EPP (BR/SC)
 (72) Altino Alexandre Cordeiro

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 006441-4**

39

(22) 14/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 12-05
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM PLATAFORMA GUINCHO
 (73) VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA-EPP (BR/PR)
 (72) Robimar Andre Vendramini, Sergio Renato Vendramini, Plaitor Germano Vendramini, Ademar Jose Vendramini, Jucirlei Maria Vendramini, Paulo Antonio Vendramini
 (74) Marcos Antonio Nunes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

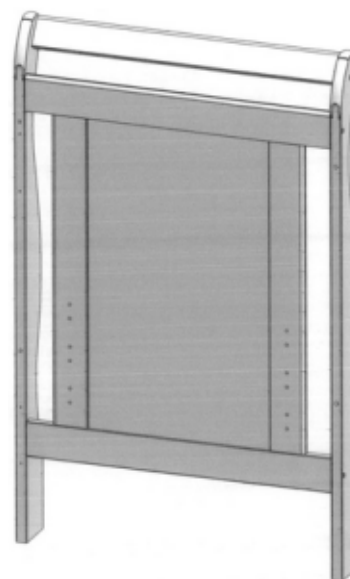


(11) **BR 30 2012 006442-2**

39

(22) 14/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 06-06
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM CABECEIRA PARA CAMAS E BERCOS
 (73) Julio Cezar Fiorello (BR/PR) , Sandro Luiz Sangali (BR/PR)
 (72) Julio Cezar Fiorello, Sandro Luiz Sangali
 (74) Marcos Antonio Nunes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) **BR 30 2012 006443-0**

39

(22) 14/12/2012
 (15) 17/12/2013
 (45) 17/12/2013
 (52)(BR) 06-06
 (54) CONFIGURACAO APLICADA EM SUPORTE PARA BERÇOS
 (73) Kleber da Silva (BR/PR)
 (72) Kleber da Silva
 (74) Marcos Antonio Nunes

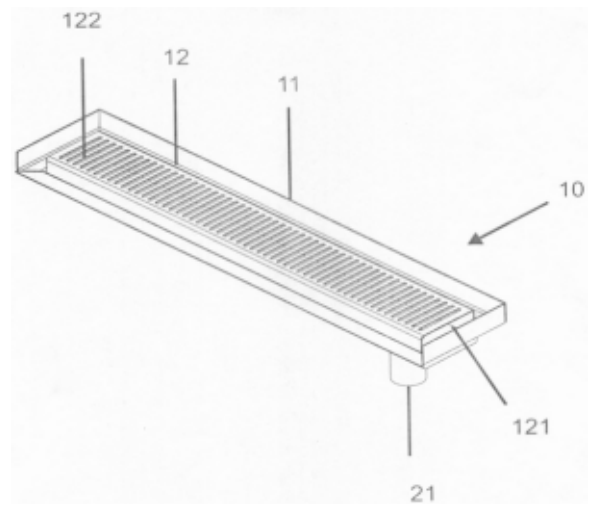
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/12/2012, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2012 006677-8
(22) 21/12/2012
(15) 17/12/2013
(45) 17/12/2013
(52)(BR) 23-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RALO
(73) Maurício Casagrande (BR/RS)
(72) Maurício Casagrande
(74) Idea Marcas e Patentes Ltda

39



Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Despachos Relativos a Pedidos e Registros de Desenho Industrial

RPI 2241 de 17/12/2013

40

PUBLICAÇÃO DO PARECER DE MÉRITO

(11) **DI 7005218-2** 40

(15) 20/09/2011

(73) Electrolux do Brasil S.A (BR/PR)

(74) Momsen, Leonardos & Cia

Não foram identificadas anterioridades. O registro atende ao art. 95 da LPI.

(11) **DI 7005219-0** 40

(15) 20/09/2011

(73) Electrolux do Brasil S.A. (BR/PR)

(74) Momsen, Leonardos & Cia

Não foram identificadas anterioridades. O registro atende ao art. 95 da LPI.

(11) **DI 7005220-4** 40

(15) 06/09/2011

(73) Electrolux do Brasil (BR/PR)

(74) Momsen, Leonardos & Cia

Não foram identificadas anterioridades. O registro atende ao art. 95 da LPI.

(11) **DI 7100729-6** 40

(15) 06/09/2011

(73) Extramold Jomo Indústria de Plásticos Ltda

(BR/RS)

(74) Mari Lourdes Machado Guerra

Não foram identificadas anterioridades. O registro atende ao art. 95 da LPI.

41

NULIDADE ADMINISTRATIVA

(11) **DI 7104694-1** 41

(15) 19/06/2012

(73) Rosane Cecilia Freiburger Dalsochio (BR/SC)

(74) Leila Krause Signorelli

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por

requerimento de terceiros através da Pet. (SC)

017120000833, de 26/07/2012, ficando suspensos os

efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do

artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): POLAR

INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ME.

Procurador(es): SANDRO WUNDERLICH.

(11) **DI 7105968-7** 41

(15) 26/12/2012

(73) RICARDO GABRICH (BR/SP)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por

requerimento de terceiros através da Pet. (PR)

015130000411, de 21/02/2013, ficando suspensos os

efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do

artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): POLAR

INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ME.

Procurador(es): SANDRO WUNDERLICH.

Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

RPI 2241 de 17/12/2013

DICIG
Contratos de Tecnologia e Licenças de Uso de Marcas
Tabela de Códigos de Despachos

060 Cumpra a **EXIGÊNCIA** formulada **EM GRAU DE RECURSO**, observando o disposto no complemento.

DICIG
Programas de Computador
Tabela de Códigos de Despachos

080 **Publicação de pedido de Registro de Programa de Computador.**
Publicação de pedido de programa de Computador, art. 3º da Lei 9609/98.

082 **Pedido em exigência devido a irregularidades.**
Pedido em exigência, conforme artigos 3º, 4º e 5º. Suspensão do andamento do Pedido do Registro, que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. Da data da notificação corre o prazo de 60 dias para o cumprimento desta exigência.

090 **Deferimento de pedido de registro de programa de computador.**
Deferido o pedido de registro de programa de computador com base na lei 9609/98. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso ao Presidente do INPI.

091 **Alteração de Nome Deferida.**
Notificação de deferimento de alteração de nome. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventuais recursos de interessados.

092 **Alteração de Nome em Exigência.**
Notificação de exigência referente ao pedido de alteração nome requerida. Desta data corre prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da alteração.

093 **Alteração de Nome Indeferida.**
Notificação de indeferimento de transferência de alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

094 **Alteração de Razão Social Deferida.**
Notificação de deferimento de alteração de razão social requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventuais recursos de interessados.

130 Pedidos de Averbação de Contratos Indeferidos

185 Pedidos de Averbação de Contratos Arquivados

210 **RECURSO(S) INTERPOSTO(S)** contra decisão indicada.

272 **RECURSO CONHECIDO**, observando o disposto no complemento.

290 Retificação de Publicações

095 **Alteração de Razão Social em Exigência.**

Notificação de exigência referente ao pedido de alteração de razão social requerida. Desta data corre prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da alteração.

096 **Alteração de Razão Social Indeferida.**
Notificação de indeferimento de alteração de razão social requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventuais recursos dos interessados.

097 **Alteração de Endereço Deferida.**
Notificação de deferimento de alteração endereço requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventuais recursos de interessados.

098 **Alteração de Endereço em Exigência.**
Notificação de exigência referente ao pedido de alteração endereço requerida. Desta data corre prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da alteração.

099 **Alteração de Endereço Indeferida.**
Notificação de indeferimento de alteração endereço requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

100 **Transferência de Titularidade Deferida.**
Notificação de deferimento da transferência de titularidade requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventuais recursos de interessados.

101 **Transferência de Titularidade em Exigência.**
Notificação de exigência referente ao pedido de transferência de titularidade requerida. Desta data corre prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da transferência.

102 **Transferência de Titularidade Indeferida.**
Notificação de indeferimento de transferência de titularidade requerida. Desta data corre o prazo de 60

295 Anulação de Publicações

350 Pedidos de Averbação de Contratos Aprovados

800 Certificados de Averbação Cancelados

998 Pedidos de Licença Obrigatória para Exploração de Patentes

999 Outros

(sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

104 **Petição não conhecida.**
Não conhecimento de petição por insuficiência de fundamentação legal ou se desacompanhada do comprovante da respectiva retribuição do valor vigente à data de sua apresentação.

105 **Desistência de pedido de registro de programa de computador homologada.**
Homologada a desistência do pedido de registro de programa de computador.

106 **Renúncia ao registro de programa de computador homologada.**
Homologada a renúncia do registro de programa de computador.

107 **Renúncia ao sigilo da documentação técnica homologada.**
Notificação de renúncia ao sigilo da documentação técnica.

108 **Registro/pedido de registro *sub-judice*.**
Notificação de procedimento judicial.

109 **Anotação de limitação ou ônus.**
Notificação referente à anotação de limitação ou ônus, conforme indicado no complemento.

110 **Publicação Anulada.**
Anulação da publicação referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevida.

111 **Despacho Anulado.**
Anulação do despacho referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevida.

112 **Decisão Anulada.**
Anulação da decisão referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevida.

113 **Retificação.**
Retificação da publicação referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido efetuada com incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos decorrentes da mesma.

<p>114 Republicação. Republicação da publicação referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevida.</p>	<p>deferimento do pedido de registro de programa de computador, objetivando o reexame da documentação formal. Desta data corre o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de contrarrazões pelo interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso utilizando o formulário Folha de Petição Programa de Computador.</p>	<p>120 Concessão do Registro. Expedição do certificado de registro de programa de computador. O título será enviado ao titular ou ao seu procurador, se for o caso.</p>
<p>115 Recurso contra o deferimento Notificação de interposição de recurso ao presidente do INPI contra o</p>	<p>390 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. MANTIDO O INDEFERIMENTO do pedido de registro de indicação geográfica, tendo em vista o disposto no complemento. ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.</p>	<p>435 PEDIDO DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA SUB-JUDICE. NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL, observando o disposto no complemento.</p>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>DICIG Tabela de Códigos de Despachos INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS</p> </div>	<p>395 Comunicação de CONCESSÃO DE REGISTRO de reconhecimento de indicação eográfica. O certificado de registro estará à disposição do Titular na recepção do INPI, após 60 (sessenta) dias, a contar desta data. Poderá, a pedido, ser remetido a qualquer Delegacia/Representação do INPI/MDIC.</p>	<p>440 REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA SUB-JUDICE, NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL, observando o disposto no complemento.</p>
<p>305 CUMPRA A EXIGÊNCIA, observando o disposto no complemento.</p>	<p>405 Retificação da COMUNICAÇÃO DE CONCESSÃO DE REGISTRO de reconhecimento de indicação geográfica, conforme indicado no complemento. O certificado de registro estará à disposição do Titular na recepção do INPI, após 60 (sessenta) dias, a contar desta data. Poderá, a pedido, ser remetido a qualquer Delegacia/Representação do INPI/MDIC.</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>DICIG Tabela de Códigos de Despachos Registro de Topografia de Circuito Integrado</p> </div>
<p>315 Recolha e/ou complemento a RETRIBUIÇÃO devida, no exato valor fixado na tabela de retribuições de serviços, em vigor na data da comprovação do cumprimento desta exigência junto ao INPI, observando o disposto no complemento. Recolha, também, a retribuição estabelecida para CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.</p>	<p>410 NÃO CONHECIDA A PETIÇÃO indicada, observando o disposto no complemento.</p>	<p>501 Publicação de pedido de Registro de Topografia de Circuito Integrado Publicação de pedido de Topografia de Circuito Integrado.</p>
<p>325 ARQUIVADO o pedido de registro de indicação geográfica, POR FALTA DE CUMPRIMENTO/ RESPOSTA À EXIGÊNCIA.</p>	<p>412 PREJUDICADA A PETIÇÃO indicada.</p>	<p>502 Pedido em exigência devido a irregularidades Pedido em exigência, de acordo com o artigo 33 da Lei 11.484/07. Suspensão do andamento do pedido de registro que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. Da data da notificação corre o prazo de 60 dias para o cumprimento desta exigência.</p>
<p>335 PUBLICADO o pedido de registro de indicação geográfica. Inicia-se, nesta data, o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação de terceiros.</p>	<p>413 ARQUIVADA A PETIÇÃO indicada.</p>	<p>504 Arquivamento definitivo do pedido, devido ao não cumprimento de exigências formuladas Arquivamento definitivo do pedido, devido ao não cumprimento de exigências formuladas, de acordo com o artigo 33 da Lei 11.484/07.</p>
<p>340 MANIFESTAÇÃO(ÕES) de terceiros(s) indicado(s) no complemento, face à publicação do pedido de registro de indicação geográfica.</p>	<p>415 ARQUIVADO o pedido de registro de indicação geográfica, por DESISTÊNCIA do requerente.</p>	<p>506 Arquivamento definitivo do pedido, devido a não apresentação do circuito integrado relativo à topografia requerida Arquivamento definitivo do pedido, devido a não apresentação do circuito integrado relativo à topografia requerida, de acordo com o item IV do art. 3º da Resolução 187/98.</p>
<p>373 DEFERIDO o pedido de registro de indicação geográfica. Inicia-se, nesta data, o prazo de 60 (sessenta) dias para que o requerente comprove, junto ao INPI, o recolhimento da RETRIBUIÇÃO RELATIVA À EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO, no exato valor previsto na tabela de custos de serviços prestados pelo INPI, vigente à época do recolhimento.</p>	<p>416 RECONHECIDO O OBSTÁCULO ADMINISTRATIVO. DEVOLVIDO O PRAZO, conforme requerido, que começará a fluir a partir da data de sua publicação na RPI, observando o disposto no complemento.</p>	<p>508 Arquivamento definitivo do pedido, em função de a data de início de exploração, no Brasil ou no exterior, ser anterior a 2 (dois) anos, contados da data de depósito Arquivamento definitivo do pedido, em função de a data de início de exploração, no Brasil ou no exterior, ser anterior a 2 (dois) anos, contados da data de depósito, de acordo com o artigo 33 da Lei 11.484/07.</p>
<p>375 INDEFERIDO o pedido de registro de indicação geográfica, observado o disposto no complemento.</p>	<p>420 HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA requerida, através da petição indicada.</p>	<p>520 Alteração de Nome ou Razão Social Deferida Notificação de deferimento de alteração de nome ou Razão Social.</p>
<p>380 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO contra a decisão de indeferimento do pedido de registro de indicação geográfica.</p>	<p>423 ANULADO(S) o(s) despacho(s) abaixo indicado(s).</p>	
<p>385 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO. DEFERIDO o pedido de registro de indicação geográfica. Inicia-se, nesta data, o prazo de 60 (sessenta) dias para que o requerente comprove, junto ao INPI, o recolhimento da RETRIBUIÇÃO RELATIVA À EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO, no exato valor previsto na tabela de custos de serviços prestados pelo INPI, vigente à época do recolhimento.</p>	<p>425 NOMEADO PERITO, para saneamento de questões técnicas.</p>	
	<p>430 SOBRESTADO o exame do pedido de registro de indicação geográfica, observando o disposto no complemento.</p>	

	Desta data corre o prazo de 10 (dez) dias para eventuais recursos de interessados.						contados a partir da data de publicação do ato, para a apresentação de manifestação pelo titular.
522	Alteração de Nome ou Razão Social em Exigência Notificação de exigência referente ao pedido de alteração nome ou Razão Social requerida. Desta data corre prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da alteração.	542	Renúncia ao registro de Topografia de Circuito Integrado homologada Homologada a renúncia do registro de Topografia de Circuito Integrado e o registro é considerado extinto na data da apresentação da renúncia.	658	Revisão Administrativa Notificação de revisão administrativa de registro de Topografia de Circuito Integrado, objetivando o reexame da documentação formal. Desta data corre o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato, para a apresentação de manifestação pelo titular.		
524	Alteração de Nome ou Razão Social Indeferida Notificação de indeferimento de transferência de alteração de nome ou Razão Social requerida. Desta data corre o prazo de 10 (dez) dias para eventuais recursos de interessados.	544	Renúncia ao sigilo de pedido de registro de Topografia de Circuito Integrado Notificação de renúncia ao sigilo de pedido de registro de Topografia de Circuito Integrado.	660	Extinção Notificação da extinção do registro de topografia de circuito integrado, pela expiração do prazo de vigência de proteção legal.		
526	Alteração de Endereço Deferida Notificação de deferimento de alteração endereço requerida. Desta data corre o prazo de 10 (dez) dias para eventuais recursos de interessados.	546	Registro/pedido de registro sub-judice Notificação de procedimento judicial.	662	Devolução de Prazo Notificação de devolução de prazo por justa causa, de acordo com a Resolução INPI nº 116, de 22 de dezembro de 2004. Desta data corre o prazo adicional concedido no despacho.		
528	Alteração de Endereço em Exigência Notificação de exigência referente ao pedido de alteração endereço requerida. Desta data corre prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de indeferimento da alteração.	548	Anotação de limitação ou ônus Notificação referente à anotação de limitação ou ônus, conforme indicado no complemento.	664	Outros		
530	Alteração de Endereço Indeferida Notificação de indeferimento de alteração endereço requerida. Desta data corre o prazo de 10 (dez) dias para eventual recurso do interessado.	640	Publicação Anulada Anulação da publicação referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevida.				
532	Transferência de Titular Deferida Notificação de deferimento da transferência de titular requerida. Desta data corre o prazo de 10 (dez) dias para eventuais recursos de interessados.	642	Despacho Anulado Anulação do despacho referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevida.				
534	Transferência de Titular em Exigência Notificação de exigência referente ao pedido de transferência de titular requerida. Desta data corre prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de arquivamento da transferência.	644	Decisão Anulada Anulação da decisão referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevida.				
536	Transferência de Titular Indeferida Notificação de indeferimento de transferência de titular requerida. Desta data corre o prazo de 10 (dez) dias para eventual recurso do interessado.	646	Retificação Retificação da publicação referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido efetuada com incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos decorrentes da mesma.				
538	Petição não conhecida Não conhecimento de petição por insuficiência de fundamentação legal ou se desacompanhada do comprovante da respectiva retribuição do valor vigente à data de sua apresentação.	648	Republicação Republicação da publicação referente a qualquer um dos itens anteriores, por ter sido indevida.				
540	Desistência de pedido de registro de Topografia de Circuito Integrado homologada Homologada a desistência do pedido de registro de Topografia de Circuito Integrado.	650	Recurso Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra a decisão proferida. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, para a apresentação de contra-razões pelo interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso utilizando o formulário Folha de Petição Topografia de Circuito Integrado.				
		654	Concessão do Registro Expedição do certificado de registro de Topografia de Circuito Integrado. O título acha-se à disposição do interessado na recepção da Representação do Estado no qual foi depositado. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa.				
		656	Nulidade Administrativa Notificação de interposição de nulidade administrativa de registro de Topografia de Circuito Integrado, objetivando o reexame da documentação formal. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) dias,				

Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Contratos de Tecnologia (EP, FT, SAT, FRA)

Licenças de Uso de Marca (UM)

RPI 2241 de 17/12/2013

Processo: 120778 **185**
Cedente: SINTEF
PETROLEUMSFORSKNING AS.
Cessionária: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.

Processo: 000216 **350**
Com Última Informação de: 29/11/2013
Certificado de Averbação: 000216/05
Cedente: INTER-CONTINENTAL HOTELS CORPORATION
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: INTERCONTINENTAL HOTELEIRA LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, COM RESTAURANTE
Endereço da Cessionária: Av. Aquarela do Brasil, 75 - São Conrado - Rio de Janeiro - RJ
Natureza do Documento: Aditivo de 27/09/2012 ao Contrato de 02/01/1999 e Aditivos de 06/06/2000, 19/03/2001, 28/01/2005 e 01/03/2010

Objeto: FRA - Franquia não exclusiva para operar dois hotéis internacionais de luxo, sendo um no Rio de Janeiro e outro em São Paulo - Alteração do item "CNPJ da Franqueadora"
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: 4% (quatro por cento) da receita bruta
Forma de Pagamento: Mensal
Prazo: De 25/03/2013 até 31/12/2019
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 070536 **350**
Com Última Informação de: 26/11/2013
Certificado de Averbação: 070536/11
Cedente: ABB ASEA BROWN BOVERI LTD.

País da Cedente: SUIÇA
Cessionária: ABB LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES
Endereço da Cessionária: Av. dos Autonomistas, 1496 - Vila Campesina - Osasco - SP

Natureza do Documento: Contrato de 01/01/2007 e Aditivo de 12/02/2008
Objeto: UM - Licença não exclusiva para os Registros de Marca mencionados no item "Prazo" - Alteração do item "Prazo" do Certificado de Averbação nº 070536/10 e "Objeto" devido à transformação em Registro de Marca nº 824407270
Moeda de Pagamento: FRANCO SUICO
Valor: 1% (um por cento) do preço do líquido de vendas
Prazo: De 26/11/2013 até 31/12/2014 para os Registros nºs: 820322750, 819696749, 820322822, 200004484, 200004492, 814387969,

814387977, 814388078, 814388051, 814388213, 814387993, 814388000, 814388019, 814388027, 814387985, 814388043, 819696722, 820322784, 200061712, 818014741, 820322709, 820322717, 820322725, 820322733, 820322741, 814388205, 823002438, 818014776, 824407202, 824407229, 824407245, 824407288, 824407296, 824407300, 824407261, 824409426, 824409442, 824409469, 824409477, 824409507, 824409540, 824473167, 824473299, 824473353, 824409582, 824409612, 824409590, 824409620, 824409647, 824409663, 824409639, 824409655, 824407024, 824407032, 824407180, 824407199, 824407040, 824407156, 824407059, 824407067, 824407075, 824407083, 824407130, 824407164, 824407121, 824407113, 824407105, 824409558, 824409566, 824409701, 824409760, 824409728, 824409744, 824409752, 824473116, 824473108, 824473124, 824473264, 824473159, 824511956, 824473132, 824473140, 824473175, 824473213, 824473205, 824473256, 824473248, 824473272, 824473302, 824473280, 824473361, 824473230, 824473191, 824409523, 824473388, 818014768, 818014733, 824409604, 824473329, 824407318, 824407253, 824409779, 824409680, 824409736, 824409710, 824407237, 824473221, 819696714, 820322776, 820322806, 820322768, 822628040, 822627957, 822628058, 822628066, 824473183, 824407210, 824407172, 824473337, 824409574, 824473310, 824473345, 824407326, 824409671, 824409698, 824473370, 82440709 e 824407270

Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 090117 **350**
Com Última Informação de: 21/11/2013
Certificado de Averbação: 090117/06
Cedente: WSI BRAZIL LTD.
País da Cedente: CANADÁ
Cessionária: MOFFAT FRANQUIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: OUTRAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço da Cessionária: Rua Funchal, 573 conj. 83 - Vila Olimpia - São Paulo - SP

Natureza do Documento: Contrato e Aditivo de 17/11/2008 e Aditivos de 02/09/2009, 19/11/2009 e 10/02/2010
Objeto: FRA - Master Franquia de direito não exclusivo para operar e desenvolver Negócios WSI, à Rua Funchal, 573 - CJ 83, Vila Olímpia, 04551-060, São Paulo, SP - Brasil, envolvendo os Registros nºs 827540000, 827543310, 825944309, 827543484, 828272115, 828272123, 828272131, 827543298 e 827543298 - Prorrogação do prazo de averbação

Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Taxa de Desenvolvimento: US\$ 50.000,00;
Taxa Inicial de Franquia referente a cada Negócio WSI aberto ou subfranqueado pelo Master; 2.3 - 5% (cinco por cento) das receitas brutas do Master em conexão com cada Negócio WSI operando dentro do Território Designado durante a vigência do Contrato ou durante prorrogação do mesmo, independente de tais negócios terem sido abertos por Master, subfranqueadas pelo Master ou recrutadas pela Franqueadora
Prazo: De 18/11/2013 até 17/11/2018
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 100917 **350**
Com Última Informação de: 10/10/2013
Certificado de Averbação: 100917/03
Cedente: HONDA MOTOR CO. LTD
País da Cedente: JAPÃO
Cessionária: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
Setor: FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS
Endereço da Cessionária: Rua Juruá, 160 - Dist. Ind. Mal Castelo Branco - Manaus - AM
Natureza do Documento: Contrato de 01/11/2010

Objeto: SAT - Serviços técnicos especializados em consultoria técnica e de obras e assistência técnica e científica, inclusive pesquisas, abrangendo fase pré-operacional de fabricação dos produtos e fase operacional para produtos não cobertos por contratos de colaboração técnica - Alteração dos itens "Valor" e "Prazo"
Moeda de Pagamento: IEN JAPONES
Valor: Até JPY 316.200.000
Forma de Pagamento: Taxa/dia de JPY 85.000
Prazo: De 01/10/2013 até 01/10/2018
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 100961 **350**
Com Última Informação de: 27/11/2013
Certificado de Averbação: 100961/03
Cedente: BRIDGESTONE AMERICAS TIRE OPERATIONS, LLC
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS-DE-AR
Endereço da Cessionária: Avenida Queirós dos Santos nº 1717 - Casa Branca - Santo André - SP
Natureza do Documento: Contrato de 15/10/2010 e Aditivo de 31/05/2011

Objeto: EP/EDI - Licença exclusiva para a exploração das Patentes, Pedidos de Patentes e Desenhos Industriais, conforme Anexo B do Contrato, listados no item "Prazo" - Alteração do item "Prazo" devido à concessão da Patente PI0317438-7;
FT - Fabricação de pneus especificados no Anexo A do Aditivo de 31/05/2011;
SAT - Serviços necessários para a fabricação de pneus
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: EP/EDI - "NIHIL";
FT - 5,0% (cinco por cento) sobre o preço líquido de venda dos produtos contratuais relacionados no Anexo A do Aditivo, após dedução dos valores relativos às importações de insumos e matérias primas da cedente ou de fonte a ela vinculada, direta ou indiretamente
Prazo: EP/EDI - De 15/10/2010 até a concessão das Cartas Patentes para os Pedidos de Patentes nºs: PI0408528, PI0411666, PI0412836, PI0509779, PI0718594, PI0717645, PI0619623, PI0710904, PI0710899, PI0407371, PI0316479, PI0720868, PI0702868, PI0720393, PI0813918, PI0812142, PI0817939, PI0718583, PI0720649, PI0720648, PI0820179, PI0407261, PI0317692, PI0800103, PI0806041, PI0813678, PI0812683, PI0818443, PI0815685, PI0903440, PI0609958, PI0609075, PI0703507, PI0607219, PI0519509, PI0518033, PI0517757, PI0510395, PI0509641, PI0507206, PI0410907, PI0409165, PI0316669, PI0316618, PI0313959, PI0508379, PI0606640, PI0709819, PI0717496, PI0605654, PI0720580, PI0605395, PI0605394, PI0705805, PI0813220, PI0714596, PI0703776, PI0706090, PI0801008, PI0806170, PI0803374, PI0803077, PI0715207, PI0821815, PI0821948, PI0821956 e PI0908915;

- De 15/10/2010 até 15/10/2015 para: PI9805594, PI9607632, PI9803469, PI9502667, PI9805451, PI9400783, PI9503842, PI9900554 e PI0317438;
- De 15/10/2010 até 15/10/2015 para: DI5700694, DI5801779, DI5802383, DI6904318, DI7001423, DI6900453, DI6503487, DI6503490, DI6404130, DI6404131, DI6404132, DI6501535, DI6505020, DI6504075, DI6602157, DI6503268, DI6600919, DI6805368, DI6805367, DI6701300, DI6901345, DI6804306, DI6802162, DI6801842, DI6801841, DI6803319, DI6901421, DI6804303 e DI6900698;
FT - De 15/10/2010 até 15/10/2015
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 111189 **350**
Com Última Informação de: 30/10/2013
Certificado de Averbação: 111189/02
Cedente: UNIVERSITY OF CALGARY
País da Cedente: CANADÁ

<p>Cessionária: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS País da Cessionária: BRASIL Setor: REFINO DE PETRÓLEO Endereço da Cessionária: Av. República do Chile nº 65 - Sala 302 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Natureza do Documento: Aditivo nº 01 de 02/10/2013 ao Contrato nº 0050.0071306.11-2 de 03/11/2011 Objeto: SAT - Serviços relacionados ao Contrato Multicliente denominado "Consórcio de Indústria Microsismica (mu-SIC) - Contrato de Patrocínio" - Alteração do item "Valor". Moeda de Pagamento: DOLAR CANADENSE Valor: Até CAD\$ 4.947,88 Prazo: De 03/11/2011 até 31/03/2014 Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária</p>	<p>12/08/2018 para o Registro nº 823767000; 10/10/2018 para o Registro nº 006831729; 31/03/2019 para o Registro nº 824133587; 24/03/2019 para os Registros nºs 823767302, 823767310 e 823767345; 03/11/2019 para o Registro nº 829091220; 08/12/2019 para os Registros nºs 828887306 e 002399342; 15/12/2019 para o Registro nº 829091246; 09/03/2020 para o Registro nº 828629722; 20/07/2020 para o Registro nº 829477721; 04/08/2020 para o Registro nº 004061616; 28/09/2020 para o Registro nº 829692673; 14/10/2020 para o Registro nº 004075820; 16/11/2020 para o Registro nº 829973036; 23/11/2020 para o Registro nº 829879900; 14/02/2021 para o Registro nº 005029627; 15/02/2021 para o Registro nº 830119060; 22/02/2021 para o Registro nº 830119051; 19/05/2021 para os Registros nºs 002533146 e 200048872; 07/06/2021 para o Registro nº 829973028; 16/08/2021 para o Registro nº 829752030; 25/10/2021 para o Registro nº 828265364; 15/05/2022 para o Registro nº 828206007; 05/06/2022 para o Registro nº 829201610; 30/11/2022 para os Registros nºs: 800127145, 800127137 e 800127129; 11/10/2023 para o Registro nº 609508326; e Até a concessão dos Registros de Marca para os Pedidos nºs: 823767523, 830197516, 829878769, 830681272, 823909417, 823767515, 830681280, 823767477, 829752021, 830799095, 829147063, 829749390, 830197508, 829749403, 830287280 e 826006663 Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente</p>	<p>Royalties previstas no Anexo E e conforme o disposto na Cláusula 3.1 do Contrato, observados os royalties mínimos previstos no Anexo E Forma de Pagamento: Trimestral Prazo: De 18/10/2013 até 31/12/2016 para os registros nº 824680340 e 824680405 Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente Serviços/Despesas Isentas de Averbação: Serviço de Agenciamento: 30% (trinta por cento) dos royalties, calculados sobre 10% (dez por cento) das vendas líquidas dos Artigos licenciados, conforme disposto no Anexo E e na Cláusula 3.1 do Contrato, pagos em reais</p>	<p>até 11/07/2016 para os Registros nºs. 822901064, 822989751, 822901056, 822989760, 822989778, 822989786, 822989794, 822989808, 822989816, 822901110; e até 25/06/2018 para os Registros nºs. 821505254 e 200027310 Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente</p>
<p>Processo: 120370 350 Com Última Informação de: 01/11/2013 Certificado de Averbação: 120370/06 Cedente: CORN PRODUCTS DEVELOPMENT, INC. País da Cedente: ESTADOS UNIDOS Cessionária: INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA País da Cessionária: BRASIL Setor: FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS E FABRICAÇÃO DE ÓLEOS DE MILHO Endereço da Cessionária: Avenida do Café, 277 - Torre B - 2º andar - Jabaquara - São Paulo - SP Natureza do Documento: Contrato de 27/12/2011 Objeto: UM - Sublicença não exclusiva para uso dos Registros e Pedidos de Registro mencionados no item Prazo - Alteração do item "Prazo" do Certificado de Averbação nº 120370/05 Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS Valor: 1,0 % (um por cento) sobre as vendas líquidas dos produtos, para os Registros; e "NIHIL" para os Pedidos de Registro mencionados no item "Prazo" Forma de Pagamento: 30 dias após o fim de cada Trimestre Prazo: 1) De 17/10/2013 até: 25/11/2014 para o Registro nº 006012400; 25/05/2015 para o Registro nº 006085270; 10/06/2015 para o Registro nº 006092810; 02/07/2015 para o Registro nº 003164551; 29/11/2015 para o Registro nº 822406063; 03/01/2016 para os Registros nºs 822521113 e 822521121; 15/08/2016 para o Registro nº 823067874; 25/11/2016 para o Registro nº 006481930; 28/11/2016 para os Registros nºs 823081788 e 823081915; 13/02/2017 para o Registro nº 822983001; 13/03/2017 para o Registro nº 823767353; 20/03/2017 para os Registros nºs 823767280 e 823767370; 17/04/2017 para os Registros nºs 824133560 e 823767299; 22/05/2017 para os Registros nºs 823767361 e 822983010; 05/06/2017 para o Registro nº 822983028; 03/07/2017 para o Registro nº 823767329; 11/09/2017 para o Registro nº 826352189; 06/02/2018 para o Registro nº 825621984; 10/05/2018 para o Registro nº 006675204;</p>	<p>14/11/2013 Certificado de Averbação: 130398/02 Cedente: OPPORTUNITY SRL País da Cedente: ITÁLIA Cessionária: RECINOX MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA País da Cessionária: BRASIL Setor: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Endereço da Cessionária: Rodovia SC 470, Km 221 - Garibaldi - RS Natureza do Documento: Contrato de 05/02/2013 Objeto: FT - Fabricação de máquinas e equipamentos para (i) evaporação para a concentração de diversos produtos alimentares (suco turbo e de polpa de fruta e de verdura ou clarificado); (ii) sistemas destripping gás/líquido; (iii) sistemas de estocagem de sucos e polpas de frutas asséptico - Alteração do item "Valor" e cancelamento do item 1 do campo "Observações" do Certificado de Averbação nº 130398/01 Moeda de Pagamento: EURO Valor: FT - 8,0% (oito por cento) sobre o preço líquido de venda e/ou aluguel dos produtos, após a dedução das partes e peças importadas da cedente ou de fonte a ela vinculada, direta ou indiretamente; SAT - Até € 675.000,00 Forma de Pagamento: Taxa/dia de € 1.350,00 Prazo: De 08/04/2013 até 05/02/2018 Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente</p>	<p>Processo: 130398 350 Com Última Informação de: 04/11/2013 Certificado de Averbação: 130398/02 Cedente: OPPORTUNITY SRL País da Cedente: ITÁLIA Cessionária: RECINOX MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA País da Cessionária: BRASIL Setor: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Endereço da Cessionária: Rodovia SC 470, Km 221 - Garibaldi - RS Natureza do Documento: Contrato de 05/02/2013 Objeto: FT - Fabricação de máquinas e equipamentos para (i) evaporação para a concentração de diversos produtos alimentares (suco turbo e de polpa de fruta e de verdura ou clarificado); (ii) sistemas destripping gás/líquido; (iii) sistemas de estocagem de sucos e polpas de frutas asséptico - Alteração do item "Valor" e cancelamento do item 1 do campo "Observações" do Certificado de Averbação nº 130398/01 Moeda de Pagamento: EURO Valor: FT - 8,0% (oito por cento) sobre o preço líquido de venda e/ou aluguel dos produtos, após a dedução das partes e peças importadas da cedente ou de fonte a ela vinculada, direta ou indiretamente; SAT - Até € 675.000,00 Forma de Pagamento: Taxa/dia de € 1.350,00 Prazo: De 08/04/2013 até 05/02/2018 Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente</p>	<p>Processo: 130706 350 Com Última Informação de: 25/10/2013 Certificado de Averbação: 130706/01 Cedente: OPTIMA SOLUTIONS UK LIMITED País da Cedente: ESCOCIA Cessionária: TETRA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. País da Cessionária: BRASIL Setor: EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL Endereço da Cessionária: Rodovia Amaral Peixoto, km 159 - 38 - Mar do Norte - Rio das Ostras - RJ Natureza do Documento: Contrato de 28/05/2013 Objeto: SAT - Serviços técnicos relacionados à operação e manutenção de equipamentos de refrigeração de plataformas Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS Valor: Até US\$ 330.030,00 Forma de Pagamento: Taxa/dia de US\$ 653,00 Prazo: De 28/05/2013 até 28/05/2018 Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente</p>
	<p>Processo: 130291 350 Com Última Informação de: 27/11/2013 Certificado de Averbação: 130291/02 Cedente: THE COCA-COLA COMPANY País da Cedente: ESTADOS UNIDOS Cessionária: NEORUBBER INDÚSTRIA DA SANDÁLIAS LTDA. (Anteriormente denominada NEORUBBER INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA). País da Cessionária: BRASIL Setor: FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE OUTROS MATERIAIS Endereço da Cessionária: Rua Valdemar Flores Vieira, 204, pavilhão A e B - Estação Azevedo - Capela de Santana - RS Natureza do Documento: Contrato de 15/12/2012 Objeto: UM - Licença não-exclusiva para uso dos registros nºs. 824680340 e 824680405 - Alteração do item "Licenciada" do Certificado de Averbação nº 130291/01 Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS Valor: 70% (setenta por cento) dos royalties, calculados sobre 10% (dez por cento) das vendas líquidas dos produtos identificados com as marcas licenciadas, utilizando as Taxas de</p>	<p>Processo: 130662 350 Com Última Informação de: 13/11/2013 Certificado de Averbação: 130662/02 Cedente: HONDA MOTOR CO. LTD País da Cedente: JAPÃO Cessionária: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA País da Cessionária: BRASIL Setor: FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS Endereço da Cessionária: Estrada Angelo Trevisan Ciciliato, 200 - Jardim Oliveira Camargo - Indaiatuba - SP Natureza do Documento: Contrato de 25/06/2013 Objeto: UM - Licença não exclusiva para os Registros mencionados no item "Prazo" - Alteração do item "Prazo" para os Registros nºs. 821505254 e 200027310 Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS Valor: 1% (um por cento) sobre o preço líquido de vendas Forma de Pagamento: Trimestral Prazo: De 10/07/2013 até 27/04/2014 para os Registros nºs. 821505262, 200045431, 200045440; até 27/06/2016 para os Registros nºs. 822901072, 822901080, 822901102, 822901099;</p>	<p>Processo: 130731 350 Com Última Informação de: 04/11/2013 Certificado de Averbação: 130731/01 Cedente: JSP CORPORATION País da Cedente: JAPÃO Cessionária: JSP BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA País da Cessionária: BRASIL Setor: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO Endereço da Cessionária: Rua José Felipe Alaite, 61 - Fazenda Santa Cândida - Campinas - SP Natureza do Documento: Contrato de 01/05/2013 Objeto: EP - Licença exclusiva da patente PI 9706836-5 para fazer e usar os produtos contratuais; FT - Tecnologia necessária à fabricação de "Espuma" (partículas moldáveis de poliolefina expandida) e "Produtos de Espuma" Moeda de Pagamento: REAL Valor: EP - 2% (dois por cento) sobre o preço líquido de venda dos produtos contratuais, após a dedução dos valores relativos às importações de matérias primas e insumos importados da cedente ou de fonte a ela vinculada direta ou indiretamente; FT - "NIHIL" Prazo: EP - De 01/07/2013 até 11/06/2017; FT - De 01/07/2013 até 01/05/2018 Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente</p>
			<p>Processo: 130770 350 Com Última Informação de: 04/11/2013 Certificado de Averbação: 130770/02 Cedente: HONDA MOTOR CO. LTD País da Cedente: JAPÃO Cessionária: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA País da Cessionária: BRASIL Setor: FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS Endereço da Cessionária: Rua Juruá, 160 - Dist. Ind. Mal Castelo Branco - Manaus - AM Natureza do Documento: Contrato de 10/07/2013</p>

Objeto: FT - Fabricação da Motocicleta "HONDA CB 500", nas versões CB 500F, CB 500X e CB 500R, ano-modelo 2014 (inclusive anos modelo posteriores sem qualquer mudança significativa no projeto ou especificações do modelo), Peças Desmontáveis e Peças de Substituição, conforme o Anexo I do contrato;
SAT - Serviços de assistência técnica e Treinamento, conforme Anexo II do Contrato;
UM - Licença não exclusiva para os Registros listados no item "Prazo" - Correção dos itens "Objeto" e "Prazo"
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: FT - 5% (cinco por cento) sobre o preço líquido de venda dos produtos contratuais, após a dedução dos valores relativos às partes e peças importadas da cedente ou de fonte a ela vinculada, direta ou indiretamente;
SAT e UM - "NIHIL"
Prazo: 1) FT e SAT - De 16/09/2013 até 16/09/2018;
2) UM - De 16/09/2013 até 16/09/2018 para os Registros nºs. 821505262, 200045431, 200045440, 822901072, 822901080, 822901099, 822901102, 822989751, 822989760, 822989778, 822989786, 822989794, 822989808, 822989816, 822901056, 822901064, 822901110, 823781330, 823781348, 827250657, 821505254 e 200027310
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 130885 **350**
Com Última Informação de: 14/10/2013

Certificado de Averbação: 130885/01
Cedente: ABERDEEN SKILLS AND ENTERPRISE TRAINING LIMITED
País da Cedente: REINO UNIDO
Cessionária: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
País da Cessionária: BRASIL
Setor: EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
Endereço da Cessionária: Av. Graça Aranha nº 1 - 8º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Natureza do Documento: Contrato de 26/09/2012
Objeto: SAT - Curso de treinamento e transferência de informações e de conhecimento técnico e tecnológico relacionados a "Simulação de Processo e Utilidades de Unidades de Produção Offshore"
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Até US\$ 178.200,00
Forma de Pagamento: Taxa/treinamento de US\$ 450,00
Prazo: 05 (cinco) anos a contar de 02/12/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 130886 **350**
Com Última Informação de: 14/10/2013

Certificado de Averbação: 130886/01
Cedente: ABERDEEN SKILLS AND ENTERPRISE TRAINING LIMITED
País da Cedente: REINO UNIDO
Cessionária: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
País da Cessionária: BRASIL
Setor: EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
Endereço da Cessionária: Av. Graça Aranha nº 1 - 8º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Natureza do Documento: Contrato de 26/09/2012
Objeto: SAT - Curso de treinamento relacionado à segurança pessoal e de

instalações elétricas em ambientes de atmosferas explosivas
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Até US\$ 756.250,00
Forma de Pagamento: Taxas/treinamento de US\$ 170,00, US\$ 200,00 e US\$ 225,00
Prazo: 5 (cinco) anos a contar de 02/12/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 130887 **350**
Com Última Informação de: 14/10/2013

Certificado de Averbação: 130887/01
Cedente: ABERDEEN SKILLS AND ENTERPRISE TRAINING LIMITED
País da Cedente: REINO UNIDO
Cessionária: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
País da Cessionária: BRASIL
Setor: EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
Endereço da Cessionária: Av. Graça Aranha nº 1 - 8º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Natureza do Documento: Contrato de 26/09/2012
Objeto: SAT - Curso de treinamento denominado "Simulação de estabilidade e emergência e gerenciamento de situações emergenciais - CRO"
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Até US\$ 270.000,00
Forma de Pagamento: Taxa/treinamento de US\$ 450,00
Prazo: 05 (cinco) anos a contar de 02/12/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 130899 **350**
Com Última Informação de: 17/10/2013

Certificado de Averbação: 130899/01
Cedente: ERICH NETZSCH GMBH & CO. HOLDING KG
País da Cedente: ALEMANHA
Cessionária: NETZSCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MOAGEM LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Endereço da Cessionária: Rua Luiz Abry nº 2500, Prédio 13 - Centro - Pomerode - SC
Natureza do Documento: Contrato de 01/04/2013
Objeto: UM - Licença não exclusiva para os Registros mencionados no item "Prazo"
Moeda de Pagamento: EURO
Valor: 0,75 % (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre as vendas líquidas
Forma de Pagamento: Trimestral
Prazo: De 08/10/2013 de 26/12/2021 para os Registros nºs. 821183907 e 821183915
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 130907 **350**
Com Última Informação de: 21/10/2013

Certificado de Averbação: 130907/01
Cedente: BURGER KING CORPORATION
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: ADISER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
País da Cessionária: BRASIL
Setor: RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
Endereço da Cessionária: Avenida Terceira Avenida nº 1145, salas 31, 32 e 34 - Centro - Balneário Camboriú - SC

Natureza do Documento: Contrato de 28/08/2013
Objeto: FRA - Franquia não exclusiva par desenvolvimento e operação de restaurantes de serviço rápido sob o sistema de franquia, mediante outorga de licença de uso de marca e do sistema Burger King, conforme definido no item "A" da introdução do contratolocalizado no Golden Square Shopping, Avenida Kennedy, 700, São Bernardo do Campo/SP envolvendo os Registros nºs.

830305297, 820260380, 820260398, 830305254, 901709913, 830.350.209, 830350217, 828723702, 816049246, 816049289, 818747870, 821508458, 824508466, 830527796, 007177291, 800161912, 007555911, 200066951, 811870294, 815951809, 815951817, 815951825, 816049270, 818747889, 818747897, 818747862, 830305246, 826839371, 006987249, 818747935, 818747706, 820105236, 819648426, 811702707, 818747919, 818747927, 829487719, 829473580 e 816049262 e os Pedidos de Registro nºs. 827050143, 827050186, 827050224, 827050232, 830305335, 830305360, 901709921, 830841865, 830841903, 830841881, 903364956, 830305238, 830305270, 830841890, 830841911, 830841920, 827077130, 827077149, 827077157 e 8270770165

Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Taxa Inicial de Franquia de US\$ 45.000,00;
Taxa de Royalty: 5% (cinco por cento) sobre as vendas brutas
Forma de Pagamento: Mensal
Prazo: De 29/09/2013 até 24/08/2023 para os registros e até a expedição dos certificados de Registro de Marca para os pedidos de registro mencionados no item "objeto"
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: Taxa de Publicidade: 5% (cinco por cento) sobre as vendas brutas

Processo: 130917 **350**
Com Última Informação de: 22/10/2013

Certificado de Averbação: 130917/01
Cedente: ZOETIS LLC, ZOETIS P LLC, ZOETIS W LLC, ZOETIS WHC 2 LLC
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
Endereço da Cessionária: Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1701 - Boa Vista - Campinas - SP
Natureza do Documento: Contrato de 04/10/2013
Objeto: EP - Licença exclusiva das patentes e pedidos de patente listados no item "Prazo", conforme Anexo A do Contrato, para a fabricação dos medicamentos veterinários listados no item b do Anexo B do Contrato;
FT - Fabricação dos medicamentos veterinários listados no Anexo B do Contrato
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: EP - "NIHIL" para as patentes e pedidos de patentes listados no item "Prazo";
FT - 4% (quatro por cento) sobre as vendas líquidas dos produtos contratuais, após a dedução dos valores relativos às importações de matérias primas e insumos da cedente ou de

fonte a ela vinculada, direta ou indiretamente
Prazo: EP - De 16/10/2013 até 08/04/2018 para a patente PI 9602939-0; até 06/05/2018 para a patente PI 9612230-7;

até a data de concessão das Cartas Patente para os pedidos PI 0410332-7, PI 0508660-4, PI 0101090-5, PI 0013119-9 e PI 1008822-9, desde que não ultrapasse 16/10/2018.
FT - De 16/10/2013 até 16/10/2018
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 130921 **350**
Com Última Informação de: 22/10/2013

Certificado de Averbação: 130921/01
Cedente: AGR INSDUTRIES, INC
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
Endereço da Cessionária: Av. das Nações Unidas, 14171 - Diamond Tower - 2º andar - Santo Amaro - São Paulo - SP

Natureza do Documento: Contrato de 14/01/2013
Objeto: SAT - Serviços de assistência técnica e treinamento relacionados as primeira e segunda fases do Secador de Silo fabricado pela cedente
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Até US\$ 183.060,00
Forma de Pagamento: Taxa/hora variando de US\$ 75,76 até US\$ 104,90
Prazo: De 14/01/2013 até 14/09/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: Até US\$ 77.940,00 - Despesas de viagem e estadia e pequenas ferramentas e consumíveis

Processo: 130942 **350**
Com Última Informação de: 30/10/2013

Certificado de Averbação: 130942/01
Cedente: LOESCHE GMBH
País da Cedente: ALEMANHA
Cessionária: VOTORANTIM CIMENTOS S/A.
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE CIMENTO
Endereço da Cessionária: Rodovia MT 401, s/n, km 14,4 - Zona Rural Fazenda Bela Vista - Distrito de Aguacu - Cuiabá - MT
Natureza do Documento: Fatura nº 8002776 de 22/11/2012
Objeto: SAT - Serviços de supervisão de montagem e comissionamento de moinho de cru na unidade de Cuiabá - MT
Moeda de Pagamento: EURO
Valor: € 28.851,50
Forma de Pagamento: Taxa/hora variando de € 190,00 até € 380,00
Prazo: De 28/10/2012 até 11/11/2012
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: € 5.479,60 - Despesas de alimentação e manutenção de técnico.

Processo: 130945 **350**
Com Última Informação de: 30/10/2013

Certificado de Averbação: 130945/01
Cedente: MAGMA GLOBAL LTD.
País da Cedente: REINO UNIDO
Cessionária: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
País da Cessionária: BRASIL
Setor: REFINO DE PETRÓLEO
Endereço da Cessionária: Av. República do Chile nº 65 - Sala 302 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Natureza do Documento: Contrato nº 0050.0085922.13.2 de 11/09/2013
Objeto: SAT - Serviços relacionados ao Projeto Multicliente para "Projetar, construir e testar uma junta cônica de tensão m-pipe (taper stress joint)"
Moeda de Pagamento: LIBRA ESTERLINA
Valor: Até £ 27.625,00
Prazo: De 11/09/2013 até 09/12/2014
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 130949 **350**
Com Última Informação de: 31/10/2013
Certificado de Averbação: 130949/01
Cedente: BENIHANA NATIONAL CORP. (como interveniente-anuente NOODLE TIME, INC.)

País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: RED FLOWER BRASIL LANCHONETE LTDA

País da Cessionária: BRASIL
Setor: LANCHONETES E SIMILARES
Endereço da Cessionária: Rua Amauri, 517 - Jardim Europa - São Paulo - SP
Natureza do Documento: Contrato de 31/08/2012 e Aditivo de 31/08/2012
Objeto: FRA - Franquia para operação de Restaurantes BENIHANA que oferecem produtos e serviços através de formato de negócio distintivo ("Sistema BENIHANA"), incluindo os registros nºs. 814776450, 901417700 e pedidos de registro nºs. 903718782, 903718804, 903717522, 903718839, 903718847, 903717590, 903718863, 903720949, 903718812, 903720345, 903720370 e 903720850
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: 1 - Taxa de Franquia Inicial - US\$ 50.000,00;
2 - Taxa de Royalties:
- 4% (quatro por cento) em todos os momentos em que houver menos do que exatamente 3 restaurantes operando como restaurantes BENIHANA que tenham sido construídos segundo o Contrato de Empreendimento; ou
- 3,5% (três e meio por cento) em todos os momentos em que houver 3 restaurantes operando como restaurantes BENIHANA que tenham sido construídos segundo o Contrato de Empreendimento; ou
- 3,0% (três por cento) em todos os momentos em que houver mais de 3, porém menos de 8 restaurantes operando como restaurantes BENIHANA que tenham sido construídos segundo o Contrato de Empreendimento; ou
- 2,5% (dois e meio por cento) em todos os momentos em que houver exatamente 8 restaurantes operando como restaurantes BENIHANA que tenham sido construídos segundo o Contrato de Empreendimento; ou
- 2,0% (dois por cento) em todos os momentos em que houver 9 ou mais restaurantes operando como restaurantes BENIHANA que tenham sido construídos segundo o Contrato de Empreendimento

Forma de Pagamento: Mensal
Prazo: De 29/08/2013 até 30/09/2027
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: Taxa de Publicidade - 1% (um por cento) do faturamento bruto

Processo: 130951 **350**
Com Última Informação de: 31/10/2013
Certificado de Averbação: 130951/01
Cedente: TWI LTD.
País da Cedente: REINO UNIDO
Cessionária: EMBRAER S/A

País da Cessionária: BRASIL
Setor: CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE AERONAVES

Endereço da Cessionária: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2170 - Putim - São José dos Campos - SP
Natureza do Documento: Ordem de Compra nº 901274897 de 07/10/2013
Objeto: SAT - Serviço de desenvolvimento de processo de soldagem FSW para placas planas
Moeda de Pagamento: LIBRA ESTERLINA
Valor: Até £ 74.901,00
Forma de Pagamento: Taxa/hora de £ 199,74
Prazo: De 18/11/2013 até 20/06/2014
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 130953 **350**
Com Última Informação de: 31/10/2013
Certificado de Averbação: 130953/01
Cedente: TWI LTD.

País da Cedente: REINO UNIDO
Cessionária: EMBRAER S/A
País da Cessionária: BRASIL
Setor: CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE AERONAVES
Endereço da Cessionária: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2170 - Putim - São José dos Campos - SP
Natureza do Documento: Ordem de Compra nº 901277192 de 07/10/2013
Objeto: SAT - Serviço de desenvolvimento de processo de soldagem FSW para painéis reforçados em alumínio
Moeda de Pagamento: LIBRA ESTERLINA
Valor: Até £ 39.603,00
Forma de Pagamento: Taxa/hora de £ 198,02
Prazo: De 05/05/2014 até 01/08/2014
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 130956 **350**
Com Última Informação de: 01/11/2013
Certificado de Averbação: 130956/01
Cedente: THYSSENKRUPP RESOURCE TECHNOLOGIES GMBH, anteriormente denominada ThyssenKrupp Polysius AG
País da Cedente: ALEMANHA
Cessionária: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA ,incorporadora da Polysius do Brasil Ltda
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL
Endereço da Cessionária: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1572, 15º andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP
Natureza do Documento: Fatura nº 13/30.008 de 25/10/2012
Objeto: SAT - Assistência técnica de montagem de moinho tubular para as instalações da Serra da Borba Mineração e Metalurgia S.A
Moeda de Pagamento: EURO
Valor: Até € 148.338,26
Forma de Pagamento: Taxa/hora variando de € 79,00 até € 185,50
Prazo: De 01/05/2012 até 30/09/2012
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 130960 **350**
Com Última Informação de: 04/11/2013
Certificado de Averbação: 130960/01
Cedente: FOCKE & CO (GMBH & CO.KG)
País da Cedente: ALEMANHA
Cessionária: SOUZA CRUZ S/A
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO

Endereço da Cessionária: Av. José Andaus Gassani, 5464 - Distrito Industrial - Uberlândia - MG
Natureza do Documento: Fatura nº 130291 de 30/08/2013
Objeto: SAT - Serviços de instalação do Complexo de Máquinas Focke F5, referência nº 15560
Moeda de Pagamento: EURO
Valor: € 29.812,16
Forma de Pagamento: Taxa/hora variando de € 77,44 até € 113,00
Prazo: De 29/08/2013 até 13/09/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: € 42.442,07 - Diárias, hotel, passagem e despesas.

Processo: 130964 **350**
Com Última Informação de: 04/11/2013
Certificado de Averbação: 130964/01
Cedente: SIEMENS VAI METALS TECHNOLOGIES GmbH
País da Cedente: AUSTRIA
Cessionária: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
País da Cessionária: BRASIL
Setor: PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO
Endereço da Cessionária: Avenida Carandaí, 1115 - 26º andar - Funcionários - Belo Horizonte - MG
Natureza do Documento: Contrato nº OS.42.11/448 de 20/12/2012
Objeto: SAT - Serviços de supervisão durante comissionamento e posta em marcha (start up), incluindo testes de desempenho, serviços de supervisão de montagem, treinamento de operação e manutenção de 02 (duas) novas Chaminés para o Conversor de Aciaria e de 02 (dois) novos Doghouse para o Conversor
Moeda de Pagamento: EURO
Valor: Até € 70.000,00
Forma de Pagamento: Taxa/dia de € 1.450,00
Prazo: De 20/12/2012 até 24/06/2015
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 130974 **350**
Com Última Informação de: 06/11/2013
Certificado de Averbação: 130974/01
Cedente: BANCO GERADOR S.A.
País da Cedente: BRASIL
Cessionária: REDE BANORTE MATRIZ MULTISSERVIÇOS LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS (HOLDINGS)
Endereço da Cessionária: Avenida Marques de Olinda, 143 - térreo - do Recife - Recife - PE
Natureza do Documento: Contrato de 13/04/2011
Objeto: UM - Licença exclusiva para o pedido de registro 903553120
Valor: "NIHIL"
Prazo: De 18/10/2013 até a expedição do Certificado de Registro de Marca para o pedido de registro mencionado acima no item "Objeto", desde que não ultrapasse a data de 13/04/2023
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Não se Aplica

Processo: 130976 **350**
Com Última Informação de: 07/11/2013
Certificado de Averbação: 130976/01
Cedente: DYNAMP, LLC
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: ALCOA ALUMÍNIO S/A
País da Cessionária: BRASIL
Setor: METALURGIA DO ALUMÍNIO E SUAS LIGAS
Endereço da Cessionária: Rodovia BR 135, S Luis Teresina, Km18, s/nº - Distrito Industrial de Estiva - São Luis - MA

Natureza do Documento: Fatura Proforma nº 0007005-IN de 09/05/2013
Objeto: SAT - Serviços de comissionamento, aferição e startup do equipamento Barramento da Linha 1
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: US\$ 9.120,00
Forma de Pagamento: Taxa/dia de US\$ 1.240,00
Prazo: De 15/10/2013 até 01/11/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: US\$ 8.500,00 - Despesas de viagem e acomodação

Processo: 130987 **350**
Com Última Informação de: 12/11/2013
Certificado de Averbação: 130987/01
Cedente: THYSSENKRUPP UHDE GMBH
País da Cedente: ALEMANHA
Cessionária: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
País da Cessionária: BRASIL
Setor: PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO
Endereço da Cessionária: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 19º e 20º andares e 15º andar - parte - Itaim Bibi - São Paulo - SP
Natureza do Documento: Fatura nº 8/2013/02-8040 de 21/08/2013
Objeto: SAT - Serviços de consultoria para supervisão de refratário e trabalhos mecânicos e reparos a quente para Baterias de Fornos Coque 1, 4A, 4B e 5 da cessionária na Planta UPV/Presidente Vargas, Volta Redonda - RJ
Moeda de Pagamento: EURO
Valor: € 196.328,00
Forma de Pagamento: Taxas/dia de € 970,00 e € 1.164,00
Prazo: De 08/03/2013 até 08/11/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: € 23.672,00 - Despesas de viagem e passagens aéreas.

Processo: 130989 **350**
Com Última Informação de: 13/11/2013
Certificado de Averbação: 130989/01
Cedente: INFEC CORPORATION
País da Cedente: JAPÃO
Cessionária: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
Endereço da Cessionária: Estrada Marginal da Via Anchieta, s/nº - Km 23,5 - Ala 17 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP
Natureza do Documento: Fatura nº INFEC-2013/08(TOOLING) de 07/08/2013
Objeto: SAT - Serviços técnicos para desenvolvimento do processo de obtenção de peças protótipos estampadas de dois novos modelos de veículos, referentes aos Programas VW21X-GPII e VN237 LA DC
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: US\$ 16.045,00
Forma de Pagamento: Taxa/hora variando de US\$ 70,00 a US\$ 110,00
Prazo: De 29/04/2013 até 24/05/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 130991 **350**
Com Última Informação de: 13/11/2013
Certificado de Averbação: 130991/01
Cedente: TOPIA CO.LTD.
País da Cedente: JAPÃO

Cessionária: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
Endereço da Cessionária: Estrada Marginal da Via Anchieta, s/nº - Km 23,5 - Ala 17 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP
Natureza do Documento: Fatura nº IN130904-01 de 11/09/2013
Objeto: SAT - Serviços especializados para o desenvolvimento do processo de obtenção de peças protótipos estampadas relativas aos programas VW120/2 LA-1,4L R4 MPI e VN237 LA DC
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: US\$ 105.456,02
Forma de Pagamento: Taxas/hora de US\$ 72,00, US\$ 93,23 e US\$ 115,00
Prazo: De 25/02/2013 até 28/06/2013
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 130992 **350**
Com Última Informação de: 13/11/2013
Certificado de Averbação: 130992/01
Cedente: RADISSON HOTELS INTERNATIONAL, INC.
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL (BRASIL) LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, COM RESTAURANTE
Endereço da Cessionária: Alameda Rio Negro nº 585 - 13º andar - Alphaville - Barueri - SP
Natureza do Documento: Contrato de 26/07/2013
Objeto: FRA - Franquia não exclusiva, com direito a reformar e operar um hotel do sistema da franqueadora, sob o nome Radisson Hotel Curitiba, situado na Av. Sete de Setembro, nº 5190, Curitiba, Paraná, Brasil, e o uso relacionado dos registros nºs. 200056700, 815540922, 817665323, 823942783 e 823942791
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Taxa Inicial de Franquia: USD 10.000,00
Royalties : 2% (dois por cento) da receita bruta para os 1º e 2º anos contratuais; 2,5% (dois e meio por cento) para o 3º e seguintes anos contratuais
Forma de Pagamento: Mensal
Prazo: De 11/11/2013 até 12/06/2017
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: Contribuição de marketing: 2,0% (dois por cento sobre a receita bruta)

Processo: 130994 **350**
Com Última Informação de: 13/11/2013
Certificado de Averbação: 130994/01
Cedente: RADISSON HOTELS INTERNATIONAL, INC.
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL (BRASIL) LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, COM RESTAURANTE
Endereço da Cessionária: Alameda Rio Negro nº 585 - 13º andar - Alphaville - Barueri - SP
Natureza do Documento: Contrato de 23/09/2013
Objeto: FRA - Franquia não exclusiva, com direito a reformar e operar um hotel do sistema da franqueadora, sob o nome Radisson Hotel Porto Alegre, situado à

Av. Cel. Lucas de Oliveira, nº 995, Bela Vista, Porto Alegre, RS, Brasil, e o uso relacionado dos registros nºs 200056700, 815540922, 817665323, 823942783 e 823942791
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Taxa Inicial de Franquia: USD 10.000,00
Royalties: 2% (dois por cento) da receita bruta para os 1º e 2º anos contratuais; 2,5% (dois e meio por cento) para o 3º e seguintes anos contratuais
Forma de Pagamento: Mensal
Prazo: De 11/11/2013 até 12/06/2017
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: Contribuição de Marketing: 2,0% (dois por cento) sobre a receita bruta

Processo: 130997 **350**
Com Última Informação de: 14/11/2013
Certificado de Averbação: 130997/01
Cedente: CORTEST INCORPORATED
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
País da Cessionária: BRASIL
Setor: PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO
Endereço da Cessionária: Rua Professor José Vieira de Mendonça nº 3011 - Engenho Nogueira - Belo Horizonte - MG
Natureza do Documento: Contrato nº 4600122862 de 10/06/2013
Objeto: SAT - Serviços de supervisão de montagem e treinamento para o fornecimento dos equipamentos para o novo laboratório de H2S (ácido sulfídrico) a serem instalados na Usina Intendente Câmara, em Ipatinga - MG
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Até US\$ 81.500,00
Forma de Pagamento: Taxas/dia de US\$ 1.600,00 e US\$ 3.900,00
Prazo: De 10/06/2013 até 30/07/2014
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária
Serviços/Despesas Isentas de Averbação: Até US\$ 22.000,00 - Despesas de viagem

Processo: 130998 **350**
Com Última Informação de: 14/11/2013
Certificado de Averbação: 130998/01
Cedente: PRODUFLEX INDÚSTRIA DE BORRACHAS LTDA
País da Cedente: BRASIL
Cessionária: TOKAI DO BRASIL INDÚSTRIA DE BORRACHAS LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA
Endereço da Cessionária: Rodovia MG-050, Km 32, s/n - Estância Champagnat - Mateus Leme - MG
Natureza do Documento: Contrato de 01/07/2013
Objeto: UM - Licença não exclusiva para os registros 006741703, 007008805, 819347175, 819347183, 819347191 e 819347205
Valor: "NIHIL"
Prazo: De 12/11/2013 até 01/07/2014
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Não se Aplica

Processo: 131009 **350**
Com Última Informação de: 18/11/2013
Certificado de Averbação: 131009/01
Cedente: REALOGY HOLDINGS CORP. E COLDWELL BANKER LLC
País da Cedente: ESTADOS UNIDOS
Cessionária: CB DO BRASIL, FRANQUIAS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
País da Cessionária: BRASIL

Setor: ATIVIDADES DE ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
Endereço da Cessionária: A. Paulista, 2518, conjunto 82, Edifício Gibraltar - Bela Vista - São Paulo - SP
Natureza do Documento: Contrato de 29/07/2013
Objeto: FRA - Licença de uso da marca "Coldwell Banker", exclusivamente no território brasileiro e em associação com o sistema de franquia por ela desenvolvido e o uso relacionado dos registros nºs. 819804487, 819804479, 814804495, 849804509, 821405535, 821405543, 821405551, 824021550 e 824021568
Moeda de Pagamento: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor: Royalties: 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) sobre a receita bruta, respeitando os seguintes royalties mínimos anuais:
2013 = USD 26.000,00;
2014 = USD 50.000,00;
2015 = USD 79.000,00;
2016 = USD 117.000,00;
2017 = USD 174.500,00
Forma de Pagamento: Mensal
Prazo: De 04/10/2013 até 10/07/2021
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cessionária

Processo: 970912 **350**
Com Última Informação de: 01/11/2013
Certificado de Averbação: 970912/11
Cedente: TECHNIP FRANCE
País da Cedente: FRANÇA
Cessionária: FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA
País da Cessionária: BRASIL
Setor: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PLÁSTICO
Endereço da Cessionária: Rua Jurema Barroso, 35 - Ilha do Príncipe - Vitória - ES
Natureza do Documento: Contrato de 31/10/1997, Aditivo de 04/10/2002, Aditivo de 28/08/2007 e Aditivo de 30/10/2012
Objeto: EP - Licença exclusiva para as Patentes e/ou Pedidos de Patente discriminados no item "Prazo" - Alteração dos itens "CEP - Cessionária" e "Observações"
Moeda de Pagamento: EURO
Valor: Pela licença das Patentes: 5% (cinco por cento) sobre o preço líquido de venda dos produtos objeto das Patentes;
Pelos Pedidos de Patente: "NIHIL"
Prazo: De De 27/08/2013 até 05/12/2015 para a patente nº PI9509950, até 23/06/2015 para a patente nº PI9508099, até 15/03/2016 para a patente nº PI9607768, até 21/11/2016 para a patente nº PI9611635, até 22/08/2017 para a patente nº PI9711304, até 30/10/2017 para as patentes nºs. PI9707344, PI9806131, PI9805613, PI9805612, PI9908976, PI9904844, PI9906313, PI9904918, PI9911306, PI9911374, PI9911312, PI9914410, PI9917273, PI9910819, PI9910875, PI0005254, PI0104150, PI0100134, PI0108836, PI0110352, PI0112053, PI0115203, PI0107060, PI0016428, PI0114653, PI0207291, PI0209609, PI0211316, PI0211816, PI0213392, PI0214550, PI0205417, PI0215375, PI0309592, PI0307966, PI0316304, PI9801672, PI0301976, PI9813799 e até a expedição das Cartas Patente para os Pedidos nºs. PI0308151, PI0308358, PI0913473, PI0515156, PI0514142, PI0516116, PI0922470, PI0516229, PI0516456, PI0611228, PI0612812, PI0612825, PI0614532, PI0618816, PI0508709, PI0715716,

PI0713129, PI0713420, PI0717420, PI0715655, PI0808000, PI0716541, PI0906252, PI0919941, PI0806759, PI0808908, PI0809526, PI0810573, PI0810129, PI0814812, PI0717144, PI0814574, PI0817920, PI0921085, PI0820196, PI0923028, PI0819838, PI0820291, PI0909348, PI0912199, PI0821011, PI0916523, PI0907982, PI0907908, PI0906406, PI0906840, PI0911059, PI0908601, PI0913110, PI0914804, PI0912152, PI0914645, PI0307472, PI0916201, PI0314294, PI0315599, PI0316426, PI01010298, PI0317799, PI0408567, PI0413507, PI0411214, PI0414197, PI0414162, PI0303446, PI0415357, PI0415396, PI0507093, PI0511946, PI0511905, PI0916400, PI0923765, PI0910040, PI0919217, PI0916202, PI01010298, PI0921088, PI0914836, PI0902852, PI0307247, PI1006064, PI0715464, PI0715473, BR112012016590, BR112012000922, BR112012004336, BR112012013073, BR112012012639, BR112012015257, BR112012008534, BR112012014719, BR112012000938, desde que não ultrapasse 30/10/2017
Responsável pelo pagamento do Imposto de Renda: Cedente

Processo: 120778 **800**
Certificado de Averbação: 120778/01
Cedente: SINTEF
PETROLEUMSFORSKNING AS.
Cessionária: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.

Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Despachos Relativos a Pedidos e Registros de Programas de Computador (RS)

RPI 2241 de 17/12/2013

082 PEDIDO EM EXIGENCIA DEVIDO A IRREGULARIDADE

Processo: 11638-4 **082**
Título: LIRATRAC
Titular: ANGELLIRA RASTREAMENTO SATELITAL LTDA
Procurador: CARLO ANDREAS DALCANALE
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, artigo 1º, § 1º.
Exigência: Apresentar autorização para cópia datada e assinada por todos os titulares.DEVE SER FEITA PELO TITULAR ANGELLIRA LTDA.

Processo: 13201-3 **082**
Título: ACCELERATED SERVICE MANAGEMENT
Titular: ICARO TECHNOLOGIES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Procurador: MÁRCIO LÓBO PETINATI
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, artigo 1º, § 1º.
Exigência: Apresentar autorização para cópia datada e assinada por todos os titulares.2ª E ÚLTIMA EXIGÊNCIA : - o título do programa deverá ser idêntico ao do formulário do pedido, ao do documento de cessão e ao da autorização para cópia, favor apresentar o título correto na autorização para cópia.

Processo: 13263-4 **082**
Título: TTS BANNER
Titular: INTERAXA BRASIL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
Procurador: EDMUNDO BRUNNER ASS EM PROP. INDL. LTDA.
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, Artigo 1º §1º.
Exigência: Apresentar a autorização para cópia devidamente datada e assinada pelo titular.Reapresentar a autorização para cópia no nome da titular Interaxa Brasil Tecnologia e Informática Ltda, titular do pedido de registro.

Processo: 14068-4 **082**
Título: SIDEC SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA CIVIL
Titular: CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR
Procurador: Não informado ou inexistente
Título do programa diferente na autorização para cópia.. Referência: Resolução 201, art. 1º. Exigência: Apresentar autorização para cópia com título do programa igual ao anotado no formulário.
Vínculo empregatício ou documento de cessão. Referência: Resolução 58/98,

artigo 4º, §1º.. Exigência: Apresentar documentos probatórios da transferência dos direitos patrimoniais do(s) autor(es) para o titular(es), que podem ser: contrato de trabalho, estatutário, bolsista, estagiário ou de prestação de serviços ou termo de cessão.

Processo: 14069-6 **082**
Título: SGDA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESLOCAMENTO DE AERONAVES
Titular: CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR
Procurador: Não informado ou inexistente
Vínculo empregatício ou documento de cessão. Referência: Resolução 58/98, artigo 4º, §1º.. Exigência: Apresentar documentos probatórios da transferência dos direitos patrimoniais do(s) autor(es) para o titular(es), que podem ser: contrato de trabalho, estatutário, bolsista, estagiário ou de prestação de serviços ou termo de cessão.

Processo: 14072-2 **082**
Título: TORCEDOR DE VANTAGENS
Titular: DATACLICK LTDA ME
Procurador: ROGÉRIO DE SOUZA
Problemas na Cessão. Referência: Lei 9610/98, arts. 49 a 51. Exigência: Adequar o documento de cessão à legislação - total ou parcial, por escrito, presume-se onerosa. Os direitos de natureza moral não podem ser transferidos e/ou a transmissão total e definitiva dos direitos só com estipulação contratual escrita.Reapresentar no Documento de Cessão de Direitos, com o título do programa

Processo: 14180-5 **082**
Título: SISTEMA MAIS GARANTIA
Titular: PROSEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Procurador: NATASHA FROES GONÇALVES
Título do programa diferente na autorização para cópia.. Referência: Resolução 201, art. 1º. Exigência: Apresentar autorização para cópia com título do programa igual ao anotado no formulário.

Título no formulário diferente do Título na Cessão. Referência: Resolução 58/98, Artigo 4º §1º. Exigência: Apresentar título no formulário igual ao título informado na cessão de direitos. Vínculo empregatício ou documento de cessão. Referência: Resolução 58/98, artigo 4º, §1º.. Exigência: Apresentar documentos probatórios da transferência dos direitos patrimoniais do(s) autor(es) para o titular(es), que podem ser: contrato de trabalho,

estatutário, bolsista, estagiário ou de prestação de serviços ou termo de cessão.Do autor Lessandro Gelain Casagrande e a empresa Organização Vértice Sociedade Civil de Profissionais Associados.

Processo: 14184-6 **082**
Título: SINTEC GERENTE
Titular: SINTEC SOLUÇÕES EM INTELIGENCIA TECNOLOGIA LTDA
Procurador: A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA
Falta Cessão.. Referência: Resolução INPI 58/98, art. 4º, §1º.. Exigência: Apresentar documento de cessão, em conformidade com os artigos 49, 50 e 51 da Lei nº 9.610, de 19/02/98.Falta o Documento de Cessão do Autor do programa, Sr. MAICON RONEI DA CUNHA.

Processo: 14188-0 **082**
Título: SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO EXAME PRÁTICO DO DETRAN PR. (SAEP)
Titular: DAYSOFT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
Procurador: Não informado ou inexistente
Falta Cessão.. Referência: Resolução INPI 58/98, art. 4º, §1º.. Exigência: Apresentar documento de cessão, em conformidade com os artigos 49, 50 e 51 da Lei nº 9.610, de 19/02/98.

Processo: 14192-5 **082**
Título: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS - SARTWEB
Titular: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL- DATAPREV
Procurador: VILTON FERNANDES DE JESUS JÚNIOR
Função Incompatível. Referência: Lei 9609/98, art. 4º. Exigência: Esclarecer se a função do empregado, contratado de serviço ou servidor é destinada à P&D ou se o desenvolvimento de programa de computador pelo mesmo é prevista, ou ainda, se decorre da própria natureza dos encargos concernentes a esse vínculo.SRs. CIRINEO JOSÉ DE CASTRO E ANTÔNIO DAVID RIBEIRO LAVINAS

Processo: 14193-0 **082**
Título: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS- SART CLIENTES/SERVIDOR
Titular: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL- DATAPREV
Procurador: VILTON FERNANDES DE JESUS JÚNIOR
Função Incompatível. Referência: Lei 9609/98, art. 4º. Exigência: Esclarecer se a função do empregado, contratado

de serviço ou servidor é destinada à P&D ou se o desenvolvimento de programa de computador pelo mesmo é prevista, ou ainda, se decorre da própria natureza dos encargos concernentes a esse vínculo.SRs. GEORGE LUIZ MONTEIRO DA SILVA (CUJO CPF ESTÁ INCOMPLETO) E ANTÔNIO DAVID RIBEIRO LAVINAS.

Processo: 14199-5 **082**
Título: DOTTRANSPORTER
Titular: DOTSE DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
Procurador: LUANA KLAUS
Problemas na Cessão. Referência: Lei 9610/98, arts. 49 a 51. Exigência: Adequar o documento de cessão à legislação - total ou parcial, por escrito, presume-se onerosa. Os direitos de natureza moral não podem ser transferidos e/ou a transmissão total e definitiva dos direitos só com estipulação contratual escrita.ASSINATURAS PRATICAMENTE IGUAIS PARA 2 CEDENTES DIFERENTES. REAPRESENTE DOCUMENTO DE CESSÃO DE DIREITOS COM AS ASSINATURAS CORRETAS.

Processo: 14200-6 **082**
Título: PRINTEVOX
Titular: BLOOMEX TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA - EPP
Procurador: Não informado ou inexistente
Campo de Aplicação. Referência: Resolução 58/98, art. 8º.. Exigência: Apresentar ou retificar os dados do campo de aplicação no formulário. Campo Tipo de Programa. Referência: Resolução 58/98, art. 8º.. Exigência: Apresentar ou retificar os dados referentes ao campo tipo de programa no formulário. Problemas na Cessão. Referência: Lei 9610/98, arts. 49 a 51. Exigência: Adequar o documento de cessão à legislação - total ou parcial, por escrito, presume-se onerosa. Os direitos de natureza moral não podem ser transferidos e/ou a transmissão total e definitiva dos direitos só com estipulação contratual escrita.DATAR OS DOCUMENTOS DE CESSÃO DE DIREITOS DE CADA AUTOR

Processo: 14202-3 **082**
Título: XSOCIAL
Titular: XYS - INTERATIVIDADE E TECNOLOGIA LTDA
Procurador: EUDES LOPES DE CASTRO
Condições da Cessão - Lugar. Referência: Lei 9610/98, art. 50, §2º. Exigência: As condições de lugar deverão constar no documento de

cessão, por serem estas, elementos essenciais do mesmo.
Condições da Cessão - Remuneração. Referência: Lei 9610/98, art. 50, § 2º. Exigência: A remuneração deverá constar no documento de cessão, por ser esta, um dos elementos essenciais da mesma. Caso a cessão tenha sido gratuita, deverá ser explicitado.
Condições da Cessão - Tempo. Referência: Lei 9610/98, art. 50, § 2º. Exigência: As condições de tempo deverão constar no documento de cessão, por ser esta, um dos elementos essenciais da mesma.

Processo: 14203-5 **082**
Título: SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS MERCANTIL E GUARDA DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS
Titular: NFE DO BRASIL S/A
Procurador: SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
Título do programa diferente na autorização para cópia.. Referência: Resolução 201, art. 1º. Exigência: Apresentar autorização para cópia com título do programa igual ao anotado no formulário.

Processo: 14204-0 **082**
Título: ICSSISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE
Titular: ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Procurador: AUREOLINO PINTO DAS NEVES
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, artigo 1º, § 1º.. Exigência: Apresentar autorização para cópia datada e assinada por todos os titulares.APRESENTE O DOCUMENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (CD/DVD)

Processo: BR 51 2013 000409-8 **082**
Título: SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - SISCOPESE
Titular: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIAE TECN. DO SUDOESTE DE MINAS GERAIS
Procurador: Não informado ou inexistente
Falta Cessão.. Referência: Resolução INPI 58/98, art. 4º, §1º.. Exigência: Apresentar documento de cessão, em conformidade com os artigos 49, 50 e 51 da Lei nº 9.610, de 19/02/98.Falta os Documentos de Seção com Título do Programa completo.

Processo: BR 51 2013 000415-2 **082**
Título: TUTOR - SISTEMA ACADÊMICO
Titular: RLG - INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Procurador: MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, Artigo 1º §1º.. Exigência: Apresentar a autorização para cópia devidamente datada e assinada pelo titular.A Autirização para Cópia deve ser feita e assinada pelo Titular do pedido.

Processo: BR 51 2013 000517-5 **082**
Título: PIC - PROMETHEUS INTERACTIVE COMMUNICATION
Titular: PROMETHEUS EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA.
Procurador: WILSON PINHEIRO JABUR

Vínculo empregatício ou documento de cessão. Referência: Resolução 58/98, artigo 4º, §1º.. Exigência: Apresentar documentos probatórios da transferência dos direitos patrimoniais do(s) autor(es) para o titular(es), que podem ser: contrato de trabalho, estatutário, bolsista, estagiário ou de prestação de serviços ou termo de cessão.Apresente documento de cessão do autor Ricardo Lopes Gavassa para a empresa Gigaservices Tecnologia da Informação Ltda - ME

Processo: BR 51 2013 000532-9 **082**
Título: CMCFM006 - MANUTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE USO/CONSUMO
Titular: VIRTUAL AGE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Procurador: Não informado ou inexistente
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, Artigo 1º §1º.. Exigência: Apresentar a autorização para cópia devidamente datada e assinada pelo titular.Falta Autorização para Cópia.
Título no formulário diferente do Título na Cessão. Referência: Resolução 58/98, Artigo 4º §1º. Exigência: Apresentar título no formulário igual ao título informado na cessão de direitos.

Processo: BR 51 2013 000533-7 **082**
Título: WWW.MORECERTO.COM.BR
Titular: IDEAR SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA
Procurador: VÂNIA MARINHO FERNANDES
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, artigo 1º, § 1º.. Exigência: Apresentar autorização para cópia datada e assinada por todos os titulares.Autorização para Cópia deve ser dada pelo Titular do Programa.
Título do programa diferente na autorização para cópia.. Referência: Resolução 201, art. 1º. Exigência: Apresentar autorização para cópia com título do programa igual ao anotado no formulário.

Processo: BR 51 2013 000534-5 **082**
Título: MATURCA SOFT 1.0
Titular: MARCELO DA SILVA TRINDADE
Procurador: Não informado ou inexistente
Esclarecimentos. Referência: .
Exigência: Prestar esclarecimentos de acordo com o complemento.AUTOR(ES) DIFERENTE(S) DO CEDENTE.
Vínculo empregatício ou documento de cessão. Referência: Resolução 58/98, artigo 4º, §1º.. Exigência: Apresentar documentos probatórios da transferência dos direitos patrimoniais do(s) autor(es) para o titular(es), que podem ser: contrato de trabalho, estatutário, bolsista, estagiário ou de prestação de serviços ou termo de cessão.DA AUTORA ÂNGELA SUSANA.

Processo: BR 51 2013 000538-8 **082**
Título: COMFP008 - FECHAMENTO DE COMISSÃO
Titular: VIRTUAL AGE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Procurador: Não informado ou inexistente
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, artigo 1º, § 1º.. Exigência: Apresentar autorização para

cópia datada e assinada por todos os titulares.
Título no formulário diferente do Título na Cessão. Referência: Resolução 58/98, Artigo 4º §1º. Exigência: Apresentar título no formulário igual ao título informado na cessão de direitos.

Processo: BR 51 2013 000539-6 **082**
Título: CGSFP005 - FECHAMENTO DE GUIA
Titular: VIRTUAL AGE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Procurador: Não informado ou inexistente
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, artigo 1º, § 1º.. Exigência: Apresentar autorização para cópia datada e assinada por todos os titulares.APRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA CÓPIA, AO INPI, DA MÍDIA DE CD/DVD ASSINADA E DATADA PELO TITULAR DOS DIREITOS PATRIMONIAIS.

Processo: BR 51 2013 000540-0 **082**
Título: CMPFM020 - MANUTENÇÃO DE PEDIDO DE COMPRA
Titular: VIRTUAL AGE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Procurador: Não informado ou inexistente
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, artigo 1º, § 1º.. Exigência: Apresentar autorização para cópia datada e assinada por todos os titulares.APRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA CÓPIA, AO INPI, ASSINADA E DATADA PELO TITULAR DOS DIREITOS PATRIMONIAIS.

Processo: BR 51 2013 000541-8 **082**
Título: CRMFP001- GESTÃO DE ATENDIMENTO
Titular: VIRTUAL AGE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Procurador: Não informado ou inexistente
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, artigo 1º, § 1º.. Exigência: Apresentar autorização para cópia datada e assinada por todos os titulares.APRESENTE A AUTORIZAÇÃO, AO INPI, PARA CÓPIA DA MÍDIA CD/DVD ASSINADA E DATADA PELO TITULAR DOS DIREITOS PATRIMONIAIS.

Processo: BR 51 2013 000692-9 **082**
Título: INTERCODE
Titular: ITS TI INTEGRAÇÃO TOTAL DE SOLUÇÕES LTDA
Procurador: Não informado ou inexistente
Autorização para cópia. Referência: Resolução 201/2009, Artigo 1º §1º.. Exigência: Apresentar a autorização para cópia devidamente datada e assinada pelo titular.Deverá ser apresentada no nome da titular do pedido de registro Its Ti Integração Total de Soluções Ltda.

090 DEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: 05677-0 **090**
Título: A.R. CARDIO
Titular: ÂNGELO AUGUSTO PHILOCREON DE CASTRO LIMA;

JOÃO AUGUSTO MARÇAL PHILOCREON
Criador: ÂNGELO AUGUSTO PHILOCREON DE CASTRO LIMA; JOÃO AUGUSTO MARÇAL PHILOCREON
Linguagem: C; C#; CASE; COBOL; GENEXUS; IBM; JAVA; LINUX; NT/2000/2003 SERVER; OS/400; RPG; SQL; UNIX; VISUAL BASIC; VISUAL FOX PRO; WINDOWS
Campo de Aplicação: IF-01; SD-01; SD-07; SD-08; SD-09
Tipo de Programa: AP-01; AV-01; GI-01; IA-02; TC-01
Data da Criação: 05/12/2003
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 26/12/2013
Procurador: BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA.

Processo: 06407-4 **090**
Título: RYBENA
Titular: INSTITUTO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE
Criador: CLÉSIO DA CRUZ ALVES; DANIEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR; EDILSON FERNEDA; JOAQUIM EMANUEL LEITÃO BARBOSA; RODRIGO NUNES PINHEIRO DA SILVA
Linguagem: JAVA
Campo de Aplicação: TC-04
Tipo de Programa: IA-03
Data da Criação: 15/08/2004
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 18/11/2014
Procurador: JOSAFÁ RODRIGUES CARVALHO SILVA

Processo: 09910-0 **090**
Título: COBRACAD - SOLUÇÃO DE CADASTRO
Titular: COBRA TECNOLOGIA S/A
Criador: CARLOS EDUARDO COSTEIRA CALDAS; EMANUEL ESTUMANO DOS SANTOS; MARLOS BATISTA FERREIRA; RAFAEL GUEDES DA SILVA
Linguagem: JAVA
Campo de Aplicação: AD-01; AD-03; IF-02; IF-04; IF-09
Tipo de Programa: GI-01; GI-02; GI-04; GI-06; SO-05
Data da Criação: 01/02/2009
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 13/08/2019
Procurador: VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Processo: 09912-4 **090**
Título: COBRA RELATÓRIOS - SISTEMAS GERADOR DE RELATÓRIOS
Titular: COBRA TECNOLOGIA S/A
Criador: MARCO ANTONIO BALIEIRO DA SILVA; MIREILLE PINHEIRO MOMEIRA
Linguagem: JAVA
Campo de Aplicação: AD-01; AD-02; AD-05; AD-11; IF-04
Tipo de Programa: FA-03; GI-01; GI-02; GI-04
Data da Criação: 29/06/2009
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 13/08/2019
Procurador: VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Processo: 13264-6 **090**
Título: TARKOS
Titular: JULIANA DE FREITAS FERREIRA PEDREIRA DE CERQUEIRA; LUIZ CARLOS ZANCANELLA JUNIOR; MARIA AUGUSTA PEREIRA GALVAN; ROSANE DURÃES DE PINHO RACHID
Criador: JULIANA DE FREITAS FERREIRA PEDREIRA DE CERQUEIRA; LUIZ CARLOS

ZANCANELLA JUNIOR; MARIA AUGUSTA PEREIRA GALVAN; ROSANE DURÃES DE PINHO RACHID
Linguagem: C#; CSHARP
Campo de Aplicação: ED-03
Tipo de Programa: AP-01
Data da Criação: 01/02/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 15/05/2022
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: 13363-1 **090**
Título: J.M. ENERGY
Titular: J.M.DUQUE - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Criador: JASIEL MORAES DUQUE
Linguagem: JAVA SCRIPT; MXML; PHP
Campo de Aplicação: EN-01
Tipo de Programa: AT-06; DS-04; GI-01; LG-09
Data da Criação: 10/09/2011
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 13/06/2022
Procurador: SUPREMA MARCAS E PATENTES LTDA

Processo: 13747-5 **090**
Título: SYSMATER
Titular: EDINA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
Criador: EDINA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
Linguagem: C++ BUILDER
Campo de Aplicação: AD-02; AD-05; AD-08; EC-07; EC-14
Tipo de Programa: AP-02; AP-03; AT-02; AT-03; GI-01
Data da Criação: 01/12/2008
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 13/08/2022
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: 14071-0 **090**
Título: VALEBROKER
Titular: VALEMOBI CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A
Criador: RODRIGO OTÁVIO DE FREITAS
Linguagem: ACTIONSCRIPT; ADOBE FLEX; C#; COLDFUSION; CSS; HTML; JAVA; JAVASCRIPT; OBJECTIVE-C; PHP; SQL
Campo de Aplicação: FN-03
Tipo de Programa: GI-01
Data da Criação: 10/01/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 14/11/2022
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: 14073-4 **090**
Título: PMNU - SISTEMA ERP INTEGRADO PARA O AMBIENTE INDUSTRIAL
Titular: FABIO FREDIANELLI
Criador: FABIO FREDIANELLI
Linguagem: DELPHI 7; DELPHI XE2
Campo de Aplicação: AD-05; AD-08; AD-09; FN-05; FN-06
Tipo de Programa: AP-03; AP-05; AT-02; AT-03; AT-05
Data da Criação: 01/01/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 14/11/2022
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: 14074-6 **090**
Título: BANNER SHARKING
Titular: JONATHAN KEMP
Criador: JONATHAN KEMP
Linguagem: HTML; JAVASCRIPT; PHP
Campo de Aplicação: AD-10; CO-04; IF-07; IF-10; IN-02
Tipo de Programa: GI-01; GI-02; SO-01; TC-04; TI-03
Data da Criação: 06/11/2012
Regime de Guarda: Sem sigilo
Procurador: JONATHAN KEMP

Processo: 14187-5 **090**

Título: SISTEMA DE DESPACHO AUTOMÁTICO DE CORRIDAS DE TAXI
Titular: CLARITYFT LTDA ME
Criador: EDGAR MARTINS FERREIRA CORONATO
Linguagem: C#.NET; JAVA; JAVASCRIPT; PHP; SQL
Campo de Aplicação: TP-03
Tipo de Programa: CD-04; PD-05; SO-04; TI-03; UT-06
Data da Criação: 01/11/2008
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 23/10/2022
Procurador: PACHECO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Processo: 14194-2 **090**
Título: SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SIPREV/GESTÃO
Titular: SECRETARIA DA POLÍTICA DO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL- SPSPS/MP
Criador: ALEX ARRAIS SYDRIÃO DE ALENCAR
Linguagem: JAVA
Campo de Aplicação: AD-04; FN-01; PR-01
Tipo de Programa: AP-01; AT-06
Data da Criação: 05/12/2009
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 15/10/2022
Procurador: VILTON FERNANDES DE JESUS JÚNIOR

Processo: 14198-3 **090**
Título: TEMPCONTROL
Titular: GV FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Criador: GARDIZ FERNANDES GOULART
Linguagem: CSHARP; DELPHI; VB
Campo de Aplicação: EN-01; EN-03; IN-05; MA-04; ME-03
Tipo de Programa: CD-06; CT-01; GI-01; SO-01; SO-02
Data da Criação: 17/07/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 30/10/2022
Procurador: VITOR LUIZ RAMOS BATISTA

Processo: 14201-1 **090**
Título: NEOWAY LIVE CRM
Titular: NEO WAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Criador: MARCEL ARINS PINTO
Linguagem: JAVA
Campo de Aplicação: AD-04; AD-05; AD-11; AN-07; IN-01
Tipo de Programa: CD-01; GI-01; GI-06; GI-08; SO-04
Data da Criação: 04/06/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 24/10/2022
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: 14218-4 **090**
Título: WEB ACADÊMICO - SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICO VIA WEB
Titular: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ
Criador: ANDRÉ MARTINS SOBRINHO; ORLANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR; PAULO HENRIQUE NICÉZIO ALVES; RICARDO VICENTE FÁVERO; WANDERLEI LOPES PIRES MAGRI
Linguagem: JAVA
Campo de Aplicação: AD-02; AD-05; ED-01; ED-03; ED-06
Tipo de Programa: AP-01; AP-02; AP-03; AT-06; GI-01
Data da Criação: 03/11/2003
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 17/10/2022
Procurador: DMARK REGISTROS DE MARCAS E PATENTES LTDA

Processo: BR 51 2013 000170-6 **090**

Título: VPS - VALE PRODUCTION SYSTEM
Titular: VALE S/A
Criador: RUBENS DO NASCIMENTO FARIAS
Linguagem: ASP.NET; C#.NET; SQL SERVER 2005
Campo de Aplicação: AD-01; AD-02; IF-02; TB-02
Tipo de Programa: AP-01; AV-01; DS-04
Data da Criação: 01/12/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 04/03/2023
Procurador: DENISE NAIMARA DOS SANTOS TAVARES

Processo: BR 51 2013 000542-6 **090**
Título: SPAS-HD: SISTEMA DE PREVISÃO DE ALCANCE SONAR, HETEROGÊNIO E DISCRETO
Titular: ODMIR ANDRADE AGUIAR
Criador: ODMIR ANDRADE AGUIAR
Linguagem: MATLAB
Campo de Aplicação: FQ-02; HD-04; IN-03
Tipo de Programa: GI-03; SM-01; TC-01
Data da Criação: 27/05/2013
Regime de Guarda: Sem sigilo
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: BR 51 2013 000543-4 **090**
Título: A.E.T. - APLICATIVO PARA ENSAIO NA BARRA DE TRAÇÃO
Titular: FERNANDO HENRIQUE CAMPOS
Criador: FERNANDO HENRIQUE CAMPOS
Linguagem: VISUAL BASIC
Campo de Aplicação: AG-01
Tipo de Programa: FA-01; GI-01
Data da Criação: 15/06/2009
Regime de Guarda: Sem sigilo
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: BR 51 2013 000544-2 **090**
Título: SISTEMA CAPRICORNIUS VER. 2,7P
Titular: ODMIR ANDRADE AGUIAR
Criador: ODMIR ANDRADE AGUIAR
Linguagem: ACCESS
Campo de Aplicação: CC-09; HD-04; TP-04
Tipo de Programa: FA-01; GI-02; GI-04
Data da Criação: 20/10/2004
Regime de Guarda: Sem sigilo
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: BR 51 2013 000545-0 **090**
Título: CED - CONTROL EXPIRATION DATE
Titular: MARCUS VINÍCIUS VIANA FERRARI
Criador: MARCUS VINÍCIUS VIANA FERRARI
Linguagem: JAVA; MYSQL
Campo de Aplicação: AD-08
Tipo de Programa: AP-01; AP-03
Data da Criação: 12/04/2013
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 27/05/2023
Procurador: Não informado ou inexistente

100 TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DEFERIDA

Processo: 11573-2 **100**
Título: RPS FÁCIL: EMISSOR DE RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RPS
Titular: FÁBIANO SALES; WELINGTON LYAN PEREIRA
Transferido 50% dos direitos patrimoniais sobre o registro de programa de computador para Fabiano Sales

104 PETIÇÃO NÃO RECONHECIDA

Processo: 09967-1 **104**
Título: GPROC - GESTOR PROCESSUAL
A Petição de , RJ , requerida por , é uma petição não conhecida por falta de fundamentação legal. FORA DE PRAZO.

120 CONCESSÃO DO REGISTRO

Processo: 07657-4 **120**
Título: HAB - SISTEMA DO SEGURO HABITACIONAL - RAMO 68
Titular: DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A.
Criador: LEANDRO KLING; REYNALDO REIS PINTO
Linguagem: ORACLE 9I
Campo de Aplicação: SV-02
Tipo de Programa: AP-01
Data da Criação: 01/03/1997
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 19/09/2016
Procurador: JOÃO LUIZ DE MAGALHÃES CASTRO

Processo: 08532-3 **120**
Título: WSWELD
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Criador: ALEXANDRE QUEIROZ BRACARENSE; CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA; EDUARDO JOSÉ LIMA II; PATRICIA VICTORY DE ALMEIDA
Linguagem: VISUAL BASIC
Campo de Aplicação: CO-02; ED-03; IN-01; IN-02; IN-03
Tipo de Programa: AT-01; AT-05; DS-02; GI-05; TC-01
Data da Criação: 01/10/2007
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 07/12/2017
Procurador: Não informado ou inexistente

Processo: 09137-2 **120**
Título: BBFFENIX SIMULADOR DE AMBIENTES
Titular: BBF INFORMÁTICA LTDA
Criador: EDISON JAMIR BENJAMINI; MAURO LUIZ FRATINI
Linguagem: DELPHI; FIREBIRD
Campo de Aplicação: CC-01; CC-02; CC-03; UB-05
Tipo de Programa: SM-01; SM-04; TC-04
Data da Criação: 20/09/2006
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 10/09/2018
Procurador: EVERTON LUIS ROSSIN

Processo: 09271-6 **120**
Título: NETFOLHA
Titular: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO CVRD E ENTIDADES VINCULADAS LTDA
Criador: ALEX KEHER LOUREIRO; JORGE CARDOSO ADAMATTI
Linguagem: PHP
Campo de Aplicação: IF-02; IF-07; IF-09; IF-10
Tipo de Programa: GI-02; GI-03; GI-04; GI-06; GI-07
Data da Criação: 01/01/2006
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 31/10/2018
Procurador: SÍNESE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo: 10076-4 **120**
Título: DSIN SGD

<p>Titular: DSIN - DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Criador: BRUNO FELIPE CERQUEIRA SILVA; DIEGO DA SILVA MARTINS; DIEGO GABRIEL PEREIRA; MARCELO ANDREASE Linguagem: DELPHI Campo de Aplicação: AD-01; AD-04; IF-02; IF-04 Tipo de Programa: DS-07; GI-01; GI-08 Data da Criação: 01/10/2007 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 06/10/2019 Procurador: Não informado ou inexistente</p>	<p>Data da Criação: 17/10/2001 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 04/04/2021 Procurador: DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS</p>	<p>Procurador: CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA</p>	<p>Procurador: RAFAEL DIOGO SARTOREL</p>
<p>Processo: 10077-6 120 Título: DSIN SGIT Titular: DSIN - DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Criador: BRUNO FELIPE CERQUEIRA SILVA; MARCELO ANDREASE Linguagem: DELPHI; HTML; JAVA Campo de Aplicação: AD-04; IF-07; SV-01 Tipo de Programa: AP-03; AT-06; GI-01 Data da Criação: 01/05/2006 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 06/10/2019 Procurador: Não informado ou inexistente</p>	<p>Processo: 11869-2 120 Título: SOFTWARE DEDICADO AO PROCESSAMENTO DE SINAIS VIA TRANSFORMADA INVERSA Titular: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Criador: MARCEL NOGUEIRA D'EURYDICE ; TITO JOSÉ BONAGAMBA Linguagem: PHYTON Campo de Aplicação: IF-10 Tipo de Programa: TI-03; TI-04 Data da Criação: 10/03/2009 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 28/04/2021 Procurador: MARIA APARECIDA DE SOUZA</p>	<p>Processo: 12082-2 120 Título: SOFTWARE DO APARELHO ELETRÔNICO NEUROVECTOR - EL09_V02 Titular: IBRAMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Criador: MAICON STRINGUETTA Linguagem: C Campo de Aplicação: SD-01 Tipo de Programa: SO-02 Data da Criação: 19/09/2011 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 30/06/2021 Procurador: CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA</p>	<p>Processo: 14279-3 120 Título: VENDA DE CONSIGNADO ATRAVÉS DE APLICATIVO MÓVEL Titular: BANCO BMG S/A Criador: MARCIO NUNES DA SILVA Linguagem: OBJECTIVE-C Campo de Aplicação: TC-03 Tipo de Programa: AP-01; AT-04; FA-01 Data da Criação: 23/03/2012 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 12/06/2022 Procurador: FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL</p>
<p>Processo: 11095-6 120 Título: MOBILE LIVE Titular: TECNET TELEINFORMÁTICA LTDA Criador: ALEX ANDRE OLIVEIRA PENTEADO Linguagem: OBJECTIVE-C Campo de Aplicação: IF-02; TC-02 Tipo de Programa: ET-01 Data da Criação: 10/06/2010 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 13/10/2020 Procurador: FABIANE FRANCO LACERDA</p>	<p>Processo: 12043-6 120 Título: SIGMA - SISTEMA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE Titular: ATLAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Criador: CLAUDIO JOSE DE CARVALHO Linguagem: OBJECT PASCAL Campo de Aplicação: EN-02; IN-04; IN-05; MA-04 Tipo de Programa: AP-04; DS-04; GI-01; SO-07 Data da Criação: 01/01/2004 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 13/07/2021 Procurador: Não informado ou inexistente</p>	<p>Processo: 12164-4 120 Título: NUTRISIM - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SAÚDE E NUTRIÇÃO DO ESCOLAR Titular: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Criador: BETZABETH SLATER VILLAR; BRUNA FURER FERRI RUGGERI; CAMILA APARECIDA BORGES; SILVIA MARIA VOCI Linguagem: JAVA SCRIPT; PHP 5.3 Campo de Aplicação: IF-04; IF-10; SD-01 Tipo de Programa: AP-01; FA-01; GI-01; GI-06; TC-01 Data da Criação: 10/05/2010 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 19/08/2021 Procurador: MARIA APARECIDA DE SOUZA</p>	<p>Processo: 14280-2 120 Título: SMART Titular: ANDRE LUIZ JAMARINO ABEKAWA; GIOVANA ANGÉLICA ROS MIOLA Criador: ANDRE LUIZ JAMARINO ABEKAWA; GIOVANA ANGÉLICA ROS MIOLA Linguagem: JASPER; JAVA Campo de Aplicação: AD-02 Tipo de Programa: GI-01 Data da Criação: 02/12/2011 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 12/06/2022 Procurador: Não informado ou inexistente</p>
<p>Processo: 11145-2 120 Título: ANKARI COMEX Titular: ANKARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Criador: LUIS CARLOS KALUF; LUIZ FRANCISCO DE ANDRADE; ROBERTO RINALDI Linguagem: ABAP Campo de Aplicação: FN-03; FN-05; FN-06 Tipo de Programa: AP-01; AT-06; CD-05; GI-01 Data da Criação: 01/10/2009 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 29/10/2020 Procurador: SUELI GALVES GOMES</p>	<p>Processo: 12075-5 120 Título: SOFTWARE DO APARELHO ELETRÔNICO NEURODYN COMPACT - US11_V02 Titular: IBRAMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Criador: ÁLVARO MARTINS SILVA JR. Linguagem: C Campo de Aplicação: SD-01 Tipo de Programa: SO-02 Data da Criação: 19/09/2011 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 30/06/2021 Procurador: CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA</p>	<p>Processo: 12324-0 120 Título: E-GRAVAME Titular: TECNOBANK TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. Criador: FELIPE DI SANTI Linguagem: .NET; C#; SQL Campo de Aplicação: IF-07; IF-10 Tipo de Programa: CD-01; GI-01; GI-02; GI-04; GI-06 Data da Criação: 01/09/2007 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 21/09/2021 Procurador: PERLA NATHALY POLLONIO</p>	<p>Processo: BR 51 2013 000023-8 120 Título: SADE- SISTEMA DE ANÁLISE DE DADOS ENERGÉTICOS Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS Criador: MAX OLINTO MOREIRA; RICARDO MENEZES SALGADO Linguagem: JAVA Campo de Aplicação: EN-01 Tipo de Programa: IA-01 Data da Criação: 12/09/2012 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 15/01/2023 Procurador: SORAYA HELENA COELHO LEITE</p>
<p>Processo: 11345-3 120 Título: PROJETO MONITOR AC EQUIPAMENTO SEGWAY Titular: LUCIANO HOSSRI RIBEIRO Criador: LUCIANO HOSSRI RIBEIRO Linguagem: C# Campo de Aplicação: EN-05 Tipo de Programa: SO-06 Data da Criação: 02/10/2010 Regime de Guarda: Sem sigilo Procurador: JOSE DOMINGOS DE LIMA FILHO</p>	<p>Processo: 12076-0 120 Título: SOFTWARE DO APARELHO ELETRÔNICO NEURODYN II V2.0 - EL10_V02 Titular: IBRAMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Criador: ÁLVARO MARTINS SILVA JR. Linguagem: C Campo de Aplicação: SD-01 Tipo de Programa: SO-02 Data da Criação: 19/09/2011 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 30/06/2021 Procurador: CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA</p>	<p>Processo: 12708-4 120 Título: ZEUS Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Criador: AGNALDO SOARES LIMA; TOMAS SCHWEIZER Linguagem: JAVASCRIPT; PHP; SQL - SERVER Campo de Aplicação: SD-05; SD-07; SD-08 Tipo de Programa: AT-06; GI-02; GI-04; PD-05 Data da Criação: 01/08/2009 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 22/12/2021 Procurador: Não informado ou inexistente</p>	<p>Processo: BR 51 2013 000024-6 120 Título: ORGSARCINA - GESTOR DE EQUIPAMENTOS Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS Criador: GABRIEL GERBER HORNINK; PAULO FERNANDO OZÓRIO FERRAZ; PEDRO TORRES DE OLIVEIRA; RAFAEL JOSE PERES; RAPHAEL BIAVATI SILVA; RAQUEL RIBEIRO BALBINO Linguagem: MYSQL; PHP Campo de Aplicação: AD-01; AD-08; AD-09 Tipo de Programa: AP-01; AP-03; FA-01; GI-01; UT-01 Data da Criação: 08/08/2012 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 15/01/2023 Procurador: SORAYA HELENA COELHO LEITE</p>
<p>Processo: 11740-2 120 Título: BWA-BENEFITS WEB ACCESS-SISTEMA DE GERENCIAMENTO ONLINE DE BENEFÍCIOS Titular: TORRES & ASSOCIADOS CONSULTORIA, ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA Criador: PAULO RICARDO TORRES PEREIRA Linguagem: ASP; HTML Campo de Aplicação: AD-05; SV-02 Tipo de Programa: AP-01; AT-02; FA-01; GI-01; GI-06</p>	<p>Processo: 12078-4 120 Título: SOFTWARE DO APARELHO ELETRÔNICO NEURODYN PORTABLE TENS - EL05_V03 Titular: IBRAMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Criador: ÁLVARO MARTINS SILVA JR. Linguagem: C Campo de Aplicação: SD-01 Tipo de Programa: SO-02 Data da Criação: 19/09/2011 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 30/06/2021</p>	<p>Processo: 13205-4 120 Título: NDDIGITAL N-BILLING Titular: N5 SOFTWARE LTDA Criador: ISMAEL FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS; RAFAEL DIOGO SARTOREL; ROBSON WIGGERS Linguagem: C; C++; JAVA; MS; MS .NET FRAMEWORK; VISUAL Campo de Aplicação: AD-05; FN-06; IF-07; IF-10 Tipo de Programa: AP-01; AV-02; CT-03; GI-01; UT-05 Data da Criação: 31/01/2001 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 07/05/2022</p>	<p>Processo: BR 51 2013 000025-4 120 Título: ORGOFFICUM - GESTOR DE DOCUMENTOS OFICIAIS Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS Criador: GABRIEL GERBER HORNINK; PAULO FERNANDO OZÓRIO FERRAZ; PEDRO TORRES DE OLIVEIRA; RAFAEL JOSE PERES; RAPHAEL BIAVATI SILVA; RAQUEL RIBEIRO BALBINO Linguagem: MYSQL; PHP Campo de Aplicação: AD-01; AD-11 Tipo de Programa: AP-01; AP-03; FA-01; GI-01; UT-01 Data da Criação: 08/08/2012 Regime de Guarda: SIGILO ATÉ 15/01/2023</p>

Procurador: SORAYA HELENA
COELHO LEITE

Processo: BR 51 2013 000026-2 **120**
Título: ORGLIBER - GESTOR DE
LIVROS
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALFENAS
Criador: GABRIEL GERBER HORNINK;
PAULO FERNANDO OZÓRIO
FERRAZ; PEDRO TORRES DE
OLIVEIRA; RAFAEL JOSE PERES;
RAPHAEL BIAVATI SILVA; RAQUEL
RIBEIRO BALBINO
Linguagem: MYSQL; PHP
Campo de Aplicação: AD-01; AD-08;
AD-09
Tipo de Programa: AP-01; AP-03; FA-
01; GI-01; UT-01
Data da Criação: 08/08/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ
15/01/2023
Procurador: SORAYA HELENA
COELHO LEITE

Processo: BR 51 2013 000068-8 **120**
Título: SISTEMA ONLINE DE
CÁLCULOS FINANCEIROS
Titular: PEDRO NOGUEIRA LIMA
Criador: PEDRO NOGUEIRA LIMA
Linguagem: BASIC; VBA
Campo de Aplicação: FN-03; FN-05;
FN-06
Tipo de Programa: FA-03
Data da Criação: 16/12/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ
23/01/2023
Procurador: Não informado ou
inexistente

Processo: BR 51 2013 000115-3 **120**
Título: REVISTORPRO
Titular: YVES RAMON ALVES
CAVALCANTE DE MACEDO
Criador: YVES RAMON ALVES
CAVALCANTE DE MACEDO
Linguagem: PYTHON
Campo de Aplicação: ED-03
Tipo de Programa: GI-04
Data da Criação: 01/08/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ
05/02/2023
Procurador: Não informado ou
inexistente

Processo: BR 51 2013 000118-8 **120**
Título: SML - SISTEMA PARA
PESQUISA E COMPARTILHAMENTO
DE MÚSICA LITÚRGICA
Titular: PAULO RODRIGO DOS REIS
MATHEUS
Criador: PAULO RODRIGO DOS REIS
MATHEUS
Linguagem: C#.NET; GENEXUS EV.1;
SQL
Campo de Aplicação: AN-05; CO-04; IF-
10; SV-01
Tipo de Programa: AP-01; GI-01
Data da Criação: 01/02/2013
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ
05/02/2023
Procurador: Não informado ou
inexistente

Processo: BR 51 2013 000189-7 **120**
Título: BR PRESCREVO
Titular: OTIMIZE DIVULGACAO E
PUBLICIDADE LTDA
Criador: BRUNO DO VALLE PINHEIRO;
GEOVANE ANTONIO ROSALINI
VIEIRA; IGOR LUCAS DE SOUZA
RUSSO; JACKSON DE PAULA
BRUGIOLO; JOSE ROBERTO JARDIM;
JULIO CESAR ABREU DE OLIVEIRA;
PAULO HENRIQUE DE ASSIS
Linguagem: ASP.NET COM C#; CSS;
JAVASCRIPT; JQUERY MOBILE
Campo de Aplicação: SD-01; SD-07;
SD-08; SD-10; SD-11
Tipo de Programa: GI-01; GI-02; UT-01
Data da Criação: 01/10/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ
06/03/2023

Procurador: TAVARES PROPRIEDADE
INTELECTUAL LTDA

Processo: BR 51 2013 000347-4 **120**
Título: SWA - CONTROLE PARA
ACESSO DE USUARIO
Titular: DAVID BEN SVAITER
Criador: DAVID BEN SVAITER
Linguagem: AJAX; HTML5;
JAVASCRIPT; VISUAL STUDIO 2010
Campo de Aplicação: IF-02; IF-07; IF-
08; IF-09; IF-10
Tipo de Programa: PD-01; PD-02; PD-
05; SO-02; SO-05
Data da Criação: 20/03/2013
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ
08/04/2023
Procurador: Não informado ou
inexistente

Processo: BR 51 2013 000352-0 **120**
Título: CONTROLE DO FLUXO DE
ENERGIA PARA SISTEMA DE
REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO
Titular: ANDRÉ FIORAVANTE DE
OLIVEIRA; ATENISTER TARCISIO
REGO; SERGIO DE MORAIS
HANRIOT
Criador: ANDRÉ FIORAVANTE DE
OLIVEIRA; ATENISTER TARCISIO
REGO; SERGIO DE MORAIS
HANRIOT
Linguagem: C
Campo de Aplicação: EN-04
Tipo de Programa: AT-01; AT-06; SO-07
Data da Criação: 28/10/2012
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ
10/04/2023
Procurador: Não informado ou
inexistente

Processo: BR 51 2013 000556-6 **120**
Título: EDUCÁGIL
Titular: ÁGILI SOFTWARES PARA
ÁREA PÚBLICA LTDA
Criador: JORGE MITSUMASSA
NAKAGAWA; VICTOR EDUARDO
COBO
Linguagem: .NET
Campo de Aplicação: ED-01; ED-02;
ED-03; ED-04; ED-05
Tipo de Programa: AT-01; AT-06; FA-
01; GI-01; GI-06
Data da Criação: 01/04/2011
Regime de Guarda: SIGILO ATÉ
29/05/2023
Procurador: Não informado ou
inexistente

Processo: BR 51 2013 000557-4 **120**
Título: SISTEMA REALIDADE
Titular: FRANCISCO JOAQUIM
PEREIRA
Criador: FRANCISCO JOAQUIM
PEREIRA
Linguagem: HTML; JAVASCRIPT; PHP
Campo de Aplicação: AD-10
Tipo de Programa: FA-01; GI-01; SO-
01; SO-05
Data da Criação: 23/11/2012
Regime de Guarda: Sem sigilo
Procurador: CIDWAN UBERLÂNDIA
S/C LTDA.

DIRETORIA DE PATENTES

Código	Quantidade	Código	Quantidade	Código	Quantidade	Código	Quantidade
1.1	-	9.1	62	15.22	2	23.1	-
1.1.1	-	9.1.1	-	15.22.1	-	23.1.1	-
1.1.2	-	9.1.2	-	15.23	-	23.2	-
1.1.3	-	9.1.3	1	15.24	5	23.3	-
1.2	-	9.1.4	-	15.24.1	-	23.4	-
1.2.1	-	9.2	33	15.24.2	-	23.5	-
1.2.2	-	9.2.1	1	15.24.3	-	23.6	-
1.2.3	-	9.2.2	1	15.30	-	23.7	-
1.3	180	9.2.3	-	15.31	-	23.8	-
1.3.1	4	9.2.4	20	15.32	-	23.9	-
1.3.2	2	9.2.4.1	-	15.33	-	23.10	-
1.3.3	-	10.1	-	16.1	71	23.11	-
1.3.4	-	10.5	-	16.2	-	23.12	-
1.4	-	10.6	-	16.3	-	23.13	-
1.4.1	-	10.7	-	16.4	-	23.14	-
1.4.2	-	10.8	-	17.1	1	23.15	-
1.4.3	-	10.9	-	17.2	-	23.16	-
1.4.4	-	10.9.1	-	17.3	-	23.17	-
1.5	3	11.1	-	18.1	-	23.18	-
1.5.1	-	11.1.1	-	18.2	-	23.19	-
1.5.2	-	11.2	3	18.3	-	24.2	2
1.5.3	-	11.4	-	18.4	-	24.3	-
2.1	231	11.5	-	18.5	-	24.4	2
2.4	1	11.6	1	18.6	-	24.5	-
2.5	41	11.6.1	-	18.10	-	24.6	-
2.6	1	11.11	-	18.11	-	24.7	-
2.7	1	11.12	-	18.12	-	24.8	10
2.10	94	11.13	-	18.13	-	24.10	-
3.1	179	11.14	6	19.1	-	25.1	37
3.2	5	11.15	-	19.2	-	25.2	-
3.6	3	11.16	-	19.3	-	25.3	2
3.7	-	11.17	-	21.1	-	25.4	42
3.8	1	11.30	-	21.2	50	25.5	-
4.3	-	11.31	-	21.6	5	25.6	1
4.3.1	-	12.1	-	21.7	-	25.7	14
4.3.2	-	12.2	-	21.8	-	25.8	-
6.1	49	12.3	-	21.9	-	25.9	-
6.6	8	12.6	-	21.10	-	25.10	-
6.7	3	12.7	-	22.2	1	25.11	-
6.8	-	12.8	-	22.3	-	25.12	-
6.9	-	13.1	-	22.4	-	25.13	1
6.10	-	13.2	-	22.5	-	26.1	-
7.1	96	15.1	-	22.10	-	26.2	-
7.2	-	15.2	-	22.11	-	26.3	-
7.3	-	15.3	-	22.12	-	26.4	-
7.4	3	15.3.1	-	22.13	-	26.5	-
7.5	28	15.4	-	22.14	-	26.6	-
7.6	8	15.7	11	22.15	1	26.7	-
7.7	8	15.8	-	22.20	-	27.1	2
8.5	2	15.9	-	22.21	-	27.2	4
8.6	10	15.10	4	22.22	-	27.3	-
8.7	10	15.11	20	22.23	-	27.4	-
8.8	3	15.12	-			27.5	-
8.9	-	15.13	-			27.6	-
8.10	-	15.14	-			27.7	-
8.11	24	15.21	-				
8.12	2						

TOTAL: 1416

Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Estatística de Pedidos e Registros de Desenhos Industriais

RPI 2241 de 17/12/2013

PEDIDOS E REGISTROS DE DESENHOS INDUSTRIAIS

Código	Quantidade	Código	Quantidade
30	-	50	-
31	-	51	-
32	-	52	-
33	-	53	-
34	-	53.1	-
34.1	-	54	-
35	-	54.1	-
35.1	-	55	-
36	-	56	-
37	-	57	-
38	-	58	-
39	70	59	-
40	4	60	-
41	2	61	-
42	-	62	-
43	-	63	-
44	-	64	-
45	-	65	-
46	-	66	-
46.1	-	70	-
46.2	-	71	-
46.3	-	72	-
47	-	73	-
47.1	-	74	-
48	-		
49	-		

TOTAL: 76

Estatística da Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

RPI 2241 de 17/12/2013

CONTRATOS DE TECNOLOGIA LICENÇAS DE USO DE MARCAS

Código	Quantidade	Código	Quantidade	Código	Quantidade
060	-	272	-	998	-
130	-	290	-	999	-
185	1	295	-		
210	-	350	39		
		800	1		
Total:			41		

REGISTROS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Código	Quantidade	Código	Quantidade	Código	Quantidade
080	-	101	-	114	-
082	27	102	-	115	-
090	20	104	1	120	34
091	-	105	-		
093	-	106	-		
094	-	107	-		
095	-	108	-		
096	-	109	-		
097	-	110	-		
098	-	111	-		
099	-	112	-		
100	1	113	-		
Total:			83		

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS PEDIDOS E REGISTROS

Código	Quantidade	Código	Quantidade	Código	Quantidade
305	-	365	-	415	-
315	-	373	-	420	-
325	-	375	-	423	-
335	-	380	-	425	-
340	-	385	-	430	-
345	-	390	-	435	-
350	-	395	-	440	-
357	-	405	-	445	-
360	-	410	-		
Total:			-		

TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO

Código	Quantidade	Código	Quantidade	Código	Quantidade
501	-	532	-	644	-
502	-	534	-	646	-
504	-	536	-	648	-
506	-	538	-	650	-
508	-	540	-	654	-
520	-	542	-	656	-
522	-	544	-	658	-
524	-	546	-	660	-
526	-	548	-	662	-
528	-	640	-	664	-
530	-	642	-		
Total:			-		

Código Internacional adotado pelo INPI para Países e Organizações Internacionais

Organizações Internacionais

Escritório Eurasiano de Patentes	EA
Escritório de Marcas do Benelux e Escritório de Modelos de Benelux	BX
Instituto Internacional de Patentes	IB
Organização Regional de Propriedade Industrial Africana	AP
Organização Africana de Propriedade Intelectual (OAPI)	OA
Organização Européia de Patentes EPO	EP
Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) (WIPO)	WO
Escritório para Harmonização no Mercado Interno (Marcas Registradas e Designs)	EM

Países - Ordem de Nomes

AFEGANISTÃO	AF
ÁFRICA DO SUL	ZA
ALBÂNIA	AL
ALEMANHA	DE
ANDORRA	AD
ANGOLA	AO
ANGUILLA	AI
ANT. IUGOSLÁVIA (REP. MACEDÔNIA)	MK
ANTÁRTICA	AQ
ANTÍGUA E BARBUDA	AG
ANTILHAS HOLANDESES	AN
ARÁBIA SAUDITA	SA
ARGÉLIA	DZ
ARGENTINA	AR
ARMÊNIA	AM
ARUBA	AW
AUSTRÁLIA	AU
ÁUSTRIA	AT
AZERBAIJÃO	AZ
BAHAMAS	BS
BANGLADESH	BD
BARBADOS	BB
BARREINE	BH
BELARUS	BY
BÉLGICA	BE
BELIZE	BZ
BENIN	BJ
BERMUDAS	BM
BOLÍVIA	BO
BÓSNIA E HERZEGÓVINA	BA
BOTSUANA	BW
BRASIL	BR
BRUNEI DARUSSALAM	BN
BULGÁRIA	BG
BURKINA FASO	BF
BURUNDI	BI
BUTÃO	BT
CABO VERDE	CV
CAMARÕES	CM
CAMBOJA	KH
CANADÁ	CA
CATAR	QA
CAZAQUISTÃO	KZ
CHADE	TD
CHANNEL ISLAND OF GUERNSEY	GG
CHILE	CL
CHINA	CN
CHIPRE	CY
COLÓMBIA	CO
COMORES	KM
CONGO	CG
COSTA DO MARFIM	CI
COSTA RICA	CR
CROÁCIA	HR
CUBA	CU
DINAMARCA	DK
DJIBUTI	DJ
DOMINICA	DM
EGITO	EG
EL SALVADOR	SV
EMIRADOS ARABES UNIDOS	AE
EQUADOR	EC
ERITREIA	ER
ESLOVÁQUIA	SK
ESLOVENIA	SI
ESPANHA	ES
ESTADOS UNIDOS	US
ESTÓNIA	EE
ETIÓPIA	ET
FEDERAÇÃO RUSSA	RU
FUJI	FJ

FILIPINAS	PH
FINLÂNDIA	FI
FRANÇA	FR
GABÃO	GA
GÂMBIA	GM
GANÁ	GH
GEÓRGIA	GE
GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL	GS
GIBRALTAR	GI
GRANADA	GD
GRÉCIA	GR
GROELÂNDIA	GL
GUADALUPE	GP
GUAM	GU
GUATEMALA	GT
GUIANA	GY
GUIANA FRANCESA	GF
GUINÉ	GN
GUINÉ BISSAU	GW
GUINÉ EQUATORIAL	GQ
HAITI	HT
HOLANDA	NL
HONDURAS	HN
HONG-KONG	HK
HUNGRIA	HU
IÊMEN	YE
ILHA BOUVET	BV
ILHA DO HOMEM	IM
ILHA NATAL	CX
ILHA NORFALK	NF
ILHAS CAIMAN	KY
ILHAS COCOS	CC
ILHAS COOK	CK
ILHAS FAROE	FO
ILHAS HEARD E MC DONALD	HM
ILHAS MALVINAS	FK
ILHAS MARIANAS DO NORTE	MP
ILHAS MARSHALL	MH
ILHAS MENORES	UM
AFASTADAS EUA	SB
ILHAS SALOMÃO	SB
ILHAS TURKS E CAICOS	TC
ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)	VG
ILHAS VIRGENS (U.S.)	VI
ILHAS WALLIS E FUTURA	WF
ÍNDIA	IN
INDONÉSIA	ID
IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)	IR
IRAQUE	IQ
IRLANDA	IE
ISLÂNDIA	IS
ISRAEL	IL
ITÁLIA	IT
JAMAICA	JM
JAPÃO	JP
JORDÂNIA	JO
KIRIBATI	KI
KUWAIT	KW
LAOS	LA
LESOTO	LS
LETÔNIA	LV
LÍBIA	LY
LIECHTENSTEIN	LI
LITUÂNIA	LT
LUXEMBURGO	LU
MACAU	MO
MADAGASCAR	MG
MALÁSIA	MY
MALÁWI	MW
MALDIVAS	MV
MALI	ML
MALTA	MT
MARROCOS	MA
MARTÍNICA	MQ
MAURÍCIO	MU
MAURITÂNIA	MR
MAYOTTE	YT
MÉXICO	MX
MIANMÁ	MM
MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)	FM
MOÇAMBIQUE	MZ
MÓNACO	MC
MONGÓLIA	MN
MONT SERRAT	MS
NAMÍBIA	NA
NAURU	NR
NEPAL	NP
NICARÁGUA	NI
NÍGER	NE
NIGÉRIA	NG
NIUE	NU
NORUEGA	NO
NOVA CALEDÔNIA	NC
NOVA ZELÂNDIA	NZ
OMÁ	OM
ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES	EP
PAÍSES BAIXOS	PB
PALAU	PW
PANAMÁ	PA
PAPUA NOVA GUINÉ	PG
PAQUISTÃO	PK

PARAGUAI	PY
PERU	PE
PITCAIRN	PN
POLINÉSIA FRANCESA	PF
POLÓNIA	PL
PORTO RICO	PR
PORTUGAL	PT
QUÊNIA	KE
QUIRGUISTÃO	KG
REINO UNIDO	GB
REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	CF
REPÚBLICA DA CORÉIA	KR
REPÚBLICA DA MOLDOVA	MD
REPÚBLICA DOMINICANA	DO
REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA	KP
REPÚBLICA TCHECA	CZ
REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA	TZ
REUNIÃO	RE
ROMÊNIA	RO
RUANDA	RW
SAARA OCIDENTAL	EH
SAINT PIERRE E MIQUELON	PM
SAMOA AMERICANA	AS
SAMOA OCIDENTAL	WS
SANTA HELENA	SH
SANTA LÚCIA	LC
SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS	KN
SÃO MARINO	SM
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	ST
SÃO VICENTE E GRANADINAS	VC
SENEGAL	SN
SERRA LEOA	SL
SEYCHELLES	SC
SINGAPURA	SG
SÍRIA	SY
SOMÁLIA	SO
SRI LANKA	LK
SUAZILÂNDIA	SZ
SUDÃO	SD
SUÉCIA	SE
SUÍÇA	CH
SURINAME	SR
SVALBARD E JAN MAYEN	SJ
TADJQUISTÃO	TJ
TAILÂNDIA	TH
TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA	TW
TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS	TF
TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO	IO
TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO	PS
TIMOR -LESTE	TL
TOGO	TG
TOKELAU	TK
TONGA	TO
TRINIDAD E TOBAGO	TT
TUNÍSIA	TN
TURCOMENISTÃO	TM
TURQUIA	TR
TUVALU	TV
UCRÂNIA	UA
UGANDA	UG
URUGUAI	UY
UZBEQUISTÃO	UZ
VANUATU	VU
VATICANO	VA
VENEZUELA	VE
VIETNÃ	VN
YUGOSLÁVIA	YU
ZAIRE	ZR
ZÂMBIA	ZM
ZIMBÁBUE	ZW

Países - Ordem de Sigla

AD	ANDORRA		GUERNSEY	LV	LETÔNIA	SM	SÃO MARINO
AE	EMIRADOS ARABES UNIDOS	FJ	FIJI	LY	LIBIA	SN	SENEGAL
AF	AFEGANISTÃO	FK	ILHAS MALVINAS	MA	MARROCOS	SO	SOMÁLIA
AG	ANTÍGUA E BARBUDA	FM	MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)	MC	MÔNACO	SR	SURINAME
AI	ANGUILLA	FO	ILHAS FAROE	MD	REPÚBLICA DA MOLDOVA	ST	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
AL	ALBÂNIA	FR	FRANÇA	MG	MADAGASCAR	SV	EL SALVADOR
AM	ARMÊNIA	GA	GABÃO	MH	ILHAS MARSHALL	SY	SÍRIA
AN	ANTILHAS HOLANDESAS	GB	REINO UNIDO	MK	ANT.IUGOSLÁVIA (REP.MACEDÓNIA)	SZ	SUAZILÂNDIA
AO	ANGOLA	GD	GRANADA	ML	MALI	TC	ILHAS TURKS E CAICOS
AQ	ANTARTICA	GE	GEÓRGIA	MM	MIANMÁ	TD	CHADE
AR	ARGENTINA	GF	GUIANA FRANCESA	MN	MONGÓLIA	TF	TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS
AS	SAMOA AMERICANA	GH	GANÁ	MO	MACAU	TG	TOGO
AT	ÁUSTRIA	GI	GIBRALTAR	MP	ILHAS MARIANAS DO NORTE	TH	TAILÂNDIA
AU	AUSTRÁLIA	GL	GROELÂNDIA	MQ	MARTINICA	T	TADJUISTÃO
AW	ARUBA	GM	GÂMBIA	MR	MAURITÂNIA	TK	TOKELAU
AZ	AZERBAIJÃO	GN	GUINÉ	MS	MONT SERRAT	TL	TIMOR-LESTE
BA	BÓSNIA E HERZEGÓVINA	GP	GUADALUPE	MT	MALTA	TM	TURCOMENISTÃO
BB	BARBADOS	GQ	GUINÉ EQUATORIAL	MU	MAURÍCIO	TN	TUNÍSIA
BD	BANGLADESH	GR	GRÉCIA	MV	MALDIVAS	TO	TONGA
BE	BÉLGICA	GS	GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL	MW	MALÁWI	TR	TURQUIA
BF	BURKINA FASO			MX	MÉXICO	TT	TRINIDAD E TOBAGO
BG	BULGÁRIA			MY	MALÁSIA	TU	TUVALU
BH	BAREINE	GT	GUATEMALA	MZ	MOÇAMBIQUE	TW	TAIWAN, PROVÍNCIA DA REPÚBLICA UNIDA DA
BI	BURUNDI	GU	GUAM	NA	NAMÍBIA	TZ	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
BJ	BENIN	GW	GUINÉ BISSAU	NC	NOVA CALEDÓNIA	UA	UCRÂNIA
BM	BERMUDAS	GY	GUIANA	NE	NÍGER	UG	UGANDA
BN	BRUNEI DARUSSALAM	HK	HONG-KONG	NF	ILHA NORFALK	UM	ILHAS MENORES AFASTADAS / EUA
BO	BOLÍVIA	HM	ILHAS HEARD E MC DONALD	NG	NIGÉRIA	US	ESTADOS UNIDOS
BR	BRASIL			NI	NICARÁGUA	UY	URUGUAI
BS	BAHAMAS	HN	HONDURAS	NL	HOLANDA	UZ	UZBEQUISTÃO
BT	BUTÃO	HR	CROÁCIA	NO	NORUEGA	VA	VATICANO
BV	ILHA BOUVET	HT	HAITI	NP	NEPAL	VC	SÃO VICENTE E GRANADINAS
BW	BOTSUANA	HU	HUNGRIA	NR	NAURU	VE	VENEZUELA
BY	BELARUS	ID	INDONÉSIA	NU	NIUE	VG	ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)
BZ	BELIZE	IE	IRLANDA	NZ	NOVA ZELÂNDIA	VI	ILHAS VIRGENS (U.S.)
CA	CANADÁ	IL	ISRAEL	OM	OMÁ	VN	VIETNÃ
CC	ILHAS COCOS	IM	ILHA DO HOMEM	PA	PANAMÁ	VU	VANUATU
CF	REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	IN	ÍNDIA	PB	PAÍSES BAIXOS	WF	ILHAS WALLIS E FUTURA
CG	CONGO	IO	TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO	PE	PERU	WS	SAMOA OCIDENTAL
CH	SUÍÇA	IQ	IRAQUE	PF	POLINÉSIA FRANCESA	YE	IÊMEN
CI	COSTA DO MARFIM	IR	IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)	PG	PAPUA NOVA GUINÉ	YT	MAYOTTE
CK	ILHAS COOK			PH	FILIPINAS	YU	YUGOSLÁVIA
CL	CHILE	IS	ISLÂNDIA	PK	PAQUISTÃO	ZA	ÁFRICA DO SUL
CM	CAMARÕES	IT	ITÁLIA	PL	POLÓNIA	ZM	ZÂMBIA
CN	CHINA	JM	JAMAICA	PM	SAINT PIERRE E MIQUELON	ZR	ZAIRE
CO	COLÔMBIA	JO	JORDÂNIA	PN	PITCAIRN	ZW	ZIMBÁBUE
CR	COSTA RICA	JP	JAPÃO	PR	PORTO RICO		
CU	CUBA	KE	QUÊNIA	PS	TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO		
CV	CABO VERDE	KG	QUIRGUISTÃO	PT	PORTUGAL		
CX	ILHA NATAL	KH	CAMBOJA	PW	PALAU		
CY	CHIPRE	KI	KIRIBATI	PY	PARAGUAI		
CZ	REPÚBLICA TCHECA	KM	COMORES	QA	CATAR		
DE	ALEMANHA	KN	SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS	RE	REUNIÃO		
DJ	DJIBUTI	KP	REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA	RO	ROMÊNIA		
DK	DINAMARCA			RU	FEDERAÇÃO RUSSA		
DM	DOMINICA	KR	REPÚBLICA DA CORÉIA	RW	RUANDA		
DO	REPÚBLICA DOMINICANA	KW	KUWAIT	SA	ARÁBIA SAUDITA		
DZ	ARGÉLIA	KY	ILHAS CAIMAN	SB	ILHAS SALOMÃO		
EC	EQUADOR	KZ	CAZAQUISTÃO	SC	SEYCHELLES		
EE	ESTÓNIA	LA	LAOS	SD	SUDÃO		
EG	EGITO	LB	LÍBANO	SE	SUÉCIA		
EH	SAARA OCIDENTAL			SG	SINGAPURA		
EP	ORGANIZAÇÃO EUROPEIA DE PATENTES	LC	SANTA LÚCIA	SH	SANTA HELENA		
ER	ERITRÉIA	LI	LIECHTENSTEIN	SI	ESLOVENIA		
ES	ESPANHA	LK	SRI LANKA	SJ	SVALBARD E JAN MAYEN		
ET	ETIÓPIA	LR	LIBÉRIA	SK	ESLOVÁQUIA		
FI	FINLÂNDIA	LS	LESOTO	SL	SERRA LEOA		
GG	CHANNEL ISLAND OF	LT	LITUÂNIA				
		LU	LUXEMBURGO				

"Lista dos Códigos de Duas-Letras para representação dos Países, Entidades e Organizações Intergovernamentais baseada no Padrão ST.3 recomendado pela OMPI e na ISSO 3166-1."